Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3126 | Quarta-feira - 29 de Abril de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 9
Águas de Chapecó 18
Águas Frias 21
Águas Mornas 26
Alfredo Wagner 28
Anchieta 29
Angelina 35
Antônio Carlos 38
Apiuna 41
Arabutã 45
Arroio Trinta 47
Ascurra 49
Atalanta 50
Balneário Arroio do Silva 54
Balneário Gaivota 62
Balneário Piçarras 64
Balneário Rincão 67
Bandeirante 69
Barra Bonita 71
Barra Velha 79
Belmonte 81
Benedito Novo 82
Biguaçu 86
Blumenau 102
Bom Jesus 116
Bom Jesus do Oeste 117
Bom Retiro 118
Botuvera 119
Brunópolis 121
Brusque 122
Caçador 129
Caibi 140
Camboriú 141
Campo Alegre 150
Campo Erê 156
Campos Novos 158
Canoinhas 175
Capinzal 187
Catanduvas 198
Celso Ramos 200
Cerro Negro 201
Chapadão do Lageado 203
Cocal do Sul 204
Concórdia 205
Cordilheira Alta 210
Coronel Freitas 215
Coronel Martins 218
Correia Pinto 219
Corupá 222
Cunha Porã 256
Cunhataí 259
Curitibanos 265
Descanso 267
Dionisio Cerqueira 270
Dona Emma 271
Entre Rios 272
Ermo 273
Faxinal dos Guedes 278
Flor do Sertão 279
Formosa do Sul 283
Forquilhinha 286
Fraiburgo 294
Galvão 298
Garopaba 299
Garuva 304
Gaspar 309
Governador Celso Ramos 310
Gravatal 317
Guaraciaba 320
Guaramirim 323
Guatambú 328
Herval d'Oeste 330
Ibiam 332
Ibicaré 336
Ibirama 339
Ilhota 344
Imarui 347
Imbituba 349
Imbuia 352
Indaial 353
Ipira 364
Ipuaçú 365
Ipumirim 367
Irani 368
Irineópolis 369
Itá 377
Itaiópolis 378
Itapema 380
Itapiranga 382
Itapoá 388
Ituporanga 397
Jaraguá do Sul 399
Joaçaba 454
Lages 470
Laguna 473
Lauro Muller 475
Lebon Regis 481
Leoberto Leal 482
Lontras 491
Luiz Alves 501
Luzerna 508
Macieira 531
Mafra 532
Major Vieira 533
Maravilha 536
Massaranduba 542
Matos Costa 550
Meleiro 553
Modelo 555
Mondaí 556
Monte Castelo 557
Morro da Fumaça 559
Morro Grande 560
Navegantes 562
Nova Erechim 566
Nova Trento 569
Orleans 574
Otacílio Costa 578
Ouro 579
Paial 581
Palhoça 583
Palma Sola 584
Palmeira 586
Papanduva 587
Paraíso 589
Passo de Torres 590
Penha 591
Peritiba 596
Pescaria Brava 599
Pinhalzinho 600
Pinheiro Preto 604
Piratuba 609
Pomerode 611
Ponte Alta do Norte 622
Porto Belo 624
Porto União 626
Pouso Redondo 628
Praia Grande 634
Presidente Castello Branco 635
Presidente Getúlio 637
Presidente Nereu 638
Princesa 651
Quilombo 653
Rancho Queimado 663
Rio do Campo 664
Rio do Oeste 674

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3126 | Quarta-feira - 29 de Abril de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio dos Cedros 704
Rio do Sul 676
Rio Fortuna 710
Rio Negrinho 711
Rodeio 713
Romelândia 714
Saltinho 715
Santa Helena 717
Santa Rosa do Sul 719
Santo Amaro da Imperatriz 720
São Bento do Sul 721
São Bernardino 734
São Bonifácio 779
São Carlos 782
São Domingos 786
São Francisco do Sul 796
São João Batista 909
São João do Oeste 920
São João do Sul 921
São Joaquim 924
São José 926
São José do Cedro 931
São Lourenço do Oeste 936
São Miguel da Boa Vista 948
São Miguel do Oeste 949
São Pedro de Alcântara 950
Saudades 951
Schroeder 953
Seara 954
Serra Alta 958
Siderópolis 961
Sul Brasil 996
Tangará 998
Tigrinhos 1002
Tijucas 1004
Timbé do Sul 1011
Timbó 1013
Timbó Grande 1034
Três Barras 1035
Treviso 1036
Treze Tílias 1039
Tunápolis 1042
Turvo 1050
União do Oeste 1051
Urussanga 1052
Vargeão 1054
Vidal Ramos 1055
Videira 1065
Vitor Meireles 1073
Witmarsum 1113
Xanxerê 1114
Xavantina 1126

Consórcios

CIDEMA 1127
CIM-AMAVI 1127
CINCATARINA 1128
CISAM 1236
CISAMA 1236
CIM-AMFRI 1237
CVC 1239
CIRSURES 1241

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 01/2020 FMS

Publicação Nº 2458034

Fundo Municipal de Saúde de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 01/2020 FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 13/05/2020 às 08:00h.
Local: Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0326.
Agronômica-Santa Catarina, 29 de abril de 2020.
OSMAR FREDERICO KORB

DIRETOR DEPARTAMENTO SAÚDE

AVISO DE PREGÃO 17/2020

Publicação Nº 2458102

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 17/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS A DIESEL DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 12/05/2020 às 08:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 29 de abril de 2020.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

LC Nº 142/2020

Publicação Nº 2457456

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2020 DE 29 DE ABRIL 2020.

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA".

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Acrescenta o item XI no Artigo 68, à Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. –
(...)
XI – Dação em pagamento de bens imóveis.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de abril de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 1.166/2020

Publicação Nº 2457434

LEI Nº 1.166/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PLANALTO AREADO, ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE VALADA GROPP AGRONÔMICASC E ASSOCIAÇÃO DE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO DOS RIZICULTORES DE AGRONÔMICA - ADIRA".

OPrefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Agronômica/SC, autorizado a realizar a cessão de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da promulgação desta Lei, à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PLANALTO AREADO, inscrita no CNPJ nº 10.216.485/0001-09, dos seguintes implementos.

• 01 (um) Pulverizador P/ Trator 600 Litros – Marca: Marcassio – Barras de 12Mt, 02 dobras e 24 bicos – Chassis: 00643 – NF: 002.537 – Código Patrimonial: 06163.

• 01 (um) Distribuidor de Esterco Líquido Bomba Lobular c/ Capacidade de 5.000 Litros Eixo Tandem Acompanhada Distribuidor 05Mts de Mangueira de 04 Polegadas 1 Linha Bico de Descarga e Bico de Pato – Marcamepel – modelo: Daol 5.000 Lobular Ano 2019 – Cor: Amarelo – Nº de Série: 839486 – NF: 005.778 – Código Patrimonial: 06167.
.

Art. 2º -Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Agronômica/SC, autorizado a realizar a cessão de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da promulgação desta Lei, à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE VALADA GROPP AGRONÔMICA SC, inscrita no CNPJ nº 02.556.209/0001-61, dos seguintes implementos.

• 01 (um) Distribuidor de Esterco Líquido Bomba Lobular Cap5000l Eixo Tandem – Marca: Lac – Mode: 5000l Série 11163 – Cor: Cinza – Fab.: 2019 – NF: 6444 – Código Patrimonial: 06155.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Agronômica/SC, autorizado a realizar a cessão de uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da promulgação desta Lei, à ASSOCIAÇÃO DE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO DOS RIZICULTORES DE AGRONÔMICA - ADIRA, inscrita no CNPJ Nº 19.532.452/0001-42, dos seguintes implementos.

• 01 (um) Pulverizador 600 Litros C/ Barras-Marcassio – Tanque em Polietileno – Capacidade 600 Litros – Vazão da Bomba 75 Litros P/ Minutos – Comprimento da Barra 12 Metros, 12 Bicos Espaçamento entre Bicos 50cm Porta-Bicos – Monojet/Unijet – Agitação da Calda Hidráulica ou Mecânica – Marca: Marcassio – Modelo: Pulverizador Para Trator 600 Litros – Série: 00645 – Ano de Fabricação: 2019 – Cor: Preto e Vermelho – NF: 778 – Código Patrimonial: 06160.

Art. 4º - As despesas decorrentes da manutenção, conservação e de sua utilização, correrão às custas dasAssociação de Agricultores de Planalto Areado, Associação de Agricultores de Valada Gropp Agronômica SC e Associação de Drenagem e Irrigação dos Rizicultores de Agronômica – ADIRA.

Art. 5º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei, poderá ser rescindida em qualquer tempo, por livre vontade da Cessionária, ou pelo Cedente desde que a Cessionária não cumprir com as cláusulas do Termo de Cessão de Uso.

Art. 6º - Faz parte integrante da presente lei, o termo de Cessão de Uso em anexos, o qual detalha e específica as condições da cessão em que se constitui o seu objeto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de abril de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 01/2020.

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Agronômica SC e a Associação de Agricultores de Planalto Areado.

Aos dezessetedias do mês de março do ano de 2020, o Município de Agronômica SC, doravante denominado simplesmente de CEDENTE, situado à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.590/0001-90, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Cesar Luiz Cunha, e a Associação de Agricultores de Planalto Areado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.216.485/0001-09, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcelino Marcos Hillesheim, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 027.283.149-27, e do RG 3.5336, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o Presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA, para uso exclusivo na Associação de Agricultores de Planalto Areado, os seguintes equipamentos, conforme já mencionado no Art. 1º da Lei que integra este termo:

• 01 (um) Pulverizador P/ Trator 600 Litros – Marca: Marcassio – Barras de 12Mt, 02 dobras e 24 bicos – Chassis: 00643 – NF: 002.537 – Código Patrimonial: 06163.

• 01 (um) Distribuidor de Esterco Líquido Bomba Lobular c/ Capacidade de 5.000 Litros Eixo Tandem Acompanhada Distribuidor 05Mts de Mangueira de 04 Polegadas 1 Linha Bico de Descarga e Bico de Pato – Marcamepel – modelo: Daol 5.000 Lobular Ano 2019 – Cor: Amarelo – Nº de Série: 839486 – NF: 005.778 – Código Patrimonial: 06167

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

Os equipamentossupra descrito, destinam-se ao uso da Associação de Agricultores de Planalto Areado, ficando a cessionária responsável pelo fornecimento/contratação do pessoal necessário à execução dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A CESSIONÁRIA, nos termos do presente instrumento, obriga-se ao seguinte:

- Utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins a que se destinam;

- Zelar pela guarda dos equipamentos, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de sinistros de qualquer natureza;

- Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito, bem como perante terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados na utilização dos equipamentos objeto da presente cessão;

- Arcar integralmente com os custos operacionais, bem como de manutenção, transporte e conservação dos equipamentos cedidos;

- Providenciar a contratação de Seguro Total;

- Proceder à devolução dos mesmos, em perfeito estado de conservação e uso, ao final do prazo previsto neste instrumento ou, então, naquele de rescisão antecipada (unilateral), conforme dispõe a cláusula quinta, ao seu final;

CLÁUSULA QUARTA – DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente termo, os equipamentos objeto desta Cessão de Uso serão utilizados exclusivamente nos serviços de atendimento aos produtores rurais do Município de Agronômica SC, os quais serão devolvidos, quando da rescisão ou expiração do prazo previsto, no estado que foi cedido.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 20(vinte) anos, a contar da data da publicação da lei que autoriza a cessão do bem, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for o interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Agronômica – SC, 29 de Abril de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA MARCELINO MARCOS HILLESHEIM
Prefeito Municipal Presidente

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 02/2020.

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Agronômica SC e a Associação de Agricultores de Valada Gropp Agronômica SC.

Aos dezessetedias do mês de março do ano de 2020, o Município de Agronômica SC, doravante denominado simplesmente de CEDENTE, situado à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.590/0001-90, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Cesar Luiz Cunha, e a Associação de Agricultores de Valada Gropp Agronômica SC, inscrita no CNPJ sob o n° 02.556.209/0001-61, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Valdemir Madalena, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 987.778.919-20, e do RG 72917867, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o Presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA, para uso exclusivo na Associação de Agricultores de Valada Gropp Agronômica SC, os seguintes equipamentos, conforme já mencionado no Art. 2º da Lei que integra este termo:
.
• 01 (um) Distribuidor de Esterco Líquido Bomba Lobular Cap5000l Eixo Tandem – Marca: Lac – Mode: 5000l Série 11163 – Cor: Cinza – Fab.: 2019 – NF: 6444 – Código Patrimonial: 06155.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O equipamento supra descrito, destinam-se ao uso da Associação de Agricultores de Valada Gropp Agronômica SC, ficando a cessionária responsável pelo fornecimento/contratação do pessoal necessário à execução dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A CESSIONÁRIA, nos termos do presente instrumento, obriga-se ao seguinte:

- Utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins a que se destinam;

- Zelar pela guarda dos equipamentos, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de sinistros de qualquer natureza;

- Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito, bem como perante terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados na utilização dos equipamentos objeto da presente cessão;

- Arcar integralmente com os custos operacionais, bem como de manutenção, transporte e conservação dos equipamentos cedidos;

- Providenciar a contratação de Seguro Total;

- Proceder à devolução dos mesmos, em perfeito estado de conservação e uso, ao final do prazo previsto neste instrumento ou, então, naquele de rescisão antecipada (unilateral), conforme dispõe a cláusula quinta, ao seu final;

CLÁUSULA QUARTA – DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente termo, os equipamentos objeto desta Cessão de Uso serão utilizados exclusivamente nos serviços de atendimento aos produtores rurais do Município de Agronômica SC, os quais serão devolvidos, quando da rescisão ou expiração do prazo previsto, no estado que foi cedido.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 20(vinte) anos, a contar da data da publicação da lei que autoriza a cessão do bem, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for o interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Agronômica – SC, 29de Abril de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA VALDEMIR MADALENA
Prefeito Municipal Presidente

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 03/2020.

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Agronômica SC e a Associação de Drenagem e Irrigação dos Rizicultores de Agronômica – ADIRA.

Aos dezessetedias do mês de março do ano de 2020, o Município de Agronômica SC, doravante denominado simplesmente de CEDENTE, situado à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.590/0001-90, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Cesar Luiz Cunha, e a Associação de Drenagem e Irrigação dos Rizicultores de Agronômica - ADIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.532.452/0001-42, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ClébersonFinardi, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº037.525.579-66, e do RG 3.905.650, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o Presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA, para uso exclusivo na Associação de Drenagem e Irrigação dos Rizicultores de Agronômica - ADIRA, os seguintes equipamentos, conforme já mencionado no Art. 3º da Lei que integra este termo:
.
• 01 (um) Pulverizador 600 Litros C/ Barras-Marcassio – Tanque em Polietileno – Capacidade 600 Litros – Vazão da Bomba 75 Litros P/ Minutos – Comprimento da Barra 12 Metros, 12 Bicos Espaçamento entre Bicos 50cm Porta-Bicos – Monojet/Unijet – Agitação da Calda Hidráulica ou Mecânica – Marca: Marcassio – Modelo: Pulverizador Para Trator 600 Litros – Série: 00645 – Ano de Fabricação: 2019 – Cor: Preto e Vermelho – NF: 778 –Código Patrimonial: 06160.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O equipamento supra descrito, destinam-se ao uso da Associação de Drenagem e Irrigação dos Rizicultores de Agronômica - ADIRA, ficando a cessionária responsável pelo fornecimento/contratação do pessoal necessário à execução dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A CESSIONÁRIA, nos termos do presente instrumento, obriga-se ao seguinte:

- Utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins a que se destinam;

- Zelar pela guarda dos equipamentos, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de sinistros de qualquer natureza;

- Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito, bem como perante terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados na utilização dos equipamentos objeto da presente cessão;

- Arcar integralmente com os custos operacionais, bem como de manutenção, transporte e conservação dos equipamentos cedidos;

- Providenciar a contratação de Seguro Total;

- Proceder à devolução dos mesmos, em perfeito estado de conservação e uso, ao final do prazo previsto neste instrumento ou, então, naquele de rescisão antecipada (unilateral), conforme dispõe a cláusula quinta, ao seu final;

CLÁUSULA QUARTA – DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente termo, os equipamentos objeto desta Cessão de Uso serão utilizados exclusivamente nos serviços de atendimento aos produtores rurais do Município de Agronômica SC, os quais serão devolvidos, quando da rescisão ou expiração do prazo previsto, no estado que foi cedido.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 20(vinte) anos, a contar da data da publicação da lei que autoriza a cessão do bem, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for o interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Agronômica – SC, 29de Abril de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA CLÉBERSON FINARDI
Prefeito Municipal Presidente

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF

Água Doce

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 002/2020 - FMS

Publicação Nº 2458344

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2020 – FMS

Termo de Convênio que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan, nº 322, centro, na cidade de Água Doce-SC, neste ato devidamente por seu Prefeito Municipal ANTONIO JOSÉ BISSANI através do Fundo Municipal de Saúde, representado por sua Gestora senhora LORETE LOURDES PANTANO GHISLENI, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO/FUNDO e de outro o Hospital Nossa Senhora da Paz, inscrito no CNPJ sob nº 82.776.550/0001-61, com endereço na Rua Frei Dario, nº 109, centro, na cidade de Água Doce-SC, CEP 89654-000, neste ato representado por seu Presidente senhor ILISEO VIECELI, inscrito no CPF sob nº 518.035.779-91, doravante denominado HOSPITAL, Celebram o presente Convênio pelas cláusulas abaixo e na melhor forma do direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Convênio é o atendimento médico de urgência e emergência à população do município de Água Doce, de segunda à sextas-feiras, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, dispondo de enfermeiros, técnicos em enfermagem e demais funcionários necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor a ser repassado à entidade para a consecução do objeto do presente Convênio, totaliza R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) a serem repassados em 08 (oito) parcelas, durante o exercício de 2020, de acordo com o cronograma de desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho proposto pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente Convênio serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0027.2.062 – CONV. C/INSTIT. HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO
3.3.50.00.00.00.00.00.0087 Transferências a Instituições Privadas S/F Lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DE REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a cláusula segunda, serão repassados mensalmente, sempre no dia 05 (cinco), sendo que o repasse da 1ª parcela, ocorrerá no mês de maio/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do MUNICÍPIO:
a) Repassar mensalmente os recursos, na forma preconizada no presente Convênio;
b) Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto estabelecido no presente Convênio.

São obrigações da ENTIDADE:
a) oferecer atendimento médico de urgência e emergência à população do município de Água Doce, de segunda à sextas-feiras, nos horários das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min., dispondo de enfermeiros, técnicos em enfermagem e demais funcionários necessários;
b) disponibilizar instalações, equipamentos, medicamentos e materiais necessários para os atendimentos;
c) garantir atendimento e acompanhamento médico para internações clínicas básicas;
d) oferecer atendimento de qualidade à população.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os efeitos do presente Convênio tem início em 01 de maio de 2020, mediante assinatura do presente Termo, com término previsto para 31/12/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Município/Fundo e o Hospital poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente Convênio se ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível e, por mútuo consenso de partes convenentes, e, ainda, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Convênio com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas arroladas.

Água Doce, 28 de abril de 2020.

Município de Água Doce ANTONIO JOSÉ BISSANI Prefeito Municipal	Hospital Nossa Senhora da Paz ILISEO VIECELI Presidente
Fundo Municipal de Saúde LORETE LOURDES Gestora do Fundo	PANTANO GHISLENI Municipal de Saúde

Testemunhas:

Marilucy Sare Kusmann CPF: 023.802.499-70	Cristiano Savaris da Silva CPF: 005.614.419-95

DECRETO Nº 051/2020

Publicação Nº 2457991

DECRETO Nº 051/2020 – DE 28 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.784, de 28 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.754 de 06 de dezembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 385.834,60 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos da Cessão Onerosa 2019.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente os elementos de despesas 4.4.90.00.00.1747/193 e 4.4.90.00.00.1748/192 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO SERVIÇOS GERAIS
15.451.0018.1.012 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS.
4.4.90.00.00.1748/192 Aplicações Diretas ..... R$ 383.834,60
4.4.90.00.00.1747/193 Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 385.834,60

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica de rendimentos de aplicações financeiras cessão onerosa e superávit de 2019 Cessão Onerosa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de abril de 2020.

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2020

Publicação Nº 2457996

DECRETO Nº 052/2020 - DE 28 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.785, de 28 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.962,46 (oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Convênio com o Hospital Nossa Senhora da Paz.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguintes classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0027.2.062 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO
3.3.50.00.00.0624/110 Aplicações Diretas ..... R$ 86.962,46
TOTAL ..... R$ 86.962,46

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado parcialmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0000.0.003 SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.00.00.0679/29 Aplicações Diretas ..... R$ 86.962,46
TOTAL ..... R$ 86.962,46

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de abril de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2020

Publicação Nº 2458002

DECRETO Nº 053/2020 - DE 28 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.786, de 28 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.962,46 (oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Convênio com o Hospital Nossa Senhora da Paz.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguintes classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0027.2.062 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP.DE CARÁTER FILANTRÓPICO
3.3.50.00.00.0087/27 Aplicações Diretas ..... R$ 86.962,46

TOTAL ..... R$ 86.962,46

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica anulado totalmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0027.2.062 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP.DE CARÁTER FILANTRÓPICO
3.3.50.00.00.0624/110 Aplicações Diretas ..... R$ 86.962,46
TOTAL ..... R$ 86.962,46

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de abril de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054/2020

Publicação Nº 2458007

DECRETO Nº 054/2020 – DE 28 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA, ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.787, de 28 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.754 de 06 de dezembro de 2019, um crédito adicional especial no valor de até R$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais), para o Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de equipamentos para o Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 4.4.93.00.00.0110/10; 4.4.93.00.00.0095/11 e 4.4.93.00.00.0213/12 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos, com as seguintes classificações orçamentárias:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
4.4.93.00.00.0110/10 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos..R$ 114.000,00
4.4.93.00.00.0095/11 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos...R$ 6.800,00
4.4.93.00.00.0213/12 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos.. R$ 5.500,00
TOTAL ..... R$ 126.300,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anulados totalmente os seguintes elementos de despesas:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
4.4.90.00.00.0095//05 Aplicações Diretas .....R$ 6.800,00
4.4.90.00.00.0213/06 Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00
4.4.90.00.00.0110/09 Aplicações Diretas ..... R$ 114.000,00
TOTAL ..... R$ 126.300,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de abril de 2.020

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2020

Publicação Nº 2458012

DECRETO Nº 055/2020 – DE 28 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.788, de 28 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.754 de 06 de dezembro de 2019, um crédito adicional especial no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para complementação de valores para aquisição de equipamentos para o Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.93.00.00.0110/10 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos, com a seguinte classificação orçamentária:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
4.4.93.00.00.0110/10 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos...R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro do Fundo Municipal de Água Doce

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de abril de 2020.

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.784/2020

Publicação Nº 2457937

LEI Nº 2.784/2020 – DE 28 DE ABRIL DE 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.754 de 06 de dezembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 385.834,60 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de recursos da Cessão Onerosa 2019.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente os elementos de despesas 4.4.90.00.00.1747/193 e 4.4.90.00.00.1748/192 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO SERVIÇOS GERAIS
15.451.0018.1.012 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS.
4.4.90.00.00.1748/192 Aplicações Diretas ..... R$ 383.834,60
4.4.90.00.00.1747/193 Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 385.834,60

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação verificado na rubrica de rendimentos de aplicações financeiras cessão onerosa e superávit de 2019 Cessão Onerosa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de abril de 2020.

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.785/2020

Publicação Nº 2457939

LEI Nº 2.785/2020 - DE 28 DE ABRIL DE 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.962,46 (oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Convênio com o Hospital Nossa Senhora da Paz.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguintes classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0027.2.062 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO
3.3.50.00.00.0624/110 Aplicações Diretas ..... R$ 86.962,46
TOTAL ..... R$ 86.962,46

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta lei fica autorizado a anular parcialmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0000.0.003 SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.00.00.0679/29 Aplicações Diretas ..... R$ 86.962,46
TOTAL ..... R$ 86.962,46

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de abril de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.786/2020

Publicação Nº 2457941

LEI Nº 2.786/2020 - DE 28 DE ABRIL DE 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.962,46 (oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Convênio com o Hospital Nossa Senhora da Paz.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguintes classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0027.2.062 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP.DE CARÁTER FILANTRÓPICO
3.3.50.00.00.0087/27 Aplicações Diretas ..... R$ 86.962,46
TOTAL ..... R$ 86.962,46

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta lei fica autorizado a anular totalmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0027.2.062 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP.DE CARÁTER FILANTRÓPICO
3.3.50.00.00.0624/110 Aplicações Diretas ..... R$ 86.962,46
TOTAL ..... R$ 86.962,46

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de abril de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.787/2020

Publicação Nº 2457944

LEI Nº 2.787/2020 – DE 28 DE ABRIL DE 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.754 de 06 de dezembro de 2019, um crédito adicional especial no valor de até R$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais), para o Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de equipamentos para o Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 4.4.93.00.00.0110/10; 4.4.93.00.00.0095/11 e 4.4.93.00.00.0213/12 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos, com as seguintes classificações orçamentárias:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
4.4.93.00.00.0110/10 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos..R$ 114.000,00
4.4.93.00.00.0095/11 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos...R$ 6.800,00
4.4.93.00.00.0213/12 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos.. R$ 5.500,00
TOTAL ..... R$ 126.300,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular totalmente os seguintes elementos de despesas:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
4.4.90.00.00.0095//05 Aplicações Diretas .....R$ 6.800,00
4.4.90.00.00.0213/06 Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00
4.4.90.00.00.0110/09 Aplicações Diretas ..... R$ 114.000,00
TOTAL ..... R$ 126.300,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de abril de 2.020

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.788/2020

Publicação Nº 2457948

LEI Nº 2.788/2020 – DE 28 DE ABRIL DE 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.754 de 06 de dezembro de 2019, um crédito adicional especial no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para complementação de valores para aquisição de equipamentos para o Fundo Municipal de Defesa Civil de Água Doce.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.93.00.00.0110/10 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos, com a seguinte classificação orçamentária:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
4.4.93.00.00.0110/10 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos...R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o superávit financeiro do Fundo Municipal de Água Doce

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de abril de 2020.

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.789/2020

Publicação Nº 2457958

LEI Nº 2.789/2020 – DE 28 DE ABRIL DE 2020

"AUTORIZA O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGENS NÃO PRESENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, PARA FINS DE VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL EXIGIDA PARA O CUMPRIMENTO DO LETIVO DO ANO DE 2020, EM CONSONÂNCIA COM A PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Água Doce a adotar o Regime Especial de Atividades de Aprendizagens Não Presenciais (Tecnologias Remotas) para Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Água Doce, em consonância com a prevenção da Pandemia de do Coronavírus (Covid-19).
Parágrafo Único: As atividades a que se refere o caput deste artigo poderão ser utilizadas para fins de validação da carga horária mínima anual exigida para o cumprimento do letivo do ano de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 28 de abril de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.790/2020

Publicação Nº 2457988

LEI Nº 2.790/2020 - DE 28 DE ABRIL DE 2020

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com o Hospital Nossa Senhora da Paz de Água Doce, CNPJ 82.776.550/0001-61, para atendimento médico de urgência e emergência de segunda à sextas-feiras, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para a população do Município de Água Doce.

Art. 2º. O Prazo de vigência do Convênio será de 01 de maio até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3°. Os valores a serem repassados à referida entidade para a realização do objeto do presente Convênio, será de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), a serem repassados em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho protocolizado pela entidade.

Art. 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento de cada parcela, de acordo com as regras prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0027.2.062 – CONV. C/INSTIT. HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO
3.3.50.00.00.00.00.00.0087 Transferências a Instituições Privadas S/F Lucrativos

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce (SC), 28 de abril de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº03-2020 - PREGÃO PRESENCIAL - VEICULO VAN 0KM

Publicação Nº 2457819

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº03/2020
Pregão Presencial nº02/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 00 KM, ANO E MODELO MÍNIMO 2020/2020, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: **até às 13h45mim do dia 13 de maio de 2020.**
Abertura dos Envelopes: **a partir das 14h00min – dia 13 de maio de 2020.**
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 28 de abril de 2020.
LEONIR ANTONIO HENTGES **PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 165, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458952

PORTARIA Nº 165/2020 De 29 de Abril de 2020	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, AYDELON RODRIGO KIELING, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 002/2019, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. AYDELON RODRIGO KIELING, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 29 de abril de 2020 a 28 de abril de 2021.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 29 de abril de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Processo Seletivo nº 002/2019, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e AYDELON RODRIGO KIELING, brasileiro, solteiro, portador do RG 6.412.530 SSP/SC e do CPF 857.415.400-82, residente na Linha Nossa Senhora das Graças, SN, Interior, Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 29 de abril de 2020 até 28 de abril de 2021, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 29 de abril de 2020.

AYDELON RODRIGO KIELING
Servidor

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 017/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020 QUE PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº. 001/2019, PARA PROVIMENTO DO CARGO TEMPORÁRIO DE CONTADOR(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2457400

PORTARIA nº. 017/2020
De 24 de abril de 2020

QUE PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº. 001/2019, PARA PROVIMENTO DO CARGO TEMPORÁRIO DE CONTADOR(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL, Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Águas de Chapecó.

CONSIDERANDO: O disposto no item 1.8 do Edital do Processo Seletivo nº. 01/2019, que estipulou que "O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vereadores";
CONSIDERANDO: Que o certame foi homologado em 26 de abril de 2019 e que o prazo limite para a prorrogação é 26 de abril de 2020.
CONSIDERANDO: A pandemia de coronavírus e a dificuldade da tramitação dos certames de concursos públicos e processos seletivos pela dificuldade de aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO: Os princípios da economicidade e da eficiência.

RESOLVE:
Art. 1º. - Fica prorrogado pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 26 de abril de 2020, o Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, instaurado para a contratação temporária do cargo de Contador(a) da Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC).
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó – SC, em 24 de abril de 2020.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL
Presidente

Publicada e registrada
em local de costume.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº119/2020

Publicação Nº 2457318

DECRETO Nº 119/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 42/2020, na modalidade de "Inexigibilidade" nº 8/2020, Edital de Credenciamento nº 02/2017, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Cascalho no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), proposta apresentada em favor do proponente: Adelar Francisco Klein no valor de R$3.000,00 (três mil reais), Deorilde Alves no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 28 de abril de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº120/2020

Publicação Nº 2457945

DECRETO Nº 120/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº35/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº35/2020, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 13/2020, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Contratação de Serviços de Procedimentos Cirúrgicos no valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) em favor do proponente: Urocenter Clínica de Urologia Eireli no valor de R$102.000,00 (cento e dois mil reais), Anestesiologia Maravilha Ltda no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 28 de abril de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº37/2020

Publicação Nº 2458961

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : 37/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : DIRCEU ANTONIO PERONDI
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇOES DE PROTESES DENTARIAS, em conformidade com a o Edital de Credenciamento nº 1/2017 e suas alterações para suprir as necessidades dos munícipes de Águas Frias.
Valor ..... : R$ 31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início :29/04/2020 Término : 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.: 7/2020
Processo ..... : 41/2020
AGUAS FRIAS, 29 de abril de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2019

Publicação Nº 2457801

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº45/2019

Ata Nº:	45/2019
Detentora da Ata:	CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS
Processo Nº	67/2019
Modalidade	Pregão Nº29/2019

Vigência da Ata	Início: 29/04/2020 Fim: 04/09/2020

PREÇOS REGISTRADOS]

Lote	Item	Qtde Licitada	Itens	Qtde a ser Aditivada 25%	Valor unitário
1	1	50,00	TELHA DE FIBROCIMENTO	12,00	51,00
1	15	50,00	Cal hidratado	12,00	12,30
1	18	100,00	Ferro CA 5/16 8mm	25,00	23,45
5	2	1.000,00	Tijolo Maciço	250,00	1,05
6	1	25,00	Tinta	6,00	475,00
6	3	30,00	Massa Corrida	7,00	57,30
6	5	10,00	kit pintura contendo 1 bandeja plástica 23cm, 1 rolo 23cm e 1 pincel	2,00	23,65
6	6	20,00	Textura para aplicação interna e externa	5,00	110,00
6	7	40,00	Tinta acrílica 18 litros	10,00	383,00
8	1	20,00	DISJUNTOR DE 15A	5,00	11,30
8	2	20,00	DISJUNTOR DE 25A	5,00	11,50

8	3	30,00	Lâmpada led	7,00	14,95
8	4	10,00	Disjuntor Monopolar 32A	2,00	14,30
8	6	500,00	Eletroduto Flexível 3/4	125,00	1,98
8	7	200,00	Eletroduto Rígido 3/4	50,00	2,45
8	8	400,00	Fio Flexível isolado 10mm	100,00	5,20
8	9	200,00	Fio Flexível Isolado 16mm	50,00	8,85
8	11	500,00	Fio Flexível Isolado 4mm	125,00	2,42
8	12	100,00	Fio Flexível Isolado 6mm	25,00	3,20
8	13	200,00	Fio Paralelo Isolado 2x2,5mm	50,00	2,50
8	14	200,00	Fio Paralelo Isolado 2x4mm	50,00	4,40
8	15	200,00	Fio Sólido Isolado 4 mm	50,00	2,20
8	16	200,00	Fio Sólido Isolado 6mm	50,00	2,62
8	17	30,00	Interruptor de Embutir Duplo	7,00	12,45
8	18	50,00	Lâmpada de Led 18W	12,00	22,30
8	19	50,00	Lâmpada Tubular Led 18W	12,00	28,60
8	22	40,00	Tomada de Embutir dupla 10A	10,00	12,50

Águas Frias – SC, 28 de abril de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2019

Publicação Nº 2457814

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº61/2019

Ata Nº:	61/2019
Detentora da Ata:	R D S CONSTRUTORA EIRELI

Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
Processo Nº	80/2019
Modalidade	Pregão Nº34/2019

Vigência da Ata	Início: 29/04/2020 Fim: 21/10/2020

PREÇOS REGISTRADOS]

Lote	Item	Qtde Licitada	Itens	Qtde a ser aditiva-da em 25%	unitário
2	1	110,00	Meio fio de concreto	27,00	14,20
2	2	27,00	Bloco de concreto(paver) cor vermelha	6,75	38,70
2	3	87,75	Bloco de concreto (paver) cor natural (cinza)	21,93	31,80
2	4	20,25	Bloco de concreto (paver) cor preta	5,06	42,40
10	1	1,20	Serviços de mão de obra para instalação de janela de alumínio Maxim-AR	0,30	118,95
10	2	6,30	Serviços de instalação de porta de correr	1,57	53,64
10	3	132,00	Serviços para execução de passeio	33,00	15,00

Águas Frias – SC, 28 de abril de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2019

Publicação Nº 2457808

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº59/2019

Ata Nº:	59/2019
Detentora da Ata:	BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
Processo Nº	80/2019
Modalidade	Pregão Nº34/2019

Vigência da Ata	Início: 29/04/2020 Fim: 21/10/2020

PREÇOS REGISTRADOS]

Lote	Item	Qtde licitada	Itens	Qtde aditivada 25%	Valor Unitário
4	1	6,30	PORTA DE CORRER - ALUMÍNIO	7,87	476,32
4	3	1,20	Janela de Alumínio	1,50	674,04
4	5	2,50	Porta de Ferro tipo veneziana	3,12	277,99
5	1	4,00	Solvente	1,00	55,00
5	2	7,00	Tinta acrílica 18 litros	1,00	383,00
5	4	72,00	Resina Acrílica a base de água	18,00	22,26
7	1	5,00	TE	1,00	3,85
7	3	10,00	Joelho 90 PVC 100mm	2,00	4,52
7	4	5,00	Joelho 45º de 50mm para esgoto	1,00	1,70
7	5	10,00	Joelho nº90 de50mm esgoto	2,00	1,36
7	6	5,00	Te Redução 100/50mm esgoto	1,00	8,29
7	7	8,00	TE de 100mm esgoto	2,00	8,68
7	8	5,00	Joelho 45º de 100mm	1,00	4,49
7	9	10,00	Luva 50mm	2,00	5,58
7	10	5,00	Luva 100mm	1,00	9,19
7	11	15,00	Joelho 90º 25mm água fria	3,00	0,45
7	12	10,00	Te 90º 25mm água fria	2,00	0,77
7	13	10,00	Luva 25mm água fria	2,00	0,48
7	14	23,00	Tubo PVC	5,75	29,37
7	15	18,00	Tubo PVC, série norma, esgoto predial, DN 50mm	4,50	14,97
7	18	20,00	Tubo, PVC, soldável, DN 25mm	5,00	5,31

Águas Frias – SC, 28 de abril de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2020

Publicação Nº 2457810

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº60/2019

Ata Nº:	60/2019
Detentora da Ata:	CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
Processo Nº	80/2019
Modalidade	Pregão Nº34/2019

Vigência da Ata	Início: 29/04/2020 Fim: 21/10/2020

PREÇOS REGISTRADOS]

Lote	Item	Qtde Licitada	Itens	Qtde a ser aditiva-da 25%	Valor Unitário
1	1	1,00	BRITA Nº01	0,25	85,00
1	2	2,00	AREIA MÉDIA	0,50	140,00
1	3	8,00	Pedrisco	2,00	94,00
1	4	30,00	Argamassa	7,00	21,00
1	6	10,00	Cimento CP-II	2,00	29,00
1	7	200,00	Tijolo Maciço	50,00	1,05
3	1	2,00	Peitoril em mármore	0,50	95,91
3	2	12,33	Divisória em marmorite	3,08	247,18
6	1	29,64	Revestimento em ceramica	7,41	28,75
6	2	30,00	Rejunte	7,00	4,32
6	3	54,15	Revestimento cerâmico para paredes	13,53	36,08
9	1	4,0	Vaso Sanitário com caixa acoplada	1,00	326,75
9	2	6,0	Barra de Apoio	1,00	103,78
9	3	4,0	Barra de Apoio reta, em alumínio	1,00	83,67

Águas Frias – SC, 28 de abril de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº8/2020

Publicação Nº 2457315

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 42/2020
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 8/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE CASCALHO, PARA MELHORIA NAS ESTRADAS VICINAIS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2017
RICARDO ROLIM DE MOURA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°42 /2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N°8 /2020, para AQUISIÇÃO DE CASCALHO,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 28 de abril de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

LEI Nº 963/2020 DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Publicação Nº 2458940

LEI Nº 963/2020
DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

Art. 2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:

I – concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) licença prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;
b) férias coletivas ou férias normais individuais;
c) férias antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.

II – alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) a instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
b) a redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) a fixação de escalas de trabalho diferenciadas;
d) instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;
e) suspensão das progressões seja por desempenho, automática ou por capacitação;
f) suspenção da reposição salarial.

III – deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:
a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
b) deslocamento para composição de força de trabalho junto a órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal.

IV – suspensão ou extinção dos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's) e dos termos de compromisso de estágio/bolsa de trabalho.

§1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas

§2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.

§3º Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinado (inciso IV), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.

§4º Durante o período de suspensão dos termos de compromisso de estágio/bolsa de trabalho, referido no inciso IV, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale-transporte e/ou auxílio alimentação; devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.

§5º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos praticados na vigência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua publicação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.

.

Águas Mornas, 29 de abril de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2020

Publicação Nº 2457226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Tomada de Preços. Processo nº 33/2020. Objeto: Contratação de empresa para a Pavimentação e Drenagem da Estrada Geral Segunda Linha, com lajotas sextavadas de concreto, com 145 m de extensão por 7 m de largura, conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo e Contrato Nº 0530.301 de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III parte integrante do Edital. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo e-mail: licitacao@aguasmornas.sc.gov.br. Renovação do Registro Cadastral ou novo Cadastro do Município deverá ser agendamento pelo telefone whatsApp (48) 991531952 para as datas: 07/05/2020 e 12/05/2020, no horário das 08:00 as 12:00 horas. Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 09:00 horas do dia 15/05/2020. Águas Mornas, 29 de abril de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N°08/2020

Publicação Nº 2457797

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item/ Registro de preço
Data de Abertura: 13 de Maio de 2020.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente aquisição estimada de Cesta Básica, Serviços de Gás e Gêneros de Alimentação com entrega parcelada nas Escolas, Creches e Secretarias do Município de Alfredo Wagner, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.
Alfredo Wagner, em 29 de Abril de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

PREFEITURA

CONTRATO 002/2020-FMAS

Publicação Nº 2457924

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Assistência Social de Anchieta

CONTRATO.005/2020

Prestação de Serviços

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Caçador, 25, inscrito no CNPJ sob nº 16.841.833/0001-15, neste ato representado pela Gestora do FMAS Sra. **Carla Marina Tremarin**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 907.372.029-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **ELOIDE APARECIDA ODY - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Padre Vendelino Seidel, 16-S - Centro, cidade de Iporã do Oeste - SC, Cep: 89899-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.524.358/0001-81, neste ato representada pela Sra. **Eloide Aparecida Ody**, portadora do CPF: nº 627.204.499-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/93 e legislação pertinente, nos termos do **Processo Licitatório nº 010/2020 Pregão Presencial nº 002/2020** e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento a idoso carente do município de Anchieta /SC, para o período de 12 meses, conforme estudos e documentos anexados ao Processo Licitatório Nº 010/2020 de Pregão Presencial 002/2020. Pago com recursos próprios.** Conforme quantitativo, forma e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

Item	Especificação	Quantidade	Unid.	Valor Máximo	Valor Total
1	Prestação de Serviço para acolhimento de Idoso Carente: **ALDINO WERLANG, CPF: 423.791.809-20**, do município de Anchieta/SC, com acompanhamento de Psicólogo, Assistência Social, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Cuidadores, Alimentação e Vestuário.	12,00	MÊS	2.050,00	24.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores a serem pagos ao contratado são aqueles cotados na proposta declarada vencedora do certame, devendo neles, estar incluídos, todas as despesas e encargos inerentes a prestação dos serviços.
2.1.1. O Pagamento será efetuado mensalmente no valor de **R$ 2.050,00 (Dois Mil e Cinquenta Reais)** totalizando o valor anual de R$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais) no prazo de 15 dias após cada mês da, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, em moeda corrente nacional.
2.1.2. Quando houver o implemento do benefício, haverá redução no valor do contrato.

2.1.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
2.1.4. Os preços contratados não serão reajustados nem repactuados.
2.1.5. O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O Contratante obriga-se ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, ressalvados os motivos de relevante interesse público, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada, sem prejuízo das demais cláusulas do presente contrato, obriga-se:
4.1.1. Prestar os serviços referentes ao objeto desta contratação na quantidade requisitada pelo Contratante;
4.1.2. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;
4.1.3. A observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.
4.1.4. Responder por todo e qualquer danos ou prejuízos causados, ao idosos ora abrigados e descriminados no Anexo I, por sua culpa ou dolo, ao Município ou a terceiros.
4.1.5. Zelar pelos bons tratos, dar acompanhamento psicológico, de assistência social, enfermeiros, alimentação, higiene, e vestuários dos abrigados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. A proponente vencedora, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeitas às seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por 2 anos;
III - Declaração de inidoneidade.

5.1.1. Será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato no caso de inadimplemento contratual total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá **vigência de 12 meses**, iniciando-se em **01 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021**. Podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Assistência Social de Anchieta

I - Por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
II - Por inexecução, por parte da Contratada, total ou parcial de seu objeto;
III - Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrente do processo licitatório correrão a conta da seguinte dotação 2020:

Despesa: **2** - ADM. GERAL BENS E SERV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNC

Órgão: 10 - **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2.200 - ADM. GERAL BENS E SERV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNC

Elemento: **3.3.90.39.53**.000000 - Aplicações Diretas

Recurso: 131 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS **R$: 24.600,00**

CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta para dirimir eventuais demandas resultantes desta relação contratual, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Anchieta, SC, 28 de Abril 2020.

CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS
CPF: 907.372.029-04

ELOIDE APARECIDA ODY
Contratada/Responsável
CPF: 627.204.499-20

TESTEMUNHAS:

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

VANUSA CANTÚ
CPF: 799.787.469-00

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 2457166

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2018, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 27/04/2020, ficando assim Convocado para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.
Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.
Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Hudson Peres Dorigão Belisário de Souza

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 002/2020-FMAS

Publicação Nº 2457893

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 010/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020
O Fundo Municipal de Assistência Social de Anchieta - SC, por meio da Gestora Municipal, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 010/2020, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento à idoso carente do município de Anchieta /SC, para o período de 12 meses, conforme estudos e documentos anexados ao Processo Licitatório.
EMPRESA VENCEDORA:
ELOIDE APARECIDA ODY - ME.
Valor Mensal R$: 2.050,00 (Dois Mil e Cinquenta Reais).
Valor Total Anual R$: 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais).
Vigência: 01/05/2020 à 30/04/2021.
Anchieta, 28 de Abril de 2020.
CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 023/2020-PM

Publicação Nº 2457322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 048/2020 – Pregão Presencial nº 023/2020
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 048/2020, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de preço para aquisição de Toner novo compatível, a serem utilizados nas impressoras de todas as Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
R RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO - EPP.
VALOR R$: 26.222,36
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.
VALOR R$: 700,00
POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - EPP.
VALOR R$: 6.175,00
J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP.
VALOR R$: 8.002,90
BELINKI & SOUZA LTDA - ME.
VALOR R$: 7.194,00
Valor Total Estimado R$: 48.294,26 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).
Anchieta, 28 de Abril de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 178/2020

Publicação Nº 2457156

PORTARIA nº. 178/2020
De, 24 de abril de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 3º do Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o direito do gozo de duas Licenças Prêmio;

Considerando o critério, de que gozará do direito primeiramente o servidor que obtiver mais dias de Licenças Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,
Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, Senhor Edson Antônio Braga, ocupante do cargo de Motorista da Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal da Saúde Pública, referente ao quinquênio 01/12/2009 à 30/11/2014 com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 24 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 179/2020

Publicação Nº 2457158

PORTARIA n. 179/2020
De, 24 de Abril de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico apresentado e validado pelo Médico do Trabalho do Município,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para o Servidor Público senhor Gilmar Luiz Guerini, matrícula nº 2536, ocupante do cargo de Operador II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data até a data definida pela Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 24 de Abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 180/2020

Publicação Nº 2457162

PORTARIA nº. 180/2020
De, 27 de abril de 2020.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo o senhor Hudson Peres Dorigão Belisário de Souza, portador do CPF nº 026.118.339-74 e CI nº 6.906.303-9, aprovado no Concurso Público nº. 001/2018 para o cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto à Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades, conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 27 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 032/2020

Publicação Nº 2458038

CONTRATO Nº: 032/2020
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Digiplus Tecnologia Eireli EPP
CNPJ nº 00.478.911/0001-29
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para uso da Secretaria Municipal de Educação (Termo de Convênio nº 2019 TR 1463 -Processo nº SCC5828)
VALOR: R$ 3.996,00 (três mil e novecentos e noventa e seis reais)
DATA: 29/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2020

CONTRATO Nº 033/2020

Publicação Nº 2458042

CONTRATO Nº: 033/2020
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Inova Tech Informática Eireli ME
CNPJ nº 28.706.488/0001-96
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para uso da Secretaria Municipal de Educação (Termo de Convênio nº 2019 TR 1463 – Processo nº SCC5828)
VALOR: R$ 20.533,60 (vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
DATA: 29/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2020

CONTRATO Nº 034/2020

Publicação Nº 2458045

CONTRATO Nº: 034/2020
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: L&S Comercial Eireli - ME
CNPJ nº 32.763.201/0001-37
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para uso da Secretaria Municipal de Educação (Termo de Convênio nº 2019 TR 1463 – Processo nº SCC5828)
VALOR: R$ 6.599,99 (seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
DATA: 29/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2020

CONTRATO Nº 035/2020

Publicação Nº 2458049

CONTRATO Nº: 035/2020
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Marivitor Com. de Materiais de Construção Ltda. - EPP
CNPJ nº 07.590.559/0001-68
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para uso da Secretaria Municipal de Educação (Termo de Convênio nº 2019 TR 1463 – Processo nº SCC5828)
VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
DATA: 28/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2020

CONTRATO Nº 036/2020

Publicação Nº 2458055

CONTRATO Nº: 036/2020
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Master Eletrodoméstico Eireli - ME
CNPJ nº 33.859.616/0001-71
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para uso da Secretaria Municipal de Educação (Termo de Convênio nº 2019 TR 1463 – Processo nº SCC5828)
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
DATA: 29/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2020

CONTRATO Nº 037/2020

Publicação Nº 2458060

CONTRATO Nº: 037/2020
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: RD Negócios de Informática Ltda. - EPP
CNPJ nº 21.972.444/0001-69
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para uso da Secretaria Municipal de Educação (Termo de Convênio nº 2019 TR 1463 – Processo nº SCC5828)
VALOR: R$ 58.535,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais)
DATA: 29/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2020

DECRETO Nº 33/2020

Publicação Nº 2457357

DECRETO Nº 033, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
Concede pensão por morte, em face do óbito da servidor inativo ANTONIO MELMELSTET, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 818/2000, à dependente presumida IMELDA ELI MELMELSTET, com efeitos a partir de 18/04/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art.1° Conceder, Pensão por Morte, em face do óbito do servidor inativo ANTONIO MELMELSTET, brasileiro, casado, ex-portador do RG nº 1/R – 2.561.140 e do CPF nº 221.250.519-15, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 818/2000, à dependente presumida IMELDA ELI MELMELSTET (cônjuge).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Pensão por Morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 1.223,43 (um mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos) que serão pagos mensalmente pelo ANGEPREV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 18/04/2020 – data do óbito do servidor inativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 28 de abril de 2020.

GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

Publicação Nº 2457619

MUNICÍPIO DE ANGELINA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 – MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO: Menor preço global - O Município de Angelina torna público que as 09:00 horas do dia 13 de maio de 2020 estará recebendo propostas para aquisição 01 (um) caminhão zero quilômetro, novo, de fabricação nacional, com tração 6x2, movido a óleo diesel, direção hidráulica, potência mínima de 256 cv, peso bruto total técnico mínimo de 23 toneladas, equipado com basculante de no mínimo 10 metros cúbicos (Convênio MAPA Nº 886990/2019). A íntegra do Edital encontra-se na Prefeitura Municipal e no endereço: www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, em 29 de abril de 2020. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2020

Publicação Nº 2457065

DECRETO Nº 000056/20 de 28 de Abril de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 280.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.1.019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 280.000,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 280.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 246/2020

Publicação Nº 2457441

PORTARIA N.O 246/2020

CONSIDERANDO AS MEDIDAS PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONCEDE FÉRIAS, LICENÇAS PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, e, em especial o poder conferido pelo artigo 56, VI e XXIV, da Lei Orgânica desta municipalidade, e;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 39, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em todo o território municipal para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, bem como o Decreto Municipal nº 43, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, em orientação aos Gestores para o enfrentamento dos desafios do COVID-19, em seu enunciado n. 1.4, entendeu pela possibilidade de concessão de férias e/ou licença prêmio aos servidores, ou, ainda, a antecipação de férias individuais, salvo as atividades essenciais, como a saúde e a segurança, além da possibilidade do aproveitamento e da antecipação de

feriados. Servidores da saúde devem permanecer trabalhando durante a situação de emergência com todos os equipamentos de proteção, segurança e higienização pertinentes que o momento requer;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, em orientação aos Gestores para o enfrentamento dos desafios do COVID-19, em seu enunciado n. 1.3, entendeu pela possibilidade de "que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados".

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio por 30 dias aos servidores abaixo nominados, a partir de 06 de maio de 2020:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ANDERSON PIERRI DO NASCIMENTO	MOTORISTA	Secretaria de Educação e Cultura	02/02/2015 a 01/02/2020
FLAVIANO BAMBINETTE	MOTORISTA	Secretaria de Educação e Cultura	02/02/2015 a 01/02/2020
ANDREA CHRISTINA NUNES DE SOUZA	MOTORISTA	Secretaria de Educação e Cultura	02/02/2015 a 01/02/2020
LUCIANY JOSE GONÇALVES	MOTORISTA	Secretaria de Educação e Cultura	17/12/2014 a 16/12/2019

Art. 2º Conceder licença prêmio por 10 dias ao servidor abaixo nominado, a partir de 06 de maio de 2020:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
HELOISA REGIS VAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento	03/11/2014 a 02/11/2019

Art. 3º Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor abaixo nominado, a partir de 06 de maio de 2020:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
JUCELMO BESEN	MOTORISTA	Secretaria de Educação e Cultura	02/03/2019 a 01/03/2020

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, facultando a possibilidade de suplementação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 28 de abril de 2020.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO - SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

Publicação Nº 2456979

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTE ÁVILA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.946.806/0001-02, com sede na Avenida São Cristóvão, 2496, Aririu, Palhoça/SC, CEP: 88-135-400, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 089/2019, oriunda do Processo Licitatório nº 088/2019, Pregão Presencial nº 059/2019, cujo objeto é a aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel BS10) abastecimento da frota de veículos do Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 02 (óleo diesel bs10) de R$ 3,46 para o valor de R$ 2,82 o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos/SC, 27 de abril de 2020.

GERALDO PAULI	TRANSPORTE ÁVILA LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome da testemunha
CPF:

Nome da testemunha
CPF:

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA Nº 0286/2020

Publicação Nº 2457124

PORTARIA Nº 0286/2020
De 20 de abril de 2020

ESTABELECE O ABONO DA FREQUENCIA NA JORNADA DE TRABALHO
DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n° 3483/2020 de 13 de abril de 2020 e Decreto n° 3466/2020 de 18 de março de 2020;
RESOLVE

Art. 1° - Abonar a falta de frequência dos servidores abaixo elencados, enquanto durar a decretação de emergência no Município de Apiúna tendo em vista os artigos 3°, caput e artigo 4°, inciso I do Decreto n° 3483/2020, tendo em vista que a natureza das atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil é incompatível com a modalidade de teletrabalho:

Andreia Aparecida Grassi
Andreia Hugen Fernandes
Carla da Silva
Carla Pereira da Silva Sant'ana
Daiane Petri Moreira Inacio
Deocleia Alves de Oliveira
Djivanir Aparecida Marques de Liz Schmidt
Eliani Clemente Fernandes
Fernanda Ioncik
Franciele Aparecida Pavesi Berkembrock
Francieli Soares Venera
Giseli Sanches Fidelis
Hallien Correia Antonio
Jassiara Pereira Marçal
Joseane dos Santos Sousa
Luciana Tobia Quisinski da Silva
Maiara da Cunha
Manuela de Almeida Araujo Ribeiro
Michele Regina Batisti
Pamela dos Santos
Priscila da Silva
Sabrina Gislaine Schssler
Sandra Hasckel
Simone Alves da Silva Lamin
Sueli Hasckel Schmidt
Tabata Bastos Rodrigues
Tamires Gomes Zeferino
Uda da Conceição Evangelista Vieira
Vanise Ferreira do Livramento

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de abril de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0287/2020

Publicação Nº 2457110

PORTARIA Nº 0287/2020
De 20 de abril de 2020

ESTABELECE O CUMPRIMENTO DIFERENCIADO DE JORNADA DE TRABALHO
PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n° 3483/2020 de 13 de abril de 2020 e Decreto n° 3466/2020 de 18 de março de 2020;
RESOLVE

Art. 1° - Conceder cumprimento de jornada de trabalho na forma de turnos alternados de revezamento aos servidores abaixo elencados, de acordo com o artigo 1°, inciso I, alínea "a" do Decreto n° 3483/2020, enquanto durar a decretação de emergência no Município de Apiúna a fim de preservar a continuidade da prestação do serviço público:

Auxiliares de Serviços Gerais:
Ana Paula Berkembrock Dalabeneta
Cleusa Teodora Dalabeneta Porto
Deise Ferrari Burg
Denise Terezinha Sens
Eli Petri da Silva
Eliete Joseane Ramos dos Santos
Evanilde da Conceicao
Katia Sueli Fermann Fidelis
Marilda Ferreira Do Livramento
Marli Vres Morais
Marlise Pinto
Rosangela Felipe dos Santos Silva
Rudinei Antonio Salm
Vanderson Ferreira Ribeiro
Zenita Hammes Hoepers

Agentes de Serviços Gerais Creche:
Djacy de Sousa Silva
Elsa Andreatta
Jessica Sueli Fidelis
Jhonatan Leite
Josiara Dos Santos Souza
Maria de Fatima Martins Barth
Marlone de Oliveira Vanelli
Milton Trofino Correia
Patric de Morais de Oliveira
Rosangela Damasio do Nascimento
Roseli Machado da Silva
Roseneia Solange Hein
Salete Rodrigues Hasckel
Sandra Maria Silva de Medeiros
Teresinha Aparecida Ferreira

Serventes:
Francisca Barbara Pereira da Rosa Reymundo
Ilvacir Luis Ce
Jose Gilberto Pereira dos Santos
Marcia Cholleberg
Teresinha Molmelstet Pavesi

Art. 2° - Abonar a falta de frequência do servidor Jose Carlos Girao Cavaleri de acordo com o artigo 2°, inciso I e artigo 4°, inciso I do Decreto n° 3483/2020, tendo em vista que a natureza das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais é incompatível com a modalidade de teletrabalho.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de abril de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0289/2020

Publicação Nº 2457146

PORTARIA Nº 0289/2020
De 24 de abril de 2020

DESIGNA RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA COMO FISCAL
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 - FMS/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de

21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA, matrícula n. 55093, ocupante do cargo de Farmacêutico, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	CONTRATADA
03/2020FMS	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. PP – REG. PREÇO nº 03/2020	– DROGARIA MARIANO LTDA ME

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidora: Marciane Peters Ferrari
Cargo: Analista em Auditoria e Regulação de Saúde
Matrícula: 19534

Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Marciane Peters Ferrari, matrícula 19534, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0290/2020

Publicação Nº 2457149

PORTARIA Nº 0290/2020
De 24 de abril de 2020

ESTABELECE O CUMPRIMENTO DIFERENCIADO DE JORNADA DE TRABALHO
PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto n° 3483/2020 de 13 de abril de 2020 e Decreto n° 3466/2020 de 18 de março de 2020;
RESOLVE

Art. 1° - Conceder cumprimento de jornada de trabalho na forma de teletrabalho para a servidora Célia Terezinha Schulz de acordo com o artigo 2°, inciso I do Decreto n° 3483/2020 de 13 de abril de 2020;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de abril de 2020.
Art. 3° - Revoga a Portaria n° 281/2020 de 20 de abril de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL 45/2020 P. ELETRÔNICO

Publicação Nº 2457568

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir: INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 29/04/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 13/05/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 13/05/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 261/2020

Publicação Nº 2457153

PORTARIA Nº 261/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor DILMAR ALOISIO SCHNEIDER inscrito no CPF sob nº. 430.286.679-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, férias referentes ao período aquisitivo de 19 de junho de 2018 a 18 de abril de 2019, para serem gozadas no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020.

Art.2º Fica reduzido em 20 (vinte) dias o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço no dia 14 de maio de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 262/2020

Publicação Nº 2458964

PORTARIA Nº 237/2020
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando requerimento da interessada protocolado em 22 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir do dia 22 de abril a servidora LUCIA LINO TEIXEIRA LUCKEMEIER, inscrita no CPF sob nº. 057.069.929-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 22 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 23/2010

Publicação Nº 2458293

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020

Objeto: Aquisição de GRADE ARRADORA AGRÍCOLA DE ARRASTO, NOVA, COM DEZESSEIS DISCOS DE VINTE E SEIS POLEGADAS, COM 6MM DE ESPESSURA, COM PNEUS PARA TRANSPORTE, ACIONADA POR CONTROLE REMOTO DO TRATOR, (COM PISTÕES DE REGULAGEM), conforme especificações constantes no Anexo "E" do Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 13/05/2020.
Abertura: às 09h00 do dia 13/05/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 28 de Abril de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 75/2019

Publicação Nº 2457000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 75/2019

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, TANIA APARECIDA PONTES SANTOS DA SILVA, celebrado em 18 de setembro de 2019.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora TANIA APARECIDA PONTES SANTOS DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 786.092.169-34, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica prorrogada a vigência do contrato até o final das férias da servidora Noemi Fritsch que será dia 29 de maio de 2020. Ainda, fica remanejada para a Secretaria da Saúde pelo mesmo período.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 27 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmitt

CONTRATADA

Tania Aparecida Pontes Santos Da Silva
Testemunhas:

Jaíne Wallmann da Silva Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 079.664.859-00 CPF/MFnº. 053.825.249-98

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2020

Publicação Nº 2458939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 0002/2020 - TP.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de obra sob o regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, compreendendo: serviços iniciais, construção de passeios públicos, adequação do sistema de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e sinalização horizontal e vertical, para a Rua Padre Agostinho, Rua Félix Antônio Spricigo, Rua David Nava e Rua Vereador Favorino Turmina, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos e quantitativos anexados ao Edital.

Regimento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 22/05/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 22/05/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 27 de abril de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2020

Publicação Nº 2458856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
PREGOEIRO E EQ UIPE DE APOIO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 0057/2020 - PR
Processo Administrativo: 0018/2020 – PR
OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO E VAGÕES FORRAGEIROS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, SC.

1. Trata-se de resposta ao Pedido de Impugnação de Edital interposto pela empresa JEAN PYER VIVIAN EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.161.649/0001-70, com sede à Rua Sagrada Família, nº 353, Bairro Floresta, Maravilha, SC, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial nº 0018/2020 - PR, cujo objeto é a aquisição de um distribuidor de adubo orgânico líquido e vagões forrageiros.

I. DA ADMISSIBILIDADE
2. Nos termos do disposto no art. 12 do Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000, " Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. "

3. A impugnante protocolou seu recurso via e-mail a este Pregoeiro, às 11h20min do dia 27 de abril de 2020. A abertura dos envelopes está programada para o dia 29 de abril de 2020, às 09h e 30 minutos.
4. Isto posto, reconheço a presente Impugnação como tempestiva, merecendo ter seu mérito analisado.
II. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
5. A impugnante insurge-se, em suma, quanto à ausência, no edital, da exigência de apresentação, no envelope da proposta de preços, do Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito – CAT, fornecido pelo DENATRAN e do Certificado de Capacitação Técnico Operacional – CCT, fornecido pelo INMETRO.
6. Segundo a impugnante, após a instalação do tanque que ora se licita no caminhão de propriedade do Município, serie necessária regularizar essa alteração em suas características no documento do veículo, junto aos órgãos de trânsito. Para essa regularização, os órgãos de trânsito exigiriam os documentos citados anteriormente.
7. Assim, caso o Município de Arroio Trinta não fizesse essa exigência, isto poderia permitir, em tese, que um produto cujo fabricante não tivesse os referidos documentos fosse o vencedor da licitação, o que impediria, no futuro, a regularização da documentação do caminhão de propriedade do Município.
8. Requer, então, que o Município exija, no envelope da proposta de preços, a apresentação dos referidos documentos.
9. A análise das alegações, neste caso, é bastante objetiva, não necessitando de maiores argumentações. Este pregoeiro fez breve pesquisa com relação ao assunto e percebeu que, sem dúvida, assiste razão à impugnante.
10. Criado em 1998 o CAT foi estabelecido pelo novo Código de Trânsito Brasileiro, para que as empresas Fabricantes, Transformadoras, Encarroçadoras ou Importadoras comprovem que seus Produtos atendam uma série de Testes e Especificações Técnicas e foram devidamente homologados, para que possam ser Registrados através de um código de Marca/Modelo/Versão e inseridos no sistema Renavam. Somente após a Comprovação dos testes e especificações Técnicas exigidas na Legislação o Denatran expedirá o CAT do referido modelo ao Fabricante, Transformador, Encarroçador ou Importador que poderá comercializar seus veículos sem gerar problemas de Registros junto aos Detrans.
11. O CCT – Certificado de Capacitação Técnico Operacional, por sua vez, é um requisito para a emissão do CAT, e é fornecido pelo INMETRO.
12. Sendo assim, constata-se que, na ausência desta documentação, a regularização do documento do veículo seria inviabilizada. Portanto, cabe ao Município alterar o seu edital, com vistas a estabelecer tal exigência.

V. DECISÃO
13. Pelo exposto acima, reconheço assistir razão à impugnante. Desta forma, deverá ser reformado o edital, incluindo-se a exigência de apresentação, no envelope de proposta de preços, do CAT e do CCT relativos ao produto oferecido pela licitante.

14. Dê-se ciência, portanto, à Impugnante e procedam-se as formalidades de publicidade previstas em lei. Ainda, por trata-se de alteração que influencia na elaboração das propostas, designo nova data para a abertura, qual seja, 12 de maio de 2020, no mesmo horário.

Arroio Trinta, 28 de abril de 2019.

BRUNO BERTHA
Pregoeiro
Decreto nº 1.904/2019

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 27/2020

Publicação Nº 2457003

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 27/2020
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 14/5/2020, às 9 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para obras e serviços de engenharia, por item, pelo menor preço global, sob o regime indireto de empreitada por preço global, tendo por objeto a execução de pavimentação em lajota de concreto sextavada na Rua Aderbal Ramos da Silva, Bairro Centro, em Ascurra (SC), perfazendo um total de 323 metros de extensão e 2.790,00m² de área de pista, com passeio público em um total de 1.350,00m² e sinalização viária, dentre outros serviços relacionados, com o fornecimento de todo material e demais equipamentos e mão de obra.

Ascurra, 28 de abril de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 019/2020

Publicação Nº 2457260

DECRETO Nº 019/2020

"Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal sendo um da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Greicy Carine Mannrich Justen
Suplente: Liana Pezenti

Titular: Mareli Antunes Rodrigues Jochem
Suplente: Elisandra Steinhauser Jochem

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Ana Cláudia Lichetenfels Walzburger
Suplente: Adriana Pereira Monteiro

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Scheila Daniele Henning
Suplente: Rosane Jochem Herbst

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Catia Sirene Fontanive Demarchi
Suplente: Maria Cristina Demarchi Hadlich

V - Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Sileide Mauerverk Ender
Suplente: Joares Chequeleiro

Titular: Ana Claudia Pinheiro Alves
Suplente: Giseli Schafer Ribeiro da Luz

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública.

Titular: Ana Paula Steinheuser
Suplente: Larissa Barth

Titular: Maria de Lourdes Meurer de Souza
Suplente: Lucélia Ribeiro Abreu

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Mariza Schmitz
Suplente: Vanessa Antunes Eger

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Beatriz Demarchi Schafer
Suplente: Maria Zeni Passaura Chiquetti

IX - Representantes dos Estudantes da Educação, indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas.

Titular: Larissa Inara Clasen
Suplente: Bruna Eduarda Eger

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 015/2018 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 07 de abril de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2020

Publicação Nº 2457262

DECRETO Nº 020/2020

"Dispõe a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Estadual n. 525, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção
de máscaras caseiras;

DECRETA:
Art.1º - Terão vigência automática, no âmbito do Município de Atalanta, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo Único - A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Art. 2º - No âmbito do Poder Executivo Municipal, ficam PRORROGADOS por mais 30 (trinta) dias, o atendimento (presencial) ao público nos órgãos da Administração Pública municipal, no termos do art. 2 do Decreto Municipal n. 12/ 2020.

§ 1º - O atendimento ao público externo deverá ser limitada às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais, podendo ainda ser disponibilizado mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone ou outro meio eletrônico).

§ 2º - As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.

Art. 3º - A critério do responsável por cada Secretaria e órgão municipal, poderá ser mantido o regime de teletrabalho em relação aos

servidores da respectiva pasta, nos termos do Decreto Municipal 12/2020.

Art. 4º - Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

§ 1º - Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 3º - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados considerados como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.

§ 4º - Compete a cada responsável/secretário de cada secretaria municipal o controle da jornada de trabalho dos servidores de seu órgão, devendo, obrigatoriamente, informar expressamente, até o dia 20 de cada mês, ao Setor de Recursos Humanos, eventuais faltas, descumprimentos de carga horária e eventuais descontos a serem realizados, em razão do descumprimento da jornada de trabalho.

§ 5º - Não sendo apresentadas as informações mencionadas ao setor de Recursos Humanos, na forma e prazos descritos no § 4º deste artigo, considerar-se-á como cumprida a jornada de trabalho/carga horária dos servidores da secretaria que se manteve inerte, sendo que o pagamento dos servidores ocorrerá de forma integral, recaindo sobre o secretário/responsável da pasta eventuais irregularidades que por ventura forem apuradas.

Art. 5º - Os órgãos públicos que retornarem às suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

I - ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

II - Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;

III - Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;

IV - Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;

V - Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI - Recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VII - Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VIII - Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;

IX - Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Parágrafo Único - As regras definidas não se aplicam aos servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 6º - Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Atalanta, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo Único - Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 7º - Os munícipes poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos da recomendação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilâncias Sanitária e/ou Epidemiológica.

Art. 8º - As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo

vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 9º - A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 10 - Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Atalanta, 13 de abril de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 018/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020

Publicação Nº 2457410

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 018/2020
Data: 28 de abril de 2020.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 29 de abril de 2020 e 30 de abril de 2020, no horário das 07 às 13h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 30 de abril de 2020, no horário das 07h às 13h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Enfermeiro - ESF

Inscrição	Nome	Posição
146110	Lais Righetto Mafra	9º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 28 de abril de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 58/2020

Publicação Nº 2457432

Decreto n° 058, de 28 de abril de 2020.
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA /SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio Do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Balneário Arroio Do Silva/SC,

Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse social e especifico Reurb-S e Reurb-E.
Compete à secretaria de assistência Social, processar, avaliar, decidir e certificar o enquadramento dos Reurb, através do CAD ÚNICO, declarações de renda, Certidões de propriedade, ou outro formato que a secretaria achar conveniente adotar, afim de contribuir na classificação e enquadramento do núcleo em uma das modalidades da regularização fundiária.

São considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social, aqueles cuja renda mensal familiar não ultrapasse 05(cinco) salários mínimos mensais vigentes no pais.

O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade de REURB-S e REURB-E, sendo este Loteamento de Interesse Social e predominantemente de Baixa Renda.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Balneário Arroio Do Silva/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, Loteamento Jofre, pertencente às Matrículas nº 26.009, nº 26.048, nº 26.056, nº 26.057, nº 26.058, nº 26.059, nº 26.060, nº 26.061, nº 26.062, nº 26.063, nº 26.064, nº 7.094, nº 63.856, nº 4.105, nº 9.078, Matricula nº 26.009, Matricula nº 26.048, nº 26.056, nº 26.057, nº 26.058, nº 26.059, nº 26.060, nº 26.061, nº 26.062, nº 26.063, nº 26.064 de, Matricula nº 7.094, Matricula nº 63.856, Matricula nº 4.105, Matricula nº 9.078, Devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/ SC, conforme Mapa em anexo sendo que as ruas e servidões este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Art. 2º Compete à secretaria de assistência Social, processar, avaliar, decidir e certificar o enquadramento dos Reurb, através do CAD ÚNICO, declarações de renda, Certidões de propriedade, ou outro formato que a secretaria achar conveniente adotar, a fim de contribuir na classificação e enquadramento do núcleo em uma das modalidades da regularização fundiária.

Art. 3º São considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social, aqueles cuja renda mensal familiar não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos mensais vigentes no pais.

Art. 4º O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade de REURB-S e REURB-E, sendo este Loteamento de Interesse Social e predominantemente de Baixa Renda.

Art. 5º É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 28 de abril de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de abril de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Anexo I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 68/2020

Publicação Nº 2457444

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 068/ 2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC),vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO COSTA DO MARFIM,EM FORMATO DE REUB-S E REURB-E, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,conforme Artigo 23, da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018,sendo que este Loteamento denominado de Costa do Marfim estáem fase de regularização fundiária, no qualfoi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matricula nº 8.182,registrada na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Costa do Marfim, conforme Matrícula n° 8.182 com a área 321.750,00 m², registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá- SC, de Propriedade Terra e Mar e Outroscom as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
MATRICULA	8182
PROPRIETÁRIO	TERRA MAR E OUTROS
MUNICIPIO	BALNEARIO ARROIO DO SILVA
COMARCA	ARARANGUÁ
ÁREA DA MATRICULA	321.750,00 m²
ÁREA DE LOTES	48.036,58 m²

ÁREA DE ARRUAMENTO	27.555,48 m²
ÁREA DA REGULARIZAÇÃO	75.592,06 m²
POLIGONAL DA REGULARIZAÇÃO	95.765,70 m²
ÁREA REMANESCENTE DA POLIGONAL	20.173,64 m²
TOTAL ÁREA REMANESCENTE DA MAT. 8182	246.157,94 m²
TOTAL DE LOTES ADERENTES	130

QUADRA DE ARRUAMENTO	
RUA	ÁREA M²
AVENIDA SANTA CATARINA	6.155,43
GONÇALVES TERTULIANO	3.036,92
HORTENCIO DUTRA	2.879,20
CAXIAS DO SUL	2.941,07
MARIA RABELO	2.918,65
AVENIDA GETULIO VARGAS	6.042,01
LEOPOLDO DE AGUIAR (PARTE 01)	277,06
LEOPOLDO DE AGUIAR (PARTE 02)	709,58
LEOPOLDO DE AGUIAR (PARTE 03)	723,80
LEOPOLDO DE AGUIAR (PARTE 04)	443,59
LEOPOLDO DE AGUIAR (PARTE 05)	744,08
LEOPOLDO DE AGUIAR (PARTE 06)	684,09
TOTAL	27.555,48

TOTA DESSA REGULARIZAÇÃO	
LOTES	48.036,58
ARRUAMENTO	27.555,48
TOTAL	75.592,06

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 48.036,58 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 130 Lotes Urbanos de mais de 130 famílias ali residindo e com uma população de 520pessoas situado no Loteamento Costa do Marfim, no Município de Balneário Arroio do Silva- SC, que são atendidos pela Avenida Santa Catarina, Rua Gonçalves Tertuliano Pereira, Rua Hortência Dutra, Rua Caxias Do Sul, Rua Maria Rabelo, Avenida Getúlio Vargas, Rua Roseno Pereira, Rua Jose Campos, Rua Projetada 02 (Parte 01 E Parte 02), Rua Leopoldo De Aguiar (Parte 01,02,03,04,05,06) e Servidão De Passagem, que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Artigo 02.Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e no município tais quais:

- A comunidade é atendida pela Escola de Educação Básica;
- Arruamentos com partes das vaias;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada está totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos conforme matriculas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

⇒ Titular de Domínio:

• MATRICULA Nº 8.182 de propriedade deTERRA F, MAREMPREENDLMENFOS LMOBLIÁRIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob no 93.296.400.0001-13, com sede nesta Cidade de Araranguá-SC, Caixa Postal 51 – Centro. CEP: 88900-970;
• ALEXANDRE CAMPOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, CIC nº 019.215.079-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Joao Goulart, 235 - Cidade Alta, nesta Cidade de Araranguá-SC. CEP 88901026;
• ZINA ESTER LEVENZON, brasileira, inscrita no CPF nº 440.179.280-72, residente e domiciliada à Rua Santa Cecília, 1990, Bairro Rio Branco, em Porto Alegre (RS), CEP: 90.420-040;
• EMMANUEL BENSINON, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.967.110-53, residente e domiciliado à Rua Imeram Teixeira Cabeleira,205, bairro Aberta dos Morros, em Porto Alegre (RS). CEP91751-570;
• RODRIGO DA SILVA TURATTI, brasileiro, do comércio, CPF no 909.015.259-87 C.I. nº3.140.637 SSP-SC casado com JULIANA DE SOUZA TURATTI, residente e domiciliado na Rua Orlando Turatti, 933, Cidade Alta, bairro desta cidade de Araranguá –SC. CEP 88900-000;

⇒ Confrontantes externo:
• MATRICULA Nº 8.182 de propriedade de CLEBER SCHARF FERNANDES, brasileiro, inscrito (a) no CPF nº 024.540.579-80, residente e domiciliado na Rua Dorvalina Broca Pasquali, s/n, Mato Alto, em Araranguá/SC. CEP 88904-140;
• MATRICULA Nº 30.800 de propriedade de MARIA HELENA DA SILVA, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº 746.296.899-15, residente e domiciliado na Rua Sandro Augusto Colombo, nº 390, bairro Rio Maina, cidade de Criciúma/SC. CEP 88817-453;
• MATRICULA Nº 54.599 de propriedade de JUSCELINO MIGUEL TEIXEIRA, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº 417.035.459-15, e sua cônjuge MARIA DE FÉTIMA FELISBERTO, residente e domiciliado na Rua João Martinello, 87, na cidade de Maracajá/SC. CEP 88915-000;
• MATRICULA Nº 54.375 de propriedade de ANA JULIA CORREA MANENTE, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº085.510.219-58, residente e domiciliado (a) na Rua Celso Ramos, 414, bairro Boa Vista, Criciúma/SC.CEP 88805-640;
• MATRICULA Nº 76.768 de propriedade de PAULO MARCIO PINA JUCA, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº 144.867.502-25, e sua esposa ESTRER MIRANDA JUCA, residentes e domiciliados (a) na Rua Maria Rabelo, s/n, no município de Balneário Arroio do Silva/SC.CEP 88914-000;
• MATRICULA Nº 30.907 de propriedade de NINO REFRGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.164.090/0001/72, com sede na Rua Anastácio João Souza, 574, no bairro Urussanguinha, na cidade de Araranguá/SC.CEP 88905452; neste ato representado por seu sócio administrador ELTON CESAR DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 005.020.219-77, residente e domiciliado na Rua Anastácio João Souza, 598, no bairro Urussanguinha, na cidade de Araranguá/SC.CEP 88905452;
• MATRICULA Nº 18.982 de propriedade de IMOBILIÁRIA ESPLANADA LTDA, inscrita no CGC nº 83.663.807/0001-31, estabelecida à Rua Borba Gato, 64 na cidade de Criciúma/SC. CEP 88802-170, representada por seu diretor o Sr. Antonio Lima, CIC nº 003.520.989-53, residente à Rua Ipiranga, 306, Içara/SC. CEP: 88820-000;
• MATRICULA Nº 18.982 de propriedade de CLAUDIO MARQUES DE LIMA, brasileiro,inscrito no CPF nº 159.438.799-00, residente à Galeria Beneton, apto 06, na cidade de Criciúma/SC. CEP 88802-170;
• MATRICULA Nº 32.873 de propriedade de NOÊMIA DUARTE ESTEVAM, brasileira,inscrita no CPF nº 833.692.109-59, residente à Estrada Geral Garajuva, na cidade de Maracajá/SC. CEP 88915-000;
• MATRICULA Nº 54.850 de propriedade de NEREU LEARCINO LUIZ, brasileiro,inscrito no CIC nº 082.714.459-87, e sua cônjuge MAXIMA DA CONCEIÇÃO PEREIRA LUIZ, residentes e domiciliados à Rua AltícimoTournier, 549, na cidade de Araranguá/SC. CEP 88900-000;
• MATRICULA Nº 54.850de propriedade de CLAUDOMIRO FLORÊNCIO, brasileiro,inscrito no CPF nº 024.110.769-59, e sua cônjuge JUCINÉIA MARIA DE SOUZA FLORÊNCIO, residentes e domiciliados à Avenida Santa Catarina, s/n, bairro Jardim Atlântico, no município de Balneário Arroio do Silva/SC. CEP 88914-000;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SCendereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017, artigo 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo31§ 5º e §6ºda Lei 13.465/2017 e §6º da Lei 13.465/2017 e decreto 9.310/2018.

Balneário Arroio do Silva -SC,28 de abril de 2020.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

ANEXO I- PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO

Balneário Arroio do Silva/SC,28 de abril de 2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 89/2020

Publicação Nº 2457447

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO089/2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO-JOFRE, está em fase de regularização fundiáriaemformato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018,sendo que este loteamento denominado de Loteamento Jofre , localizado no município de Balneário Arroio do Silva/SC, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da matricula nº 26.009, nº 26.048, nº 26.056, nº 26.057, nº 26.058, nº 26.059, nº 26.060, nº 26.061, nº26.062, nº 26.063, nº 26.064, nº 7.094, nº 63.856, nº 4.105, nº 9.078, registradano CRI de Araranguá/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área:O Loteamento Jofre, possuimetragem total de 54.450,00 m², conforme amatricula nº 26.009, nº 26.048, nº 26.056, nº 26.057, nº 26.058, nº 26.059, nº 26.060, nº 26.061, nº26.062, nº 26.063, nº 26.064, nº 7.094, nº 63.856, nº 4.105, nº 9.078, de a Matricula nº 26.009 de propriedade de Santa Inês Incorporações e Administração Ltda, Matricula nº 26.048, nº 26.056, nº 26.057, nº 26.058, nº 26.059,nº 26.060, nº 26.061, nº 26.062, nº 26.063, nº 26.064 de propriedade de GenorGuizolfie sua mulher Anita NivaldaGuizol, Matricula nº 7.094 de propriedade de Vitório Carniel, Aotencia Leopoldina Carniel, Inês Maria Carniel, Matricula nº 63.856 de propriedade de Juliano Duarte Leandro, Matricula nº 4.105 de propriedade de Celso Rufatto, Matricula nº 9.078 de propriedade de Jose Renato Brosina,registrada no CRI de Araranguá/SC.

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de20.795,28 m², sendo essa uma área com uma concentração de 24lotes, de mais de 24 famílias ali residindo e com umapopulação de aproximadamente 96pessoas. O Loteamento é atendidopelaRua Jofre Augusto Da Conceição, Rua Jose Campos, Rua Projetada 01, Rua Roseno Pereira, Avenida Getulio Vargas, Rua Maria Rabelo, Rua Gonçalves Tertuliano Pereira, Avenida Santa Catarina, Rua Hortencio Dutra, Rua Caxias Do Sul,que passaráao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens citados abaixo. Segue quadros de área:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
MATRICULA	26.009 E OUTRAS
PROPRIETARIO	SANTA INES E OUTROS
MUNICIPIO	BALNEARIO ARROIO DO SILVA
COMARCA	ARARANGUÁ
ÁREA DA MATRICULA	54.450,00M²
ÁREA DE LOTES	9.219,28M²
ÁREA DE ARRUAMENTO	11.576M²
ÁREA DA REGULARIZAÇÃO	20.795,28M²
ÁREA REMANESCENTE	33.654,72M²
TOTAL DE LOTES ADERENTES	24

QUADRO DO ARRUAMENTO	
RUA	M²
JOFRE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO	4.666,56
AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	1582,51
MARIA RABELO	941,66
GONÇALVES TERTULIANO PEREIRA	861,11
AVENIDA SANTA CATARINA	2060,1
HORTENCIO DUTRA	711,26
CAXIAS DO SUL	752,8
TOTAL	11576

TOTAL DESSA REGULARIZAÇÃO	
LOTES	9219,28
ARRUAMENTO	11576
TOTAL	20795,28

Artigo 02.Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área:A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;

• Sinal de telefonia móvel;
• Transporte escolar fornecido pelo município;
• Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

TITULAR DE DOMÍNIO:

Matricula nº 26.009 de propriedade de Santa Inês Incorporações e Administração Ltda, inscrita no CNPJ nº 91.581.181/0001-42, com sede na cidade de Caxias do Sul —RS, representada neste ato por seus sócios, Ana Luiza Tonieto, solteira, maior, estudante, CPF nº 9 477.604.510-91, e Fernando Luiz Tonieto, casado, comerciante, CPF nº 327.734.040-68, residentes e domiciliados em Caxias do Sul—RS.

Matricula nº 26.048, nº 26.056, nº 26.057,nº 26.058, nº 26.059,nº 26.060, nº 26.061, nº 26.062,nº 26.063,nº 26.064de propriedade de-GenorGuizolfie sua mulher Anita NivaldaGuizol, brasileiros, ele do comercio, ela doméstica, residentes em Caxias do Sul —RS;

Matricula nº 7.094 de propriedade deVitório Carniel, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 313.652.210-91, agricultor, residente e domiciliada na Linha São Sebastião de Castro no município de Garibaldi/RS;
Aotencia Leopoldina Carniel, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº 313.522.210-91,residente e domiciliada na Linha São Sebastião de Castro no município de Garibaldi/RS;
Inês Maria Carniel, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF nº 313.652.300-82 residente e domiciliada na Linha São Sebastião de Castro no município de Garibaldi/RS;

Matricula nº 63.856 de propriedade deJuliano Duarte Leandro, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/06/1983 assistente comercial, inscrito no CPF nº 039.072.989-26, residente e domiciliado na Rua José Geraldo Rodrigues nº305 Vila Rica em Criciúma/SC;

Matricula nº 4.105 de propriedade deCelso Rufatto, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº138.870.410-20, residente e domiciliado na Daltro Filho/RS;

Matricula nº 9.078 de propriedade deJose Renato Brosina, brasileiro, casado, universitário, portador do CPF nº 037.936.720-34, residente e domiciliado na cidade de Garibaldi/RS;

CONFRONTANTES:

Matricula nº 26.009 de propriedade de SANTA INÊS INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.581.181/0001-42, com sede na cidade de Caxias do Sul - RS, representada neste ato por seus sócios, Ana Luiza Tonieto, solteira, maior, estudante, CPF nº 477.604.510-91, e Fernando Luiz Tonieto, casado, comerciante, CPF nº 327.734.040-68, residentes e domiciliados em Caxias do Sul – RS.

Matricula nº 67.969de propriedade de ZEFERINO JOSÉ DE SOUZA NETO, brasileiro, divorciado, capeador, CPF nº 449.742.569-04, CI nº 1.328.336-SESPDC/SC, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina, s/ n, Balneário Arroio do Silva-SC.

Matricula nº 8.182 de propriedade deNORBERTO ROZZOTTO, brasileiro, solteiro, portador do CIC/MF nº 636.229.719-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Araranguá – SC; TERRA E MAREMPREENDLMENFOS IMOBLIÁRIOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 93.296.400.01-13, com sede nesta Cidade de Araranguá-SC. neste ato representada por seu Diretor o Sr. Venicio Simon da Silva. brasileiro, casado, comerciante, portador da CIC no 155.496.749-04. residente domiciliado nesta Cidade de Araranguá-SC.RUBIN DELTEAR, romeno, viúvo, domiciliados e residentes em Porto Alegre - RS.LEA EVA LEVENZONbrasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF nº 171.339.470-72, residente e domiciliada a Rua São Manoel, 126, bairro Rio Branco, cidade de Porto Alegre - RS.RODOLFO RENATO PIMENTEL, brasileiro, inscrito no CPF nº 176.163.010-53, residente e domiciliado a Rua São Manoel, 126, bairro Rio Branco, cidade de Porto Alegre –RS.TERRA E MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 93.296.400.0001-13, com sede nesta Cidade de Araranguá-SC. neste ato representada por seu Diretor o Sr. Vinício Simon da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI na e CIC no 155.496.749-04, residente domiciliado nesta Cidade de Araranguá-SC.ALEXANDRE CAMPOS PERERA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, CIC nº 019.215.079-00, residente e domiciliado nesta Cidade de Araranguá-SC. ZINA ESTER LEVENZON, brasileira, inscrita no CPF nº440.179.280-72,residente e domiciliada em Porto Alegre - RS.EMMANUEL BENSINON, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.967.110-53, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS.RODRIGO DA SILVA TURATTI, brasileiro, do comércio, CPF no 909.015.259-87 C.I. nº3.140.637 SSP-SC casado com Juliana De Souza Turatti, residente e domiciliado na Rua Orlando Turatti, 933, Cidade Alta, bairro desta cidade de Araranguá –SC.

Matricula nº 60.397de propriedade de ALBERI CARDOSO, brasileiro, comerciante, portador da C.I. nº 2054676503-SSP-RS, e inscrito no CPF nº 477.304.120-04, casado com AUREA REGINA FERREIRA VALIMpelo da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua Gonçalves Tertuliano Pereira, nº 1834, no Município de Balneário Arroio do Silva-SC.

Matricula nº 35.486de propriedade de EDILANIO ALVES PEREIRA,brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 888.319.659-72, Cl nº 2395124. SSP/SC e portador da CNH no 01572792660.Detra/SC, e sua esposa MARIA DO CARMO PEREIRA casada, comerciante, CPF nº 622.953.909-82, Cl nº 1.975.421-SSP/SC, casados pelo Regime da Comunhão Universal do Bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob no 3 907

no Livro 3-RA, disto CRI de Araranguá-SC, residentes e domiciliados na Avenida SalmiPaladini, s/n, Centro, Balneário Arroio da silva/SC;

Matricula nº 35.485de propriedade de LUISE VIEIRA DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior, Cl nº 5087853081-SSP/RS, CPF nº 022.170.930-45, residente e domiciliada na Av. Afonso Pena, 578, Centro, Lagoa Vermelha-RS;ROBERTO RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, motorista, Cl nº 9006959176-SSP/SC, CPF nº 234.432 600£3, e sua esposa SUZETE FERREIRA VIEIRA, brasileira, do lar, Cl nº 1034845477-SSP/RS, CPF no 594.930-30, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/04/1978, residentes e domiciliados na Rua Independência, 49, Bela Vista, Lagoa Vermelha-RS; ROBSON FERREIRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, motorista CI nº 2057331049-SSP/RS, CPF residente e domiciliado na Rua Alfredo Moojen, nº 102, Lagoa Vermelha–RS.

Matricula nº 43.121de propriedade de MARCOS DEBORTOLI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15.06.1993, vendedor, CPF nº 045.726.319-99, Cl nº 6725213-SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Guanabara, Zona Sul, em Balneário Arroio do Silva-SC;

Matricula nº 22.420de propriedade de WILSON FRANK ELIAS, brasileiro, solteiro, maior, CPF nº 028.464.49945, Cl nº 3739929-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Quintino Dal Pont, 740, Arquimedes Naspolini, Criciúma- SC; MAYKON JOHNI ELIAS, brasileiro, solteiro, maior, CPF nº 048.863.009-60, Cl nº 4922287-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua João Antônio Nazário, 40, São Luiz, Criciúma-SC.ANTONIO PEDROSO ELIAS, brasileiro, metalúrgico aposentado, CPF no 293.376.66049, Cl nº 6R/501.760-2, casado com MARLI BETERLI COSTA ELIAS brasileira, CPF nº 645.639.959-91, Cl nº 2.152.376-SESP/SC, pelo Regime da Separação de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 13.267, Livro 3-RA, do 10 Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma -SC, residente e domiciliado na Rua João Antônio Nazário, no 40, Bloco A, apto 401 , Bairro São Luiz, Criciúma - SC.

Matricula nº 42.909,de propriedade de JOSE VOLNEI BORGES PATRICIO, brasileiro, casado, CPF nº 562 .625.409-97 e sua mulher MARGARETE DA ROCHA PATRICIO, brasileira, CPF nº 807.536.209-87, CI nº 3.490.872 SSP/SC, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua São José, nº 240, Ouro Negro, Forquilhinha – SC.

Matriculas nº 73.931,73.933de propriedade de PROA PROMOÇÕES DE VENDAS DE IMÓVEIS ATLÂNTIDA LTDA, CNPJ nº 83.293.019/0001-09, com sede nesta Cidade de Araranguá-SC, representante legal KATIA CILENE ALVES,brasileira, empresária, com endereço na Rua Prefeito José Rocha, 100, bairro Coloninha, município de Araranguá/SC, CEP 88.906-726,
Matricula nº 63.856, de propriedade deJULIANO DUARTE LEANDRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 039.072.989-26, residente no município de Criciúma –SC.

Matricula nº 35.513, nº 35.512 de propriedade de JOÃO MONTINI, brasileiro,comerciante, CIC nº 063.454.849-20, casado com LAVINIA VIEIRA MONTINI, pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a Lei 6.51 5/ 77, residente e domiciliado na Rua Agrícola Índio de Guimaraes, 231, nacidade de Criciúma - SC.

Matricula nº 53.734de propriedade de DANIEL DOS SANTOS brasileiro, empresário, nascido em 07/05/1987 portador da Cl nº 5.098 892-SESPDC/SC, CPF nº 055.917 849-25, casado com CRISTINA DE FARIAS DOS SANTOS, brasileira, do lar, nascida em 05/02/1990, portadora da Cl nº 5.014 672-SESPDC/SC CPF nº 079 857.619-77 casaram em 12/12/2008, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6 515/77, residentes e domiciliados à Rua HeribertoSchmitz, nº 61 Bairro, Estação, na Cidade de Urussanga/SC.

Matricula nº 54.574 de propriedade de MARIA SALETE ALVES, brasileira, professora,divorciada, portadora do RG nº 450.638-3 SSP/SC e inscrita no CPF nº 416.017.699-20, residente e domicilia na Rua Bartolomeu de Gusmão nº 311, bairro Carianos,Florianópolis/SC;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Município de Balneário Arroio do Silva -SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Balneário Arroio do Silva/SC, 28 de abril de 2020.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

ANEXO I

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020

Publicação Nº 2457310

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020 – PROCESSO Nº 28/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ALVINA EMERIM BLUMM e outro. OBJETO: Locação de um imóvel medindo, 360,00m², edificada sobre um terreno urbano, matrícula nº 14.478, situado na Rua turvo, nº 96, Centro, Neste Município, para sede do Conselho Tutelar. VALOR DO CONTRATO: 11.000,00 (Onze mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2457487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
EXCLUSIVO ME E EPP'S
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual "Aquisição parcelada de material de consumo e procedimento para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Le nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 08h00min do dia 15 de maio de 2020, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 28 de abril de 2020.

PAULO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Saúde

Balneário Gaivota

Prefeitura

LEI Nº 1045-2020

Publicação Nº 2457891

LEI Nº 1045, DE 28 DE ABRIL DE 2020
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – INTITULADO "REFIS2020", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no Município de Balneário Gaivota, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2020, destinado a promover a regularização de créditos do Município e suas Autarquias, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas jurídicas e físicas, relativos a tributos, devidos até 31/12/2019, inscritos ou não em dívida ativa, definidos no artigo 205, da Lei Municipal Nº 073/1997 (Código Tributário Municipal), a exceção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 2º Os benefícios, tanto para pagamento à vista como parcelado, contemplam a dedução de 100% (cem por cento) de juros e multas previstos no artigo 434 da Lei Municipal n° 073/1997, observado o disposto nos próximos artigos desta Lei.

§1º - Aos créditos tributários cujos valores sejam objeto de requerimentos de dação em pagamento, poderá ser concedido a dedução de 100% (cem por cento) de juros e multa.

§2º - O requerimento para o benefício de que trata o §1º, deste artigo, se dará nos moldes que estabelece a Lei especifica que trate da dação em pagamento.

Art. 3º Os débitos tributários poderão ser parcelados da seguinte forma:

§ 1º Os tributos referentes ao exercício do ano de 2019 poderão ser parcelados em até 04 (quatro) parcelas, sendo que o valor da parcela não poderá ser inferior a 20 UFM's.

§ 2º Os tributos devidos até o exercício do ano de 2018 (inclusive) poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo que o valor da parcela não poderá ser inferior a 30 UFM's;

Art. 4° - A opção pelo REFIS, após aprovado o requerimento pelo Município, exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos de que trata esta Lei, sujeitando o optante as seguintes obrigações:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa;

III – pagamento à vista ou parcelado, nos termos do art. 3º desta Lei, do débito consolidado, ou de no mínimo 30 imóveis por requerimento;

IV – para aderir ao programa desta Lei, o contribuinte deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes, inclusive embargos, recursos judiciais, processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto ou finalidade, mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa em tela, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pedidos, ficando responsáveis pelo pedido de extinção de suas ações ou recursos, assim como pelo pagamento de eventuais custas judiciais;

V – as Execuções Fiscais em tramitação serão suspensas após a adesão ao REFIS;

VI – a adesão ao REFIS implicará na suspensão da inscrição em dívida ativa do crédito tributário ainda não inscrito;

VII – quando em tramitação execução fiscal relativa ao débito objeto da inclusão no presente programa, os honorários advocatícios de sucumbência serão reduzidos para 2,5% sobre o valor total do débito consolidado após aplicação dos benefícios que se referem esta Lei, eventual inadimplemento das parcelas do acordo revoga a redução dos honorários.

Parágrafo Único. Por valor consolidado, para efeito desta lei, entende-se o débito, devidamente atualizado, compreendendo todos os exercícios fiscais inadimplidos.

Art. 5° - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que ficará sujeito aos termos e condições expressos nesta Lei.

§ 1° - Para adesão, o contribuinte deverá efetuar requerimento junto ao Departamento Jurídico Municipal ou Secretaria de Arrecadação Municipal.

§2º – Para o pagamento dos honorários previstos no inciso VII do art. 4º, será pago da seguinte forma:

I - Em uma única parcela, a ser paga juntamente com o boleto da primeira parcela do acordo, para valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por acordo, já aplicado os descontos do REFIS;

II - Proporcionalmente ao número de parcelas do acordo, a ser pago juntamente com os boletos do parcelamento, para valores acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por acordo, já aplicado os descontos do REFIS.

§ 3º - Os valores para pagamento dos honorários advocatícios, serão integrados no mesmo boleto do acordo, nos moldes do inciso I e II, do parágrafo anterior.

§ 4º - O ingresso no REFIS deverá incluir a totalidade dos débitos de no mínimo 30 imóveis, mediante confissão, independente se ajuizados ou não, observado o número de parcelas como descrito no art. 3º desta Lei.

§ 5º - Após realizar o requerimento mínimo de 30 imóveis, indicado no parágrafo anterior, fica autorizado o contribuinte a realizar novos requerimentos de adesão ao REFIS, de apenas um imóvel, se assim desejar, desde que o parcelamento de no mínimo 30 imóveis se encontre com suas parcelas em dia, observado o número de parcelas como descrito no art. 3º desta Lei.

§ 6º - Os imóveis que porventura não façam parte de requerimentos e adesões ao programa de benefícios aqui disposto, não terão direito, em hipótese alguma, aos benefícios desta Lei.

§7º - Será estornado, automaticamente, pelo sistema informatizado "BETHA TRIBUTOS", o parcelamento, após o trigésimo primeiro dia de inadimplência, de qualquer parcela.

Art. 6° - O débito relativo a adesão ao presente programa na forma desta Lei, aplicados os benefícios estipulados nos artigos 2° e 3°, ficará sujeito a correção monetária, na forma mencionada pelo inciso III, do artigo 434, do Código Tributário Municipal,

Art. 7° O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamentos em andamento, sendo que os benefícios desta Lei serão aplicados sobre o saldo devedor atualizado, serão devidos honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 8° - A homologação da opção pelo programa exposto nesta Lei – REFIS2020, será realizada pela Secretaria da Arrecadação Municipal e, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologado.

Parágrafo único – A homologação da opção pela adesão ao programa é condicionada ao pagamento da primeira parcela, sendo desnecessária a apresentação de qualquer tipo de garantia ou arrolamento, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual será mantida até a integral quitação do débito consolidado.

Art. 9° - O não pagamento nos prazos implicará na retomada da cobrança do crédito, bem como, no prosseguimento de eventual execução fiscal suspensa por conta da adesão.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, até 31 de julho de 2020.

Balneário Gaivota, 28 de abril de 2020.

Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

Jeferson Raupp
Secretario de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 011/2020 PMBP

Publicação Nº 2457225

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2020 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 14/04/2020
Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE AQUISIÇÃO PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS DE PNEUS VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS, PARA PROSSEGUIMENTO NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PRESTADAS AOS MUNÍCIPES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
ELIZANDRO DA SILVA – R$ 17.870,00
CP COMERCIAL S/A – R$ 151.065,00
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI – R$ 207.816,00
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI – R$ 131.817,00
Balneário Piçarras, 14 de abril de 2020
LEONEL JOSÉ MARTINS – Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – PMBP TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 – PMBP PROCESSO: @REP 20/00153113

Publicação Nº 2457104

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 – PMBP

PROCESSO: @REP 20/00153113

O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – PMBP, acatando a determinação cautelar do Conselheiro Relator Luiz Roberto Herbst, a fim de efetuar as devidas correções do Edital que instrui este processo.

Balneário Piçarras, 28 abril de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

DL 008/2020 PMBP

Publicação Nº 2458041

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020 - PMBP
Dispensa de Licitação nº 008/2020 – PMBP
HOMOLOGADO EM 27/04/2020
O objeto do presente contrato, caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, fornecimento de duas balanças eletromecânicas plataforma 1mx1m 1000kg visando atender ao objeto do Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 889695/2019, entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e o Município de Balneário Piçarras/SC, a fim de melhorar a gestão de resíduos sólidos municipal. Como forma de pagamento pela aquisição do objeto o CONTRATANTE se compromete a pagar o valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a confirmação do recebimento da ordem de compra. O local de entrega será na Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – FUNDEMA, localizada na Rua Eulálio da Trindade, n° 76, Centro, Balneário Piçarras/SC, CEP 88.380-000.
MARCOS LIMA PEREIRA (BALANCASNET).
Balneário Piçarras (SC), 27 de abril de 2020.
Leonel José Martins - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 010/2020

Publicação Nº 2458330

PORTARIA Nº 010/2020
Concede Férias a Servidor.
João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias entre os dias 04 de maio de 2020 até 02 de junho de 2020, à servidora DATIANE THIBES, matrícula nº 380, relativas ao período aquisitivo de 14 de Janeiro de 2019 a 13 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2020.

João Bento Moraes - Presidente

PORTARIA Nº 011/2020

Publicação Nº 2458339

PORTARIA Nº 011/2020
Concede Férias a Servidor.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias entre os dias 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, ao servidor VITOR CASAGRANDE JÚNIOR , matrícula nº 384, relativas ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2020.

João Bento Moraes - Presidente

PORTARIA Nº 012/2020

Publicação Nº 2458342

PORTARIA Nº 012/2020
Concede Férias a Servidor.
João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias entre os dias 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, ao servidor GILIAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 383, relativas ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Sala das Sessões, 28 de abril de 2020.
João Bento Moraes - Presidente

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

PORTARIA 01-2020 FUNDEMA

Publicação Nº 2458292

PORTARIA Nº 01/2020/FUNDEMA

Estabelece as fiscalizações e vistorias externas emergênciais no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – FUNDEMA, diante da situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA, no uso de suas atribuições legais, e ainda
CONSIDERANDO a decretação de estado da PANDEMIA MUNDIAL em razão do avanço do CORONAVIRUS (COVID 19), nos termos já declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS);
CONSIDERANDO a necessidade, em termos de saúde pública, de adoção de medidas para evitar a disseminação do novo coronavírus, especialmente com vistas a assegurar o atendimento de saúde adequado aos grupos mais vulneráveis;
CONSIDERANDO as medidas de mitigação de contágio, de acordo com as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras;
CONSIDERANDO o Decreto n° 42, de 08 de abril de 2020, que manteve apenas as fiscalizações consideradas emergenciais no âmbito do Município de Balneário Piçarras,
RESOLVE:
Art. 1º Serão mantidas apenas as fiscalizações ambientais e vistorias externas consideradas emergenciais.
Parágrafo único. Para efeitos desta Portaria, consideram-se emergenciais todas as atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, assim definidas pela Lei n° 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 e pelo Decreto nº 6.514, de 22 de Julho de 2008.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Balneário Piçarras, 28 de abril de 2020

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - FUNDEMA

PORTARIA N° 02-2020 FUNDEMA

Publicação Nº 2458306

PORTARIA Nº 02/2020/FUNDEMA

Dispõe sobre a tramitação de documentos e processos administrativos em formato digital no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – FUNDEMA, diante da situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA, no uso de suas atribuições legais, e ainda
CONSIDERANDO a decretação de estado da PANDEMIA MUNDIAL em razão do avanço do CORONAVIRUS (COVID 19), nos termos já declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS);
CONSIDERANDO a necessidade, em termos de saúde pública, de adoção de medidas para evitar a disseminação do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto n° 42, de 08 de abril de 2020, de Balneário Piçarras/SC;
CONSIDERANDO o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,
RESOLVE:
Art. 1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19, fica autorizado o protocolo, anexação e tramitação de documentos e processos administrativos no formato digital.
§ 1º Os documentos e processos administrativos mencionados no caput deste artigo poderão ser apresentados no formato digitalizado ou nato digital.
§ 2º Os documentos digitalizados apresentados, deverão, obrigatoriamente, vir acompanhados de uma segunda via em formato Portable Document Format (PDF).
Art. 2° Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:
I - anexação: união definitiva de um ou mais processos a um outro processo, considerado principal, com vista à continuidade da ação administrativa com a formação de um único processo, desde que pertencentes a um mesmo interessado e que contenham o mesmo assunto;
II - assinatura digital: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
III - documento digital: é o documento armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários, podendo ser:
a) nato digital: produzido originariamente em meio eletrônico;e,
b) digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento em meio físico não digital, gerando uma fiel representação em código digital;
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Balneário Piçarras, 23 de abril de 2020

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - FUNDEMA

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 45/2020

Publicação Nº 2457785

DECRETO/GP/Nº. 045/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa civil, homologa a indicação de Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nomeia o Presidente do Grupo de Emergência do Município de Balneário Rincão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município c/c Lei 121/2014.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados o coordenador, secretário e assessores técnicos da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) do Município de Balneário Rincão:

a) Coordenador - Airton Valvito Ferreira.

b) Secretário (a) – Elenice Terezinha Souza.

c) Assessoria Técnica - Anderson Moreira Douglas, Edmilson Braz Carlos, Thaise Costa Vieira Cardoso.

Art. 2º Fica homologada a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Balneário Rincão, quais sejam:

a) Prefeito Municipal - Jairo Celoy Custódio.

b) Presidente da Câmara de Vereadores – Mauri Joventino Viana

c) Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Thaise Costa Vieira Cardoso.

Suplente: Janaína da Silva Neves

d) Representantes da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente:

Titular: Nestor Back

Suplente:Anderson Moreira Douglas

e) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lidiane Rodrigues Lessa

Suplente: Gisele Teixeira Fernandes

f) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Jucilene Antônio Fernandes

Suplente: Sara dos Santos Amoroso

g) Representantes Policia Civil:

Titular: Leandro Ribeiro Hlug

h) Representante do Corpo de Bombeiro:

Titular: Eduardo Henrique Ribeiro

Suplente: Renan Fernandes Motta

i) Representante do CONSEG:

Titular: Francisco Carlos Martins

j) Representante do Grupo de Emergência:

Titular: Paulo Henrique Moliner Amboni

Suplente: Airton Valvito Ferreira

l) Representante da Polícia Militar:

Titular: Reginaldo Rizatki

Art. 3º Nomeia como Chefe do Grupo de emergência o Sr. Paulo Henrique Moliner Amboni.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 034/2020 e as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 07 de abril de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 07 de abril de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

Bandeirante

Prefeitura

CONTRATO 50/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2457408

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA EM CARATER EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/SC.
A CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
DA CONTRATADA: PAULA ROBERTA BACIN
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura.
VALOR: R$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
Bandeirante/SC, 22 de Abril de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO 51/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2457693

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2020
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2016
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
A CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
DO CONTRATADO: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
DA VIGÊNCIA: Do dia 29/04/2020 à 29/04/2021.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
Bandeirante/SC, 27 de Abril de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 04/2020 FMAS

Publicação Nº 2457354

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2020 SOCIAL
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINCENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESUAS).
DO VALOR: R$ 10.260,00 (Dez mil, duzentos e sessenta reais).
DA VIGÊNCIA: Do dia 01/05/2020 até o dia 01/05/2021.
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA ME.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Bandeirante/SC, 28 de Abril de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020 FMS

Publicação Nº 2457894

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 FMS
O MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08h45min do dia 13 de Maio de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, município de Bandeirante/SC, o seguinte objeto abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA E EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNÍCIPES DE BANDEIRANTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3626-0012), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.
Bandeirante/SC, 28 de Abril de 2020.
SELSO NEILAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020 FMS

Publicação Nº 2458171

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 FMS
O MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 13h45min do dia 13 de Maio de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, município de Bandeirante/SC, o seguinte objeto abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3626-0012), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.
Bandeirante/SC, 28 de Abril de 2020.
SELSO NEILAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1219/2020

Publicação Nº 2457279

DECRETO Nº.1219/2020
"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº35/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Poder de Império Administrativo de unilateralmente impor sua vontade para almejar o interesse público.
CONSIDERANDO o poder de a Administração revogar seus próprios atos de acordo com a oportunidade e conveniência administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica cancelado o Procedimento Licitatório Dispensa de Licitação nº35/2020 por conveniência e interesse administrativo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 28 de abril de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito de Barra Bonita/SC

DECRETO Nº1220/2020

Publicação Nº 2457934

DECRETO Nº1220, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
" Institui Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, para definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e dá outras providências".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Barra Bonita, por meio do Decreto nº 1200, de 17 de março de 2020, inclusive com a suspensão das atividades escolares.
CONSIDERANDO a nota de orientação administrativa circular MPC002/2020, de 23 de abril de 2020, do Ministério Público de Contas de Santa Catarina, que dispõe sobre "Medidas administrativasaplicáveisàredemunicipaldeeducaçãodiantedesituaçãodeemergênciaemSantaCatarina, parafinsdeprevenção eenfrentamentoàpandemiadaCOVID-19".
CONSIDERANDO que a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
FABIANA MICHELLE SCHAUBLE MACIEL
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social
JOSIANE KORNOWSKI
III - 1 (um) representante do Serviço de Nutrição Escolar
CAROLINE KUHN
IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
JÉZICA GUARAGNI
V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
SIRLEY MARIA ZANIN TREVISAN
§1º A CIAE tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de

emergência ou calamidade pública.
§2º A CIAE se destituiimediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividadesescolares regulares.
Art. 2º No prazo de 48h a contar da publicação desta resolução, a CIAE deve efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerar necessário.
Art. 3º Inventariado todos os gêneros alimentícios em estoque, deverão ser montados "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", seguindo as orientações do Serviço de Nutrição Escolar, visando o manejo e equilíbrio nutricional.
§1º Devem ser priorizados os gêneros alimentícios perecíveis ou que estejam próximos de seu prazo de validade.
§2º A manipulação e eventual fracionamento de gêneros alimentícios deverão garantir todas as condições sanitárias de segurança de acordo com as normas vigentes.
Art. 4º Esgotados os gêneros alimentícios em estoque e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas, os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) existentes em conta deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios, devendo ainda o Município de Barra Bonita, sendo Entidade Executora responsável pela execução do PNAE, a complementação dos recursos financeiros, para a composição dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", conforme a necessidade.
§1º A aquisição de que trata o caput deverá ser realizada pelo Setor de Compras do Município.
Art. 5º A distribuição dos"Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" adquiridos com recursos do PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunosdevidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município, conforme critérios definidos pela CIAE, e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
Parágrafo 1º – Para definição dos critérios de distribuição dos kits emergenciais de merenda escolar, utiliza-se como critério a avaliação à situação de vulnerabilidade da família do aluno, serão consideradas:
I – Se são beneficiários do Bolsa Família;
II – Se recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC);
III – Se estão cadastrados no CADÚnico;
IV – Se os pais ou responsável(s) estão desempregados ou são autônomos;
V – Se o aluno é residente em instituição de acolhimento (abrigos).
Parágrafo 2º - No das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica e não possuem cadastro em programas sociais, deve-se buscar a Secretaria de Educação do Município e realizar a solicitação do kit, mediante preenchimento de formulário.
Art. 6º A CIAE deve sempre observar as orientações do CAE, estruturadas em atas de reunião e/ou resoluções específicas para o monitoramento, fiscalização e emissão depareceres para fins de aprovação de contas.
Art. 7º A entrega do "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" se dará mediante recibo que contenha as seguintes informações:
I – Nome do aluno, idade, série e unidade escolar que está matriculado;
II – Nome, CPF, RG e endereço dos pais ou responsável legal
III – Descrição dos itens que compõem o "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar"
IV – Data de entrega
V – Termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.
Parágrafo único – A CIAE utilizará para fins de comprovação da entrega dos kits, registros por fotos do ato de entrega, e arquivar juntamente com os recibos assinados para os fins de prestação de contas.
Art. 8º A CIAE poderá realizar a entrega diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar um único veículo de transporte escolar, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata esta Resolução, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.
Parágrafo único – Após a utilização, o veículo deverá ser higienizado, seguindo os protocolos sanitários vigentes.
Art. 9º O Comitê de Enfrentamento da Crise deverá ser constantemente informado dasdeliberações e encaminhamentos da CIAE.
Art. 10º Serão incluídos nos kits orientações às famílias dos estudantes sobre higienização dos produtos e embalagens entregues no kit, de preferência, antes destes adentrarem na moradia dos alunos.
Art. 11º A Secretaria Municipal de Educação deve conferir ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aquelesque dela necessitam tenham conhecimento de tal benefício e, realizar o controle efetivo da alimentação escolar entregue.
Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário especial Decreto nº1217/2020.

Barra Bonita/SC 28 de abril de 2020

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº6/2020 FMDR

Publicação Nº 2457967

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº06/2020

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Credenciamento para Contratação, por meio de sistema de credenciamento, para prestação de serviços de trator de pneu para silagem, pé de pato, gobi, plantação de milho e sorgo nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos a partir das 07:45 do dia 28 de abril de 2020 e término as 17:00 horas do dia 01 de dezembro de 2020. Informações

poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 28 de abril de 2020.

CLAUDIMIR LUIZ DASSI
Gestor FMDR

PORTARIA Nº 166, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457989

PORTARIA Nº 166, de 28 de abril de 2020
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Motorista com exercício na Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$400,00 (quatrocentos reais) cada:
Davi Zacaron – memorando 040/2020
Vanderlei Ferronatto – memorando 041/2020

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 28 de abril de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020

Publicação Nº 2458058

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
BARRA BONITA – SC

Resolução nº 01/2020

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 753/2015, resolve:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas, referente às despesas executadas com serviços de assistência ao idoso no exercício de 2019, conforme aprovado por unanimidade na reunião do dia 12 de fevereiro de 2020.
Esta referida aprovação entra em vigor na data de sua publicação, conforme Ata nº 01/2020.

Barra Bonita, 23 de abril de 2020

Gema Maria Moreira
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
De Barra Bonita

RESOLUÇÃO Nº. 02/2020

Publicação Nº 2458059

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
BARRA BONITA – SC

Resolução nº 02/2020

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 753/2015, resolve:

Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho 2020, referente às despesas e serviços a serem executados para assistência ao idoso para o exercício de 2020, conforme aprovado por unanimidade na reunião do dia 12 de fevereiro de 2020.
Esta referida aprovação entra em vigor na data de sua publicação, conforme Ata nº 01/2020.

Barra Bonita, 23 de abril de 2020

Gema Maria Moreira
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
De Barra Bonita

DECRETO Nº1205/2020

Publicação Nº 2458962

DECRETO Nº 1205, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Dezembro de 1997;

Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante política sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para promovê-la;

Considerando que a Organização Municipal de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou a epidemia do novo coronavírus como Emergência de Saúde Pública de Importância Iternacional – ESPII, e, em 11 de março de 2020, a caracterização deste evento como pandemia, em razão da amplitude mundial;

Considerando a declaração do Ministério da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria MS nº188, nos termos do Decreto nº7.616, de 17 de novembro de 2011, do Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

Considerando a Lei nº13979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a situação notoriamente emergencial, que exige a ação coordenada, para prevenir a dispersão.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Barra Bonita/SC, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 24 de março de 2020.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
Ass. Resp.
Publicado em ___/____/_____ no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.

DECRETO Nº1206/2020

Publicação Nº 2458965

DECRETO N° 1206, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Dezembro de 1997;

Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante política sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para promovê-la;

Considerando que a Organização Municipal de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou a epidemia do novo coronavírus como Emergência de Saúde Pública de Importância Iternacional – ESPII, e, em 11 de março de 2020, a caracterização deste evento como pandemia, em razão da amplitude mundial;

Considerando a declaração do Ministério da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria MS n°188, nos termos do Decreto n°7.616, de 17 de novembro de 2011, do Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

Considerando a Lei n°13979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a situação notoriamente emergencial, que exige a ação coordenada, para prevenir a dispersão.

DECRETA:

Art. 1° Fica decretada situação de emergência no Município de Barra Bonita/SC, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 24 de março de 2020.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
Ass. Resp.
Publicado em ___/____/_____ no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.

Barra Velha

Prefeitura

44º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

Publicação Nº 2457336

44º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
44ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 44ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital n. 001/2018, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Superior
Assistente Social

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, os candidatos relacionados no item 3.1, que deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe no Estado de Santa Catarina;
j) CNH profissional com curso específico;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Superior
Assistente Social
6º Débora Silveira Viana

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão

recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 24 de abril de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN MARILANDI PIRES
Prefeito Municipal Secretária Municipal de
Administração e Finanças

PORTARIA 01 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458320

PORTARIA 01 DE 28 DE ABRIL DE 2020

ESTABELECE CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE MATRÍCULAS IMOBILIÁRIAS PELOS SETORES DE CADASTRO, IPTU E PLANEJAMENTO.

Art. 1º Todo pedido protocolado aos Setores de Cadastro, IPTU, Planejamento fica condicionado a apresentação de matrícula imobiliária integral e dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, quando para a análise do requerimento seja indispensável aquele documento.

Parágrafo único. Caso o protocolo venha desacompanhado da matrícula nas condições acima mencionadas o contribuinte será intimado para apresentá-la.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e cópia do presente deverá ser entregue aos servidores para amplo conhecimento.

Cumpra-se e publique-se.

Barra Velha, 28 de abril de 2020.

MARILANDI PIRES
Secretária de Finanças

ELVIS FUCHTER
Secretário de Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 PMBV

Publicação Nº 2457926

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 020/2020 – Pregão Presencial nº 010/2020 PMBV
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de 30.000m³ de Areia Média para utilização do Setor de Obras em diversos locais do Município, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 12/05/2020 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 12/05/2020 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 27 de abril de 2020. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº 39, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457144

DECRETO Nº 39, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 5º DO DECRETO Nº 034, DE 02 DE ABRIL DE 2020, REVOGA SEU PARÁGRAFO ÚNICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, Inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - O caput do art. 5º do Decreto nº 034, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O presente decreto tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 034, de 02 de abril de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC
Em, 27 de abril de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Publicação Nº 2457137

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Objeto: Trata da aquisição peças e materiais e mão de obra de serviços de instalar consertar e higienizar ar condicionados SPLIT, com patrimônio de nº 2954, 2935, 2943, 3399, 2990, 2922, 3274, quando na manutenção dos aparelhos de ar condicionado do centro administrativo de Belmonte. Por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 27 de abril de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Publicação Nº 2457795

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
Registro de Preços

Objeto: aquisição materiais de higiene, limpeza e outros materiais, destinado ao atendimento dos serviços das secretarias municipais de Assistência Social, Administração, Educação, Transportes, Obras e Serviços, Agricultura e demais departamentos da municipalidade, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 12/05/2020, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 28 de abril de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO 37/2020 (ALCINA, CRIS&SU E LAVEXTIM))

Publicação Nº 2458172

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
DATA: 28/04/2020 - HORA DE INÍCIO: 8:30 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES VISANDO O COMBATE AO COVID-19(CORONAVÍRUS)
EMPRESAS REQUERENTES: ALCINA CAMPESTRINI 74638114920 (14.965.531/0001-23)
CRIS&SU CONFECÇÕES LTDA (13.150.096/0001-16)
LAVEXTIM TEXTIL LTDA ME (81.601.387/0001-33)

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2020, para a abertura dos envelopes apresentados e protocolados até este momento, pelas empresas requerentes acima citadas, referente ao Processo Licitatório nº 37/2020. Dando início a sessão, abriu-se os envelopes contendo os documentos apresentados, sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, sendo estas empresas consideradas habilitadas. Em seguida, analisou-se as amostras apresentadas, onde verificou-se que as mesmas estão de acordo com as exigências do Edital e da Portaria SES nº 235/2020 sendo, portanto, aprovadas. Estando os documentos e as amostras de acordo, declara-se as empresas credenciadas para o fornecimento das primeiras cotas de 500 (quinhentas) unidades cada uma. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA
Membro

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES 001/2020

Publicação Nº 2458036

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que estará realizando o CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA O RECEBIMENTO DE KITS DE ALIMENTOS. O prazo de início será a partir do dia 04 de maio de 2020 onde permanecerá aberto por tempo indeterminado ou por ato que venha a revogá-lo. O credenciamento e os documentos deverão ser entregues aos Professores e Coordenadores dos estabelecimentos da rede municipal de ensino (escolas e creches). Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou por e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 28 de abril de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 47/2020

Publicação Nº 2457068

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 33/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020
Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor: 22.488,90
Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 27/04/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 48/2020

Publicação Nº 2457071

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 33/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020
Contratada: JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor: 25.710,00
Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 27/04/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 49/2020

Publicação Nº 2457073

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 33/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020
Contratada: JOSE NEI KOCH
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor: R$ 28.674,70
Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 27/04/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 50/2020

Publicação Nº 2457098

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 33/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020
Contratada: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor: R$ 34.815,20
Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 27/04/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 51/2020

Publicação Nº 2457100

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 33/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020
Contratada: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor: R$ 19.322,00
Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 27/04/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 52/2020

Publicação Nº 2457102

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 33/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020
Contratada: MAYCON WILL EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor: R$ 13.505,00
Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 27/04/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 53/2020

Publicação Nº 2457103

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 33/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020
Contratada: MAURI FRAGA 83808582987
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS)
Valor: R$ 25.724,80
Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 27/04/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 160/2019

Publicação Nº 2457669

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 172/2019
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2019
Contratada: AUTO POSTO SUREAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

Finalidade do Aditivo: Aditivo de Equilíbrio - Valor

Descrição	Valor Ant.	Valor Atual
OLEO DIESEL COMUM	3,473	3,279
GASOLINA COMUM	4,152	3,594

Valor:

Vigência: 21/04/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 21/04/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 098/2020

Publicação Nº 2458852

DECRETO N° 098/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 581.000,00 (Quinhentos e oitenta e um mil reais) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2019, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301.04.122.0001.2006	Manutenção da Secretaria de Governo	35.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	35.000,00
0.3.00.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários	35.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601.02.062.0001.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	20.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	20.000,00
0.3.00.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários	20.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801.04.129.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Receita	200.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	200.000,00
0.3.00.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários	200.000,00
Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0902.12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	26.000,00
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicações Intra	26.000,00
0.3.01.000000	Superávit Financeiro Recursos de Impostos para Mdb	26.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	200.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	200.000,00
0.3.02.000000	Superávit - Recursos de Impostos para Asp	200.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2036	Ações de Saúde da Família - PABV/PSF	30.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	30.000,00
0.3.02.000000	Superávit - Recursos de Impostos para Asp	30.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2201.04.122.0002.2087	Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração	70.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	70.000,00
0.3.00.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários	70.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de abril de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DL40/2020-FMS

Publicação Nº 2458022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020-FMS

OBJETO: Aquisição de materiais máscara cirúrgica descartável tripla em virtude Coronavirus disease (COVID-19), conforme o Decreto de Municipal N°063/2020, Decreto Estadual 515/2020 e conforme a lei n°866 Art. 24 inciso IV.

EMPRESA CONTRATADA: GOEDERT LTDA

VALOR: R$ 69.345,00 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

481 10/1 2043 3339030360000000000

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

A aquisição deste objeto é em virtude da emergencialidade em virtude Coronavirus disease (COVID-19) conforme o Decreto Municipal nº063/2020 declara a emergencialidade, Decreto de Municipal N°069/2020 que declara situação de emergência, Decreto Estadual 515/2020 no qual declara situação de emergência em todo o território catarinense e conforme a Lei n°866 Art. 24 inciso IV, Medida Provisória nº 926/2020 na qual dispõem sobre aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, sendo essencial para a proteção e o desenvolvimento dos trabalhos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para a distribuição para as demais Secretarias.

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

DL42/2020-FMS

Publicação Nº 2458160

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020-FMS

OBJETO: Aquisição de macacão e mascara PFF2 para proteção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em virtude Coronavirus disease (COVID-19), conforme os Decretos de Municipais N°063/2020 e 069/2020, Decreto Estadual 515/2020 e conforme a lei n°866 Art. 24 inciso IV, Medida Provisoria nº 926/2020.

EMPRESA CONTRATADA: IJF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIP. DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI

VALOR: R$ 32.105,80 (trinta e dois mil, cento e cinco reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

481 10/1 2043 3339030360000000000

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

A aquisição deste objeto é em virtude da emergencialidade em virtude Coronavirus disease (COVID-19) conforme o Decreto Municipal nº063/2020 declara a emergencialidade, Decreto de Municipal N°069/2020 que declara situação de emergência, Decreto Estadual 515/2020 no qual declara situação de emergência em todo o território catarinense e conforme a Lei n°866 Art. 24 inciso IV, Medida Provisória nº 926/2020 na qual dispõem sobre aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, sendo essencial para a proteção e o desenvolvimento dos trabalhos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

PE 44-2020 - PMB

Publicação Nº 2457755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2020 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM, DO TIPO VAN/MINIBUS CAPACIDADE PARA 10 LUGARES PARA PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, CONFORME CONVÊNIO N° 891320/2019, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 28/04/2020, às 14:00h do dia 13/05/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 13/05/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 09 de ABRIL de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PE 51 - PMB -FMS - FAMABI

Publicação Nº 2457965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2020 PMB

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RELACIONADOS A HORTIFRUTI, PARA PREFEITURA DE BIGUAÇU E 3A CIA DE BOMBEIROS.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 29/04/2020, às 14:00h do dia 14/05/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 14/05/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 28 de ABRIL de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1045/2020

Publicação Nº 2458409

PORTARIA Nº 1045/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JUCELIA CATIA TEIXEIRA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3818/2020 em anexo, no período de 18/03/2020 a 01/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1046/2020

Publicação Nº 2458440

PORTARIA Nº 1046/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LEONARA SCREMIN HUNDERTMARCH, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 4201/2020, no período de 20/03/2020 a 31/05/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1047/2020

Publicação Nº 2458497

PORTARIA Nº 1047/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JHENIFER CINTIA BENETI, ocupante do cargo temporário de MÉDICO VETERINÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3990/2020 em anexo, no período de 19/03/2020 a 27/03/2020 e 01/04/2020 a 06/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1048/2020

Publicação Nº 2458527

PORTARIA Nº 1048/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINNY CRISTIANE DE SOUZA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3983/2020 em anexo, no período de 07/04/2020 a 19/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1049/2020

Publicação Nº 2458586

PORTARIA Nº 1049/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULO SERGIO DOS REIS, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3968/2020 em anexo, no período de 19/03/2020 a 01/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1050/2020

Publicação Nº 2458616

PORTARIA Nº 1050/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA MACHADO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3948/2020 em anexo, no período de 19/03/2020 a 01/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1051/2020

Publicação Nº 2458650

PORTARIA Nº 1051/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NUBIA PEREIRA DAMASIO MADEIRA, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3927/2020 em anexo, no período de 20/03/2020 a 02/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1052/2020

Publicação Nº 2458666

PORTARIA Nº 1052/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DAIANA POLICENA MARTINS RODRIGUES COELHO, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3613/2020 em anexo, no período de 16/03/2020 a 26/03/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1053/2020

Publicação Nº 2458667

PORTARIA Nº 1053/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4040/2020 em anexo, no período de 18/03/2020 a 01/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1054/2020

Publicação Nº 2458668

PORTARIA Nº 1054/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA LEDUR, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4222/2020 em anexo, no período de 16/04/2020 a 27/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1055/2020

Publicação Nº 2458669

PORTARIA Nº 1055/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADAILTON MARTINS, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE OPERACIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4267/2020 em anexo, no período de 23/03/2020 a 05/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1056/2020

Publicação Nº 2458821

PORTARIA Nº 1056/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO EXTERNO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4282/2020 em anexo, no período de 18/04/2020 a 01/05/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1057/2020

Publicação Nº 2458822

PORTARIA nº 1058 de 28 de abril de 2020
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) EDSON AMARAL, ocupante do cargo efetivo MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA) com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais no período de 17/03/2020 a 01/05/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 17/03/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1058/2020

Publicação Nº 2458823

PORTARIA nº 1058 de 28 de abril de 2020
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) EDSON AMARAL, ocupante do cargo efetivo MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA) com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais no período de 17/03/2020 a 01/05/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 17/03/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1059/2020

Publicação Nº 2458824

PORTARIA nº 1059 de 28 de abril de 2020
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) NATALIA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais no período de 22/04/2020 a 28/02/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 22/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1060/2020

Publicação Nº 2458825

PORTARIA nº 1060 de 28 de abril de 2020
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) LUIZ FERNANDES, ocupante do cargo efetivo TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais no período de 22/04/2020 a 28/02/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroagem a 22/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1061/2020

Publicação Nº 2458826

PORTARIA Nº 1061/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JORGE EDUARDO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2984/2020 em anexo, no período de 03/04/2020 a 11/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1062/2020

Publicação Nº 2458827

PORTARIA Nº 1062/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JURANDIR CESAR BEIRO CARAMEZ, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4153/2020 em anexo, no período de 31/03/2020 a 27/06/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1063/2020

Publicação Nº 2458828

PORTARIA Nº 1063/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IRACEMA FERNANDES, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3875/2020 em anexo, no período de 19/03/2020 a 01/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1064/2020

Publicação Nº 2458829

PORTARIA Nº 1064/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SOLANGE MARIANA LASMAR, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA IV (PEDIATRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4017/2020 em anexo, no período de 09/04/2020 a 23/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1065/2020

Publicação Nº 2458832

PORTARIA Nº 1065/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE VETERINÁRIO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4197/2020 em anexo, no período de 03/04/2020 a 16/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1066/2020

Publicação Nº 2458833

PORTARIA Nº 1066/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE CRISTINA DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 4167/2020, no período de 16/04/2020 a 29/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1067/2020

Publicação Nº 2458834

PORTARIA Nº 1067/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FRANCINE ADRIANO CORREA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 4168/2020, no período de 16/03/2020 a 30/03/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1068/2020

Publicação Nº 2458836

PORTARIA nº 1068 de 28 de abril de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 337/2020, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JESYKA STEFFANY DA SILVEIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal Recanto Feliz, da Secretaria de Educação, no período de 03/02/2020 a 01/04/2020, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03/02/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

Katia Bernadeth da Silva
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1069/2020

Publicação Nº 2458839

PORTARIA nº 1069 de 28 de abril de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 960/2020, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JESYKA STEFFANY DA SILVEIRA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal Recanto Feliz, da Secretaria de Educação, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada de concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

Katia Bernadeth da Silva
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1070/2020

Publicação Nº 2458841

PORTARIA Nº 1070/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANO MANOEL COELHO, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 3848/2020, no período de 16/03/2020 a 20/03/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1071/2020

Publicação Nº 2458843

PORTARIA Nº 1071/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA TEREZINHA FERREIRA BATISTA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 3886/2020, no período de 23/03/2020 a 05/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1072/2020

Publicação Nº 2458844

PORTARIA Nº 1072/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3996/2020 em anexo, no período de 03/04/2020 a 16/04/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1073/2020

Publicação Nº 2458845

PORTARIA nº 1073 de 28 de abril de 2020.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Gestão de Frotas;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias da Secretaria de Saúde;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
BRUNO LOCKS BERNARDINO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes;
CLAUDETE ALVIM QUERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Integração do Ensino Profissionalizante;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;

DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
DORIVAL MIGNONI, ocupante do Cargo Comissionado Assistente Técnico da FAMABI;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - Servente;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V Servente;
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GEOVANY DUARTE MARIA, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Patrimônio;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JACKSON ANTONIO KUHN, ocupante do Cargo Temporário de Fiscal de Obras e Posturas;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO FERNANDO DA CRUZ FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
KOWALSKY ADALBERTO DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAUDEMIR CLÓVIS PASTORELLO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Defesa Civil;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LEONARDO SIMOES DA SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Pedagógico;
LIAMARA SILVA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
LOURENI BATISTA GERHARDT, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente De Planejamento Participativo;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUCAS AZAMBUJA, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo efetivo de Vigia,
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;

MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO GEAN CHAGAS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo FAMABI;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Operário Braçal;
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RENAN DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON CLEITON DE SOUSA ocupante do Cargo Temporário de Vigia;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO ALVARO STEIL, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Análise de Recursos Humanos;
THAYSA NUNES JOHANSON, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
VITOR MANOEL GONÇALVES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 987/2020.

Biguaçu, 28 de abril de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP 64-2020 PMB - FMS

Publicação Nº 2458299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL - PP 64-2020 PMB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: até às 13:45h do dia 15/05/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 15/05/2020,
LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA: PRAÇA NEREU RAMOS, 90 – BIGUAÇU-SC, SETOR DE LICITAÇÕES.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100 ou e-mail licitação.bigua@gmail.com
Biguaçu, 28 de ABRIL de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO TP56/2020-PMB

Publicação Nº 2457873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 56/2020-PMB
Tendo em vista a solicitação de esclarecimentos feita pela empresa ENGETOPO ENGENHARIA, referente ao processo TP56/2020-PMB, que tem como objeto " contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para a reforma do CEIM Dona Virginia, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, Prado, neste Município, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo", fica retificado o seguinte:

Onde lê-se no item 8.2.2 Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os atestados foram executados, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado de fiscalização da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica de valores significativos são:
ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UNIDADE METRAGEM

1 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO UN 03
2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS M2 90,00

Leia-se: no item 8.2.2 Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os atestados foram executados, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado de fiscalização da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica de valores significativos são:

ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UNIDADE METRAGEM

2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS M2 90,00

Conforme resposta dos questionamentos feita pelo Setor de Engenharia da PMB, foi alterado o memorial descritivo, termo de referência e arquitetônico 01 e 02, estando os mesmos disponíveis com as devidas alterações no site da PMB, bem como também o questionamento feito pala empresa ENGETOPO ENGENHARIA e a resposta do Setor de Engenharia da PMB.
Diante do exposto, fica republicado o Processo Licitatório para a seguinte data:
Recebimento dos envelopes documentação e proposta: até às 13h45min horas do dia 18/05/2020, na Sala de Licitações desta Prefeitura.
Abertura do envelope documentação e proposta: às 14h00min horas do dia 18/05/2020, na Sala de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site: https://biguacu.atende.net, ou na Diretoria de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen--drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 28 de abril de 2020.
RA MUNICIPAL MON WOLLINGER
PREFEITO

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.620/2020 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2458201

DECRETO N° 12.620, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, em conformidade com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e com o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no Decreto Estadual n° 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional extraordinário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 29.421.599,85 (vinte e nove milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto 31.01.10.122.0068.2550 – Enfrentam. da Emergência COVID19
Modalidade 3.1.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Modalidade 3.3.50 ( ) Transf. Inst. Priv. S/ Fins Luc. R$ 1.255.414,78
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 10.000.000,00
Modalidade 3.3.93 ( ) Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00
Modalidade 4.4.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recurso 0238.00040
Projeto 31.01.10.122.0068.2550 – Enfrentam. da Emergência COVID19
Modalidade 3.3.50 ( ) Transf. Inst. Priv. S/ Fins Luc. R$ 643.105,03
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Modalidade 4.4.50 ( ) Transf. Inst. Priv. S/ Fins Luc. R$ 23.080,04
Modalidade 4.4.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recurso 0102.00000
Projeto 31.01.10.122.0068.2550 – Enfrentam. da Emergência COVID19
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recurso 0206.00000

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 24.068/2020

Publicação Nº 2458206

PORTARIA Nº 24.068, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA CHARLES SCHWANKE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 28 de abril de 2020, CHARLES SCHWANKE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico e Inovação, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.069/2020

Publicação Nº 2458275

PORTARIA Nº 24.069, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 38, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal, nº 0258/2020, de 21 de abril de 2020, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela participação no SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, de que trata o artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, às servidoras públicas municipais:

DAIANA ANDRESSA GRUBEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 16 de março de 2020;

MARA REGINA FREITAS CALDAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 16 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.070/2020

Publicação Nº 2458276

PORTARIA Nº 24.070, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA DAIANE OSOWSKI BARRETO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal - nº 0259/2020, de 21/04/2020, resolve:

CONCEDER, a contar de 01 de maio de 2020, a gratificação pelo desempenho de atividades de COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I (Coordenação do Serviço Multiprofissional de Atenção em Educação e Saúde – SERMAES), de que trata o artigo 37, inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal LARISSA DAIANE OSOWSKI BARRETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.071/2020

Publicação Nº 2458278

PORTARIA Nº 24.071, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHANASI SHAISE MOREIRA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0256/2020, de 21/04/2020, resolve:

CONCEDER, a contar de 13 de março de 2020, a gratificação pela Participação em Estratégia Saúde da Família, conforme o artigo 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal SHANASI SHAISE MOREIRA DE SOUZA, contratada em caráter temporário para a função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.072/2020

Publicação Nº 2458279

PORTARIA Nº 24.072, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AOS SERVIDORE PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal, nº 0257/2020, de 21 de abril de 2020, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, de que trata o artigo 32, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais:

LORI ARNEMANN VOIGT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 16 de março de 2020;

LUCIANA PINTO FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 28 de julho de 2020;

ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 16 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.073/2020

Publicação Nº 2458280

PORTARIA Nº 24.073, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETI ELEY ALBINO LEITE PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando nº 0250/2020, de 17/04/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 11 de março de 2020, a servidora pública municipal IVETI ELEY ALBINO LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Informação Educacional - FGC de 30%, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.074/2020

Publicação Nº 2458296

PORTARIA N. 24.074, DE 28 DE abril DE 2020.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD N. 007/2018, QUE TRAMITOU PERANTE A TERCEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 3ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso II do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, em atenção ao Julgamento proferido nos autos, resolve

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO,

tornando ineficaz a medida cautelar de afastamento preventivo, do Processo Administrativo Disciplinar – PAD n. 007/2018, instaurado por meio da Portaria n. 21.743, de 13 de abril de 2018, para apurar a responsabilidade do servidor público municipal M. B., matrícula n. 17527-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que tramitou perante a

Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 3ª CPASD, em consonância com o Relatório Conclusivo que assentou ter sido provada a inexistência de infração disciplinar passível de sanção no âmbito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA CONJUNTA SEMUS/SEDEAD Nº 01/2020

Publicação Nº 2458297

PORTARIA CONJUNTA SEMUS/SEDEAD Nº 01, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA TESTAGEM E AFASTAMENTO DE PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário Municipal de Promoção da Saúde, conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração, ANDERSON ROSA, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 14 e inciso I do art. 4, da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, na forma da alínea "g" do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, por analogia,

RESOLVEM:

Art. 1º São considerados Profissionais dos serviços de saúde para fins desta Portaria, aqueles definidos na Recomendação de Proteção aos Trabalhadores dos Serviços de Saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais - COE/SVS/MS/2020, do Ministério da Saúde, conforme Anexo I, alocados nos quadros da Secretaria de Promoção da Saúde - SEMUS da Prefeitura de Blumenau, incluindo serviço de apoio e terceirizados que atuam naquele ambiente de trabalho.

Art. 2º Enquadram-se nas regras estabelecidas por esta Portaria os Servidores Públicos da área da Saúde que:

I - apresentem sintomas de síndrome gripal, ou seja, quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse, OU dor de garganta, OU coriza, OU dificuldade respiratória, conforme preconizado pela Nota Técnica Conjunta nº 002/2020/COSEMS/SUV/SPS/SES/SC - COE (Atualizada em 09/04/2020);

II - tenham contato domiciliar com Profissionais dos serviços de saúde considerados no art. 2º, que apresentem os sintomas listados no inciso I;

III - tenham contato de trabalho com Profissionais dos serviços de saúde considerados no art. 2º, que apresentem os sintomas listados no inciso I.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se contato domiciliar aquele estabelecido entre pessoa que resida no mesmo domicílio que o Profissional dos serviços de saúde descrito no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A coabitação inclui:

I - pessoas que residam no mesmo domicílio;

II - colegas de dormitório;

III - pessoas que coabitam em acomodações coletivas, como hostels, albergues e pensões.

Art. 4º É elegível para a realização do teste RT-PCR para COVID-19:

I - o Profissional dos serviços de saúde que apresentar algum dos sintomas descritos no artº. 2º, inciso I, desta Portaria, desde que iniciados há menos de 7 (sete) dias;

II - o Profissional dos serviços de saúde que teve contato com outro Profissional dos Serviços de Saúde testado positivo para Covid-19 e que esteja sintomático;

III - o Profissional dos serviços de saúde que, mesmo assintomático, teve contato com outro Profissional dos serviços de saúde que testou positivo para Convid-19, nas seguintes condições:

a) contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);

b) contato sem máscara com Profissional de Saúde que testou positivo para Covid-19 nos últimos 7 (sete) dias, estando frente a frente por 15 (quinze) minutos ou mais OU a uma distância inferior a 1,5 (um metro e meio) em ambiente fechado.

Art. 5º O Profissional dos serviços de saúde que realizar o teste para coronavírus deverá ficar afastado por até 72 (setenta e duas) horas a

partir da testagem, mediante atestado médico.

§1º O retorno do Profissional dos serviços de saúde cujo resultado do teste for negativo será condicionado à realização de nova avaliação médica;

§2º Caso o resultado do teste seja positivo, o atestado médico deverá ser estendido, totalizando 14 (catorze) dias a partir da data do início dos sintomas;

§3º O tempo de afastamento poderá ser reavaliado para mais ou para menos, mediante avaliação clínica ou pericial fundamentada.

Art. 6º O afastamento compreende medidas de isolamento social, como reclusão no ambiente domiciliar e medidas sanitárias e de higiene preventivas, como não compartilhamento de objetos pessoais e limpeza de superfícies que possam ser vetores do coronavírus.

Art. 7º O Profissional dos serviços de saúde que deixar de seguir as normativas de saúde e proteção poderá sofrer procedimento administrativo disciplinar, nos termos da lei complementar nº 660/2007.

Art. 8º O Profissional dos serviços de saúde que apresentar os sintomas descritos no art. 2º, inciso I, desta Portaria, deverá comunicar à chefia imediata.

Parágrafo único. O atestado da avaliação médica deverá ser enviado ao SESOSP em até 72 (setenta e duas) horas da data da emissão do atestado pelo e-mail atestado@blumenau.sc.gov.br, sob pena de não ter seu atestado abonado.

Art. 9º É prerrogativa do Secretário Municipal de Promoção da Saúde ou de seu substituto legal autorizar o fechamento parcial ou total de estabelecimentos de saúde ou de um coletivo específico de Profissionais dos serviços de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de abril de 2020.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 7.751/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2458304

PORTARIA N.º 7751/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA TERESA WIRTH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

de acordo com o artigo 4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, à

SILVIA TERESA WIRTH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.688,24 (Mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), a partir de 01 de abril de 2020, conforme Processo nº 13479/2/2020.

Blumenau, 18 de março de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.752/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2458309

PORTARIA N.º 7752/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE MARIA BENTO DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSANE MARIA BENTO DE SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 8.315,30 (Oito mil, trezentos e quinze reais trinta centavos), a partir de 15 de abril de 2020, conforme Processo n.º 13584/3/2020.
Blumenau, 13 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.753/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2458310

PORTARIA N.º 7753/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIZA JUSTUS ALVES DE ANDRADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIZA JUSTUS ALVES DE ANDRADE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.122,96 (Mil, cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), a contar de 14 de abril de 2020, conforme Processo n.° 13380/2/2020.

Blumenau, 13 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.754/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2458312

PORTARIA N.º 7754/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DONINE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de JOAQUIM DOMINGOS DONINE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 21034020.1.00760/19-7, totalizando 5222 (cinco mil, duzentos e vinte e dois) dias, correspondente a 14 (catorze) anos, 3 (três) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 13665/3/2020.

Blumenau, 13 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.755/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2458313

PORTARIA N.º 7755/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DONINE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de JOAQUIM DOMINGOS DONINE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 013/20, expedida Ministério da Defesa Exército Brasileiro 23º Batalhão de Infantaria, totalizando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, correspondente a 1 (um) ano, conforme Processo n.º 13665/3/2020.

Blumenau, 13 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.757/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2458315

PORTARIA N.º 7757/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VÉRA LÚCIA FERREIRA PEREIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

VÉRA LÚCIA FERREIRA PEREIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.311,59 (Quatro mil, trezentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 20 de abril de 2020, conforme Processo nº 13571/3/2020.

Blumenau, 13 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.758/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2458316

PORTARIA N.º 7758/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO AMARILDO RANGUETTI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

JOÃO AMARILDO RANGUETTI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 9.107,77 (Nove mil, cento e sete reais e setenta e sete centavos), a partir de 20 de abril de 2020, conforme Processo n.º 13553/3/2020.
Blumenau, 13 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.759/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2458317

PORTARIA N.º 7759/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA MARIA MÜLHMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

LUCIANA MARIA MÜLHMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.823,38 (Quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), a partir de 20 de abril de 2020, conforme Processo nº 13506/2/2020.

Blumenau, 13 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.760/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2458318

PORTARIA N.º 7760/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILUCIA BECKER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARILUCIA BECKER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Protocolo nº 20021010.1.00013/04-1, totalizando 4167 (quatro mil, cento e sessenta e sete) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 5 (cinco) meses, e 02 (dois) meses, conforme Processo n.º 04062/05/2018.

Blumenau, 13 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.761/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2458319

PORTARIA N.º 7761/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IDA MARIA MOSSMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

IDA MARIA MOSSMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.489,55 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 13 de abril de 2020, conforme Processo nº 13655/3/2020.

Blumenau, 13 de março de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.762/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2458321

PORTARIA N.º 7762/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILUCIA BECKER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARILUCIA BECKER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.760,64 (Três mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 14 de abril de 2020, conforme Processo n.º 13640/3/2020.

Blumenau, 13 de abril de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 059/2020 - FURB

Publicação Nº 2458323

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 059/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
JULIANA CAIERÃO

OBJETO: contratação da professora Juliana Caierão para atuar no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Bacteriologia Clínica promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 048/2020 e Contrato nº 025/2020 firmado em 27 de fevereiro de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 3.838,72 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 048/2020,** especialmente quanto a Proposta de **folhas 17** que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Bacteriologia Clínica Disciplina: Pré-analítico em microbiologia Carga Horária: 12hs Período: março/2020 Modalidade: Presencial	**R$ 1.919,36**
02	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Bacteriologia Clínica Disciplina: Princípios do antibiograma, padronização Carga Horária: 12hs Período: outubro/2020 Modalidade: Presencial	**R$ 1.919,36**
Preço Total (em R$)				**R$ 3.838,72**	
Preço Total (em reais, por extenso)				**(três mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)**	

PAGAMENTO: O pagamento será em até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA** ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, ou seja 2020, na forma do *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93**.**
DATA: 29/02/2020

EXTRATO Nº 105/2020 - FURB

Publicação Nº 2458324

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 105/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
MÁRCIO GEOVANI JASINSKI

OBJETO: contratação do professor Márcio Geovani Jasinski para lecionar no curso de pós-graduação Lato Sensu em Data Science promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 058/2020 e Contrato nº 052/2020 firmado em 11 de março de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.252,48 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 058/2020, especialmente quanto a Proposta de folhas 162, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Disciplina: Banco de Dados não Relacionais Carga horária: 16h Período: 28/03 e 04/04/2020	2.252,48
Preço Total (em R$)				2.252,48	
Preço Total (em reais, por extenso)				dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 16/03/2020

EXTRATO Nº 132/2020 - FURB

Publicação Nº 2458325

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 132/2020
Dispensa de Licitação n°. 082/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, VI, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 126/2020/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE LINHAS DE FIBRA ÓPTICA QUE LIGA OS ESTÚDIOS DA FURB TV E FURB FM. Setor solicitante: CCM. Contratada(s): WI TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (CNPJ: 03.847.736/0001-98). Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso VI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 126/2020/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após término do serviço com apresentação de NF. Prazo de Entrega: Imediato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 6.693,00 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais) / 01.22.12.722.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativas)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.40.09 (Manutenção e Conservação de Equipamentos TIC).

Blumenau/SC, 27 de abril de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 133/2020 - FURB

Publicação Nº 2458328

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 133/2020

Inexigibilidade de Licitação n°. 095/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 125/2020/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE MÍDIAS ONLINE PARA CAMPANHAS EM REDES SOCIAIS. Setor solicitante: CCM. Pedido de Compra: 954/2020. Contratada(s): FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA (CNPJ: 13.347.016/0001-17), GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA (CNPJ:06.990.590/0001-23), LINKEDIN REPRESENTAÇÕES DO BRASIL LTDA (CNPJ: 13.638.676/0001-92). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: À VISTA. Prazo de Entrega: Imediato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) / 01.28.12.122.0107.2009 (Publicidade Institucional e promoção de eventos)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.99.17 (Serviços de Publicidade Institucional).

Blumenau/SC, 27 de abril de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

MD 3407

Publicação Nº 2458835

RESOLUÇÃO MD Nº 3407
AUTORIZA A COORDENADORA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL A REVISAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA EFEITO DE REDUÇÃO DE SEUS VALORES.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Coordenadora de Licitações da Câmara Municipal autorizada a revisar os contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal, para efeito de redução de seus valores, inclusive por meio de repactuação com os contratados, sempre que possível.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 15 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Blumenau, 16 de abril de 2020.

MARCELO LANZARIN — BRUNO CUNHA
Presidente — Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA — GILSON DE SOUZA
1º Secretário — 2º Secretário

MD 3408

Publicação Nº 2458837

RESOLUÇÃO MD Nº 3408
AUTORIZA OS VEREADORES E OS DIRETORES DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL A EFETUAREM A DOAÇÃO DE 10% DE SEUS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS EM FAVOR DAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam os Vereadores e os Diretores dos órgãos da Câmara Municipal autorizados a efetuarem a doação de 10% (dez por cento) de seus subsídios e vencimentos, líquidos, nos meses de maio e junho de 2020, em favor das ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Blumenau.

Parágrafo único. A liberação dos valores previstos neste artigo faz parte do conjunto de ações da Câmara Municipal no intuito de custear ações de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Blumenau, devendo os referidos valores compor o fundo especialmente criado para este fim.

Art. 2º As doações de que trata esta Resolução da Mesa Diretora serão efetivadas mediante autorização expressa dos doadores, de desconto em folha de pagamento, firmada junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 16 de abril de 2020.

MARCELO LANZARIN — BRUNO CUNHA
Presidente — Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA — GILSON DE SOUZA
1º Secretário — 2º Secretário

MD 3409

Publicação Nº 2458838

RESOLUÇÃO MD Nº 3409
NOMEIA SILVIO CESAR AMORIM EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 17 de abril de 2020, Silvio Cesar Amorim, no cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão, lotado na

Diretoria Legislativa - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 17 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Blumenau, 17 de abril de 2020.

MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO 505

Publicação Nº 2458840

RESOLUÇÃO Nº 505

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 500, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 500, de 22 de outubro de 2019, que "INSTITUI A GALERIA LILÁS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SC".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO 506

Publicação Nº 2458842

RESOLUÇÃO Nº 506

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 460, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do artigo 2º da Resolução nº 460, de 26 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Na forma do artigo 1º poderão ser contratados 70 (setenta) estudantes dos cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissionalizante ou de escolas de educação especial.

[...]." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

Bom Jesus

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Publicação Nº 2457169

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Pregão Presencial n° 11/2020 - Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 34/2020

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço por Item, em conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018, e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 14/05/2020 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 14/05/2020 às 08h15min, cujo objeto consiste na aquisição de madeira e materiais de construção para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade. Poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus/SC, 28 de abril de 2020.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5435/2020

Publicação Nº 2458050

DECRETO Nº 5435/20 DE 24 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.178/19 de 09.12.2019 (LDO) e 1.179/19 de 09.12.2019 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no valor de r$ 28.478,45 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 2781200191.013 – Apoio a Construção e Ref. e Infra Estrutura de Centros Esportivos.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (2057).
Valor r$ 28.478,45 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Fonte de Recursos: 02.89 – Alienação de Bens.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos extraídos do superávit financeiro do exercício de 2019, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme anexo 14 em anexo.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 24 de abril de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 088/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457566

PORTARIA Nº 088/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidora Municipal Sra. ELIZÂNGELA ROGOVSKI FAÉ, inscrita na matricula nº 511-8, portadora do CPF sob. nº 009.271.799-38, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Enfermeira-ESF, sendo período aquisitivo de 05 de maio de 2018 a 04 de maio de 2019, e período de concessão de 28 de abril de 2020 a 17 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 28 de abril de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 86/2020

Publicação Nº 2457313

Extrato Ata Registro de Preços 86/2020
Ata de Registro de Preços n° 86/2020 Pregão Eletrônico 25/2020. Objeto: Aquisição de trator agrícola, marca Budny com recursos oriundos do MAPA, convênio nº 886194/2019, para manutenção dos serviços prestados pelo município de Bom Retiro. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: TLM Comercial Eireli EPP. CNPJ nº 24.758.964/0001-61; Vigência: 12 meses, contados a partir de 28/04/20. R$ total registrado: R$ 127.800,00.
Bom Retiro 29 de abril de 2020.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito

EXTRATO TA ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2020

Publicação Nº 2457849

Extrato 1º Termo Aditivo DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Auto Posto VT Ltda.
O presente termo aditivo estabelece a supressão de valor no litro do combustível conforme segue: - 19,07% no litro da gasolina Comum passando de R$ 4,46 para R$ 3,60; - 19,20% no litro do óleo diesel S10, passando de R$ 3,85 para R$ 3,10 e -18,45% no litro do óleo diesel comum passando de R$ 3,77 para R$ 3,07, conforme faculta legislação vigente.

Bom Retiro, 29 de abril de 2020.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

A.R.P 15/2020 - SERVIÇOS MECÂNICOS

Publicação Nº 2457236

EXTRATO DA A.R.P.00/2020.

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de serviços de mão de obra mecânica para veículos leves e pesados a gasolina, diesel e ou a álcool, máquinas, tratores agrícolas, latoaria e pintura, torno e fresa, feixe de molas e instalação elétrica automotiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Botuverá.

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96

Contratadas/Valor/Objeto:

EDUCAR OFICINA MECÂNICA LTDA, CNPJ Nº 07.867.941/0001-76
Objeto: Serviços de Mão de Obra Mecânica para Veículos Leves,
Valor: R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).
Quant: 750 horas.

C. L. O OFICINA DE VEICULOS LTDA ME – CNPJ 03.936.723/0001-95.
Objeto: Serviços de Mão de Obra de Instalação Elétrica Automotiva e Serviço de Mão de Obra, funilaria, preparação, polimento, encerramento, estofaria, higienização.
Valor: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)
Quant: 800 horas

Objeto: LATOARIA E PINTURA AUTOMOTIVA: Serviço de Mão de Obra, funilaria, preparação, polimento, encerramento, estofaria, higienização, Para todas as Máquinas, Tratores, Veículos Leves, Caminhão, Ônibus e etc (ANEXOS IX, X e XI)
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Quant: 1.500 horas

TRANSPORTE GABIROBA LTDA EPP – CNPJ Nº 06.910.379/0001-53.
Objeto: Serviço de mão de obra de Solda Elétrica, Mig e Oxigênio.
Valor: R$ 31.200 (Trinta e um mil e duzentos)
Quant: 800 horas

Objeto: VEÍCULOS PESADOS: Serviço de Mão de Obra de MECÂNICO AUTOMOTIVO Para Veículos a Diesel, Caminhão, Ônibus e Camioneta e etc, incluso o diagnóstico por Scanner, se necessário.
Valor: R$ 59.250,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)
Quant: 1.500 horas

GILSON MIRANDA ME, CNPJ: 07.188.792/0001-19
Objeto: MÁQUINAS: Serviço de mão de obra de Mecânico Para Carregadeiras, Retro Escavadeiras, Moto Niveladoras e Trator Esteira e etc, incluso o diagnóstico por Scanner, se necessário.
Valor: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)
Quant: 500 horas.

Objeto: TRATORES AGRÍCOLAS: Serviço de mão de obra de Mecânica em geral.
Valor: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)
Quant: 500 horas.

ADEMIR FRANCISCO BONOMINI 37756079949, CNPJ: 29.246.431/0001-14,

Objeto: TORNO E FRESA: Serviço de mão de obra de Torno e Fresa Para todas as Máquinas, Tratores, Veículos Leves, Caminhões, Ônibus, Implementos, equipamentos, etc (ANEXOS IX, X e XI)
Valor: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)
Quant: 500 horas.

BRUSTRUCK DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA CNPJ Nº 32.878.789/0001-74
Objeto: FEIXES DE MOLA: Serviço de Mão de Obra Especializada Em Feixe de Molas de Veículos caminhões, Ônibus e Camioneta e etc
Valor: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos)
Quant: 500 horas.

LEONARDO VANELLLI 11687429944, CNPJ: 35.105.819/0001-06,
Objeto: EQUIPAMENTOS DIVERSOS: Serviço de mão de Obra diversa para manutenção, reparos de equipamentos Agrícolas e outros

(Colheitadeira, Plantadeira, Secador de Grão, equipamentos do mel, Betoneiras, Grades, Arados, roçadeiras, motosserras, escarificadores, serraria e etc.)
Valor: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
Quant: 500 horas.

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº 18/2020, Pregão Presencial nº 15/2020.
Vigência; 12 meses.
Data 27/04/2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 01-2020 AUTO POSTO BOTUVERÁ

Publicação Nº 2457625

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Auto Posto Botuverá Ltda.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 01/2020, com início em 01/05/2020 e fim dia 31/05/2020, conforme previsto na cláusula Sétima, item 7.2 do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 15/2018- BOTUVERÁ TRANSPORTES E TALHAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2457474

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Botuverá Transportes e Talhação Ltda.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto renovar o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento da data do original do contrato administrativo nº 15/2018, conforme previsto na cláusula quarta, parágrafo único do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 16/2018 - IVANDRO

Publicação Nº 2457471

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Ivandro Jose Mariani Me
Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto renovar o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento da data do original do contrato administrativo nº 16/2018, conforme previsto na cláusula quarta, parágrafo único do contrato original.

PL25-2020-PP21/2020-ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA NOVA

Publicação Nº 2457608

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2020

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para aquisição de equipamentos novos, tipo: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e RESTROESCAVADEIRA para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, conforme convênio MAPA Nº886991/2019, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Recebimento da documentação e propostas: até 13/05/2020, ás 14:00 Horas. Abertura da sessão as 14:30hrs, na mesma data. Local da sessão: Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, CEP-88.295-000, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200, e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá-SC, 28 de Abril de 2020.

MARCIO FRANCISCO COLOMBI
Secretário de Agricultura e meio Ambiente

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Publicação Nº 2457714

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 11/2020 – Dispensa de Licitação nº 02/2020
Na qualidade de Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2020, relativo à contratação de serviços para elaboração de processo seletivo, em favor da EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, no valor de R$ 20.948,24.
Brunópolis/SC, 27 de abril de 2020.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 032-2020

Publicação Nº 2458865

TOMADA DE PREÇO n° 007/2020
Processo Licitatório n° 032/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DA CRECHE DE SALAS MODULARES PARA O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "EMMA II", NO LIMOEIRO, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Local e data de protocolo dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 19/05/2020, às 17h00min.
Local e data para abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 20/05/2020, às 15h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 30/04/2020

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Departamento Geral de Infraestrutura

PORTARIA N° 0831-2020

Publicação Nº 2458868

PORTARIA Nº 0831/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício 294/2016 e 412/2018 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.
RESOLVE:
Art. 1° - Convalidar as progressões da servidora do Magistério Municipal, que cumpriu com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, conforme segue:

Servidor	Matrícula Cargo	De: Letra Nível	Para: Letra Nível	Horizontal e Vertical	Efeitos Financeiros
ELIZABETH AZEVEDO DOS SANTOS DA LUZ SILVA	14591	AII	BII	Horizontal	13/06/2016
ELIZABETH AZEVEDO DOS SANTOS DA LUZ SILVA	14591	BII	CII	Horizontal	17/10/2018

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de abril de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 782-2020

Publicação Nº 2458876

PORTARIA Nº 782/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II, por motivo de aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1º declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora MARIA APARECIDA DA GRACA PINHEIRO, matrícula n.784761-1, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de abril de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 817-2020

Publicação Nº 2458866

Portaria nº 817/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
448710	4	PAULINA COELHO HARLE	Ouvidoria-geral do Município	08/04/2020	07/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

DR. EDSON RISTOW
Procurador-geral do Município

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 824-2020

Publicação Nº 2458867

PORTARIA Nº 827/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora FLORA ELIANE WILLRICH FERREIRA DE SOUZA, matrícula n° 458767-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMIC, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24/04/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de abril de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 833-2020

Publicação Nº 2458869

Portaria nº 833/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), aos servidores abaixo relacionados:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4129164	1	RODRIGO THOMAZ	Procuradoria-Geral do Município	29/04/2020	06/05/2020	08

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 835-2020

Publicação Nº 2458870

Portaria nº 835/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
384259	3	AVELINA DA SILVA BRESCIANI	Secretaria Municipal de Educação	27/04/2020	26/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 27/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 836-2020

Publicação Nº 2458871

Portaria nº 836/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
342491	0	CLAUDETE ROSELI SAUERESSIG BORGES	Secretaria de Saúde	28/04/2020	27/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 837-2020

Publicação Nº 2458872

Portaria nº 837/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio, do(a) servidor(a) SANDRA CONCEIÇÃO LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 27/04/2020 a 26/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 19/02/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 27/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 838-2020

Publicação Nº 2458873

Portaria nº 838/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
723770	0	EDILA MARISTANE SANTOS PEDEBOS	Secretaria de Saúde	27/04/2020	06/05/2020	10
882852	0	RACHEL MASSILON BORGES BASTOS	Secretaria de Saúde	27/04/2020	26/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 27/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 839-2020

Publicação Nº 2458874

Portaria nº 839/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4171420	1	DEIVISSON ANIVAR NERVIS	Secretaria de Orçamento e Gestão	28/04/2020	12/05/2020	15
3875	0	EDSON LEOMAR COMANDOLLI	Secretaria de Orçamento e Gestão	28/04/2020	12/05/2020	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 840-2020

Publicação Nº 2458875

PORTARIA Nº 840/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ANDREA BEATRIZ SILVA, matrícula n° 907936-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25/04/2020.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de abril de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 01-2020 -CMDCA - ERRATA

Publicação Nº 2458877

ERRATA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Onde lê-se:
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a Criação de Comissão de Ética.
leia-se:
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre a Criação de Comissão de Ética.

Brusque, 28 de abril de 2020

Kevin Willian Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02-2020-CMDCA - ERRATA

Publicação Nº 2458878

ERRATA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Onde lê-se:
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2020
DESPACHO
ASSUNTO: Processo Disciplinar de Sindicância
DENUNCIADO(a): ref. Ofício n. 0035/2020/01PJ/BRU, protocolo SIG n. 01.2020.00001797-6

leia-se:
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
DESPACHO
ASSUNTO: Processo Disciplinar de Sindicância

DENUNCIADO(a): ref. Ofício n. 0035/2020/01PJ/BRU, protocolo SIG n. 01.2020.00001797-6

Brusque, 28 de abril de 2020

Kevin Willian Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Publicação Nº 2457933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 16/2020 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/04/2020 a partir das 14h00min até o dia 13/05/2020 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/05/2020 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 13/05/2020 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 28 de abril de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.681

Publicação Nº 2457595

DECRETO Nº 8.681, de 27 de abril de 2020.

Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 8.245/2019, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo Decreto nº 8.245, de 3 de julho de 2019, conforme segue:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1) Representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS:

Titular: ..... - APAS
Suplente: João Batista Sartori - Marista Escola Social

Titular: ..... – APAE
Suplente: ..... – AMAR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.683

Publicação Nº 2457605

DECRETO Nº 8.683, de 27 de abril de 2020.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura de Caçador, criado pela Lei Municipal nº 2.033, de 22 de dezembro de 2003 (Lei nº 2.033/2003), órgão colegiado, de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização das Políticas Culturais de Caçador.

Art. 2º - A título de representação, o Conselho Municipal de Cultura de Caçador utilizará a sigla: CMCC.

DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura de Caçador tem por objetivo promover, apoiar, incentivar e valorizar a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram as ações culturais no Município, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, o acesso às demais fontes de participação existentes em âmbito estadual e federal.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Cultura de Caçador:
I. Representar a sociedade civil/público junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;
II. Elaborar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, representada pela Diretoria de Cultura, diretrizes e normas referentes às políticas culturais para o Município;
III. Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;
IV. Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais;
V. Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do município;
VI. Emitir parecer sobre questões referentes à:
a. Prioridades programáticas e orçamentárias;
b. Propostas de obtenção de recursos; e
c. Estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais;
VII. Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre as políticas culturais, em âmbito municipal, estadual e federal;
VIII. Colaborar na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Orçamento Anual (LOA), relativos à Cultura e Arte, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
IX. Avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas para a Cultura e Arte pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, bem como as suas relações com a sociedade civil;
X. Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;
XI. Estimular e participar para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura;
XII. Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;
XIII. Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo convocar

a sociedade para fins de revisão das políticas culturais do Município;
XIV. Fomentar e auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na efetivação e implementação de políticas culturais em consonância com a Lei Orgânica do Município, Diretrizes para a Política Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura, quando existente, Plano Estadual de Cultura e Plano Nacional de Cultura;
XV. Elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;
XVI. Promover e incentivar ações permanentes ou pontuais na área da cultura e arte com a finalidade de pesquisa, fruição e debate;
XVII. Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
XVIII. Deliberar e auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na escolha de entidades culturais que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;
XIX. Auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades culturais que recebem subvenção ou auxílio Municipal;
XX. Convocar representantes do poder executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes;
XXI. Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias no município;
XXII. Executar as competências que lhes é atribuída pela Lei nº 2.033, de 22 de dezembro de 2003, com suas respectivas alterações;
XXIII. Executar outras atribuições e demais atividades de interesse da arte e da cultura que lhe forem conferidas.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura de Caçador poderá atuar supletivamente, observado sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, do Conselho Nacional de Cultura através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR

Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura de Caçador terá a seguinte composição, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente:

I. Representantes da Administração Pública Municipal:
a. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (membro nato);
b. Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (membro nato);
c. Outros cinco representantes indicados pelo Prefeito Municipal.

II. Representantes de Segmentos Culturais e Artísticos atuantes no Município, sendo eles:
a. Artes Cênicas abrangendo: Teatro, Dança, Circo, Ópera, Mímica e congêneres;
b. Música e Canto;
c. Comunicação e Mídia abrangendo: Produção Cinematográfica, Videográfica, Discográfica, Rádio e Televisão;
d. Artes Plásticas, Artes Visuais, Artes Gráficas, Artes de Rua e Filatelia;
e. Patrimônio Imaterial: Artesanato, Folclore, Culturas Étnicas, Centros de Tradições Gaúchas, História, Antropologia, Sociologia;
f. Patrimônio Material: Arquitetura, Arqueologia, Museus;
g. Livro, Literatura e obras de referência: abrangendo: Escritores, Bibliotecas e Editores.

III. Representantes de Segmentos Representativos da Sociedade, a saber:
a. da Indústria e Comércio de Caçador - ACIC, CDL, AMPE;
b. da Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe;
c. da Gerência de Educação;
d. dois representantes de fundações e instituições de cultura existentes e legalmente constituídos;
e. da União das Associações de Moradores de Caçador - UAMC;
f. da Vila das Etnias.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Caçador será de 02 (dois) anos, admitida reconduções por períodos iguais e sucessivos.
§ 2º - Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades.
§ 3º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, tanto nas câmaras quanto no plenário, sem prévia justificativa escrita, à presidência do CMCC, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno;
§ 4º - A justificativa deverá ser feita por escrito, em mídia física ou eletrônica, e apresentada até 72 horas subsequentes à ausência, diretamente à Secretaria Executiva ou Presidência do CMCC;
§ 5º - Quando da ausência do titular, o seu respectivo suplente gozará do direito ao voto em deliberações do Plenário, de Comissões e de Câmaras Técnicas.
§ 6º - Caberá ao Plenário autorizar o pedido de afastamento temporário do Conselheiro, por razões relevantes, ou em definitivo, assumindo o respectivo suplente;
§ 7º - Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art. 6º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e segmentos representativos de Caçador serão eleitos pelos seus respectivos pares, conforme o estabelecido pela Lei nº 2.033/2003.
Parágrafo único. São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Cultura de Caçador, os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e segmentos representativos que atendam aos seguintes requisitos:
a) Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição, ou de 16 (dezesseis), se emancipado;

b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura; e
c) Ter atuação em atividades culturais.

Art. 7º - Os conselheiros eleitos e indicados e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita.
§1º - Entender-se-á por renúncia tácita a ausência, sem justa causa ou pedido de licença, à 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, tanto nas câmaras quanto no plenário.
§2º - Em caso de vacância, assumirá a titularidade o conselheiro suplente, passando-se a suplência para novo membro a ser indicado pelo respectivo órgão, instituição ou segmento;
§3º - Em qualquer caso de vacância, o membro titular ou suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.

Art. 9º - A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante a deliberação de maioria simples de seus conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, resultando em projeto de lei a ser submetido para os poderes executivo e legislativo municipal.

DA ESTRUTURA
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR

Art. 10º - O Conselho Municipal de Cultura de Caçador terá a seguinte estrutura:
I. Plenário;
II. Presidência;
III. Secretaria Executiva;
IV. Câmaras Setoriais; e
V. Comissões.

Art. 11º - A Presidência do Conselho Municipal de Cultura de Caçador - CMCC é composta por:
a. Presidente;
b. 1ª Vice-Presidente; e
c. 2ª Vice-Presidente.

Art. 12º - A Presidência do Conselho será eleita dentre os seus pares.
§ 1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.
§ 2º Não poderão concorrer à Presidência do Conselho os membros natos.

Art.13º - A Presidência do Conselho Municipal de Cultura de Caçador superintende todas as atividades e é exercida pelo Presidente, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído por seus respectivos Vice-Presidentes.
§1º - Para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente serão exigidos a presença e o voto de, pelo menos, maioria simples dos conselheiros no exercício da titularidade.

Art. 14º - À Presidência do Conselho Municipal de Cultura de Caçador compete:
I. Representar, dirigir e supervisionar as atividades do Conselho;
II. Convocar e presidir as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias;
III. Tomar parte nas discussões e exercer, nas sessões plenárias, igual direito de voto e, nos casos de empate, o voto de qualidade;
IV. Baixar atos decorrentes de deliberação do Conselho;
V. Constituir as Câmaras Setoriais e as Comissões;
VI. Distribuir expedientes às Câmaras Setoriais e Comissões;
VII. Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
VIII. Informar ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo os trabalhos desenvolvidos e as deliberações do CMCC, bem como garantir sua participação, como convidado, nas reuniões plenárias, quando este solicitar;
IX. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 15º - O Plenário do Conselho Municipal de Cultura de Caçador é a instância máxima do CMCC, e possui as com as seguintes competências:
I. Eleger o Presidente, o 1º e 2º Vice-Presidente;
II. Deliberar sobre indicação da Presidência para 1º e 2º Secretário;
III. Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do Conselho;
IV. Fixar, anualmente, o calendário das sessões ordinárias;
V. Eleger, anualmente, suas Câmaras e Comissões; e
VI. Propor e aprovar, quando for o caso, a revisão deste Regimento Interno.

Art.16º - A Secretaria Executiva é órgão de assessoramento, apoio administrativo e operacional, sendo exercida pelo Secretario Executivo, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo 1º Secretário, e subsequentemente, pelo 2º Secretário.
§ 1º - O Secretário Executivo será indicado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, não terá direito a voto e deverá ser aprovado pelo Plenário.
§ 2º - O 1º Secretário e o 2º Secretário serão indicados pela Presidência e aprovada sua indicação pelo Plenário, mantendo seus direitos

de voz e voto.

Art. 17º - À Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura de Caçador compete:
I. Levantar e sistematizar informações, legislação e normas, que permitam ao Conselho tomar as decisões previstas neste Regimento;
II. Executar atividades técnico-administrativas de apoio;
III. Expedir e publicar atos de convocação das sessões plenárias;
IV. Auxiliar o Presidente na preparação das pautas das sessões plenárias;
V. Secretariar as sessões, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Plenário;
VI. Preparar e controlar a publicação no órgão oficial do Município das deliberações aprovadas;
VII. Dar ampla publicidade às sessões e às deliberações do Conselho.

Art. 18º - Poderão ser constituídas Comissões para a realização de atividades específicas, as quais serão automaticamente dissolvidas após a conclusão dos trabalhos.

Art. 19º - Aos membros do Conselho Municipal de Cultura de Caçador compete:
I. Participar do Plenário, das Câmaras Setoriais e das Comissões;
II. Propor a criação de Comissões;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;
IV. Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
V. Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Conselho;
VI. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VII. Requisitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VIII. Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo Plenário;
IX. Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.

DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 20º - O Conselho Municipal de Cultura de Caçador, com a finalidade de apreciar assuntos que lhe são pertinentes, irá se organizar em Câmaras Setoriais e Comissões.

Art. 21º - As Câmaras Setoriais de Cultura de Caçador são órgãos consultivos, vinculados ao CMCC e tem como atribuição fornecer subsídios e formular recomendações para a definição de diretrizes para o desenvolvimento dos diversos setores culturais, em sintonia com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 22º - As Câmaras Setoriais de Cultura serão constituídas por, no mínimo, 03 (três) membros (coordenador, primeiro secretário e segundo secretário), sendo o coordenador oriundo do CMCC e composta, ainda, por integrantes das cadeias produtiva e criativa, visando:
a. diálogo permanente entre os diversos segmentos artísticos e culturais, por intermédio de suas entidades representativas, formais e informais, e o CMCC;
b. reflexões sobre as dificuldades, as oportunidades e os desafios apresentados em cada uma das cadeias de produção – formação, criação, produção, difusão e consumo do produto cultural; e
c. propiciar a participação da sociedade civil no processo de definição do conjunto de metas e ações a serem priorizadas por essas políticas setoriais;
d. documentar e emitir pareceres e relatórios ao CMCC sobre assuntos tratados pela Câmara.
Parágrafo único. Os segmentos artísticos e culturais interessados em participar das Câmaras Setoriais deverão se cadastrar junto ao CMCC, cabendo à Plenária do CMCC regulamentar a sua criação e nomeação.

Art. 23º - Às Câmaras Setoriais de Cultura de Caçador compete:
a. promover a discussão das questões que lhe forem propostas;
b. informar ao CMCC sobre o andamento de seu trabalho;
c. remeter ao CMCC recomendações para deliberação;
d. solicitar ao CMCC, quando necessário, assessoria e material para o desempenho das suas funções; e
e. eleger um relator de cada Câmara Setorial.

Art. 24º - As Câmaras Setoriais poderão convidar representantes de entidades ou pessoas da sociedade civil para assessorá-las nas discussões dos assuntos que lhe são pertinentes, sem ônus aos cofres municipais.

DAS COMISSÕES

Art. 25º - O Plenário poderá, por decisão de maioria simples, formar Comissões temporárias ou especiais para desenvolver estudos, projetos, examinar matérias ou acompanhar a execução das políticas públicas para a área da cultura e realizar audiências públicas.

Art. 26º - O ato de criação das Comissões determinará, além de sua composição e os fins a que se destina, o prazo para o seu funcionamento, quando pertinente, e a apresentação dos resultados de seus trabalhos, a serem encaminhados para a apreciação do Plenário do CMCC.
§1º - O resultado dos trabalhos deverá ser conclusivo, de modo a possibilitar a tomada das providências cabíveis por parte do CMCC.
§2º - Na elaboração final do parecer ou conclusão, se algum membro da Comissão for parte vencida quanto ao que ficou decidido, elaborará, ele, seu voto em separado.

Art. 27º - As Comissões deverão ser formadas por pelo menos 03 (três) conselheiros titulares ou suplentes do CMCC.

DO PLENÁRIO

Art. 28º - O Plenário do Conselho Municipal de Cultura de Caçador – CMCC, é seu órgão deliberativo máximo e conclusivo, composto pelos conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus respectivos suplentes.

Art. 29º - O Plenário do CMCC reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, com duração máxima de até duas horas, para deliberar sobre a pauta, e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros no exercício da titularidade.

Art. 30º - As convocações para as sessões plenárias ordinárias, com as matérias constantes da Ordem do Dia, serão enviadas por via postal regular e/ou eletrônica, para os conselheiros titulares e suplentes, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 03 (três) dias, exceção feita para as sessões extraordinárias.
§1º - As convocações deverão ser obrigatoriamente publicadas no órgão oficial do Município de Caçador.
§2º - Será exigida a presença da maioria simples dos membros para a instalação do Plenário; ou seja, conselheiros titulares ou respectivos suplentes. Não havendo quórum a Plenária será realizada 15 (quinze) minutos após a abertura, em 2ª convocação, com qualquer número de presentes.
§3º - Deverá ser respeitada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as convocações de sessões extraordinárias, sendo vedados debates e deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada nem expressa previamente em sua respectiva convocação.

Art. 31º - As sessões do Plenário serão presididas pelo Presidente, que em sua ausência ou impedimento será substituído pelo 1º Vice-Presidente, sendo que, no caso de ausência ou impedimento de ambos, serão presididas pelo 2º Vice-Presidente.
Parágrafo único. No caso de ausência ou impedimento concomitante do Presidente, do 1º Vice-Presidente e do 2º Vice-Presidente, o Plenário escolherá um conselheiro para conduzir a sessão do dia.

Art. 32º - Compete aos conselheiros integrantes do Plenário:
a. comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Presidência, sujeitando-se os ausentes às consequências estabelecidas no art. 5º, §3º.
b. aos membros suplentes, substituir os conselheiros titulares em suas ausências e afastamentos temporários, mediante comunicação prévia dos últimos.
c. deliberar sobre todas as matérias de competência do CMCC;
d. requerer que constem em pauta, ou que sejam submetidas à apreciação das Câmaras e/ou Comissões designadas pelo CMCC, assuntos que devem ser objetos de discussão e deliberação do CMCC bem como preferência para exame de matéria urgente;
e. votar e ser votado para integrar a Presidência e a Secretaria Executiva do CMCC;
f. representar o CMCC, quando designado por seu Plenário e/ou Presidência;
g. requerer à Presidência ou em Plenária convocação de reuniões extraordinárias do Plenário;
h. formular moções, pareceres e resoluções no âmbito de competência do CMCC;
i. propor e deliberar sobre a criação de comissões especiais e temporárias e Câmaras Setoriais.;
j. propor alterações, parciais ou totais, deste Regimento Interno.

Art. 33º - Todas as sessões do Conselho serão públicas, ressalvados os casos de matéria sujeita a sigilo ou por solicitação de algum membro, cabendo ao Plenário deliberar previamente a respeito.

Art. 34º - Nas reuniões Plenárias do CMCC poderão fazer uso da palavra os suplentes e outras pessoas convidadas, mediante autorização da Presidência.

Art. 35º - Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:
I. Verificação das presenças do Presidente e dos Vice-Presidentes e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para conduzir os trabalhos;
II. Verificação das presenças do Secretário Executivo, do 1º Secretário e do 2º Secretário e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para secretariar a sessão;
III. Verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;
IV. Leitura, votação e assinatura de ata pela Presidência e Secretariado da Sessão;
V. Expediente, com comunicações ou informes da presidência e dos membros, incluindo:
a. Comunicação e justificativas de ausência, bem como informes;
b. Apresentação de projetos e programas a serem discutidos;
c. Leitura abreviada e discussão de documentos para ciência e ulteriores providências;
VI. Ordem do Dia, compreendendo a apresentação, discussão e votação das matérias;
VII. Encerramento.

Art. 36º - Os assuntos apresentados para discussão e deliberação nas reuniões plenárias do CMCC se referem ás questões de competência específica, conforme disposto no art. 4º deste Regimento, sendo que as matérias em pauta deverão ser preliminarmente submetidas à apreciação das Câmaras e/ou Comissões designadas pelo CMCC (cf. §1º, do Art. 6º da Lei 2.033/2003), bem como moções, pareceres e resoluções e recomendações das Câmaras Setoriais.
Parágrafo único. Os membros do CMCC poderão se manifestar sobre todos os assuntos, respeitando a ordem da pauta e inscrição.

Art. 37º - O membro do CMCC que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo o adiamento da discussão ou votação.
Parágrafo único. O adiamento da discussão ou votação para análise técnica de determinada matéria não poderá exceder a uma sessão ordinária.

Art. 38º - Quando em reunião do CMCC a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada, ficará a discussão adiada para a reunião seguinte e, se o presidente achar de relevância a imediata decisão, poderá marcar reunião extraordinária, inclusive para o mesmo dia.

DA ORDEM DO DIA

Art. 39º - Findo o expediente, o presidente dará início a discussão e votação da ordem do dia, organizada pela Presidência, que dela dará conhecimento por escrito, aos conselheiros, o qual obedecerá à seguinte ordem:
a. Matéria em Regime de Urgência;
b. Votações e discussões adiadas; e
c. Demais matérias, segundo o critério de antiguidade do processo.
§1º - O deferimento dos pedidos de urgência, adiamento ou de preferência, dependerá da aprovação dos conselheiros presentes à sessão instalada, por votação simples, e será sempre requerido antes do início das respectivas votações.
§2º - A ordem do dia poderá ser suspensa ou alterada mediante aprovação do Plenário, nos casos de:
I. Inclusão de matéria relevante;
II. Inversão preferencial;
III. Adiamento; e
IV. Retirada de pauta.

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 40º - As decisões do CMCC serão formalizadas na seguinte conformidade:
I. Resolução;
II. Parecer;
III. Moção; e
IV. Deliberação.

Art. 41º - Resolução é um diploma legal, discutido e votado pelo Plenário do Conselho que tem por objetivo regular uma matéria, que entra em vigor após sua publicação em Diário Oficial do Município. .

Art. 42º - Parecer é a manifestação formal do Conselho sobre assunto de sua competência.

Art. 43º - Moção é a manifestação do Conselho sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, protestando ou repudiando, devendo, após sua aprovação, ser encaminhada à instância devida.

Art. 44º - Deliberação é o ato de decidir ou resolver, após discussão e exame, que ao final produz efeito de norma.
§1º - As resoluções, os pareceres, as moções, as recomendações das Comissões, Câmaras Setoriais e demais deliberações serão apreciados, discutidos e votados pelo Plenário do CMCC.
§ 2º - A íntegra das deliberações do CMCC deverão ser divulgadas por meio de sua afixação em local de fácil e amplo acesso ao público em geral, bem como através de meio digital.

Art. 45º - As matérias submetidas à apreciação e deliberação do CMCC devem ser redigidas com caráter conclusivo, de modo a possibilitar a tomada das providências cabíveis por parte do CMCC, detalhando, ainda, o objetivo e/ou a criação do produto cultural, se for o caso, delineando, ainda, os parâmetros e definindo os custos e o tempo para sua execução, quando pertinente.

Art. 46º - Na apreciação de matérias pelo CMCC, o Presidente deverá constituir ou designar à(s) Câmara(s) Setorial(is) ou Comissão(ões), a análise da matéria, solicitando ao(s) respectivo(s) relator(es) que emita(m) parecer verbal, e quando julgado necessário, por escrito, contendo o histórico da matéria apresentada, as condições de ordem prática ou doutrinária que entender(em) cabíveis.
§ 1º - A(s) Câmara Setorial(is) ou Comissão(ões) poderá(ao) solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão de Administração Municipal, cuja informação julgue necessária a elucidação da matéria que lhe(s) for(em) distribuída(s), bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às reuniões ou outras providências que julgar(em) necessárias.
§ 2º - Deliberado que o parecer se mostrou insuficiente o Presidente designará novo relator ou constituirá nova comissão para estudos da matéria.

Art. 47º - Após o relator expor seu parecer, o Presidente submeterá o assunto a discussão ao Plenário, dando a palavra ao membro que a solicitar, respeitando-se os prazos e dinâmicas de discussão estabelecidas em Plenária.
Parágrafo único. A presidência estabelecerá, em conjunto com o Plenário, um tempo de exposição oral a cada reunião.

Art. 48º - Durante a discussão, os membros do CMCC poderão:
I. apresentar emendas ou substitutivos;
II. opinar sobre os relatórios apresentados; e
III. propor providências para instrução do assunto em debate;

Art. 49º - Encerrada a discussão em reunião do CMCC da matéria em estudo, será a mesma submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.
Parágrafo único. Nenhuma emenda à matéria em discussão poderá ser apresentada depois de iniciada a votação.

Art. 50º - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples dos presentes, quando não houver especificação contrária para a deliberação.

Art. 51º - A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta e cada conselheiro, no exercício da titularidade, terá direito a um voto.
§1º - O Presidente exercerá o direito ao voto nos termos do inciso III do art. 14º.
§2º - O voto do relator ou de qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente, devendo, nesta última hipótese, ser reduzido a termo.

Art. 52º - Caso o conselheiro relator seja voto vencido, o presidente designará um conselheiro com voto vencedor, de preferência o autor da emenda ou substitutivo, para redigir o voto vencedor, cuja redação final será submetida à Plenária.

Art. 53º - As reuniões do CMCC serão registradas lavrando-se atas contendo o resumo das reuniões, a fim de ser submetida ao Plenário, constando:
I. dia, mês, ano e hora da abertura da sessão;
II. o nome do Presidente;
III. os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados, ou cópia anexa de lista de presença;
IV. o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-os sempre, assim como a natureza dos assuntos discutidos.

DO PROCESSO ELETIVO

Art. 54º - O processo eletivo de que trata o §1º, do Art. 3º, da Lei nº 2.033/2003, deverá ser organizado por Comissão Específica, formada com no mínimo 60 dias antes do término do mandato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55º - O presente Regimento Interno será aprovado por Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Art. 56º - O Conselho Municipal de Cultura de Caçador – CMCC poderá aprovar propostas de alteração da Lei que o constituiu (Lei nº 2.033/2003), bem como de seu Regimento, podendo ser modificado no todo ou em parte, por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade.

Art. 57º - O Conselho Municipal de Cultura de Caçador – CMCC poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 58º - Em caso de dúvida a respeito da interpretação ou aplicação do presente Regimento, o conselheiro poderá suscitar questão de ordem no prazo de 03 (três) minutos, vedados os apartes.
Parágrafo único. Compete à presidência decidir a questão de ordem suscitada, cuja interpretação será registrada em ata e servirá de precedente a ser observado, seguindo o disposto no art. 58º deste Regimento.

Art. 59º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão submetidos ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura de Caçador – CMCC, no âmbito de sua competência, sendo suas deliberações objeto de matéria a ser deliberada conforme o disposto no art. 40º desta Resolução.

Art. 60º - Nos casos de alteração da Lei nº 2.033/2003, que impactem diretamente neste Regimento, prevalecerá o disposto dado pela nova redação da Lei.

Art. 61º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 8.684

Publicação Nº 2457607

DECRETO Nº 8.684, de 27 de abril de 2020.

Substitui membro designado pelo Decreto nº 8.579/2020 para compor Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Servidora Carolina Fruet de Lima designada pelo Decreto nº 8.579, de 12 de fevereiro de 2020 para compor Comissão Especial de Julgamento do Processo Licitatório nº 017/2020 – Tomada de Preços nº 01/2020, pelo Servidor Lucas Filipini Chaves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.685

Publicação Nº 2458322

DECRETO Nº 8.685, de 27 de abril de 2020.
Dispõe sobre o horário de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, elaboração de escalas de serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 307, de 25 de fevereiro de 2019, do Ministério da Saúde, que habilitou o funcionamento e a prestação de serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Caçador – SC;

DECRETA :

Art. 1º Fixa critérios, quanto a jornada de trabalho dos servidores em atividade junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e a elaboração de escalas de serviços.

§ 1º A jornada de trabalho é pessoal e intransferível.

§ 2º Os servidores cumprirão jornada de trabalho de escala em plantão de 12 (doze) horas.

CAPÍTULO I
DA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 2º A carga horária de trabalho dos servidores da Administração Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011, foi fixada em 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho, à exceção das carreiras abaixo:

I - Carreira Médica, 10 (dez), 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;

II - Carreira Médica, plantonista (horista);

III - Serviços Gerais, 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º Os servidores da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas cumprirão jornada diária em turnos de 12 (doze) horas, com atendimento ininterrupto, respeitado a necessidade da Instituição e a jornada semanal de trabalho do servidor, visando sempre um melhor atendimento às necessidades da população.

Art. 4º Fica estabelecido a adoção do regime de trabalho em escala de compensação, observada a jornada de trabalho à qual o servidor está sujeito, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas:

I - plantão diurno de 12 (doze) horas diárias, será: das 07:00 às 19:00;
II - plantão noturno de 12 (doze) horas diárias, será: das 19:00 às 07:00;

§ 1º Fica proibida adoção de regime de trabalho que implique em jornada ininterrupta superior a 12 (doze) horas de trabalho.

§ 2º O servidor que presta serviços em regime de compensação, quando escalado em plantão de 12 (doze) horas, deverá haver um intervalo de, no mínimo, 6 (horas) horas entre uma jornada de trabalho e outra, ainda que possua mais de um vínculo.

§ 3º Quando da compensação de carga horária, deverá ser respeitado o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos do inciso XIII do art. 7º c/c com art. 39, § 3º, ambos da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Para a elaboração da escala de serviço, a chefia imediata deverá observar a carga horária semanal do servidor, efetuando a compensação das horas excedentes ou devidas, no prazo máximo de até duas semanas subsequentes, visando a adequação da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º Quando da elaboração da escala de serviço, a semana deverá ser considerada, como sendo de domingo a sábado, impreterivelmente.

§ 2º A distribuição de jornada de trabalho nas escalas de serviço é de responsabilidade dos chefes imediatos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

§ 3º Cabe às chefias imediatas a elaboração das escalas mensais de serviço, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 4º O não atendimento dos critérios e de seus prazos implicará em responsabilização administrativa, conforme disposto na Lei Complementar nº 56/2004.

§ 5º Após a elaboração das escalas de serviço somente poderá haver alteração, por motivo excepcional, com a devida justificativa por escrito e formalmente autorizada pela chefia imediata e solicitada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário em que o servidor estiver escalado.

I - Entende-se como motivo excepcional, para efeitos deste parágrafo todos os afastamentos legais previstos em lei, bem como aqueles por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e apresentados por escrito, quando da comunicação da alteração de escala a chefia imediata;

II - Quando o motivo excepcional ocorrer no final de semana ou feriados prolongados, a alteração de escala deverá ser apresentada no primeiro dia útil após o ocorrido;

III - As faltas injustificadas ou não devidamente comprovadas pelo servidor serão descontadas em folha de pagamento, conforme legislação em vigor;

IV - As faltas justificadas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

§ 6º A alteração da escala de serviço deverá ser comunicada ao setor de Recursos
Humanos da Prefeitura Municipal para as devidas providências.

§ 7º A escala de serviço deverá ser assinada pela chefia imediata e autorizada pelo superior hierárquico.

Art. 6º Aos servidores em atividade na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, em escala de plantão, é devida a folga compensatória, correspondente as horas trabalhadas exclusivamente nos feriados.

§ 1º A chefia imediata deverá, obrigatoriamente, em até três meses após o feriado, fixar na escala de serviço a folga compensatória, observando o interesse e as necessidades do serviço.

§ 2º Cabe a chefia imediata exercer o controle das folgas compensatórias com orientação e conferência do setor de recursos humanos.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
– UPA 24 HORAS

Art. 7º O horário de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, será ininterrupto, sendo a jornada de trabalho dos servidores de 12 (doze) horas diurnas ou 12 (doze) horas noturnas.

Art. 8º O servidor que trabalhar em regime de plantão só poderá ausentar-se do local de trabalho ao final da jornada, quando o seu substituto assumir o plantão.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos ou unidade equivalente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.686

Publicação Nº 2457623

DECRETO Nº 8.686, de 27 de abril de 2020.

Homologa Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 03, de 22 de abril de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme previsto no art. 10, da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de abril de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Resolução 003/2020 de 22 de Abril de 2020.
Dispõe sobre a aprovação da proposta "Implementação da Oficina de Robótica Educacional para Crianças do Centro de Convivência Portal do Futuro – ACEIAS" apresentada pela entidade Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS, inscrita no Banco de Projetos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Caçador/SC para captação de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Deliberação n° 001/2018 – CMDCA Caçador.
CONSIDERANDO o Decreto 7.809 de 02 de Outubro de 2018 que nomeia Comissão Especial;
CONSIDERANDO a solicitação da inscrição da proposta da Entidade Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS no Banco de Projetos FIA, através do Protocolo 17.948/2018;
CONSIDERANDO o Parecer 10/2018 da Comissão de Seleção;
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de outubro de 2018, Ata nº 369.
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2018, Ata nº 371.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Inscrição da proposta "Implementação da Oficina de Robótica Educacional para Crianças do Centro de Convivência Portal do Futuro – ACEIAS" apresentada pela entidade Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS no Banco de Projetos FIA no valor de R$82.538,97 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), sendo que conforme artigo 6°,§2° da Deliberação 001/2018 "Do total de recursos captados pelos Órgãos da Sociedade civil através do Banco de Projetos FIA, o percentual de 10% (dez por cento) será destinado ao FIA Municipal, visando o financiamento de projetos de interesse do conselho".

Art. 2° O Projeto aprovado será incluso no site da Prefeitura Municipal de Caçador, em área destinada ao CMDCA – Banco de Projetos FIA e no site do CMDCA www.cmdcacacadorsc.com.

Art. 3° A proposta inscrita no Banco de Projetos FIA ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da aprovação pelo CMDCA Caçador.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 22 de Abril de 2020.

MILENE RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 017/2020

Publicação Nº 2458243

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 237/2019 de 31 de dezembro de 2019 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 12/04/2020 ás 08:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 035/2020 , do tipo Menor Preço- Por Item na modalidade Pregão Presencial Nº 017/2020 referente a Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV do municipio de Caibi -SC, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi-SC, 28 de Abril de 2020.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 017/2020

Publicação Nº 2458226

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 035/2020 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 017/2020, para Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV do municipio de Caibi -SC, do tipo Menor Preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do dia 12 de Maio de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 28 de Abril de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.663/2020

Publicação Nº 2457637

DECRETO N.º 3.663/2020
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o artigo 129 da Lei Complementar Municipal n.º 055/2013 estabelece que a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade será feita por meio de decreto municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal da Cidade, formado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, na forma que segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
1. titular: Eloisa Chiamulera;
2. suplente: Carlos Eduardo de Souza.

b) Secretaria Municipal de Administração:
1. titular: Eduardo Pugatsch;
2. suplente: Paul Jackson de Almeida.

c) Secretaria Municipal de Agricultura:
1. titular: Leide Leoni;
2. suplente: Gustavo Mendes Amandio.

d) Secretaria Municipal de Finanças:
1. titular: Ricardo Michels da Silva;
2. suplente: Douglas Jedson Macelai.
e) Secretaria Municipal de Educação:
1. titular: Marcela Vidal Eleutério;
2. suplente: Juliane Eduarda Mello.

f) Secretaria Municipal de Saúde:
1. titular: Pedro Augusto de Mendonça;
2. suplente: Sabrina dos Santos Soares.

g) Secretaria Municipal de Saneamento Básico:
1. titular: Flávio Geraldo;
2. suplente: Gabriela Antunes.

h) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
1. titular: Jucelino Kazmierczak;
2. suplente: Maria da Gloria Faquetti.

i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
1. titular: Elizabete Machado de Oliveira;
2. suplente: Kelly Emely Correa de Freitas Antonio.

j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
1. titular: Mário Bianchet;
Suplente: Carlos Moritz Filho.

k) Procuradoria-Geral do Município:
1. titular: Daniela Neli Moraes Hugen;
2. suplente: Hilariane Teixeira Ghilardi.

l) Controladoria- Geral do Município:
1. titular: Heber Valdevino de Oliveira;
2. suplente: Eduardo Alexandre Martins.

m) Secretaria de Proteção e Defesa Civil:
1. titular: Adelson Maçaneiro Coelho;
2. suplente: Marcelo Vinicius da Silva.

n) Fundação Municipal de Esportes:
1. titular: Natanan Everton da Silva;
2. suplente: Andrea Aparecida Abrão Maciel.

o) Fundação do Meio Ambiente de Camboriú:
1. titular: Liara Rotta Padilha Schetinger;
2. suplente: Caroline Marques Teixeira.

p) Fundação Cultural:
1. titular: Jane Maria Folda;
2. suplente: Tiago José Vechi.

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Organização de entidade ambiental ou do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú:
1. titular: Paulo Roberto Medes de Oliveira Junek;
2. suplente: Adelita Ramaiana Bennemann Granemann.

b) Categoria Profissional relacionada a desenvolvimento urbano:
1. titulares: Michele Carla Staniczuk Morimoto (Arquitetos e Urbanistas do CAU/SC) e Fábio Nunes Martello (Engenheiros Civis do CREA/SC);
2. suplentes: Luiz Gustavo Rech Fracaro (Arquitetos e Urbanistas do CAU/SC) e Toni Fausto Frainer (Engenheiros Civis do CREA/SC).

c) Instituições de ensino e pesquisa:
1. titulares: Lairton Luiz Rozza (Instituto Federal Catarinense - IFC) e Carlos Alberto Barbosa de Souza (UNIVALI);
2. suplentes: Michela Cancilier (Instituto Federal Catarinense - IFC) e Janio Vicente Rech (UNIVALI).

d) Setor empresarial:
1. titulares: Fernando Ricardo Bernz (SINDUSCON), Fernando Assanti (ACIBALC), Emerson Fabri Fernandes (AEDIC);
2. suplentes: Emanuel Duarte de Souza (SINDUSCN), Maria Pissaia (ACIBALC), Marcelo Silva (AEDIC).

e) Trabalhadores e entidades de categoria profissional:
1. titulares: Maria Theodora Waltrick de Bem (SISEMCAM), Sanção Souza Ferreira (SITICOM) e Silvio Matias (SITRUC);
2. suplentes: Luciana Sobota (SISEMCAM), José Domingos Minela (SITICOM) e Vilnton de Souza (SITRUC).

III - Representantes das localidades de planejamento:
a) Bairro Várzea do Ranchinho:
1. titular: Giovane Artuzo
2. suplente: Mildred Gustack.

b) Bairro Monte Alegre:
1. titular: Samuel Violante
2.suplente: Assis Westsal.

c) Bairro Taboleiro:
1. titular: Afranio Austregésilo Thiel;
2. suplente: Valmor Alexandre Gonçalves.

d) Bairro Centro:
1. titular: Luiz Gonzaga Spindola;
2. suplente: Rosana Soares.

e) Bairro São Francisco de Assis:
1. titular: Ivan dos Santos Leal;
2.suplente: Celia Aparecida de Morais.

f) Bairro Rio Pequeno:
1. titular: Sonia Maria Pinheiro;
2.suplente: Eliete Alves;

g) Bairro Santa Regina:
1. titular: Everson da Silva;
2. suplente: Marcio Conceição.

h) Bairro Areias:
1. titular: Celso Carvalho;

2. suplente: Janete Weber.

i) Bairro Cedro:
1. titular: José Aurino Leal;
2.suplente: Milton Carlos Vieira.

j) Bairro Lídia Duarte:
1. titular: Dener Antonio Silva;
2.suplente: Silvana da Silva e Silva.

k) Localidades do Rio do Meio e Nova Brasília:
1. titular: Luiz Antonio de Lima;
2. suplente: Valdorin Jose da Cunha Klein.

l) Localidades do Braço, Limeira, Lajeado, Areia Vermelha, Louro, Encantada, Santa Luzia, Cerro e Alemães:
1. titular: Nery Antonio de Souza;
2. suplente Moacyr Custódio Junior.

m) Localidades do Caetés, Vila Conceição, Macacos, Vila das Pedras, Rio Canoas e Morretes:
1. titular: Clenio da Silva;
2. suplente: Justino Bernardino.

Art. 2º Os membros do Conselho da Cidade exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Complementar Municipal n.º 55/2013.

Art. 3º As atividades exercidas pelos membros do Conselho Municipal da Cidade não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal n.º3.509/2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de abril de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.664/2020

Publicação Nº 2458283

DECRETO N.º 3.664/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.º 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.004 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.3.0500 – Superávit Cessão Onerosa
Código Reduzido: 313
VALOR: R$ 130.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de recursos de Superávit de Recursos da Cessão Onerosas de exercícios anteriores no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de abril de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.665/2020

Publicação Nº 2458284

DECRETO N.º 3.665/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.004 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5034 – Transferências de Convênios - União/Outros
Código Reduzido: 98
VALOR: R$ 320.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Transferências de Convênios - União/Outros CT 081998/2013 com o Ministério das Cidades no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de abril de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.666/2020

Publicação Nº 2458285

DECRETO N.º 3.666/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

Órgão: 08 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 001– Fundação Municipal de Esportes
Função: 027 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – Gestão das Ações na Área do Esporte e Lazer
Atividade: 2.061 – Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 272
VALOR: R$ 15.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 08 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 001– Fundação Municipal de Esportes
Função: 027 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – Gestão das Ações na Área do Esporte e Lazer
Atividade: 2.061 – Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 271
VALOR: R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de abril de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.667/2020

Publicação Nº 2457645

DECRETO N.º 3.667/2020
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada no dia 21 de abril de 2020, elegeu novos membros para a sua composição, conforme ATA da Reunião Extraordinária do CME nº 01/2020;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Municipal n.º 2.023/2009 estabelece que a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação será realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Camboriú, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal n.º 2.023/2009, estando assim constituído:
I – representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titutares: Iara Canto Garzon, Paula Antonia Ferreira de Souza e Mari Inês Fantoni;
b) Suplentes: Bianca Graziela do Nascimento, Sônia Adriana de Freitas e Marisa da Costa.
II – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
a) Titular: Fernanda Amandio;
b) Suplente: Tatiane Mello.
III – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Luiza Rebello Vieira;
Suplente: Josiane Farias.
IV – representantes das Escolas Federais existentes no Município:
Titular: Andressa Graziele Brandt;
Suplente: Claudia Damo Bértoli.
V – representantes das Escolas Particulares existentes no Município:
Titular: Janaina Felício;
Suplente: Daiane de Almeida.
VI – representantes das Escolas Especiais existentes no Município:
Titular: Lucimar Machado Cainelli;
Suplente: Márcia da Silva Costa Peres.
VII – representantes das Escolas Estaduais existentes no Município:
Titulares: Maria Alice Pereira e José Wilson Kailer Nunes;
Suplente: André Luiz Torquato Carneiro e Roseli Maria Poltronieri Gervasio;
VII – representantes das APPs da Rede Municipal:
Titulares: Gisele Silva e Lilian Aparecida da Rosa de Oliveira;
Suplentes: Kamilla Bertinatto Mendes Campi e Valdete Hillmann.
IX – representantes dos alunos das Escolas do Município:
Titular: Andreia Fernanda Rocha da Silva;
Suplente: Lucimar Terezinha Reis.
X- representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Diego Raphael Rocha Pereira;
Suplente: Edneia Lunelli Galdino.
Art. 2º Consoante deliberado pelo Plenário, restou a Diretoria do conselho eleita, a qual fica composta da seguinte forma:
I - Presidente: Iara Canto Garzon- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Vice-Presidente: Janaina Felício- Representante das escolas particulares existente no Município.
Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Educação não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.
Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 3.184/2016.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 27 de abril de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RESUMO DE CONTRATO DIA 20 AO DIA 24 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457713

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

PMC

Contrato Nº 011/2020
Processo: Tomada de Preços Nº. 001/2020
Contratado: L F EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - ME
Data: 24/04/2020
Prazo: 5 meses
Valor: R$ 207.359,98 (duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS, ABERTURA DE VALAS, REATERRO, MEIO-FIO, BOCAS DE LOBO E/OU BUEIROS, CAIXAS DE LIGAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MONTE ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

ADITIVO

PMC

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 040/2019
Processo: Tomada de Preço Nº. 009/2019
Contratado: A J POTTER & CIA LTDA
Data: 20/04/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO TRECHO I DA RUA DANIEL SILVÉRIO, BAIRRO CEDRO, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 04 (quatro) meses, vigorando de 25 de maio de 2020 a 25 de setembro de 2020, em razão do atraso de liberação da Caixa Econômica Federal para execução da obra, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

Oitavo Termo Aditivo
Contrato: 052/2017
Processo: Tomada de Preço Nº. 007/2017
Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
Data: 20/04/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPERFILAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO E SINALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ REBELO DA CUNHA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DA SUPRESSÃO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem suprimir o valor contratual da obra em R$ 8.994,72 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), devido a necessidade de reprogramar o contrato, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Planejamento.

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 033/2019
Processo: Tomada de Preço Nº. 008/2019
Contratado: A J POTTER & CIA LTDA
Data: 24/04/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CICLOFAIXA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SÃO MIGUEL, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 50.405,22 (cinquenta mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e dois centavos), pois durante a execução houve o afloramento de granito que iriam interferir na execução das calçadas, sendo necessário o uso de mais explosivos civis e argamassa expansiva, bem como serão aditivadas as quantidades referentes aos serviços de drenagem pluvial que serão utilizadas para captação de esgotos das edificações existentes, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TP 012/2020 - PMC

Publicação Nº 2457652

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA JOÃO ACÁCIO SIMAS, VIA QUE INTERLIGA OS BAIRROS CENTRO E MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 19 (dezenove) de Maio de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú,28 de Abril de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 013/2020 - PMC

Publicação Nº 2457655

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de Maio de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú,28 de Abril de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 014/2020 - PMC

Publicação Nº 2457656

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO DA COSTA DO BAIRRO RIO DO MEIO E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SANTA CECILIA DO BAIRRO VÁRZEA DO RANCHINHO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de Maio de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú,28 de Abril de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 015/2020 - PMC

Publicação Nº 2457660

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DONA BENTA LOCALIZADA NA RUA HENRIQUE COPPI NO BAIRRO CENTRO E A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA WALDEMAR FLORINDO LOCALIZADO NA RUA SANTO AMARO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú,28 de Abril de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Camboriú Prev

PORTARIA N 15/2020 - MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DA PROVA DE VIDA DE 2020

Publicação Nº 2457827

PORTARIA N° 015/2020

Fica mantida a suspensão da "prova de vida" dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Camboriú – CAMBORIÚPREV:

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Governo do Estado de Santa Catarina e objetivando resguardar a saúde dos aposentados e pensionistas, evitando a propagação do Coronavírus (Covid-19), a Presidente do CAMBORIÚPREV, Srta. Luana Rodrigues Luciano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.78, alínea "j" da Lei Complementar Municipal n. 07/2006,

RESOLVE: manter a suspensão da prova de vida dos aposentados e pensionistas deste Instituto de Previdência, por prazo indeterminado, considerando os motivos acima descritos, especialmente o Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020.
DO PRAZO

Art. 1º Esta Portaria é por prazo indeterminado e poderá ser reavaliada e alterada de acordo com novos acontecimentos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação e revoga a Portaria nº 14/2020, mantidos apenas seus efeitos jurídicos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Camboriú (SC), 28 de abril de 2020.

Luana Rodrigues Luciano
Presidente
Matrícula 21.211

Campo Alegre

Prefeitura

A P O S T I L A Nº 5/2020

Publicação Nº 2457553

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
A P O S T I L A Nº 4/2020
(Ref. Termo de Concessão 122/2015 Aditivo e 117/2019)
ELANE CRISTINA GERMANO MACHADO MEI, CNPJ nº 23.466.897/0001-49

CONSIDERANDO que a situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) restou classificada como pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, significando risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a calamidade pública nacional, o Estado de emergência, o Decreto Estadual Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020 e o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, em decorrência ao novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o prejuízo causado ao concessionário (a) que deixou de arrecadar, tendo em vista a suspensão dos eventos e a proibição da concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, para evitar a aglomeração, sendo caso de força maior.

RESOLVE suspender a cobrança mensal no valor de R$ 184,30 da Taxa de Ocupação referente ao Termo de Concessão 122/2015 que tem por objeto a concessão de uso de espaço público à particular da Quadra De Esportes "Dylan Munhoz", localizada na Praça de Esportes "Maurício Foitte", no município de Campo Alegre – SC e as demais dependências físicas.

A Concessionária fica dispensada das obrigações de pagamento nos meses de abril e maio de 2020, caso a situação de restrição permaneça, esta medida poderá ser prorrogada.

As demais obrigações contidas no Termo de Concessão 122/2015, permanecem, especialmente quanto à limpeza e higienização de toda a Praça de Esportes "Maurício Foitte", incluindo o campo municipal, os vestiários, a área externa ao campo, o galpão, a quadra de esportes sintética, os jardins, a área do parquinho infantil e da academia ao ar livre, sendo responsabilidade da Concessionária a devida manutenção.

Campo Alegre, 22 de abril de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

A P O S T I L A Nº 6/2020

Publicação Nº 2457554

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
A P O S T I L A Nº 5/2020
(Ref. Termo de Concessão 41/2019)
Concessionária: IVANA APARECIDA CARVALHO - MEI - CNPJ nº 32.720.606/0001-98

CONSIDERANDO que a situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) restou classificada como pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, significando risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a calamidade pública nacional, o Estado de emergência, o Decreto Estadual Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020 e o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, em decorrência ao novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o prejuízo causado ao concessionário (a) que deixou de arrecadar, tendo em vista a suspensão dos eventos e a proibição da concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, para evitar a aglomeração, sendo caso de força maior.

RESOLVE,

SUSPENDER a cobrança mensal no valor de R$ 485,20 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) da Taxa de Ocupação referente ao Termo de Concessão 41/2019 que tem por objeto a concessão de uso de espaço público do ginásio de esportes "HELMUT ERICO HERBST", situado à Altamiro Lobo Guimarães, nº 265, Centro, no município de Campo Alegre/SC e as demais dependências físicas .
A Concessionária fica dispensada das obrigações de pagamento nos meses de abril e maio de 2020, caso a situação de restrição permaneça, esta medida poderá ser prorrogada.

As demais obrigações contidas no Termo de Concessão 41/2019, permanecem, especialmente quanto à manutenção/limpeza de todo o espaço físico do Ginásio de Esportes (área interna e externa), sendo responsabilidade da Concessionária a devida manutenção.

Campo Alegre, 22 de abril de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

A P O S T I L A Nº 7/2020

Publicação Nº 2457556

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
A P O S T I L A Nº 7/2020
(Ref. Termo de Concessão 109/2015)
OLDAIR JOSÉ KUSCHAN CNPJ n° 17047611000198

CONSIDERANDO que a situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) restou classificada como pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, significando risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a calamidade pública nacional, o Estado de emergência, o Decreto Estadual Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020 e o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, em decorrência ao novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o prejuízo causado ao concessionário (a) que deixou de arrecadar, tendo em vista a suspensão dos eventos e a proibição da concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, para evitar a aglomeração, sendo caso de força maior.

RESOLVE,

SUSPENDER a cobrança mensal no valor de R$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) da Taxa de Ocupação referente ao Termo de Concessão 109/2015 que tem por objeto a concessão de uso de espaço público à particular do Ginásio de Esportes "Amigos Aloncio Kuhnen e José Kmiecik", situado à Rua Prof. Rufino Blazkowski, nº 109, no Distrito de Bateias de Baixo, no município de Campo Alegre/SC e as demais dependências físicas.
A Concessionária fica dispensada das obrigações de pagamento nos meses de abril e maio de 2020, caso a situação de restrição permaneça, esta medida poderá ser prorrogada.

As demais obrigações contidas no Termo de Concessão 109/2015, permanecem, especialmente quanto à manutenção/limpeza de todo o espaço físico do Ginásio de Esportes (área interna e externa), sendo responsabilidade da Concessionária a devida manutenção.

Campo Alegre, 22 de abril de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

A P O S T I L A Nº 8/2020

Publicação Nº 2457557

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

A P O S T I L A Nº 8/2020
(Ref. Termo de Concessão 67/2016)
MAGNO CORDEIRO DA CRUZ CNPJ n° 24.715.890/0001-09

CONSIDERANDO que a situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) restou classificada como pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, significando risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a calamidade pública nacional, o Estado de emergência, o Decreto Estadual Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020 e o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, em decorrência ao novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o prejuízo causado ao concessionário (a) que deixou de arrecadar, tendo em vista a suspensão dos eventos e a proibição da concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, para evitar a aglomeração, sendo caso de força maior.

RESOLVE,

SUSPENDER a cobrança mensal no valor de R$ 67,13 (sessenta e sete reais e treze centavos) da Taxa de Ocupação referente ao Termo de Concessão 109/2015 que tem por objeto Concessão de uso de espaço público à particular no TERMINAL RODOVIÁRIO "EDUARDO DUVOISIN", situado a Rua Ernesto Afonso Scheide, nº 83, Centro, no Município de Campo Alegre/SC, unicamente para a exploração comercial de serviço de LANCHONETE, com área de 20,86 m² (vinte metros e oitenta e seis decímetros quadrados), do Terminal Rodoviário "Eduardo Duvoisin", localizado na rua Ernesto Afonso Scheide.

A Concessionária fica dispensada das obrigações de pagamento nos meses de abril e maio de 2020, caso a situação de restrição permaneça, esta medida poderá ser prorrogada.

As demais obrigações contidas no Termo de Concessão 67/2016, permanecem, especialmente quanto à limpeza de todas as dependências do Terminal Rodoviário (inclusive a sala cedida à empresa REUNIDAS S/A Transporte Coletivo, e a limpeza do pátio e jardim, sendo responsabilidade da Concessionária a devida manutenção.

Campo Alegre, 22 de abril de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

A P O S T I L A Nº 9/2020

Publicação Nº 2457560

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
A P O S T I L A Nº 9/2020
(Ref. Termo de Concessão 20/2020)
ANDRÉ WOLLNER GRANATO - CNPJ n° 35725288/0001-46

CONSIDERANDO que a situação mundial do novo Coronavírus (COVID-19) restou classificada como pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, significando risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a calamidade pública nacional, o Estado de emergência, o Decreto Estadual Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020 e o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, em decorrência ao novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o prejuízo causado ao concessionário (a) que deixou de arrecadar, tendo em vista a suspensão dos eventos e a proibição da concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, para evitar a aglomeração, sendo caso de força maior.

RESOLVE,

SUSPENDER a cobrança mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) da Taxa de Ocupação referente ao Termo de Concessão 109/2015 que tem por objeto a concessão de uso de espaço público à particular da Quadra Poliesportiva sintética "Valentin Lopes" do Distrito de Bateias de Baixo ", no município de campo alegre – SC e as demais dependências físicas.

A Concessionária fica dispensada das obrigações de pagamento nos meses de abril e maio de 2020, caso a situação de restrição permaneça, esta medida poderá ser prorrogada.

As demais obrigações contidas no Termo de Concessão 20/2020, permanecem, especialmente quanto à limpeza e higienização de todos os espaços, parte integrantes da Quadra Poliesportiva "Valentin Lopes", e ainda efetuar a roçada e varrição da grama de toda a área do pátio na parte superior da Escola Marise Neneve Cordeiro.

Campo Alegre, 22 de abril de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO - LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 04/2020 FMS

Publicação Nº 2457549

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE ALTERAÇÃO - LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 04/2020 FMS
ALTERA-SE o edital, planilha do cronograma físico financeiro e a data de abertura do Processo Licitatório 4/2020, (Fornecimento de material e mão de obra para construção de Posto de Saúde no Distrito de Bateias de Baixo, neste Município). A nova Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento é: 15/05/2020, 09 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 08h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Campo Alegre - SC, 28 de abril de 2020. Carolina da Costa Telma - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020

Publicação Nº 2458272

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020

Objeto: Fornecimento de material e serviço de mão de obra especializada para construção de muro de contenção a ser edificado em terreno desapropriado no Distrito de Bateias de Baixo Município de Campo Alegre/SC com a finalidade de abertura de via pública conforme Lei Municipal 4.812 de 2019.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2020, na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planejamento, transporte e Obras
Unidade	08.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos

Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0045	Manut. De Vias Públicas e Conservação de Logradouros
Projeto	1.017	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações (Dot 259)

Vigência: 23/04/2020 a 22/07/2020.
Do valor total: R$ 30.667,91 (trinta mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).
Contratado: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

2ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2020 - TP FMS

Publicação Nº 2457685

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC

FUNSO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE –SC

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA

2ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
04/2020 - TOMADA DE PREÇOS

Considerando a necessidade alteração do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO de do edital em epígrafe, DECIDE:

ALTERAR a seguinte Planilha e itens do edital:

ANEXO IX - Planilha de Cronograma Físico-Financeiro;

2.1.4. Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a licitante vencedora terá prazo máximo de 150 dias consecutivos para a conclusão da obra.

7.2. A empresa vencedora terá prazo máximo de **150 dias consecutivos**, contados da assinatura do contrato, para a conclusão do objeto licitado, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em _____ (vigência **180** dias, contados da assinatura do contrato).
8.1.1. Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a Contratada terá prazo máximo de **150** dias consecutivos para a conclusão da obra.

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1 Os dois envelopes contendo a Documentação (nº 1) e a Proposta Comercial (nº 2), deverão ser entregues até às 08 horas e 45 minutos do dia 15/05/2020, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC, sendo que a sessão pública de abertura e início de julgamento ocorrerá no mesmo dia, às 09 horas, no endereço supracitado.

3.4.6.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 3.4.6, somente poderá ser realizada até às 08 horas e 30 minutos do dia 15/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.
5.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 08 horas e 30 minutos do dia 15/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC

5.5. Para obter o **Certificado de Registro Cadastral** de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Campo Alegre constante do item 5.1.1, os interessados deverão efetuar a inscrição até **às 16 horas do dia 12/05/2020** no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, apresentando para isto a documentação estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, que é a seguinte:

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 2ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 28 de abril de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

2

Campo Erê

Prefeitura

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME PREGÃO Nº 08/2020

Publicação Nº 2458080

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME

Pregão presencial n.º: 08/2020
Processo Licitatório nº: 177/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Erê, COMUNICA que estará realizando sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 177/2020 na modalidade de Pregão Presencial Nº 08/2020, tipo menor Menor preço - Unitário para a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 2020TR94 – PROCESSO NºSCC6159/2019, conforme especificado no edital, na sala do Departamento de Licitações, Centro Administrativo Municipal, sito Rua 1º de Maio, 736, Campo Erê-SC, às 08:00 horas do dia 13 de maio de 2020. A integra do Edital encontra-se a disposição no site oficial do município de Campo Erê(SC) www.campooere.sc.gov.br. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê – SC.

CAMPO ERE-SC, 28 de maio de 2020.

ODENIR MAFFISSONI
Presidente

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME PREGÃO Nº 09/2020

Publicação Nº 2458083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME

Pregão presencial n.º: 09/2020
Processo Licitatório nº: 182/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Erê, COMUNICA que estará realizando sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 182/2020 na modalidade de Pregão Presencial Nº 09/2020, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a AQUISIÇÃO DE PEDRAS GRADUADA (BRITA) COM FORNECIMENTO (TRANSPORTE) A SER ENTREGUE NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ/SC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado no edital, na sala do Departamento de Licitações, Centro Administrativo Municipal, sito Rua 1º de Maio, 736, Campo Erê-SC, às 08:00 horas do dia 18 de maio de 2020. A integra do Edital encontra-se a disposição no site oficial do município de Campo Erê(SC) www.campooere.sc.gov.br. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê – SC.

Obs.: OS LICITANTES INTERESSADOS DEVERÃO ADEQUAR-SE E RESPEITAR AS NORMAS DE PROTEÇÃO A SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS).

CAMPO ERE-SC, 28 de maio de 2020.

ODENIR MAFFISSONI
Presidente

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME PREGÃO Nº 10/2020

Publicação Nº 2458084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME

Pregão presencial n.º: 10/2020
Processo Licitatório nº: 214/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Erê, COMUNICA que estará realizando sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 214/2020 na modalidade de Pregão Presencial Nº 10/2020, tipo menor Menor preço - Global para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso por prazo determinado de software de Gestão da Assistência Social, que atenda as especificações técnicas e serviços descritos no Anexo F deste Edital, conforme especificado no edital, na sala do Departamento de Licitações, Centro Administrativo Municipal, sito Rua 1º de Maio, 736, Campo Erê-SC, às 08:00 horas do dia 14 de maio de 2020. A integra do Edital encontra-se a disposição no site oficial do município de Campo Erê(SC) www.campooere.sc.gov.br. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê – SC.

Obs.: OS LICITANTES INTERESSADOS DEVERÃO ADEQUAR-SE E RESPEITAR AS NORMAS DE PROTEÇÃO A SAUDE DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE(OMS).

CAMPO ERE-SC, 28 de maio de 2020.

ODENIR MAFFISSONI
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

Publicação Nº 2457256

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 311/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 04 de junho de 2020, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 311/2020 na modalidade de Pregão Presencial Nº 12/2020, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 27 de abril de 2020. Odenir Maffissoni – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS 03/2020

Publicação Nº 2457545

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 310/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Odilson Vicente de Lima, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 08 de junho de 2020, o Presidente da comissão de licitação, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 310/2020 na modalidade de Tomada de Preços Nº 03/2020, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA INDUSTRIAL, BAIRRO PRIMAVERA, COM 2.199,24 M TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS BASES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO 884711/2019/MDR/CAIXA, Conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, suas alterações, LC 123/2016, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11:30h e as 13h:15min a 17h:15 min. no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 27 de abril de 2020. Odenir Maffissoni, Presidente da CPL// ODILSON VICENTE DE LIMA – Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2020

Publicação Nº 2458851

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 41/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2020

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar, no dia 01 de junho de 2020 às 14h30min, Licitação na modalidade Concorrência Pública do tipo maior oferta, tendo como objeto a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE TERRENO LOCALIZADO NA RUA: BRUSQUE, BAIRRO BOA VISTA, Nº 1.489 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, MATRICULA Nº 17.829, COM ÁREA DE 2.250M², PROVIDO DE UM GALPÃO E UM CHALÉ DA ALVENARIA TOTALIZANDO 145,27M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, DE USO EXCLUSIVO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL, PELO MAIOR PREÇO, POR UM PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR IGUAL PERÍODO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N.º 4.595 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 28 de abril de 2020.

ADEMIR BEBBER
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

DECRETO N. 8.597, DE 27 DE ABRIL DE 2020. DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 2457725

DECRETO N. 8.597, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no Art. 100, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n. 12.608/12 e:

CONSIDERANDO a estiagem que atinge área do Município desde setembro de 2019, devido à redução das precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO que a estiagem, conceituada como o período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda da umidade do solo é superior à sua reposição;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião realizada pela Administração do Município juntamente com lideranças agrícolas em janeiro de 2020, em que registrava-se que houve perda de 15% (quinze) a 25% (vinte e cinco) das culturas de Verão (Soja, Milho Feijão, Hortifrúti e Produção de leite);

CONSIDERANDO que a escassez das chuvas tem provocado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO os dados extraídos da plataforma online do Instituto Nacional de Meteorologia, disponível em www.inmet.gov.br/portal/index.php?r=estacoes/estacoesAutomaticas, demonstrando a precipitação no Mês, conforme segue: Setembro 54,6 mm; Outubro 212,5 mm; Novembro 221 mm; Dezembro 128 mm; Janeiro 191,6 mm; Fevereiro 144,4 mm; Março 49,4 mm e Abril 83,2 mm os quais, contudo, não representam toda a extensão do Município de Campos Novos, visto que várias comunidades receberam precipitação inferior ou não registraram precipitação para um período de 20 (vinte) dias ao registrado pelo INMET;

CONSIDERANDO o parecer do Departamento de Defesa Civil e Proteção do Município, relatando que a ocorrência deste fenômeno é favorável à declaração de Situação de Emergência em nível II;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 8.501 de 15 de Janeiro de 2020 que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem, na forma que especifica;

CONSIDERANDO o agravamento da situação de estiagem após a edição do Decreto nº. 8.501 de 15 de Janeiro de 2020, que enquadrava o Município no nível I de emergência, e neste momento sendo necessário o auxílio pelo Governo Estadual e Federal para fornecimento e distribuição de água potável aos munícipes;

CONSIDERANDO que os dados atualizados de órgão Oficial, EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina dão conta de perda de produção agrícola e pecuária no Município de 15% (quinze) a 50% (cinquenta) por cento, o que representa queda de R$ 126.152.009,60 (cento e vinte e seis milhões cento e cinquenta e dois mil nove reais e sessenta centavos) na movimentação financeira do Município;

CONSIDERANDO que os números apresentados representam cerca de 80% (oitenta) por cento da receita corrente líquida do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nível II nas áreas do Município de Campos Novos-SC afetadas pelo desastre classificado e codificado como Estiagem, registrada pelo COBRADE sob o n. 1.4.1.1.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil e Proteção do Município de Campos Novos, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil e Proteção do Município de Campos Novos.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos-SC, registrado e publicado o presente Decreto em 27 de abril de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

DECRETO Nº 8.547/20 DE 11/03/2020 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2457058

DECRETO Nº 8.547/20 DE 11/03/2020
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.26, inciso II da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 25/2020 de 02/03/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Atendente de enfermagem, integrante do Anexo I grupo I quadro do pessoal da complementar Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da aposentaria por tempo de contribuição da servidora, Gracileia Terezinha Fava.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
11 de marco de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.594/20 DE 22/04/2020 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2457481

DECRETO Nº 8.594/20 DE 22/04/2020
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.26, inciso II da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1003/2020 de 22/04/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de serviços gerais, integrante do Anexo I grupo I quadro do pessoal da complementar Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da aposentaria por idade de, Giony Vicente da Rosa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
22 de abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EDITAL N. 14, DE 28 DE ABRIL DE 2020 SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA DE MÉDICO COMUNITÁRIO - ESF ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DE MÉDICO COMUNITÁRIO - ESF, DESTINADA A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS NO ANO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

Publicação Nº 2457741

EDITAL N. 14, DE 28 DE ABRIL DE 2020

SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA DE MÉDICO COMUNITÁRIO - ESF

ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DE MÉDICO COMUNITÁRIO - ESF, DESTINADA A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS NO ANO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, Sr. SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas de Médico Comunitário para suprir necessidade junto ao Programa Estratégia Saúde da Família – ESF do Município de Campos Novos.

CONSIDERANDO que foi efetuada a chamada de todos os candidatos aprovados para a vaga de Médico Comunitário no Processo Seletivo originado pelo Edital n. 001/2018, havendo o esgotamento da lista de candidatos aprovados, bem como não havendo tempo hábil para o lançamento de um novo certame.

CONSIDERANDO que foi realizada a chamada de todos os candidatos selecionados através da chamada pública edital nº. 08 de 14 de Fevereiro de 2020.
RESOLVE:
Realizar SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias para as funções de Médico Comunitário junto ao Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, para o exercício de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A presente Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para preenchimento de 01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro de reserva para as funções de MÉDICO COMUNITÁRIO junto ao Programa Estratégia Saúde da Família – ESF do Município de Campos Novos, em caráter temporário, para o período de até 31 de dezembro de 2020.

1.2. Fica estabelecido o Cronograma da presente chamada pública da seguinte forma:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS	
28/04/2020	Publicação do Edital de Chamada Pública
28/04/2020 a 06/05/2020 (13h15min às 18h00min)	Período de Inscrições (presencial)
08/05/2020	Divulgação da Lista de inscritos e classificação inicial
13/05/2020	Prazo final para apresentação de recurso
15/05/2020	Divulgação da Classificação Final Definitiva
18/05/2020 a 22/05/2020 (13h15min às 18h00min)	Entrega da documentação para fins de contratação

01/06/2020	Início do contrato

1.3. Os candidatos interessados em participar da Segunda Chamada Pública deverão comparecer pessoalmente no Setor de Protocolos do Município de Campos Novos, localizado no Paço Municipal, situado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, n.323, centro, neste Município, entre os dias 28/04/2020 a 05/05/2020, observado o cronograma acima, no horário de expediente externo da repartição das 13h15min às 18h45min, munidos da documentação pertinente.

1.4. A documentação referente à inscrição deverá ser protocolada e entregue no Departamento de Recursos Humanos.

1.5. A ausência de protocolo formal, conforme item acima, a eventual incorreção ou ilegibilidade dos documentos apresentados ou das informações constantes da ficha de inscrição constante no Anexo Único deste Edital acarretará a desclassificação do candidato.

1.6. Poderá haver inscrição do candidato por procurador, através de instrumento de procuração com poderes específicos para realizar inscrição na presente chamada pública.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E DAS VAGAS.

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO BASE
MÉDICO COMUNITÁRIO (ESF)	Graduação em medicina e registro no CRM	40 HORAS (SEMANAL)	01 + CR	R$ 20.682,15*

* Além do vencimento inicial o servidor receberá vale-alimentação, na forma da lei municipal.

2.1. As atribuições do cargo de Médico Comunitário Clínico Geral são aquelas descritas no Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 07/2007 e alterações posteriores, que institui o Plano de Cargos de provimento temporário para execução de programas especiais.

2.2. A contratação decorrente desta Chamada Pública será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da Lei Complementar Municipal n. 07/2007.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO.

3.1. Os candidatos interessados deverão comparecer nas datas e horários designados no item 1.2, munidos com a ficha de inscrição constante do Anexo Único deste Edital devidamente preenchida e apresentar cópia simples da seguinte documentação obrigatória:

a) Cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato, ou outro equivalente;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
c) Comprovante da Graduação na área ou documento equivalente.
* o Diploma de graduação e o Registro no órgão de classe competente deverão ser apresentados obrigatoriamente no ato da posse.

3.2. Além dos documentos citados acima, o candidato interessado deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, para fins de aferição da pontuação e classificação na Chamada Pública:

a) Títulos de especialização na área; (se houver)
b) Comprovante de tempo de serviço na área de atuação e/ou cópia da carteira de trabalho; (se houver)

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO.

4.1. Os candidatos regularmente inscritos e que apresentarem toda a documentação exigida serão classificados por ordem decrescente, da maior para a menor pontuação, considerando os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Títulos de especialização na área da saúde (mestrado ou doutorado) (não cumulativo)	10
Pós-Graduação na área da saúde (não cumulativo)	5
Tempo de serviço na função (pública ou privada) – a cada 1 ano completo (podendo somar períodos) limitado a 3 pontos	1

4.2. Em caso de empate na nota final, havendo dois ou mais candidatos com a mesma habilitação, terão preferência os que tiverem idade mais elevada e, persistindo a igualdade, precederá o que obtiver maior tempo de serviço em função pública.

5. DATA DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A classificação dos candidatos aprovados será divulgada na data de 08/05/2020 no site oficial do Município de Campos Novos, conforme cronograma disponível no item 1.2.

5.2. Os candidatos poderão apresentar recurso da classificação final até as 18h00min do dia 13/05/2020, devendo ser dirigida ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

5.3. Na hipótese de haver interposição de recurso quanto à classificação dos candidatos, o resultado final definitivo da classificação será divulgado na data de 15/05/2020, na forma do item 5.1.

6. DA ASSUNÇÃO DAS VAGAS.

6.1. Os candidatos classificados deverão comparecer pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos do Município de Campos Novos entre as datas de 18/05/2020 a 22/05/2020, independente de intimação, dada a celeridade que a natureza da contratação exige, para apresentação pelo candidato dos documentos necessários para o exercício do cargo.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos atos e manter atualizado perante o órgão, seus dados para contato.

6.3. O candidato que deixar de comparecer na data e horário estabelecidos no cronograma, perderá o direito à vaga, e será automaticamente reposicionado para o final da lista.

6.3.1. O comparecimento pessoal dos candidatos é indispensável, entendendo-se que o não comparecimento será tido como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo o Município de Campos Novos/SC convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

6.4. O candidato que declinar expressamente da vaga oferecida será excluído do cadastro em curso.

6.5. Os candidatos classificados serão submetidos a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, sendo excluídos aqueles que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram, se assim atestado pelo médico.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO.

7.1. Na data aprazada para apresentação dos documentos necessários para a contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos ao Departamento de Recursos Humanos:

1. 01 foto 3x4 atual;
2. 01 cópia da carteira de identidade;
3. 01 cópia do CPF;
4. 01 cópia do título de eleitor;
5. 01 cópia do comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral; 6. 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7. 01 cópia da certidão de nascimentos dos filhos;
8. 01 cópia do cartão da criança ou carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos; 9. 01 cópia do comprovante de frequência escolar para filhos com idade a partir de 7 anos;
10. 01 cópia do certificado de reservista;
11. 01 cópia do comprovante residencial;
12. 01 cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
13. 01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
14. 01 cópia da carteira de habilitação;
15. 01 declaração de bens ou última declaração de imposto de renda – retirar modelo no RH da prefeitura;
16. 01 cópia do comprovante de grau de instrução;
17. 01 cópia do registro no órgão de classe;
18. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público - retirar modelo no RH da prefeitura;
19. Ficha funcional devidamente preenchida - retirar modelo no RH da prefeitura;
20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – mediante autorização da Prefeitura;
21. Conta Corrente na Caixa Econômica – mediante autorização da Prefeitura;
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) – disponível no site do Município ou mediante protocolo no Agiliza;
23. Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda - retirar modelo no RH da prefeitura.
24. Declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aquelas previstas em Lei.
25. Agendamento de exame admissional a ser realizado por órgão credenciado pelo Município de Campos Novos.

7.2. Os documentos originais deverão ser apresentados no departamento de Pessoal para autenticação das cópias.

7.3. Qualquer dúvida a respeito da documentação deverá ser esclarecida no Departamento de Pessoal.

7.4. A contratação do candidato somente ocorrerá após a entrega e conferência de todos os documentos listados acima no Departamento de Pessoal.

8. DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA.

8.1. Esta chamada Pública terá validade até 31/12/2020, limitada ao chamamento, uma única vez e seguindo a ordem decrescente classificatória dos aprovados, de todos os candidatos classificados.

8.2. Os contratos administrativos de regime especial firmados em decorrência deste chamamento terão validade temporária e limitada à necessidade da contratação, a critério da administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições desta chamada e do cadastro fixadas neste Edital e demais normas que o regulamentam.

9.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

9.3. Para dirimir eventuais questões oriundas desta Chamada Pública, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos-SC, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos Novos-SC, 28 de Abril de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

ANEXO ÚNICO – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
CRM: _____
Cargo Pleiteado: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento exclusivo do Departamento de RH:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Comprovante ou declaração de tempo serviço na área e/ou cópia da carteira de trabalho;
( ) Comprovação de inscrição no Conselho de Classe;
( ) Certificação de Graduação na área ou documento equivalente;
( ) Títulos de especialização na área (não obrigatório, exclusivo para pontuação):
( ) especialização;
( ) mestrado;
( ) doutorado.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

Publicação Nº 2458351

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

REFERENTE: A finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é firmar parceria com Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campos Novos - AMA, associação privada sem fins lucrativos inscrita sob o CNPJ nº 11.408.672/0001-57, com sede na Rua Barão de Itapetininga, nº 316, no Centro do Município de Campos Novos.
RESUMO: Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Campos Novos - AMA.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O presente processo tem por finalidade executar as emendas impositivas nº 77 e nº 86 na Lei Orçamentária Anual 2020, com processo administrativo baseado no Art. 29 e Art. 30, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014. A Associação apresentou plano de trabalho que prevê a aquisição de equipamentos adaptados para fisioterapia para AMA, bem como de tela para fechamento do pátio da entidade, totalizando R$ 22.768,30 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).
Vilmar Antônio Ferrão Júnior
Secretário Interino de Assistência Social
Campos Novos, 28 de abril de 2020.
Publique-se esse extrato no Diário Oficial dos Municípios e abre-se o prazo de 05 dias corridos para impugnação. No caso de não ocorrência de manifestações no referido prazo, prossegue-se com os procedimentos necessários para formalização da parceria.

LEI Nº 4.627 DE 28/04/2020. DISCIPLINA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO AOS AGRICULTORES AFETADOS PELO PERÍODO DE ESTIAGEM PROLONGADA QUE ASSOLA O MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

Publicação Nº 2457731

LEI Nº 4.627 DE 28/04/2020.

DISCIPLINA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO AOS AGRICULTORES AFETADOS PELO PERÍODO DE ESTIAGEM PROLONGADA QUE ASSOLA O MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Novos, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, autorizado a adquirir bens ou materiais necessários para prover o abastecimento de água aos Agricultores que se encontrem em situação de necessidade ou de falta de água em virtude da estiagem prolongada que assola a região e em decorrência do Decreto Municipal n. 8.501, de 15 de janeiro de 2020, que declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela estiagem, registrada pelo COBRADE sob o n. 1.4.1.1.0.

Parágrafo único. Os bens ou materiais adquiridos serão doados aos Agricultores.

Art. 2º. Os materiais referidos no artigo anterior, para efeito de aplicação desta lei, são os seguintes:

I - Caixa d´água;
II – Bomba de água/ motor de bombear;
III - Kit para encanamento;
IV - Materiais de instalação elétrica;
V - Equipamentos de irrigação; e
VI - Cisterna.
Art. 3º. O benefício previsto nesta lei será destinado, exclusivamente, aos produtores rurais e agricultores familiares que possuam comprovada necessidade ou falta de água para consumo humano e animal, para propriedades rurais que enfrentarem problemas no abastecimento de água atingidas pela situação de estiagem prolongada.

Art. 4º. Os materiais deverão ser requisitados pelo agricultor ou produtor diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual fará a devida comprovação e determinará a entrega dos materiais, mediante programação a ser estabelecida.

§1º. Para a concessão do benefício àqueles que estejam enquadrados na Agricultura Familiar será necessária a apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§2º. Para todos os casos, os benefícios aqui tratados somente poderão ser concedidos quando previamente atestada a necessidade, com a devida emissão de relatório com vistas à comprovação da necessidade do material ao solicitante mediante visita in loco pelos membros da Secretaria responsável e pela Defesa Civil.

§3º. A avaliação dos pedidos observará a ordem de solicitações, cuja entrega ficará condicionada à constatação da necessidade, na forma do parágrafo anterior, à existência de quantitativo disponível e mediante disponibilidade orçamentária pelo Município.

§4º. Nos casos de doações feitas em desacordo com as formalidades relacionadas nesta lei, o servidor responsável pela doação restituirá aos cofres da municipalidade o valor original dos materiais doados, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 5º. Os proprietários de chácaras ou sítios que são utilizados de forma esporádica, para fins de lazer, mesmo que o proprietários sejam enquadrados como agricultores familiares, não terão direito ao recebimento dos benefícios desta lei.

Art. 6º. Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente efetuar relatório prévio acerca da situação da propriedade do solicitante, seu enquadramento na presente lei, contendo a listagem dos itens e respectivos quantitativos, e após, constatada a necessidade, efetivar a entrega dos materiais.

§1º. Efetuada a entrega dos materiais, será expedido Termo de Doação/Recebimento, o qual deverá ser assinado pelo beneficiário.

§2º. Assinado o Termo de Doação/Recebimento, o beneficiário assume responsabilidade exclusiva pela guarda, conservação e efetiva utilização do material recebido para atendimento à situação emergencial que ensejou sua concessão.

§3º. O Beneficiário terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento para promover a instalação dos materiais.

§4º. Fica vedada nova doação ao mesmo beneficiário ou para atendimento de uma mesma situação emergencial, decorrente da má utilização do material doado seja pelo beneficiário ou por terceiros.

§5º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de seus prepostos, o acompanhamento e fiscalização da

instalação do material para os fins de que trata esta lei.

Art. 7º. Eventuais serviços de mão-de-obra necessários à instalação dos materiais ficam a cargo exclusivo do produtor beneficiado, assumindo este toda a responsabilidade decorrente.

Art. 8º. Fica a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a qualquer tempo, autorizada a vistoriar, solicitar documentação ou informações acerca da utilização e manutenção dos bens doados, visando sempre contemplar o interesse público, e, a retomar quando o bem não estiver cumprindo sua finalidade ou caso haja descumprimento dos termos da presente lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 28 de abril de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

PORTARIA 551/2020

Publicação Nº 2457936

PORTARIA Nº 551/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ERZILIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Erzilia Maria Barbosa da Silveira para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 552/2020

Publicação Nº 2457938

PORTARIA Nº 552/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FLAVIA MARIA PEREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Flavia Maria Pereira para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 554/2020

Publicação Nº 2457940

PORTARIA Nº 554/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELI APARECIDA TORIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Francieli Aparecida Torin para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 555/2020

Publicação Nº 2457942

PORTARIA Nº 555/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELLI DE OLIVEIRA KUNEN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Francielli de Oliveira kunen para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 556/2020

Publicação Nº 2457952

PORTARIA Nº 556/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GABRIEL OLIVEIRA ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Gabriel Oliveira Antunes para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 557/2020

Publicação Nº 2457966

PORTARIA Nº 557/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GERCI PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Gerci Pinto para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 558/2020

Publicação Nº 2457971

PORTARIA Nº 558/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GISELE APARECIDA MECABO MOCELIN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Gisele Aparecida Mecabo Mocelin para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 559/2020

Publicação Nº 2457973

PORTARIA Nº 559/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GISELE MORESCO DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Gisele Moresco dos Santos para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 560/2020

Publicação Nº 2457977

PORTARIA Nº 560/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GRACILIANA CORDEIRO CORREIA PACHECO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Graciliana Cordeiro Correia Pacheco para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 561/2020

Publicação Nº 2457978

PORTARIA Nº 561/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ILIANE APARECIDA WOLKERT SPADER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Iliane Aparecida Wolkert Spader para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 562/2020

Publicação Nº 2457979

PORTARIA Nº 562/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ILMA GRACIETTI MORAES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Ilma Gracietti Moraes para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 564/2020

Publicação Nº 2457981

PORTARIA Nº 564/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IRMA APARECIDA LINS DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Irma Aparecida Lins dos Santos para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 565/2020

Publicação Nº 2457982

PORTARIA Nº 565/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ISRAEL TIAGO PEREIRA MECABO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Israel Tiago Pereira Mecabo para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 566/2020

Publicação Nº 2457983

PORTARIA Nº 566/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IVAN PELENTIR DISSEGNA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Ivan Pelentir Dissegna para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 567/2020

Publicação Nº 2457986

PORTARIA Nº 567/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IVETE APARECIDA DA CRUZ SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Ivete Aparecida da Cruz Silva para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 568/2020

Publicação Nº 2457990

PORTARIA Nº 568/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JACYKELLY DAMOCLYS GIACOMELI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Jacykelly Damoclys Giacomeli para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 569/2020

Publicação Nº 2458000

PORTARIA Nº 569/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JADE GABRIELA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Jade Gabriela da Silva para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 570/2020

Publicação Nº 2458003

PORTARIA Nº 570/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANICE MURER BERNARDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Janice Murer Bernardi para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 571/2020

Publicação Nº 2458009

PORTARIA Nº 571/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JAQUELINE APARECIDA BARBOSA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Jaqueline Aparecida Barbosa para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 572/2020

Publicação Nº 2458013

PORTARIA Nº 572/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JAQUELINE SCHWANTES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, JAQUELINE SCHWANTES para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 574/2020

Publicação Nº 2458015

PORTARIA Nº 574/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOCEMARA DONIZETE RIBAS DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, JOCEMARA DONIZETE RIBAS DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 05 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 575/2020

Publicação Nº 2458017

PORTARIA Nº 575/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSELAINE DE SOUZA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Joselaine de Souza para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 576/2020

Publicação Nº 2458019

PORTARIA Nº 576/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSEMAR MACIEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Josemar Maciel para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 577/2020

Publicação Nº 2458021

PORTARIA Nº 577/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSIANE TONHOLI ESCAINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Josiane Tonholi Escaini para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 578/2020

Publicação Nº 2458023

PORTARIA Nº 578/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JUCARA RECALCATTI DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Jucara Recalcatti da Silva para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 579/2020

Publicação Nº 2458024

PORTARIA Nº 579/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIA IZABEL VALENTE CARVALHO MENEGAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Julia Izabel Valente Carvalho Menegas para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 580/2020

Publicação Nº 2458025

PORTARIA Nº 580/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JULIANA NUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Juliana Nunes para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 708/2020

Publicação Nº 2458027

PORTARIA Nº 708/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EVANDRO RAMOS DE MATOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, EVANDRO RAMOS DE MATOS para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA 709/2020

Publicação Nº 2458029

PORTARIA Nº 709/2020 de 20/02/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GRAZIELA DAIANE RUPP ONEDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- contratar em caráter temporário, Graziela Daiane Rupp Oneda para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18 de Fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 610/2020

Publicação Nº 2457732

PORTARIA Nº. 610/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 80 da LC 070 de 2019, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional MARCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA FILHO, que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/04/2020, Conforme Memorando nº 6.683/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 612/2020

Publicação Nº 2457735

PORTARIA Nº. 612/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido a profissional ANDRESSA CAVALHEIRO MACHADO, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/04/2020, conforme Memorando nº 6.751/SMAFO/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 613/2020

Publicação Nº 2457736

PORTARIA Nº. 613/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a ELISA LOCH VIEIRA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professor de Arte Readaptada, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/04/2020 até 21/06/2020, conforme Memorando nº 6.756/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 615/2020

Publicação Nº 2457728

PORTARIA Nº. 615/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve.

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER, que exerce o cargo de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 29/04/2020, conforme Memorando nº 6.823/SMAFO/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 617/2020

Publicação Nº 2457730

PORTARIA Nº. 617/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve.

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado JOSÉ CARLOS HERBST, que exerce o cargo de Contador Geral, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 30/04/2020, conforme Memorando nº 6.828/SMAFO/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 618/2020

Publicação Nº 2457737

PORTARIA Nº. 618/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o cargo do servidor MARCELO TEODOROVECZ, para atuar como Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, ficando a disposição do Terminal Rodoviário, a partir de 04/05/2020, conforme Memorando nº 6.833/GAB/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 28 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 08/2020

Publicação Nº 2457171

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 08/2020
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 19/05/2020, ficando estipulado os seguintes horários: às 13h30min (entrega) e 13h45min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 19/2020

Publicação Nº 2457168

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 19/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/06/2020, às 13h45min, licitação para DOAÇÃO DE DOIS (DOIS) TERRENOS PÚBLICOS, NA LOCALIDADE DE RIO DOS POÇOS E BARREIROS, COM ÁREA TOTAL DE 484.279,995 m², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 13h30mim do dia 15/06/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMAS 01/2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2457179

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMAS 01/2020 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº. 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/05/2020, às 10h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO SEDAN, NOVO, 0 KM, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA DAR ANDAMENTO NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Recebimento de propostas até às 09h00mim, no endereço eletrônico www.licitações-e.com.br do dia 13/05/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 17/2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2457175

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 17/2020 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/05/2020, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ÀS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), POLICLÍNICA MUNICIPAL, FARMÁCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ZOONOSES). Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.licitações-e.com.br do dia 18/05/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO FMS 02.2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2457421

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1575-8666-797	1 / 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE02/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 31 - A G KIENEN & CIA LTDA			**CPF/CNPJ:** 82.225.947/0001-65		**Valor total (R$):**	2.439,99
18/02/2020	43	14414 - CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL **Complemento do item:** Cimetidina 150mg/ml ampola 2ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** HYPOFARMA	AMPOLA	1.500,00000	0,66000	990,00
18/02/2020	69	63132 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCOM COM 20ML **Complemento do item:** Fenobarbital 40mg/ml gotas frasco 20Ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** U. QUIMICA	FRASCOS	300,00000	2,83330	849,99
18/02/2020	106	44180 - PETIDINA 50 MG **Complemento do item:** Petidina 50mg/ml ampola 2ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** U. QUIMICA	AMPOLA	300,00000	2,00000	600,00
Fornecedor: 286 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME			**CPF/CNPJ:** 20.590.555/0001-48		**Valor total (R$):**	17.500,00
18/02/2020	41	14374 - CILOSTAZOL 100MG **Complemento do item:** Cilostazol 100mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** ache	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,35000	17.500,00
Fornecedor: 292 - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			**CPF/CNPJ:** 65.817.900/0001-71		**Valor total (R$):**	5.100,00
18/02/2020	86	64294 - LEVOPODA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG **Complemento do item:** Levodopa 200mg + benserazida 50mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** ROCHE	COMPRIMIDOS	6.000,00000	0,85000	5.100,00
Fornecedor: 509 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.			**CPF/CNPJ:** 00.802.002/0001-02		**Valor total (R$):**	6.578,00
18/02/2020	7	1387 - ALENDRONATO DE SODIO 70 MG **Complemento do item:** Alendronato de sódio 70mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	COMPRIMIDOS	12.000,00000	0,15000	1.800,00
18/02/2020	55	19684 - DEXAMETASONA 4 MG **Complemento do item:** Dexametasona 4mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** TEUTO	COMPRIMIDOS	8.000,00000	0,20000	1.600,00
18/02/2020	68	23297 - FENITOINA 50 MG/ML **Complemento do item:** Fenitoína 50mg/ml ampola 5ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** TEUTO	AMPOLA	500,00000	1,30000	650,00
18/02/2020	81	28662 - HIDROXIZINA 10 MG5 ML **Complemento do item:** Hidroxizina 10mg/5mMl frasco 100Ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** NATIVITA	FRASCOS	400,00000	3,37000	1.348,00
18/02/2020	94	37630 - MEBENDAZOL 100 MG **Complemento do item:** Mebendazol 100mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	COMPRIMIDOS	5.000,00000	0,23600	1.180,00
Fornecedor: 1139 - ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSP LTDA			**CPF/CNPJ:** 09.192.829/0001-08		**Valor total (R$):**	64.795,00
18/02/2020	121	59039 - TRAZODONA 50 MG **Complemento do item:** Trazodona 50mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	COMPRIMIDOS	80.000,00000	0,34750	27.800,00
18/02/2020	124	61190 - VENLAFAXINA 75 MG **Complemento do item:** Venlafaxina 75mg LIBERAÇÃO CONTROLADA - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	COMPRIMIDOS	70.000,00000	0,52850	36.995,00
Fornecedor: 12050 - BASCEL SOLUCOES LTDA			**CPF/CNPJ:** 21.515.353/0001-02		**Valor total (R$):**	4.824,00
18/02/2020	3	64281 - ADENOSINA 3 MG/ML **Complemento do item:** Adenosina 3mg/ml ampola 2mL - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** HIPOLABOR	AMPOLA	600,00000	8,04000	4.824,00
Fornecedor: 1952 - CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA			**CPF/CNPJ:** 03.652.030/0001-70		**Valor total (R$):**	14.211,00
18/02/2020	15	1986 - AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO COM 60 ML **Complemento do item:** Amoxicilina 250mg/5ml frasco 60ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** CIMED	FRASCOS	2.500,00000	3,19000	7.975,00
18/02/2020	36	13644 - CETOCONAZOL 20 MG TÓPICO **Complemento do item:** Cetoconazol 20mg/g tópico - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** SOBRAL	TUBO	800,00000	2,07000	1.656,00
18/02/2020	79	28619 - hidroclorotiazida 25 mg **Complemento do item:** Hidroclorotiazida 25mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** CIMED	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,01200	600,00
18/02/2020	90	63121 - LIDOCAÍNA GELÉIA 2%, BISNAGA COM 30 GRAMAS **Complemento do item:** Lidocaina geleia 2% tubo 30g - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** PHARLAB	BISNAGA	500,00000	2,26000	1.130,00
18/02/2020	101	40021 - NIMODIPINO 30 MG **Complemento do item:** Nimodipino 30mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** VITAMEDIC	COMPRIMIDOS	15.000,00000	0,19000	2.850,00
Fornecedor: 2085 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 05.782.733/0001-49		**Valor total (R$):**	3.192,00
18/02/2020	125	61598 - VILDAGLIPTINA+ METFORMINA 50+1000 **Complemento do item:** Vildagliptina + metformina 50/1000mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** NOVARTIS	COMPRIMIDOS	1.400,00000	2,28000	3.192,00
Fornecedor: 11643 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI			**CPF/CNPJ:** 01.328.535/0001-59		**Valor total (R$):**	19.252,00
18/02/2020	6	63135 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML **Complemento do item:** Água para injeção - ampola 5mL - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** SAMTEC	AMPOLA	2.000,00000	0,18000	360,00
18/02/2020	23	5646 - BICARBONATO DE SODIO 8,4 MG/ML **Complemento do item:** Bicarbonato de sódio 8,4% bolsa 250ml sistema fechado - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** HYPOFARMA	AMPOLA	600,00000	19,79000	11.874,00
18/02/2020	24	5777 - BIOFRUTOSE INJETAVEL **Complemento do item:** Biofrutose injetável - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE	AMPOLA	1.000,00000	4,69000	4.690,00

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital 1575-8666-797	Página 2 / 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NO MÍNIMO 12 MESES
Marca: CRISTALIA

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18/02/2020	73	27700 - GLICOSE 25% INJ. 10 ML. **Complemento do item:** Glicose 25% - ampola 10ml injetável - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** SAMTEC	AMPOLA	2.000,00000	0,23000	460,00
18/02/2020	107	64299 - PHOSPHOENEMA **Complemento do item:** Phosphoenema - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** J.P.	FRASCOS	400,00000	4,67000	1.868,00
Fornecedor: 2374 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			**CPF/CNPJ:** 67.729.178/0004-91		**Valor total (R$):**	7.872,00
18/02/2020	1	468 - ACIDO FOLINICO 15 MG **Complemento do item:** Ácido folinico 15mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	3.000,00000	1,15900	3.477,00
18/02/2020	5	64282 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML **Complemento do item:** Água para injeção - ampola 10mL - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** FARMACE	AMPOLA	30.000,00000	0,14650	4.395,00
Fornecedor: 2686 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 44.734.671/0001-51		**Valor total (R$):**	46.144,00
18/02/2020	32	12220 - CARMELOSE SODICA 5 MG/ML **Complemento do item:** Carmelose sódica 5mg/ml colírio - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** CRISTALIA	FRASCOS	600,00000	8,50000	5.100,00
18/02/2020	49	14803 - CLORPROMAZINA 25 MG **Complemento do item:** Clorpromazina 25mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** CRISTALIA	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,20000	4.000,00
18/02/2020	70	23468 - FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE **Complemento do item:** Fibrinolisina 1U/g + desoxirribonuclease 666U/g e cloranfenicol 10mg/g - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** CRISTALIA	TUBO	600,00000	18,60000	11.160,00
18/02/2020	77	28449 - HALOPERIDOL decanoato inj.70,52mg 1ml HALOPERIDOL DE CANOATO INJ. 70,52MG/ML AMPOLA C/ 1ML **Complemento do item:** Haloperidol decanoato 70,52mg injetável - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** CRISTALIA	AMPOLA	500,00000	5,60000	2.800,00
18/02/2020	78	28602 - HEPARINA 5.000 UI AMPOLAS DE 0,25 ML HEPARINA 5.000 UI AMPOLAS DE 0,25 ML **Complemento do item:** Heparina 5000UI/0,25ml Subcutanea - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** CRISTALIA	FRASCOS	1.000,00000	4,28000	4.280,00
18/02/2020	87	33182 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG **Complemento do item:** Levomepromazina 25mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** CRISTALIA	COMPRIMIDOS	30.000,00000	0,35000	10.500,00
18/02/2020	96	64297 - METADONA 10mg **Complemento do item:** Metadona 10mg/ml ampola 1ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** CRISTALIA	AMPOLA	500,00000	2,79000	1.395,00
18/02/2020	98	39580 - MORFINA 10 MG **Complemento do item:** Morfina 10mg O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** CRISTALIA	COMPRIMIDOS	3.000,00000	0,38000	1.140,00
18/02/2020	99	39583 - MORFINA INJETAVEL 10MG/1ML **Complemento do item:** Morfina 10mg/ml ampola 1ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** CRISTALIA	AMPOLA	300,00000	2,23000	669,00
18/02/2020	100	39582 - MORFINA 30 MG **Complemento do item:** Morfina 30mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** CRISTALIA	COMPRIMIDOS	5.000,00000	1,02000	5.100,00
Fornecedor: 2135 - Cirúrgica Santa Cruz Com. de Prod. Hospitalar LTDA			**CPF/CNPJ:** 94.516.671/0002-34		**Valor total (R$):**	49.270,00
18/02/2020	21	5604 - BETAISTINA 24 MG **Complemento do item:** Betaistina 24mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** RANBAXY	COMPRIMIDOS	60.000,00000	0,21000	12.600,00
18/02/2020	46	14558 - CITALOPRAM 20 MG **Complemento do item:** Citalopram 20mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** RANBAXY	COMPRIMIDOS	60.000,00000	0,11900	7.140,00
18/02/2020	103	40942 - OXCARBAZEPINA 300 MG **Complemento do item:** Oxcarbazepina 300mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** RANBAXY	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,48500	9.700,00
18/02/2020	104	40944 - OXCARBAZEPINA 600 MG **Complemento do item:** Oxcarbazepina 600mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** RANBAXY	COMPRIMIDOS	12.000,00000	1,15000	13.800,00
18/02/2020	113	50361 - RISPERIDONA 1 MG **Complemento do item:** Risperidona 1mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** RANBAXY	COMPRIMIDOS	30.000,00000	0,08300	2.490,00
18/02/2020	114	50363 - RISPERIDONA 2 MG **Complemento do item:** Risperidona 2mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** RANBAXY	COMPRIMIDOS	30.000,00000	0,11800	3.540,00
Fornecedor: 3035 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP			**CPF/CNPJ:** 76.386.283/0001-13		**Valor total (R$):**	11.598,00
18/02/2020	20	5605 - BETAISTINA16 MG **Complemento do item:** Betaistina 16mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** EUROFARMA	COMPRIMIDOS	60.000,00000	0,19330	11.598,00
Fornecedor: 3908 - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 28.093.678/0001-85		**Valor total (R$):**	43.299,30

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1575-8666-797	3 / 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18/02/2020	52	19270 - DEFLAZACORT 30 MG **Complemento do item:** Deflazacorte 30mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** E.M.S.	COMPRIMIDOS	6.000,00000	3,41500	20.490,00
18/02/2020	53	19271 - DEFLAZACORT 6 MG **Complemento do item:** Deflazacorte 6mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** E.M.S.	COMPRIMIDOS	7.000,00000	1,23000	8.610,00
18/02/2020	74	27716 - GLIMEPIRIDA 1 MG **Complemento do item:** Glimepirida 1mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** GERMED	COMPRIMIDOS	90.000,00000	0,15777	14.199,30

Fornecedor: 5133 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 12.889.035/0001-02 **Valor total (R$):** 59.896,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18/02/2020	10	1829 - AMINOFILINA 100MG **Complemento do item:** Aminofilina 100mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	10.000,00000	0,07000	700,00
18/02/2020	35	13645 - CETOCONAZOL 200 MG **Complemento do item:** Cetoconazol 200mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	10.000,00000	0,15000	1.500,00
18/02/2020	39	64285 - CICLOBENZAPRINA 10 MG **Complemento do item:** Ciclobenzaprina 10mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** CIMED	COMPRIMIDOS	60.000,00000	0,11000	6.600,00
18/02/2020	40	64286 - CICLOBENZAPRINA 5 MG **Complemento do item:** Ciclobenzaprina 5mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** CIMED	COMPRIMIDOS	80.000,00000	0,10000	8.000,00
18/02/2020	44	14416 - CIMETIDINA 200 MG **Complemento do item:** Cimetidina 200mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	80.000,00000	0,12000	9.600,00
18/02/2020	48	14728 - CLONAZEPAN 0,5 MG CPR. **Complemento do item:** Clonazepam 0,5mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** GEOLAB	COMPRIMIDOS	18.000,00000	0,06000	1.080,00
18/02/2020	50	15756 - COMPLEXO B **Complemento do item:** Complexo B comprimido - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** VITAMED	COMPRIMIDOS	60.000,00000	0,03000	1.800,00
18/02/2020	71	27237 - GABAPENTINA 300 MG **Complemento do item:** Gabapentina 300mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,34000	17.000,00
18/02/2020	75	27715 - GLIMEPIRIDA 2 MG **Complemento do item:** Glimepirida 2mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** CIMED	COMPRIMIDOS	120.000,00000	0,07000	8.400,00
18/02/2020	85	62396 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG **Complemento do item:** Isossorbida, mononitrato 20mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** zydus	COMPRIMIDOS	40.000,00000	0,07000	2.800,00
18/02/2020	109	64300 - POMADA PARA ASSADURA **Complemento do item:** Pomada para assadura - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** CIMED	TUBO	800,00000	2,30000	1.840,00
18/02/2020	115	56191 - TERBUTALINA 0,5 MG **Complemento do item:** Terbutalina 0,5mg/mL injetável ampola 1mL - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** HIPOLABOR	AMPOLA	600,00000	0,96000	576,00

Fornecedor: 7521 - MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 04.470.877/0001-05 **Valor total (R$):** 109.506,96

18/02/2020	8	1683 - ALPRAZOLAN 0,5 MG **Complemento do item:** Alprazolam 0,5mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** EMS	COMPRIMIDOS	80.000,00000	0,07120	5.696,00
18/02/2020	13	1978 - AMOXICILINA + CLAVULONATO 250/ 62,5 MG/ ML XAROPE **Complemento do item:** Amoxicilina + clavulanato 250 + 62,5mg/5ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** SANDOZ	FRASCOS	600,00000	12,08160	7.248,96
18/02/2020	14	1983 - AMOXICILINA 250 MG 5 ML 150 ML **Complemento do item:** Amoxicilina 250mg/5ml frasco 150ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** GERMED	FRASCOS	2.000,00000	4,60000	9.200,00
18/02/2020	25	5939 - BISOPROLOL 05 MG **Complemento do item:** Bisoprolol 5mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** EMS	COMPRIMIDOS	100.000,00000	0,22000	22.000,00
18/02/2020	34	13348 - CEFTRIAXONA 1 G/ML IM **Complemento do item:** Ceftriaxona 1g IM injetável - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** TEUTO	AMPOLA	1.000,00000	9,00000	9.000,00
18/02/2020	42	14375 - CILOSTAZOL 50MG **Complemento do item:** Cilostazol 50mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** EMS	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,18400	9.200,00
18/02/2020	82	28663 - HIDROXIZINA 25 MG **Complemento do item:** Hidroxizina 25mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** EMS	COMPRIMIDOS	10.000,00000	0,17850	1.785,00
18/02/2020	84	29322 - INSULINA GLARGINA 100 U/ML REFIL 03 ML **Complemento do item:** Insulina glargina 100U/ml refil 3ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** LILY	LITRO	200,00000	35,50000	7.100,00
18/02/2020	92	35286 - LORAZEPAN 2 MG **Complemento do item:** Lorazepam 2mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	COMPRIMIDOS	30.000,00000	0,08760	2.628,00

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital 1575-8666-797	Página 4 / 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
		Marca: EMS				
18/02/2020	97	38555 - METILFENIDATO 10 MG **Complemento do item:** Metilfenidato 10mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** EMS	COMPRIMIDOS	300.000,00000	0,04616	13.848,00
18/02/2020	105	40943 - OXCARBAZEPINA 60 MG SUSPENSÃO ORAL **Complemento do item:** Oxcarbazepina 60mg/ml frasco 100ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** EMS	FRASCOS	300,00000	22,67000	6.801,00
18/02/2020	118	57779 - TIORIDAZINA 25 MG **Complemento do item:** Tioridazina 25mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** VALEANT	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,75000	15.000,00
Fornecedor: 8607 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.			**CPF/CNPJ:** 02.816.696/0001-54		**Valor total (R$):**	95.750,00
18/02/2020	51	15761 - COMPLEXO B INJETÁVEL **Complemento do item:** Complexo B injetável - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** HYPOFARMA	AMPOLA	1.000,00000	0,75000	750,00
18/02/2020	62	21241 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA PRE-ENCHIDAS **Complemento do item:** Enoxaparina 40mg/0,4ml seringa preenchida uso subcutâneo - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** MYLAN	UNIDADE	5.000,00000	16,48000	82.400,00
18/02/2020	102	64298 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML **Complemento do item:** Nitroprusseto de sódio 25mg/ml ampola 2ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** HYPOFARMA	AMPOLA	600,00000	11,20000	6.720,00
18/02/2020	110	47223 - PREDNISOLONA 1 MG **Complemento do item:** Prednisolona 1mg/ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** PRATI DONADUZZI	FRASCOS	1.000,00000	5,88000	5.880,00
Fornecedor: 8794 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA			**CPF/CNPJ:** 81.706.251/0001-98		**Valor total (R$):**	59.803,95
18/02/2020	9	1784 - AMBROXOL 30 MG/5 ML ADULTO **Complemento do item:** Alprazolam 0,5mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** NATULAB	FRASCOS	1.000,00000	1,53900	1.539,00
18/02/2020	26	8037 - BROMAZEPAM 3MG **Complemento do item:** Bromazepam 3mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** BRAINFARMA	COMPRIMIDOS	40.000,00000	0,08070	3.228,00
18/02/2020	58	19830 - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG **Complemento do item:** Diclofenaco sódico 50mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** BELFAR	COMPRIMIDOS	30.000,00000	0,05330	1.599,00
18/02/2020	80	64292 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+ HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO **Complemento do item:** Hidróxido de alumínio 60mg/ml + hidróxido de magnésio 40mg/ml suspensão oral - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** NATULAB	FRASCOS	1.500,00000	1,89330	2.839,95
18/02/2020	91	33727 - LISINA 125 MG **Complemento do item:** Lisina 125mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** FARMOQUIMICA	COMPRIMIDOS	35.000,00000	1,14280	39.998,00
18/02/2020	108	45097 - PIROXICAM 20 MG CPR **Complemento do item:** Piroxicam 20mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** BRAINFARMA	COMPRIMIDOS	30.000,00000	0,10000	3.000,00
18/02/2020	116	56720 - TIAMAZOL 10 MG **Complemento do item:** Tiamazol 10mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** BIOLAB	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,38000	7.600,00
Fornecedor: 12049 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 31.905.076/0001-90		**Valor total (R$):**	5.706,00
18/02/2020	11	1834 - AMINOFILINA INJETÁVEL 10 ML 24 MG/ML **Complemento do item:** Aminofilina 24mg/ml injetável - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** FARMACE	AMPOLA	800,00000	0,82500	660,00
18/02/2020	12	1840 - AMIODARONA 50 MG/ML **Complemento do item:** Amiodarona 50mg/ml ampola 3ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** HIPOLABOR	AMPOLA	200,00000	1,73000	346,00
18/02/2020	27	8053 - BROMOPRIDA 10 MG **Complemento do item:** Bromoprida 10mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,14900	2.980,00
18/02/2020	56	19782 - DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO **Complemento do item:** Diazepam 10mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** SANTISA	COMPRIMIDOS	15.000,00000	0,07600	1.140,00
18/02/2020	112	47694 - PROPRANOLOL 40 MG **Complemento do item:** Propranolol 40mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** SANVAL	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,02900	580,00
Fornecedor: 10043 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**CPF/CNPJ:** 05.531.725/0001-20		**Valor total (R$):**	47.937,48
18/02/2020	2	62381 - ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML **Complemento do item:** Ácido tranexâmico 50mg/mL injetável ampola 1ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** GENERICO-BRAINFARMA/	AMPOLA	600,00000	2,58330	1.549,98
18/02/2020	16	2397 - ANLODIPINO 10 MG **Complemento do item:** Anlodipino 10mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** GENERICO-BRAINFARMA/	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,05750	1.150,00
18/02/2020	17	3911 - ATENOLOL 50 MG **Complemento do item:** Atenolol 50mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** GENERICO-BRAINFARMA/	COMPRIMIDOS	30.000,00000	0,03800	1.140,00
18/02/2020	18	4216 - BACLOFENO 10 MG **Complemento do item:** Baclofeno 10mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** BACLOFEN	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,17500	3.500,00

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1575-8666-797	5 / 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18/02/2020	19	5544 - BENZILPENICILINA 600.000 UI **Complemento do item:** Benzilpenicilina benzatina 600.000UI - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** BEPEBEN	UNIDADE	500,00000	8,00000	4.000,00
18/02/2020	22	5645 - BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL **Complemento do item:** Bicarbonato de sódio 10% injetável - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** FARMA	FRASCOS	800,00000	1,00000	800,00
18/02/2020	33	13343 - CEFALOTINA 1 GR/ML **Complemento do item:** Cefalotina 1g ampola injetável - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** generico	AMPOLA	300,00000	5,00000	1.500,00
18/02/2020	47	14722 - CLOMIPRAMINA 75 MG **Complemento do item:** Clomipramina 75mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** generico	COMPRIMIDOS	10.000,00000	1,50000	15.000,00
18/02/2020	57	63125 - DIAZEPAM 5 MG **Complemento do item:** Diazepam 5mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	COMPRIMIDOS	30.000,00000	0,05500	1.650,00
18/02/2020	61	64290 - DOPAMINA 5 MLG/ML **Complemento do item:** Dopamina 5mlg/ml ampola 10ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** generico	AMPOLA	200,00000	1,27500	255,00
18/02/2020	63	64291 - ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+ DIPIRONA SODICA **Complemento do item:** Escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml ampola 5ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** generico	AMPOLA	1.000,00000	1,19000	1.190,00
18/02/2020	66	21996 - ESPIRONOLACTONA 50 MG **Complemento do item:** Espironolactona 50mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** generico	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,22255	11.127,50
18/02/2020	67	22414 - ETOMIDATO 2 MG **Complemento do item:** Etomidato 2mg/ml ampola 10ml - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** generico	AMPOLA	400,00000	11,60000	4.640,00
18/02/2020	76	28446 - HALOPERIDOL 5 MG/ML **Complemento do item:** Haloperidol 5mg/ml injetável - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	AMPOLA	400,00000	1,08750	435,00

Fornecedor: 10177 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP **CPF/CNPJ:** 09.944.371/0001-04 **Valor total (R$):** 15.898,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18/02/2020	29	8457 - BUDESONIDA 64 MCG, SPRAY NASAL **Complemento do item:** Budesonida 64mcg spray nasal frasco 60 doses - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** ache	FRASCOS	600,00000	12,33000	7.398,00
18/02/2020	88	33192 - LEVOTIROXINA 100 MCG **Complemento do item:** Levotiroxina 100mcg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** ache	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,07000	3.500,00
18/02/2020	89	33200 - LEVOTIROXINA 75 MCG **Complemento do item:** Levotiroxina 75mcg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** ache	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,10000	5.000,00

Fornecedor: 10644 - V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI **CPF/CNPJ:** 22.771.751/0001-44 **Valor total (R$):** 1.945,00

18/02/2020	37	53352 - SHAMPOO CETOCONAZOL. **Complemento do item:** Cetoconazol 20mg/ml shampoo - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** NATIVITA	FRASCOS	500,00000	3,89000	1.945,00

Fornecedor: 11010 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 04.372.020/0001-44 **Valor total (R$):** 32.308,00

18/02/2020	4	845 - ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL **Complemento do item:** Adrenalina 1mg/ml injetável - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** HIPOLABOR	AMPOLA	1.500,00000	1,66000	2.490,00
18/02/2020	45	14531 - CIPROFIBRATO 100 MG **Complemento do item:** Ciprofibrato 100mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** GEOLAB	COMPRIMIDOS	100.000,00000	0,22900	22.900,00
18/02/2020	59	64289 - DILTIAZEM 60 MG **Complemento do item:** Diltiazem 60mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES **Marca:** EMS	COMPRIMIDOS	12.000,00000	0,26000	3.120,00
18/02/2020	65	21995 - ESPIRONOLACTONA 25 MG. CPR **Complemento do item:** Espironolactona 25mg - O medicamento cotado deverá conter registro na ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. **Marca:** GEOLAB	COMPRIMIDOS	30.000,00000	0,12660	3.798,00

Total Adjudicado (R$): 724.826,68

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 724.826,68**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	2291-0728-067	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE46/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PRECOS DE DIVERSOS MATERIAIS TAIS COMO, CHAPAS EM MDF, FITAS DE BORDA FECHADURAS PARA ARMÁRIO, DOBRADIÇAS PARA ARMÁRIOS, RODÍZIOS PARA PORTAS, COLA FÓRMICA, DESTINADOS AO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor: 2399 - COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP **CPF/CNPJ:** 12.674.048/0001-64 **Valor total (R$):** 1.143,48

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/04/2020	5	64712 - FITA DE BORDA BRANCA 18 MM **Marca:** PROADEC	ROLO	2,00000	39,99000	79,98
27/04/2020	6	64713 - FITA DE BORDA BRANCA 22 MM **Marca:** PROADEC	ROLO	2,00000	43,99000	87,98
27/04/2020	9	64716 - FECHADURA PARA ARMARIO TAMBOR DE 22 MM	UNIDADE	40,00000	10,99000	439,60
27/04/2020	11	50441 - RODIZIO PARA PORTA DE CORRER **Marca:** ROMETAL	UNIDADE	8,00000	66,99000	535,92

Fornecedor: 12173 - COMPENSADOS SCHROEDER EIRELI **CPF/CNPJ:** 21.457.714/0001-01 **Valor total (R$):** 6.360,00

27/04/2020	1	64710 - CHAPA MDF 0,4 MM TAM. 2,75 X 1,85 **Marca:** EUCATEX	UNIDADE	12,00000	62,00000	744,00
27/04/2020	2	13844 - CHAPA MDF BRANCA 2,75X1,85X18MM **Marca:** BERNEK	UNIDADE	6,00000	180,00000	1.080,00
27/04/2020	3	62683 - CHAPA MDF BRANCA 15MM **Marca:** BERNEK	UNIDADE	10,00000	150,00000	1.500,00
27/04/2020	4	64711 - CHAPA MDF MOCACCCINO 15MM **Marca:** BERNEK	UNIDADE	10,00000	250,50000	2.505,00
27/04/2020	7	64714 - FITA DE BORDA MOCACCINO 18 MM **Marca:** PROADEC	ROLO	3,00000	60,00000	180,00
27/04/2020	8	64715 - COLA FORMICA **Marca:** KILLING	LATA	3,00000	22,00000	66,00
27/04/2020	10	64717 - DOBRADIÇA PARA ARMARIO COMPRIMENTO 105 MM **Marca:** METALNOX	UNIDADE	100,00000	2,85000	285,00

Total Adjudicado (R$): 7.503,48

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 7.503,48**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1552-7682-737	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR47/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS, VANS, E CAMINHÕES), DE FORMA PARCELADA, PERTENCENTES A FROTA DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS).

Fornecedor: 9074 - RETIFICA MOTOCAR LTDA **CPF/CNPJ:** 83.849.109/0001-25 **Valor total (R$):** 1.017.337,50

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/04/2020	1	36993 - MAO DE OBRA VEICULOS SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	1.200,00000	71,75000	86.100,00
27/04/2020	2	43704 - PEÇAS VEICULOS SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	1,00000	200.000,00000	200.000,00
27/04/2020	3	36988 - MAO DE OBRA VEICULOS SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	200,00000	71,75000	14.350,00
27/04/2020	4	43699 - PEÇAS VEICULOS SECRETARIA DE AGRICULTURA	UNIDADE	1,00000	40.000,00000	40.000,00
27/04/2020	5	36990 - MAO DE OBRA VEICULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	1.200,00000	71,75000	86.100,00
27/04/2020	6	43701 - PEÇAS VEICULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	1,00000	120.000,00000	120.000,00
27/04/2020	7	36995 - MAO DE OBRA VEICULOS SECRETARIA DE SAUDE	UNIDADE	1.200,00000	71,75000	86.100,00
27/04/2020	8	43706 - PEÇAS VEICULOS SECRETARIA DE SAUDE	UNIDADE	1,00000	120.000,00000	120.000,00
27/04/2020	9	36982 - MAO DE OBRA VEICULOS DETRACAN	UNIDADE	100,00000	71,75000	7.175,00
27/04/2020	10	43693 - PEÇAS VEICULOS DETRACAN	UNIDADE	1,00000	15.000,00000	15.000,00
27/04/2020	11	36992 - MAO DE OBRA VEICULOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	150,00000	71,75000	10.762,50
27/04/2020	12	43703 - PEÇAS VEICULOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	1,00000	50.000,00000	50.000,00
27/04/2020	13	36986 - MAO DE OBRA VEICULOS POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS	UNIDADE	500,00000	71,75000	35.875,00
27/04/2020	14	43691 - PEÇAS VEÍCULOS CORPO DE BOMBEIROS PEÇAS VEÍCULOS CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR	UNIDADE	1,00000	50.000,00000	50.000,00
27/04/2020	15	64750 - MAO DE OBRA VEICULOS ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	150,00000	71,75000	10.762,50
27/04/2020	16	64749 - PEÇAS VEICULOS ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	1,00000	20.000,00000	20.000,00
27/04/2020	17	64747 - MAO DE OBRA VEICULOS ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	150,00000	71,75000	10.762,50
27/04/2020	18	64748 - PEÇAS VEICULOS ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	1,00000	20.000,00000	20.000,00
27/04/2020	19	36985 - MAO DE OBRA VEICULOS POLICIA CIVIL	UNIDADE	200,00000	71,75000	14.350,00
27/04/2020	20	43696 - PEÇAS VEICULOS POLICIA CIVIL	UNIDADE	1,00000	20.000,00000	20.000,00
					Total Adjudicado (R$):	1.017.337,50

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 1.017.337,50**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 38/2020 - CEDE SERVIDORA

Publicação Nº 2458300

PORTARIA Nº 38, 28/4/2020

Cede a servidora pública municipal MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK para exercer cargo em comissão de diretor executivo junto ao INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA – ICPREV.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e artigo 8ª inciso XV da Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001 que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

RESOLVE

Art. 1º - Fica cedida à servidora MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK, a partir de 29/4/2020, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal de Canoinhas, para exercer cargo em comissão de Diretor Executivo junto ao Instituto Canoinhense de Previdencia – ICPREV. O ônus da remuneração será do INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA – ICPREV, conforme Ofício 151/2020 – GAB.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de abril de 2020.

Vereador Paulinho Basilio
Presidente

Vereador Célio Galeski Vereadora Norma Pereira
1º Secretário 2ª Secretária

Capinzal

Prefeitura

COMUNICADO ALTERAÇÃO CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO CIALAR - EDITAL 01/2020

Publicação Nº 2457530

COMUNICADO

Considerando a edição do Decreto Estadual n. 515/2020 e alterações posteriores, que declarou situação emergência em todo Estado de Santa Catarina, dada a necessidade de adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas com a finalidade de conter a propagação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n. 554 de 11 de abril de 2020 que alterou o Decreto Estadual n. 525, determinando a suspensão até 31 de maio, em regime de quarentena, dos eventos e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público e privado, bem como a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno e externo, conforme regras sanitárias emitidas pelo COES da SES;

Considerando o Decreto Municipal n. 027 de 18 de março de 2020 que declarou situação de emergência no Município de Capinzal e definiu outras medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19); e

Consideração ser prudente zelar pela segurança e saúde dos candidatos inscritos e a todos os envolvidos na organização e execução do processo seletivo originado pelo Edital n. 01 de 23 de março de 2020, a fim de prevenir o contágio do COVID-19;

COMUNICA, que:

Fica adiada a realização da prova objetiva do Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal Casa Lar – CIALAR, oriundo do Edital n. 01 de 23 de março de 2020, para o dia 07/06/2020, mantendo-se o mesmo local e horário;

Caso as medidas de quarentena e isolamento previstas no Decreto Estadual nº 525/2020, inicialmente vigentes até 31.05/2020, venham a ser prorrogadas, a data de realização da prova poderá sofrer nova alteração, ficando sua realização condicionada ao restabelecimento da situação de normalidade;
Para fins de confirmação da efetiva data de realização do prova, os candidatos deverão acompanhar as publicações nos locais indicados no edital que rege o processo seletivo acima mencionado;

Novo cronograma contemplando as demais fases do Processo Seletivo deverá ser publicado, mediante retificação do edital, adequando-o a nova data de realização da prova.

Capinzal/SC, 28 de abril de 2020.

NILVO DORINI
RESIDENTE DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR)

DECRERTO Nº 049/2020

Publicação Nº 2457142

DECRETO No 049, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre as ações para contenção de despesas visando o combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a situação de emergência instalada no território estadual e municipal, em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO que a economia do país, e em especial, do Município de Capinzal sofrerá grandes impactos em decorrência das medidas estabelecidas para o isolamento social da população;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público utilizar todos os esforços para combater a pandemia do novo coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º
Art. 1o Fica reduzida, pelo período de 60 (sessenta) dias, a remuneração:
I - do Prefeito e Vice-Prefeita Municipal em 25 % (vinte e cinco por cento);
II - dos Secretários Municipais, Assessor Jurídico e Coordenador Administrativo, em 15% (quinze por cento).

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Capinzal, em 23 de abril de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 051/2020

Publicação Nº 2457363

DECRETO Nº 051, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal decretada como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19), dispõe sobre a suspensão dos contratos de trabalho de servidores temporários (ACTs) e de estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, nº 521, de 19 de março de 2020 e nº 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de Capinzal e adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus;

DECRETA:
TÍTULO I
NORMAS INTRODUTÓRIAS

Art. 1º. As regras definidas no presente decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Capinzal cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da promulgação do Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, e o Decreto Municipal n. 27, de 18 de março de 2020.

Art. 2º. O regime especial de atividades não-presenciais a ser implementado no âmbito do Município de Capinzal envolverá o desenvolvimento de atividades remotas cujo aproveitamento para fins do disposto no inc. I do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), depende do integral cumprimento das regras e diretrizes a serem fixadas no âmbito do sistema municipal de ensino.

Art. 3º. Durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, os servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:
I – expediente regular, com cumprimento integral das atividades de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
II – expediente regular adaptado, com cumprimento regular de sua jornada de trabalho em outro órgão da administração pública municipal, mediante lotação provisória;
III – trabalho remoto, com cumprimento de jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais;
IV – banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais, desde que este regime seja instituído através de lei.
§ 1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos III e IV deverá ser detalhado em Plano de Trabalho Individual, a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Plano de Trabalho Individual poderá fixar regime híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho definidas nos incisos I, III e IV deste artigo.
§ 3º Aos servidores temporários (ACTs) cujo vínculo seja mantido pela Secretaria Municipal de Educação, aplicam-se às regras definidas no Título IV, deste decreto.

§ 4º Aos estagiários e profissionais contratados sob regime diferenciado, aplicam-se as regras definidas no Título IV, deste decreto.

TÍTULO II
DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS

CAPÍTULO I
DO REGIME DE TRABALHO REMOTO DO PROFESSOR

Art. 4º. As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:
I - planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;
II – participação em reuniões pedagógicas remotas;
III – participação de atividades de formação continuada;
IV – produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;
V – elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão impressa e/ou digital;
VI – entrevistas e participações em programas de rádio e de outros meios de comunicação com a finalidade de informação e de formação;
VII – as interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.
Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. O Plano de Trabalho Individual deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.
§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho, será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.
§ 2º A execução das atividades não-presenciais corresponderá à totalidade da carga horária do regime de contratação, incluindo não somente as horas de interação com alunos (em sala de aula), quanto às chamadas horas-atividade (art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008).
§ 3º O Plano de Trabalho Individual do profissional do Magistério e da Educação será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial de Educação adotado pelo Município.

Art. 6º. Para a execução das atividades não presenciais o Município disponibilizará as ferramentas tecnológicas necessárias (plataforma), podendo os Profissionais do Magistério e da Educação, realizá-las em sua residência, através de seus equipamentos ou na unidade escolar de ensino, utilizando-se, neste caso, dos equipamentos fornecidos pelo Município.
Parágrafo único: A utilização dos equipamentos de sua propriedade constitui ato deliberado dos profissionais da Educação, não gerando qualquer direito à indenização ou de remuneração a esse título.

Art. 7º. A regulamentação das atividades deverá ser feita por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, nos termos de regulamentação a ser fixada pelo Conselho Municipal de Ensino e consequente homologação dos atos normativos.
§ 1º O regulamento deverá tratar sobre sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, para o controle de atividade pedagógica e educacional e sobre a supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.
§ 2º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências que abrangem a gerência da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 8º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a determinar a lotação provisória de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício em outro órgão da Administração Pública, nos termos definidos no art. 3º, inc. II, deste decreto.
Parágrafo único. O servidor público só deverá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de provimento efetivo de que é titular e desde que respeitada à habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente.

Art. 9º. O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos e deverá ser efetivado, independentemente de sua anuência prévia, exigindo sua comunicação com pelo menos dois dias de antecedência.

Art. 10. O ato de lotação provisória do servidor público municipal se concretizará com a publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios.
§ 1º O ato de lotação provisória deverá prever seu termo final, que será por prazo certo ou pelo adimplemento de condição resolutiva.
§ 2º A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato unilateral do Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE BANCO DE HORAS

Art. 11. Caso venha a ser instituído o regime de banco de horas através de lei específica, os servidores que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal (art. 3º, incs. I e II deste Decreto), ou ainda, através de trabalho remoto (art. 3º, inc. III), poderão ser submetidos ao regime de compensação por banco de horas, nos termos definidos no art. 3º, inc. IV.

Parágrafo único: A utilização do regime de banco de horas, caso venha a ser instituído, deverá ser objeto de regulamentação através de ato

específico do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO III
DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO (ACT's)

Art. 12. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos servidores contratados por prazo determinado, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:
I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho:
a) de expediente regular, nos termos do art. 3º, inc. I;
b) de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, inc. III;
c) em regime de trabalho híbrido, nos termos do art. 3º, § 2º.
II – a suspensão parcial ou total do contrato de trabalho;
III – a alteração unilateral do contrato de trabalho, para exercício extraordinário em lotação diversa;
IV – a redução da carga horária;
V – a rescisão unilateral do contrato de trabalho, em razão da situação de emergência decretada no âmbito do Município.

Art. 13. Aos servidores temporários que continuarem a desenvolver suas atividades na forma definida no inc. I do art. 12, aplicam-se integralmente as regras definidas no título II que trata dos servidores efetivos.

Art. 14. Aos servidores temporários que tiverem seus contratos de trabalho suspensos, nos termos do inc. II do at. 12, não será devida qualquer remuneração, haja vista não haver no período de suspensão, a prestação do serviço contratado.
§ 1º A suspensão temporária do contrato de trabalho será pactuada por acordo individual escrito entre a Secretaria Municipal de Educação e o contratado, que será encaminhado ao contratado com antecedência de, no mínimo, dois dias corridos.
§ 2º O contrato de trabalho suspenso será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contados:
I - da cessação da medida restritiva que determinou a suspensão das aulas na rede municipal de ensino;
II – da data da comunicação da Secretaria Municipal de Educação que notifique ao contratado sobre a sua decisão de antecipação da suspensão para que o contratado possa desenvolver uma das modalidades de regime de trabalho.
§ 3º O contrato de trabalho suspenso poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, de acordo com o disposto no art. 12, inc. V.

Art. 15. O servidor temporário vinculado à Educação, que não possa ser aproveitado na execução de atividades em regime de expediente normal ou de trabalho remoto, poderá ter seu contrato de trabalho unilateralmente alterado para exercício temporário em outro órgão de lotação, observados os seguintes requisitos:
I – o exercício de atribuições afins à função para a qual foi contratado, respeitadas a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente;
II – a demonstração de que há necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a alteração unilateral do local de realização da função temporária;
III - a assinatura de termo de alteração da contratação por prazo indeterminado por ambas as partes
Parágrafo único. O termo que determine as alterações na contratação temporária pode fixar como condição resolutiva o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino e educacionais do Município.
Art. 16. Os servidores contratados por prazo determinado poderão ter seu contrato de trabalho extinto unilateralmente, caso a continuação do serviço se configure desnecessária, nos termos do art. 7º-A, da Lei Municipal nº 2.178/99, com redação dada pela Lei 3.149/2014.
§ 1º A extinção do contrato será comunicada com a antecedência mínima de quinze dias.
§ 2º Na hipótese de o servidor possuir mais de um vínculo funcional com a Administração, em consonância com os critérios fixados no Plano de Intervenção Emergencial de Educação, a Secretaria Municipal de Educação pode determinar a resilição de somente um desses vínculos.
§ 2º Na superveniência de situação não prevista no Plano de Intervenção Emergencial de Educação que configure manifesta necessidade de serviço, os contratos rescindidos poderão ser reestabelecidos, após manifestação prévia dos interessados.
Art. 17. Na hipótese de o servidor temporário requerer a rescisão antecipada de seu contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que lhe foram antecipados à título de férias, ou ainda, durante a vigência da suspensão de seu contrato de trabalho.
Art. 18. Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020.
Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas, poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a necessidade de sua manutenção.

TÍTULO IV
DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 19. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos Termos de Compromisso de Estágio em vigor, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:
I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho de expediente regular ou de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, incs. I e III deste Decreto.
II - a suspensão do termo de compromisso de estágio, sem percepção da respectiva bolsa de estágio;
III – a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio, em razão da situação de emergência decretada no âmbito do Município.
§ 1º Os atos relacionados ao disposto nos incisos II e III serão notificados ao estagiário com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 2º Durante o período de suspensão do termo de compromisso de estágio, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação.
§ 3º Uma vez restabelecidas as atividades regulares das unidades de ensino da rede municipal, o termo de compromisso de estágio, suspenso nos temos do inc. II, será restabelecido no prazo máximo de até dois dias corridos.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Durante o período de suspensão das atividades regulares nas unidades de ensino da rede pública municipal, ficarão suspensos os relatórios de avaliação de desempenho, a contagem de tempo de interstício para fins de progressão na carreira e o prazo de contagem do estágio probatório.

Art. 21. Ficam suspensos até o dia 31 de dezembro de 2020, a implementação em folha de pagamento de progressão funcional, de adicional de tempo de serviço, de adicional de pós-graduação, de abono de permanência e de ajuda de custo.

Art. 22. As licenças de capacitação e as licenças para tratamento de assunto de interesse particular, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Emergencial da Educação, poderão ser suspensas por decisão unilateral.

Art. 23. O período de suspensão das aulas compreendido entre 19/03 e 02/04 será considerado como antecipação do recesso escolar previsto no calendário para os meses de julho e setembro de 2020, conforme previsão contida no Decreto nº 27/2020.

Art. 24. O período de 03 a 17/04 será considerado férias coletivas do recesso de dezembro e desconto do dia do professor previsto em calendário.

Art. 25. A critério da Secretaria de Educação e a bem da melhor otimização dos recursos disponíveis para atender o interesse público, poderá ser concedido o gozo de licença prêmio, férias vencidas, férias coletivas e mesmo antecipação de férias a vencer, nos termos já dispostos no Decreto nº 36/2020.

Art. 26. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste Decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 27 de abril de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

EDITAL Nº 019/2020

Publicação Nº 2456976

EDITAL Nº 019, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Saúde	21/02/20	Incentivo para ações estratégicas	4.460,00
Fundo Nacional de Saúde	02/03/20	Incentivo financeiro da APS - Desempenho	2.419,64
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	03/03/20	PENATE – Transporte Escolar	6.845,99
Fundo Nacional de Assistência Social	03/03/20	Piso Fixo de Média Complexidade	4.325,82
Fundo Nacional de Assistência Social	03/03/20	Piso Fixo de Alta Complexidade	3.327,55
Fundo Nacional de Assistência Social	03/03/20	Piso Fixo de Média Complexidade	1.464,12
Fundo Nacional de Assistência Social	03/03/20	Piso Fixo de Transição de Média Complexidade	1.325,82

Fundo Nacional de Assistência Social	03/03/20	Piso Básico Fixo da Complexidade	5.289,56
Fundo Nacional de Assistência Social	03/03/20	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Complexidade	3.117,06
Fundo Nacional de Saúde	04/03/20	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate às Endemias	70,00
Fundo Nacional de Saúde	04/03/20	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate às Endemias	1.330,00
Fundo Nacional de Saúde	05/03/20	MAC – Atenção a Saúde da População	51.213,81
Fundo Nacional de Saúde	05/03/20	Incentivo financeiro da APS - Desempenho	15.601,58
Fundo Nacional de Saúde	05/03/20	ACS – Agentes Comunitários de Saúde	32.200,00
Fundo Nacional de Saúde	05/03/20	Incentivo financeiro da APS – Per Capita de Transição	11.328,80
Fundo Nacional de Saúde	05/03/20	Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada	77.758,85
Fundo Nacional de Saúde	10/03/20	Incentivo para ações estratégicas	4.460,00
Fundo Nacional de Assistência Social	12/03/20	Índice de Gestão Descentralizada	1.638,63
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	12/03/20	PNAE - Merenda Escolar – Ensino Fundamental	16.290,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	12/03/20	PNAE - Merenda Escolar - Creche	11.012,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	12/03/20	PNAE – Merenda Escolar - AEE	672,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	12/03/20	PNAE – Merenda Escolar – Pré Escola	8.657,60
Fundo Nacional de Saúde	13/03/20	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate às Endemias	3.829,08
Fundo Nacional de Saúde	13/03/20	Programa Assistência Farmácia Básica	11.233,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	17/03/20	Brasil Carinhoso	853,77
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	17/03/20	Brasil Carinhoso	956,87
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	17/03/20	Salário Educação	118.297,53
Fundo Nacional de Saúde	18/03/20	Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada	5.486,73
Fundo Nacional de Assistência Social	27/03/20	Piso Fixo de Transição de Média Complexidade	1.508,58
Fundo Nacional de Assistência Social	27/03/20	Piso de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente	4.062,35
Fundo Nacional de Assistência Social	27/03/20	Piso Fixo de Média Complexidade	1.787,43
Fundo Nacional de Assistência Social	27/03/20	Piso Fixo de Média Complexidade	5.281,06
Fundo Nacional de Assistência Social	27/03/20	Piso Básico Fixo da Complexidade	1.246,06
Fundo Nacional de Assistência Social	27/03/20	Piso Fixo de Média Complexidade	3.117,06
Fundo Nacional de Saúde	31/03/20	COVID0- 19	65.479.20
Fundo Nacional de Saúde	02/04/20	MAC – Atenção a Saúde da População	51.213,81
Fundo Nacional de Saúde	02/04/20	Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde Combate Endemias	70,00
Fundo Nacional de Saúde	02/04/20	Incentivo Financeiro APS - Desempenho	15.601,58
Fundo Nacional de Saúde	02/04/20	Incentivo Financeiro APS – Per Capita de Transição	11.233,60
Fundo Nacional de Saúde	02/04/20	Incentivo Financeiro Vigilância Saúde – Combate às Endemias	1.330,00
Fundo Nacional de Saúde	02/04/20	Incentivo Financeiro APS – Capacitação Ponderada	77.758,85
Fundo Nacional de Saúde	02/04/20	Programa Assistência Farmacêutica - Insumos de atenção Básica Saúde	11.233,60
Fundo Nacional de Saúde	02/04/20	ACS – Agentes Comunitários de Saúde	32.200,00
Fundo Nacional de Saúde	02/04/20	Incentivo para Ações Estratégicas	4.460,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	03/04/20	PNAE - Merenda – Ensino Fundamental	13.953,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	03/04/20	PNAE - Merenda - Creche	10.336,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	03/04/20	PNAE - Merenda - AEE	636,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	03/04/20	PNAE - Merenda – Pré Escola	8.193,80

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	06/04/20	PENAT – Transporte Escolar	6.845,99
Emenda Individual nº 29250007 – Carmem Zanotto	13/04/20	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para cumprimento de metas	50.000,00
Emenda Individual nº 41850001 – Jorginho Mello	13/04/20	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para cumprimento de metas	100.000,00
Fundo Nacional de Saúde	13/04/20	COVID-19	51.213,81

Capinzal - SC, 24 de abril de 2020.

Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0041/2020 CONTRATO 0061/2020

Publicação Nº 2457337

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL E CONTRATO

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
Processo Licitatório 0041/2020
Dispensa de Licitação 0016/2020
Contrato 0061/2020

Na edição de número 3086, página 170, do dia 20/03/2020, referente à publicação número 2411715 do Edital do Processo Licitatório supracitado, bem como na edição de número 3086, página 168, do dia 20/03/2020, referente à publicação número 2411821 do Extrato do Contrato supracitado, fica alterado da seguinte forma:

Onde se lê:
Valor ..... : 939.486,48 (Novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Leia-se:
Valor ..... : 938.590,97 (Novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais e noventa e sete centavos).

Capinzal, 27 de abril de 2020.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PMC CONTRATO 0069/2020 M

Publicação Nº 2457527

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0069/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Contratada...: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CA
Valor ..... : 1.860.000,00
Vigência ..... : Início: 27/04/2020 Término: 27/10/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2020 Processo_Licitatório....: 00051 / 2020
Objeto ..... : Contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SC - FACISC, inscrita no CNPJ n° 78.354.636/0001-29, para operacionalização do repasse de valores do Vale Alimentação, nos Termos da Lei Complementar Municipal n° 146/2012, aos servidores do Município de Capinzal/SC, considerando as ações fixadas nos Decretos Municipais n° 027, 028 e 031/2020, bem como a Lei n° 13.979/2020, para o enfrentamento do COVID-19, conforme justificativas apresentadas. Com Recursos Próprios

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0051/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0018/2020

Publicação Nº 2457528

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: Contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SC - FACISC, inscrita no CNPJ n° 78.354.636/0001-29, para operacionalização do repasse de valores do Vale Alimentação, nos Termos da Lei Complementar Municipal n° 146/2012, aos servidores do Município de Capinzal/SC, considerando as ações fixadas nos Decretos Municipais n° 027, 028 e 031/2020, bem como a Lei n° 13.979/2020, para o enfrentamento do COVID-19, conforme justificativas apresentadas. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais).
PREVISÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria de Administração e Finanças, representada por seu Secretário Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, segundo as considerações e termos que seguem:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
...
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que legislação vigente não permite prorrogar por mais 90 dias, tendo em vista que já foi solicitado o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo por mais 90 (noventa) dias e o contrato atual - Contrato n° 0302/2019, Processo Licitatório n° 0175/2019, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0041/019 está vencendo dia 24 de abril de 2020;
CONSIDERANDO as ações fixadas por meio dos Decretos n. 027 de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Capinzal, e definiu outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), Decreto Municipal nº 028, de 25 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 031, de 31 de março de 2020 em que implementou ações, no âmbito do Município de Capinzal, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 525, de 24 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a realização de Processo Licitação na modalidade "Pregão Presencial" está suspensa até a atualização e normalização da Situação de Emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que não é possível realizar o Processo Licitatório, na modalidade "Pregão Eletrônico" com taxa administrativa NEGATIVA, tendo em vista que o Sistema Operacional do Processo Licitatório não aceita taxa negativa;
CONSIDERANDO a urgência para a prestação do referido serviço público a fim de não prejudicar os servidores públicos no tocante ao recebimento do Vale Alimentação até o 5º dia útil de cada mês;
CONSIDERANDO ser um serviço contínuo para não incorrer em nenhum ato que prejudique a população local;
CONSIDERANDO que o Vale Alimentação dos servidores do MUNICÍPIO já vinha sendo operacionalizado pela ACIRP, através de cartão magnético denominado UTIL Alimentação;
CONSIDERANDO que a maioria dos estabelecimentos comerciais do MUNICÍPIO no ramo de Gêneros alimentícios estão credenciados e habilitados junto MTE - Ministério do Trabalho e Emprego para receber os cartões sem necessidade de máquinas de cartões em razão de sua operacionalização ser feita pelo próprio sistema eletrônico de cada estabelecimento; e
CONSIDERANDO a economicidade para o MUNICIPIO em dar continuidade no repasse dos valores do Vale Alimentação, por mais 6 (seis) meses através da Dispensa de Licitação e que não há nenhum CUSTO e/ou desembolso ao MUNICÍPIO e ou aos usuários;

O Município de Capinzal, com o intuito de não interromper o fornecimento do Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e pelas considerações acima descritas, resolve deflagrar Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, bem como, a Lei nº 13.979/2020, a contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SC – FACISC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.354.636/0001-29, com o objeto de fornecimento de Vale Alimentação, para funcionários da Prefeitura Municipal de Capinzal, por um período de 6 (seis) meses.
Assim que houver a homologação/contratação do Processo Licitatório N° 0035/2020, Pregão Presencial N° 0014/2020 que se encontra suspenso, a referida Dispensa de Licitação cessará automaticamente.

Capinzal-SC, 27 de abril de 2020.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

PMC TA 001/2020 C320

Publicação Nº 2458972

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2020 C320 - Contrato Nº: 0320/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 29/04/2020 Término: 15/06/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0019/2019 Processo_Licitatório....: 0170 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original para 45 dias, findando em 15/06/2020, tendo em vista o atraso no andamento da obra devido à pandemia causada pelo COVID-19, conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 29 de Abril de 2020

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CMAS

Publicação Nº 2457159

RESOLUÇÃO Nº 02/2020.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para a Proteção Social Básica do município de Capinzal, exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 187/2015, tendo em vista a deliberação do Conselho, em Reunião Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2019; e
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
CONSIDERANDO a Resolução da CIB nº 003/2020 de 20/03/2020 que pactuou os prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento da Proteção Social Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 01 de 20/03/2020 que aprovou critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina- FEAS/SC, para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica no exercício de 2019.
CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho trata do aceite ao Cofinanciamento, bem como define a aplicação do recurso e as responsabilidades a serem cumpridas pelo Gestor municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício de 2020;

Art. 2º. O recurso advindo do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Básica será aplicado 100% para custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no valor de R$ 19.897,95 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais com noventa e cinco centavos);
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal /SC, 17 abril de 2020.

Miriam Golin Fagundes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/22/2020

Publicação Nº 2457167

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/22/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 09.234.560/0001-85
OBJETO: TERMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/32/2019, PARA SUPRESSÃO DE VALOR. OBRA: EXECUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO DE PARTE DA BACIA B-03 DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC (RUA JOSÉ ZORTÉA, ATÉ A INTERLIGAÇÃO COM A REDE COLETORA EXISTENTE NA RUA ERNESTO HACHMANN).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020
VIGÊNCIA: 28/04/2020 A 31/05/2020.

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: JUCENEI SILVA DE ANDRADE - PROCURADOR

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/10/2020

Publicação Nº 2457222

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/110/2020
OBJETO: Elaboração de estudos, produtos, plantas e documentos para obtenção das Licenças Ambientais do sistema de coleta e estação de tratamento de esgoto a ser implantado no Loteamento Parizotto, município de Capinzal/SC.

FICA RETIFICADO O PREAMBULO DO EDITAL, CONTENDO INFORMAÇÃO DO COVID-19.

Atendendo as recomendações da Organização Mundial da Saúde em prevenção ao Coronavírus (COVID-19), a licitação será realizada na sala de reuniões ou auditório do SIMAE respeitando a distância mínima recomendada entre as pessoas; o SIMAE disponibilizará álcool em gel, e será obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes.

FICA RETIFICADA A DATA DE ABERTURA:

Onde se Lê:
DATA/HORA DA ABERTURA: 24 de março de 2020, às 14:00 horas

Leia-se:
DATA/HORA DA ABERTURA: 13 de maio de 2020, às 10:00 horas

As demais especificações do edital, não relacionadas acima, permanecem inalteradas, mantidas conforme publicado no edital de abertura do certame. Maiores esclarecimentos poderão ser prestados pelo fone (49) 3555-1107, com a comissão de licitação.

Capinzal/SC, 29 de abril de 2020.

Francieli da Rosa
Pregoeira

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/11/2020

Publicação Nº 2457311

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/94/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de UNIFORMES PERSONALIZADOS.

· FICA RETIFICADO O PREAMBULO DO EDITAL, CONTENDO INFORMAÇÃO DO COVID-19.

Atendendo as recomendações da Organização Mundial da Saúde em prevenção ao Coronavírus (COVID-19), a licitação será realizada na sala de reuniões ou auditório do SIMAE respeitando a distância mínima recomendada entre as pessoas; o SIMAE disponibilizará álcool em gel, e será obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes.

· FICA RETIFICADA A ORDEM DOS ITENS DO ANEXO I, CONFORME RESUMO ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	BERMUDA TECIDO BRIM, COR AZUL MARINHO
02	BONÉ PADRONIZADO DO SIMAE
03	CALÇA JEANS FEMININA,
04	CALÇA JEANS MASCULINA,
05	CALÇA LEGUIN FEMININA, COR AZUL MARINHO
06	CALÇA MALHA COLEGIAL, COR AZUL MARINHO
07	CALÇA SOCIAL MASCULINA GABARDINE
08	CALÇA SOLASOL EM BRIM, AZUL ROYAL 518,
09	CAMISA GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, AZUL MARINHO,
10	CAMISA GOLA POLO MALHA PV, AZUL ROYAL, MANGA CURTA
11	CAMISA GOLA POLO MALHA PV, AZUL ROYAL, MANGA LONGA,
12	CAMISA GOLA POLO MALHA PV, BRANCA, MANGA CURTA,
13	CAMISA GOLA POLO MALHA PV, BRANCA, MANGA LONGA,
14	CAMISA GOLA POLO MALHA PV, CELESTE ESCOLAR, MANGA CURTA
15	CAMISA GOLA POLO MALHA PV, CELESTE ESCOLAR, MANGA LONGA,
16	CAMISA GOLA POLO MASCULINA, TECIDO PIQUET, AZUL MARINHO,
17	CAMISA GOLA POLO MASCULINA, TECIDO PIQUET, BRANCA,
18	GUARDAPÓ FEMININO MANGA CURTA
19	GUARDAPÓ FEMININO MANGA LONGA
20	GUARDAPÓ MASCULINO MANGA CURTA
21	GUARDAPÓ MASCULINO MANGA LONGA,
22	JAQUETA OPERACIONAL
23	JAQUETA TRADICIONAL FEMININA
24	JAQUETA TRADICIONAL MASCULINA
25	SUÉTER FEMININO
26	SUÉTER MASCULINO

· FICA RETIFICADA A DATA DE ABERTURA PARA:

DIA 13 de maio de 2020, às 10:00 horas

As demais especificações do edital, não relacionadas acima, permanecem inalteradas. Maiores esclarecimentos poderão ser prestados pelo fone (49) 3555-1107, com a comissão de licitação.

Capinzal/SC, 29 de abril de 2020.

Francieli da Rosa
PREGOEIRA

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2606/2020

Publicação Nº 2457524

DECRETO Nº 2.606/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO FECHAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E DOS GINÁSIOS E QUADRAS DE ESPORTES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto nº 2.589/2020, que implementou ações, no âmbito do Munícipio de Catanduvas, para o combate à disseminação do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de distanciamento social para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população;
CONSIDERANDO que a prática de esportes coletivos é incompatível com as medidas de distanciamento social necessárias à prevenção ao contágio da Covid-19;
CONSIDERANDO a dificuldade de se garantir a segurança das pessoas que se utilizam da estrutura do Estádio Municipal e dos Ginásios e Quadras de Esportes do Município;
CONSIDERANDO que a prática de esportes, embora importante para a manutenção da saúde física, no momento pode ser um importante fator de transmissão da Covid-19;
CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados de contágio pela Covid-19 no Município nos últimos dias, que justificam a adoção de medidas administrativas mais restritivas;
DECRETA:
Art. 1º. Permanecerão fechados ao acesso do público em geral, até 31 de maio de 2020, o Estádio Municipal Oracy Bucco e todos os Ginásios de Esportes e Quadras de Esportes pertencentes à Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 27 de abril de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária de Educação, Cultura e Desposto

ELY MAGNABOSCO MOTERLE
Secretária de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0002/2020

Publicação Nº 2457517

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0002/2020

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS E A EMPRESA TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE VEÍCULO PEUGEOT BOXER, PLACA QHM-9694. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2020 - FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido na Rua Duque de Caxias, 2.828, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 10.391.817/0001-91, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Gestora Sra. Ely Teresinha Magnabosco Moterle.

CONTRATANTE: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA ME, com sede na Rodovia SC 355, Bairro Portal das Videira, no município de Videira-SC, CEP: 89.560-308 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.070.572/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Jean Márcio Tieppo.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 02 de março de 2020.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA;
CONSIDERANDO a necessidade de conserto de outros componentes não previsto quando da vistoria que serviu de base para a licitação que deu origem ao contrato.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o contrato supramencionado em 25% (vinte e cinco por cento);
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, b e §1°, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 28 de abril de 2020.

JEAN MÁRCIO TIEPPO TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA ME CONTRATADA	ELY TERESINHA MAGNABOSCO MOTERLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

Testemunhas:

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO DE ADITO 89/2017

Publicação Nº 2458044

MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO OBJETO DO CONTRATO DE N° 89/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato de seguros destinados aos veículos da frota municipal e fundo municipal de saúde de Celso Ramos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do Processo de Licitação nº 33/2017 na modalidade Pregão Presencial n. 24/2017 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado até 13 de maio de 2021, conforme previsto no Contrato celebrado entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA – As apólices de seguro objeto deste aditivo totalizarão o valor de R$ 55.070,45 (cinquenta e cinco mil e setenta reais e quarenta e cinco centavos) conforme previsto no Contrato celebrado entre as parte e discriminado especificamente na proposta apresentada pela seguradora.
CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 28 de abril de 2020.

.....	.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos	Gente Segurado S/A
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

EDITAL 07/2020

Publicação Nº 2458329

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 07/2020
PROCESSO: 07/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos/SC, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 07/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 13/05/2020, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 30 de abril de 2020.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 017-2020 - TRATOR E DISTRIBUIDOR

Publicação Nº 2457299

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Objeto: Aquisição de Trator Agrícola novo e Distribuidor de Calcário, através do Convênio nº 2019TR001444.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 15/05/2020.
Início da Sessão: dia 15/05/2020, às 10h, no endereço eletrônico www.bll.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.bll.org.br e www.cerronegro.sc.gov.br link "Licitações". Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (0**49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 23 de abril de 2020.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 019-2020 - BALANÇAS

Publicação Nº 2458335

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Objeto: Aquisição de balanças para pesagens de bovinos.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 12/05/2020.
Início da Sessão: dia 12/05/2020, às 10h, no endereço eletrônico www.bll.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.bll.org.br e www.cerronegro.sc.gov.br link "Licitações". Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (0**49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 23 de abril de 2020.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 020-2020 - RP ENXOVAIS

Publicação Nº 2458336

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de enxovais, incluindo itens de vestuários e de higiene.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 13/05/2020.
Início da Sessão: dia 13/05/2020, às 10h, no endereço eletrônico www.bll.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.bll.org.br e www.cerronegro.sc.gov.br link "Licitações". Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (0**49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 23 de abril de 2020.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 021-2020 - RP EPIS

Publicação Nº 2458338

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 14/05/2020.
Início da Sessão: dia 14/05/2020, às 10h, no endereço eletrônico www.bll.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.bll.org.br e www.cerronegro.sc.gov.br link "Licitações". Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (0**49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 23 de abril de 2020.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito

PROCESSO 022-2020 - PMCN - PREGÃO ELETRÔNICO 018 - VAN CONV 2019TR1385

Publicação Nº 2458334

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Objeto: Aquisição de veículo tipo van, novo, através do Convênio nº 2019TR1385.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 14h45min do dia 12/05/2020.
Início da Sessão: dia 12/05/2020, às 15h, no endereço eletrônico www.bll.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.bll.org.br e www.cerronegro.sc.gov.br link "Licitações". Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (0**49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 23 de abril de 2020.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 049, DE 28.04.2020

Publicação Nº 2457324

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 049, DE 28.04.2020
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, na fonte de recurso 317 (contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública – COSIP) no valor de R$ 56.861,83 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
21 – Urbanismo
317 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP – Superávit
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.089 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública ..... R$ 56.861,83

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de abril de 2020.

Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/PMCS/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2458945

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/PMCS/2020 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de artefatos de cimento e materiais para pavimentação, para uso no município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 13/05/2020.
Abertura: Dia 13/05/2020, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 29 de abril de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 06/2020 - PMC

Publicação Nº 2457661

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA -SC

ADENDO 01 AO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS N° 6/2020 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA por intermédio de seu Secretário, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão Contratação de empresa, em regime de empreitada por preços máximos unitários, para execução da obra de ampliação do aterro sanitário municipal, compreendendo uma área total da nova célula de aproximadamente 9.079 m², neste município, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital, sofreu alterações.
Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação ficam alterados conforme segue:
O recebimento dos Envelopes 01 -DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 15/05/2020, às 11h00min.
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 20/05/2020, às 11h00min.
O recebimento do Envelope 02 -PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 20/05/2020, às 11h00min.
Abertura: dia 20/05/2020, às 14h00min
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 27 de abril de 2020.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – PMC

Publicação Nº 2457673

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 -PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa do ramo de transporte coletivo para o transporte escolar de alunos das Redes Estadual e Municipal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 15/05/2020.
Início da Sessão: dia 15/05/2020 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 27 de abril de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – PMC

Publicação Nº 2457666

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 -PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para a manutenção das instalações das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Concórdia e 20º BPM de Concórdia, com recursos advindos do Convênio 055/2016 - Radio Patrulha, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 18/05/2020.
Início da Sessão: dia 18/05/2020 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 28 de abril de 2020.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 – PMC

Publicação Nº 2457635

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 -PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição e instalação de refis para purificadores de água, peças e higienização e limpeza, visando o atendimento das Secretarias e Fundos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 18/05/2020.
Início da Sessão: dia 18/05/2020 as 08h30min. no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 28 de abril de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

DECISÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA 201/2019, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2458262

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria 201/2019, de 6 de novembro de 2019.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 21498/2019, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 283/2020, da Procuradoria Geral do Município;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

conclui-se que não restou comprovada a culpabilidade da servidora MARILUZ BORGES GUEDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, matrícula 1167944-00, devendo ser considerada INOCENTE das imputações que lhe foram atribuídas.

Encaminhe-se cópia desta Decisão à Comissão de Sindicância, à Diretoria de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Educação (juntamente com cópia do Relatório Final da Comissão, por e-mail). Notifique-se os Procuradores da servidora, para conhecimento.

Após, arquive-se.

Concórdia, SC, 24 de abril de 2020.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.507, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458859

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.507, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando:

- que, nos termos do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

- o aumento progressivo dos casos confirmados no Município de Concórdia e o elevado número de casos suspeitos;

- os dados colhidos e levantamentos realizados pela Vigilância Epidemiológica Municipal;

- ainda, a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de COVID-19, dentro da seara de competência do Município, conforme art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

- a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341.
DECRETA:
Art. 1º Ficam proibidas, de forma excepcional, pelo período de 15 (quinze) dias:

I – a concentração, aglomeração e a permanência de pessoas em locais públicos de uso coletivo como parques, praças, espaços de lazer, espaços públicos de atividades físicas e áreas públicas de recreação em todo o território municipal;

II – a realização de eventos presenciais de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;
Art. 2º A título acautelatório, recomenda-se:

I – por tempo indeterminado, que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias;

II – no período em que as aulas estiverem suspensas, que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob os cuidados de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos;

III – que se evite a realização de caminhadas, corridas, passeios de bicicletas, passeios familiares, passeios com animais de estimação em via pública, para melhor eficácia e redução da propagação dos casos;

IV – que o atendimento às necessidades essenciais, a exemplo da aquisição de insumos em mercados, farmácias e afins, sempre que possível, seja realizada por pessoas fora do grupo de riscos e individualmente, sem o acompanhamento de familiares.

Art. 3º O descumprimento das medidas implicará nas sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2020

Publicação Nº 2458256

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar/PNAE - Creche, no valor de R$ 52.601,20 (cinquenta e dois mil seiscentos e um reais e vinte centavos); Pré Escola, no valor de R$ 18.124,40 (dezoito mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos); Ensino Fundamental, no valor de R$ 43.011,60 (quarenta e três mil e onze reais e sessenta centavos).

Concórdia SC, 28 de abril de 2020.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 – PMC

Publicação Nº 2457817

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020 -PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de pavimentação asfáltica com CAUQ e drenagem pluvial da estrada de acesso em Linha dos Coqueiros, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 -DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 03/06/2020 AS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 29/05/2020 ÀS 10h00min.
O recebimento do Envelope 02 -PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 03/06/2020 ÀS 10h00min.
Abertura: dia 03/06/2020 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 28 de abril de 2020.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020 – PMC

Publicação Nº 2457653

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020 -PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica das ruas Nossa Senhora de Lurdes, no Bairro da Gruta, e ruas Angelo Balena e Luiz Vivan, no Bairro Parque de Exposições, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 -DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 29/05/2020 AS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 26/5/2020 AS 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 -PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 29/05/2020 AS 10h00min.
Abertura: dia 29/05/2020 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 27 de abril de 2020.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - FMS

Publicação Nº 2457632

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - FMS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - FMS
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, torna público que ratificou o ato do Senhor Leandro Boeira Zorzan, Diretor Administrativo Financeiro, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 27 de abril de 2020, para a prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas, aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme edital de Credenciamento 01/2020 – FMS , a favor das seguintes empresas:
Fornecedor
Valor

CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO RODRIGUES E KOEFENDER SOCIEDADE SIMPLES
R$ 440.602,32

VITORIANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
R$ 79.200,00

GEOVANI BEDIN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia - FMS

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 52/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020

Publicação Nº 2455745

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal,e o Fundo Municipal de Saúde representado pelo seu Gestor, tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 52/2020
Pregão Eletrônico RP n. 19/2020
Tipo: Menor preço por Lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 13/05/2020, COM INÍCIO ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 29/04/2020, HORÁRIO: 15h00 .
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 13/05/2020 HORÁRIO 08h55M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 27 de Abril de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO RP 20/2020

Publicação Nº 2457587

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 53/2020
Pregão Eletrônico RP n. 20/2020
Tipo: Menor preço por Item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 14/05/2020, COM INÍCIO ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 29/04/2020, HORÁRIO: 15h00 .
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 14/05/2020 HORÁRIO 08h55M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 27 de Abril de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 54/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020

Publicação Nº 2458075

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 54/2020
Pregão Eletrônico n. 21/2020
Tipo: Menor preço por Item

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 15/05/2020, COM INÍCIO ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 29/04/2020, HORÁRIO: 15h00.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 15/05/2020 HORÁRIO 08h55M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 27 de Abril de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

LEI N. 1307/2020

Publicação Nº 2457762

LEI Nº 1.307/2020

"DISPÕE SOBRE A POSSILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA SE VALER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS CASOS EM QUE NÃO DISPOR DE NÚMERO SUFICIENTE DE SERVIDORES ESTÁVEIS PARA COMPOR SUA PRÓPRIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÃNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberta a possibilidade da Câmara Municipal de Vereadores se valer da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Poder Executivo Municipal, quando não dispor de número mínimo de servidores estáveis para compor a sua própria comissão.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho as devidas publicações e os trâmites legais, e ao encerrar a avaliação especial remetê-la ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Caberá ao Presidente da Câmara a análise de legalidade e discricionariedade dos atos até então realizados, podendo, portanto, homologá-los ou revogá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 28 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

LEI N. 1308/2020

Publicação Nº 2457773

LEI Nº 1.308/2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, OBJETIVANDO PERMITIR QUE SEUS SERVIDORES ESTÁVEIS POSSAM PARTICIPAR DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DA CÂMARA QUANDO ESTA NÃO DISPOR DE NÚMERO MÍNIMO DE SERVIDORES ESTÁVEIS APTOS A FORMAR A COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÃNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta, objetivando permitir que seus servidores estáveis possam participar de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares da Câmara quando esta não dispor de número mínimo de servidores estáveis aptos a formar a comissão processante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 28 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

LEI N. 1309/2020

Publicação Nº 2457777

LEI Nº 1.309/2020
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

Art. 2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:

I - Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) Férias coletivas ou férias normais individuais;
b) Férias antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.

II - Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) A instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
b) A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) A fixação de escalas de trabalho diferenciadas;
d) Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;

III - Deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:
a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal;

IV - Suspensão ou extinção dos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's) e dos termos de compromisso de estágio.

§ 1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na alínea "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas.

§ 2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, alínea "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, alínea "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.

§ 3º Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinando (inciso IV, alínea "a"), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.

§ 4º Durante o período de suspensão dos termos de compromisso de estágio, referido no inciso IV, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação; devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.

§ 5º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigora na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.

Cordilheira Alta/SC, 28 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2020

Publicação Nº 2457467

PORTARIA Nº 202/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sra. JUCELIA TERESINHA SULCHINSKI, matrícula nº 1360003, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/04/2020.

Cordilheira Alta/SC, 28 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 203/2020

Publicação Nº 2457473

PORTARIA Nº 203/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal Sr. JOÃO BASEGIO DOS SANTOS, matricula n. 570002, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15/04/2019 a 14/04/2020, que serão gozadas a partir do dia 04/05/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 28 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

JOÃO BASEGIO DOS SANTOS
Ciente em: ____/____/2020

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 23/2020

Publicação Nº 2457743

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 23/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020
Contratado: NEURI ZATTI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Valor: 4.480,50 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 24/2020

Publicação Nº 2457746

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 24/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020
Contratado: NILVA BOMBASSARO SARTORI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Valor: 19.997,50 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 25/2020

Publicação Nº 2457752

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 25/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020
Contratado: RONEI CLAUDIO BECKER
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Valor: 4.108,00 (quatro mil cento e oito reais)
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 26/2020

Publicação Nº 2457759

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 26/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020
Contratado: AMARILDO ALBERTON
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Valor: 5.675,00 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 27/2020

Publicação Nº 2457766

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 27/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020
Contratado: LUIZ ANTÔNIO MARCHIORO
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Valor: 5.524,25 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 28/2020

Publicação Nº 2457770

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 28/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020
Contratado: TEOFILO WIGIKOSKI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Valor: 6.275,00 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 29/2020

Publicação Nº 2457774

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 29/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020
Contratado: GILMAR ALBERTON
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Valor: 18.691,75 (dezoito mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 30/2020

Publicação Nº 2457778

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 30/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020
Contratado: VANDERLEI LUIS DAMBROS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Valor: 16.851,50 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 31/2020

Publicação Nº 2457782

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 31/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020
Contratado: DIRCEU BATTAGLIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Valor: 16.505,75 (dezesseis mil quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 32/2020

Publicação Nº 2457787

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 32/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020
Contratado: JURACI MARIA TERRIBILLE HUNNIG
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Valor: 17.100,50 (dezessete mil cem reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 33/2020

Publicação Nº 2457789

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 33/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020
Contratado: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Valor: 272.986,75 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 31/12/2020.

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FUNSAU N. 03/2020, TOMADA DE PREÇOS FUNSAU N. 01/2020

Publicação Nº 2458030

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO FUNSAU N. 03/2020
TOMADA DE PREÇO FUNSAU Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto processo licitatório acima especificado, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DE CORONEL MARTINS – SC CONFORME PROJETO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 15 de maio de 2020, procedendo à abertura às 09h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

OBS: DEVERÁ AOS INTERESSADOS, OU QUEM POR VENTURA VIEREM A PARTICIPAR DO CERTAME O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA E LUVAS DE PROTEÇÃO, DEVIDO A PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DE SAÚDE.

Coronel Martins - SC, 28 de abril de 2020.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2020, PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2020

Publicação Nº 2458016

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (HORA/HOMEM) DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 13 de maio de 2020, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

OBS: DEVERÁ AOS INTERESSADOS, OU QUEM POR VENTURA QUISER PARTICIPAR DO CERTAME O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA E LUVAS DE PROTEÇÃO, DEVIDO A PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DE SAÚDE.

Coronel Martins - SC, 28 de abril de 2020.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1581/2020

Publicação Nº 2457384

DECRETO Nº 1581/2020
DE 27 DE ABRIL DE 2020

"ALTERA O DECRETO 1567/2020 QUE APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO SERRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Os incisos XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV e XLV, do Art.2º, do Decreto Municipal 1567 de 06 de abril de 2020, que aprova a Regularização Fundiária Urbana – REURB, imóvel localizado no Bairro Planalto Serrano, passam a vigorar com a seguinte redação:

"XL – Lote nº 19, Quadra C, área de 214,82m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 80, Bairro Planalto Serrano, REOVALDO HENZEL, brasileiro, casado, motorista, filho de João Henzel e de Soeni Henzel, inscrito no RG sob nº 4.737.677 e no CPF nº 362.628.620-72 e sua esposa IVONETE DE FÁTIMA TOMAZ HENZEL, brasileira, casada, do lar, filha de João Maria Tomaz e de Ana Maria Lopez Tomaz, inscrita no RG sob nº 2.407.679 e no CPF nº 018.572.979-70;

XLI – Lote nº 20, Quadra C, área de 213,98m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 70, Bairro Planalto Serrano, TERESINHA GUERREIRO DE AGUIAR, brasileira, solteira, cozinheira, filha de Benício Francisco de Aguiar e de Loraci Guerreiro Finger, inscrita no RG sob nº 3.499.751 e no CPF nº 833.979.149-49;

XLII – Lote nº 21, Quadra C, área de 207,53m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 60, Bairro Planalto Serrano, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, filha de João Frasão de Oliveira e de Idalina da Silva de Oliveira, inscrita no RG sob nº 1.334.950 e no CPF nº 482.055.249-04;

XLIII – Lote nº 22, Quadra C, área de 199,77m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 50, Bairro Planalto Serrano, SIRLEI DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, filha de José Antonio de Souza e de Hilda de Maria de Souza, inscrita no RG sob nº 3.672.054 e no CPF nº 024.663.359-05;

XLIV – Lote nº 23, Quadra C, área de 203,71m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 40, Bairro Planalto Serrano, IOLETE DE OLIVEIRA VICENTE, brasileira, solteira, diarista, filha de Nilton Limas Vicente e de Marlene de Oliveira Vicente, inscrita no RG sob nº 4.496.712 e no CPF nº 006.778.599-96;

XLV – Lote nº 24, Quadra C, área de 189,09m², localizado na Rua Paulo Roberto Schereder, nº 30, Bairro Planalto Serrano, LIGIA APARECIDA CORDEIRO, brasileira, solteira, do lar, filha de João Maria Cordeiro e de Maria das Graças Muniz Cordeiro, inscrita no RG sob nº 8/R-2.478.828 e no CPF nº 047.379.929-41".

Art. 2º - Fica acrescido no Art. 2º, do Decreto 1567/2020, os incisos LIX, LX, LXI e LXII, com a seguinte redação:
"LIX - Lote nº 11, Quadra D, área de 203,60m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida, nº 82, Bairro Planalto Serrano, ELIANE GONÇALVES DE LIZ, brasileira, viúva, desempregada, filha de Sebastião Gonçalves de Liz e de Maria de Lourdes Gonçalves, inscrita no RG sob nº 5.259.223 e no CPF nº 058.218.209-36;

LX - Lote nº 12, Quadra D, área de 205,39m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida, nº 80, Bairro Planalto Serrano, ZELI RODRIGUES DE INHAIA, brasileira, união estável, do lar, filha de Dinoral Rodrigues Ihaia, inscrita no RG sob nº 3.224.149 e no CPF nº 886.805.109-10 e seu esposo SILVIO DAMACENO DA SILVA, brasileiro, união estável, ajudante florestal, filho de Francelicio Alte da Silva e de Maria Damaceno da Silva, inscrito no RG 3.292.740 e no CPF nº 928.488.189-72;

LXI - Lote nº 01, Quadra E, área de 446,99m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida, nº 21, Bairro Planalto Serrano, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DIAS, brasileira, casada, do lar, filha de Antêro Bernardo da Silva e de Geni Dias da Silva, inscrita no RG sob nº 2.593.054 e no CPF nº 019.829.609-65 e seu esposo ALDO RIBEIRO DIAS, brasileiro, casado, aposentado, filho de Vitorino Manoel Dias e de Carlota Ribeiro Dias, inscrito no RG sob nº 594.471 e no CPF nº 400.887.909-9;

LXII - Lote nº 06, Quadra E, área de 194,40m², localizado na Rua Leonir Vicente de Almeida, nº 61, Bairro Planalto Serrano, EVALDINO LAURENTINO DA ROSA, brasileiro, divorciado, aposentado, filho de Valdomiro Laurentino da Rosa e de Angelina Ventura, inscrito no RG sob nº 4.861.784 e no CPF nº 384.543.789-87;"

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1582/2020

Publicação Nº 2457739

DECRETO Nº 1582/2020
DE 27 DE ABRIL DE 2020

"SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O REPASSE DO AUXÍLIO FINANCEIRO CORRESPONDENTE AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1370/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, e ainda,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, que dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, dentre elas a prorrogação, até 31 de maio de 2020, da suspensão das aulas nas unidades das redes públicas e privadas de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior;
CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, suspendeu temporariamente o repasse dos recursos referentes ao transporte escolar, cuja medida considera que a transferência de recursos não deve ser feita enquanto não estiver ocorrendo o referido transporte;
CONSIDERANDO a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de manutenção da receita e de contenção de despesas, inclusive, para que se possa dar prioridade às despesas com a saúde, DECRETA:

Art. 1º. Enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino, municipal, estadual e federal, fica temporariamente suspenso o repasse dos recursos referente ao auxílio financeiro para a cobertura de despesas com o transporte de estudantes, comprovadamente residentes e domiciliados em Correia Pinto e matriculados em estabelecimentos de ensino superior ou em cursos profissionalizantes da cidade de Lages, de que trata a Lei Municipal nº 1370/2005.
Parágrafo único: O auxílio de que trata o caput desde artigo voltará a ser repassado automaticamente assim que forem retomadas as aulas presenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 25/2020 PMCP

Publicação Nº 2458085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 25/2020 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO XIII, DA LEI 8.666/93. O valor total do Contrato será: R$ 41.145,60, (quarenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). O contratado é Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, CNPJ: 83.52.191/0001-62. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 28 de abril de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO DOS CONTRATOS 252 À 256/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 12/2019 PMCP

Publicação Nº 2457462

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contratos nº 252/2020 PMCP
253/2020 FMS
254/2020 FHMCP
255/2020 FMAS
256/2020 FMEC

Partes: Município de Correia Pinto/SC e CHRYSTIANM AUTO CENTER E TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.705.164/0001-40.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e peças elétricas genuínas, originais e outras para veículos leves, kombi/van, micro-ônibus, caminhão/caçamba e maquinas pesadas para a frota municipal e prestação de serviços de conserto para as linhas citadas neste objeto para o exercício de 2019/2020.

Vigência: 17/04/2020 à 31/12/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2020

Publicação Nº 2458943

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE EM EXAME DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**, para contratação de pessoal por tempo determinado para a vaga de **MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 horas semanais**, em atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação **de médico estratégia saúde da família 40 horas semanais** em caráter temporário, para atuar vinculado a Secretaria Municipal de Saúde que necessita de contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, na função do quadro do anexo II.

1.2 A contratação possui caráter temporário nos termos previstos no artigo 253, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

a) nacionalidade brasileira;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

c) quitação com as obrigações militar e eleitoral;

d) aptidão física e mental;

e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

f) registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 O período de interrupção do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses para candidatos que firmaram contratos com a administração municipal de Corupá nos anos de 2018 e 2019 e 2020.

2.4 É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.3.

2.4.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

2.5 As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, especialidade e escolaridade estão descritas no anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.3 As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado se encontrarão abertas no período de 30 de abril de 2020 à 14 de maio de 2020.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

3.4 O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do preenchimento de ficha própria disponibilizada no anexo I deste Edital e devidamente acompanhada da documentação exigida.

3.5 Durante o período das inscrições, a ficha de inscrição juntamente com a documentação solicitada, poderá ser enviada ou entregue:

a) via e-mail para o endereço eletrônico: recursoshumanos@corupa.sc.gov.br; ou

b) pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Corupá/SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas ou encaminhar por Correio, com recebimento até o último dia da inscrição.

3.6 O comprovante de protocolo de entrega da ficha de inscrição acompanhada da documentação solicitada quando realizada via e-mail, será realizado por servidor municipal acusando o recebimento para o próprio e-mail enviado pelo candidato.

3.7 Serão consideradas tempestivas as inscrições cuja data de envio via e-mail ou data de entrega quando pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, esteja compreendida no período de 30 de abril de 2020 à 14 de maio de 2020.

3.8 No período estipulado para as inscrições, o candidato deverá apresentar:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada;

b) 1 (uma) foto 3x4 atual;

c) fotocópia da Carteira de Identidade;

d) fotocópia do CPF;

e) fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

f) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para o cargo;

g) fotocópia do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

h) fotocópia dos documentos comprovando a qualificação e/ou competência técnica referenciados no item 4.2 deste Edital;

i) declaração de tempo de serviço, conforme anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes;

j) declaração de aposentadoria, conforme anexo X.

3.9 A ficha de inscrição e a documentação solicitada não serão conferidas no ato da entrega, sendo tão somente encaminhado e-mail acusando o recebimento nos casos de inscrições realizadas por meio eletrônico, e fornecido protocolo de inscrição com o nome do candidato, data de entrega e número de folhas (anexo IX) quando a inscrição for realizada pessoalmente junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá.

3.10 Observações

a) O tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, conforme acima; caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, **este período será excluído**.

b) Em hipótese alguma a Comissão fará correção de tempo de serviço; para aposentados será computado apenas o tempo de serviço **após aposentadoria**. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço;

3.11 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A veracidade da ficha de inscrição acompanhada da documentação solicitada, quando enviadas via e-mail, serão atestadas por servidor municipal no momento da apresentação do candidato para sua contratação junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, acompanhado dos originais, sob pena de desclassificação caso não os apresente ou não sejam autênticos.

4.2 Sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o recrutamento do pessoal observará a qualificação e/ou competência técnica para a realização das funções, mediante análise de currículo obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos, limitado a 10 (dez) pontos totais:

a) Pós-Graduação: 1,0 ponto;

b) Mestrado: 1,5 pontos;

c) Doutorado 2,5 pontos;

d) Capacitação/aperfeiçoamento: 0,25 ponto por cursos com no mínimo 8 (oito) horas de duração cada, realizados nos últimos cinco anos (limitado a 1 ponto);

e) Tempo de serviço prestado: 1,0 ponto por ano trabalhado (limitado a 4 pontos);

4.3 Para comprovação de tempo de serviço, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.4 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

4.5 No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.

4.6 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.7 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.8 A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio do sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 19 de maio de 2020.

4.9 O candidato poderá impetrar recurso administrativo do resultado da classificação prévia do dia 20 a 21 de maio de 2020, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 07:00 às 13:00 horas, preenchendo o formulário (anexo III).

4.10 A classificação final e homologação serão divulgados por meio no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 22 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

5.2 Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

5.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

5.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC,

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

5.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

5.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal e parecer favorável da Controladoria Geral do Município.

5.9 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação municipal, Lei Complementar n° 014/09, referente o auxílio-alimentação e vale-transporte.

5.10 O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) ser novamente contratado com base no mesmo Processo Seletivo Público Simplificado que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

5.11 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

5.12 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

a) pelo término contratual;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

b) por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;

c) quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório;

d) A qualquer momento por iniciativa da administração pública, quando não houver mais a necessidade temporária de excepcional interesse público;

5.13 A extinção do contrato fundamentada nas alíneas 'a' e 'c' do item 5.12, não implicará no pagamento de indenização.

5.14 A extinção do contrato fundamentada na alínea 'b' do item 5.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio), por parte do candidato;

5.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

5.16 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.17 O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site) à medida que surgir a necessidade, durante o prazo de vigência deste edital, que será de 1 (um) ano, contado do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

5.18 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

5.19 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

5.20 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

5.21 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

5.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

5.23 As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

5.24 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

5.25 As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

5.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.27 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Ficha de inscrição;

b) Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade e atribuições;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

c) Anexo III: Formulário para recurso;

e) Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;

f) Anexo V: Declaração de bens;

g) Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;

h) Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

i) Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;

j) Anexo IX: Protocolo de inscrição.

k) Anexo X: Declaração de aposentadoria.

5.28 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ			
Nome do candidato:			Inscrição n° (uso interno):
Cargo pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Data de nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
Sexo:		Estado Civil:	
Endereço residencial:			n°:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone(s):	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no presente Edital de Processo Seletivo Público Simplificado 007/2020 e todas as disposições nele contidas.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO II

TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Salário Mensal	Carga Horária	Vagas	Escolaridade - Requisito
Médico Estratégia Saúde da Família	R$ 15.221,93	40 horas	1	SUPERIOR COM REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE
Atribuições: Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção primária, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; verificar e atestar óbito; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder atestados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos em Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.				

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89278-000 – Corupá – SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____ MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE

- Carteira de Identidade
- CPF
- Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
- Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
- 1 (uma) foto 3x4 recente
- Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
- Carteira de Trabalho – CTPS
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda
- CPF dos dependentes
- PIS dos dependentes
- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
- Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
- Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
- Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – Outros
- Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional
- Observações:

1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original.
2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins que até a presente data ( ) sim ( ) não possuo bens móveis e imóveis.

1) Bem: _____ Valor: _____
2) Bem: _____ Valor: _____
3) Bem: _____ Valor: _____
4) Bem: _____ Valor: _____
5) Bem: _____ Valor: _____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NÃO SOFRIDO PROCESSO DISCIPLINAR

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, não ter sofrido processo disciplinar ou outra penalidade no exercício de função pública.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, nos art. 51, § único; 160 à 162 da Lei Complementar 014/09;

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta) _____ no órgão: _____ com a carga horária: _____

(___) Percebo remuneração, provento, pensão do órgão:_____ cargo:_____ valor mensal: R$ _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, exerci e/ou ainda exerço atividades de _____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

PERÍODO DE: _____ a _____

Totalizando:_____anos,_____meses e_____dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO IX

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, certifico que foram entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de ___/___/_____ os documentos abaixo relacionados, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

( ) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
( ) 1 (uma) foto 3x4 atual;
( ) fotocopia da Carteira de Identidade ;
( ) fotocopia do CPF;
( ) fotocopia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
( ) fotocopia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
( ) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, juntamente com os respectivos comprovantes.

Sem mais para o momento.

_____

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data:

( ) não sou aposentado(a).

( ) sou aposentado(a).

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

_____

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

PORTARIA Nº 5601/2020

Publicação Nº 2456990

PORTARIA Nº 5601/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA MARI DE JESUS DUARTE PEREIRA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, em virtude da necessidade temporária extraordinária do serviço.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Técnica de Enfermagem, a SRA. MARI DE JESUS DUARTE PEREIRA, estipulado na Portaria nº 5134/19 de 26 de março de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5602/2020

Publicação Nº 2456993

PORTARIA Nº 5602/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT, a SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, estipulado na Portaria nº 5248/19 de 06 de junho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5603/2020

Publicação Nº 2456995

PORTARIA Nº 5603/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MARIA CRISTINA FLORIANI DA ROSA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT, a SRA. MARIA CRISTINA FLORIANI DA ROSA, estipulado na Portaria nº 5175/19 de 10 de maio de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5604/2020

Publicação Nº 2456997

PORTARIA Nº 5604/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MARIA JAQUELINE PIETRUCHALEK GALLIANI.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, a SRA. MARIA JAQUELINE PIETRUCHALEK GALLIANI, estipulado na Portaria nº 5249/19 de 06 de junho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5605/2020

Publicação Nº 2457001

PORTARIA Nº 5605/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MARIA ROSELENE BITENCOURT MACHADO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT, a SRA. MARIA ROSELENE BITENCOURT MACHADO, estipulado na Portaria nº 5279/19 de 12 de julho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5606/2020

Publicação Nº 2457004

PORTARIA Nº 5606/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MARISA APARECIDA DOS SANTOS VIANA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, a SRA. MARISA APARECIDA DOS SANTOS VIANA, estipulado na Portaria nº 5176/19 de 10 de maio de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5607/2020

Publicação Nº 2457006

PORTARIA Nº 5607/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MARISA CERCAL PETRY.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT, a SRA. MARISA CERCAL PETRY, estipulado na Portaria nº 5177/19 de 10 de maio de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5608/2020

Publicação Nº 2457008

PORTARIA Nº 5608/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MARISTELA DUWE.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT, a SRA. MARISTELA DUWE, estipulado na Portaria nº 5078/19 de 07 de fevereiro de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5609/2020

Publicação Nº 2457010

PORTARIA Nº 5609/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MAYARA SCHUMACHER DA SILVA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT, a SRA. MAYARA SCHUMACHER DA SILVA, estipulado na Portaria nº 5178/19 de 09 de maio de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5610/2020

Publicação Nº 2457012

PORTARIA Nº 5610/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. MONALISA DAIARA KEISER.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, a SRA. MONALISA DAIARA KEISER, estipulado na Portaria nº 5251/19 de 06 de junho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17

de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5611/2020

Publicação Nº 2457014

PORTARIA Nº 5611/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. NATALIA DE SOUZA LIMA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar Serviços Gerais, a SRA. NATALIA DE SOUZA LIMA, estipulado na Portaria nº 5079/19 de 07 de fevereiro de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5612/2020

Publicação Nº 2457017

PORTARIA Nº 5612/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. NILENA JACKLIN DOS SANTOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT, a SRA. NILENA JACKLIN DOS SANTOS, estipulado na Portaria nº 5252/19 de 06 de junho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5613/2020

Publicação Nº 2457020

PORTARIA Nº 5613/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. PAMELA TERRAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, a SRA. PAMELA TERRAS estipulado na Portaria nº 5355/19 de 03 de setembro de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5614/2020

Publicação Nº 2457021

PORTARIA Nº 5614/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. RAFAELA MACHADO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Agente Epidemiológico, a SRA. RAFAELA MACHADO, estipulado na Portaria nº 5180/19 de 10 de maio de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5615/2020

Publicação Nº 2457022

PORTARIA Nº 5615/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. RAQUEL DE ARAUJO HERWEG.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Fonoaudiólogo, a SRA. RAQUEL DE ARAUJO HERWEG, estipulado na Portaria nº 5141/19 de 27 de março de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a

17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5616/2020

Publicação Nº 2457024

PORTARIA Nº 5616/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT, a SRA. ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO, estipulado na Portaria nº 5430/19 de 22 de outubro de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5617/2020

Publicação Nº 2457025

PORTARIA Nº 5617/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ROSANIA KUHNEN HEIDEMANN.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT, a SRA. ROSANIA KUHNEN HEIDEMANN, estipulado na Portaria nº 5276/19 de 12 de julho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5618/2020

Publicação Nº 2457026

PORTARIA Nº 5618/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. RUBENS MARTINS DE LIMA

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Instrutor de Karatê, o SR. RUBENS MARTINS DE LIMA, estipulado na Portaria nº 5181/19 de 10 de maio de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5619/2020

Publicação Nº 2457027

PORTARIA Nº 5619/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. SIDNEI KOHLS

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar Serviços Gerais, o SR. SIDNEI KOHLS, estipulado na Portaria nº 5254/19 de 06 de junho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5620/2020

Publicação Nº 2457030

PORTARIA Nº 5620/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, A SRA. SIDNEIA DA COSTA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT, a SRA. SIDNEIA DA COSTA, estipulado na Portaria nº 5255/19 de 06 de junho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro

de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5621/2020

Publicação Nº 2457033

PORTARIA Nº 5621/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SIMONE DOS SANTOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT, a SRA. SIMONE DOS SANTOS, estipulado na Portaria nº 5256/19 de 06 de junho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5622/2020

Publicação Nº 2457036

PORTARIA Nº 5622/2020
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT, A SRA. SIRENE SEGURO GRUCHOSKI.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT, a SRA. SIRENE SEGURO GRUCHOSKI, estipulado na Portaria nº 5432/19 de 22 de outubro de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5623/2020

Publicação Nº 2457038

PORTARIA Nº 5623/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SONIA IZABEL DZIURKOWSKI FERREIRA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT, a SRA. SONIA IZABEL DZIURKOWSKI FERREIRA, estipulado na Portaria nº 5139/19 de 27 de março de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5624/2020

Publicação Nº 2457039

PORTARIA Nº 5624/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SUELI ENGEL VILLEGAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, a SRA. SUELI ENGEL VILLEGAS, estipulado na Portaria nº 5353/19 de 03 de setembro de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5625/2020

Publicação Nº 2457041

PORTARIA Nº 5625/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SUELI TEREZINHA VALCZAK DE OLIVEIRA BIANKI.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar Serviços Gerais, a SRA. SUELI TEREZINHA VALCZAK DE

OLIVEIRA BIANKI, estipulado na Portaria nº 5135/19 de 26 de março de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 5626/2020

Publicação Nº 2457043

PORTARIA Nº 5626/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SUSAN NARA VIEIRA DOS ANJOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT, a SRA. SUSAN NARA VIEIRA DOS ANJOS, estipulado na Portaria nº 5137/19 de 27 de março de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5627/2020

Publicação Nº 2457046

PORTARIA Nº 5627/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. VANESSA WINTER FOREST.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Fiscal Ambiental, a SRA. VANESSA WINTER FOREST, estipulado na Portaria nº 5183/19 de 10 de maio de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5628/2020

Publicação Nº 2457047

PORTARIA Nº 5628/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. VERA APARECIDA SIQUEIRA TEIXEIRA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT, a SRA. VERA APARECIDA SIQUEIRA TEIXEIRA, estipulado na Portaria nº 5138/19 de 27 de março de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5629/2020

Publicação Nº 2457050

PORTARIA Nº 5629/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. WILLIAM WALKER BOITA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Auxiliar de Setor, o SR. WILLIAM WALKER BOITA, , estipulado na Portaria nº 5277/19 de 12 de julho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5630/2020

Publicação Nº 2457053

PORTARIA Nº 5630/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. ZENAIDE IDALENCIO POSSAMAI.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor ACT, a SRA. ZENAIDE IDALENCIO POSSAMAI, estipulado na Portaria nº 5184/19 de 10 de maio de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 19 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Câmara Municipal

PORTARIA52020

Publicação Nº 2457861

PORTARIA Nº 5/2020
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Corupá , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.217/16 ,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, ALINE YANDARA MALINSKY do cargo de Contadora , com lotação no setor de contabilidade, a partir de 27/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Corupá , 27 de Abril de 2020.

LAIRTON HARTMANN MULLER
Presidente

Publicada em 27 de Abril de 2020 nesta Secretaria de Expedientes

IRACLIDIA DELURDES SOLAMON
Diretora Administrativa

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 337, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457799

PORTARIANº 337, de 27 de abril de 2020.
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL PLINIO BUTCKE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 122 e 123 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO de 30 (trinta) dias, de 04.05.2020 a 02.06.2020, ao servidor Municipal PLINIO BUTCKE, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n. 675-0, referente ao período aquisitivo de 01.02.2014 a 01.02.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Publicação Nº 2458250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

COMUNICADO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 83.021.147/0001-95, com sede administrativa situada na Rua Moura Brasil, nº 1639, Centro – Cunha Porã – SC, CEP: 89890-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Senhor Nestor Grando, nomeado pelo Decreto nº 2/2020, de 02 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, comunicar que:

1. DA SESSÃO PÚBLICA

Fica marcada e confirmada para o dia 18 de maio de 2020, a realização da Sessão Pública referente a Tomada de Preços nº 1/2020, instaurado pelo Processo Licitatório nº 206/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO DA RUA GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS, SITUADA NO BAIRRO COLINA VERDE – TRECHO I COM 711,65 M² E TRECHO II COM 1.860,75 M², TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.572,40 M², TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC,** conforme segue:

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta, devidamente lacrados, deverão ser protocolizados, impreterivelmente, até às **08h:30min do dia 18 de maio de 2020**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha Porã, localizada na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, CEP 89890-000. Será aceita a documentação remetida via correios ou transportadora, desde que de entregue até às **17h:00min do dia 15 de maio de 2020**.

DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18 de maio de 2020, às 08h:45min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC – Rua Moura Brasil, 1639, Centro.

2. DAS VISITAS AO LOCAL DAS OBRAS

2.1. As empresas proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar o local das obras, e obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações referentes ao Processo Licitatório nº 206/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 1/2020, que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
GABINETE DO PREFEITO

2.2. A visita à obra deverá ser realizada junto com representante do Município, por um Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, responsável técnico da proponente, devidamente identificado, com documento profissional do CAU/CREA e comprovação de seu vínculo com a empresa a qual representa, **impreterivelmente entre os dias 04 de maio a 13 de maio de 2020**, devendo, a visita, ser previamente programada junto ao Setor de Engenharia. Ao término da visita, será fornecido atestado que comprove sua realização, conforme modelo ANEXO II, este a ser anexado aos documentos de "Habilitação" (Envelope n. 01 - habilitação).

As demais cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 1/2020, instaurado pelo Processo Licitatório nº 206/2020, permanecem inalteradas.

Cunha Porã/SC, 28 de abril de 2020.

_____

NESTOR GRANDO
Presidente CPL
Decreto nº 2/2020

Cunhataí

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2457744

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.

Aos 23 dias do mês de abril de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a empresa GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI, doravante designada como CONTRATADA, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 585, Sala 02, Galeria Angelus, Centro, Município Maravilha - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.204.224/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Vilson Luiz Wildner, inscrito no CPF sob o nº 526.166.819-00, em decorrência do Processo Administrativo nº 63/2018, Tomada de Preços nº 07/2018, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 01/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil, tributaria, financeira, patrimonial, recursos humanos, orçamentária e controle interno no município de Cunhataí, para manutenção das atividades do departamento de administração.
Cláusula Primeira: Fica suprimido 50% do valor contratual, passando a reduzir R$ 2.515,00 totalizando valor total mensal em R$ 2.516,00 a partir do mês de abril, conforme prevê Contrato Administrativo n° 01/2019 para o exercício de 2019, exposto na "Cláusula Segunda - do Preço e do Pagamento".
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, em 23 de abril de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI
Vilson Luiz Wildner
CONTRATADO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458333

DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 951 de 10 de dezembro de 2019;

DECRETA: Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção da Iluminação Pública		2.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	30.00.000000- (163)	80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2019, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. Recursos Ordinários DR n.º 30.00 no valor de R$ 80.000,00(Quinze Mil e Oitocentos Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal n° 042/2020, de 28 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Publique-se e Registre-se

DECRETO N°. 044

Publicação Nº 2458909

DECRETO MUNICIPAL N.º 044/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O ART. 2º. DO DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020 "DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". REGULAMENTA O TELETRABALHO (HOME OFFICE) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Passa a vigorar o art. 2º. do Decreto Municipal n.º 038/2020 de 15 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os servidores incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presencias.

§1º. Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade de 60 (sessenta) anos ou mais; servidores com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas a atos do Ministério da Saúde; servidores responsáveis pelo cuidado de pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; servidores que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar esta condição; servidoras gestantes e lactantes, mediante apresentação de atestado ou laudo médico que ateste a situação. .

§2º. Os servidores que se enquadram no parágrafo anterior, deverão quando possível manter o exercício de suas atividades laborais na modalidade de teletrabalho (home office), e na impossibilidade desta, será concedida licença prêmio, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão; concessão de férias normais, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão; concessão de férias antecipadas dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão, ou ainda, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

I - considera-se o regime de teletrabalho (home office) as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§3º. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. É dever do servidor em regime de teletrabalho (home office):

I – permanecer comunicável, por meios telefônicos e telemáticos, durante o horário de sua jornada de trabalho;

II – encaminhar à chefia imediata no último dia útil de cada mês relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o respectivo mês.

III - apresentar-se à repartição pública, durante a sua jornada de trabalho, sempre que convocado pela chefia imediata, no interesse do serviço público.

Art. 3º. Na hipótese de o servidor não possuir os equipamentos tecnológicos necessários e adequados à prestação dos serviços em regime de teletrabalho (home office), poderá autoridade gestora da secretaria, conforme disponibilidade, fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de compromisso e autorização de uso

Art. 4º. O tempo de uso de aparelhos eletrônicos, aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não configura prestação de serviço extraordinário tampouco regime de prontidão ou sobreaviso.

Art. 5º. Caberá ao titular da secretaria, em conjunto com o respectivo órgão de pessoal, assegurar a preservação e o funcionamento das atividades administrativas, a fim de preservar a continuidade da prestação do serviço público.

Art. 6º. Os casos eventualmente omitidos neste Decreto e as situações especiais serão analisados individualmente pela Coordenadoria de

Gestão em Administração e Planejamento, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 29 de abril de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

LC 035/2020

Publicação Nº 2458910

LEI COMPLEMENTAR N.º 035/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA ARTIGOS, CRIA CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUADRO DE PESSOAL DA LEI COMPLEMENTAR N.º 028/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 58 da Lei Complementar 028/2018 de 24 de agosto de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo, o seguinte cargo de provimento efetivo:

I – Agente de Controle Interno;

II – Arquiteto Urbanista;

III – Médico Ginecologista/Obstetra.

Parágrafo Único. A descrição do cargo criado na forma deste artigo consta nos anexos desta Lei Complementar".

Art. 2º. No anexo II da Lei Complementar 028/2018 de 24 de agosto de 2019 acresce-se ao "Grupo n.º 3 – Ocupações de Nível Administrativo Superior – NAS – Ensino Superior" a seguinte redação, além das já existentes:

Arquiteto Urbanista	30.20	01	20h00	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo com registro no órgão fiscalizador (CAU)	R$ 2.690,00
Médico Ginecologista/ Obstetra	30.21	01	10h00	Ensino Superior específico na área de atuação com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia com registro no órgão fiscalizador (CRM)	R$ 4.680,00

Art. 3º. No anexo III da Lei Complementar 028/2018 de 24 de agosto de 2019, item 3. GRUPO 3 - OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR – NAS – ENSINO SUPERIOR acrescenta-se as seguintes atribuições, além das já existentes:

3.18. ARQUITETO URBANISTA

Planejar, programar, organizar e coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como, a definição de instalações e equipamentos; Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica; Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais; Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras, compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações; Participar da elaboração de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à sua especialidade; Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços; Propor o embargo de construções que não atendam as especificações do projeto e as normas de responsabilidade técnica; Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de conjuntos habitacionais; Fiscalizar imóveis de propriedade do Município e participar de comissões técnicas; Elaborar e analisar projetos de loteamentos; Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas em prédios públicos; Executar a locação de obras junto à topografia e a batimetria; Apresentar relatórios de suas atividades; Executar outras tarefas relacionadas com a arquitetura e urbanismo e engenharia civil.

3.19. MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exames físicos; Acompanhar gestantes do pré-natal; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar e avaliar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; Prescrever medicação (RENAME), quando necessário; Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, etc.) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiência entre os pacientes; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Realizar o procedimento de colocação de D.I.U.; Utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado pela ANVISA; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, 29 de abril de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento	

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA N°. 091

Publicação Nº 2457368

PORTARIA Nº 091/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Exonera Servidora Pública Municipal de cargo em provimento temporário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, o termino do contrato temporário, por se tratar de vaga vinculada

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 27 de abril de 2020, a servidora pública municipal de cargo em provimento temporário, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Juçara Ruffato dos Santos Stertz	Prof. Ed.Infantil 2º Professora	03/02/2020

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí, 27 de abril de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA N°. 092

Publicação Nº 2457369

PORTARIA Nº. 092/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 028/2018 de 24 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 27 de abril de 2020, o servidor público municipal, DARCILO WEIDAUER SCHMITT, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob nº. 061.158.409-37, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social, lotado na Secretaria de Ação Social e Habitação, percebendo os vencimentos instituídos em Lei.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 27 de abril de 2020

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA N°. 093

Publicação Nº 2457370

PORTARIA Nº. 093/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Nomeia servidora pública municipal em cargo temporário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 23, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 002/2007; e processo seletivo/edital nº. 003/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Decreto nº 106/2019 de 26 de dezembro de 2019
Considerando, o afastamento da servidora por licença maternidade até a presente data;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 27/04/2020 a 17/12/2020, a servidora municipal abaixo relacionada

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Deise Caroline Theisen	Prof. Ed. Infantil – 2º Professora	Maternal II - Matutino

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí - SC, 27 de abril de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA N°. 094

Publicação Nº 2458912

PORTARIA Nº. 094/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"CONVOCA SERVIDORA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA RETORNO AO TRABALHO".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 002/2007, e considerando a demanda de atividades administrativas do poder público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Servidora CLAUCIA KERBES WARKEN, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, para retorno ao trabalho no dia 29 de abril de 2020, ficando o dia de trabalho a ser compensado em data futura.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 29 de abril de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

ATA 2/2020

Publicação Nº 2457921

ATA 2/2020

Às 18 horas do dia 28 de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, Rua Cel. Vidal Ramos, 860 - Centro, Curitibanos/SC, reuniu-se a comissão de monitoramento e avaliação, nomeados pela Portaria 659 de 12 de junho de 2019, para a prática dos atos inerentes ao Decreto 4.870/2017 e da Lei 13.019/2014, resolve suspender por tempo indeterminado a elaboração de termo de colaboração, para firmar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, conforme Decreto Municipal 5307/2020 e Decretos Estaduais 509 e 525/2020, tendo em vista a impossibilidade de execução das atividades objeto das parcerias, conforme apresentado nos planos de trabalho. Assim ficam suspensas as parcerias referentes aos seguintes objetos: Ações de prevenção e combate ao uso de substancias psicoativas; Ações Socioeducativas com ênfase na cultura; Ações de combate a violência de crianças e adolescentes; Ações de enfrentamento a transtornos alimentares; Ações socioeducativas com ênfase no esporte e Ações desportivas; Por fim, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Cristiane Jaqueline Pereira Sandri, secretária desta reunião, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos presentes ao ato.

Priscila Goetten Sartor Cristiane Jaqueline Pereira Sandri

Josué Mocelin

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

Publicação Nº 2458848

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VEICULOS PESADOS DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS E MICROONIBUS DE USO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 13/05/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 13/05/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 23 de Abril de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 22/2020

Publicação Nº 2457920

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** **CNPJ: 83.754.044/0001-34** **Rua Coronel Vidal Ramos, 860** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 13/2020 - CC** **Processo Administrativo: 13/2020** **Processo de Licitação: 13/2020** **Data do Processo: 11/02/2020**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 22/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 28 de Abril de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 225/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 13/2020, Licitação nº. 13/2020 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- CONFORME RECURSO PROTOCOLADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA SOB Nº 2723/2020 NO DIA 28/04/2020, NO APRAZADO EM EDITAL, FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES POR PARTE DA EMPRESA DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA, SE ASSIM A EMPRESA DESEJAR.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 28 de Abril de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2126/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020 - ESTABELECE MEDIDAS LOCAIS E ABSORVE AS DETERMINAÇÕES DAS PORTARIAS ESTADUAIS 254/2020 A 258/2020 E 266/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2458302

DECRETO Nº 2126/2020, de 28 de abril de 2020.

ESTABELECE MEDIDAS LOCAIS E ABSORVE AS DETERMINAÇÕES DAS PORTARIAS ESTADUAIS 254/2020 A 258/2020 E 266/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IX da Lei Orgânica de Descanso e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das determinações dos decretos municipais que implementaram ações, no âmbito do Município de Descanso, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos e nas Portarias 254/2020 a 258/2020 e 266/2020 da Secretaria de Estado da Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas determinadas pelos decretos municipais já editados, podendo funcionar aquelas elencadas nas portarias 254, 255, 256 e 257, editadas pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º As atividades empresariais que estiverem com seu funcionamento autorizado deverão respeitar as exigências elencadas nas portarias referidas no art. 1º.

Art. 3º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscaras por toda a população do município de Descanso em todos os ambientes de seu território, principalmente nas Ruas e nos estabelecimentos públicos ou privados.

Paragrafo único: É obrigação de cada estabelecimento empresarial garantir o cumprimento da medida prevista no caput, deste artigo, ficando sujeito a fiscalização dos órgãos públicos e autoridades de segurança (portaria 266/2020 SES) e às penalidades previstas em lei, inclusive interdição e suspensão das atividades.

Art. 4º Ficam suspensas quaisquer atividades físicas nos prédios ou espaços públicos, como campos, ginásios, praças, morro do Cristo, etc.

Art. 5º Fica prorrogadas as medidas administrativas internas de atendimento nos edifícios públicos, elencadas nos decretos municipais em vigor, em especial o afastamento, remanejamento, a redução de jornada e a adoção do teletrabalho como regime padrão de funcionamento dos serviços públicos não essenciais municipais, estaduais e federais instalados na cidade de Descanso, podendo atuar de forma presencial apenas os considerados essenciais e aqueles cujas características exijam a presença física do agente público.

Art. 6º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais, nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA - educação de jovens e adultos, técnico e ensino superior.

Art. 7º Fica mantida a recomendação de restrição de aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, inclusive reuniões domésticas que impliquem em aglomeração.

Art. 8º Casos excepcionais poderão ser disciplinados pela comissão especial de acompanhamento de crise.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso/SC, 28 de abril de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

ERRATA AO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2020

Publicação Nº 2457529

MUNICIPIO DE DESCANSO
ERRATA
Dispensa de Licitação Nº 15/2020

Objeto: aquisição de Blocos impressos para uso da secretaria para requerimentos de serviços aos agricultores. Valor total de R$1.580.00.

O Município de Descanso torna público que houve equívoco na informação da data de realização da Dispensa de Licitação n° 15/2020.
RETIFICAÇÃO:
Onde se lia: Descanso/SC, 22 de março de 2020.
Leia-se: Descanso/SC, 22 de abril de 2020.
Descanso/SC, 28 de abril de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15761/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020 - INTERROMPER FÉRIAS DE THAIS REGINA DURIGON.

Publicação Nº 2457123

PORTARIA Nº 15761/2020, de 28 de abril de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de THAIS REGINA DURIGON, Código: 3.110, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, lotada na Secretaria de Administração, com exercício e atribuições do cargo no Departamento de Pessoal, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro 2020, sendo o período de gozo a contar de 06 de abril de 2020 a 05 de maio de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data, sendo interrompidas nesta data, restando portanto 08 (oito) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 28 de abril de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15762/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020 - INTERROMPER FÉRIAS DE SUZAMARA MIOTTO.

Publicação Nº 2458968

PORTARIA Nº 15762/2020, de 29 de abril de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de SUZAMARA MIOTTO, Código: 3.033, ocupante do cargo (257) efetivo de Coordenador do CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2019 a 14 de março de 2020, sendo o período de gozo a contar de 14 de abril de 2020 a 13 de maio de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, sendo interrompidas nesta data, restando portanto 15 (quinze) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 29 de abril de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15763/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020 - INTERROMPER FÉRIAS DE NUBIA MARA MIOTTO SOARES LEITE.

Publicação Nº 2458970

PORTARIA Nº 15763/2020, de 29 de abril de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de NUBIA MARA MIOTTO SOARES LEITE, Código: 2.126, ocupante do cargo (232) efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, sendo o período de gozo a contar de 15 de abril de 2020 a 14 de maio de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, sendo interrompidas nesta data, restando portanto 16 (dezesseis) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 29 de abril de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon - Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 58-2020 - PMDC

Publicação Nº 2458018

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 58/2020, Edital de Pregão Nº 58/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS E PREGOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTUAIS REFORMAS E RECONSTRUÇOES DE PONTES, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 13/05/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

Publicação Nº 2458349

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2020, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório exclusivo para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, objetivando o Registro de Preços
Para aquisição de tubos de concreto para a manutenção das estradas de rodagem da malha viária do Município de Dona Emma. O edital completo encontra-se disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 7 às 13 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma, em 29 de abril de 2020.

Nerci Barp
Prefeito Municipal.

Entre Rios

Prefeitura

ATA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CIAE)

Publicação Nº 2458257

ATA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CIAE)

Aos 28 dias do mês de abril de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, se reuniram junto a Secretaria de Educação de Entre Rios-SC a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), formada por, Ivaldina R. Brunetto (Secretária Municipal de Educação), Cristiano Moresko (Assistência Social), Rejane Hammerich (Assistência Social), Patricia Pess (Serviço de Nutrição Escolar), Rubia Paula de Moura Dell Obell (CME), Tais Cristina de Oliveira (CAE), Elaine Rodrigues Sauer (CMASS), Rosicleia Bento da Silva (CNMDCA), Elton John Martins do Prado (Assessor Jurídico Município), e Eliane Marcon Hammerich (Administrador Escolar), assim composta por todos os membros da referida Comissão. A Secretária de Educação iniciou a reunião cumprimentando a todos e fez a leitura da Pauta: 1 – Apresentação da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE); 2 – Apresentação e deliberação sobre o Plano de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica; 3 – Assuntos Gerais. Em relação ao Item 1 da pauta, Secretária de Educação que explicou sobre a criação da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE) que tem a competência de dar destinação aos gêneros alimentícios da alimentação escolar durante a suspensão das aulas, situação de emergência COVID-19. Foi explicado que a Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020, e Resolução n 02 de 09 de abril 2020, autoriza, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE. Na sequencia, passando-se ao Item 2 da pauta, foi passada a palavra à nutricionista do município de Entre Rios-SC, na qualidade de representante do CIAE, que apresentou os critérios do Plano de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Foi ressaltado que a CIAE efetuou o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerou necessário, sendo montado os "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", que devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município. O critério de distribuição adotado esta de acordo com a situação de vulnerabilidade social da família do aluno, considerando os critérios: I – Se são beneficiários do Bolsa Família; II – Se recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC); III – Se estão cadastrados no CADÚnico; IV – Se os pais ou responsável(s) estão desempregados ou são autônomos; V – Se o aluno é residente em instituição de acolhimento (abrigos). Ainda restou decido que os kits serão integres para os grupos de famílias com maior necessidade de apoio, hipossuficiência, e analisado a vulnerabilidade, separando assim, por grupos, utilizado como critério de escolha, um mapeamento das famílias que se encontram e maior estado de vulnerabilidade. Ainda ficou estabelecido que a entrega do "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" se dará mediante recibo que contenha as informações dos beneficiários, bem como, termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos gêneros alimentícios recebidos. Ficou ainda decido, que todos os kits deverão conter orientações de higiene nos moldes disciplinados para combate do COVID-19. A entrega ficou estabelecida da seguinte forma: Que após montagem de kits, serão entregues nas residências das famílias selecionadas. Posto em deliberação, o Plano foi aprovado por unanimidade pelos membros do CAE. Por fim, do Item 3, ressaltou a importância da alimentação escolar mesmo diante da suspensão das aulas em razão da pandemia e ressaltou que o CAE deve estar sempre sendo informado acerca das medidas executadas, para que procedam o devido acompanhamento e fiscalização. Assim, nada mais havendo tratar, a reunião foi encerrada, da qual eu, Elton John Martins do Prado, lavrei a presente ata e vai assinada por mim e demais participantes.

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 028, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457172

DECRETO N.º 028, de 22 de Abril de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal decretada como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19), dispõe sobre a suspensão dos contratos de trabalho de servidores temporários (ACTs) e de estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 014, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de ERMO-SC e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.;

DECRETA:
TÍTULO I: NORMAS INTRODUTÓRIAS

Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Ermo cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da promulgação do Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, e o Decreto Municipal n. 014, de 18 de março de 2020.

Art. 2º O regime especial de atividades não-presenciais a ser implementado no âmbito do Município de Ermo envolverá o desenvolvimento de atividades remotas cujo aproveitamento para fins do disposto no inc. I do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), depende do integral cumprimento das regras e diretrizes a serem fixadas no âmbito do sistema municipal de ensino.

Art. 3º Durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, os servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:

I – expediente regular, com cumprimento integral das atividades de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

II – expediente regular, com cumprimento regular de sua jornada de trabalho em outro órgão da administração pública municipal, mediante lotação provisória;

III – trabalho remoto, com cumprimento de jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais;

IV – banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais.

§ 1º. A definição do regime de trabalho previsto nos incisos III e IV deverá ser detalhado em Plano de Trabalho Individual, a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O Plano de Trabalho Individual poderá fixar regime híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho definidas nos incisos I, III e IV deste artigo.

§ 3º. Aos servidores temporários (ACTs) vinculados à Secretaria Municipal de Educação, aplicam-se às regras definidas no Título IV, deste

decreto.

§ 4º. Aos estagiários e profissionais contratados sob regime diferenciado, aplicam-se as regras definidas no Título V, deste decreto.

TÍTULO II: DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Quando do retorno das atividades presenciais, havendo determinação dos órgãos sanitários para manutenção do afastamento dos professores integrantes do grupo de risco, a estes será garantido desempenho de atividades em regime diferenciado a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III: DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS

CAPÍTULO I: DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 5º As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:

I - planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;

II – participação em reuniões pedagógicas remotas;
III – participação de atividades de formação continuada;

IV – produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;

V – elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão imprensa ou digital;

VI – entrevistas e participações em programas de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação com a finalidade de informação e de formação;

VII – as interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.

Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Plano de Trabalho Individual deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.

§ 1º. A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho, será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.

§ 2º. A execução das atividades não-presenciais corresponderá à totalidade da carga horária do regime de contratação, incluindo não somente as horas de interação com alunos (em sala de aula), quanto às chamadas horas-atividade (art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008).

§ 3º. O Plano de Trabalho Individual do profissional do Magistério e da Educação será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial de Educação adotado pelo Município.

Art. 7º O Município deverá prover recursos materiais para que as atividades sejam desenvolvidas pelos Profissionais do Magistério e da Educação, em sua residência ou na unidade escolar de ensino, nos termos do Plano de Intervenção Emergencial a ser aprovado pelo Município.

Art. 8º A regulamentação das atividades deverá ser feita por Resolução da Secretaria Municipal de Educação, nos termos de regulamentação a ser fixada pelo Conselho Municipal de Educação e consequente homologação dos atos normativos.

§ 1º. O regulamento deverá tratar sobre sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, para o controle de atividade pedagógica e educacional e sobre a supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.

§ 2º. Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II: DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 9º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a determinar a lotação provisória de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício em outro órgão da Administração Pública, nos termos definidos no Art. 3º, inc. II, deste decreto.

Parágrafo único. O servidor público só deverá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de provimento efetivo de que é titular e desde que respeitada a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente.

Art. 10. O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos e deverá ser efetivado, independentemente de sua anuência prévia, exigindo sua comunicação com pelo menos dois dias de antecedência.

Art. 11. O ato de lotação provisória do servidor público municipal se concretizará com a publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º. O ato de lotação provisória deverá prever seu termo final, que será por prazo certo ou pelo adimplemento de condição resolutiva.

§ 2º. A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato unilateral do Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO III: DO REGIME DE BANCO DE HORAS

Art. 12. Os servidores que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal (art. 3º, incs. I e II deste Decreto), ou ainda, através de trabalho remoto (art. 3º, inc. III), estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas, nos termos definidos no art. 3º, inc. IV, deste decreto.

Art.13. O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houve a suspensão do atendimento presencial das unidades escolares e demais dependências educacionais da rede de ensino municipal.

Art. 14. Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal.

§ 1º. As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos no Plano de Intervenção Emergencial de Educação e no Plano de Trabalho Individual do profissional.

§ 2º. A compensação mencionada no §1º, deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.

§ 3º. A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.

§ 4º. As horas acumuladas nos termos deste capítulo deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.

Art. 15. Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:

I – para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho;

II – para os demais profissionais do Magistério e da Educação, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular.

§ 1º. Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas de interação com os estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º. A critério da Administração, e nos termos do Plano de Intervenção Emergencial de Educação, aos profissionais do Magistério que atuam como docentes poderá ser determinada a realização de atividades de formação continuada até o limite de 1/3 de sua jornada de trabalho, horas essas a serem abatidas do montante total das horas-atividade acumuladas.

Art. 16 A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:

I – as horas acumuladas a título de horas-atividade não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;

II – a critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas daquelas às quais o servidor esteja vinculado.

Parágrafo único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas deve constar de Plano Individual de Trabalho a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.

TÍTULO IV. DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO (ACT's)

Art. 18 A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos servidores contratados por prazo determinado, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:

I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho:

a) de expediente regular, nos termos do art. 3º, inc. I;
b) de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, inc. III;
c) em regime de trabalho híbrido, nos termos do art. 3º, § 2º.
II – a suspensão do contrato de trabalho;
III – a alteração unilateral do contrato de trabalho, para exercício extraordinário em lotação diversa;

IV – a rescisão unilateral do contrato de trabalho, em razão da situação de emergência reconhecida no âmbito do Município.

Art. 19. Aos servidores temporários que continuarem a desenvolver suas atividades na forma definida no inc. I do art. 18, aplicam-se integralmente as regras definidas no título III que trata dos servidores efetivos.

Art. 20. Aos servidores temporários que tiverem seus contratos de trabalho suspensos, nos termos do inc. II do at. 20, será assegurada a percepção de 50% de sua remuneração contratada.

§ 1º. Durante o período de suspensão do contato de trabalho, serão contabilizadas as horas de trabalho acumuladas, para fins de compensação futura, nos termos do disposto no capítulo III da seção III.

§ 2º. O montante das horas devidas deverá ser reduzido proporcionalmente à redução da remuneração prevista no caput.

§ 3º. Não se aplica aos servidores temporários com contrato suspenso as regras referentes à formação continuada prevista no art. 15, § 2º deste decreto.

§ 4º. A suspensão temporária do contrato de trabalho será pactuada por acordo individual escrito entre a Secretaria Municipal de Educação e o contratado, que será encaminhado ao contratado com antecedência de, no mínimo, dois dias corridos.

§ 5º. Durante o período de suspensão temporária do contrato, fica mantida a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, com a redução proporcional à redução experimentada em sua remuneração.

§ 6º. O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contados:

I - da cessação da medida restritiva que determinou a suspensão das aulas na rede municipal de ensino;

II – da data da comunicação da Secretaria Municipal de Educação que notifique ao contratado sobre a sua decisão de antecipação da suspensão para que o contratado possa desenvolver uma das modalidades de regime de trabalho.

§ 7º. O contrato de trabalho suspenso poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, de acordo com o disposto no art. 18, inc. IV.

Art. 21. O servidor temporário vinculado à Educação, que não possa ser aproveitado na execução de atividades em regime de expediente normal ou de trabalho remoto, poderá ter seu contrato de trabalho unilateralmente alterado para exercício temporário em outro órgão de lotação, observados os seguintes requisitos:

I – o exercício de atribuições afins à função para a qual foi contratado, respeitadas a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente;

II – a demonstração de que há necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a alteração unilateral do local de realização da função temporária;

III - a assinatura de termo de alteração da contratação por prazo indeterminado por ambas as partes

Parágrafo único. O termo que determine as alterações na contratação temporária pode fixar como condição resolutiva o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino e educacionais do Município.

Art. 22. Os servidores contratados por prazo determinado poderão ter seu contrato de trabalho extinto unilateralmente, assegurada a percepção dos direitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 1º. A extinção do contrato será comunicada com a antecedência mínima de quinze dias.

§ 2º. Na hipótese de o servidor possuir mais de um vínculo funcional com a Administração, em consonância com os critérios fixados no Plano de Intervenção Emergencial de Educação, a Secretaria Municipal de Educação pode determinar a resilição de somente um desses vínculos.

§ 2º. Na superveniência de situação não prevista no Plano de Intervenção Emergencial de Educação que configure manifesta necessidade de serviço, os contratos rescindidos poderão ser reestabelecidos, após manifestação prévia dos interessados.

Art. 23. Na hipótese de o servidor temporário requerer a rescisão antecipada de seu contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que lhe foram antecipados à título de férias, ou ainda, durante a vigência da suspensão de seu contrato de trabalho.

Art. 24. Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020.

Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas, poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a necessidade de sua manutenção.

TÍTULO V. DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 25. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos Termos de Compromisso de Estágio em vigor, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:

I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho de expediente regular ou de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, incs. I e II deste Decreto.

II - a suspensão do termo de compromisso de estágio, sem percepção da respectiva bolsa de estágio;

III – a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio, em razão da situação de emergência reconhecida no âmbito do Município.

§ 1º. Os atos relacionados ao disposto nos incisos II e III serão notificados ao estagiário com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 2º. Durante o período de suspensão do termo de compromisso de estágio, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação, devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.

§ 3º. Uma vez restabelecidas as atividades regulares das unidades de ensino da rede municipal, o termo de compromisso de estágio, suspenso nos temos do inc. II, será restabelecido no prazo máximo de até dois dias corridos.

TÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Durante o período de suspensão das atividades regulares nas unidades de ensino da rede pública municipal, ficarão suspensos os relatórios de avaliação de desempenho, a contagem de tempo de interstício para fins de progressão na carreira e o prazo de contagem do estágio probatório.

Art. 27. Ficam suspensos até o dia 31 de dezembro de 2020, a implementação em folha de pagamento de progressão funcional, de adicional de tempo de serviço, de adicional de pós-graduação, de abono de permanência e de ajuda de custo.

Art. 28. As licenças de capacitação e as licenças para tratamento de assunto de interesse particular, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Emergencial da Educação, poderão ser suspensas por decisão unilateral.

Art. 29. Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, poderá ser determinado Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:

a) Licença Prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;

b) Férias Coletivas ou férias normais individuais;

c) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.

Art. 30. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de Abril de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

TERMO ADITIVO N. 08 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0055-2019 - SIVIERO

Publicação Nº 2456975

TERMO ADITIVO N. 08 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: SIVIERO DIESEL LTDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Reduzir o valor de R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos), para o novo valor de R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) por litro de Óleo Diesel S10, em decorrência da redução em R$ 0,19 (zero virgula dezenove centavos de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e seus Termos Aditivos, com o presente Termo Aditivo n. 08, permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 08, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 28 de Abril de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 595/2020

Publicação Nº 2458056

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 595/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 09/2020
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 29 de abril de 2020, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 12 de maio de 2020. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 596/2020

Publicação Nº 2458233

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 596/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 10/2020
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 1517e PLACA MIJ 3711.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 29 de abril de 2020, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 13 de maio de 2020. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

DECRETO Nº 28/2020

Publicação Nº 2457575

DECRETO nº. 28/2020
DISPÕE SOBRE O CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. O cálculo da média final dos alunos da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental será a soma das notas dos três trimestres, dividido por 3 (três) e deverá alcançar a média 6 (seis), com registros trimestrais de um (1) a dez (10), com fração de 0,5.

Parágrafo Único – As avaliações por trimestre estão em vigor desde o início do ano 2020.

Art. 2º. Ficam canceladas as fórmulas regimentais que existiam anteriormente e que não se enquadram no artigo anterior.

Art. 3º. A escrituração da vida escolar dos alunos e consequente emissão de boletins e históricos escolares estão sujeitos ao cálculo da fórmula do artigo primeiro.

Art. 4º. Este Decreto é parte integrante do Sistema Municipal de Ensino e entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao início do ano letivo de 2020.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário es em especial o Decreto nº 106/2014.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

DECRETO Nº 29/2020

Publicação Nº 2457577

DECRETO nº. 29/2020

FIXA NORMAS PARA AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. A avaliação nas unidades escolares deverá ser de forma que o aluno tenha seu desempenho avaliado contínua e cumulativamente.

Art. 2º. As unidades escolares deverão oferecer recuperação paralela durante as atividades desenvolvidas no decorrer do ano letivo e que a partir deste ano de 2020 a avaliação passará ser por trimestre.
Parágrafo Único – Os alunos que não alcançarem média final 6,0 (seis), após recuperação paralela deverão permanecer no período seguinte no mesmo ano escolar.

Art. 3º. É exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas para aprovação do aluno.

Art. 4º. A avaliação da aprendizagem do estudante deverá ser registrada no diário de classe do professor ou documentos equivalentes, impressos, incluídos os procedimentos de recuperação paralela.
§1º Entende-se por recuperação paralela a retomada pedagógica dos conceitos/conteúdos não apropriados pelo estudante em determinado período letivo, sendo de responsabilidade da escola e do professor fazer constar no planejamento (replanejamento).
§2º Os estabelecimentos de ensino deverão oferecer, a título de recuperação paralela, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, quando verificado o rendimento insuficiente, durante o período das aulas, antes do registro das notas trimestrais.
§3º Para atribuição de nota, resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.
§4º O professor deverá registrar no Diário de Classe, além das atividades regulares, as atividades de recuperação de estudos e seus resultados, bem como, a frequência do aluno.

Art. 5º. Caberá ao Conselho de Classe a decisão final a respeito da avaliação da aprendizagem e rendimento do estudante, devendo ser registrado em livro específico para tal finalidade.

Art. 6º. O Sistema Municipal de Ensino adotará um sistema único de controle das médias dos alunos, com base na redação contida no Decreto Municipal 28/2020.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao inicio do ano letivo de 2020.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial ao Decreto Municipal nº 107/2014.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

DECRETO Nº 30/2020

Publicação Nº 2457578

DECRETO nº. 30/2020
DISPÕE SOBRE A GRADE CURRICULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida, a partir do ano 2020 a seguinte grade curricular, no Sistema Municipal de Ensino, para os anos iniciais do Ensino Fundamental:
Trabalho escolar efetivo com os alunos: 800 horas distribuídas em 200 dias.
Dias letivos semanais: 5 dias
Turno: Diurno
Carga horária semanal: 20 horas

Disciplinas	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Português	X	X	X	X	X
Artes	X	X	X	X	X
Educação Física	X	X	X	X	X
Língua Estrangeira (Inglês)	X	X	X	X	X
História	X	X	X	X	X
Geografia	X	X	X	X	X
Ciências	X	X	X	X	X
Matemática	X	X	X	X	X
Educação Religiosa	X	X	X	X	X

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao inicio do ano letivo de 2020.
Art. 4º. Ficam revogada disposições em contrário e em especial o Decreto N.º 110/2014.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

DECRETO Nº 31/2020

Publicação Nº 2457579

DECRETO Nº. 31/2020

REGULAMENTA A MATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. A matrícula da rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis.
Parágrafo Único – O aluno que tiver 18 (dezoito) anos de idade completos poderá realiza-la pessoalmente.

Art. 2º. No ato da matrícula ou renovação da mesma serão exigidos os documentos do aluno tais como certidão de nascimento e carteira de vacinação e não será cobrada qualquer taxa para matrícula.
Parágrafo Único – Aos alunos oriundos de outras unidades escolares também será exigido o histórico escolar.

Art. 3º. A matrícula do 1º ano do Ensino Fundamental, será obrigatória para as crianças com 6 (seis) anos de idade e para a Educação Infantil a obrigatoriedade é aos 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março do ano, subsequente aos anos da matrícula.

Art. 4º. As matrículas de Educação Infantil serão oferecidas:
I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças com até 3 (três) anos de idade;
II – pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 5º. As matrículas serão realizadas anualmente no mês de novembro em período determinado pela Secretaria da escola, e a segunda chamada será no início do ano letivo.
Parágrafo Único – Havendo a necessidade a secretaria da escola poderá antecipar a data das matrículas.
Art. 6º. Encerradas a matrículas, a unidade escolar procederá a organização das turmas, respeitados os seguintes critérios na fixação do

número de alunos:
I – 1º ano 15 alunos;
II - 2º ano e 3º ano 20 alunos
III – 4º e 5º ano 25 alunos.
Pré escola 15 alunos
Creche 12 alunos.
Parágrafo Único – Para as turmas de creche que atingir o número máximo de alunos será concedida uma auxiliar e para os dois níveis que tiver aluno que necessite de atenção especial será concedido segundo professor desde que apresente laudo oferecido por profissional da área específica.

Art. 7º. O responsável pela Secretaria de Educação terá autonomia, consultando o Conselho Municipal de Educação, para efetuar o desdobramento quando a unidade escolar apresentar matrículas excedentes de 5 (cinco) alunos por turma conforme estabelecido neste Decreto.
$ 1º - Para que haja desdobramento deverá haver disponibilidade de área física na unidade escolar e que não implique na implantação de terceiro turno.
$ 2º - No caso de houver redução do número de alunos na unidade escolar, deverá ser suspenso o desdobramento a qualquer tempo.
$ 3º - No caso do fechamento de turmas o professor poderá ter seu contrato rescindido quando foi contratado em caráter temporário.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Decreto Municipal nº 109/2014.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4937/2020

Publicação Nº 2457273

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4937, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal N.º 583, de 15 de agosto de 2013 e Decreto N.º 3437. de 12 de setembro de 2013, (Regulamentação)

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Formosa do Sul, nas pessoas abaixo relacionadas:

I – Coordenador ou Secretário Executivo: Fernando Alves Corrêa

II – Técnico: Elizandro Pagani

III – Setor Operativo: - Vinicius Nolasco;
- Altemir José Bianchetti;
- Ademar André Szczepanski;
- Daiane Tressoldi Scalcon;
- Vilmar Franzen;
- Moacir Paulo Fiorese;
- Leandro Casagrande.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de que trata o Artigo 1.º, prestará serviços relevantes, sem ônus para os cofres Públicos Municipais e sem se caracterizar em vínculo empregatício.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal N.º 3470, de 25 de novembro de 2013, bem como as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de abril de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4938/2020

Publicação Nº 2458088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4938, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Artigo 69 Lei Complementar n.º 017, de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal VANDINEI MILAN, ocupante do cargo de Contador, Lotado

na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a serem gozadas no período de 04/05/2020 à 02/06/2020, relativas ao período aquisitivo de 06/02/2019 à 05/02/2020,
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de abril 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4939/2020

Publicação Nº 2458089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4939, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JANILSON SZCZEPANSKI, ocupante do cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a serem gozadas no período de 04/05/2020 à 02/06/2020, relativas ao período aquisitivo de 05/05/2018 à 04/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de abril de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 066/2020 - ADITIVO N.º 03/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: MARCELO CASAGRANDA - ME

Publicação Nº 2457366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 066/2020 - ADITIVO N.º 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: MARCELO CASAGRANDA - ME
0.1 OBJETO: O presente Aditivo contratual tem por objeto a aplicação do percentual de reajuste acumulado.
FORMOSA DO SUL, 28 ABRIL DE 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 067/2020 - ADITIVO N.º 01/2020 DO CONTRATO SUPERIOR N.º 080/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Publicação Nº 2458043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 067/2020 - ADITIVO N.º 01/2020 DO CONTRATO SUPERIOR N.º 080/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
0.1 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 26 de março de 2020 até o dia 23 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 26/03/2020 À 23/07/2020.
FORMOSA DO SUL, 28 ABRIL DE 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/PMF/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/PMF/2020

Publicação Nº 2457509

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/PMF/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 03/PMF/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°.6/R 1937080 e inscrito no CPF sob o n° 597.638.769-1, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.725.261/0001-67 estabelecida na Rua Fredolino Oenning, em Rio Fortuna/SC, neste ato representada pelo Sr. Luiz Cesar Oenning, brasileiro, CI 2.211.287-1, CPF 846.107.949-34;

2. DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.723.181/0001-78 estabelecida na Rua José Gall, em Itajaí/SC, neste ato representada pelo Sr. Gibran Jose Dambrowski, brasileiro, CI 4658689, CPF 047.323.029-12;

3. COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 88.197.330/0001-60 estabelecida na Avenida 07 de setembro, em Tapejara/RS, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Luiz Moreti, brasileiro, CI 6017236529, CPF 445.072.910-20;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 03/PMF/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

1.1. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.
1.2. Garantia: o prazo de garantia do produto será de no mínimo 05 (cinco) anos a partir da emissão da nota fiscal;
1.3. Fabricação: prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses no momento da entrega;
1.4. Os pneus fornecidos deverão possuir o selo INMETRO conforme detalhamento do edital de chamamento.
1.5. O pneu fornecido deverá possuir a informação de durabilidade impressa no mesmo: inscrição Treadwear. Esta informação fica na lateral externa, dividindo espaço com a medida e marca do pneu.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05

(cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombim, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 03/PMF/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 22 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Luiz Cesar Oenning
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI – EPP Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Gibran Jose Dambrowski COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Arnaldo Luiz Moreti
Renan Trombim
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/PMF/2020

Publicação Nº 2457480

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/PMF/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 39/PMF/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, nº 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.895.635/0001-18 estabelecida na Rodovia Paulino Búrigo, em Içara/SC, neste ato representada pelo Sr. Tiago Aguiar Marcolino, brasileiro, CI 3.179.477, CPF 923.945.909-04;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 39/PMF/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de revestimento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para utilização em rodovias públicas do município, por meio da Secretaria de Infraestrutura de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1 Os produtos serão recebidos nas dependências da licitante fornecedora e transportados por conta e risco da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.
1.2 Considerar-se-á entre a prefeitura e licitante fornecedora (local de recebimento) a distância máxima de 60 Km.
1.3 O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada

de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombim, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Pedro Antonio Vieira Ronchi, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 39/PMF/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 28 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Tiago Aguiar Marcolino
Renan Trombim
Fiscal da Ata

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 32/2020

Publicação Nº 2457484

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 32/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 14/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – BIG MIX COM. VAREJISTA DE VARIEDADES

DO OBJETO – Aquisição de forma parcelada de Cestas básicas, para atendimento a famílias carentes do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2020.

DO VALOR – O valor unitário do objeto do Contrato nº. 14/PMF/2020 segue nestas condições: o item CESTA BÁSICA, sofrerá um reajuste de aproximadamente 12,99%, passando de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) para R$ 142,37 (cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos). Desta forma, perfaz-se o aumento do valor do saldo contrato em R$ 7.530,20 (sete mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos) para o exercício corrente.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 17 de abril de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 31/2020

Publicação Nº 2457482

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 31/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 48/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.

DO OBJETO – Execução dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas nos Bairros Santa Cruz (lote 03), Ouro Negro (lote 02) e Clarissas (lote 01), do Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Programa BRDE Municípios sob nº SC-45.250/BNDES-AUT/TLP – Setor Público.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 84.358,48 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) ao Contrato nº. 48/PMF/2019, conforme planilha orçamentária formalizada pelo fiscal da obra.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 17 de abril de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 100 - 2020

Publicação Nº 2457488

DECRETO Nº 100, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2467 de 04 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (136)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (132)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 28 DE ABRIL 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3026 de 29/04/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 07622020

Publicação Nº 2457465

PORTARIA Nº 0762, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 48/2020, da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atuar no transporte de pessoas e materiais da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUIZ ALEXANDRE DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 005.180.749-19, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de abril de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07632020

Publicação Nº 2457468

PORTARIA Nº 0763, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 49/2020 da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foram efetivados 02 servidores para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRÍCIA MENEGAZZO GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.448.789-48, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de abril de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07642020

Publicação Nº 2457470

PORTARIA Nº 0764, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0162/2020 da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade dos serviços de grade aradora, terraplanagem e silagem nas propriedades rurais do município de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Trator de Pneu, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLAUDIO PRATES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 449.744.009-59, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de abril de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07652020

Publicação Nº 2457472

PORTARIA Nº 0765, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 061/2020 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;;

Considerando a necessidade dos serviços de conservação e limpeza com utilização de equipamento (roçadeira), nas áreas urbanas do município de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de OSVALDIR CAMARGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 548.384.529-34, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de abril de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARCOS RODRIGUES CONRADI

Publicação Nº 2457476

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) MARCOS RODRIGUES CONRADI

Cargo: Agente Operacional
Classificação: 7º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0004 de 20 de agosto de 2019 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 278/2019, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente Operacional na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente Operacional ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 27/04/2020

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

MARCOS RODRIGUES CONRADI

TERMO DE CONVOCAÇÃO SABRINA MONTEIRO

Publicação Nº 2457477

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) SABRINA MONTEIRO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS São Miguel
Classificação: 8º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 03 de março de 2018 e seu resultado homologado pelos Decretos nº 129/2018 e 158/2018, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS São Miguel na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS São Miguel ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 27/04/2020

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

SABRINA MONTEIRO

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2020 - 114 A 115

Publicação Nº 2457821

DECRETO Nº 114/2020
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora Greice Wosnes, ocupante do cargo em comissão de Gerente, nomeada através do Decreto Municipal nº 181/2019 de 21/08/2019, exonerada de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 28 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de abril de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 115/2020
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Greice Wosnes, nomeada para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente, junto a Gerencia de Atividades para Pessoas da Melhor Idade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura e Esportes, a partir do dia 29 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de abril de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE020/2020

Publicação Nº 2458028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020
PROCESSO Nº 049/2020

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO "ÍNDICE DE JULGAMENTO G"), através de sistema de registro de preço para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 12/05/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 12/05/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 28 de abril de 2020.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 113/2020

Publicação Nº 2457908

DECRETO N.º 113, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 2.003,67 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 2.003,67 (dois mil e três reais e sessenta e sete centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.003,67
10304252.080 - Manutenção da Vigilância Sanitária	2.003,67
3.1.90.0.6.14.000062 - Aplicações Diretas	2.003,67

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 2.003,67 (dois mil e três reais e sessenta e sete centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.003,67
10304252.080 - Manutenção da Vigilância Sanitária	2.003,67
3.3.90.0.6.14.000062 - Aplicações Diretas	2.003,67

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de abril de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 29/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 561/2020.

Publicação Nº 2455648

PORTARIA N.º 561, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do Art. 6º, da Lei n.º 1000/2005, JACKSON DA SILVA SILVEIRA, CPF n.º ***.***.549-11, para exercer as funções do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA da Prefeitura Municipal de Garopaba a partir de 01/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de abril de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 562/2020.

Publicação Nº 2455651

PORTARIA N.º 562 DE 28 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do Art. 6º, da Lei n.º 1000/2005, LISIELE DE ARAÚJO PIRES GABRIEL, CPF n.º ***.***..789-30, para exercer as funções do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO da Prefeitura Municipal de Garopaba a partir de 01/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de abril de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 565/2020.

Publicação Nº 2456316

PORTARIA N.º 565, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato ALEXANDRE ALCANTE KORTZ, CPF n.º ***.***.490-38, aprovado e classificado como 09º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de elaborar projetos assim como executar, dirigir obras civis próprias ou realizadas por empreiteiras, estudando características e especializações de projetos, preparando plantas, orçamentos de custos e técnicas de execução.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de abril de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/04/2020, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 18 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458903

PORTARIA Nº 18 DE 28 DE ABRIL DE 2020.
Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Inquérito, para apurar possíveis irregularidades (improbidade) em atos de administrativos praticados pelo Poder Executivo Municipal de Garopaba/SC.

Micheline Aranha de Araujo Luiz, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fulcro na alínea "h", Inciso I, artigo 23, e Parágrafo 4º, artigo 63 do Regimento Interno.

Considerando, o disposto na Resolução n° 12 de 28 de abril de 2020, que "Cria a Comissão de Especial de Inquérito, conforme proposta apresentada - Ofício Vereadores CMG nº 01/2020, para apurar possíveis irregularidades (improbidade) em atos de administrativos praticados pelo Poder Executivo Municipal de Garopaba/SC".

RESOLVE,
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Inquérito, para apurar possíveis irregularidades (improbidade) em atos de administrativos praticados pelo Poder Executivo Municipal de Garopaba/SC, abaixo discriminados:

I. Presidente: Luiz Antônio de Campos
II. Vice - Presidente: Sérgio Luiz Gonçalves
III. Membro: Junior de Abreu Bento
IV. Membro: Jorge Augusto da Silva Chaves
V. Membro: Tatiane Rosa Ávila Pacheco

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 28 de abril de 2020.
MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

IVALDO DA SILVA LOBO FILHO
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

RESOLUÇÃO N° 12 DE 28 DE ABRIL 2020.

Publicação Nº 2458902

RESOLUÇÃO N° 12 DE 28 DE ABRIL 2020.
"CRIA A COMISSÃO DE ESPECIAL DE INQUÉRITO, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA - OFÍCIO VEREADORES CMG Nº 01/2020, PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES (IMPROBIDADE) EM ATOS DE ADMINISTRATIVOS PRATICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GAROPABA/SC".

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte:

Considerando o recebimento da Proposta com a assinatura de 2/3 dos membros deste Poder Legislativo em face para apurar fatos com indícios de fraudes e irregularidades em compras realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba;

Considerando que entre os Vereadores desimpedidos e com base no art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garopaba, será utilizada a proporcionalidade partidária no momento da designação dos membros do Poder Legislativo para compor a Comissão Especial de Inquérito;

RESOLUÇÃO,
Art. 1° Fica Constituída a Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de apurar possíveis fraudes e irregularidades, tendo em vista, compras realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, com preços praticados acima do mercado. As Compras são de 1000 (um mil) unidades de álcool 70% e outras 1000 (um mil) unidades de máscaras de proteção N95 para uso em unidades de saúde, o que poderá caracterizar falta de controle e cuidado com a coisa pública e dano ao erário (atos de improbidade).

Art. 2º O presente Projeto de Resolução, independentemente de parecer, terá uma única discussão de votação, na Ordem do Dia da sessão subsequente aquela de sua apresentação.

Art. 3º A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, mediante indicação do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, conforme Art. 63, § 4º do Regimento Interno.

Art. 4º A Comissão terá a seguinte composição:

I. Presidente:
II. Vice-Presidente:
III. Membro:
IV. Membro:
V. Membro:

Art. 5º Aplica-se aos trabalhos da referida Comissão Especial de Inquérito o quanto estabelecido no Decreto Lei nº 201/67, bem como as prerrogativas asseguras ao seu funcionamento estabelecidas no art. 58, parágrafo 3º, da Constituição Federal, no que couber, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Casa, e subsidiariamente as demais normas da Legislação pátria que são pertinentes à matéria.

Parágrafo Único. O denunciado e as testemunhas serão intimados e ouvidos de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação aplicada à matéria.

Art. 6º O prazo de funcionamento da referida Comissão Especial de Inquérito é de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

Art. 7º toda documentação relativa ao fato determinado deverá ser reunida em autos, cujo procedimento será numerado para efeito de controle e arquivo na fase própria, bem como, autuação dos autos suplementares, se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba/SC, 28 de abril de 2020.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução nº 12/2020, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

Publicada a presente Resolução nº 12/2020 no DOM/SC em ____/____/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458901

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 28 DE ABRIL DE 2020.
"FICA CONCEDIDA LICENÇA MATERNIDADE À SENHORA VEREADORA MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO,
Art. 1º. Fica concedida licença à Vereadora Micheline Aranha de Araujo Luiz de acordo com o Artigo 89, I, do Regimento interno, deste Poder Legislativo, assim como Artigos 71 a 73 da Lei Federal n. 8.213/91 e Artigo 27 da Lei orgânica Municipal, para gozar de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba/SC, 28 de abril de 2020.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução nº 11/2020, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

Publicada a presente Resolução nº 11/2020 no DOM/SC em ____/____/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 091/2020

Publicação Nº 2457720

DECRETO N° 91, DE 28 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I, da Lei nº 2173, de 29/10/2019,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 87.610,64 (oitenta e sete mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.0012.0361.1015.2032 Manutenção do Ensino Fundamental	3190	01.37.04	87.610,64

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do Auxílio Financeiro a Municípios - AFM (parte Educação) cujo lançamento contábil do ingresso ocorreu em 01/04/2019 na conta bancária 14.471-1.

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.258,03 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e três centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.0012.0361.1015.2032 Manutenção do Ensino Fundamental	3190	01.37.04	3.258,03

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação relativo ao rendimento de aplicação financeira do Auxílio Financeiro a Municípios - AFM (parte Educação) desde o seu ingresso na conta bancária 14.471-1.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 28 de abril de 2020.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 092/2020

Publicação Nº 2457721

DECRETO N° 92, DE 28 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I, da Lei nº 2173, de 29/10/2019,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.0010.0303.1039.2073 Medic para cons nas Un de Saúde e Distr Grat aos usuários dos SUS	3390	01.38.08	100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos do Fundo Nacional de Saúde conforme emenda proposta pelo Senador Dario Berger, cujo ingresso ocorreu em 09/04/2020 (Empenho Federal 2020NE803609/Ordem Bancária 2020OB806945), destinada para incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB.

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 55.216,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.0010.0301.1034.2068 Manutenção do Fundo M de Saúde	3390	01.38.99	55.216,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos do Fundo Nacional de Saúde conforme emenda proposta pelo Deputado Federal Celso Maldaner, cujo ingresso ocorreu em 08/04/2020 (Empenho Federal 2020NE802283/Ordem Bancária 2020OB806700), destinada para incremento ao Custeio da Média e Alta

Complexidade - MAC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 28 de abril de 2020.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 093/2020

Publicação Nº 2457722

DECRETO Nº. 093 de 27 de ABRIL de 2020
"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, E AINDA,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nos gastos públicos e os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 562, por meio do qual declarou estado de calamidade pública em todo o território Catarinense para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º – Ficam suspensos a conversão de licença prêmio em pecúnia dos servidores públicos desta municipalidade até 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único – Os parcelamentos já existentes e os requerimentos já deferidos serão cumpridos sem alteração.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor a conta de 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições ao contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 094/2020

Publicação Nº 2457723

DECRETO Nº. 094 de 28 de ABRIL de 2020
"DISPÕE SOBRE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DE GARUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, E AINDA,
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento, e sua evolução programada para enfrentamento da COVID-19:

DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizadas as operações das atividades industriais, desde que atendam os seguintes requisitos:
I. Uso de máscara por todas as pessoas durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive prestadores de serviço, entregadores e outros;
II. Manter afastamento mínimo de 1,5 m de raio entre as pessoas;
III. Disponibilização de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos para higienização das mãos;
IV. Quando utilizar ponto digital, higienizar após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características do equipamento quanto à escolha do produto;
V. Programar a utilização dos vestiários a fim de evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de 1,5 m de raio entre as pessoas;
VI. Intensificar a lavação dos uniformes;
VII. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
VIII. Intensificar a higienização de utensílios e equipamentos com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, lavatórios, sanitários, elevadores, armários nos vestiários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
IX. Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

X. Fica proibida a utilização de bebedouros;
XI. Desestimular o uso do elevador;
XII. Limitar o uso de refeitório, condicionado ao afastamento mínimo de 1,5 m de raio entre as pessoas;
XIII. Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível;
XIV. Quando possível, intensificar a utilização de ventilação natural.
XV. Quando o estabelecimento possuir exclusivamente ventilação por ar condicionado, os filtros devem ser higienizados diariamente;
XVI. Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
XVII. Em caso de algum trabalhador apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como afastar do trabalho por um período mínimo de 14 (quatorze) dias ou, conforme determinação médica, e informar às autoridades sanitárias imediatamente desta condição;
XVIII. Utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.
Art. 2º A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária.
Art. 3º As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
Art. 4º Este decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.
Art. 5º O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 012/2019 - 2

Publicação Nº 2457063

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO PMG N° 012/2019 – ADITIVO 2
Processo PMG Nº 031/2019 – Tomada de Preços p/ Serviços de Engenharia
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: J. Cristiano Rosniak Engenharia
CNPJ: 33.630.978/0001-96
OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia, com fornecimento de material e mão obra, para execução de Área de Lazer – Estação da Juventude, com Aquisição e Instalação de Equipamentos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 873728/2018, firmado com Ministério dos Esportes/CEF/Prefeitura Municipal de Garuva, no quadro urbano central, localizado a Rua Carlos Borgenhausen, totalizando 1.277,67 metros quadrados, conforme planilha orçamentária estimada, cronograma físico – financeiro, memorial descritivo e projeto anexo.
ADITIVO DE PRAZO: 30 (trinta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 21/06/2020
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO FMS Nº 011/2019 - 1

Publicação Nº 2457060

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO FMS N° 011/2019 - Aditivo 1
Processo FMS Nº 010/2019 – Tomada de Preços p/ Serviços de Engenharia
CONTRATANTE: Município de Garuva/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: ASR Construtora Eireli
CNPJ: 27.383.455/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade de saúde da Família Centro I, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projetos anexos.
OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE PRAZO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS
VIGÊNCIA: 25/11/2019 – 25/07/2020
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO PMG Nº 037/2018 - 4

Publicação Nº 2457057

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 037/2018 – Aditivo 4
Processo PMG Nº 058/2018 – Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Hoeft & Hoeft Construção Civis Eireli Epp
CNPJ: 09.353.709/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para execução de duas quadras poliesportivas, com calçadas em paver, equipamentos de recreação e ginástica, na Rua Deodoro de Carvalho, Bairro Giorgia Paula e Estrada São João Abaixo, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto anexo."
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 30 (trinta)
VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 18/06/2020
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

INSCRIÇÕES - EDITAL 05 2020

Publicação Nº 2457154

INSCRIÇÕES
EDITAL 05.2020

DOC. ENTREGUES								
Nº.	NOME	CPF	SITUAÇÃO	RG/CPF	RESIDEN-CIA	DECLA.	QUITAÇÃO	E.MÉDIO
081	MARINILDA DA SILVA MARIAN	796.311.349-20	DEFERIDO	CONF	CONF.	N. APLICA	CONF.	CONF.
082	FLAVIA IONE FERREIRA DE FRANÇA	065.318429-89	DEFERIDO	CONF	CONF.	N. APLICA	CONF.	CONF.
083	EDILAMAR DOS SANTOS VALSECHI	307.000.568-31	DEFERIDO	CONF	CONF.	N. APLICA	CONF.	CONF.
085	SELMA SOARES DA SILVA	063.705.929-86	INDEFERI-DO	CONF	CONF.	N. APLICA	CONF.	CONF.
086	PATRICIA TEREZINHA SOARES	093.796.289-94	DEFERIDO	CONF	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.
087	EDINA DE FÁTIMA LOURES FAGUNDES	083.289.489-31	DEFERIDO	CONF	CONF.	N. APLICA	CONF.	CONF.
088	SONIA RAMOS DOS SANTOS	752.145.129-53	DEFERIDO	CONF	CONF.	N. APLICA	CONF.	CONF.
089	LAUANA PAULA DE AMORIM PASQUALI NEITZEL	084.647.369-08	DEFERIDO	CONF	CONF.	N. APLICA	CONF.	CONF.
090	VANUSA FERNANDA ROSA	083.944.539-37	DEFERIDO	CONF	CONF.	N. APLICA	CONF.	CONF.
091	ANA CLEUSA DE ARAÚJO	120.514.379-39	DEFERIDO	CONF	CONF.	N. APLICA	CONF.	CONF.
092	GIOVANA TOMASI	101.579.759-83	DEFERIDO	CONF	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.
093	JOICE DA SILVA	079.670.139-30	INDEFERI-DO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
094	LIVIA CASTRO BERRO	000.014.701-08	DEFERIDO	CONF	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.
095	VANESSA FRANÇA HILLESHEIM	105.270.039-05	DEFERIDO	CONF	CONF.	N. APLICA	CONF.	CONF.
096	BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA POFFO	071.121.749-10	DEFERIDO	CONF	CONF.	N. APLICA	CONF.	CONF.
097	STEPHANY CRISTINA GAI	095.145.739-00	DEFERIDO	CONF	CONF.	N. APLICA	CONF.	CONF.
098	ELISANGELA DE FÁTIMA CASTILHOS	091.523.979-55	INDEFERI-DO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
099	VANUSA DA CRUZ GODOI	682.034.039-72	DEFERIDO	CONF	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.
100	JUCELENE MAES	075.510.149-93	DEFERIDO	CONF	CONF.	N.APLICA	CONF.	CONF.
101	JANIELSON CONCEIÇÃO AGUIAR	130.063.894-09	DEFERIDO	CONF	CONF.	N.APLICA	CONF.	CONF.
102	MARCELO ALVES DA SILVA	061.540.999-75	DEFERIDO	CONF	CONF.	N.APLICA	CONF.	CONF.
103	THAYNA DAYANE RAZINI	098.812.819-54	DEFERIDO	CONF	CONF.	N.APLICA	CONF.	CONF.
104	LETICIA RAQUEL SILVEIRA DA COSTA	085.940.309-24	DEFERIDO	CONF	CONF.	N.APLICA	CONF.	CONF.
106	MARLENE FRIEDEMANN	685.113.539-68	DEFERIDO	CONF	CONF.	N.APLICA	CONF.	CONF.
107	FLAVIA VALÉRIA CANIATTO PEREIRA	176.244.918-85	DEFERIRO	CONF	CONF.	N.APLICA	CONF.	CONF.
108	CLEONICE PROBST DA SILVA	064.709.509-22	DEFERIDO	CONF	CONF.	N.APLICA	CONF.	CONF.
109	ELOISY VIEIRA	079.247.439-28	DEFERIDO	CONF	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.
112	DANIELE JOSÉ PEREIRA	081.710.279-54	INDEFERI-DO	CONF.	CONF.	NÃO	NÃO	CONF.
113	ANDREIA ALBRECHT VIEIRA	055.796.589-66	DEFERIDO	CONF	CONF.	N.APLICA	CONF.	CONF.
114	HELEN PAULA APARECIDA KOPP	052.252.959-32	INDEFERI-DO	CONF.	CONF.	NÃO	CONF.	CONF.

115	JOSILENE PEREIRA AQUINO DO NASCIMENTO	232.539.888-06	DEFERIDO	CONF	CONF.	N.APLICA	CONF.	CONF.
116	ELENICE DE ROSA RAMOS	065.141.109-24	DEFERIDO	CONF	CONF.	N.APLICA	CONF.	CONF.
117	CLEUNICE BECKER	032.610.799-16	DEFERIDO	CONF	CONF.	N.APLICA	CONF.	CONF.
118	MARIA ROSEMILDA DE OLIVEIRA	053.164.189-99	INDEFERIDO	CONF.	CONF.	N.APLICA	CONF.	NÃO
119	ELAINE NOGUEIRA FERREIRA	038.948.649-31	DEFERIDO	CONF	CONF.	N.APLICA	CONF.	CONF.
120	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	101.493.499-04	DEFERIDO	CONF.	CONF.	N.APLICA	CONF.	CONF
121	DEBORA CRISTINA HORVATICH	531.733.099-87	DEFERIDO	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.
122	ANDERSON GONÇALVES LEITE	081.134.749-43	DEFERIDO	CONF.	CONF.	N.APLICA	CONF.	CONF.
123	JOÃO BRITO DA SILVA	078.103.339-09	DEFERIDO	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.	CONF.
124	SIRLENE FELICIO GONÇALVES	035.804.029-94	DEFERIDO	CONF.	CONF.	N.APLICA	CONF.	CONF.
125	KARINE HERNASKI	101.066.669-08	DEFERIDO	CONF.	CONF.	N.APLICA	CONF.	CONF.
126	CIBELLI CAMILA SCHOLZ DOS SANTOS	093.094.939-09	INDEFERIDO	CONF.	CONF.	N.APLICA	NÃO	CONF.

OBS: 1)OS DOCUMENTOS ESTAVAM DESCRITOS NO CAPÍTULO IV DO EDITAL ITEM 1.
2) OS CANDIDATOS 085, 093,098,112 NÃO ANEXARAM FICHA DE INSCRIÇÃO.
3) QUANDO NÃO SE APLICA, SIGNIFICA QUE O COMPROVANTE ESTA EM NOME DO CANDIDATO OU DOS PAIS, OU CONJUGE.

Garuva, 28 DE ABRIL DE 2020.
Marina Paula Muller
Presidente da Comissão

Diaime Elizandra Haker da Rocha
Membro da Comissão

Ana Claudia Pionhievicz
Membro da Comissão

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

Publicação Nº 2458032

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Serviços de Agenciamento de Viagens, para Passagens Rodoviárias Domésticas, para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13h30min do dia 12/05/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 14h00min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 28/04/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

Publicação Nº 2458033

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais para Reforma do Terminal Urbano de Gaspar - Repetição. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 12/05/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 28/04/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO ADITIVO 2 CONTRATO SAF-160/2019

Publicação Nº 2457099

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº SAF-160/2019
Tomada de Preços nº.: 13/2019. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 27/05/2020) do contrato para reforma da Escola Mário Pederneiras. CONTRATADA: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI (18.806.639/0001-24). JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA | Secretário Interino de Educação

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 45/2020

Publicação Nº 2458904

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 45/2020
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará a licitação do tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NO EDITAL E EM SEU ANEXO I PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS: SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CÂMARA DOS VEREADORES, SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - (SAMAE) E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - (FAMGOV).

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/05/2020 até ás 09h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 11/05/2020 ás 09h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 28 de Abril de 2020.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-2017 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 18/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 36/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Publicação Nº 2457648

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2017

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 16/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 18/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 36/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, à Praça Anita Garilbaldi, nº 157, Sala 03,Centro,CEP 88840-000, Urussanga/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 09.193.294/0001-90, neste ato representada pela Sra. Cristiane Carlin Bender, brasileira, Representante Legal, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 001.643.740-35, portadora do RG n.º9078894491, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM VÔOS REGULARES, DESTINADOS AOS SERVIDORES PARA VIAGENS A SERVIÇO OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, bem como as cláusulas sexta e sétima do referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 10/05/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. DO PRAZO

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta

municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor total contratado permanece inalterado.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 10 de maio de 2020.

DS DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-2017 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 18/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 36/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Publicação Nº 2457651

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2017
3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 15/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 18/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 36/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 08.857.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, à Praça Anita Garilbaldi, nº 157, Sala 03,Centro,CEP 88840-000, Urussanga/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 09.193.294/0001-90, neste ato representada pela Sra. Cristiane Carlin Bender, brasileira, Representante Legal, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 001.643.740-35, portadora do RG n.º9078894491, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM VÔOS REGULARES, DESTINADOS AOS SERVIDORES PARA VIAGENS A SERVIÇO OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, bem como as cláusulas sexta e sétima do referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 10/05/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. DO PRAZO

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total contratado permanece inalterado.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 10 de maio de 2020.

DS DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 2/2017, OBJETO DO PROCESSO N.º 3/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA OUTSOURCING CENTER – COMERCIO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.

Publicação Nº 2458907

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 2/2017, OBJETO DO PROCESSO N.º 3/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA OUTSOURCING CENTER – COMERCIO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - ME

A Câmara de Vereadoresde Governador Celso Ramos/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bela Vista 956, no Bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.703.018/0001-14, representada por seu Presidente, Sr. NedisonNildo Martins CPF sob o nº 031.005.039-10, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa Outsourcing Center – Comércio de Copiadoras e Impressoras Ltda - ME, com sede à Rua 3 de outubro, nº 5877, Sala 05, no Bairro Prado, Biguaçu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.416.991/0001-04, representada neste ato por Osmael Antônio Coutinho, CPF sob o nº 014.368.019-66,doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER A CÂMARA DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO N.º 02/2017, PROCESSO ADM. 03/2017, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, bem como a cláusula sétima do referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
0.2. O presente aditivo terá início em 01 de Maio de 2020 à 30/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;" Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."
Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços de inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. De acordo com a Clausula sexta do Contrato 1/2017, em seu item 6.1, fica reajustado o item 01 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC o percentual de 3,31%. O referido percentual, levou em consideração o índice acumulado do período de Abril/2019 a março/2020.
3.2. O valor total atual do contrato passa para R$ 14.002,20 (Quatorze mil, dois reais e vinte centavos), que será pago em até 10 (dez dias) após a emissão da Nota Fiscal.

Ítem	Impressora	Qtdade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período 12 Meses
01	Locação de Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora, scanner e fax. Brodher MFC-L5902DW.	03	388,95	1.166,85	14.002,20

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos, para o exercício 2020.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.01	2.001 – Func. E Manut. Da Câmara	3.3.90.40.01.00.00.00

4.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC),28 de Abril de 2020.

OutsourcingCenter – Comércio de Copiadoras e Impressoras Ltda– ME Contratada	Câmara Municipal de Vereadores Contratante

TESTEMUNHAS:

HUGO ALVES FILHO		
CPF: 342.517.409-63		

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 2/2017, OBJETO DO PROCESSO N.º 3/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA A4 DIGITAL PRINT LTDA - LTDA – EPP.

Publicação Nº 2458911

TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 2/2017, OBJETO DO PROCESSO N.º 3/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA A4 DIGITAL PRINT LTDA - LTDA – EPP.

A Câmara de Vereadoresde Governador Celso Ramos/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bela Vista 956, no Bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.703.018/0001-14, representada por seu Presidente, Sr. NedisonNildo Martins CPF sob o nº 031.005.039-10, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa A4 Digital Print Ltda - EPP, com sede à Avenida Pedra Branca, 25 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.285.968/0001-86, representada neste ato por José Carlos Furtado Carrelas, CPF sob o nº 055.290.768-58,doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER A CÂMARA DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO N.º 02/2017, PROCESSO ADM. 03/2017, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, bem como as cláusulas e sétima do referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
0.2. O presente aditivo terá início em 01 de Maio de 2020 à 30/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;" Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços de inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO REAJUSTE, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. De acordo com a Clausula sexta do Contrato 2/2017, em seu item 6.1, fica reajustado o item 01 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC o percentual de 3,31%. O referido percentual, levou em consideração o índice acumulado do período de Abril/2019 a março/2020.
3.2. O valor total atual do contrato passa para R$ 8.492,04 (Oito Mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos), que será pago em até 10 (dez dias) após a emissão da Nota Fiscal.

Ítem	Impressora	Qtdade	Valor Unitário	Período 12 Meses
01	Locação de Impressora multifuncional colorida, funções: copiadora, impressora, scanner e fax. Brodher MFC-L8850CDW.	01	707,67	8.492,04

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos, para o exercício 2020.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.01	2.001 – Func. E Manut. Da Câmara	3.3.90.40.01.00.00.00

4.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC),28 de Abril de 2020.

A4 Digital Print - EPP Contratada		Câmara Municipal de Vereadores Contratante

TESTEMUNHAS:

HUGO ALVES FILHO		
CPF: 342.517.409-63		

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA SAMAE Nº 034/2020 - EXONERAÇÃO A PEDIDO SERVIDOR EFETIVO

Publicação Nº 2457638

Portaria nº 34/2020

MAURO CESAR ARZELINO DOS SANTOS , Diretor Adjunto do SAMAE de
Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar a Pedido o Sr. OSMAR LUIZ OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, filho de ISAURA PEIXOTO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 7076579346, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal desta Autarquia,

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a três de março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 16 de Março de 2020.

MAURO CESAR ARZELINO DOS SANTOS
Diretor Adjunto do Samae

PORTARIA SAMAE Nº 035/2020 - CONCEDER ESTAGIO

Publicação Nº 2457684

PORTARIA Nº 35/2020

O DIRETOR ADJUNTO DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos autorizado pela Lei 369/91 Lei 818/2013 e 1217/2017.
RESOLVE:
Conceder Estágio à Kauhany Costa Nunes no SAMAE de Governador Celso Ramos, Conforme Termo de Contrato de Estágio CIEE/SC TCE Nº 263967.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos,16 de Março de 2020.
MAURO CESAR ARZELINO DOS SANTOS
Diretor Adjunto do Samae

PORTARIA SAMAE Nº 037/2020 - CONCEDER FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS SERVIDOR EFETIVO

Publicação Nº 2457697

PORTARIA Nº 37/2020

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1.085/2016 e lei 1242/2018.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para a funcionário do SAMAE do Cargo Efetivo de Encanador, Sr.: DELMI JOÃO OCKER, matricula funcional nº 61, referente ao período aquisitivo de 30/12/2018 à 29/12/2019. Período Gozo Férias: de 01/04/2020 A 30/04/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 31 de Março de 2020.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE Nº 038/2020 - CONCEDER FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS SERVIDOR EFETIVO

Publicação Nº 2457701

PORTARIA Nº 37/2020

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1.085/2016 e lei 1242/2018.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário do SAMAE do Cargo Efetivo de Pedreiro, Sr.: JAIME VIEIRA, matricula funcional nº 68, referente ao período aquisitivo de 30/12/2015 à 29/12/2016. Período Gozo Férias: de 01/04/2020 A 30/04/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 31 de Março de 2020.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE Nº 039/2020 - CONCEDER FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS SERVIDOR EFETIVO

Publicação Nº 2457705

PORTARIA Nº 39/2020

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1.085/2016 e lei 1242/2018.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para a funcionária do SAMAE do Cargo Efetivo de Analista de Licitação e Contratos: ANA AMELIA HENRIQUE, matricula funcional nº 328, referente ao período aquisitivo de 18/03/2019 à 17/03/2020. Período Gozo Férias: de 01/04/2020 A 30/04/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 31 de Março de 2020.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE Nº 040/2020 - CONCEDER FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS SERVIDOR EFETIVO

Publicação Nº 2457706

PORTARIA Nº 40/2020

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1.085/2016 e lei 1242/2018.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para a funcionária do SAMAE do Cargo Efetivo de Assistente Admionistrativo: DANIELA SCHMITZ, matricula funcional nº 323, referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 à 10/03/2020. Período Gozo Férias: de 01/04/2020 A 30/04/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 31 de Março de 2020.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE Nº 041/2020 - CONCEDER FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS SERVIDOR EFETIVO

Publicação Nº 2457707

PORTARIA Nº 41/2020

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1.085/2016 e lei 1242/2018.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para a funcionária do SAMAE do Cargo Efetivo de Escriturário: MANUELLA CAROLINA FERREIRA, matricula funcional nº 326, referente ao período aquisitivo de 12/03/2019 à 11/03/2020. Período Gozo Férias: de 01/04/2020 A 30/04/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 31 de Março de 2020.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE Nº 042/2020 - CONCEDER FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS SERVIDOR EFETIVO

Publicação Nº 2457709

PORTARIA Nº 42/2020

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1.085/2016 e lei 1242/2018.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário do SAMAE do Cargo Comissionado de Subdiretor de Operações, Sr.: EDVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, matricula funcional nº 306.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 31 de Março de 2020.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE Nº 36/2020 - CONCEDER FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS SERVIDOR EFETIVO

Publicação Nº 2457691

PORTARIA Nº 36/2020

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1.085/2016 e lei 1242/2018.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário do SAMAE do Cargo Efetivo de Motorista, Sr.: RAUL PEREIRA matricula funcional nº 87 , referente ao período aquisitivo de 30/12/2017 à 29/12/2018. Período Gozo Férias de 01/04/2020 a 30/04/2020

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 31 de Janeiro de 2020.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

Gravatal

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N° 2.028/2020

Publicação Nº 2457378

LEI ORDINÁRIA Nº 2.028, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 1.886/17 E Nº 2.013/20, QUE DISPÕEM SOBRE O PPA 2018/2021 E LDO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Gravatal, Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inserir a ação 2.089. Manutenção da Vigilância em Saúde - COVID19, no programa 5 - SAÚDE PARA TODOS no total de R$ 88.011,25 (oitenta e oito mil e onze reais e vinte e cinco centavos), no orçamento do exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Gravatal, não incluído na Lei nº 1.886/17 de 19 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o PPA 2018/2021 e Lei nº 2.013/2020 de 18 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a LDO 2020.

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito extraordinário no valor total de R$ 88.011,25 (oitenta e oito mil e onze reais e vinte e cinco centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade:	2.089– Manutenção da Vigilância em Saúde Covid19	
Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.0066 -	R$ 33.011,25
Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.0002 -	R$ 55.000,00

Total: ..... R$ 88.011,25

Art. 3º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de enfrentamento da emergência de saúde nacional - coronavírus (covid19), no valor de R$ 33.011,25 (trinta e três mil e onze reais e vinte e cinco centavos), através de doação pela Câmara Municipal de Vereadores de Gravatal no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e do Ministério Público do Estado de Santa Catarina no valor de R$ 35.000,00.(trinta e cinco mil reais).
Art.
Art. 4 º Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 - Lei nº1.886/17 de 19 de dezembro de 2017 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 - Lei nº 2.013/2020 de 18 de Fevereiro de 2020, que se fizerem necessários em função da implantação da Manutenção da Vigilância em Saúde Covid19.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de abril de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Jucemar Zanelato
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO ADITIVO 05/2019

Publicação Nº 2457233

TERMO ADITIVO Nº 005/2019
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
CGC: 02.156.952/0001-24
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.486.865/0007-52
OBJETO: Locação de sistemas para gestão pública compreendendo CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL TRANSPARÊNCIA, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital 03/2018.

VIGÊNCIA: PRORROGADO POR MAIS 12 MESES E SEIS DIAS, A PARTIR DE 25 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR: O valor do presente contrato será reajustado de acordo com o índice IGP-M acumulado, de conforme Cláusula III item "7" do Contrato 02/2018.

RECURSOS FINANCEIROS: ORÇAMENTO VIGENTE
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00
FORUM: COMARCA DE ARMAZÉM
ADVOGADO: RENATO BEIRÃO SCHMITZ

ADILSON RAFAEL MENDES
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 08/2020

Publicação Nº 2457241

PORTARIA Nº. 08/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.
ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº. 07/2020, PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador ADILSON RAFAEL MENDES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelas autoridades de saúde do país, que fundamentam providências de prevenção à propagação do COVID-19 (Coronavírus) já adotadas pelos Governo Federal e em especial o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto nº. 550 de 07 de abril de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19, a Câmara Municipal de Vereadores de Gravatal decide suspender suas atividades internas e externas até a data do dia 12 de abril do corrente ano, podendo tal prazo ser prorrogado a qualquer tempo.

RESOLVE:
Art. 1º. O artigo 2º, da Portaria nº. 07/2020, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As atividades internas realizadas exclusivamente por servidores nas dependências, estarão suspensas por 5 (cinco) dias, ou seja, até o dia 12 de abril de 2020, em conformidade com o Decreto Estadual n. 550, de 07 de abril de 2020. "

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 08 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Gravatal/SC, 31 de março de 2020.
ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 07 de abril de 2020.

PORTARIA Nº. 09/2020

Publicação Nº 2457243

PORTARIA Nº. 09/2020, DE 12 DE ABRIL DE 2020.
estabelece novo horário de funcionamento da câmara municipal de gravatal.

O Vereador ADILSON RAFAEL MENDES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a pandemia provocada pelo novo Corona vírus (COVID-19), de importância internacional, que culminou com a decretação de estado de emergência em nível nacional, estabelecendo isolamento social com paralisação de atividades comerciais, de serviços, industriais e demais atividades em geral.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº. 36/2020, que estabelece novo horário de funcionamento.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido novo horário de funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Gravatal, com atendimento ao público, com início das atividades às 7:30 (sete horas e trinta minutos) até as 12:30 (doze horas e trinta minutos).
Parágrafo único. O disposto no artigo 1º não se aplica nos dias de realização das sessões, ou seja, as segundas feiras, visto que iniciará suas atividades as 14:00 (quatorze horas) até às 19:00 (dezenove horas).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 13 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Gravatal/SC, 12 de abril de 2020.
ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 12 de abril de 2020.

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 42.2020 PMGBA

Publicação Nº 2457647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 42/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: LOLATTO SOLUCOES CONCRETAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO
Valor ..... : 130.294,00 (cento e trinta mil duzentos e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 28/04/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA E PEDRAS PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO PAVIMENTADAS COM SOLO COMPACADO COM CAMINHÃO TRUCADO E CAMINHÃO SIMPLES POR HORA, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 44.2020 PMGBA

Publicação Nº 2457634

OUTRAS MODALIDADES Nº 2/2020
PROCESSO Nº 44/2020 HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA E PEDRAS PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO PAVIMENTADAS COM SOLO COMPACADO COM CAMINHÃO TRUCADO E CAMINHÃO SIMPLES POR HORA, A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: LOLATTO SOLUCOES CONCRETAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 130.294,00 (cento e trinta mil duzentos e noventa e quatro reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 46.2020 PMGBA

Publicação Nº 2457639

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
PROCESSO Nº 46/2020 HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR MANUTENÇÃO MECÂNICA BÁSICA E QUALIFICADA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.
CONTRATADO: IRMAOS PALU LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 109.600,00 (cento e nove mil seiscentos reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 35.20 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR, CONSERTOS PNEUS

Publicação Nº 2457907

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 51/20, Edital de Pregão Presencial Nº 35/20, Sistema de Registro de Preços - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR E PROTETOR NOVOS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEUS); recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 12/05/20; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 12/05/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 28 de abril de 2020.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

TERMO 01/2020

Publicação Nº 2458039

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACIABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Ademar de Barros, 85, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.216/0001-85, doravante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Guaraciaba, Senhor ROQUE LUIZ MENEGHINI , portador do CPF sob nº 626.965.139-53 a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS, Associação Civil, de direto privado, filantrópica, de caráter assistencial de saúde, sem fins lucrativos de Guaraciaba / SC, inscrita no CNPJ sob nº 86.245.982/0001-05, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pela Presidente, Senhora Cleusa Teresinha Pasinato, portadora do CPF nº 626.979.519-20, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Convênio, visando a transferência de recursos financeiros de acordo com o Plano de trabalho aprovado pela Lei Municipal nº 3250 de 22 de abril de 2020, tendo as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros do Município para que seja mantido e executado o projeto "Plano de enfrentamento a Emergência de Saúde Pública – COVID-19", o que compreende atender às demandas extraordinárias a que a Instituição poderá ser submetida, em decorrência da crise mundial do COVID-19, no que diz respeito ao número expressivamente maior de pacientes. Valores serão utilizados para aquisição de medicamentos, equipamentos de proteção individual, materiais médicos/hospitalares e pagamento de serviços médicos.

Cláusula Segunda – Do Fundamento Legal
As disposições legais para fins de efetivação do presente Convênio com repasse de recursos financeiros, encontra nos artigos da Lei Municipal nº 3250, de 22 de abril de 2020, do Município de Guaraciaba / SC.

Cláusula Terceira – Do Valor do Convênio
Para a execução do presente convênio, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA a importância de até R$ 100.000,00 (cento mil reais), em parcela única.
Fonte de recurso: Órgão: 11 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03 Departamento de Saúde
10.301.007.2081 Bloco Atenção Básica
Funcional: (11) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 Transferência à Instituição Privada sem Fins Lucrativos

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Convenente
O convenente obriga-se a:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros até o dia 30/04/2020 de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Aplicação;
II – Supervisionar a execução do aplicação dos recursos financeiros conforme Plano de trabalho proposto pela Entidade;
III – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, conforme mencionado na Cláusula Primeira;
IV- Examinar e aprovar por parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do convênio.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Conveniada
A conveniada obriga-se a:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a nenhum outro fim, senão o constante no Plano de Trabalho/Aplicação;
II – Ressarcir o CONVENENTE os recursos recebidos por meio deste convênio, quando se comprovar a sua inadequação utilização;
III Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
IV – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Aceitar a supervisão promovida pelo CONVENENTE, fornecendo imediatamente as informações necessárias à sua execução;
VI – Encaminhar ao CONVENENTE a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas vigentes, da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC;
VII – Manter conta corrente específica junto à instituição financeira oficial, sob o título "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO LUCAS DE GUARACIABA/SC - CONVÊNIO";
VIII – Propiciar ao CONVENENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Convênio;
IX – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.
X – Manter recursos públicos aplicados, conforme a legislação vigente.
XI – Não repassar os recursos recebidos para outras entidades de Direito Público Privado.
XII – Dar ampla publicidade ao recebimento do recurso público em suas redes sociais e no estabelecimento.
XIII – Realizar aquisições dos objetos propostos com o valor que consta no plano de trabalho ou a menor.
XIV – Os recursos financeiros repassados não poderão ser utilizados para pagamento de serviços ou produtos adquiridos antes da data de

assinatura do presente instrumento.
XV – O não cumprimento do objeto do convênio até a data final do prazo ou a não utilização dos recursos financeiros, implicará na devolução desses, conforme consta na IN 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Cláusula Sexta – Do Repasse dos Recursos e Prestação de contas
Os recursos serão repassados no dia 30 de abril de 2020 e deverão ser executados até dia 31 de julho de 2020. A Prestação de contas deverá ser entregue ao Município até 31/10/2020.

Cláusula Sétima – Da Fiscalização
Cabe ao CONVENENTE decidir sobre a oportunidade e convivência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio, devendo a CONVENIADA atender ás solicitações da fiscalização.

Cláusula Oitava – Da Rescisão
Poderá haver rescisão do presente Convênio, a qualquer tempo, em decorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e/o por interesse manifesto de uma ou ambas as partes, desde que acordado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Nona – Da Alteração
Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, por meio de Termo Aditivo.

Cláusula Décima – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiados que o seja.
E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraciaba – SC, 28 de abril de 2020.
Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal
CONVENENTE

Cleusa Teresinha Pasinato
Associação Beneficente Hospital São Lucas de Guaraciaba SC
CONVENIADA

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2020 FMS

Publicação Nº 2457376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 22/2020 FMS

Processo Licitatório: 22/2020 FMS

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES DIABÉTICOS COM MARCAS ESPECÍFICAS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATENDIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM(SC).

Entrega das Propostas: a partir de 30 de abril de 2020 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: 15 de maio de 2020 às 09h00min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC), 28 de abril de 2020.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - SDD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Publicação Nº 2457297

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SDD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS EIRELI - EPP referente aos seguintes empenhos:

Empenho N.º	Data de Emissão	Valor (R$)	Vencimento
429/2020	20/02/2020	12.428,96	23/03/2020
430/2020	20/02/2020	4.198,36	23/03/2020
Total:		16.627,32	

Estes pagamentos se referem aos exames laboratoriais realizados no período de 27/01/2020 a 14/02/2020, sendo estes pagamentos necessários para evitar a suspensão dos atendimentos aos munícipes encaminhados pelas unidades de saúde do município de Guaramirim, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 28 de abril de 2020.
CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - A.V COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

Publicação Nº 2457513

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.V COMERCIO ATACADISTA EIRELI referente aos empenhos nº. 1068, 1067, 981 liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
1068	17/02/2020	7.554,11
1067	17/02/2020	9.570,28
981	13/02/2020	2.287,27

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 28/04/2020.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - COMERCIAL STORINNY LTDA - ME

Publicação Nº 2457510

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL STORINNY LTDA ME referente aos empenhos nº. 977, 1186, 2188, liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
977	13/02/2020	1.622,25
1186	19/02/2020	5.475,15
2188	09/03/2020	3.132,00

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 28/04/2020.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - HEMILI GIURIATTI RIBAS - ME.

Publicação Nº 2457523

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HEMILI GIURIATTI RIBAS ME referente aos empenhos nº. 1061, 1950, 1955,1956,1957, liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
1061	19/02/2020	186,00
1950	08/03/2020	3.587,50
1955	08/03/2020	3.075,00
1956	08/03/2020	2.050,00
1957	08/03/2020	93,00

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 28/04/2020.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - JUARPO

Publicação Nº 2457522

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUARPO referente aos empenhos nº. 1976, 1168 liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
1976	03/03/2020	4.645,61
1168	19/02/2020	2.926,59

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 28/04/2020.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

Publicação Nº 2457521

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI referente aos empenhos nº. 1066 liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
1066	17/02/2020	2,176,56

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 28/04/2020.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - SEBMED PRODUTOS P/ SAUDE EIRELI

Publicação Nº 2457518

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SEBMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI referente aos empenhos nº. 1171 liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
1171	20/02/2020	192,96

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 28/04/2020.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS

Publicação Nº 2457504

JUSTIFICATICA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - SJS PRESTADORA

Cronológica para pagamento do fornecedor SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,
referente ao empenho abaixo relacionado:
Empenho Nº 2019-000/2020, liquidado dia 17/04/2020, no valor de R$ 10.284,33.

Este pagamento refere-se a Serviços de Pedreiro e auxiliares.

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para possibilitar
o comprimento regular dos trabalhos.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta

os feitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim, 02 de Março de 2020.
JAIR TOMELIN
Secretário de Adm. E Finanças

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - SPEED RACER PNEUS LTDA EP

Publicação Nº 2458048

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art.5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para para pagamento do fornecedor - SPEED RACER PNEUS LTDA EPP , referente aos empenhos emitidos na planilha em anexo.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
1848-000-2020	13/04/2020	R$45,60
1847-000-2020	13/04/2020	R$46,46
1842-000-2020	12/04/2020	R$216,00
1841-000-2020	11/04/2020	R$920,00
1840-000-2020	11/04/2020	R$142,00
1839-000-2020	12/04/2020	R$182,40
1773-000-2020	10/04/2020	R$40,00
1761-000-2020	10/04/2020	R$159,60
1760-000-2020	12/04/2020	R$71,26
1759-000-2020	10/04/2020	R$30,97
1749-000-2020	10/04/2020	R$620,00
1740-000-2020	11/04/2020	R$136,80
1702-000-2020	18/04/2020	R$136,80
1701-000-2020	09/04/2020	R$320,00
1399-000-2020	13/04/2020	R$45,60
1398-000-2020	13/04/2020	R$45,60
1396-000-2020	13/04/2020	R$300,00
1392-000-2020	28/03/2020	R$80,00
1391-000-2020	28/03/2020	R$85,00
1390-000-2020	28/02/2020	R$748,00
1380-000-2020	28/03/2020	R$480,00
1377-000-2020	28/03/2020	R$92,91
1353-000-2020	27/03/2020	R$45,60
1247-000-2020	28/03/2020	R$469,00
1246-000-2020	27/03/2020	R$651,00
1241-000-2020	25/03/2020	R$182,40
1240-000-2020	25/03/2020	R$30,97
1239-000-2020	25/03/2020	R$171,20
1238-000-2020	25/03/2020	R$46,46
1229-000-2020	28/03/2020	R$85,50
1228-000-2020	28/03/2020	R$130,00
1227-000-2020	27/03/2020	R$65,00
1226-000-2020	27/03/2020	R$85,50
1225-000-2020	28/03/2020	R$61,94
1217-000-2020	21/03/2020	R$160,00
1215-000-2020	21/03/2020	R$61,94
1214-000-2020	21/03/2020	R$61,94
1213-000-2020	20/03/2020	R$153,54
1212-000-2020	24/03/2020	R$206,66
1211-000-2020	24/03/2020	R$108,39
1024-000-2020	18/03/2020	R$77,42

1015-000-2020	18/03/2020	R$410,38
1009-000-2020	24/03/2020	R$45,60
979-000-2020	18/03/2020	R$150,00
978-000-2020	18/03/2020	R$2.005,00
964-000-2020	02/04/2020	R$1.196,00
963-000-2020	02/03/2020	R$90,00
957-000-2020	17/03/2020	R$77,42
956-000-2020	17/03/2020	R$153,54
843-000-2020	28/03/2020	R$439,00
842-000-2020	28/03/2020	R$90,00
818-000-2020	17/03/2020	R$47,23
817-000-2020	17/03/2020	R$46,46
TOTAL		R$12.550,09

Este pagamento se refere a fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes Notas de Empenhos. Os pagamentos dos referidos empenhos foram antecipados para continuação de trabalhos em andamento.
Tendo em vista justificado, assinamos a presente para a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuados o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim , 28 de abril de 2020.
JAIR TOMELIN
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Publicação Nº 2457516

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VHR DISTRIBUIDORA EIRELI referente aos empenhos nº. 2093, 2092, 2095, 2094, liquidados e nos valores relacionados na tabela abaixo. Este pagamento refere-se a alimentos diversos do Programa da Alimentação Escolar.

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALORES LIQUIDADOS
2093	12/03/2020	4.852,77
2092	12/03/2020	8.056,42
2095	12/03/2020	7.478,59
2094	12/03/2020	4.594,51

O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para garantia da continuidade da Alimentação Escolar dos 5112 alunos da Rede Municipal.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 28/04/2020.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 10/2020 À ATA RP 01/2020

Publicação Nº 2457872

ADITIVO CONTRATUAL Nº 10/2020
SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA RP Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA e a empresa ZORZANELLO E MAMAN LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 02.200.249/0001-76, com sede na Avenida João Batista Dal Piva, 1400, Centro, município de Guatambu – SC, CEP 89.817-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Pedro Paulo Zorzanello, inscrito no CPF sob nº 428.517.850-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata Registro de Preços 01/2020 e ao sexto Aditivo Contratual à Ata RP n° 01/2020, visando o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E VIGÊNCIA
Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores constantes n Cláusula Primeira - Do Preço do Aditivo Contratual n° 01 à Ata Registro de Preços 01/2020, conforme segue:

Item 02: O preço certo e ajustado por litro de Gasolina Comum fica no valor unitário de R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos).

Se aplica o presente valor de reajuste com efeitos retroativos a contar da data de 24 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas da referida Ata Registro de Preços, as quais se aplicam a este termo aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 27 de abril de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	ZORZANELLO E MAMAN LTDA - EPP
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

Publicação Nº 2457912

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 69/2020.
Pregão Presencial n. 21/2020.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS PARA COLOCAÇÃO EM PONTOS PÚBLICOS DE COLETA DE LIXO DISTRIBUÍDOS NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU SC, bem como as especificações mínimas, quantidades e valores máximos previstos no anexo I, deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 13/05/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 13/05/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 29 de abril de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 126 / 2020

Publicação Nº 2457288

DECRETO N. 126/2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.129 de 05 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, anula dotações na Fonte 1000 – Recursos Próprios, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 06.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0009 – Obras e Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade: 2.231 – Manutenção do Dep. de Transportes de Obras e Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – DR 1000 – RECURSOS PROPRIOS, com o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil mil reais)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão deduzidos os recursos conforme especifica abaixo.

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 06.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0009 – Obras e Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade: 2.231 – Manutenção do Dep. de Transportes de Obras e Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicações diretas – DR 1000 – RECURSOS PROPRIOS, com o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil mil reais)

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 24 de Abril de 2020.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

VISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020

Publicação Nº 2457943

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm: Nº 70/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO 6” PARA USO NOS POÇOS ARTESIANO NAS COMUNIDADES DE LINHA SÃO JOSÉ, BOLSONI, LAJEADO PEÃO, FLOR, VILA NOVA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratada (o): Morandi Comercio e Assistência de Materiais Hidráulicos LTDA
CNPJ: 26.329.228/0001-13
Valor: R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Guatambu SC, 28 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Publicação Nº 2457316

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

OBJETO
Aquisição de Equipos para uso exclusivo em bombas de infusão, as quais são fornecidas em comodato para a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24 horas.

CONTRATADO
HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 05.888.881/0001-42
SÃO JOSÉ– SC

VALOR ESTIMADO
VALOR TOTAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Herval d'Oeste, 24 de abril de 2020.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Publicação Nº 2457338

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

OBJETO
Dispensa de licitação para Aquisição de Luvas , Toucas e Propés, para uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONTRATADO
PREVEOESTE MATERIAIS DE SEGURANÇAS E DESCARTÁVEIS LTDA.
CNPJ: 01.974.824/0001-25

VALOR TOTAL
R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada. Lei Federal nº13.979/2020, Decretos Estaduais em especial os nº 515/2020 e 554/2020, Decretos Municipais nº 4.178/2020 e 4.180/2020 e suas atualizações.

Herval d'Oeste, 27 de abril de 2020.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Publicação Nº 2457339

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

OBJETO
Aquisição de Aventais e capotes para uso dos profissionais da Secretaria Municipal De Saúde nas ações de enfrentamento a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONTRATADOs
TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI
CNPJ: 13.304.528/0001-04

DENTAL CRUZEIRO LTDA.
CNPJ:84.585.744/0001-05

VALOR TOTAL
R$ 15.164,00 (quinze mil cento e sessenta e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada. Lei Federal nº13.979/2020, Decretos Estaduais em especial os nº 515/2020 e 554/2020, Decretos Municipais nº 4.178/2020 e 4.180/2020 e suas atualizações.

Herval d'Oeste, 27 de abril de 2020.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 663/2020

Publicação Nº 2458326

PORTARIA Nº 663/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INTERROMPER A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da Servidora VALÉRIA APARECIDA DA SILVA SANTOS XAVIER (Matr. 4000), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência – "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais.

E, CONCEDER Licença Maternidade, à servidora supracitada, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de abril de 2020 até 20 de outubro de 2020, conforme preceitua o Artigo 107, da Lei Complementar Nº. 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 28 de Abril de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 039/2020

Publicação Nº 2457321

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 11 de maio de 2020, licitação modalidade Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IBIAM. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 09h00min do dia 11 de maio de 2020, com início da mesma às 09h15min no mesmo sítio e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal www.ibiam.sc.gov.br, e em breve no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 29 DE ABRIL DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2020

Publicação Nº 2457121

PORTARIA Nº 109, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE OLEOS LUBRIFICANTES E DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 1 do Edital de Licitação nº039/2020, Modalidade Pregão Eletrônico;

RESOLVE:
Art. 1º Institui comissão para fins de análise das amostras de óleos lubrificantes e diversos, referente licitação nº 039/2020, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – Marcos Roberto Bazzen – Operador de Máquinas;
II – Edsson Gomes de Oliveira - Mecânico;
III – Antônio Enori Gonçalves da Silva – Auxiliar de Mecânico;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 16 DE MARÇO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 115/2020

Publicação Nº 2457122

PORTARIA Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES, E EDSSON GOMES DE OLIVEIRA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 006/2020 Tomada de Preços 001/2020 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO SEBASTIÃO- INTERIOR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.005,20 M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor JOSIAS FRANCISCO DOS REIS.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE MARÇO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ EDSSON GOMES DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ JOSIAS FRANCISCO DOS REIS Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 142/2020

Publicação Nº 2457325

PORTARIA Nº 142, DE 13 DE ABRIL DE 2020.
DECLARA FRUSTRADA CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando que referida licitação restou deserta, RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria 099/2020, que designa gestor e fiscal ao objeto do Processo Licitatório 028/2020 devido o mesmo não ter acudido interessados.

Art. 2º Determina ao setor competente o lançamento de novo certame licitatório, se assim for necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE ABRIL DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 143/2020

Publicação Nº 2457330

PORTARIA Nº 143, DE 13 DE ABRIL DE 2020.
DECLARA FRUSTRADA CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,
Considerando que referida licitação restou deserta, RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria 030/2020, que designa gestor e fiscal ao objeto do Processo Licitatório 034/2020 devido o mesmo não ter acudido interessados.
Art. 2º Determina ao setor competente o lançamento de novo certame licitatório, se assim for necessário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE ABRIL DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 144/2020

Publicação Nº 2457331

PORTARIA Nº 144, DE 13 DE ABRIL DE 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE e EDSSON GOMES DE OLIVEIRA, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 039/2020 Pregão Eletrônico 016/2020 SRP: 012/2020 que tem como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IBIAM

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE ABRIL DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ EDSSON GOMES DE OLIVEIRA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ ANTONIO ENORI GONÇALVES DA SILVA Substituto do Fiscal

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL CREDENCIAMENTO 2 -2020 LABORATÓRIOS

Publicação Nº 2458040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2020 FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2020 FMS.
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, representado neste ato pela Gestora Sra. Marlene Alberguini, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, torna público que se encontra aberto edital de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de coleta e análise de exames laboratoriais para o exercício de 2020, os documentos serão recebidos a partir do dia 29 de abril de 2020 no horário de expediente no setor de licitações anexo a Prefeitura Municipal de Ibicaré.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, durante o exercício financeiro de 2020, conforme tabela SUS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré, 28 de abril de 2020.
Marlene Alberguini
Gestora

EXTRATO 1 TA T. CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PM

Publicação Nº 2457246

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Termo de Credenciamento nº 001/2019/PM
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 28 de abril de 2021".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ - SC
CONTRATADA: MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA ME

Ibicaré, SC, aos 27 de abril de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Publicação Nº 2457135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 021/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 031/2020, Pregão Presencial nº 022/2020.
OBJETO: Aquisição eventual e futura, de materiais elétricos, visando à manutenção e reparos dos prédios públicos e secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
FORNECEDOR: GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI - ME
Valor Total: R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 28 de abril de 2021.

Ibicaré, SC, em 28 de abril de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Publicação Nº 2457136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 022/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 031/2020, Pregão Presencial nº 022/2020.
OBJETO: aquisição eventual e futura, de materiais elétricos, visando à manutenção e reparos dos prédios públicos e secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
FORNECEDOR: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA
Valor Total: R$ 25.661,80 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 28 de abril de 2021.

Ibicaré, SC, em 28 de abril de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Publicação Nº 2457138

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 023/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 031/2020, Pregão Presencial nº 022/2020.
OBJETO: aquisição eventual e futura, de materiais elétricos, visando à manutenção e reparos dos prédios públicos e secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
FORNECEDOR: SO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA
Valor Total: R$ 29.197,30 (Vinte e nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 28 de abril de 2021.

Ibicaré, SC, em 28 de abril de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

Publicação Nº 2457139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 024/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 031/2020, Pregão Presencial nº 022/2020.
OBJETO: Aquisição eventual e futura, de materiais elétricos, visando à manutenção e reparos dos prédios públicos e secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
FORNECEDOR: TRANSPORTES RODAPINEM LTDA – EPP
Valor Total: R$ 2.166,70 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 28 de abril de 2021.

Ibicaré, SC, em 28 de abril de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

Publicação Nº 2457140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 025/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 031/2020, Pregão Presencial nº 022/2020.
OBJETO: Aquisição eventual e futura, de materiais elétricos, visando à manutenção e reparos dos prédios públicos e secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
FORNECEDOR: IBICARÉ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor Total: R$ 4.533,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: 28 de abril de 2021.

Ibicaré, SC, em 28 de abril de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 153-2020

Publicação Nº 2457174

PORTARIA Nº 153 de 28 de abril de 2020
"REVOGA PORTARIAS Nº 166, 167, 169, 170 E 171 DE 12 JULHO DE 2019"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 049 de 10 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGA as Portarias nº 166, 167, 169, 170 e 171 de 12 de julho de 2019 e faz cessar os efeitos das mesmas, tendo em vista o Decreto Estadual nº 554 de 11 de abril de 2020, prorrogando até 31 de maio de 2020 a suspensão das aulas nas unidades das redes públicas e privadas de ensino, municipal, estadual e federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sem efeitos à 1º de abril de 2020.

Art. 3º. Fica revogada expressamente a Portaria 152/2020 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 28 de abril de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 112/2019 ADITIVO Nº : 4/2020

Publicação Nº 2457776

Contrato Nº : 112/2019
Aditivo Nº : 4/2020
Tipo Aditivo : Objeto
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Licitação : Pregão Presencial 107/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 100 MB COM DIVERSOS PONTOS DE INTERNET FIBRA OPTICA COM IP FIXO PARA TODOS OS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE BEM COMO O FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA PARA O MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 27/04/2020 Término: 27/04/2021
Assinatura : 27/04/2020
Valor R$: 958,80 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
Dotação : 56 - 04.001.2004.3339039570000000000.01000000
Dotação : 56 - 04.001.2004.3339039580000000000.01000000
Dotação : 62 - 05.001.2017.3339039570000000000.01000000
Dotação : 172 - 10.001.2055.3339039570000000000.01000000
Dotação : 187 - 07.001.2064.3339039570000000000.01010000
Dotação : 259 - 09.001.2057.3339039570000000000.01020000
Dotação : 259 - 09.001.2057.3339039580000000000.01020000
FISCAL: JEAN EDNEI KOEPSEL

CONTRATO Nº: 46/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2457858

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 46/2020
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: FIOSECABOS Engenharia Ltda.
Licitação: Dispensa de Licitação 51/2020
Objeto: Contratação de serviços técnicos de Engenharia Elétrica, pessoa física ou jurídica, para elaboração do Projeto Básico e acompanhamento da execução da obra de revitalização da iluminação publica da Rua Tiradentes - Centro na Cidade de Ibirama.
Vigência: Início: 28/04/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 28/04/2020
Valor R$: 12.160,00 (Doze Mil e Cento e Sessenta Reais)
Dotação: 29 - 05.001.2020.3339039990000000000.01080000
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

CONTRATO Nº: 8/2020 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA

Publicação Nº 2457925

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 8/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
Contratada: JONAS BITTENCOURT E CIA LTDA. ME.
Licitação: Dispensa de Licitação 9/2020
Objeto: Aquisição emergencial de material médico-hospitalar (ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% 1000 ML) para subsidiar as ações do Fundo Municipal de Saúde e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19).
Vigência: Início: 28/04/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 28/04/2020
Valor R$: 1.584,00 (Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais)
Dotação: 325 - 09.001.2057.3339030360000000000.01381700
FISCAL: IZABEL PETERSEN

DECRETO N° 4.506, DE 28 DE ABRIL DE 2020 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2457359

DECRETO n° 4.506, de 28 de abril de 2020.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.428, de 28 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ibirama, autorizado a anular totalmente as seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) a saber:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0041.1015 – Construção de Passarelas em Pontes
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
344900 – aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
0015.0452.0041.1014 – Construção de Praças e Abrigos de Passageiros
01340000 – Transferências do Convênios – União/Outros
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
0015.0452.0041.2018 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
0015.0452.0042.1016 – Aquisição de Veículos e Equipamentos
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
0026.0782.0040.1011 – Construção de Pontes e Bueiros
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
0026.0782.0040.2017 – Manutenção do Departamento de Obras
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. E MEIO AMBIENTE
002 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
0023.0695.0033.1007 – Implantação de Sinalização Turística
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
005 – Departamento de Saneamento
0018.0541.0031.1004 – Ampliação Aterro Sanitários
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0012.0361.0051.2063 – Manutenção do Convênio Salário Educação
01360000 – Salário-Educação
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
0012.0365.0050.2072 – Manutenção do Salário Educação – Pré-Escolar
01360000 – Salário-Educação
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
002 – Departamento de Esportes
0027.0812.0056.1032 – Reforma e Ampliação de Quadras Esportivas
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 370.000,00

Art. 2º Com a anulação total de despesa citada no Art. 1º, serão suplementadas as seguintes dotações Orçamentárias, a saber:

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. E MEIO AMBIENTE.
002 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
0023.0695.0033.1008 – Construção de Portais Turísticos
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.1042 – Construção/ampliação e Reforma de Escolas
01360000 – Salário-Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

TOTAL ..... R$ 370.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de abril de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2020

Publicação Nº 2457923

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
FMS

DL - Processo Licitatório 09/2020.
Base legal: Lei Federal nº 13.979/20, Art. 4º.
Objeto: Aquisição emergencial de material médico-hospitalar (ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% 1000 ML) para subsidiar as ações do Fundo Municipal de Saúde e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19). Contratada: JONAS BITTENCOURT E CIA LTDA – ME numero inscrição CNPJ 12.753.379/0001-90. Ibirama, 28 de abril de 2020. Izabel Petersen – Secretaria.

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 51/2020

Publicação Nº 2457857

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 51/2020.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24º Inciso I.
Objeto: Contratação de serviços técnicos de Engenharia Elétrica, pessoa física ou jurídica, para elaboração do Projeto Básico e acompanhamento da execução da obra de revitalização da iluminação publica da Rua Tiradentes – Centro na Cidade de Ibirama. Contratada: FIOSECABOS ENGENHARIA LTDA – EPP numero inscrição CNPJ 03.436.332/0001-01. Ibirama - SC. Ibirama, 28 de abril de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

LEI N° 3.427, DE 28 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2457349

LEI N° 3.427, de 28 de abril de 2020.
"DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

Art. 2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:

I – concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) licença prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;

b) férias coletivas ou férias normais individuais;
c) férias antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.
II – alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) a instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
b) a redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) a fixação de escalas de trabalho diferenciadas;
d) instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura.
III – deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:
a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal.
IV – suspensão ou extinção dos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's) e dos termos de compromisso de estágio.

§ 1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas.

§ 2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.

§ 3º Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinando (inciso IV, letra "a"), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.

§ 4º Durante o período de suspensão dos termos de compromisso de estágio, referido no inciso IV, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação; devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.

§ 5º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigora na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos a praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 28 de abril de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI N° 3.428, DE 28 DE ABRIL DE 2020 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2457355

LEI Nº 3.428, de 28 de abril de 2020.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ibirama, autorizado a anular totalmente as seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) a saber:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0041.1015 – Construção de Passarelas em Pontes
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
344900 – aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
0015.0452.0041.1014 – Construção de Praças e Abrigos de Passageiros

01340000 – Transferências do Convênios – União/Outros
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
0015.0452.0041.2018 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
0015.0452.0042.1016 – Aquisição de Veículos e Equipamentos
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
0026.0782.0040.1011 – Construção de Pontes e Bueiros
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
0026.0782.0040.2017 – Manutenção do Departamento de Obras
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. E MEIO AMBIENTE
002 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
0023.0695.0033.1007 – Implantação de Sinalização Turística
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
005 – Departamento de Saneamento
0018.0541.0031.1004 – Ampliação Aterro Sanitários
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0012.0361.0051.2063 – Manutenção do Convênio Salário Educação
01360000 – Salário-Educação
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
0012.0365.0050.2072 – Manutenção do Salário Educação – Pré-Escolar
01360000 – Salário-Educação
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
002 – Departamento de Esportes
0027.0812.0056.1032 – Reforma e Ampliação de Quadras Esportivas
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 370.000,00

Art. 2º Com a anulação total de despesa citada no Art. 1º, serão suplementadas as seguintes dotações Orçamentárias, a saber:

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. E MEIO AMBIENTE.
002 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
0023.0695.0033.1008 – Construção de Portais Turísticos
01340000 – Transferências de Convênios – União/Outros
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.1042 – Construção/ampliação e Reforma de Escolas
01360000 – Salário-Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
TOTAL ..... R$ 370.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 28 de abril de 2020.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 563

Publicação Nº 2457002

DECRETO N° 563 DE 27 DE ABRIL DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.073 – Manutenção e Funcionamento do Depto de Águas e Saneamento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/552
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários - SAMAE
Valor: R$ 60.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.073 – Manutenção e Funcionamento do Depto de Águas e Saneamento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/554
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários - SAMAE
Valor: R$ 60.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 27 de abril de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 564

Publicação Nº 2458857

DECRETO Nº 564, DE 28 DE ABRIL DE 2020
"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO".

O Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 3º da Lei Complementar 73/2017,

Decreta:
Art. 1º Para constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados:

Presidente: Carlos Eduardo Schmitt
Secretário: Charles Evair Vieira
Membro: Ligia Mendes dos Santos Bender

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I – a avaliação de servidores em Estágio Probatório;
II – o acompanhamento e avaliação periódica do desempenho funcional de servidores;
III – a coleta de dados e de informações necessárias;
IV – organizar a documentação para fundamentar os processos decisórios relativos à gestão de pessoas, que favoreçam contínuos aprimoramentos das atribuições individuais e competências organizacionais;
V – diligenciar na obtenção de dados e informações;

VI – manter arquivo organizado com os documentos e informações que formam os processos de avaliação de desempenho funcional de servidor em Estágio Probatório e de avaliação periódica de desempenho funcional;
VII – executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 391/2019.

Ilhota, 28 de abril de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 565

Publicação Nº 2458858

DECRETO Nº 565, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO".

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 3º da Lei Complementar 73/2017,

DECRETA:
Art. 1º Para constituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados:

Presidente: Rosangela Paes de Farias

Secretário: Raul Fernando dos Santos

Membro: Andre Angela Gorges

Art. 2º Compete à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo processar e julgar os servidores do Município denunciados por eventual conduta reprovável, observando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 390/2019.

Ilhota, 28 de abril de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 055 PRG 002 - 2020 FMS - PEÇAS E MÃO DE OBRA - GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA

Publicação Nº 2457433

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 055/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 008/2020 - FMS
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 002/2020

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS E DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO) OBJETIVANDO ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Vencedor	Valor Total do Lote
1 - PALIO - QIF 5066	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	23.800,00
2 - TRANSIT - MLH 1470	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	65.900,00
3 - BOXER - QIJ 3946	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	43.900,00
4 - SPRINTER - MMB 5115	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	55.000,00
5 - MASTER - QHY 4510	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	46.900,00
6 - SPIN - MMD 4237	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	32.900,00
7 - SIENA - MMA 8795	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	28.900,00
8 - SIENA - MMA 8975	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	28.900,00
9 - GOL - QIQ 7634	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	5.450,00

10 - FOX - QIO 6469	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	5.450,00
11 - FOX - QIO 6499	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	5.450,00
12 - SPRINTER - MMD 5115 - AMBULÂNCIA BOMBEIRO	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	58.000,00
13 - MASTER - QJQ 9723 - AMBULÂNCIA	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	40.900,00
14 - IVECO QJR 7972 - AMBULÂNCIA	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	40.900,00
15 - IVECO QJR 8042 - AMBULÂNCIA	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	40.900,00
16 - SPRINTER - QJN 3344 - VAN TFD	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	40.900,00
17 - DIVERSOS	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	40.400,00
18 - MÃO DE OBRA	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	297.400,00
19 - ASSISTÊNCIA 24 HORAS (SERVIÇO DE GUINCHO)	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	10.500,00

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA	912.450,00	novecentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta reais

Assinatura: 28/04/2020
Vigência: 12 meses.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 034, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457165

DECRETO Nº. 034, DE 24 DE ABRIL DE 2020.
Declara situação de emergência no Município de IMARUÍ EM RAZÃO DE PERÍODO DE ESTIAGEM, COBRADE 1.4.1.1.0.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando a baixa precipitação pluviométrica ocorrida nos meses de março e abril de 2020, atingindo escassos índices pluviométricos em todo o território do Município de Imaruí;

Considerando o regime hídrico decorrente do período de forte estiagem que se enquadrada na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) sob n. 1.4.1.1.0 – estiagem;

Considerando que o período de estiagem tem provocado uma significativa diminuição do volume da represa onde é realizada a captação de água que é destinada ao tratamento e a posterior distribuição domiciliar na área urbana do Município de Imaruí;

Considerando a previsão de chuva abaixo da média para o trimestre abril, maio e junho de 2020, conforme Aviso Hidrológico nº 30 de 20 de abril de 2020, emitido pela Epagri/Ciram, indicando possível manutenção da condição de estiagem no período em questão;

Considerando a edição do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, do Estado de Santa Catarina, que Declarou Situação de Emergência em todo o território catarinense, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como do Decreto estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que, pelo mesmo motivo, declarou estado de calamidade pública;

Considerando que o abastecimento de água tratada constitui serviço essencial à sobrevivência humana, com destaque para o fato de que, no momento atual, constitui importante instrumento para as práticas de higienização pessoal, necessárias para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE nº 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de obras emergenciais destinadas a mitigar os efeitos da estiagem no território do Município de Imaruí, nos termos do art. 5º deste Decreto.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação em prol dos afetados pelo desastre.

Parágrafo único. As atividades serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo o apoio das demais Secretarias Municipais necessárias nas ações de socorro e assistência.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas residências ou em unidades comerciais e industriais, para a realização das verificações que se fizerem necessárias;

II - requisitar informações de pessoas físicas ou jurídicas;

III - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação

de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, 24 de abril de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 035, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457374

DECRETO Nº. 035, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
prorroga o período de EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 030, DE 13 DE ABRIL DE 2020, e dá outras providências

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-Cov);

Considerando a retomada gradual dos serviços públicos determinada pelo Decreto nº 030, de 13 de abril de 2020.

Considerando a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para ter acesso a serviços públicos, bem como a necessidade de evitar aglomerações, para contenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o expediente interno estabelecido pelo art. 6º, do Decreto nº 030, de 13 de abril de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, contados de 29 de abril de 2020.

Parágrafo único. Permanecem com atendimento ao público externo os setores elencados no § 1º do art. 6º, do Decreto nº 030, de 13 de abril de 2020, na forma do § 2º do mesmo artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 28 de abril de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO - 2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 006/2019 – FMS

Publicação Nº 2457498

EXTRATO - 2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 006/2019 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 003/2019. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí. CNPJ do Contratado: 11.421.131/0001-69. Contratado: Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade (IBHASES). Aditivo de valor R$ 63.730,58. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 03/02/2020. Signatário pelo Fundo: André Poluceno Viana, pela contratada: Sandro Andretti da Costa – Presidente.

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO 01/2020 - SEMUSA - CIS-AMUREL

Publicação Nº 2458847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato ADMINISTRATIVO DE RATEIO 2020/01

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL – CIS-AMUREL
CNPJ: 02.715.882/0001-05
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS POR PARTE DO CONSORCIADO, BEM COMO, ESTABELECER A FORMA DE REPASSE DE VALORES CORRESPONDENTES À PARTE DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO, INCLUSIVE AS DESPESAS A SEREM REALIZADAS COM OS SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS E DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS
2. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:
2.1 - Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
2.2 - Despesas com manutenção das atividades do Consórcio: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.
2.3 - Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas no item 3.1.1.2.1 deste Instrumento;
2.4 - Despesas com Investimento:, para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA
3.1 No ente Consorciado:
3.1.1 Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 5.096/2019, de 28 de novembro de 2019, que trata do Orçamento para o exercício 2020, totalizando R$ 330.380,00 (trezentos e trinta e mil trezentos e oitenta reais), assim detalhado:
3.1.1.1 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - CUSTEIO
ÓRGÃO : 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam. : 15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade : 2.054 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elem. Desp. : 3.1.71.00 Transferência à Consórcios Públicos....R$ 30.000,00
Elem. Desp. : 3.3.71.00 Transferência à Consórcios Públicos...R$ 10.160,00
Elem. Desp. : 4.4.71.00 Transferência à Consórcios Públicos...R$ 0,00
Total ..... R$ 40.160,00
3.1.1.2 - Pela Participação em Consórcio Público - PRESTADORES
ÓRGÃO : 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam. : 15.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Proj./Atividade : 2.054 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elem. Desp. : 3.3.71.00 Transferência à Consórcios Públicos....R$ 290.220,00
Total Geral (I + II) .....R$ 330.380,00

O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Fundamento: Lei federal n°11.107/2005, Decreto n° 6.017/2017.

Imbituba, 02 de janeiro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito de Imbituba
Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL
Representante legal
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO 01/2020 - SEMUSA - CIS-AMUREL

Publicação Nº 2458846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato ADMINISTRATIVO DE RATEIO 2020/01

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL – CIS-AMUREL
CNPJ: 02.715.882/0001-05
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS POR PARTE DO CONSORCIADO, BEM COMO, ESTABELECER A FORMA DE REPASSE DE VALORES CORRESPONDENTES À PARTE DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO, INCLUSIVE AS DESPESAS A SEREM REALIZADAS COM OS SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS E DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS
2. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:
2.1 - Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
2.2 - Despesas com manutenção das atividades do Consórcio: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.
2.3 - Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas no item 3.1.1.2.1 deste Instrumento;
2.4 - Despesas com Investimento:, para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA
3.1 No ente Consorciado:
3.1.1 Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 5.096/2019, de 28 de novembro de 2019, que trata do Orçamento para o exercício 2020, totalizando R$ 330.380,00 (trezentos e trinta e mil trezentos e oitenta reais), assim detalhado:
3.1.1.1 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - CUSTEIO
ÓRGÃO : 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam. : 15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade : 2.054 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elem. Desp. : 3.1.71.00 Transferência à Consórcios Públicos....R$ 30.000,00
Elem. Desp. : 3.3.71.00 Transferência à Consórcios Públicos...R$ 10.160,00
Elem. Desp. : 4.4.71.00 Transferência à Consórcios Públicos...R$ 0,00
Total ..... R$ 40.160,00
3.1.1.2 - Pela Participação em Consórcio Público - PRESTADORES
ÓRGÃO : 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam. : 15.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Proj./Atividade : 2.054 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elem. Desp. : 3.3.71.00 Transferência à Consórcios Públicos....R$ 290.220,00
Total Geral (I + II) .....R$ 330.380,00

O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Fundamento: Lei federal n°11.107/2005, Decreto n° 6.017/2017.

Imbituba, 02 de janeiro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito de Imbituba
Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL
Representante legal
CONTRATADA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N° 50/2020 TOMADA DE PREÇO N° 05/2020 (PMI-SEINFRA)

Publicação Nº 2458035

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente da Comissão de Licitação e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 19 de MAIO de 2020, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS DA

RUA SALON ALVES, GUAIÚBA - IMBITUBA/SC".
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 29 de abril de 2020.
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

LEI N.º 5.135, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457993

LEI N.º 5.135, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder acréscimo de área em concessão de direito real de uso de fração ideal de imóvel público à Associação dos Agricultores e Pescadores Artesanais de Imbituba e Região dos Lagos – APROLAGOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterado o parágrafo único do Art. 1º e os incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.664 de 23 de Dezembro de 2015, que passam a ter a seguinte redação:
"Art. 1º .....
Parágrafo único. O bem imóvel de que trata caput constitui-se de uma fração ideal de imóvel público, com área de 1.438,48m² (mil quatrocentos e trinta e oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados), integrante da área "L" registrada na matricula 18.843 (antiga 4.449) do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituba, situada na avenida Nicolau Bartolomeu da Rosa Mattos no Centro de Imbituba, possuindo as seguintes confrontações: I – A Noroeste: confronta com Avenida Nicolau Bartolomeu da Rosa Mattos, onde mede 23,44m (vinte e três metros e quarenta e quatro centímetros), acrescidos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em curva;
II – A Nordeste: confronta com a Rua João Hipólito Nascimento, onde mede 50,16 m (cinquenta metros e dezesseis centímetros), acrescidos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em curva;
III – a Sudeste: confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de Imbituba, onde mede 26,00m (vinte e seis metros);
IV – a Sudoeste: confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de Imbituba, onde mede 58,09 (cinquenta e oito metros e nove centímetros);

Art. 2° Fica alterado o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 4.664 de 23 de Dezembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:
Art.4º .....
Parágrafo único. Em razão da emissão dos Alvarás de Construção 075/2015 e 044/2018, de onde se extrai que sob a fração ideal cedida está sendo edificada uma construção de 579,08 m² (quinhentos e setenta e nove metros e oito centímetros quadrados), fica estabelecido, que a referida obra deve ser concluída no prazo máximo de 18 (dezoito meses) a contar da entrada em vigor desta Lei, considerando-a conclusa com a emissão do HABITE-SE.

Imbituba, 28 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

Imbuia

Câmara Municipal

08ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2457208

Ata da 08ª SESSÃO ORDINÁRIA na modalidade virtual, do 1° Período Legislativo Ordinário, da 4ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia vinte de abril de dois mil e vinte, às dezenove horas. Sob a Presidência do Vereador Aldori Rengel, e secretariado pelos vereadores Ana Maria de Andrade Kreusch, Santelmo Zimermann e Elimar Schlickmann. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Ana Maria de Andrade Kreusch, Elimar Schlickmann, Elio Esser, Henrique Leopoldo Erhardt, Leonita Bennert, Lorival Arnold, Santelmo Zimermann e Zulmar Machado, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Segue foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Segue foi realizada a Leitura das seguintes Matérias Legislativas: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº02/2020, de 13 de abril de 2020: convalida a Portaria nº 08/2020 e os Atos da Mesa nºs 01 a 04/2020, que tratam da suspensão das atividades do Legislativo até o dia 12/04/2020. Autoria da Mesa Diretora. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2020, de 13 de abril de 2020: Dispõe sobre os procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota (virtual), no âmbito da Câmara Municipal de Imbuia – SC, como solução a ser utilizada durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados. Autoria da Mesa Diretora. Segue não havendo inscritos para a Palavra Livre de Pequeno Expediente e não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente o Senhor Presidente então declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura, seguindo a Ordem do Dia o Senhor Presidente colocou em Discussão o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº02/2020, de 13 de abril de 2020: convalida a Portaria nº 08/2020 e os Atos da Mesa nºs 01 a 04/2020, que tratam da suspensão das atividades do Legislativo até o dia 12/04/2020. Autoria da Mesa Diretora. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2020, de 13 de abril de 2020: Dispõe sobre os procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota (virtual), no âmbito da Câmara Municipal de Imbuia – SC, como solução a ser utilizada durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados. Autoria da Mesa Diretora. Aprovado por Unanimidade. VEREADORA ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH: Cumprimentou Presidente e demais Vereadores. Coloca que por ser um momento de bastante dificuldade e este Projeto vem para que as ações dos Vereadores possam acontecer. Não deixando Projetos para trás ou adiando ações que são de competência do Legislativo. Aprovado por unanimidade. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser discutida e votada na Ordem do Dia o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADOR ELIMAR SCHLICKMANN: Cumprimentou Presidente e demais Vereadores. Reforça as palavras da Vereadora Ana quanto na continuação dos esforços da Câmara em continuar seu trabalho. E desta forma sugere o estudo dos Vereadores contribuir financeiramente com esta situação. A partir de uma redução dos subsidio dos Vereadores. A mesma sugestão ao Executivo para que o Prefeito reduza o seu subsidio assim como dos demais cargos de confiança. Ressaltando ainda o fato de o município estar em uma boa situação de caixa financeiro. Não havendo mais inscrito e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Aldori Rengel agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte, ás dezenove horas e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2216/2020

Publicação Nº 2457657

. DECRETO Nº 2216/20
. De 28 de abril de 2020
DISPÕE a redução da jornada de trabalho E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI e demais dispositivos legais em vigor, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem nº 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, o que poderá acarretar uma diminuição na arrecadação dos tributos estaduais e municipais, até o final do ano, no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), exigindo a adoção de medidas emergenciais para garantir a manutenção dos serviços públicos essenciais;

DECRETA,
Art. 1º - Fica estabelecida em 06 (seis) horas diárias a jornada de trabalho para os servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de maio de 2020, cujo horário será cumprido das 07h às 13h, ininterruptamente, com direito a 15 minutos de intervalo dentro da jornada que deverá ser usufruído entre as 9h e 10h, no local de trabalho.

§1º - A critério da Administração, e mediante Ato do Executivo, poderá haver escala de trabalho para atendimento aos serviços essenciais.

§2º - O Regime de Sobreaviso e Hora-Plantão serão computados a partir da hora excedente a jornada diária/semanal de trabalho estabelecida para o cargo no respectivo Plano de Carreira, a partir das 17h30min até as 7h, feriados, sábados e domingos.

§ 3º - As horas extras, devidamente autorizadas previamente, de acordo com o Decreto 1028/19, obedecidas as medidas de contenção, serão computadas a partir da hora excedente a jornada diária/semanal de trabalho estabelecida para o cargo no respectivo Plano de Carreira.

Art. 2º - Ficam excepcionados do cumprimento deste Decreto os servidores da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - A redução temporária de carga horária prevista neste Decreto dar-se-á sem prejuízo a remuneração, devendo-se aplicar a proporcionalidade ao pagamento do Auxílio Alimentação, nos termos do artigo § 6º do artigo 1º da Lei 5777/2020.

Parágrafo único - Não haverá alteração do valor no Auxilio Alimentação aos servidores que excepcionalmente, exercerem atividades além do horário estabelecido por este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Município de Indaial, em 28 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2217/2020

Publicação Nº 2457401

. DECRETO Nº 2217/20
. De 28 de abril de 2020
Exonera Diretor do Demuttin / Nilson Stupp

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado (a pedido) em 28 de abril de 2020, do Cargo em Comissão de Diretor do Demuttin (CC-3), Nilson Stupp, nomeado através do Decreto nº 1588/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2218/2020

Publicação Nº 2457877

. DECRETO Nº 2218/20
. De 28 de abril de 2020
ALTERA CARGA HORÁRIA/
GEORGEA GABRIELA BERTOLDI DOS SANTOS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10 (Estatuto), alterada pela Lei Complementar Nº157/2014, artigo 32, § 2º e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada, (A PEDIDO) a carga horária da servidora Georgea Gabriela Bertoldi dos Santos, ocupante do cargo de Professora da Fundação Municipal de Esportes, deste Município, reduzindo a carga horária para 10 h/s. semanais, e conseq-entemente a redução da remuneração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 28 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5778/2020

Publicação Nº 2458950

. LEI Nº 5778
. de 29 de abril de 2020
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.563/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 2.563, de 10 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 3º ...

Parágrafo Único - O Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social será o Ordenador de Despesas".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

LEI Nº 5779/2020

Publicação Nº 2458953

. LEI Nº 5779
. de 29 de abril de 2020
Denomina via pública / Rua Ilse Pequena (Relacionada pela Lei 858/1975 - RM34).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Ilse Pequena" (Estrada Ilse Pequena - RM34 referenciada pela Lei Municipal nº 858/1975) a via pública localizada no bairro Warnow, com início ao lado ímpar da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, e término com matrícula nº 4160, terras de Werner Franz e Outros.

Parágrafo único. A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:
Extensão: 2.000,00 metros;
Gabarito Total: 12,00 metros;
Pista: 8,00 metros;
Passeios: 2,00 metros de cada lado;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

LEI Nº 5780/2020

Publicação Nº 2458955

. LEI Nº 5780
. de 29 de abril de 2020
Ficam alteradas as medidas e dimensões da Rua Hermann Krause, localizada no bairro dos Encano, denominada pela Lei Municipal nº 2.895/2000.

Art. 1º - Ficam oficializadas as medidas e dimensões da Rua Hermann Krause, localizada no bairro Encano, denominada pela Lei Municipal nº 2.895/2000, conforme segue:

Extensão: 216,84 metros;
Gabarito Total: 12,00 metros;
Pista: 8,00 metros;
Passeios: 2,00 metros de cada lado;
Início: Tifa Pausch;
Término: Terras de herdeiros de Erich Selzer.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Indaial, em 29 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 219/2019

Publicação Nº 2458255

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 219/2019
CONTRATADA: EMPREITEIRA K J LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
PRAZO: 04 de maio de 2020 até 1º de outubro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 235/2019

Publicação Nº 2458203

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 235/2019
CONTRATADA: SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL PROGRESSO.
OBJETO DO ADITIVO: Resta temporariamente suspenso, no período compreendido entre o dia 20 de março de 2020 a 18 de julho de 2020 (120 dias) os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 235/2019, com fundamento no art. 57, §1º, III da Lei Federal n° 8.666/93, em razão da urgente necessidade da CONTRATANTE, neste momento, priorizar esforços nas medidas para equilibrar as contas do erário do Município, bem como em face da não utilização do espaço locado devido ao distanciamento social decorrente da pandemia de Coronavírus.
PRAZO DA SUSPENSÃO: 20 de março de 2020 a 18 de julho de 2020 (120 dias)
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 034/2018

Publicação Nº 2458108

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 034/2018
CONTRATADA: EDER LINDOMAR HERSING.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 11 de abril de 2020 até 10 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 145/2019

Publicação Nº 2458253

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 145/2019
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 10 (dez) meses.
PRAZO: 12 de maio de 2020 até 12 de fevereiro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 034/2018

Publicação Nº 2458133

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 034/2018
CONTRATADA: EDER LINDOMAR HERSING.
OBJETO DO ADITIVO: desconto no importe de 20% sobre o pactuado – Cláusula Terceira, no período compreendido entre 11 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contando com eventual prorrogação contratual, perfazendo o montante mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
De igual forma, ajustam que não será devido o reajuste anual previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do contrato relativo ao período de 11 de abril de 2020 até 10 de abril de 2021.
VALOR MENSAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 046/2019

Publicação Nº 2458165

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 046/2019
CONTRATADA: JJB INCORPORADORA EIRELI.
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de desconto no importe de 20% sobre o pactuado – Cláusula Terceira, no período compreendido entre 1º de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contando com eventual prorrogação contratual, perfazendo o montante mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
De igual forma, ajustam que não será devido o reajuste anual previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do contrato relativo a 30 de março de 2020 até 29 de março de 2021, bem como de eventuais períodos retroativos não requeridos.

VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 081/2019

Publicação Nº 2458214

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 081/2019
CONTRATADA: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PINGUINS
OBJETO DO ADITIVO: Resta temporariamente suspenso, no período compreendido entre o dia 20 de março de 2020 a 18 de julho de 2020 (120 dias) os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 081/2019, com fundamento no art. 57, §1º, III da Lei Federal n° 8.666/93, em razão da urgente necessidade da CONTRATANTE, neste momento, priorizar esforços nas medidas para equilibrar as contas do erário do Município, bem como em face da não utilização do espaço.
PRAZO DA SUSPENÇÃO: 20 de março de 2020 a 18 de julho de 2020 (120 dias)
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 082/2019

Publicação Nº 2458219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 082/2019
CONTRATADA: SOCIEDADE RECREATIVA INDAIAL.
OBJETO DO ADITIVO: Resta temporariamente suspenso, no período compreendido entre o dia 20 de março de 2020 a 18 de julho de 2020 (120 dias) os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 082/2019, com fundamento no art. 57, §1º, III da Lei Federal n° 8.666/93, em razão da urgente necessidade da CONTRATANTE, neste momento, priorizar esforços nas medidas para equilibrar as contas do erário do Município, bem como em face da não utilização do espaço.
PRAZO DA SUSPENÇÃO: 20 de março de 2020 a 18 de julho de 2020 (120 dias)
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 191/2019

Publicação Nº 2457111

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 191/2019
CONTRATADA: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias.
PRAZO: 18 de março de 2020 até 16 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2019.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 018/2018

Publicação Nº 2457114

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 018/2018
CONTRATADA: JUCINÉIA MACHADO GESSER.
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de desconto no importe de 20% sobre o pactuado – Cláusula Terceira, no período compreendido entre 1º de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
VALOR: R$ 3.200,00.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2019.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 033/2018

Publicação Nº 2458152

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 033/2018
CONTRATADA: PORTO REI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de desconto no importe de 20% sobre o pactuado – Cláusula Terceira, no período compreendido entre 1º de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contando com eventual prorrogação contratual, perfazendo o montante mensal de R$ 8.953,20 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
De igual forma, ajustam que não será devido o reajuste anual previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do contrato relativo ao período de 10 de abril de 2020 até 10 de abril de 2021.
VALOR MENSAL: R$ 8.953,20 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 072/2018

Publicação Nº 2458142

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 072/2018
CONTRATADA: SÉRGIO NILSON KLUG e ALICE DOS SANTOS KLUG.
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de desconto no importe de 20% sobre o pactuado – Cláusula Terceira, no período compreendido entre 16 de abril de 2020 até 16 de julho de 2020, contando com eventual prorrogação contratual, perfazendo o montante mensal de R$ 11.848,05 (onze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).
De igual forma, ajustam que não será devido o reajuste anual previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do contrato relativo ao período de 17 de julho de 2019 até 16 de julho de 2020.
VALOR MENSAL: R$ 11.848,05 (onze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 148/2018

Publicação Nº 2458158

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 148/2018
CONTRATADA: ALCIDES KRAMER.
OBJETO DO ADITIVO: Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, em especial ao § 2º, inciso II, do art. 65, bem como no Decreto Municipal n. 2.146/2020, que dispõe sobre medidas administrativas a serem implementadas visando ao ajuste fiscal de contenção de gastos e de despesas de custeio e de pessoal, e à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Município, em reunião realizada em 28 de abril de 2020 com a LOCADORA, as partes contratantes, em consenso, acordaram que ao valor do aluguel será concedido o desconto no importe de 20% sobre o pactuado – Cláusula Terceira, no período compreendido entre 1º de abril de 2020 até 18 de outubro de 2020, contando com eventual prorrogação contratual, perfazendo o montante mensal de R$ 3.136,26 (três mil, cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).
De igual forma, ajustam que não será devido o reajuste anual previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do contrato relativo ao período de 19 de outubro de 2019 até 18 de outubro de 2020.
VALOR MENSAL: R$ 3.136,26 (três mil, cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 191/2019

Publicação Nº 2457113

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 191/2019
CONTRATADA: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo de quantidades nos itens 4.2.1, 4.2.3, 4.3.1, 4.3.2, 5.1.1, 5.5.1, 5.5.2, 5.6.3, 5.8.1, 5.8.2, 7.1, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.7, 7.2.9.1 e 7.2.9.2, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 78.070.25 (setenta e oito mil, setenta reais e vinte e cinco centavos).
VALOR: R$ 791.175,30.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019.

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 173/2019

Publicação Nº 2458227

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 173/2019
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
PRAZO: 11 de abril de 2020 até 10 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019.

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 084/2016

Publicação Nº 2458170

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 084/2016
CONTRATADA: TIBÉRIO BUSARELLO FILHO.
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de desconto no importe de 20% sobre o pactuado – Cláusula Terceira, no período compreendido entre 1º de abril de 2020 até 10 de junho de 2020, contando com eventual prorrogação contratual, perfazendo o montante mensal de R$ 6.808,35 (seis mil, oitocentos e oito reais e trinta e cinco centavos).
De igual forma, ajustam que não será devido o reajuste anual previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do contrato relativo ao período de 11 de junho de 2019 até 10 de junho de 2020.
VALOR MENSAL: R$ 6.808,35
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 152/2015

Publicação Nº 2458122

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 152/2015
CONTRATADA: EDER LINDOMAR HERSING.
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de desconto no importe de 20% sobre o pactuado – Cláusula Terceira, no período compreendido entre 1º de abril de 2020 até 05 de Julho de 2020, contando com eventual prorrogação contratual, perfazendo o montante mensal de R$ 7.882,23 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).
De igual forma, ajustam que não será devido o reajuste anual previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do contrato relativo ao período de 06 de julho de 2019 até 05 de julho de 2020.
VALOR MENSAL: R$ 7.882,23 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 038/2016

Publicação Nº 2458242

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 038/2016
CONTRATADA: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo de execução pelo período de 510 dias.
PRAZO: 25 de maio de 2020 até 17 de outubro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 013 AO CONTRATO Nº 153/2018

Publicação Nº 2458235

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 013 AO CONTRATO Nº 153/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo pelo período de 42 (quarenta e dois) dias.
PRAZO: 07 de março de 2020 até 18 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020.

Câmara Municipal

ATA SESSÃO ORDINÁRIA REMOTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL - DIA 22/04/2020

Publicação Nº 2458352

Ata da 12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Indaial, no 4º Período Legislativo de 2020, na Primeira Sessão Legislativa

Em 22 de Abril de 2020, Quarta-Feira, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de Indaial, em sessão remota, por videoconferência, conforme disciplina a Resolução n° 3/2020, tendo na Presidência o vereador Flávio Augusto Ferri Molinari; 1º Secretário o vereador Valentim Blasius; 2º Secretário o vereador Altair Brassiani. Conforme determina a Resolução n° 3/20, foi feita a chamada nominal de todos os vereadores. Com participação da totalidade e registrado o número legal de vereadores, o Senhor Presidente deu por abertos os trabalhos. Procedeu-se a leitura de Texto Bíblico e informado que a Ata da Reunião anterior foi encaminhada por e-mail. Não havendo retificações, a ata foi APROVADA. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - DIVERSAS: INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial, Presidente Salvador Bastos, enviando os balancetes do INDAPREV e FASSPI, dos meses de janeiro e fevereiro/20. Superintendente do IPHAN em Santa Catarina, Liliane Janine Nizzola, enviando resposta ao ofício de gabinete (datado em 19 de dezembro de 2019) do vereador Fábio Fritz. SINSERPI - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Indaial, enviando ofício nº 54/2020, agradecendo a leitura do ofício nº 053/20 do SINSERPI na sessão do dia 14/04/2020. Câmara Municipal de Indaial, Setor de Contabilidade, encaminhando os balancetes e empenhos emitidos no período de março/20 pela Câmara Municipal de Indaial em meio magnético conforme preceitua o art. 81, II da Lei Orgânica do Município de Indaial. - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, enviando informativo da Assembleia Geral Ordinária, janeiro/2020. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Diretora Legislativa, acusando recebimento do ofício nº 084/2020, que trata da Moção Verbal nº 1/20 do vereador Flávio Augusto Ferri Molinari. Diretor de Distribuição da Celesc em Florianópolis, Sandro Ricardo Levandoski, enviando ofício em resposta a Indicação nº 126/20 de autoria do vereador Fábio Fritz. Secretaria de Desenvolvimento Social, encaminhando os Balancetes relativos ao mês de março/20, pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em meio magnético, para apreciação e análise dessa Casa Legislativa. DO EXECUTIVO: Enviando resposta aos requerimentos nºs 24/20, 40/20, 42/20, 79/20, 87/20 e 94/20 de autoria do vereador Fábio Fritz; 45/20 e 78/20 da vereadora Ana Paula Reiter; 52/20 da vereadora Caroline Laís Bertoldi; 58/20 e 76/20 do vereador Osvaldo Metzner; 67/20, 68/20, 80/20 e 85/20 do vereador Diego Pandini; 77/20 e 91/20 da vereadora Aurora Antunes Coelho. Encaminha ainda, resposta ao requerimento verbal (Ofício nº 67/20) de autoria do vereador Osvaldo Metzner; Requerimento Verbal nº 5 (Ofício nº 87/20) do vereador Fábio Fritz e Requerimento Verbal nº 8/20 do vereador Sedenir Caetano. - Enviando resposta aos requerimentos nºs 47/20 dos vereadores Caroline Laís Bertoldi e Diego Pandini; 93/20 do vereador Diego Pandini e 95/20 de autoria do vereador Fábio Fritz. PROPOSIÇÕES EM APRESENTAÇÃO - DO EXECUTIVO: Projeto de Lei Ordinária nº 16/2020: Altera a Lei Municipal nº 5.643 de 2019 - Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio alimentação aos funcionários públicos do Município e suas autarquias. Projeto de Lei Ordinária nº 17/2020: Denomina via pública / Rua Ilse Pequena (Relacionada pela Lei 858/1975 - RM34). Projeto de Lei Ordinária nº 18/2020: Ficam alteradas as medidas e

dimensões da Rua Hermann Krause, localizada no bairro dos Encano, denominada pela Lei Municipal nº 2.895/2000. Projeto de Lei Complementar nº 7/2020: - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 216, DE 29 DE JUNHO DE 2018, "QUE CRIA A NOVA LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". Pediu a palavra o vereador Jonas Luiz de Lima para apresentar Requerimento solicitando Dispensa dos Pareceres, Regime de Urgência Simples, com única discussão e votação, nesta sessão remota, para o projeto de lei n° 16/20. Submetido à discussão, manifestaram-se os vereadores Caroline Laís Bertoldi, Osvaldo Metzner, Ana Paula Reiter, o autor do requerimento, Jonas Lima e o vereador Antônio Carlos Fink, que indagaram sobre parecer jurídico acerca do projeto, no que tange à aplicabilidade do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, vez que o projeto de lei n° 15/20, de autoria do Poder Executivo, com o mesmo objeto do projeto de lei 16/20, foi rejeitado por esta Casa na sessão de 14 de abril de 2020. A vereadora Ana Paula Reiter fez a leitura do artigo 69 da LOM (segue redação): "Art. 69 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara". O Senhor Presidente solicitou a participação do Assessor Jurídico da Câmara, Dr. Luiz Carlos Pabst, para participar da videoconferência, e prestar os esclarecimentos devidos. Dr. Luiz Carlos concordou que o projeto somente pode ser apreciado se houver a admissibilidade da maioria absoluta dos edis. Ressaltou que, devido à pandemia da COVID-19 e as sessões por meio de videoconferência, natural que a admissibilidade do projeto possa ser realizada por votação nominal, nesta sessão. O Senhor Presidente consultou os vereadores para saber se concordavam com a votação nominal para que o projeto de lei 16/20 fosse apreciado nesta sessão, dispensando-se, assim, requerimento subscrito pela maioria, conforme artigo 126, inciso III, do Regimento Interno, reiterando que se faz necessário que a maioria absoluta concorde. Com a aquiescência de todos, o Presidente Flávio Molinari iniciou a votação para admissibilidade do projeto 16/20. Votaram a favor da admissibilidade do projeto 16/20 os vereadores Altair Brassiani, Ana Paula Reiter, Antônio Carlos Fink, Caroline Laís Bertoldi, Diego Pandini, Fábio Fritz, Jonas Luiz de Lima, Lindomar Lindner, Osvaldo Metzner, Sedenir Caetano e Valentim Blasius. Votou contra a admissibilidade do projeto a vereadora Aurora Antunes Coelho. Diante da aprovação da maioria absoluta, o Projeto de Lei 16/20 passou a integrar a pauta dos trabalhos da sessão. Vereador Jonas Luiz de Lima apresentou, novamente, o requerimento solicitando Dispensa dos pareceres, Regime de Urgência Simples, com única discussão e votação, nesta sessão, para o projeto de lei 16/20. Submetido à votação nominal, o requerimento foi APROVADO por unanimidade. O Senhor Presidente determinou a inclusão do projeto na Ordem do Dia dos trabalhos desta reunião. Demais projetos foram encaminhados às Comissões Permanentes. MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: PROJETOS DE LEI: Em Única discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2020: Altera a Lei Municipal nº 5.643 de 2019 - Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio alimentação aos funcionários públicos do Município e suas autarquias. Pediu a palavra o vereador Diego Pandini para apresentar emenda, em seu nome e dos vereadores Ana Paula Reiter, Aurora Antunes Coelho, Caroline Laís Bertoldi, Fábio Fritz, Osvaldo Metzner e Sedenir Caetano, ao Projeto de Lei 16/20, com a seguinte redação: "Art. 1º (...) § 6º - A redução na jornada de trabalho de caráter coletivo para fins da economia da municipalidade, precedida de decreto de estado de emergência ou calamidade pública devidamente reconhecido na forma da lei, autoriza a redução proporcional dos valores percebidos a título de auxilio alimentação, enquanto perdurar a vigência do decreto de emergência ou calamidade pública. " Submetida a discussão e votação nominal, a emenda foi APROVADA por unanimidade. A vereadora Aurora Antunes Coelho pediu a palavra para apresentar emenda ao art. 2° do projeto de lei 16/20, sugerindo que os efeitos da lei passem a vigorar a partir de 1° de maio e não 1° de abril. A vereadora Ana Paula Reiter pediu que constasse em ata que se sente "constrangida e com medo" em votar favoravelmente às emendas. Vereadora Caroline Laís Bertoldi pediu ao líder de governo que interceda junto ao Executivo para que este não demita os servidores ACTs, alegando também insegurança em votar favoravelmente às emendas. Submetida a discussão e votação nominal, a emenda foi APROVADA por maioria de votos, sendo contrários os vereadores Diego Pandini, Fábio Fritz, Jonas Lima e Lindomar Lindner. O vereador Antonio Carlos Fink, por problemas na conexão remota, não votou. Prosseguindo, foi apresentada emenda, pelos membros da Comissão de Justiça e Redação, ao §1°, do artigo 1°, substituindo o termo "carga horária" por "jornada de trabalho". Após discussão e votação nominal, a emenda foi APROVADA por unanimidade. O vereador Antonio Carlos Fink reestabeleceu a conexão remota. Em Única discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2020, com as emendas: Altera a Lei Municipal nº 5.643 de 2019 - Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio alimentação aos funcionários públicos do Município e suas autarquias. APROVADO por unanimidade, em única votação. REQUERIMENTOS: Da Vereadora Aurora Antunes Coelho: Nº 101/2020 - A vereadora abaixo firmada requer, após ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício à Secretaria de Administração e Finanças solicitando, dentro do prazo regimental, conforme determina o Art. 92, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Indaial, e o Art. 4º do Decreto-Lei 201/67, as seguintes informações de cada Secretaria ou Fundação em separado: - 1. Enviar a relação de todos os cargos comissionados por Secretaria e Fundações, contendo os seguintes dados: - a.Nome do servidor; - b. Descrição do cargo; - c.Horário de trabalho; - d.Atividades desenvolvidas (especificar detalhadamente); - e.Importância do cargo na secretaria (razão pelo qual foi contratado); - f.Valor do salário mensal. - Justificativa: Considerando a pandemia anunciada por conta da COVID-19; considerando o aumento dos gastos do Executivo Municipal por conta da crise atual; considerando os repasses feitos pelo Governo Federal e pela Câmara Municipal de Indaial à Prefeitura Municipal de Indaial para uso na saúde, considerando projetos de lei que tramitaram ou tramitam nesta Casa Legislativa visando a redução de gastos do executivo Municipal; e considerando algumas medidas anunciadas pelo Prefeito de Indaial; apresentamos este requerimento para analisar e avaliar a necessidade destes cargos em meio a esta pandemia, necessitando de redução de custos, tendo em vista a redução de receita no município. Pedimos apoio e aprovação dos demais vereadores. Do Vereador Fábio Fritz: Nº 99/2020 - O vereador abaixo firmado requer, após ouvido o Plenário, encaminhamento de ofício ao DEMUTTIN e ao Senhor Prefeito solicitando as seguintes informações sobre a UEI Gato de Botas, situada no bairro Carijós: - a)Há projeto ou estudo que vise à implantação de faixa elevada defronte à unidade? Caso afirmativo, quando será implantada? - b)Por qual motivo não há ainda sinalização de área de estacionamento para vans/transporte escolar? - Justificativa: a localidade possui placas de sinalização instaladas há aproximadamente um ano, todavia, a implantação da faixa não foi realizada. Salientamos que há grande fluxo de veículos na região, sobretudo na entrada e saída, necessitando a comunidade de medidas que proporcionem segurança a todos. Nº 100/2020 - O vereador que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem requerer, após ouvido o colendo Plenário, encaminhamento deste requerimento à Secretaria de Planejamento para a apresentação das seguintes informações, em relação a rua Barão do Rio Branco, no bairro Warnow: - 1-Quais as medidas e dimensões, início, término, comprimento, largura e passeios da via citada? - 2-Caso essa Secretaria não possua as informações requeridas no item 1, é possível providenciá-las e encaminhar a este edil? - 3-Esta via pública atende a todos os requisitos da legislação vigente para fins de denominação? Requerimentos APROVADO por unanimidade. INDICAÇÕES: Do Vereador Fábio Fritz: Nº 255/2020 - Reparos na residência situada na rua Mal. Deodoro da Fonseca, ao lado do Mercado Michelli, beco ao lado do n° 1.617, fundo. Justificativa: em 27 de janeiro deste ano, estivemos no local com o engenheiro da empresa Engevix, senhor Ricardo, o qual, no dia 14 de fevereiro, retornou com a empresa CFO. No entanto, a localidade continua necessitando de manutenção. Cabe salientar que, segundo o morador, antes da implantação da rede de esgoto, a residência não possuía problemas com rachaduras, porém, as explosões próximas à residência, realizadas para a retirada de rochas, danificou as paredes do local, conforme imagens anexas. Nº 256/2020 - Implantação de

novos banheiros e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da Praça do Cidadão, a pedido de funcionários. Justificativa: segundo funcionários, há doze aparelhos de ar-condicionado, funcionando apenas quatro; ainda, há apenas um banheiro masculino, um feminino e um para deficientes, todos de uso coletivo. Logo, com a atual instalação, devido ao grande número de funcionários e usuários do local, há filas. Indicações APROVADAS por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, convocando a todos para a próxima reunião ordinária, por videoconferência, no dia 22 de abril de 2020, às 16h.
Sala das Sessões, em 22 de abril de 2020.

ALTAIR BRASSIANNI ..... :	
ANA PAULA REITER .....:	
ANTONIO CARLOS FINK ..... :	
AURORA ANTUNES COELHO ..... :	
CAROLINE LAÍS BERTOLDI ..... :	
DIEGO PANDINI ..... :	
FÁBIO FRITZ ..... :	
FLÁVIO AUGUSTO FERRI MOLINARI:	
JONAS LUIZ DE LIMA ..... :	
LINDOMAR LINDNER ..... :	
OSVALDO METZNER ..... :	
SEDENIR CAETANO ..... :	
VALENTIM BLASIUS ..... :	

RESOLUÇÃO N° 08/2020

Publicação Nº 2458353

Resolução Nº 8/20

Adota medidas administrativas relativas ao cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Indaial, enquanto vigorar o Decreto n° 2.128, de 24 de março de 2020, que "declara situação de emergência no município de Indaial, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e dá outras providências."

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município, e, considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários de prevenção à infecção e à propagação do vírus, no âmbito da Câmara; que medidas semelhantes foram adotadas pelos Poderes Executivo e Judiciário no município; e necessidade de se manter as atividades legislativas,

RESOLVE:
Art. 1º Enquanto perdurar a situação de emergência declarada no Município por meio do Decreto n. 2.128, de 24 de março de 2020, o Poder Legislativo poderá adotar uma ou mais das seguintes medidas administrativas:

I – cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos mediante:

a) turnos de expediente, compreendido das 7h às 13h e das 13h às 19h, conforme especificado na Resolução 4, de 14 de abril de 2020;

b) por tempo indeterminado, o registro de ponto eletrônico de todos os servidores, a partir de 14 de abril de 2020, será realizado por senha a ser digitada, pré-cadastrada, considerando que o sistema de ponto biométrico pode ser potencial transmissor do vírus;

c) regime de trabalho remoto, que abranja as atividades desenvolvidas pelos servidores da Câmara Municipal de Indaial;

II – distribuição do trabalho presencial, dividindo-o em turnos, com o objetivo de evitar a concentração e proximidade de pessoas no ambiente de trabalho, com os seguintes critérios:

a) caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, deverão estes manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

III – flexibilização da jornada de trabalho, mediante compensação, ou seja, aplicação de banco de horas;

IV - concessão de férias a seus servidores, inclusive de períodos a serem conquistados até o final do exercício de 2020;

§1º Considera-se trabalho remoto o regime de trabalho passível de execução remota e eletrônica, fora das dependências da repartição pública, por meio de recursos tecnológicos de informação e comunicação.

Art. 2º Poderão desempenhar em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela direção da Cãmara aos servidores públicos:

I - que apresentem doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério da Saúde;

II - que coabitem com idosos que apresentam doenças crônicas;

III – que sejam responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;

IV - com 60 anos ou mais;

V - que possuam filho(s), enteado(s) ou menor(es) sob guarda matriculadas em escola que estejam com suas atividades suspensas;

VI – gestantes ou lactantes; e

VII – que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar esta condição;

VIII - que estiverem em locais em que houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados, e não apresentem sintomas respiratórios ou febre.

§1º A comprovação das condições de que tratam os incisos I, II, III e VII do caput ocorrerá mediante apresentação de declaração médica, encaminhada para o e-mail institucional da direção da Câmara.

§2º A comprovação da condição de que trata o inciso V deste artigo ocorrerá mediante autodeclaração do servidor, encaminhada para o e-mail institucional da direção.

§3º O servidor abrangido pela hipótese do inciso VIII deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação à respectiva chefia imediata, no caso de servidor ou terceirizado, a qual remeterá a documentação, conforme o caso, à Direção Geral da Câmara para demais providências.
§4º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor a sanções penais e administrativas previstas em lei.

Art. 3º Poderá ter a frequência abonada o servidor que, em razão da natureza das suas atribuições, não puder executá-las em regime de trabalho remoto, nas hipóteses do art. 2º desta Resolução.

§1° Compete à direção avaliar a compatibilidade do servidor, entre as atividades por ele desempenhadas e o regime de teletrabalho.

§2° Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a direção deverá, previamente ao abono da frequência, avaliar a possibilidade de concessão de férias ou licenças a que o servidor tiver direito.

Art. 4º É dever do servidor em regime de teletrabalho:

I – cumprir integralmente a sua carga horária semanal;
II – permanecer comunicável, por meios telefônicos e telemáticos, durante a jornada de trabalho;
III – encaminhar à direção relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
IV – apresentar-se à repartição pública, durante a sua jornada de trabalho, sempre que convocado pela direção, no interesse do serviço.

Art. 5º Fica suspensa a realização, nas dependências do Poder Legislativo Indaialense de:

I - eventos coletivos que não sejam diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões;
II - inscrição / participação na Tribuna Livre;
III - reuniões do Parlamento Jovem;
IV - realização de sessões solenes e especiais, eventos de lideranças partidárias e bancadas, frentes e fóruns parlamentares, seminários, congressos, palestras ou outros eventos.

Parágrafo único. Nas atividades legislativas realizadas no Plenário e nas Comissões, somente terão acesso ao local os parlamentares e demais agentes públicos e servidores essenciais ao funcionamento da sessão ou reunião, ficando vedada a participação de outras pessoas que não vereadores, servidores e terceirizados do Poder Legislativo.

Art. 6º Deverão ser evitadas aglomerações de pessoas, sobretudo em ambientes em que não exista ventilação adequada.

§1º Fica obrigatória a utilização de máscaras de proteção individual, nas dependências da Câmara, atentando-se ao regramento estabelecido pelos governos estadual e municipal.

§2º Ficam obrigatórios os cuidados não farmacológicos, como constante higienização das mãos, distanciamento social, isolamento, uso de solução alcoólica 70% (setenta por cento), etiqueta da tosse, limpeza e ventilação dos ambientes.

Art. 7° O período de suspensão das atividades, compreendido entres os dias 19 de março de 2020 a 14 de abril de 2020, serão contabilizadas em banco de horas, podendo ser compensadas pelos servidores até o dia 31 de dezembro de 2020, sob pena de desconto em folha das horas de trabalho faltantes.

§1° O prêmio assiduidade e auxílio-alimentação do período referido no caput deste artigo será pago normalmente, considerando a utilização do banco de horas, porém, eventual compensação de horas negativas deverá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2020, sob pena de desconto na folha de dezembro e/ou recisão.

§2° O servidor em serviço de sobreaviso que necessitou trabalhar para garantir o funcionamento do Poder Legislativo, no período de suspensão das atividades, deverá apresentar para a direção relatório de atividades para que, caso aprovado, seja contabilizado como período trabalhado.

Art. 8° A adoção de quaisquer das medidas previstas nesta Resolução ocorrerá sem prejuízo da remuneração e do prêmio assiduidade.

Art. 9° O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidorores submetidos às medidas administrativas previstas nesta Resolução, exceto na hipótese do inciso IV do artigo 1º.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2020.

Art. 11. Revoga-se a Portaria 21, de 19 de março de 2020, e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2020.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	
1º Secretário	

Ipira

Prefeitura

EDITAL 020/2020-PMI

Publicação Nº 2457151

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 - PMI
Pregão Presencial nº 011/2020 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços, para aquisição de materiais para inseminação artificial. Entrega dos envelopes até às 08:45 horas do dia 13 de maio de 2020. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br

Ipira (SC), 28 de abril de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2020.

Publicação Nº 2457469

LEI COMPLEMENTAR Nº 079
DE 28 DE ABRIL DE 2020.
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 38 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 01/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 38, da Lei Complementar Municipal n. 01/1997, de 23 de outubro de 1997, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano ou com destinação urbana do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. Os imóveis urbanos poderão ser submetidos ao parcelamento do solo urbano através de desmembramento uma única vez, respeitados os requisitos e limites mínimos previstos na presente Lei, independentemente da data do registro do respectivo loteamento.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuaçu–SC, em 28 de abril de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 921/2020.

Publicação Nº 2457424

LEI MUNICIPAL Nº 921
DE 28 DE ABRIL DE 2020.
PROMOVE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 116, DE 20/09/1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integral e expressamente revogada a Lei Municipal n. 116, de 20 de setembro de 1995, que instituiu o Fundo Rotativo Habitacional do Município em vista do advento da Lei Municipal n. 606, de 12 de agosto de 2010, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Conselho Gestor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu – SC, em 28 de abril de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 922/2020.

Publicação Nº 2457426

LEI MUNICIPAL Nº 922
DE 28 DE ABRIL DE 2020.
PROMOVE A INSERÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 0832/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal N.º 832/2016, de 29 de agosto de 2016, com a seguinte redação:

Art. 1º .....

Parágrafo único. A área de 41.328,17 m², localizada próximo às margens do Rio Chapeco, em Vila União, neste Município de Ipuaçu, constante da Matrícula n. 8.495 (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco) do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz-SC, declarada como perímetro urbano pela Lei Municipal n. 811, de 01 de dezembro de 2015, também integra o perímetro urbano da Cidade de Ipuaçu de forma não contígua.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu – SC, em 28 de abril de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2020/FMS

Publicação Nº 2457141

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 14/05/2020, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 14/05/2020. Objeto da licitação: aquisição de passagens em Transporte Rodoviário, para Pacientes em tratamento de saúde fora do Município - TFD (tratamento de saúde fora do domicilio), pela Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 28/04/2020
VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR
DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.105.6007 BIFFI & BIFFI LTDA/PM

Publicação Nº 2457105

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 105/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019, do PROCESSO Nº 105/2019, homologado aos 23 de dezembro de 2019, cujo objeto é: aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), destinados a frota de máquinas e veículos do Município, para o exercício de 2020, conforme especificações anexas ao Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.105.6007
BIFFI & BIFFI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica reduzido do preço referente ao item da gasolina comum, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, altera-se o preço passando o valor de R$ 3,90(três reais e noventa centavos) para R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	L	25.000,00	SHELL	3,63	90.750,00
Valor Total Registrado					R$ 90.750,00	

O presente extrato da Ata de Registro de Preços acima citado, passa a ter vigência, na data de sua assinatura até 23 de dezembro de 2020.

Irani

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - FMS

Publicação Nº 2457220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020/FMS
OBJETO: Aquisição de 200 unidades de macacões de proteção 100% poliamida para utilização no enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 80.104.284/0004-000.328.116/0001-54.
VALOR TOTAL: R$ 10.830,00 (dez mil oitocentos e trinta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 60 dias.

Irani, SC, 24 de abril de 2020.
Dilce Salete Zenaro – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3740/2020

Publicação Nº 2458086

Decreto nº 3.740 de 23 de Março de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 850,00 (Oitocentos e cinq-enta reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.039 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária		
4.4.90.00.00.00.00.00.0218 (79)	Aplicações Diretas	R$ 850,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.039 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária		
3.3.90.00.00.00.00.00.0218 (77)	Aplicações Diretas	R$ 850,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 23 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3743/2020

Publicação Nº 2457235

Decreto 3.743 de 31 de Março de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.047 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
15.451.0058.1.006 - Pavimentação de Ruas, Ciclovia e Rodovias.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0139 (156)	Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes da Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal/Finisa contrato nº 2623.0536.192-71/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 31 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3744/2020

Publicação Nº 2458090

Decreto nº 3.744 de 31 de Março de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.013 – Obras de Reformas e Ampliação de Postos de Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.00.0251 (3)	Aplicações Diretas	R$ 230.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0251 (7)	Aplicações Diretas	R$ 230.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 31 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3746/2020

Publicação Nº 2458092

Decreto nº 3.746, 01 de Abril de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 32.236,76 (Trinta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.077 – Manutenção de Ações de combate ao CONVID-19		
3.3.90.00.00.00.00.00.0288	Aplicações Diretas	R$ 24.236,76
2.077 – Manutenção de Ações de combate ao CONVID-19		
4.4.90.00.00.00.00.00.0288	Aplicações Diretas	R$ 8.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito extraordinário acima citado será utilizado recurso proveniente de arrecadação na fonte de recurso 288 – Enfrentamento Covid-19.

Art. 4º - Este Decreto tem efeitos retroativos a partir do dia 31/03/2020.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 01 de Abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3748/2020

Publicação Nº 2458099

Decreto nº 3.748 de 01 de Abril de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.00.00.00.00.00.0282 (64)	Aplicações Diretas	R$ 7.500,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00.00.0282 (67)	Aplicações Diretas	R$ 7.500,00

Art. 4° - Este Decreto tem efeitos retroativos a partir do dia 31/03/2020.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 01 de Abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3751/2020

Publicação Nº 2458109

Decreto nº 3.751, 13 de Abril de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 45.775,38 (Quarenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.077 – Manutenção de Ações de combate ao CONVID-19		
3.3.90.00.00.00.00.00.0288	Aplicações Diretas	R$ 45.775,38

Art. 3º - Para dar face ao crédito extraordinário acima citado será utilizado recurso proveniente de arrecadação na fonte de recurso 288 – Enfrentamento Covid-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de Abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3754/2020

Publicação Nº 2458114

Decreto nº 3.754 de 20 de Abril de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020 do Diário Oficial da União.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 2.493,95 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.		
3.1.90.00.00.00.00.00.3215 (115)	Aplicações Diretas	R$ 2.493,95

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.		
3.3.90.00.00.00.00.00.3215 (109)	Aplicações Diretas	R$ 2.493,95

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 6.022,84 (Seis mil vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.		
3.1.90.00.00.00.00.00.3220 (116)	Aplicações Diretas	R$ 6.022,84

Art. 5º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.		
4.4.90.00.00.00.00.00.3220 (90)	Aplicações Diretas	R$ 6.022,84

Art. 6º - Suplementar o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.		
3.1.90.00.00.00.00.00.3264 (117)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 7º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica.		
3.3.90.00.00.00.00.00.3264 (95)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 8º - Suplementar o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.		
3.1.90.00.00.00.00.00.3282 (118)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 9º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.		
3.3.90.00.00.00.00.00.3282 (108)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 10º - Suplementar o valor de R$ 13.735,61 (Treze mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.		
3.3.90.00.00.00.00.00.3219 (119)	Aplicações Diretas	R$ 13.735,61

Art. 11º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica.		
4.4.90.00.00.00.00.00.3219 (103)	Aplicações Diretas	R$ 13.735,61

Art. 12º - Suplementar o valor de R$ 4.280,43 (Quatro mil duzentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.		
3.1.90.00.00.00.00.00.3269 (120)	Aplicações Diretas	R$ 4.280,43

Art. 13º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.		
3.3.90.00.00.00.00.00.3269 (94)	Aplicações Diretas	R$ 4.280,43

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 20 de Abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3756

Publicação Nº 2457201

DECRETO N º. 3.756 DE 27 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE INSERÇÃO DE DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.839/2015, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 3.503, DE 13/11/2018, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e, Considerando, o previsto na Lei Municipal nº 1.841/2015, de 28/05/2015, com regulamentação dada pelos Decretos nº 2.839/2015 e 3.503/2018;

Considerando, o disposto no Decreto nº 9.013 de 29/03/2017 do MAPA;

Considerando, que a fiscalização de produtos de origem animal é compartilhada entre os órgãos da saúde e agricultura, conforme a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Portaria Conjunta nº 264, de 30/03/2016, que dispõem sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e que trata que é competência dos órgãos territoriais municipais a fiscalização de produtos de origem animal nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas;

Considerando, a necessidade de nortear de maneira clara e objetiva todos os segmentos envolvidos no comércio varejista dos produtos de origem animal,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 2.839/2015, que regulamenta a Lei Municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, para Serviços de Inspeção Municipais, com redação dada pelo Decreto nºs 3.503/2018, passa a vigorar, com a inserção de dispositivos conforme apresentados na redação que se segue.

Art. 2º O Sumário passa a conter as Divisões XIV-A, XIV-B e sua alínea, conforme descrito abaixo:

SUMÁRIO
...
XIV-A. DA EMBALAGEM.
XIV-B. DA ROTULAGEM.
1. Da rotulagem em particular.
...

Art. 3º A Divisão XIV-A, inserida por este Decreto, passa a vigorar com a redação dada pelos artigos 600-A ao 600-B, conforme redação a seguir:

XIV-A. DA EMBALAGEM.

Art. 600-A. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigido embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 600-B. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias--primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 4º A Divisão XIV-B, inserida por este Decreto, passa a vigorar com a redação dada pelos artigos 600-C ao 600-Y, conforme redação a seguir:

XIV-B. DA ROTULAGEM.

Art. 600-C. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 600-D. Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal, registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e, indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 600-E. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 600-F. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.
Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 600-G. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I. nome do produto;
II. nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III. nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
IV. carimbo oficial do SIM;
V. CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
VI. marca comercial do produto, quando houver;
VII. data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
VIII. lista de ingredientes e aditivos;
IX. indicação do número de registro do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;
X. identificação do local de origem;
XI. instruções sobre a conservação do produto;
XII. indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XIII. instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 600-H. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões.

Art. 600-I. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 600-J. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 600-K. Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o seu processo de fabricação e composição registrados.

Art. 600-L. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 600-M. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 600-N. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 600-O. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.
1. Da Rotulagem em Particular

Art. 600-P. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.
§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.
§ 6º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 600-Q. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.
§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.

Art. 600-R. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 600-S. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 600-T. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 600-U. Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normas complementares.

Art. 600-V. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 600-W. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 600-X. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I. não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II. conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".

Art. 600-Y. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 27 de Abril, 4de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3757/2020

Publicação Nº 2458118

Decreto nº 3.757 de 27 de Abril de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 28.096,20 (Vinte e oito mil noventa e seis reais e vinte centavos), conforme discriminações seguintes:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.0278 (121)	Aplicações Diretas	R$ 28.096,20

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso 278 – Programa Informatização das Unidades Bas. De Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 27 de Abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 - PM

Publicação Nº 2457626

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de maio de 2020, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço Por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 889614/2019, PROPOSTA 31781/2019". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 28 de abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018

Publicação Nº 2457604

EXTRATO TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018
Celebrado entre a Associação Beneficente Bom Samaritano - ABBS, de Itá, Objetivando o Atendimento a Crianças e Adolescentes da Casa Lar.
Data da Celebração: 31/03/2020
Objeto: Alteração da Vigência do Termo de Colaboração.
Valor ..... : R$ 29.315,66 (vinte e nove mil trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)
Vigência: 01/04/2020 a 30/04/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018

Publicação Nº 2457253

EXTRATO TERMO ADITIVO
7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018
Celebrado entre a Associação Beneficente Bom Samaritano - ABBS, de Itá, Objetivando o Atendimento a Crianças e Adolescentes da Casa Lar.
Data da Celebração: 28/04/2020
Objeto: Aditivo de valor do Termo de Colaboração.
Valor ..... : O valor do repasse mensal será de R$ 29.315,66 (vinte e nove mil trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), além de R$ 80.000,00 (oitenta) mil reais correspondente a despesas destinadas ao encerramento das atividades.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2614/2020

Publicação Nº 2457242

LEI Nº 2614 DE 28 DE ABRIL DE 2020.
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2135 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO DE ITÁ - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, Faz Saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei 2135 de 08 de Fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itá, autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Bom Samaritano – ABBS, de Itá - SC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Itá – SC, inscrita no CNPJ n° 13.024.285/0001-42, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, além de despesas destinadas ao encerramento das atividades objeto da parceria no importe de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC, 28 de Abril de 2020
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Publicação Nº 2457423

OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de peças para os ônibus da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. Abertura e julgamento das Propostas: às 08:00 horas do dia 14/05/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 14/05/2020, as 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br. Itaiópolis, 27 de abril de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020

Publicação Nº 2457409

Dispensa de Licitação nº 03/2020 – Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de sinalização viária horizontal em diversas ruas do Município. Contratada: Sinalizavia Sinalização Viária Eireli. Valor Total: R$ 19.500,00. Prazo: 31/12/2020. Itaiópolis, 17 de abril de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

PORTARIA N.º 010/2020

Publicação Nº 2457413

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ILEUZA TEREZINHA HUBNER".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, especial de professor educação infantil, fundamental e médio, com proventos integrais referente última remuneração, paridade, a servidora efetiva ILEUZA TEREZINHA HUBNER, ocupante do cargo de "PROFESSORA", matrícula 988, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, com fundamento no ART.6° da Emenda Constitucional 41/03 e Art. 84 da Lei Municipal 53/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 1° de maio 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 15 de abril de 2020
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

PORTARIA N.º 011/2020

Publicação Nº 2457416

"Dispõe sobre a prorrogação de AUXÍLIO DOENÇA a servidora KELLY MARISE WITT MIREK".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao IPMI, em 11 de fevereiro de 2020, bem como a servidora Kellly Marise Witt Mirek submeteu-se à perícia médica do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI: RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar auxílio-doença, até a data de 09 de maio de 2020, para a servidora pública municipal KELLY MARISE WITT MIREK, Técnica em contabilidade, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 15 de abril de 2020
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

PORTARIA Nº 009/2020

Publicação Nº 2457411

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora ANA MARIA CAMARGO".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, sem paridade a servidora efetiva ANA MARIA CAMARGO, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", matrícula 4725, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, com fundamento no ART. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e Art. 48 da Lei Municipal 53/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 01 de abril de 2020
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2457756

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato Nº 06/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico de Arquitetura e Relatório Técnico conforme as Resoluções da ANVISA, para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, localizada na Rua Alois Tyszka 250, Centro, Itaiópolis SC, com área aproximada de 2.626,00 m² necessários para liberação do Alvará. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Susan Hatschback Graupemann Eireli. CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo da vigência do referido contrato para mais 180 (cento e oitenta) dias para aprovação. Passando a vigência do referido contrato para o dia 19/10/2020. Itaiópolis, 28/04/2020. Kelly Evellyn Ientz de Souza – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 199/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.134.2019 - REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS DE MATEMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2457826

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
PROCESSO LICITATÓRIO 199/2019
PREGÃO PRESENCIAL 04.134.2019
EXTRATO DE ANULAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de jogos educativos de matemática para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.134.2019.

MOTIVO: Considerando a solicitação de revogação do referido Processo Licitatório, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Itapema, bem como parecer jurídico, anula-se o processo 199/2019, com base nas razões expostas nos documentos anexos aos autos.

Itapema, 23 de abril de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 218/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.149.2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESA EDUCACIONAL INTERATIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2457840

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
PROCESSO LICITATÓRIO 218/2019
PREGÃO PRESENCIAL 04.149.2019
EXTRATO DE ANULAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mesa educacional interativa, para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.149.2019.

MOTIVO: Considerando a solicitação de revogação do referido Processo Licitatório, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Itapema, bem como parecer jurídico, anula-se o processo 218/2019, com base nas razões expostas nos documentos anexos aos autos.

Itapema, 23 de abril de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.026.2020 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E CONDUTORES, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2457866

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.026.2020.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de calhas, rufos, pingadeiras e condutores, com serviço de instalação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.026.2020.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 18 (dezoito) de maio de 2020.
Abertura do Pregão: dia 18 (dezoito) de maio de 2020, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão

– pasta 04.026.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 28 de abril de 2020.
Marines Kepler Nunes
Secretária de Administração

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.027.2020 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PERTENCENTES A TODAS AS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2457862

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.027.2020.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição e manutenção de equipamentos de combate a incêndio e sinalização de emergência pertencentes a todas as edificações Municipais, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.027.2020.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 13 (treze) de maio de 2020.
Abertura do Pregão: dia 13 (treze) de maio de 2020, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.027.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 28 de abril de 2020.
Marines Kepler Nunes
Secretária de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2020

Publicação Nº 2457228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 60/2020
Dispensa de Licitação nº 60/2020
Contratante: Município de Itapiranga.
Objeto :Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia com vistas à execução de sondagem de solo tipo "standard penetration test" - SPT, para posterior construção de cobertura na rua da matriz no município de Itapiranga/sc.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Contratada: Manoel Gustavo Gomes Dos Santos Me
Valor Global: R$ 5.350,00

Itapiranga - SC, 27 de março de 2020.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020 - FMS

Publicação Nº 2458212

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 7/2020 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA PREVENÇÃO E COMBATE À "PANDEMIA COVID-19", PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS PACIENTES EM SALA DE ESPERA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES DE ITAPIRANGA, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 3.338/2020.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 07h50min do dia 06/05/2020.
Início da Sessão: dia 06/05/2020, com início às 08h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 28 de abril de 2020.
DAVINO RAUBER
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 59, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458169

DECRETO N° 59, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 04/2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA, SC, QUE ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 03/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as alíneas “a”, “g” e “o” do inciso I do art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 04/2020, de 22 de abril de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Itapiranga - SC, que altera redação de dispositivos da Resolução nº 03/2020, de 09 de abril de 2020.

Parágrafo único. A Resolução mencionada no *caput* deste artigo passa a fazer parte integrante deste Decreto como anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, 24 de abril de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretario Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CME/SC Nº 04, de 22 de abril de 2020.

Altera redação de dispositivos da Resolução nº 03/2020, de 09 de abril de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Itapiranga-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao art. 3º, § 2º, da Resolução n° 03/2020 de 09 de abril de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que passará a ter a seguinte redação:

"§ 2º Para os alunos das creches as atividades previstas serão até o dia 22 de dezembro. Já os professores e estagiárias farão encontros virtuais e presenciais, para elaboração de materiais semanais para serem disponibilizados por redes sociais (WhatsApp, Facebook) às famílias e às crianças, bem como, as formas de intervenções que estarão fazendo. Também irão fazer estudos da Proposta Pedagógica da Educação Infantil - Creches implantada na Rede Municipal de Educação."

Art. 2º Fica igualmente alterada a redação final da Resolução n° 03/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Após análise detalhada da legislação, este conselho está de acordo e emite parecer favorável. Com ressalva de que seja garantido o cumprimento do calendário escolar conforme a legislação vigente de 800 horas (LDB) art. 24 e art, 31 na rede municipal de ensino do município, destacando ainda, a revogação da Resolução n. 02/2020 de 01 de abril de 2020".

Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data, tendo seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2020.

Carla R. Dall'Soto

Carla Roberta Dall Soto
(Presidente)

ITAPIRANGA - SC, 22 de Abril de 2020

DECRETO Nº 60, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458166

DECRETO N° 60, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERÁVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.336, de 28 de abril de 2020:
Decreta:
Art. 1o Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" na seguinte dotação: 31003 – Rec. Tes. Exerc. Ant. - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, no valor de R$ 134.100,00;

14.001 – Fundo Munic. Meio Amb. Reconstr. Bens Lesados
0018.0541.0024.1039 – Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.31003 – Aplicações Diretas ..... R$ 134.100,00

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 28 de abril de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 61, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458176

DECRETO N° 61, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.337, de 28 de abril de 2020:
Decreta:
Art. 1o Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta Da previsão do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recurso:
1078 – Emendas Parlamentares Individuais – Com Finalidade Definida, no valor de R$
250.000,00

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.1078 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 28 de abril de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito
Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 62, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458181

DECRETO N° 62, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.310, de 10 de dezembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2020, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso:
31000 – Rec. do Tes. Exerc. Ant.– Recursos Ordinários ..... R$ 32.096,01

06.009 – Fundo Munic. de Incentivo ao Esporte - Fundesporte
0027.0812.0033.1025 – Construção e Reforma de Ginásios de Esportes
44.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.096,01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 28 de abril de 2020.

Itapiranga, , 28 de abril de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.336, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458188

LEI MUNICIPAL No 3.336, DE 28 DE ABRIL DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERÁVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1o Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" na seguinte dotação: 31003 – Rec. Tes. Exerc. Ant. - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, no valor de R$ 134.100,00;

14.001 – Fundo Munic. Meio Amb. Reconstr. Bens Lesados
0018.0541.0024.1039 – Aquisição de Veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.31003 – Aplicações Diretas ..... R$ 134.100,00

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 28 de abril de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458202

LEI MUNICIPAL No 3.337, DE 28 DE ABRIL DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1o Fica aberto os seguintes créditos adicionais suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta Da previsão do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recurso:
1078 – Emendas Parlamentares Individuais – Com Finalidade Definida, no valor de R$ 250.000,00

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.1078 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 28 de abril de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.338, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458216

LEI MUNICIPAL No 3.338, DE 28 DE ABRIL DE 2020
AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO AO PAGAMENTO DE DESPESAS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas para aquisição de máscaras de tecido para distribuição gratuita a população do município de Itapiranga.

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, em 28 de abril de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA VIII - DISPENSA Nº 03/2020 - PRODUTOR RURAL

Publicação Nº 2457115

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	28/04/2020	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 02/2020 Nº 03/2020 Nº 30/2020

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site Municipal e Diário Oficial da União no dia 16/03/2020 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes produtores rurais:

Data	Prot.	Credenciante	CNPF/MF	DAP
27/04/2020	88	EDIVALDO FRISANCO	054.971.209-70	SDW0054971209702602201054

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação do produtor rural acima relacionado, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que o mesmo cumpriu as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público e, portanto foi considerado HABILITADO. Passando à fase seguinte, foi aberto o envelope de Proposta de Preço do produtor rural habilitado, chegando ao seguinte resultado:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
1	Abóbora tipo "menina" ou "pescoço". Fruto de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule.	KG	350	R$ 3,10	R$ 1.085,00	EDIVALDO FRISANCO
3	Aipim descascado congelado. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de no máximo 3kg. Rotulagem conforme legislação.	KG	800	R$ 8,00	R$ 6.400,00	
7	Batata doce in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	KG	350	R$ 3,20	R$ 1.120,00	
20	Milho verde espiga. Espigas frescas, íntegras, sem partes deterioradas ou velhas. Embaladas em plástico atóxico, em pacotes de no máximo 5kg.	KG	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00	
Total					R$ 12.605,00	

Verificado o produtor credenciado, resta ainda como objeto de credenciamento apenas os seguintes produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
2	Açafrão da terra. Produto em pó, puro, sem adição de sal, embalado em plástico atóxico, em pacotes de 1kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	KG	5	R$ 66,60	R$ 333,00
4	Alecrim. Folhas frescas, livres de sujidades, acondicionadas em maços de 200g.	MÇ	100	R$ 8,37	R$ 837,00
5	Alface tipo "Crespa". Peso por kg. Fresca, tenra, sem estragos, sem partes deterioradas ou velhas. Cada unidade deve ter cerca de 150g.	KG	600	R$ 8,73	R$ 5.238,00
6	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	15.975	R$ 2,40	R$ 79.200,00
14	Gengibre. Raízes frescas, firmes, sem sinais de apodrecimento e livres de sujidades.	KG	10	R$ 19,07	R$ 190,70
17	Macarrão Funcional. Composto de biomassa de banana verde (60%), cenoura, farinha de trigo e ovo caipira. Sabores: Espinafre, beterraba e cenoura.	KG	572	R$ 14,20	R$ 28.400,00

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JULIANA PEREIRA
MEMBRO

SUZANA BESEN MARTINS
MEMBRO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

Publicação Nº 2457428

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020 – PROCESSO Nº 42/2020 – Aquisição de blocos de concreto intertravados para a confecção de poços de visita com boca de lobo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna públicas, as alterações promovidas no edital de Pregão nº 22/2020, em virtude de correção no cadastro do respectivo processo no Portal de Compras Públicas, em conformidade com o item 4.11 do Edital "Nos termos do art. 47, e art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam os itens/lotes enquadrados no limite estabelecido no inciso I, do art. 48 da respectiva lei, condicionados exclusivamente à participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)."

ONDE CONSTOU Tratamento diferenciado: Desempate MPE
PASSA A VIGORAR: Tratamento diferenciado: Exclusivo MPE

Deste feito, o Envio das Propostas e Habilitação ocorrerá até às 08h00min do dia 12/05/2020 e a Abertura da Sessão realizar-se-á às 08h:-30min do dia 12/05/2020.

Itapoá, 28 de abril de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

ANGELA MARIA PUERARI
SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4416, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457306

DECRETO MUNICIPAL Nº 4416, DE 22 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º inciso IV da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

Considerando Valor de devolução ao Município do Saldo Financeiro disponibilizado no Balanço do Cis Nordeste/SC, referente as sobras de recursos gastos com saúde (contrato de rateio) do exercício fiscal do ano de 2019 (R$ 17.713,90); e

Considerando Enfrentamento Emergência de Saúde Nacional Covid-19 (R$ 57.690,94 e R$ 33.049,62).

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 108.454,46 (cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) conforme segue:

Suplementações:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0304.0013.2120 Manutenção da Secretaria de Saúde
33390 Aplicações Diretas FR (710) 0100000 ..... R$ 17.713,90
33390 Aplicações Diretas FR (711) 0238990 ..... R$ 57.690,94
33390 Aplicações Diretas FR (711) 0238990 ..... R$ 33.049,62
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 108.454,46

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 22 de abril de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4417, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457328

DECRETO MUNICIPAL Nº 4417, DE 22 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º inciso III da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

Considerando anulação do empenho 3860/2019 de superávit financeiro, abrem-se suplementações conforme abaixo.

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 545.143,76(quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) conforme segue:

Suplementações:
10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1018 Construção e Ampliação de Estrutura Turística
34490 Aplicações Diretas (706) FR 0300000 .... R$ 387.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
003 Departamento de Cultura
0013.0392.0008.1051 Construção do Memorial dos Pioneiros
34490 Aplicações Diretas (713) FR 0300000 .... R$ 26.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2077 Aquisição e Manut de Veículos Maq Equip Comb e Insumos
33390 Aplicações Diretas (712) FR 0339000 .... R$ 132.143,76

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ....R$ 545.143,76
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 22 de abril de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4418, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457489

DECRETO MUNICIPAL Nº 4418, DE 23 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre funcionamento da administração pública municipal e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a retomada das atividades se faz necessário o estabelecimento de cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimentos e para os cidadãos em geral.

CONSIDERANDO a Portaria n. 235, de 08 de abril de 2020, que estabelece precauções gerais para população, as atividades que estão sendo retomadas e que poderão ser, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento e sua evolução programada, para enfrentamento da COVID-1; e,

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI nº 6.341/2020, assentando que cada ente federado (Estados e Municípios) "poderá dispor, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais", personalizando as regras de proteção sanitária e econômica para melhor atender às necessidades locais.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida retomada das atividades e atendimento nas repartições públicas do município de Itapoá, a partir do dia 04 de maio de 2020.

Art. 2º O atendimento será reduzido ao público externo, direcionado às demandas que não são resolvidas à distância, observando ainda a possibilidade de agendamento de atendimento por telefone, aplicativo ou via e-mail.

Art. 3º Devem ser observadas todas as orientações de distanciamento, bem como os dispostos no Decreto Municipal nº 4403/2020.

Art. 4º Ficam ainda suspensas as atividades de atendimento externo nas secretarias de Turismo e Cultura, Segurança Pública, Esporte e Lazer e Agricultura e Pesca, permanecendo os servidores somente em atendimento interno, até 31 de maio de 2020;

Art. 5º Os servidores da Secretaria de Saúde que fazem parte do grupo de risco, ficam liberados a cumprir atividades em domicílio, por ato administrativo do Secretário de Saúde.

Paragrafo Único. Os servidores que forem cumprir as atividades em domicílio deverão apresentar relatório ao Secretário de Saúde.

Art. 6º Todos os servidores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, cardiopatas, doenças respiratórias crônicas comprovadas, e que não possuem férias vencidas, ficam liberados a cumprir atividades em domicílio.

Paragrafo Único. Os servidores que forem cumprir as atividades em domicílio deverão apresentar relatório ao seu chefe do setor.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal 4376, de 26 de março de 2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de abril de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EDITAL 003/2020 PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

Publicação Nº 2458348

EDITAL 003/2020
PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itapoá – SEMAI torna público que expediu as seguintes Autorizações de Corte (AuC) referentes ao período de Janeiro a Abril de 2020:

TABELA 01 – Dados das Autorizações de Corte de vegetação emitidas.

Requerente	CPF/CNPJ	AuC	Balneário	Quadra	Lote
Prefeitura Municipal de Itapoá	81.140.303/0001-01	001/2020	Jd. Pérola do Atlântico	005	0017, 0018, 0019, 0020 e 0021
Vamaj Construções e Empreend. Imobiliários Ltda	14.070.988/0001-70	002/2020	Jd. Pérola do Atlântico	057	0013
Gustavo Jone Gomes da Silva	036.012.136-56	003/2020	Brandalize	012	0018
Francisca Czarneski	184.244.149-34	004/2020	Jd. Pérola do Atlântico	022	0005
Idalina Esteves Nolli	029.229.589-81	005/2020	Brasilia	049	0016
José Massakatsu Hishida	017.580.639-04	006/2020	Mariluz	045	0001
José Massakatsu Hishida	017.580.639-04	007/2020	Mariluz	045	0002
Grassi Zappelini Const. e Incorporações Ltda ME	14.214.144/0001-55	008/2020	Jd. Pérola do Atlântico	053	0030
Vamaj Construções e Empreend. Imobiliários Ltda	14.070.988/0001-70	009/2020	Jd. Pérola do Atlântico	050	0024
Prefeitura Municipal de Itapoá	81.140.303/0001-01	010/2020	São José	077	0001 e 0002
				088	0001 e 0002
Águida de Araújo Carvalho da Luz	031.398.109-46	011/2020	Mariluz	018	0002
Acácio da Silva Rodrigues	582.571.109-06	012/2020	Princesa do Mar	060	0011
Rogério da Cruz	055.475.109-71	013/2020	Rainha do Mar	035	0001
Chirleyne Ribas	005.863.279-40	014/2020	Mariluz	024	0001-1
Osório Gonçalves da Silva	666.858.698-87	015/2020	Itamar	002	0020
Thiago Falchetti dos Santos	045.111.849-92	016/2020	Volta ao Mundo I	026	0018
André Mello Philippus	043.652.929-78	017/2020	Princesa do Mar	091	0008
Paulo Paduani de Oliveira	514.535.179-87	018/2020	Rosa dos Ventos	026	0008
Daiane Gomes da Silva Wolles	068.503.369-40	019/2020	Diamantina	016	0003
Itapoá Terminais Portuários S/A	01.317.277/0001-05	020/2020	Figueira do Pontal	-	-
Ernani Nathan Paciornick	167.803.379-00	021/2020	Rosa dos Ventos	005	0027
Ernani Nathan Paciornick	167.803.379-00	022/2020	Rosa dos Ventos	005	0004
Ernani Nathan Paciornick	167.803.379-00	023/2020	Rosa dos Ventos	005	0002
Ernani Nathan Paciornick	167.803.379-00	024/2020	Rosa dos Ventos	005	0025
Maurício Peixoto	552.671.659-72	025/2020	Brandalize	012	0003
Elaine Giacomini Bernardi	710.917.269-49	026/2020	Mariluz	013	0002
Antônio Amilton Rodrigues Oliveira	052.487.908-75	027/2020	Volta ao Mundo I	033	0019
Alda Luders Zanelato	433.624.609-25	028/2020	Jd. Pérola do Atlântico	031	0001
Cleiton Luis Koch	889.946.009-49	029/2020	Rosa dos Ventos	018	0022
Cleiton Luis Koch	889.946.009-49	030/2020	Rosa dos Ventos	018	0007
Nayara Valentin Sossela	105.268.009-76	031/2020	Alvorada	004	0010
Nicholas James Obad	012.006.859-11	032/2020	Rosa dos Ventos	007	0020
Osório Valter Pietrangelo	013.485.669-49	033/2020	São José	094	0032
Francisco Xavier Burg	186.229.419-49	034/2020	Princesa do Mar	035	0001
Juares de Oliveira Rosa	300.650.979-04	035/2020	Brandalize	007	0004
J.P. Empreend. Imobiliários Ltda. ME	18.380.448/0001-43	036/2020	Praia do Imperador	029	0004
J.P. Empreend. Imobiliários Ltda. ME	18.380.448/0001-43	037/2020	Praia do Imperador	029	0003
Willian Bortoluzzi	071.569.559-26	038/2020	Rio Gracioso	007	0005
Vanilda de Souza	863.932.439-53	039/2020	Princesa do Mar	060	0013
Michel Carlo Meretika	034.213.309-80	040/2020	Rainha do Mar	048	0022
Daura Boeira Gobbato	317.839.969-00	041/2020	Mariluz	039	0010
Daura Boeira Gobbato	317.839.969-00	042/2020	Mariluz	039	0002
LR Adm e Comercialização de Bens Imóveis Ltda.	10.909.956/0001-64	043/2020	Alvorada	004	0001
Renato Luiz Slezinski	474.936.749-49	044/2020	Itapema do Saí	050	0016-1
Thiago Silva Saraiva	022.263.689-06	045/2020	Itapema do Saí	050	0016-2
Marcelo Rodrigues Anduz	041.298.619-13	046/2020	Brandalize	050	0005
Maurício Túlio Sebastião	-	047/2020	Cambiju	054	0004
Dalva Aparecida Movio	353.837.559-34	048/2020	Jd. Pérola do Atlântico	027	0009
Adriano Constantino Christakis	540.619.629-49	049/2020	Princesa do Mar	077	0016
Jan Ensinos e Treinamentos LTDA.	17.220.960/0001-60	050/2020	Saí Mirim	-	-

Construtora Realeza Ltda.	10.808.213/0001-06	051/2020	Itapoá	106	0001
Construtora Realeza Ltda.	10.808.213/0001-06	052/2020	Itapoá	106	0002
Construtora Realeza Ltda.	10.808.213/0001-06	053/2020	Itapoá	106	0003
Construtora Realeza Ltda.	10.808.213/0001-06	054/2020	Itapoá	106	0004
Construtora Realeza Ltda.	10.808.213/0001-06	055/2020	Itapoá	106	0005
Construtora Realeza Ltda.	10.808.213/0001-06	056/2020	Itapoá	106	0008
Construtora Realeza Ltda.	10.808.213/0001-06	057/2020	Itapoá	106	0009
Renata Dal Molin	062.715.899-44	058/2020	Itapoá	106	0010
Renata Dal Molin	062.715.899-44	059/2020	Itapoá	106	0016
LMC Transportes, Terraplenagem e Locação Ltda – EPP	11.817.052/0001-71	060/2020	Praia das Palmeiras	043	0015
LMC Transportes, Terraplenagem e Locação Ltda – EPP	11.817.052/0001-71	061/2020	Praia das Palmeiras	043	0012
Pérola do Atlântico Incorporação Imobiliária Ltda ME	12.390.683/0001-10	062/2020	Volta ao Mundo I	035	0020
Abel dos Santos	288.027.729-91	063/2020	Cambiju	030	0020
Sidnei Bertoncelo	004.956.449-86	064/2020	Saí Mirim	097	0002
Dallelaste Incorporações Ltda.	31.448.826/0001-41	065/2020	Itapoá	120	0002-A
Dallelaste Incorporações Ltda.	31.448.826/0001-41	066/2020	Itapoá	120	0002-B
Helena Maria Schueda Schlichting	257.752.949-04	067/2020	Santa Clara	026	0005
Edinei Vieira da Maia	214.254.878-40	068/2020	Itapoá	116	0009
Natalina Cavichiolo Petry	031.907.899-08	069/2020	Jd. Pérola do Atlântico	041	0017
José Carlos Socek	462.547.309-87	070/2020	Itapema do Saí	053	0026
Francisco Besen	218.527.669-72	071/2020	Brasília	036	0028
Francisco Besen	218.527.669-72	072/2020	Brasília	036	0027
Francisco Besen	218.527.669-72	073/2020	Brasília	036	0026
Francisco Besen	218.527.669-72	074/2020	Brasília	036	0010
Francisco Besen	218.527.669-72	075/2020	Brasília	036	0009
Francisco Besen	218.527.669-72	076/2020	Brasília	036	0008
Albari Batista	394.150.829-68	077/2020	Saí Mirim	052	0002
Marlos Stiegler dos Santos	029.245.199-77	078/2020	São José	011	0013
Marlos Stiegler dos Santos	029.245.199-77	079/2020	São José	011	0014
Focalize Construtora e Incorporadora LTDA	26.993.316/0001-15	080/2020	Princesa do Mar	041	0003
Ernani Nathan Paciornick	167.803.379-00	081/2020	Rosa dos Ventos	005	0003
Ernani Nathan Paciornick	167.803.379-00	082/2020	Rosa dos Ventos	005	0026
Asplamb Serviços Ltda. ME	13.579.968/0001-66	083/2020	Praia das Conchas	005	0005
Doryane Weber Pinto Zulim	535.380.809-68	084/2020	Rosa dos Ventos	009	0039
Emerson Luis Passos Soares	499.392.030-04	085/2020	Princesa do Mar	072	0015
Aolevir Carlos Dallagassa	358.228.999-00	086/2020	Rainha do Mar	029	0013
Lineu Ferreira	356.319.379-72	087/2020	Itapoá	072	0004
Caroline Klein	074.320.429-85	088/2020	Mariluz	048	0018
Willian Gonçalves dos Santos	057.260.519-63	089/2020	Princesa do Mar	070	0006
HJ Empreendimentos Imobiliários LTDA	31.290.030/0001-03	090/2020	Rio Gracioso	009	0005
Sandro Betinardi Strapasson	042.274.169-81	091/2020	Cambijú	031	0019
José Hoinaski	948.057.259-15	092/2020	Cambijú	041	0017
Mathias Taborda	066.507.219-80	093/2020	Cambijú	047	0016
Larissa Oberg Pereira da Cruz	035.797.639-89	094/2020	Princesa do Mar	037	0005
J.P. Empreendimentos Imobiliários LTDA ME	18.380.448/0001-43	095/2020	Estrelas	013	0013
Joceni de Oliveira Vaz	615.910.509-44	096/2020	Alvorada	015	0002
Joceni de Oliveira Vaz	615.910.509-44	097/2020	Alvorada	015	0001
Ricardo Walachy da Silva	025.355.759-30	098/2020	Praia do Imperador	041	0012
Alex Bertoni	856.773.709-59	099/2020	Rosa dos Ventos	010	0023
Nilma Felix de Souza	092.058.889-15	100/2020	Princesa do Mar	061	0011
Silvio Gean da Silva	072.174.909-79	101/2020	Rainha do Mar	018	0006
Luciano Berton	325.559.542-87	102/2020	Mariluz	039	0006
Adriana Ribas de Lima Cordeiro	873.633.219-49	103/2020	Brasília	049	017
Nantes Comércio e Serviços LTDA	03.547.223/0001-61	104/2020	Mariluz	024	0002
Matheus Wolles	117.573.499-36	105/2020	Parque I	006	0014
Celso Mario Stanchak	610.830.709-91	106/2020	Mariluz	039	0008

Tânia Katia Vicente	419.407.769-53	107/2020	Rio Gracioso	024	0004

A presente relação permanecerá disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá e será publicada no Diário Oficial dos Municípios Catarinenses.
Itapoá, 30 de abril de 2020.

Rodrigo Cechin
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

Publicação Nº 2456988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: JORNAL EM FOCO SC EIRELI ME, com sede á Rua 1970, nº 352, Bairro: Praia das Palmeiras, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.265.035/0001-67 e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato pela titular, a Sra. MARCIA ELIANE DIOGO TAVARES, portadora do CNPF/MF nº 914.348.159-00 e do CI.RG nº 3.345.308 SSP/SC.
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020- EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 22/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO de veículos de mídias impressas locais (jornais e revistas), de cunho jornalístico, para prestação de serviços de publicidade governamental destinada á divulgação institucional, de utilidade pública, de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 28 de abril de 2020.
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457319

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 17 DE ABRIL DE 2020
Altera a Lei Complementar Municipal nº 008, de 31 de março de 2004, que cria a nova estrutura administrativa no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 10, da Lei Complementar n° 008/2004, que passa a ter a seguinte redação:
...
Art. 10. A Chefia do Órgão Tributário, denominado Gerente de Tributos, a Chefia do Órgão Contábil, denominado Gerente Contábil e a Chefia da Procuradoria-Adjunta, denominado Procurador-Adjunto, devem ser ocupadas por servidor efetivo do quadro de pessoal que tenha exercido suas funções nos setores, respectivamente, tributação, contabilidade e procuradoria geral do município, por no mínimo três anos imediatamente anteriores a data da nomeação.
...
...
Art. 10. A Chefia do Órgão Tributário, denominado Gerente de Tributos e a Chefia do Órgão Contábil, denominado Gerente Contábil, devem ser ocupadas por servidor efetivo do quadro de pessoal que tenha exercido suas funções nos setores, respectivamente, tributação e contabilidade, por no mínimo três anos imediatamente anteriores à data da nomeação. (NR)
...
Art. 2º Fica acrescido o artigo 10-B na Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 10-B. A Chefia da Procuradoria-Adjunta, denominado Procurador-Adjunto, é um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, cujos poderes para representação processual serão os mesmos do procurador geral municipal, sendo o subsídio e nível equiparado para todos os fins ao de diretor de departamento municipal.
...
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de abril de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457285

LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 22 DE ABRIL DE 2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir em caráter emergencial e distribuir itens de primeira necessidade à população em situação de vulnerabilidade enquanto durar a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal adquirir em caráter emergencial e distribuir itens de primeira necessidade à população em situação de vulnerabilidade no município de Itapoá durante a pandemia do COVID – 19.
Parágrafo Único. A situação de vulnerabilidade será estabelecida pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias, deverá promover todos os procedimentos necessários à organização da logística de distribuição destes itens.
Parágrafo único. Os servidores que participem e os que serão cedidos para participação das atividades de organização da logística e de distribuição de itens essenciais durante ao período emergencial não poderão ter objetivos eleitorais, serem pré-candidatos ou parentes e familiares de pré-candidatos, até o segundo grau, a quaisquer cargos políticos.
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar, através de decreto, esta lei no que couber.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 22 de abril de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2020-TUBOS

Publicação Nº 2457583

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020
PROCESSO Nº 47/2020

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por ITEM, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h30 do dia 13 de maio de 2020, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 09h00min, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, ou em caso de ausência ou impedimento outro servidor no ato designado, realizará a sessão pública para a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA MANILHAMENTO DE TRAVESSIAS DE RUAS E AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 28 de abril de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

PORTARIA 1489/2020 BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

Publicação Nº 2457092

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

PORTARIA IPESI N. º 1.489/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora SONIA MARIA DA SILVEIRA

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ - IPESI, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 4º, inciso I, e artigo 75 ambos da Lei Complementar Municipal nº 041/2014 de 16 de julho de 2014, e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03. Artigo 36, inciso II da EC 103/2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição – Regra Permanente da E.C.41/2003 à servidora SONIA MARIA DA SILVEIRA efetiva no cargo de Orientador Educacional, Nível "II" Referência "M", lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais no valor de R$ 10.830,04 (dez mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos), conforme processo administrativo do IPESI nº 2020.04.05699P, a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 17 de abril de 2020.
Wilmara Jaqueline Madeira Pitta
Diretora Executiva
Decreto Municipal nº 3882/2019

Homologo:

Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 009/2020

Publicação Nº 2457234

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 009/2020

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração, e
Considerando a situação de emergência em razão da Pandemia instaurada pelo Coronavirus – Covid-19 – conforme Decreto Estadual 525/20 e os Decretos Municipais 32/2020 e seguintes sobre o mesmo tema;
Considerando que os profissionais do Processo Seletivo nº 01/2020 não supriram as necessidades da administração, havendo cargos em que houve eliminação de 100% dos inscritos, que não obtiveram sequer a nota mínima de corte;
Considerando que diversos servidores estão afastados em função de estarem no grupo de risco;
Considerando que não haverá tempo hábil para realização de concurso público, que já está em andamento, diga-se, mediante editais de concurso nº 01, 02 e 03/2020;
Considerando que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo, em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos,
Considerando que, muito embora haja determinação judicial para o Município abster-se de realizar a contratação de servidores temporários, havendo inclusive prazo para a manutenção destes no quadro (em função da decisão exarada nos autos do Processo 0900161-07.2018.8.24.0035), a ausência de pessoas para cumprir o mister torna precário o atendimento na Secretaria de Infraestrutura, inviabilizando o cumprimento da lei no que diz respeito à continuidade dos serviços;
Considerando a urgência de manter-se a plena conservação das estradas do interior, a fim de escoar a produção agrícola do Município e garantir a todos os cidadãos ituporanguenses o direito constitucional de ir e vir;
Considerando a necessidade de se realizarem aberturas de poços artesianos, em função da estiagem, é primordial que se tenham servidores disponíveis a exercer a função;
TORNA PÚBLICO:

O presente Edital de Chamada Pública para contratação de pessoal por prazo determinado, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

A coordenação técnico/administrativa desta Chamada Pública será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.

A seleção dos candidatos acontecerá no dia 29 de abril de 2020, conforme dados abaixo:
Local: Secretaria de Infraestrutura de Ituporanga – Rua Ernesto Ludvig, s/nº - próximo à igreja da Gabiroba – Ituporanga/SC
Data: 29/04/2020 (quarta-feira), das 8 às 12 horas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado em situação de excepcionalidade, considerando os motivos expostos no preâmbulo deste edital.
1.2 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados e dispensados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
1.3 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, a quem tocará também a definição da jornada de trabalho.

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer na garagem da Prefeitura (sede da Secretaria de Infraestrutura), no dia 29/04/2020 (quarta-feira), das 8 às 12 horas, munidos dos documentos abaixo:

a) Documento de identidade oficial com foto (original);
b) CNH da categoria exigida;
c) Comprovante de experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão em cursos, registro na CTPS, certidão de tempo de serviço – em caso de serviço público).

2.2 Serão considerados como critérios de desempate e classificação dos candidatos:

1°. Maior experiência comprovada na área de atuação (atestado de capacidade técnica, cursos, registro em carteira de trabalho, tempo de serviço no serviço público);
2º Maior idade.

2.3 Em até 48 (quarenta e oito) horas após a seleção, o candidato deverá encaminhar ao departamento de RH, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG ou documento de identidade oficial com foto;
b) Cópia do CPF.
c) Cópia do Título Eleitor.
d) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral.
e) Carteira Profissional de Trabalho.
f) Cópia PIS/PASEP.
g) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
h) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.
i) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) - homens com menos de 45 anos.
j) Cópia Comprovante de residência.
k) Declaração de Antecedentes Criminais.
l) Certidão de regularidade junto ao órgão de classe.
m) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (fornecida pelo RH da Prefeitura, deverá ser solicitada por e-mail - rh@ituporanga.sc.gov.br - após a entrega da documentação acima).
n) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.

2.4 A inércia na apresentação da documentação solicitada no item 2.3 caracteriza desistência por parte do candidato, autorizando a Administração a chamar o imediatamente seguinte, conforme classificação.

2.5 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, a saber, experiência necessária e todos os documentos constantes do item 2.3 deste edital, antes de participar da seleção.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O comparecimento à seleção deverá ser pessoal, não se admitindo participação por e-mail, nem tampouco por procuração ou outro meio de representação.

3.2 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do telefone (47) 35332218 e e-mail: infraestrutura@ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 27 de abril de 2020.
Gervásio Maciel
Prefeito em Exercício

Lia Caroline Miguel
Secretária da Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Operador de equipamento (Patrola)	1 + CR	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.403,92 + R$ 300,00 vale alimentação	• Alfabetizado. • Demonstrar habilidade na função.
Operador de equipamento (Escavadeira)	1 + CR	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.403,92 + R$ 300,00 vale alimentação	• Alfabetizado. • Demonstrar habilidade na função.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES
Cargo: Operador de Equipamento
ATRIBUIÇÕES:
• Operar máquinas e equipamentos leves, médios e pesados de preparação do solo, terraplanagem, movimentação de terra e rochas;
• Conduzir a máquina, acionando o motor, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;
• Regulara a altura e inclinação da pá em relação ao solo, acionando alavanca de comando para possibilitar sua movimentação;
• Manobrar a máquina manipulando os comandos de marcha e direção para possibilitar a movimentação da terra;
• Movimentar a lâmina da máquina ou a borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho;
• Manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície, arar, revirar o solo ou deslocar a terra para outro lugar;
• Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento;
• Movimentar a pá-escavadeira acionando seus pedais e alavancas de comando de corte, elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material;
• Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
• Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município;
• Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 13.811/2020

Publicação Nº 2457854

D E C R E T O Nº 13.811/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel); e da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E NATURAL - FUMPHAAN
39.003.13.391.1104.4.113 - Fomentar e Preservar o Patrimônio Histórico
Material e Imaterial
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.003.583 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0592 - SF-Semcel - FUMPHAAN R$ 1.000,00
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001.18.126.300.4.154 - Gestão de Sistemas de Informação - Fujama
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
28.001.7 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0428 - SF-Recursos Arrecadados pela Fujama R$ 31.000,00
TOTAL R$ 32.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados à Semcel-FUMPHAAN, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais); e da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), proveniente dos recursos vinculados Recursos Arrecadados pela Fujama, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.812/2020

Publicação Nº 2457855

D E C R E T O Nº 13.812/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.451.450.2.306 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.505 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 800.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.813/2020

Publicação Nº 2457856

D E C R E T O Nº 13.813/2020
Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 13.778/2020, de 20 de Abril de 2020, que Estabelece Medidas Administrativas para o Controle da Despesa Pública Com Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais Que Especifica, em Decorrência das Medidas de Enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos II, IX, XII e XLII, todos do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, pelo seu alto grau de transmissibilidade;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; 13.729/2020, de 23/03/2020; 13.730/2020, de 24/03/2020; 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.732/2020, de 26/03/2020; 13.733/2020, de 26/03/2020; 13.735/2020, de 31/03/2020; 13.738/2020, de 02/04/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; 13.744/2020, de 09/04/2020; 13.745/2020, de 13/04/2020; 13.760/2020, de 17/04/2020; 13.764/2020, de 17/04/2020; 13.765/2020, de 17/04/2020; 13.766/2020, de 19/04/2020; 13.778/2020, de 20/04/2020; 13.798/2020, de 22/04/2020; 13.800/2020, de 23/04/2020; e 13.805/2020, de 27/04/2020, atos estes que, além de declarar situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Jaraguá do Sul, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19, também definiram diversas situações da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que, em virtude da situação de calamidade instalada no país, evidente tendência de queda da atividade econômica e da arrecadação municipal, em decorrência das restrições impostas para conter o avanço da pandemia do Coronavírus;

DECRETA :
Art.1º O artigo 4º, do Decreto Municipal Nº 13.778/2020, de 20/04/2020, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescidos dos seguintes incisos I, II e III:

"Art.4º Fica reduzido em 30% (trinta por cento) o adicional de função mensal dos ocupantes das Funções Gratificadas de Confiança constantes dos Anexos:

I - Anexo XVI, inciso II, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, e alterações;

II - Anexo IV, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, e alterações; e

III - Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 220/2018, de 21/11/2018, e alterações."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.814/2020

Publicação Nº 2458887

D E C R E T O Nº 13.814/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.126.0300.2.061 - Manutenção dos Serviços de
Tecnologia da Informação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.62 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 645.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.815/2020

Publicação Nº 2458888

D E C R E T O Nº 13.815/2020
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.310/2020, de 28 de abril de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 49.623,53 (Quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3062 - Pavimentação Rua 165 - João Klein
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 49.623,53

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1478 - Pavimentação Rua Ferdinando Pradi
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.688 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 49.623,53

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.816/2020

Publicação Nº 2458889

D E C R E T O Nº 13.816/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.311/2020, de 28 de abril de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.373.626,11 (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.392.1100.4.103 - Realização e Apoio às Iniciativas
Culturais, Festivais, Feiras e Festas Culturais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

39.001.563 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 401.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.564 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 73.000,00
39.001.13.391.1100.4.105 - Gestão, Divulgação e Manutenção da Biblioteca
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.567 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.568 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
39.001.13.391.1100.4.106 - Gestão, Divulgação e Manutenção dos Museus
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.569 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.570 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
39.001.13.392.1100.4.115 - Realização da Festa do Atirador - Schützenfest
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.574 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 356.597,85
39.001.13.392.1100.4.120 - Gestão das Atividades do Coral Municipal
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.576 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 63.000,00

39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.4.006 - Suporte às Modalidades de Rendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.611 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 385.328,26
39.004.27.811.1002.5.603 - Revitalização da Arena Jaraguá
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.617 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 14.700,00
TOTAL R$ 1.373.626,11

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial/total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.391.1100.4.104 - Gestão, Divulgação e Manutenção do Arquivo Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.566 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
39.001.13.391.1100.4.107 - Gestão, Divulgação e Manutenção do Patrimônio Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.572 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
39.001.13.392.1100.4.108 - Incentivar Talentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.573 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 175.000,00
39.001.13.392.1103.4.121 - Incentivar, Estimular, Fomentar e Viabilizar Projeto Artístico Cultural do Município
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.581 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
39.001.13.131.0300.4.123 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.556 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
39.001.13.392.1105.4.126 - Bolsa Cultural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.582 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 152.000,00
39.001.13.391.1101.5.651 - Construção da Sede do Arquivo Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.577 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
39.001.13.391.1101.5.652 - Revitalização do Centro Histórico - Mercado Municipal
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.578 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

39.001.13.391.1101.5.653 - Revitalização da Imagem Cultural
da Sociedade Escolar Barra do Ribeirão Grande do Norte -
Escola Ângelo Moretti
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.579 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.4.007 - Auxílio Bolsa Atleta
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.613 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 385.328,26
39.004.27.811.1002.5.603 - Revitalização da Arena Jaraguá
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.616 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 14.700,00
TOTAL R$ 1.017.028,26

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de Recursos Vinculados Arrecadados Schützenfest, no valor de R$ 356.597,85 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.817/2020

Publicação Nº 2458891

D E C R E T O Nº 13.817/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.312/2020, de 28 de abril de 2020,
DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2672 - Pagamento dos Servidores da
Saúde - Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.22 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00
15.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.007.10.301.755.1660 - Reforma e Readequação das Unidades
de Saúde (TAC - Acessibilidade)
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007.77 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00
TOTAL R$ 360.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2672 - Pagamento dos Servidores da
Saúde - Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.22 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos PAB, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.818/2020

Publicação Nº 2458892

D E C R E T O Nº 13.818/2020
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.313/2020, de 28 de abril de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 173.500,00 (Cento e setenta e três mil e quinhentos reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.845.0000.0.085 - Integralização de Capital na Codejas
4.5.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
98.001.776 4.5.90 - Aplicações Diretas R$ 173.500,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 173.500,00 (Cento e setenta e três mil e quinhentos reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.819/2020

Publicação Nº 2458893

D E C R E T O Nº 13.819/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.314/2020, de 28 de abril de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.250.000,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.301.2.128 - Pagamento dos Servidores da
Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.003.152 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 4.000.000,00
08.003.153 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-
Orçamentárias
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 750.000,00
08.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
08.004.12.122.301.2.129 - Pagamento dos Servidores da
Educação Especial
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.004.172 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 500.000,00
TOTAL R$ 5.250.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino
Fundamental

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.105 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 5.250.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 003/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL COMUNICADO

Publicação Nº 2457751

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 003/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.744/2020, o Secretário Municipal de Administração comunica aos interessados na licitação acima, que está dando continuidade ao Edital acima e marcando a nova data e horário para entrega e abertura dos envelopes.
Considerando que o Edital foi suspenso no dia 23/03/2020 restando 2 (dois) dias consecutivos para entrega e abertura, previstos para o dia 25/03/2020, esta Administração comunica que, em continuidade e finalização do cumprimento a precisão legal, fica marcada a data e horário para a entrega e abertura dos envelopes, como segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 06 de maio de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 08:45 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações constantes no Edital, permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 28 de abril de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 14/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL COMUNICADO

Publicação Nº 2457757

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 14/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO
CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.744/2020, o Secretário Municipal de Administração comunica aos interessados na licitação acima, que está dando continuidade ao Edital acima e marcando a nova data e horário para entrega e abertura dos envelopes.
Considerando que o Edital foi suspenso no dia 23/03/2020 restando 1 (um) dia consecutivo para entrega e abertura, previsto para o dia 24/03/2020, esta Administração comunica que, em continuidade e finalização do cumprimento a precisão legal, fica marcada a data e horário para a entrega e abertura dos envelopes, como segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 10:00 horas do dia 06 de maio de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 10:30 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações constantes no Edital, permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 28 de abril de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2457761

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Tipo: Menor preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos volumosos (classe II B) e lâmpadas fluorescentes (inteiras e quebradas) tubulares e compactas, vapor de sódio, mercúrio, multivapores metálicos ou mista inservíveis (classe I), decorrentes do uso nos imóveis no município de Jaraguá do Sul que são depositados no PEV (ponto de entrega voluntária) em aterro específico, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX - Termo de Referência.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 14 de maio de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de março de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 103/2020 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 470/2019

Publicação Nº 2457129

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 103/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 470/2019

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 174/2019; Contratante: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Zaneli Serviços Elétricos Ltda. EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO 1 E 2 DA ETE ÁGUA VERDE, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; Da prorrogação do prazo de execução e vigência: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato n° 470/2019, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 06/04/2020 e término em 05/06/2020; Fundamento Legal: A prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato n° 470/2019 é firmada com base no requerimento da contratada datado de 20/03/2020, na justificativa do gestor e fiscal do contrato, constante do Memorando 421/2020/Samae/CPF e possui fundamento legal no art. 57, §1º, inc. II, c/c §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 9.1 da Cláusula Nona do contrato original; Da Garantia de Execução Contratual A Garantia de Execução Contratual exigida na Cláusula Décima Primeira do contrato n°470/2019e prestada na forma de Seguro Garantia, através da Apólice de Seguro n° 01-0775-0299220, dispensa prorrogação por parte da contratada, nos termos do item 11.6 da cláusula citada, visto que vigente até 03/09/2020. A RATIFICAÇÃO: Permanecem válidas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e estipulações do CONTRATO não expressamente alteradas por este TERMO ADITIVO ou em decorrência dele; Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2019, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.3420	Ampliação e Adequação - ETE Água Verde	4.4.90 – Aplicações Diretas	54	Próprios

Data da assinatura: 01/04/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Odimar Zanela dos Santos

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 104/2020 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2019

Publicação Nº 2457128

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 104/2020
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2019

Processo: Concorrência nº 040/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Itajuí Engenharia de Obras Ltda; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ADUTORA DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, CONTEMPLANDO INTERVENÇÕES NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO R-6, R-4 E BOA VISTA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NOVOS; Do acréscimo: O presente termo aditivo objetiva a alteração quantitativa/qualitativa do objeto contratado, equivalente ao acréscimo de 3,03% (três inteiros e três milésimo percentuais) ao valor do contrato n° 166/2019, conforme justificativa, elaborada pelo gestor do contrato; Da supressão: Constitui objeto deste termo aditivo a alteração quantitativa do objeto contratado, equivalente à supressão de 0,81% (oitenta e um décimos de milésimos percentuais) ao valor do contrato n° 166/2019, conforme justificativa, elaborada pelo gestor do contrato. Do prazo: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 166/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 22/03/2020 e término em 20/07/2020. Fundamento Legal: O acréscimo e a supressão realizados ao contrato são firmados com base na justificativa do gestor do contrato, e encontram amparo legal no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 7.3 da Cláusula Sétima do contrato original. A prorrogação de prazo de execução é firmada com base na justificativa do gestor e fiscal do contrato e tem fundamento legal no art. 57, §1º, inc. II, c/c §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 9.1 da Cláusula Nona do contrato original; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 com recursos próprios, contrapartida e oriundos do financiamento com o BNDES, conforme contrato nº 18.2.0640.1, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. - Aplicações Diretas	40	Financiamento e Contrapartida

Data da assinatura: 22/03/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Paulo César Varassin.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

LEI Nº 8.307/2020

Publicação Nº 2458899

LEI Nº 8.307/2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal, Através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a Celebrar Convênio com a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), autorizado a celebrar Convênio, na forma estabelecida pelo artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações, com a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 84.433.945/0002-78, com sede nesta cidade, no valor de R$ 851.454,15 (Oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), para custear a aquisição de equipamentos e execução de reformas para o atendimento de pacientes com COVID-19, no Hospital e Maternidade Jaraguá, no exercício de 2020.

Art.2º O valor será repassado em parcela única, conforme Convênio a ser firmado entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), e a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ.

§1º O valor deverá ser aplicado em despesas de custeio/investimento da entidade, conforme Convênio a ser firmado.

§2º A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações do Plano de Trabalho, integrante do Termo de Convênio.

Art.3º São obrigações da entidade beneficiada:

I - prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação municipal e do Convênio a ser firmado;

II - manter conta específica para recebimento e movimentação dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS);

III - adquirir equipamentos hospitalares e executar reformas para o atendimento de pacientes com COVID-19, no Hospital e Maternidade Jaraguá;

IV - não usar, a qualquer pretexto, nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou de representantes da entidade beneficiada;

V - utilizar os recursos única e exclusivamente para os fins previstos nesta Lei e no Plano de Trabalho, sob pena de ressarcimento ao Município dos valores repassados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, independentemente de procedimentos judiciais;

VI - afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ.

Art.4º Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta Lei correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.44 3.3.50 - Transferências a Entidades Sem Fins Lucrativos
Valor: R$ 851.454,15

Art.5º O Termo de Convênio será elaborado pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a fiscalização acerca de sua execução à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (FMS), admitida a reformulação do Plano de Trabalho, vedada a mudança de objeto e vigência, observando, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.308/2020

Publicação Nº 2458900

LEI Nº 8.308/2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal, Através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a Celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), autorizado a celebrar Convênio, na forma estabelecida pelo artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações, com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.846.027/0001-89, com sede nesta cidade, no valor de R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), para auxiliar na manutenção e custeio da nova instalação de UTI destinada ao combate do COVID-19, na Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, no exercício de 2020.
Art.2º O valor será repassado em parcela única, conforme Convênio a ser firmado entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.

§1º O valor deverá ser aplicado em despesas de custeio/investimento da entidade, conforme Convênio a ser firmado.

§2º A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações do Plano de Trabalho, integrante do Termo de Convênio.

Art.3º São obrigações da entidade beneficiada:

I - prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação municipal e do Convênio a ser firmado;

II - manter conta específica para recebimento e movimentação dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS);

III - executar a manutenção da nova instalação de UTI destinada ao combate do COVID-19, no Hospital e Maternidade São José;

IV - não usar, a qualquer pretexto, nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou de representantes da entidade beneficiada;

V - utilizar os recursos única e exclusivamente para os fins previstos nesta Lei e no Plano de Trabalho, sob pena de ressarcimento ao Município dos valores repassados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, independentemente de procedimentos judiciais;

VI - afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.

Art.4º Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta Lei correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.44 3.3.50 - Transferências a Entidades Sem Fins Lucrativos
Valor: R$ 1.100.000,00

Art.5º O Termo de Convênio será elaborado pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a fiscalização acerca de sua execução à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (FMS), admitida a reformulação do Plano de Trabalho, vedada a mudança de objeto e vigência, observando, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

Art.6º Em virtude da situação de emergência declarada no Município devido a pandemia do Coronavírus, não se aplicam no objeto desta Lei e no respectivo Convênio as vedações da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, especialmente aquelas do artigo 174, podendo ser destinados valores, inclusive, para pagamento dos profissionais da saúde com profissão regulamentada, diretamente envolvidos com a questão de saúde pública ora enfrentada pelo Município.
Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.309/2020

Publicação Nº 2458880

LEI Nº 8.309/2020
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.
Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ação pertinente ao Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.309/2020 - ANEXO

Publicação Nº 2458881

LEI MUNICIPAL Nº 8.309/2020

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.309/2020
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 8.309/2020 encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=22869

LEI Nº 8.310/2020

Publicação Nº 2458882

LEI Nº 8.310/2020
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 49.623,53 (Quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3062 - Pavimentação Rua 165 - João Klein
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 49.623,53

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1478 - Pavimentação Rua Ferdinando Pradi
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.688 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 49.623,53

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.311/2020

Publicação Nº 2458883

LEI Nº 8.311/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.373.626,11 (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.392.1100.4.103 - Realização e Apoio às Iniciativas
Culturais, Festivais, Feiras e Festas Culturais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.563 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 401.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.564 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 73.000,00
39.001.13.391.1100.4.105 - Gestão, Divulgação e Manutenção
da Biblioteca
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.567 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.568 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
39.001.13.391.1100.4.106 - Gestão, Divulgação e Manutenção
dos Museus
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.569 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.570 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
39.001.13.392.1100.4.115 - Realização da Festa do Atirador -
Schützenfest
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.574 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 356.597,85
39.001.13.392.1100.4.120 - Gestão das Atividades do Coral
Municipal
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.576 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 63.000,00
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.4.006 - Suporte às Modalidades de
Rendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.611 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 385.328,26

39.004.27.811.1002.5.603 - Revitalização da Arena Jaraguá
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.617 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 14.700,00
TOTAL R$ 1.373.626,11

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial/total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.391.1100.4.104 - Gestão, Divulgação e Manutenção do Arquivo Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.566 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
39.001.13.391.1100.4.107 - Gestão, Divulgação e Manutenção do Patrimônio Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.572 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
39.001.13.392.1100.4.108 - Incentivar Talentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.573 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 175.000,00
39.001.13.392.1103.4.121 - Incentivar, Estimular, Fomentar e Viabilizar Projeto Artístico Cultural do Município
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.581 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
39.001.13.131.0300.4.123 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.556 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
39.001.13.392.1105.4.126 - Bolsa Cultural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.582 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 152.000,00
39.001.13.391.1101.5.651 - Construção da Sede do Arquivo Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.577 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
39.001.13.391.1101.5.652 - Revitalização do Centro Histórico - Mercado Municipal
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.578 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

39.001.13.391.1101.5.653 - Revitalização da Imagem Cultural da Sociedade Escolar Barra do Ribeirão Grande do Norte - Escola Ângelo Moretti
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.579 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.4.007 - Auxílio Bolsa Atleta
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.613 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 385.328,26
39.004.27.811.1002.5.603 - Revitalização da Arena Jaraguá
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.616 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 14.700,00
TOTAL R$ 1.017.028,26

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelos recursos mencionados no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de Recursos Vinculados Arrecadados Schützenfest, no valor de R$ 356.597,85 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.312/2020

Publicação Nº 2458884

LEI Nº 8.312/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2672 - Pagamento dos Servidores da
Saúde - Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.22 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00
15.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.007.10.301.755.1660 - Reforma e Readequação das Unidades
de Saúde (TAC - Acessibilidade)
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007.77 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00
TOTAL R$ 360.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2672 - Pagamento dos Servidores da
Saúde - Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.22 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos PAB, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.313/2020

Publicação Nº 2458885

LEI Nº 8.313/2020
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 173.500,00 (Cento e setenta e três mil e quinhentos reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.845.0000.0.085 - Integralização de Capital na Codejas
4.5.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
98.001.776 4.5.90 - Aplicações Diretas R$ 173.500,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 173.500,00 (Cento e setenta e três mil e quinhentos reais).
Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.314/2020

Publicação Nº 2458886

LEI Nº 8.314/2020
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 5.250.000,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.301.2.128 - Pagamento dos Servidores da
Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.003.152 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 4.000.000,00
08.003.153 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-
Orçamentárias
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 750.000,00
08.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
08.004.12.122.301.2.129 - Pagamento dos Servidores da
Educação Especial
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.004.172 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 500.000,00 TOTAL R$ 5.250.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino
Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.105 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 5.250.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ORDEM DE REINÍCIO – Nº 01/2020

Publicação Nº 2457764

ORDEM DE REINÍCIO – nº 01/2020
Contrato nº 458/2019
Determinamos por meio desta, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, o reinício dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para recapeamento asfáltico, drenagem pluvial, sinalização viária da Ruas José Theodoro Ribeiro, Bairro Ilha da Figueira em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 4.534,77 m (quatro mil quinhentos e trinta e quatro e sessenta e sete centímetros), objeto do Edital de Concorrência nº 143/2019, e formalizada pelo Contrato nº 458/2019, a partir de 27/04/2020.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
Nilton Fazolo Junior
Engenheiro Civil - Fiscal Designado

Recebi em____/____/_____

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Reinício, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 105/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2457332

PORTARIANº 105/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 028/2020/4CPAD, de 23/04/2020, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/04/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 012/2019, instaurado pela Portaria Nº 460/2019, de 24/05/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 106/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2457334

PORTARIANº 106/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 037/2020/2ª CPPAD, de 24/04/2020, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 29/04/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 044/2019, instaurado pela Portaria Nº 1075/2019, de 27/11/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 210/2020-ISSEM

Publicação Nº 2458914

PORTARIA Nº 210/2020-ISSEM
De 23/04/2020
Concede Aposentadoria à Sra. Maria de Lourdes Bordin

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1292,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARIA DE LOURDES BORDIN, inscrita no CPF sob nº 538.990.329-34, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matriculada sob o nº 8123, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 5, Letra "G", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 211/2020-ISSEM

Publicação Nº 2458915

PORTARIA Nº 211/2020-ISSEM
De 23/04/2020
Concede Aposentadoria à Sra. Rosa Margarete Xavier

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1300,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ROSA MARGARETE XAVIER, inscrita no CPF sob nº 579.172.059-91, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matriculada sob o nº 7656, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 5, Letra "G", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 212/2020-ISSEM

Publicação Nº 2458917

PORTARIA Nº 212/2020-ISSEM
De 23/04/2020
Concede Aposentadoria à Sra. Mirian Beatriz Gascho Sevegnani

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1290,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MIRIAN BEATRIZ GASCHO SEVEGNANI, inscrita no CPF sob nº 038.453.699-90, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, matriculada sob o nº 8632, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "F", triênios equivalentes a 30% (trinta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 213/2020-ISSEM

Publicação Nº 2458918

PORTARIA Nº 213/2020-ISSEM
De 24/04/2020
Concede Aposentadoria à Sra. Marilda Klein

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1298,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARILDA KLEIN, inscrita no CPF sob nº 453.719.039-68, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matriculada sob o nº 8643, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 9, Letra "F", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 214/2020-ISSEM

Publicação Nº 2458919

PORTARIA Nº 214/2020 – ISSEM
De 24.04.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELA MARIA BOF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.04.2020 a 13.04.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 215/2020-ISSEM

Publicação Nº 2458920

PORTARIA Nº 215/2020 – ISSEM
De 24.04.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOZIMAR CARDOZO, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 02.04.2020 a 05.05.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 216/2020-ISSEM

Publicação Nº 2458921

PORTARIA Nº 216/2020 – ISSEM
De 24.04.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LORI KREUTZFELDT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.04.2020 a 19.05.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 217/2020-ISSEM

Publicação Nº 2458922

PORTARIA Nº 217/2020 – ISSEM
De 24.04.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDIA PLACIDO PAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.04.2020 a 04.06.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 218/2020-ISSEM

Publicação Nº 2458923

PORTARIA Nº 218/2020 – ISSEM
De 24.04.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. EMIDIO LUIZ CAMARGO, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.04.2020 a 19.07.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 219/2020-ISSEM

Publicação Nº 2458924

PORTARIA Nº 219/2020 – ISSEM
De 24.04.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE DA SILVA WALDMANN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.04.2020 a 07.05.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 220/2020-ISSEM

Publicação Nº 2458925

PORTARIA Nº 220/2020 – ISSEM
De 24.04.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUZANA LEITE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.04.2020 a 07.06.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 221/2020-ISSEM

Publicação Nº 2458926

PORTARIA Nº 221/2020 – ISSEM
De 24.04.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ANDERSON SALES, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.04.2020 a 05.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 222/2020-ISSEM

Publicação Nº 2458927

PORTARIA Nº 222/2020 – ISSEM
De 27.04.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANE RICHTER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.04.2020 a 09.06.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 223/2020-ISSEM

Publicação Nº 2458928

PORTARIA Nº 223/2020 – ISSEM
De 27.04.2020.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ELAINE CRISTINA FACHINI ROBERTI, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.04.2020 a 17.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 224/2020-ISSEM

Publicação Nº 2458929

PORTARIA Nº 224/2020 – ISSEM
De 27.04.2020.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. MANUELA DALRI, lotada na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.04.2020 a 17.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 225/2020-ISSEM

Publicação Nº 2458930

PORTARIA Nº 225/2020 – ISSEM
De 27.04.2020.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. GABRIELA CABRAL, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.04.2020 a 21.08.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 226/2020-ISSEM

Publicação Nº 2458931

PORTARIA Nº 226/2020 – ISSEM
De 28/04/2020.
Adota medidas para o requerimento de auxílio-doença pelos segurados diagnosticados com COVID-19

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar Nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 13.723/2020, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Jaraguá do Sul e dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce, para a contenção da disseminação do COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º Para os segurados do Issem que forem diagnosticados como caso confirmado de contaminação pela COVID-19, excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para o requerimento do auxílio-doença e entrega de atestado médico.

§ 1º Nas hipóteses do caput deste artigo, o segurado será avaliado de forma documental, ou seja, com agendamento, mas sem a presença do mesmo. O agendamento deverá ser realizado por telefone pelo segurado e o atestado médico encaminhado de forma eletrônica para o Setor de Perícia Médica do Issem.

§ 2º No caso de indisponibilidade do encaminhamento dos documentos periciais pelo segurado de forma eletrônica, a avaliação pericial será efetuada somente após a alta médica concedida pelo médico assistente, dispensada, neste caso, a necessidade de avaliação pericial dentro do prazo regulamentar previsto.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 252/2020

Publicação Nº 2457830

PORTARIANº 252/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 023/2020/Sedein, de 23/04/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR PADRE WANDERLEI FRANCISCO KRAISCH, como membro titular, em substituição ao Padre Felício Girelli, para representar a Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida - Bairro Ilha da Figueira, no GRUPO DE TURISMO RELIGIOSO DE JARAGUÁ DO SUL, constituído pela Portaria Nº 356/2018, de 11/05/2018, alterada pelas Portarias Nºs 076/2019, de 14/02/2019, 646/2019, de 16/07/2019, 809/2019, de 06/09/2019, e 1117/2019, de 11/12/2019.

Art.2º DESIGNAR PEDRO IVO FUZZI, como membro suplente, em substituição à Débora Lescowicz, para representar a Capela Santíssima Trindade, no GRUPO DE TURISMO RELIGIOSO DE JARAGUÁ DO SUL, constituído pela Portaria Nº 356/2018, de 11/05/2018, alterada pelas Portarias Nºs 076/2019, de 14/02/2019, 646/2019, de 16/07/2019, 809/2019, de 06/09/2019, e 1117/2019, de 11/12/2019.

Art.3º DESIGNAR JULIANA ANACLETO NIMET, como membro suplente, em substituição à Cassia Ferraz, para representar a Capela Santo Estevão, no GRUPO DE TURISMO RELIGIOSO DE JARAGUÁ DO SUL, constituído pela Portaria Nº 356/2018, de 11/05/2018, alterada pelas Portarias Nºs 076/2019, de 14/02/2019, 646/2019, de 16/07/2019, 809/2019, de 06/09/2019, e 1117/2019, de 11/12/2019.

Art.4º DESIGNAR LUÍS OSMAR DA ROCHA, como membro suplente, em substituição a Adilson José Manoel, para representar a Capela Santa Cruz, no GRUPO DE TURISMO RELIGIOSO DE JARAGUÁ DO SUL, constituído pela Portaria Nº 356/2018, de 11/05/2018, alterada pelas Portarias Nºs 076/2019, de 14/02/2019, 646/2019, de 16/07/2019, 809/2019, de 06/09/2019, e 1117/2019, de 11/12/2019.

Art.5º DESIGNAR ARELI KÜSTER, como membro suplente, em substituição a Hilario Lemke, para representar a Igreja da Paz (IECLB), no GRUPO DE TURISMO RELIGIOSO DE JARAGUÁ DO SUL, constituído pela Portaria Nº 356/2018, de 11/05/2018, alterada pelas Portarias Nºs 076/2019, de 14/02/2019, 646/2019, de 16/07/2019, 809/2019, de 06/09/2019, e 1117/2019, de 11/12/2019.

Art.6º DESIGNAR CARLOS ALBERTO ZINGLER, como membro suplente, em substituição a José Osni dos Santos Nascimento, para representar a Igreja do Redentor (IELB), no GRUPO DE TURISMO RELIGIOSO DE JARAGUÁ DO SUL, constituído pela Portaria Nº 356/2018, de

11/05/2018, alterada pelas Portarias Nºs 076/2019, de 14/02/2019, 646/2019, de 16/07/2019, 809/2019, de 06/09/2019, e 1117/2019, de 11/12/2019.
Art.7º REVOGAR a designação de EMERSON GUIMARÃES, como membro suplente, representante do Noviciado Nossa Senhora de Fátima, no GRUPO DE TURISMO RELIGIOSO DE JARAGUÁ DO SUL, constituído pela Portaria Nº 356/2018, de 11/05/2018, alterada pelas Portarias Nºs 076/2019, de 14/02/2019, 646/2019, de 16/07/2019, 809/2019, de 06/09/2019, e 1117/2019, de 11/12/2019.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 253/2020

Publicação Nº 2457832

PORTARIANº 253/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º, do artigo 9º, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 482, do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 029/2020/Semad-DGP, de 24/04/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 16/03/2020 a 16/09/2020, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal ULISES SEBASTIAN STERNHEIM, matrícula 8007, ocupante do cargo efetivo de Biólogo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 254/2020

Publicação Nº 2457833

PORTARIANº 254/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ANA MARIA PETRY VARELA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 744;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 71/2020/Semad-DGP, de 24/04/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ATENDENTE DE BERÇÁRIO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ANA MARIA PETRY VARELA, concedida através da Portaria Nº 047/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 05/03/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 255/2020

Publicação Nº 2457834

PORTARIANº 255/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal EDLAINE MARIA TUBBS COELHO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1301;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 71/2020/Semad-DGP, de 24/04/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal EDLAINE MARIA TUBBS COELHO, concedida através da Portaria Nº 088/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 16/03/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 256/2020

Publicação Nº 2457835

PORTARIANº 256/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal VANDERLEI LUIZ CHAVES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1282;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 71/2020/Semad-DGP, de 24/04/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal VANDERLEI LUIZ CHAVES, concedida através da Portaria Nº 066/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 16/03/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 257/2020

Publicação Nº 2457836

PORTARIANº 257/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal CLEIDE MOSCA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1285;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei

Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 71/2020/Semad-DGP, de 24/04/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal CLEIDE MOSCA, concedida através da Portaria Nº 068/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 23/03/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020, revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 959/2019, de 31/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 258/2020

Publicação Nº 2457838

PORTARIANº 258/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade do servidor público municipal IRINEU DERETTI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1275;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 71/2020/Semad-DGP, de 24/04/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade do servidor público municipal IRINEU DERETTI, concedida através da Portaria Nº 081/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 23/03/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 259/2020

Publicação Nº 2457839

PORTARIANº 259/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal DAVI MEURER, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1255;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 71/2020/Semad-DGP, de 24/04/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal DAVI MEURER, concedida através da Portaria Nº 114/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/04/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 260/2020

Publicação Nº 2457844

PORTARIANº 260/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal WILMA APARECIDA DOS SANTOS JUNCKES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1284;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 71/2020/Semad-DGP, de 24/04/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal WILMA APARECIDA DOS SANTOS JUNCKES, concedida através da Portaria Nº 112/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/04/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 261/2020

Publicação Nº 2457845

PORTARIANº 261/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal ADEMAR REISS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1169;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 71/2020/Semad-DGP, de 24/04/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal ADEMAR REISS, concedida através da Portaria Nº 087/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/04/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 262/2020

Publicação Nº 2457846

PORTARIANº 262/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARLENE GELINSKI TISSI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1297;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 71/2020/Semad-DGP, de 24/04/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de SECRETÁRIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARLENE GELINSKI TISSI, concedida através da Portaria Nº 115/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 13/04/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 263/2020

Publicação Nº 2457848

PORTARIANº 263/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Magistério) do servidor público municipal EGON OTMAR FRÜHAUF, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1296;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 71/2020/Semad-DGP, de 24/04/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Magistério) do servidor público municipal EGON OTMAR FRÜHAUF, concedida através da Portaria Nº 129/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 15/04/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 264/2020

Publicação Nº 2457850

PORTARIANº 264/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal MÁRIO TIEGS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1269;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 71/2020/Semad-DGP, de 24/04/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal MÁRIO TIEGS, concedida através da Portaria Nº 113/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 20/04/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 265/2020

Publicação Nº 2457851

PORTARIANº 265/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIZE VOIGT, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1612;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 71/2020/Semad-DGP, de 24/04/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIZE VOIGT, concedida através da Portaria Nº 128/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 20/04/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 242/2020

Publicação Nº 2457070

PORTARIA SAMAEJSU Nº 242/2020
Altera Portaria da Eleição da CIPA 2019/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.329/2008 de 31 de março de 2008;
CONSIDERANDO a Ata da Eleição dos Membros da CIPA Gestão 2019/2021;
CONSIDERANDO o Memorando 509/2020/Samae emitido em 22 de abril de 2020 pela Diretora Presidente do Samae;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para representantes da Administração do Samae, na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes Gestão 2019/2021:

Letícia França Andrade	Titular – Presidente da CIPA
Nikolas Schmidt Zonta	Titular
Carolina Pires	Titular
Fernando Jesuíno de Abreu	Titular
Joel Fracetto Martins Velho	Suplente
Tiago Vieira da Silva	Suplente
Tuhã Evangelho	Suplente

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º da Portaria SAMAEJSU Nº 377/2019 de 28 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 243/2020

Publicação Nº 2457074

PORTARIA SAMAEJSU Nº 243/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias as servidoras públicas municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Leticia França Andrade – Auxiliar Administrativo - Diretoria Administrativa	491	25/03/2018 a 24/03/2019	04/05/2020 a 13/05/2020	10	X
Valmira Cristiana Peyerl Palhano – Técnico Contábil – Diretoria Administrativa	288	01/12/2017 a 30/11/2018	04/05/2020 a 13/05/2020	10	X
Valmira Cristiana Peyerl Palhano – Técnico Contábil – Diretoria Administrativa	288	01/12/2018 a 30/11/2019	14/05/2020 a 23/05/2020	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 244/2020

Publicação Nº 2457075

PORTARIA SAMAEJSU Nº 244/2020
Concede gozo de Licença Prêmio

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período aquisitivo de 10 de junho de 2006 a 8 de junho de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 04 de maio de 2020, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal LUIS JOSÉ MAFFEZZOLLI matricula 236, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 19 de maio de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 245/2020

Publicação Nº 2457076

PORTARIA SAMAEJSU Nº 245/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Cleber Roberto de Moura – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	600	03/06/2019 a 02/06/2020	04/05/2020 a 13/05/2020	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 246/2020

Publicação Nº 2457078

PORTARIA SAMAEJSU Nº 246/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.798/2020, que Altera o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 13.744/2020, o qual Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor	Mat	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias a converter em abono pecuniário
Antônio Carlos Machado	527	01/03/2020 a 28/02/2021	23/04/2020 a 07/05/2020	15	X
Cildo Raymundo Demschinski	434	13/03/2019 a 12/03/2020	30/04/2020 a 14/05/2020	15	X
Giovani Denilson Spezia	624	16/03/2020 a 15/03/2021	23/04/2020 a 07/05/2020	15	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 247/2020

Publicação Nº 2457080

PORTARIA SAMAEJSU Nº 247/2020
Concede gozo de Licença Prêmio

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.744/2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o período aquisitivo de 14 de março de 2013 a 13 de março de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 28 de abril de 2020, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal BETINHO DOEGE, matrícula 389, ocupante do cargo de Encanador.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 13 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 248/2020

Publicação Nº 2457082

PORTARIA SAMAEJSU Nº 248/2020
Concede gozo de Licença Prêmio

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.744/2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o período aquisitivo de 12 de janeiro de 2001 a 09 de janeiro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 28 de abril de 2020, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal JOSE CARLOS SANTANA, matrícula 266, ocupante do cargo de Encanador.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 13 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 249/2020

Publicação Nº 2457084

PORTARIA SAMAEJSU Nº 249/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.744/2020, inciso III do artigo 3º, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias a servidora pública municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor	Mat	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias a converter em abono pecuniário
Maristela Teresinha Kasmirski Moresco	321	16/02/2020 a 15/02/2021	27/04/2020 a 06/05/2020	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 250/2020

Publicação Nº 2457086

PORTARIA SAMAEJSU Nº 250/2020
Concede gozo de Licença Prêmio

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.744/2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o período aquisitivo de 12 de janeiro de 2001 a 9 de janeiro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 28 de abril de 2020, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal MOACIR CHAVES matricula 364, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 13 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 251/2020

Publicação Nº 2457087

PORTARIA SAMAEJSU Nº 251/2020
Concede gozo de Licença Prêmio

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.744/2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o período aquisitivo de 27 de junho de 1989 a 26 de junho de 1999.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 28 de abril de 2020, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal NEREO-MAR JOSE MARTINS matricula 171, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 13 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 252/2020

Publicação Nº 2457089

PORTARIA SAMAEJSU Nº 252/2020
Concede gozo de Licença Prêmio

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.744/2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o período aquisitivo de 14 de março de 2003 a 10 de março de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 28 de abril de 2020, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal PLINIO LUIZ CAPITANI, matrícula 393, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 13 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 253/2020

Publicação Nº 2457090

PORTARIA SAMAEJSU Nº 253/2020
Altera Portaria de Afastamento de Servidor por motivo de saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 0508/2020 emitido pela Coordenadoria de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 8 de abril de 2020, solicitando afastamento de 13 dias;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a Portaria SAMAEJSU nº 215/2020 de 8 de abril de 2020, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar, o Servidor ALAN SILVA SORIANO, matrícula 641, ocupante do Cargo efetivo de Técnico de Operação de ETA/ETE, lotado na Coordenadoria de Estações de Tratamento de Esgoto, no período de 8 de abril de 2020 a 15 de abril de 2020.

LEIA-SE:

Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar, o Servidor ALAN SILVA SORIANO, matrícula 641, ocupante do Cargo efetivo de Técnico de Operação de ETA/ETE, lotado na Coordenadoria de Estações de Tratamento de Esgoto, no período de 3 de abril de 2020 a 15 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 3 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 254/2020

Publicação Nº 2457093

PORTARIA SAMAEJSU Nº 254/2020
Promove servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER o servidor CESAR DECKER, matrícula 436, para o nível "H", do cargo de OPERADOR DE ETA/ETE, para a competência março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de março de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 255/2020

Publicação Nº 2457094

PORTARIA SAMAEJSU Nº 255/2020
Exonera Servidor Público Municipal de Cargo de Provimento em Comissão

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, protocolado no dia 24 de abril de 2020, do servidor PAULO ROBERTO BISONI, admitido no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle de Perdas, conforme Memorando 0513/2020 emitido pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Samae;

CONSIDERANDO o inciso II do Artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a partir do dia 1º de maio de 2020, nos termos do Artigo 40, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, PAULO ROBERTO BISONI, matrícula 760, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle de Perdas.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 068/2020 de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 256/2020

Publicação Nº 2457095

PORTARIA SAMAEJSU Nº 256/2020
Nomeia Servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR MAURICIO RIBEIRO, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;

XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 257/2020

Publicação Nº 2457096

PORTARIA SAMAEJSU Nº 257/2020
Nomeia Servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR HELTON HERRMMANN, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES HIDRÁULICAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 258/2020

Publicação Nº 2457097

PORTARIA SAMAEJSU Nº 258/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Alan Silva Soriano – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	641	14/12/2017 a 13/12/2018	11/05/2020 a 20/05/2020	10	X
Alan Silva Soriano – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	641	14/12/2018 a 13/12/2019	*-*-*-*-*-*	X	10
Flavio da Silva – Vistoriador de Redes e Ramais – Diretoria de Obras	744	13/05/2019 a 12/05/2020	*-*-*-*-*-*	X	10
Hericson Meneghelli – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	733	12/03/2019 a 11/03/2020	11/05/2020 a 20/05/2020	10	10
Vladimir Furst – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	566	13/05/2018 a 12/05/2019	11/05/2020 a 30/05/2020	20	X
Vladimir Furst – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	566	13/05/2019 a 12/05/2020	*-*-*-*-*-*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2457769

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 81/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: SPORT MAIS TÊXTIL LTDA ME
OBJETO: Aquisição de 20.000 (vinte mil) máscaras descartáveis, confeccionadas em TNT, gramatura 40 g/m², camada tripla com elástico, destinadas para fornecimento aos munícipes que buscam atendimento público municipal em Jaraguá do Sul.
VALOR E PAGAMENTO: O Município pagará a contratada o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento total do material.
LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.122.0300.2063	Manutenção das atividades de Suprimentos	3.3.90 – Aplicações diretas	65	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de fornecimento. A vigência será igual ao prazo de entrega acrescido de 60 (sessenta) dias.
Jaraguá do Sul (SC), 24 de abril de 2020.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal
Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 13.550/2020

SEMED - PORTARIA Nº 426/2020

Publicação Nº 2457185

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 426/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 013/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2476/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de LUCINEIA WOSNIACH SILVEIRA para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 427/2020

Publicação Nº 2457186

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 427/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2477/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de LUCINETE PEREIRA DOS SANTOS DE PALMA para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 428/2020

Publicação Nº 2457187

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 428/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2478/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de LURDES ANTONIETTO COLACO para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 429/2020

Publicação Nº 2457188

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 429/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 013/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2479/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de LUZIA DE FATIMA GARBIN DO NASCIMENTO para, em Caráter Temporário, atuar como Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 430/2020

Publicação Nº 2457189

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 430/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 013/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2661/2019, de 01.10.2019, que prorrogou a portaria de MAGDA KETLIN FERREIRA para, em Caráter Temporário, atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 431/2020

Publicação Nº 2457190

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 431/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos realizado através do Edital nº007/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2481/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MAIARA CALOMENO MARTINI para, em Caráter Temporário, atuar como PSICÓLOGA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 432/2020

Publicação Nº 2457192

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 432/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2482/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MAIARA CRISTINE DE SOUZA SOARES para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 433/2020

Publicação Nº 2457195

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 433/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2483/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MAICON MIRANDA SCHEURMANN para, em Caráter Temporário, atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 434/2020

Publicação Nº 2457196

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 434/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 013/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2484/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MAIREAD CRISTINA DE JESUS PEREIRA para, em Caráter Temporário, atuar como Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 435/2020

Publicação Nº 2457197

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 435/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2486/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MAISA PELLIS para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 436/2020

Publicação Nº 2457198

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 436/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2487/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MARA LUCIA CREADO DE ARO SANTOS para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 437/2020

Publicação Nº 2457199

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 437/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2488/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MARA LUCIA SOARES DA SILVA NUNES para, em Caráter Temporário, atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 438/2020

Publicação Nº 2457200

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 438/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2489/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MARCELA LETICIA ALBRECHT CORREA para, em Caráter Temporário, atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 439/2020

Publicação Nº 2457202

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 439/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2490/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de, MARCELLA VON BERG HYPOLITO SILVA para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 20.12.2020 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 440/2020

Publicação Nº 2457204

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 440/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2491/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MARCELLI CRISTINI KLEIN para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 441/2020

Publicação Nº 2457205

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 441/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 013/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2662/2019, de 01.10.2019, que prorrogou a portaria de MARCIA CRISTINA DREILICH para, em Caráter Temporário, atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 442/2020

Publicação Nº 2457206

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 442/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2492/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MARCIA DA SILVA BARRETO HERMANN para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 443/2020

Publicação Nº 2457207

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 443/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital nº013/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2493/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MARCIA MARQUES para, em Caráter Temporário, atuar como Pedagoga nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 444/2020

Publicação Nº 2457209

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 444/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2494/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MARCIA RONCHI DE ARAUJO para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 445/2020

Publicação Nº 2457210

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 445/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2496/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MARCIO DA SILVA para, em Caráter Temporário, atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 446/2020

Publicação Nº 2457211

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 446/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nnº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SUELEN TALINE DAL MAGRO para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 02/03/2020 até 03/07/2020, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Onélia Muller Ersching	40

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 447/2020

Publicação Nº 2457213

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 447/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ROZANE CHIQUIN para, em Caráter Temporário, atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 02/03/2020 até 03/07/2020, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Rui Kroeger	30

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 448/2020

Publicação Nº 2457215

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 448/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº016/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2767/2019, de 15/10/2019, que prorrogou a portaria de MARCIO DELEPRANI para, em Caráter Temporário, atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 449/2020

Publicação Nº 2457216

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 449/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2497/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MARCOS FELIPE NECKEL para, em Caráter Temporário, atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.
Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 450/2020

Publicação Nº 2457217

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 450/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos realizado através do Edital nº011/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº2498/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de MARIA ANGELA SCHROEDER para, em Caráter Temporário, atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/2020

Publicação Nº 2458895

TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, neste ato representado por seu Gestor, Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, de ora em diante denominado simplesmente de FUNDO, e, de outro lado, a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 84.433.945/0002-78, com sede à Rua dos Motoristas de 1936, Nº 120, bairro Czerniewicz, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor SÉRGIO LUÍS ALVES, inscrito no CPF Nº 652.525.519-87 e portador da Carteira de Identidade Nº 2.196.272/SSP, domiciliado à Rua dos Motoristas de 1936, Nº 120, bairro Czerniewicz, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal Nº 8.307/2020, de 28 de abril de 2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE, através do FUNDO, à CONVENENTE, para custear a aquisição de equipamentos e execução de reformas para o atendimento de pacientes com COVID-19, no Hospital e Maternidade Jaraguá, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL
Aplica-se a este instrumento a Lei Complementar Nº 101/00; a Lei Federal Nº 4.320/64; Lei Federal Nº 8.666/93; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei Orçamentária Anual do Município de Jaraguá do Sul; a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010; e Lei Municipal Nº 8.307/2020, de 28 de abril de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá ao CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na Conta Corrente Nº 00000078-7 - Op. 003, junto à Agência Nº 4271, da Caixa Econômica Federal (CEF), mencionada no Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE;

b) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Convênio;

c) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados;

d) Prorrogar, "de ofício", a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período e valor do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá à CONVENENTE:

a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a fins diversos aos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;

b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo permitido à instituição proponente a utilização de recursos do Convênio para o pagamento dos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária decorrentes da execução normal das ações estabelecidas com o objeto deste Convênio;

c) Manter, em instituição financeira local, conta bancária específica, vinculada a este Convênio, permitido o pagamento de despesas bancárias, a manutenção de conta ativa e outros encargos decorrentes da utilização normal da conta bancária específica, vedado o pagamento de juros e multas decorrentes de operações de crédito e financiamentos bancários, e pagamentos em atraso;

d) Afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a CONVENENTE, comprovada por imagem fotográfica datada e impressa, na Prestação de Contas;

e) Aplicar os recursos na manutenção e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, de forma a possibilitar os meios logísticos, profissionais e de infraestrutura necessários;

f) Submeter-se à Fiscalização do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Executar criteriosamente as ações propostas no respectivo Plano de Trabalho;
h) O Plano de Trabalho poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Público Municipal, desde que a natureza do objeto do Convênio e o prazo de vigência não sejam alterados;

i) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Em conformidade com o disposto no artigo 10, da Instrução Normativa Nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC, os recursos recebidos pela CONVENENTE deverão ser movimentados, exclusivamente, através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, vedada qualquer outra forma de movimentação.

§1º Na forma do artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, a CONVENENTE fica, também, obrigada a:

I - aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os da contrapartida e provenientes de receitas obtidas da aplicação financeira realizada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

III - a CONVENENTE compromete-se a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos da aplicação em caderneta de poupança, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito aplicação.

§2º As receitas financeiras auferidas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§3º A CONVENENTE compromete-se a restituir ao CONCEDENTE o valor recebido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, quando:

I - não for executado o objeto do Convênio;

II - não for apresentada, no término do prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas;

III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Sexta deste Convênio será elaborada de acordo com a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

A CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de término do período de vigência do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO
O valor do Convênio é de R$ 851.454,15 (Oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos),

que será repassado em uma única parcela, devendo ser executado conforme o Plano de Trabalho (etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim da execução do objeto; bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas), que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.44 3.3.50 - Transferências a Entidades Sem Fins Lucrativos
R$ 851.454,15

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução/Prestação de Contas do Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE as seguintes despesas:

a) as contraídas antes da liberação dos recursos;

b) as relativas a taxas de administração, gerência ou similar;

c) pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente nos casos de:

a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, observado o encerramento do exercício financeiro em 31/12/2020, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964, e de mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Convênio será rescindido, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo único - Na hipótese de inadimplência por parte da CONVENENTE, inclusive no tocante a prestação de contas, fica facultado ao CONCEDENTE a exigência da devolução dos recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

O Convênio poderá ser extinto, mediante denúncia consensual ou unilateral, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONCEDENTE
CONCEDENTE

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
Gestor

SÉRGIO LUÍS ALVES
Diretor Executivo
COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC
HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 209/2020

Publicação Nº 2458896

TERMO DE CONVÊNIO Nº 209/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, neste ato representado por seu Gestor, Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, de ora em diante denominado simplesmente de FUNDO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.846.027/0001-89, com sede à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR, inscrito no CPF Nº 520.640.779-87 e portador da Carteira de Identidade Nº 19674562 SSP/RS, domiciliado à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal Nº 8.308/2020, de 28 de abril de 2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE, através do FUNDO, à CONVENENTE, para auxiliar na manutenção e custeio da nova instalação de UTI destinada ao combate do COVID-19, na Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

Aplica-se a este instrumento a Lei Complementar Nº 101/00; a Lei Federal Nº 4.320/64; Lei Federal Nº 8.666/93; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei Orçamentária Anual do Município de Jaraguá do Sul; a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010; e Lei Municipal Nº 8.308/2020, de 28 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá ao CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na Conta Corrente Nº 00000075-2, junto à Agência Nº 4271, da Caixa Econômica Federal (CEF), mencionada no Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE;

b) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Convênio;

c) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados;

d) Prorrogar, "de ofício", a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período e valor do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá à CONVENENTE:

a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a fins diversos aos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;

b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo permitido à instituição proponente a utilização de recursos do Convênio para o pagamento dos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária decorrentes da execução normal das ações estabelecidas com o objeto deste Convênio;

c) Manter, em instituição financeira local, conta bancária específica, vinculada a este Convênio, permitido o pagamento de despesas bancárias, a manutenção de conta ativa e outros encargos decorrentes da utilização normal da conta bancária específica, vedado o pagamento de juros e multas decorrentes de operações de crédito e financiamentos bancários, e pagamentos em atraso;

d) Afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a CONVENENTE, comprovada por imagem fotográfica datada e impressa, na Prestação de Contas;

e) Aplicar os recursos na manutenção e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, de forma a possibilitar os meios logísticos, profissionais e de infraestrutura necessários;

f) Submeter-se à Fiscalização do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Executar criteriosamente as ações propostas no respectivo Plano de Trabalho;
h) O Plano de Trabalho poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Público Municipal, desde que a natureza do objeto do Convênio e o prazo de vigência não sejam alterados;

i) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Em conformidade com o disposto no artigo 10, da Instrução Normativa Nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC, os recursos recebidos pela CONVENENTE deverão ser movimentados, exclusivamente, através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, vedada qualquer outra forma de movimentação.

§1º Na forma do artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, a CONVENENTE fica, também, obrigada a:

I - aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os da contrapartida e provenientes de receitas obtidas da aplicação financeira realizada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

III - a CONVENENTE compromete-se a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos da aplicação em caderneta de poupança, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito aplicação.

§2º As receitas financeiras auferidas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§3º A CONVENENTE compromete-se a restituir ao CONCEDENTE o valor recebido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, quando:

I - não for executado o objeto do Convênio;

II - não for apresentada, no término do prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas;

III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Sexta deste Convênio será elaborada de acordo com a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

A CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de término do período de vigência do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor do Convênio é de R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), que será repassado em uma única parcela, devendo ser executado conforme o Plano de Trabalho (etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim da execução do objeto; bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas), que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.44 3.3.50 - Transferências a Entidades Sem Fins Lucrativos
Valor: R$ 1.100.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução/Prestação de Contas do Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE as seguintes despesas:

a) as contraídas antes da liberação dos recursos;

b) as relativas a taxas de administração, gerência ou similar;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente nos casos de:

a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, observado o encerramento do exercício financeiro em 31/12/2020, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964, e de mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Convênio será rescindido, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo único - Na hipótese de inadimplência por parte da CONVENENTE, inclusive no tocante a prestação de contas, fica facultado ao CONCEDENTE a exigência da devolução dos recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

O Convênio poderá ser extinto, mediante denúncia consensual ou unilateral, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 28 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONCEDENTE
CONCEDENTE

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
Gestor

MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR
Diretor Geral
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - 2020

Publicação Nº 2457765

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2033/2020

Processo Administrativo:	**81/2020**
Data do Processo:	**23/04/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/04/2020**
Data da Solicitação:	**24/04/2020**
Sequencial do Contrato:	**7648**
Data de Homologação:	**23/04/2020**
Modalidade:	**Dispensa de licitação**

Página: 1/1

Fornecedor: **SPORT MAIS TEXTIL LTDA** **Telefone:** 4733717540 4733741027
CPF/CNPJ: 22.430.457/0001-79
Endereço: SERVIDAO S-239 LAT RUA 11-ROBERTO ZIEMANN, Czerniewicz, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas2sportmais@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 14624-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após recebimento total do material
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Aquisição de 20.000 (vinte mil) máscaras descartáveis, confeccionadas em TNT, gramatura 40 g/m², camada tripla com elástico, destinadas para fornecimento aos munícipes que buscam atendimento público municipal em Jaraguá do Sul.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	20.000,000	UN	40029 - MÁSCARA CONFECCIONADA EM TNT (Tecido Não Tecido) CAMADA TRIPLA COM ELÁSTICO. Gramatura: 40 g/m². Tamanho único, descartável.		1,5000	30.000,00

	Total Geral:	30.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Abril de 2020

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 37/2020

Publicação Nº 2457249

PORTARIA Nº 37/2020

Exonera Assessor Parlamentar.

DICO MOSER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, de acordo com a Lei nº 8.231/2020, a partir de 28 de abril de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, o servidor ALAMIR MENGARDA. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 18/2019, de 19 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 28 de abril de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de abril de 2020.

DICO MOSER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

PE 01/2020/FMAS

Publicação Nº 2458355

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº03/2020/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020/FMAS

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de cestas básicas destinadas à manutenção dos programas de Benefícios Eventuais da Assistência Social do Município. Data da abertura: Dia 14/05/2020, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br . Forma de Julgamento: Menor preço por item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 14 de maio de 2020. HORÁRIO LIMITE: até 13h30min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 14 de maio de 2020. HORÁRIO: às 14h00min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 28 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

PORTARIA Nº 6.271

Publicação Nº 2457555

PORTARIA Nº 6.271 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) TATIANE MARATEU BORGES, Fiscal de Tributos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 57/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.272

Publicação Nº 2457558

PORTARIA Nº 6.272 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NEWDIBERTO NIWALDO ANTONIO GHIGGI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 57/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, referente ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.273

Publicação Nº 2457561

PORTARIA Nº 6.273 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) KENYA XAVIER FERREIRA, Arquiteto, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 57/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, referente ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.274

Publicação Nº 2457562

PORTARIA Nº 6.274 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) FRANCIELI PATRICIA DOS SANTOS ALEXANDRETTI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 88/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 06 de maio de 2019 a 05 de maio de 2020 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 01 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.275

Publicação Nº 2457565

PORTARIA Nº 6.275 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ALBERI BORGES DA SILVA, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 182/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias) e de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (12 dias), por um período de 36 (trinta e seis) dias, a partir de 13 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.276

Publicação Nº 2457564

PORTARIA Nº 6.276 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SONIA REGINA MARESCH, Médico(a), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.277

Publicação Nº 2457567

PORTARIA Nº 6.277 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) PATRICIA SERNAJOTTO, Auxiliar de Saúde Bucal, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 02 de abril de 2017 a 01 de abril de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.278

Publicação Nº 2457569

PORTARIA Nº 6.278 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LILIAN VERIDIANA BOGONI MASCARELLO, Auxiliar de Saúde Bucal, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 06 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020

(12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.279

Publicação Nº 2457570

PORTARIA Nº 6.279 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MAIARA LAYS MOROSINI, Cirurgião Dentista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 17 de setembro de 2018 a 16 de setembro de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.280

Publicação Nº 2457571

PORTARIA Nº 6.280 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ARIELA AUGUSTIN, Cirurgião Dentista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 03 de setembro de 2018 a 02 de setembro de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.281

Publicação Nº 2457572

PORTARIA Nº 6.281 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) AURIEL PARIZOTTO, Fiscal de Vigilância Sanitária, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 11 de março de 2015 a 10 de março de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.282

Publicação Nº 2457574

PORTARIA Nº 6.282 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) FABIO JUNIOR ZANIN, Fiscal de Vigilância Sanitária, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.283

Publicação Nº 2457580

PORTARIA Nº 6.283 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DIANA HOFFMANN, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.284

Publicação Nº 2457582

PORTARIA Nº 6.284 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SUSANA NATALINA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.285

Publicação Nº 2457584

PORTARIA Nº 6.285 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SIDIRLEI DOS ANJOS, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 21 de maio de 2017 a 20 de maio de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.286

Publicação Nº 2457588

PORTARIA Nº 6.286 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SONIA ZAGO FERNANDES, Auxiliar de Saúde Bucal, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 09 de junho de 2018 a 08 de junho de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.287

Publicação Nº 2457586

PORTARIA Nº 6.287 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CLARICE MARIA PECCIN ENDERLE, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 121/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (90 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 7 do Decreto 5.908 de 18 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de março de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.288

Publicação Nº 2457589

PORTARIA Nº 6.288 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LEONARDO CASTALDELLO, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 122/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 21 de janeiro de 2019 a 20 de janeiro de 2020 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.289

Publicação Nº 2457591

PORTARIA Nº 6.289 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CASSIANO JOSE TAPPARO, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 19 de agosto de 2018 a 18 de agosto de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 20 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.
JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.290

Publicação Nº 2457592

PORTARIA Nº 6.290 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ADELIZE TERESINHA FELL, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 14 de outubro de 2018 a 13 de outubro de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 20 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.291

Publicação Nº 2457593

PORTARIA Nº 6.291 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) BRUNA PEDRINI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 14 de janeiro de 2018 a 13 de janeiro de 2019 (12 dias) e de 14 de janeiro de 2019 a 13 de janeiro de 2020 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 20 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.292

Publicação Nº 2457594

PORTARIA Nº 6.292 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EDILAINE COSTA DE SOUZA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 16 de abril de 2018 a 15 de abril de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 20 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.293

Publicação Nº 2457596

PORTARIA Nº 6.293 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARISTELA BRANCO DE MIRANDA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 11 de junho de 2017 a 10 de junho de 2018 (12 dias) e de 11 de junho de 2018 a 10 de junho de 2019 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 20 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.294

Publicação Nº 2457597

PORTARIA Nº 6.294 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SONIA APARECIDA PEROTTO ZABOTT, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias) e de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 20 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.295

Publicação Nº 2457601

PORTARIA Nº 6.295 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GRAZIELLE CARON, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 20 de março de 2018 a 19 de março de 2019 (12 dias) e de 20 de março de 2019 a 19 de março de 2020 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 23 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.296

Publicação Nº 2457603

PORTARIA Nº 6.296 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EDEMAR LAGO, Operador de Máquinas (Readaptado), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias) e de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 20 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.297

Publicação Nº 2457606

PORTARIA Nº 6.297 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MAURO CELSO BOTT, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 26 de setembro de 2017 a 25 de setembro de 2018 (12 dias) e de 26 de setembro de 2018 a 25 de setembro de 2019 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 20 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.298

Publicação Nº 2457609

PORTARIA Nº 6.298 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NILSON JOSE DA SILVA, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018 (12 dias) e de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 20 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.
JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.299

Publicação Nº 2457610

PORTARIA Nº 6.299 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) OLIVAR ANTONIO COSTENARO, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias) e de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 20 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.300

Publicação Nº 2457612

PORTARIA Nº 6.300 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) VALDIR NISSOLA, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias) e de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 20 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.301

Publicação Nº 2457615

PORTARIA Nº 6.301 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) VALDIR JOSE ROSA, Carpinteiro, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias) e de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 17 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 17 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.302

Publicação Nº 2457621

PORTARIA Nº 6.302 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) BELENICE ASTOLFI KUHN, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 20 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.303

Publicação Nº 2457622

PORTARIA Nº 6.303 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CRISTIANE RAMOS, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 (12 dias) e de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 20 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.304

Publicação Nº 2457624

PORTARIA Nº 6.304 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELAINE APARECIDA BORSOI ZAMBONI, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias) e de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 13 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.
JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.305

Publicação Nº 2457664

PORTARIA Nº 6.305 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) IVETE KARCH, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 (12 dias) e de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 20 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.306

Publicação Nº 2457665

PORTARIA Nº 6.306 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 20 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.307

Publicação Nº 2457667

PORTARIA Nº 6.307 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROVANIA JANICE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 07 de maio de 2018 a 06 de maio de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.308

Publicação Nº 2457670

PORTARIA Nº 6.308 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) VALDIRENE MOTERLE, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 127/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias) e de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 20 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.309

Publicação Nº 2457671

PORTARIA Nº 6.309 DE 20 DE ABRIL DE 2020
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SEU FALECIMENTO, o(a) Senhor(a) LUIZ ZARDO do cargo de Técnico de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso VI da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.310

Publicação Nº 2457674

PORTARIA Nº 6.310 DE 22 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ARLETE TEREZINHA CAMPOS PASQUALI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 133/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 40 (quarenta) dias, a partir de 22 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.
JOAÇABA (SC), 22 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.311

Publicação Nº 2457675

PORTARIA Nº 6.311 DE 22 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DANUSA DE BRITTO OLIVEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 133/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 40 (quarenta) dias, a partir de 22 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6.312

Publicação Nº 2457678

PORTARIA Nº 6.312 DE 22 DE ABRIL DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARINES FERRONATO, Professor Pós Graduado Nível I, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 133/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de abril de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e devido a entrada no processo de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de abril de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RETOMADA E ERRATA - TOMADA DE PREÇOS 0002/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2455380

RETOMADA E ERRATA
Simae - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Tomada de Preços JHL 0002/2020
Licitação nº 0014/2020
Protocolo 0438/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para: implantação de adutora e execução de rede de distribuição de água tratada nas ruas 1º de Janeiro, Ramiro de Moraes, Heitor Marchiotti, Guido Zarpelon, 21 de Abril, Riachuelo, Júlio de Castilho, Rondônia, Natal, Sarandi, 25 de Julho, Santa Catarina, Senador Eusébio, Treze de Maio e Marechal Deodoro, no município de Herval d'Oeste/SC.

O Diretor Presidente do Simae torna público aos interessados a retomada e alteração do Edital de Licitação Tomada de Preços n.º 0002/2020, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Retomada da data de entrega dos envelopes e abertura da sessão (Preâmbulo)

1.2 O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES n.º 1 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" (contendo a documentação citada no item 6) e n.º 2 "PROPOSTA DE PREÇOS" (contendo a documentação técnica citada no item 7) será até as 14h00min do dia 15 de maio de 2020, no Primeiro Piso, Sala 05, na sede desta Autarquia localizada na Rua Tiradentes, nº 123 – Centro – Joaçaba/SC.
1.3 O início de abertura dos envelopes n.º 1 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", ocorrerá as 14h10min do dia 15 de maio de 2020, na sala de Reuniões da sede administrativa desta Autarquia, no endereço citado no item 1.2.

2ª Alteração – Alteração do Objeto

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NAS RUAS 1º DE JANEIRO, RAMIRO DE MORAES, HEITOR MARCHIOTTI, GUIDO ZARPELON, 21 DE ABRIL, RIACHUELO, JÚLIO DE CASTILHO, RONDÔNIA, NATAL, SARANDI, 25 DE JULHO, SANTA CATARINA, SENADOR EUSÉBIO, TREZE DE MAIO E MARECHAL DEODORO, NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE/SC

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NAS RUAS 1º DE JANEIRO, RAMIRO DE MORAES, HEITOR MARCHIOTTI, GUIDO ZARPELON, 21 DE ABRIL, RIACHUELO, JÚLIO DE CASTILHO, RONDÔNIA, NATAL, SARANDI, 25 DE JULHO, SANTA CATARINA, SENADOR EUSÉBIO, TREZE DE MAIO E MARECHAL DEODORO, NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE/SC

3ª Alteração – Supressão das cláusulas do Edital referente ao Lote 02

Joaçaba, 27 de abril de 2020.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Lages

Prefeitura

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 80/2018 - CENTRO SUL - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2457520

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º80/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: CENTRO SUL RECICLAGEM DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.171.960/0001-78, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 126, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, Lages/SC. Fone: (49) 3224-1218.

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente o Exmo. Sr. Eroni Delfes, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CENTRO SUL RECICLAGEM DIGITAL LTDA, neste ato representada pela Sra. Ivanir Ramos, portadora do CPF nº 740.738.349-91, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 80/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 282/2017, correlato à Tomada de Preços nº 20/2017, conforme parecer jurídico nº 0281/2019, do tipo Menor Preço por Item, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 23/01/2018 e homologada em 26/02/2018, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Armazenagem e Destinação de Resíduos Sólidos de Produtos Eletrônicos ou Eletroeletrônicos e seus componentes, Pneus Velhos Inservíveis e Vidros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze;
2.3 [...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 27/03/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages/SC, 27 de março de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PE 22/2020 SMS, CC 05/2020 PML

Publicação Nº 2457784

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 22/2020 SMS
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Atender Novas Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
Abertura: 15/05/2020 às 09h
Valor Estimado: R$ 3.004.590,47

Modalidade: Concorrência 05/2020 PML
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Ponte na Rua Glorocindo Alves Paim.
Abertura: 02/06/2020 às 09h
Valor Estimado: R$ 273.815,10
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 29 de abril de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PORTARIAS 002,003,004,005,006 /SMS/GAB/2020

Publicação Nº 2457896

PORTARIA Nº 002/SMS/GAB/2020

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 259, de 09 de junho de 2006, a qual fixou a jornada de trabalho dos odontólogos vinculados ao quadro geral de servidores do município e instituiu o pagamento de produtividade;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 394 de 10 de abril de 2012, a qual fixou o valor da produtividade dos médicos e dentistas e deu outras providências.

RESOLVE:
Artigo 1º - Estabelecer que a produtividade dos odontólogos que desempenham suas atribuições no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO deverá ser mensalmente encaminhada ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde para conferência.

Artigo 2º - Após a devida conferência, o Setor de Controle e Avaliação encaminhará a produtividade ao Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde, o qual providenciará os trâmites necessários para realização do pagamento;

Artigo 3º - Serão contabilizados na produtividade apenas os atendimentos ou consultas que estiverem devidamente inseridos no sistema de informação, bem como os que excederem a 120 (cento e vinte) até o limite de 360 (trezentos e sessenta) atendimentos mensais, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Complementar nº 259/2006.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 23 de abril de 2020.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 003/SMS/GAB/2020

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.970, de 13 de abril de 2020, o qual estabeleceu regras para o funcionamento dos serviços públicos municipais considerando a Situação de Emergência de Saúde Pública no município de Lages, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, e deu outras providências;

CONSIDERANDO a suspensão da realização de horas extras pelos servidores municipais pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto dos serviços considerados essenciais ao interesse público, conforme alínea "a", inciso I, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 17.790;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da realização de horas extras dos servidores(as) da Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE:
Artigo 1º - Estabelecer que toda realização de hora extra deverá ser devidamente justificada pelo gestor(a), mediante solicitação prévia ao Secretário Municipal da Saúde, o qual analisará a possibilidade ou não de autorização.

Artigo 2º - Estabelecer que a realização de hora extra está condicionada à presença física do servidor(a) no local de suas atribuições.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 23 de abril de 2020.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 004/SMS/GAB/2020

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e execução das escalas de plantão dos setores Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:
Artigo 1º - Estabelecer que todas as escalas de plantão deverão ser aprovadas pelo Secretário Municipal da Saúde antes da sua execução.

Artigo 2º - Os gestores(as) dos setores deverão encaminhar as escalas de plantão devidamente assinadas ao Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao da execução.

§ único - Eventual alteração na escala de plantão deverá ser encaminhada pelo gestor(a) ao Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, mediante solicitação devidamente justificada, a qual será objeto de análise e acatamento ou não do Secretário Municipal da Saúde.

Artigo 3º - As escalas de plantão dos setores da Secretaria Municipal da Saúde deverão obrigatoriamente ser preenchidas por servidores efetivos.

§ 1º - Em não sendo possível o preenchimento total por servidores efetivos, os servidores contratados temporariamente poderão ser inseridos nas escalas de plantão.

§ 2º – Em não sendo possível o preenchimento total por servidores efetivos e contratados temporariamente, os profissionais credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS poderão ser inseridos para completar a escala de plantão.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 23 de abril de 2020.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 005/SMS/GAB/2020

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos abonos de faltas eventualmente concedidos aos servidores(as) da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:
Artigo 1º - Estabelecer que todoabono de falta concedido aos servidores(as) deverá ser devidamente justificado pelo gestor(a), mediante encaminhamento de documento formal (assinado) ao Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde para providências;

Artigo 2º - Estabelecer a suspensão temporária de concessão de abono de falta ao servidor(a) em razão da data do seu aniversário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 24 de abril de 2020.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 006/SMS/GAB/2020

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a redução expressiva de 60% (sessenta por cento) da demanda de pacientes para atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:
Artigo 1º - Estabelecer a redução de 02 (dois) médicos plantonistas nas escalas diárias da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sendo 01 (um) na ala infantil e 01 (um) na ala adulto.

§ único – A Direção da UPA poderá solicitar o retorno normal do número de médicos nas escalas de plantão em dia de fluxo intenso de pacientes, desde que encaminhe justificativaao Secretário Municipal da Saúde, o qual avaliará a possibilidade.

Artigo 2º - Estabelecer que o retorno normal da escala de plantão, tanto a infantil como a adulta, será de forma gradual, a partir do momento em que número de atendimentos seja superior a 300 (trezentos) por dia.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 24 de abril de 2020.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 453/2020

Publicação Nº 2458103

PORTARIA RH Nº 453/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor RAMON LEANDRO VALENTIM, Assistente de Administração, do dia 15.04.2020 a 14.05.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2020.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 454/2020

Publicação Nº 2458111

PORTARIA RH Nº 454/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, FERNANDO OLIVA DA FONSECA do cargo de Médico Neurologista, de provimento efetivo, 20 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 22/04/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Abril de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2020

Publicação Nº 2458112

PORTARIA RH Nº 455/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor OSMAR LAUREANO, Motorista, do dia 20.04.2020 a 19.05.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2020.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 456/2020

Publicação Nº 2458113

PORTARIA RH Nº 456/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO LUIZA RAMOS GUEDES, do Cargo de Médico na Estratégia Saúde da Família, nível ANSS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Abril de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457/2020

Publicação Nº 2458116

PORTARIA RH Nº 457/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, ANA CAROLINA MENDES LEANDRO HONORATO, do cargo em comissão de Coordenador do Serviço de Assistência ao Idoso, DS 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Abril de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

TOMADA 02/2020-PML

Publicação Nº 2458054

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2020 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa para execução da reforma da Escola Índio Guimarães, no Distrito de Parobé, no dia 14 de maio de 2020, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 28 de abril de 2020.
Waldomiro Souza Netto / Presidente da COPELI

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 071/2020

Publicação Nº 2457680

DECRETO Nº 071/2020.
VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, VANDERLEI JOSE TASCA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 018/2019.

LAURO MÜLLER, 23 DE ABRIL DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 072/2020

Publicação Nº 2457683

DECRETO Nº 72/2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 460.952,38 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
1.006 - Invest.em Ações de Infra-Estrut.,Paviment, Conserv.,Recup. de Ruas e Avenidas e Mobilidade Urbana
4.4.90.00.00.00.5034 ..... Aplicação Direta .....R$ 460.952,38
Total ..... R$ 460.952,38

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação na Fonte 5034 – Transferência de Convênios União – Entrada de Recurso de Convênio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE ABRIL DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 160/2020

Publicação Nº 2457686

PORTARIA Nº 160/2020.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, SILVIA BETT DESTRO, para a função de Instrutora de Trabalhos Manuais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em Caráter Temporário, pelo período de 17 de Março de 2020 a 17 de Março de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 17/03/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE MARÇO DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 161/2020

Publicação Nº 2457688

PORTARIA Nº 161/2020.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MARIA GORETI SANDRINI MEIS, para a função de Instrutora de Trabalhos Manuais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em Caráter Temporário, pelo período de 17 de Março de 2020 a 17 de Março de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 17/03/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE MARÇO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 162/2020

Publicação Nº 2457690

PORTARIA Nº 162/2020.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MARIA DA GRAÇA CITADIN FERNANDES, para a função de Instrutora de Trabalhos Manuais, no Quadro de Pessoal

da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em Caráter Temporário, pelo período de 17 de Março de 2020 a 17 de Março de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 17/03/2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE MARÇO DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 163/2020

Publicação Nº 2457692

PORTARIA Nº 163/2020.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, LOURDES DE FATIMA PANDINI CARDOSO, para a função de Instrutora de Trabalhos Manuais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em Caráter Temporário, pelo período de 17 de Março de 2020 a 17 de Março de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 17/03/2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE MARÇO DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 164/2020

Publicação Nº 2457694

PORTARIA Nº 164/2020.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, KARINE VICENÇO SCREMIN, para a função de Instrutora de Trabalhos Manuais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em Caráter Temporário, pelo período de 17 de Março de 2020 a 17 de Março de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 17/03/2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE MARÇO DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 165/2020

Publicação Nº 2457696

PORTARIA Nº 165/2020.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 001/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, SINARA MENDES, para a função de Instrutora de Trabalhos Manuais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em Caráter Temporário, pelo período de 17 de Março de 2020 a 17 de Março de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 17/03/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE MARÇO DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 166/2020

Publicação Nº 2457699

PORTARIA Nº 166/2020

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar 005/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, o funcionário público ROBERTO CANDIDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia que exerce atualmente na Fundação de Saúde de Lauro M-ller para exercer junto à Secretaria de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE ABRIL DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 167/2020

Publicação Nº 2457700

PORTARIA Nº 167/2020

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 288/2019, de 02 de Setembro de 2019, que alterou a carga horária da servidora pública SUZANA APARECIDA DA SILVA CARDOSO.

Parágrafo Único. A servidora voltará a cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE ABRIL DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 168/2020

Publicação Nº 2457702

PORTARIA Nº 168/2020.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos VI e VIII do artigo 63, alínea "a" do inciso II do artigo 89, todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38, inciso V; artigo 39 e artigo 154, todos do Estatuto do Servidor Público Municipal instituído por meio da Lei Complementar nº 05/2017;

CONSIDERANDO que, em atendimento a Portaria n° 407/2017, o servidor abaixo indicado apresentou cópia de documento confirmando que foi aposentado pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em razão da aposentadoria, o servidor CLAUDIONOR DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1302, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE ABRIL DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dosMunicípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 169/2020

Publicação Nº 2457703

PORTARIA Nº 169/2020

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar 005/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, o funcionário público ALVARO FONTANELA BENEDET, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo que exerce atualmente na Fundação de Saúde de Lauro M-ller para exercer junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE ABRIL DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 170/2020

Publicação Nº 2457704

PORTARIA Nº 170/2020.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, HELEN CRISTINA MACHADO BURATTE, para a função de Professor II – Ensino Fundamental II - Matemática, em Caráter Temporário, pelo período de 24 de Abril de 2020 a 15 de Dezembro de 2020, com carga horária de 30 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na EM Hilário Pescador, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 24 DE ABRIL DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA N° 030/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 030/2020 de 02 de abril de 2020.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Servidora ODETE TEREZINHA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, FÉRIAS, a partir de 02/04/2020.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 02 de abril de 2020.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 031/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 031/2020 de 27 de abril de 2020.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Servidora ZENILDA APARECIDA GOMES, ocupante do cargo de Servente, FÉRIAS, a partir de 27/04/2020.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 27 de abril de 2020.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 006/2020 - FMS

Publicação Nº 2458340

CONTRATO Nº 006/2020 – FMS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2019 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhora Roberta Otto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, sito a Rua Militão José Coelho, nº 949, Bairro Canudos, Município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0004-85, neste ato representada pelo Senhor Rolf Bayerl, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 018/2019, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, a comunicação de 02 de março de 2020 da Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, que solicita redução/supressão no preço do óleo diesel comum no valor de R$ 3,460 (três reais e quarenta e seis centavos), para o valor de R$ 3,262 (três reais duzentos e sessenta e dois milésimos de centavos), e o óleo diesel S10 no valor de R$ 3,508 (três reais quinhentos e oito milésimos de centavos), para o valor de R$ 3,304 (três reais trezentos e quatro milésimos de centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, na data de 25 de março de 2020, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 043/2020, aprovando a redução/supressão no preço do óleo diesel comum e óleo diesel S10 ao Contrato nº 018/2019, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 019/2019, celebrar o Segundo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 018/2019, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 018/2019, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 018/2019, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".

II – "O Aditivo de Contrato nº 006/2020, tem por objeto a supressão no preço do óleo diesel comum e óleo diesel S10, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de óleo diesel comum a R$ 3,262 (três reais duzentos e sessenta e dois milésimos de centavos), e o valor unitário por litro de óleo diesel S10 a R$ 3,304 (três reais trezentos e quatro milésimos de centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores, vincula as partes ao Contrato nº 018/2019, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo Supressão de Valores, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 25 de março de 2020.

ROBERTA OTTO Secretária Municipal da Saúde Contratante	ROLF BAYERL RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA Contratada

Testemunhas

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

CONTRATO Nº 007/2020 - FMS

Publicação Nº 2458341

CONTRATO Nº 007/2020 - FMS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2019 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhora ROBERTA OTTO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO LAURINDO LTDA, com sede a Rua Jorge Lacerda, nº 11, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 80.658.107/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor PEDRO JOSÉ LAURINDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, nº 11, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 461.141.229-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 017/2019, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, a comunicação de 01 de abril de 2020, da Empresa Auto Posto Laurindo Ltda, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina comum perante a economia nacional em que solicita a redução/supressão do preço do litro da gasolina comum de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), para R$ 3,829 (três reais oitocentos e vinte e nove milésimos de centavos), com base na nota n° 108694 de 05/12/2019 e nota nº 111590 de 19/03/2020, apresentadas pela empresa;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 017/2019, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, o parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, na data de 01 de abril de 2020, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 185/2019, aprovando a redução/supressão no preço da gasolina comum ao Contrato nº 017/2019, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 019/2019, celebrar o Terceiro Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 017/2019, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 018/2019, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 017/2019, passa a vigorar com o acréscimo do inciso III com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL".
III – "O Aditivo de Contrato nº 007/2020, tem por objeto a supressão no preço da gasolina comum, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 3,829 (três reais oitocentos e vinte e nove milésimos de centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 017/2019, do Processo de Licitação nº 019/2019, modalidade Pregão Presencial nº 018/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Supressão De Valores, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 01 de abril de 2020.

ROBERTA OTTO Secretária Municipal da Saúde Contratante	PEDRO JOSÉ LAURINDO AUTO POSTO LAURINDO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT		ALINE KRAUS

CONTRATO Nº 013/2020 - PMLL

Publicação Nº 2458179

CONTRATO Nº 013/2020 – PMLL

Segunda Termo Aditivo ao Contrato Nº 050/2019 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, portador do CPF nº 543.554.609-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, sito a Rua Militão José Coelho, nº 949, Bairro Canudos, Município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0004-85, neste ato representada pelo Senhor Rolf Bayerl, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 050/2019, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, a comunicação de 02 de março de 2020 da Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, que solicita redução/supressão no preço do óleo diesel comum no valor de R$ 3,460 (três reais e quarenta e seis centavos), para o valor de R$ 3,262 (três reais duzentos e sessenta e dois milésimos de centavos), e o óleo diesel S10 no valor de R$ 3,508 (três reais quinhentos e oito milésimos de centavos), para o valor de R$ 3,304 (três reais trezentos e quatro milésimos de centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, na data de 25 de março de 2020, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 043/2020, aprovando a redução/supressão no preço do óleo diesel comum e óleo diesel S10 ao Contrato nº 050/2019, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 040/2019, celebrar o Segundo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 050/2019, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 026/2019, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 050/2019, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".

II – "O Aditivo de Contrato nº 013/2020, tem por objeto a supressão no preço do óleo diesel comum e óleo diesel S10, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de óleo diesel comum a R$ 3,262 (três reais duzentos e sessenta e dois milésimos de centavos), e o valor unitário por litro de óleo diesel S10 a R$ 3,304 (três reais trezentos e quatro milésimos de centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores, vincula as partes ao Contrato nº 050/2019, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 026/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo Supressão de Valores, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 25 de março de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ROLF BAYERL RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

CONTRATO Nº 014/2020 - PMLL

Publicação Nº 2458232

CONTRATO Nº 014/2020 - PMLL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 056/2019 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO LAURINDO LTDA, com sede a Rua Jorge Lacerda, nº 11, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 80.658.107/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor PEDRO JOSÉ LAURINDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, nº 11, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 461.141.229-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 056/2019, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, a comunicação de 01 de abril de 2020, da Empresa Auto Posto Laurindo Ltda, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina comum perante a economia nacional em que solicita a redução/supressão do preço do litro da gasolina comum de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), para R$ 3,829 (três reais oitocentos e vinte e nove milésimos de centavos), com base na nota n° 108694 de 05/12/2019 e nota nº 111590 de 19/03/2020, apresentadas pela empresa;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 056/2019, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, o parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, na data de 01 de abril de 2020, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 185/2019, aprovando a redução/supressão no preço da gasolina comum ao Contrato nº 056/2019, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 043/2019, celebrar o Segundo Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 056/2019, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 028/2019, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 056/2019, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II com a seguinte redação:

"CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL".
II – "O Aditivo de Contrato nº 014/2020, tem por objeto a supressão no preço da gasolina comum, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 3,829 (três reais oitocentos e vinte e nove milésimos de centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores, vincula as partes ao Contrato nº 056/2019, do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 028/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo Supressão de Valores, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 01 de abril de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	PEDRO JOSÉ LAURINDO AUTO POSTO LAURINDO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

CONTRATO Nº 015/2020 - PMLL

Publicação Nº 2458254

CONTRATO Nº 015/2020
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.

O Município de Leoberto Leal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.924.390/0001-50 com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl nº 20, Bairro Centro, Cep 88.445-000, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, doravante denominado CONTRATANTE.

OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro–RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo consultor de negócio, matrícula 33.2860, Senhor Jose Adelmar de Azevedo, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 19673, portador da Carteira de Identidade nº 767.310, expedido pelo ITEP-RN em 30/04/1984, inscrito no CPF/MF sob nº 449.013.054-68 e Senhor Mauricio da Cunha Campos, portador do CPF n° 803.001.385-04, e cédula de identidade n°569193010, expedida pela SSP BA, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago correspondendo a migração da linha fixa abaixo para o novo plano OI MAIS FIXO AVANÇADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO
O presente contrato é assinado baseado no artigo 24, inciso II da lei n° 8.666/93, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
O valor a ser pago pela contratação é de R$ 9.833,04 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 819,42 (oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).
Referente a 06 (SEIS) linhas fixas a ser migrada para o plano OI MAIS FIXO AVANÇADO:
Números migrados:

LINHA	TERMINAL	OFERTA
Linha 4	48 32681212	R$ 136,57
Linha 5	48 32681242	R$ 136,57
Linha 6	48 32681273	R$ 136,57
Linha 8	48 32681326	R$ 136,57
Linha 9	48 32681327	R$ 136,57
Linha 12	48 32681427	R$ 136,57
TOTAL MENSAL		R$ 819,42
TOTAL 12 MESES		R$ 9.833,04

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na cláusula terceira, do presente contrato, referente a 06 (SEIS) linhas fixas.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da mesma dotação orçamentário já utilizada para as demais serviços deste órgão.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar os seguintes serviços por linha:
b) Prestar os seguintes serviços por linha:

· LIGAÇÕES ILIMITADAS Para qualquer fixo e celular do Brasil.
· Fidelização por 12 (doze) meses.
c) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
d) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
e) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
f) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
g) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
h) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente contrato poderá ser recindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Leoberto Leal/SC, 01 de abril de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Jose Adelmar de Azevedo Mauricio da Cunha Campos Contratada

Testemunhas:

ALINE KRAUS	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CONTRATO Nº 016/2020 - PMLL

Publicação Nº 2458258

CONTRATO Nº 016/2020 - PMLL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA RSTV LTDA EPP E O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, cujo Paço Municipal localiza-se a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, e a Empresa RSTV LTDA EPP, estabelecida a Rua XV de Novembro, nº 261, Sala 03, Bairro Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.453/0001-66, neste ato representado pelo Senhor Leontino Jonck, brasileiro, portador do CPF n° 518.335.499-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, onde ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de entrevistas e divulgação de atos do poder público e de interesse da população.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Serviços outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO
Este contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR
Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:
1) Uma entrevista presencial mensal, com equipe formada por jornalista, cinegrafista, equipamentos profissionais, inclusive Drone;
2) As matérias devidamente postadas nas redes sociais da Prefeitura e da empresa;
3) Uma versão para distribuição via WhatsApp;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da Contratada:
1) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.
Constituem obrigações da Contratante:
1) Divulgar as matérias que envolvam o Poder Público Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS
Pelos serviços contratados o Município pagará o total de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo pago em 03 (três) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais).
O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após emissão da Nota Fiscal e prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS
O prazo de duração da prestação dos serviços será de 03 (três) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:
03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
2) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 15 de abril de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	LEONTINO JONCK RSTV LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

CONTRATO Nº 017/2020 - PMLL

Publicação Nº 2458270

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 017/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: O Município de Leoberto Leal, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, com sede à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, CEP 88.445-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, inscrito no CPF sob o nº 543.554.609-59 e portador da Carteira de Identidade nº 1.375.598 - SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado:

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por Mauro Nunes Teixeira inscrito no CPF nº 705.307.859-00 e portador do RG nº 944.261 órgão expedidor SSP/SC Gerente Regional da Epagri de Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0027-00, com endereço na Rua Jaraguá, nº 145, Bairro Canoas, CEP 89.164-126, Município de Rio do Sul/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Rio do Sul, unidade da CONTRATADA.

Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: Fonte 00 Ação 2.034 e Item 3.3.90.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos da CONTRATANTE que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.
10. Para a consecução do objeto deste contrato e concretização de interesses comuns e recíprocos, a Epagri poderá eventualmente ceder bens móveis e imóveis, por meio de instrumento jurídico próprio negociado entre as partes.

II – São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos;
6. Disponibilizar o espaço físico para a instalação do escritório municipal da CONTRATADA, respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
7. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico disponibilizados à CONTRATADA para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de empreitada por preço global, terá início em 23 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 28.660,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais), sendo pago em 8 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 3.582,50 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), repassado no período de vigência desse contrato.

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.
Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município CONTRATANTE para a CONTRATADA, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no último dia do mês.
Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, caput e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo único. A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.
Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao Município de Leoberto Leal, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.
E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Leoberto Leal/SC, 23 de abril de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	MAURO NUNES TEIXEIRA Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC - Epagri Contratada

Testemunhas:

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN	SUELI TEREZINHA MORA
CPF: 005.166.179-90	CPF: 181.872.189-91

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 64/2020

Publicação Nº 2457281

DECRETO N.º 64 de 27 de abril de 2020.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE: ESTIAGEM - 1.4.1.0.0, CONFORME IN 02/2019.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII do artigo 65 da lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas, desde os meses de janeiro, fevereiro e março de 2020, provocaram danos e prejuízos aos agricultores, comprometendo também as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água do município de Lontras;

CONSIDERANDO que além de tal fato, a falta prolongada de chuva desde meados de janeiro do corrente ano até a presente data provocaram perdas significativas na Agricultura, Piscicultura e Pecuária de Leite na Área Rural do Município;

CONSIDERANDO que em decorrência da estiagem foram estimadas perdas/prejuízos na ordem de 100% no plantio e floração do milho e 50% no plantio e floração do feijão, causando um prejuízo estimado, somatório, de aproximadamente R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em função da redução da germinação das sementes, aborto de flores ou não polinização em função da florada durantes os dias quentes/secos;

CONSIDERANDO que, em se tratando de lavouras permanentes, a estiagem causou uma perda estimada de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) na produção de hortaliças;

CONSIDERANDO que a produção pecuária, principalmente de leite, já se estima uma redução aproximada de 30% (trinta por cento) ao dia, ou seja, 30% ao mês;

CONSIDERANDO que a falta de água no interior do município é necessário perfuração de poços artesianos e aluguéis de máquinas escavadeiras e perfuratriz;

CONSIDERANDO que muitas propriedades rurais do município já estão com problemas de abastecimento de água para a descendentação dos animais e até para o consumo humano;

CONSIDERANDO que a falta de precipitação pluviométrica em três meses, resultou em significativos prejuízos econômicos e vulnerabilidade social;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE, conforme IN nº 02/2019. Estiagem - 1.4.1.0.0.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento fiscal vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Lontras, 27 de abril de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 38/2018

Publicação Nº 2457203

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 38/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SUPORTE OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO FNDE/MEC E SUPORTE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE LONTRAS/SC.
Contratada: ALEX LUIZ DA SILVA ME, inscrito no CNPJ sob n.º 21.690.014/0001-54. Valor do contrato: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Prazo: até 31/12/2020.
Lontras, 28 de abril de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 116.1/2020

Publicação Nº 2457307

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 116.1/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO - AILOS NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA COBRANÇA DE GUIAS E TAXAS EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a PRAÇA HENRIQUE SCHROEDER, nº 1, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.665/0001-33, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, MARCIONEI HILLESHEIM, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO – AILOS, inscrito no CNPJ 05.463.212/0001-29, com sede na Rua General Osório, 1180, bairro Velha, Blumenau/SC, neste ato representado por Márcio Alexandre Obata Quiroz, inscrito no CPF 112.343.388-74 e Rodrigo Imthur, inscrito no CPF 018.502.0009-71, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 16/2020, modalidade INEXIGIBILIDADE PARA Contratação de Serviços n.º 16/2020, homologado em 14/04/2020, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA COBRANÇA DE GUIAS E TAXAS EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.3 - Quando for utilizado sistema automatizado para captura de dados, o BANCO fica autorizado a arrecadar em toda sua rede de agências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de:

Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - COOPERATIVAS - SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/ VALORES/ RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	SERVIÇO	20.000	R$1,70	R$34.000,00
Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6 - COOPERATIVAS - SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/ VALORES/ RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO GUICHÊ DE CAIXA DA CREDENCIADA.	SERVIÇO	20.000	R$3,00	R$60.000,00
Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7 - COOPERATIVAS - SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/ VALORES/ RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ATENDIMENTO VIRTUAL (HOMEPAGE - OFFICE BANKING - INTERNET)	SERVIÇO	15.000	R$1,70	R$25.500,00

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento através de Ordem Bancária até o 15° dia útil após a entrega do respectivo documento fiscal e termo de recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: de acordo com índice inflacionário oficial adotado pelo Governo Federal para medida da inflação no país, mediante apresentação da cópia das notas fiscais (anterior e posterior ao reajuste) comprovando o percentual do reajuste.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução dos serviços terá vigência de 14/04/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução e/ou fornecimento do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
46	Referência
3	Secretaria da Administracao
1	Secretaria da Administracao
2004	Manutenção da Secretaria de Administração
3339039810000000000	Serviços bancários
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade ao servidor FERNANDO WESTPHAL, matrícula 135445.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

9.2 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos serviços prestados.

9.2 Aplicar penalidades as credenciadas, quando for o caso;

9.3 Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;

9.4 Remunerar a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados na forma ajustada.

9.5 Fiscalizar o contrato de credenciamento, aplicando penalidades inerentes às empresas que descumprirem as regras estabelecidas, inclusive de perda do credenciamento.

9.6 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

9.7 Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

9.8 Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão

FEBRABAN de código de barras;

9.9 Por à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

9.10 Entregar à CREDENCIADA em sistema próprio desta:

9.10.1 Recibo do arquivo enviado;

9.10.2 Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado;

9.10.3 O Município autoriza a CREDENCIADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da CREDENCIADA o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, conforme texto de orientação no Documento de Arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os itens deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;

10.2 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.4 Fornecer os itens no preço, prazo e forma estipulados no Edital;

10.5 Controle de baixa e envio (ou disponibilização) do arquivo magnético de retorno de pagamentos layout padrão FEBRABAN, diariamente;

10.6 Enviar diariamente relatório de valores arrecadados individualmente e avisos de crédito dos valores arrecadados e aviso de débito das despesas;

10.8 Único órgão centralizador de informações, devendo, inclusive, possibilitar a apropriação das cobranças em contas correntes distintas para cada tributo;

10.9 Disponibilizar o crédito em conta do Município, Fundos, Fundações e Autarquias, dos valores decorrentes da cobrança dos tributos e /ou outros emolumentos/receitas/valores devidos à fazenda pública municipal até o terceiro dia útil (D+3) subsequente a arrecadação;

10.10 Disponibilizar ao Município os arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados), via teletransmissão, até o 2º (segundo) dia útil após a arrecadação (acompanhados de relatórios diários padrão FEBRABAN, contendo resumo da arrecadação, através de software específico fornecido pela Credenciada);

10.11 Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a Credenciada deverá disponibilizar no relatório diário a informação da inexistência de movimentação;

10.12 Receber os documentos, objeto deste edital, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente;

10.13 O produto arrecadado, eventualmente não repassado no prazo estabelecido no item 10.9 desta cláusula, será acrescido do resultado da remuneração pela variação da TJLP, divulgada pelo BACEN, de acordo com o número de dias de atraso.

10.14 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.15 Informar o CONTRATANTE imediatamente acerca de qualquer impedimento da adequada prestação de serviços.

10.16 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

11.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

12.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

12.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

12.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

c) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

12.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços ou fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

12.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

12.2.3. Ficam asseguradas as prerrogativas do art. 58, da Lei Federal n. 8.666/93, à CONTRATADA integrante da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Se a contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita a sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A contratada estará sujeita ainda, as seguintes multas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:

13.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da execução do serviço objeto da presente licitação.

13.2.2. Recusa em assinar o contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor cobrado.

13.2.3. Será ainda aplicada à penalidade de suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e seus órgãos descentralizados por um período de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Receber os tributos e demais receitas municipais somente através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos da Prefeitura Municipal, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do CONTRATO;

14.2 Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

14.3 Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços e nos horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças (SMFI), e formalizada por Termo Aditivo.

14.4. Comunicar formalmente ao Município, no prazo de 48 horas, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CREDENCIADA, que resultem em descontinuidade de arrecadações em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

14.5. A informação obtida nas DAM será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SMFI;

14.6. A CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

14.7. Autenticar a DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser conter todas as informações a cima a fim de garantir a segurança na transação;

14.8. Manter arquivado os DAM por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

14.9. Disponibilizar ao Município em Layout predefinido por este, até as 09:00 (nove horas) do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

14.10. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01(um) dia útil, contando a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no CONTRATO;

14.11. Cumprir normas estabelecidas no Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Edital, o que dependerá de prévia concordância meio por escrito e chancelado pelos representantes formais das partes.

14.12. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

14.13. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo

máximo de 30 (trinta) dias;

14.14. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos, vedado a cobrança de tarifa para a disponibilização de arquivos já fornecidos/baixados, em períodos anteriores;

14.15. A CREDENCIADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

14.15.1. No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

14.15.2. No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;

14.15.3. No 2 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

14.15.4. No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

14.15.5. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

14.15.6. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

14.15.7. A CREDENCIADA pode, opcionalmente, adotar o melhor canal de recebimento que convier, podendo criar mecanismos de abordagem aos clientes, e indicar os meios eletrônicos de recebimento; no entanto, ao se credenciar, aceita receber em todos os canais de recebimento oferecidos pela instituição;

14.15.8. A CREDENCIADA deverá disponibilizar e indicar profissional responsável pela conta do recebimento.

14.16. É vedada a CREDENCIADA:

14.16.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

14.16.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa e por escrito do Município.

14.16.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:

14.16.3.1. Enquanto o arquivo das transações remetido pela CREDENCIADA não for recebido pelo Município;

14.16.3.2. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.
16.17. Não há estimativa inicial em relação a quantidade de serviços a serem realizados, portanto, obriga-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento tão somente das quantidades que efetivamente forem realizadas e comprovadas pela CONTRATADA mediante relatório de dados, de acordo com as demais regras do presente Edital de licitação correspondente.

14.18 - Fica estabelecido que a arrecadação por meio de correspondentes bancários será somente em espécie ou com utilização do cartão de débito em conta.

14.19 - Nas hipóteses de arrecadação por meio de correspondentes bancários e/ou Telefonia Móvel, a Contratada fica dispensada da guarda do documento e da entrega de documentos físicos à Contratante.

14.20 - Fica vedado o recebimento de contas, tributos e demais receitas devidas após o vencimento, por parte da CONTRATADA.

14.21 - Fica vedado o recebimento de contas, tributos e demais receitas por meio de cheque, por parte da CONTRATADA.

14.22 - Fica estabelecido que a CONTRATADA poderá prestar contas dos serviços de arrecadação também por meio de Transmissão Direta ou magnético, no primeiro dia útil seguinte.

14.23 - A CONTRATADA está autorizada a efetuar o estorno de documento de arrecadação quando constatar a quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

14.24 - O prazo para pagamento pelo serviço prestado pela CONTRATADA, será o primeiro dia útil após a data da arrecadação, mediante débito na conta n. xxx, Agência xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NOVAÇÃO

15.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato,

serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

LONTRAS, 14 de abril de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO - AILOS

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

EXTRATO DE CONTRATO 116.2/2020

Publicação Nº 2457308

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO 116.2/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA COBRANÇA DE GUIAS E TAXAS EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS. Contratado: BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ 60.746.948/0001/12. Valor: R$ até 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Prazo: até 31/12/2020. Lontras, 28 de abril de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 13/2020

Publicação Nº 2457287

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 13/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA E LOGOTIPIA EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, DENOMINADO CARTÃO CIDADANIA, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS COM DIREITO A BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. Contratada: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, inscrito no CNPJ 20.895.286/0001-28. Valor do contrato: até R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme e utilização do objeto. Prazo: até 31 de dezembro de 2020. Lontras, 28 de abril de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 21/2020

Publicação Nº 2457312

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.° 21/2020
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LONTRAS, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DO RESPECTIVO EDITAL. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ 90.180.605/0001-02. Valor: R$ 96.988,00 (noventa e seis mil novecentos e oitenta e oito reais). Prazo: até 31/12/2020. Lontras, 28 de abril de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2522/2020

Publicação Nº 2457238

LEI Nº 2522, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
ALTERA A REDAÇÃO DO § 2° DO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 2373 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §2° do art. 1° da Lei nº 2373 de 21 de junho de 2018 passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Inalterado:

§1° – Inalterado.

§ 2° - Os interessados pelo subsídio de que trata este artigo, deverão inscrever-se previamente junto a Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, comprovando sua condição de produtor rural, mediante apresentação de Nota Fiscal de Produtor Rural do exercício em curso e do anterior e acompanhada dos seguintes documentos: (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 27 de abril de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 19, de 20 de abril de 2020

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15-2020

Publicação Nº 2457859

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
Letreiro, em acrílico, preto, com a sinalização do nome da biblioteca da Câmara Municipal de Lontras/SC - Biblioteca Carlos Luz Gottardi para uso na sala da biblioteca da Câmara Municipal de Lontras/SC. Empresa: CAMARGO ADESIVOS LTDA ME CNPJ: 85.289.437/0001-40, apresentou menor valor orçado. Valor do repasse: R$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento em parcela única.

Lontras, 8 de abril de 2020
GLAUCO ROLAND KÜHL
Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16-2020

Publicação Nº 2457863

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
Ref. Sistema de informática ZOOM por vídeo conferencia, sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico das reuniões e/ou sessões virtuais da câmara de vereadores do município de Lontras - SC diante da pandemia causada pelo COVID-19. Possibilidade trazida pela Lei Federal nº 13.979/20 Art. 4o. Empresa: INFO DIGITALLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA. CNPJ: 86.731.494/0001-08, apresentou menor valor orçado. Valor do repasse: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para pagamento em parcelas de R$ 200,00 (duzentos reais mensais por nove meses).

Lontras, 14 de abril de 2020.
GLAUCO ROLAND KÜHL
Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17-2020

Publicação Nº 2457865

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
Serviços de distribuição de 2.000 informativos ref. prestação de contas da Câmara Municipal de Lontras relativos ao 3º quadrimestre de 2019 e início de 2020, na zona rural da Cidade de Lontras/SC. Empresa: MARCON DISTRIBUIDORA DE PANFLETOS E IMPRESSOS EM GERAL. CNPJ: 29.615.385/0001-83, apresentou menor valor orçado. Valor do repasse: R$ 400,00 (quatrocentos reais) para pagamento em parcela única.

Lontras, 15 de abril de 2020.
GLAUCO ROLAND KÜHL
Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-2020

Publicação Nº 2457868

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
Letreiro e Brasão com reforma/colocação utilizados na parte externa da sede da Câmara de Vereadores de Lontras de um quadro painel externo com logo Câmara; reforma do Brasão da Câmara e duas peças em PVC com recorte eletrônico. Empresa: Mendonça e Cia LTDA. CNPJ: 09.633.402/0001-06, apresentou menor valor orçado. Valor do repasse: R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais) para pagamento em parcela única.

Lontras, 22 de abril de 2020.
GLAUCO ROLAND KÜHL
Presidente da Câmara

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 77/2020

Publicação Nº 2457335

DECRETO N.º 77/2020
Altera Decreto Municipal n.º 61/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal n.º 61/2020, que antecipa e concede férias a servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de abril de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração
ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

1. Dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Administração

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Período
Adirson Lopes	Assistente Administrativo	13/04/2020 a 02/05/2020
Cesar Bettoni	Assistente Administrativo	13/04/2020 a 02/05/2020
Cícero Graf	Assistente Administrativo	13/04/2020 a 22/04/2020
Terezinha Odete Habitzreiter	Zeladora	13/04/2020 a 02/05/2020

2. Dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Período
Rogerio José da Rocha	Engenheiro Agrônomo	13/04/2020 a 02/05/2020
José Jandir Zatelli	Operador de Máquinas	13/04/2020 a 02/05/2020
Aurino Dos Santos	Operário Braçal	13/04/2020 a 02/05/2020
Valdir Canal	Operário Braçal	13/04/2020 a 02/05/2020

3. Dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Finanças

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Período
Fernanda Caire	Contadora	13/04/2020 a 27/04/2020
Leandro Schweitzer	Chefe de Divisão de Tributação	13/04/2020 a 22/04/2020
Marilene Zimmermann	Fiscal de Obras, Saúde e Tributação	13/04/2020 a 22/04/2020

4. Dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Período
Adolfo Moje	Vigia	13/04/2020 a 02/05/2020
Antonio Sebastiao Pires	Operário Braçal	13/04/2020 a 02/05/2020
Francisco Aldo Alves	Operário Braçal	13/04/2020 a 02/05/2020
Guilherme Grossel Sobrinho	Operário Braçal	13/04/2020 a 02/05/2020
Juventino Patriarca de Lima	Operário Braçal	13/04/2020 a 02/05/2020
Orlando Schweizer	Operário Braçal	13/04/2020 a 02/05/2020
Osni Pereira	Operário Braçal	13/04/2020 a 02/05/2020
Osvaldo Sebastiao Pires	Operário Braçal	13/04/2020 a 02/05/2020

5. Dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Período
Baldur Harbs	Odontólogo - PSF	13/04/2020 a 02/05/2020
Carlos Bras Longhi	Motorista	13/04/2020 a 02/05/2020
Dione Terezinha Weber	Agente Comunitária de Saúde	13/04/2020 a 02/05/2020
Eliete Lurdes Muller	Psicóloga	13/04/2020 a 02/05/2020
Frederico Gaio	Motorista	13/04/2020 a 02/05/2020
Paulo Clidenor Lima Soares	Odontólogo	13/04/2020 a 02/05/2020
Rosiane Scola	Psicóloga	13/04/2020 a 02/05/2020

6. Dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Período
Artur Tironi	Motorista	13/04/2020 a 02/05/2020
Dilma Terezinha Rech da Silva	Monitora	13/04/2020 a 02/05/2020
Lauro Jose Cardoso	Motorista	13/04/2020 a 02/05/2020
Ênio César Vegini	Motorista	13/04/2020 a 02/05/2020
Maria Isabel Schell	Cozinheira	13/04/2020 a 02/05/2020
Maria Ruth Stringari Hoffmann	Cozinheira	13/04/2020 a 02/05/2020
Roseli De Freitas Tarsitano Da Silva	Professora de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Sueli Luçolli Scola	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Alessandra Volles Menel	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Aline Fernanda Ferreira dos Santos	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Amanda Barros Felix	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Amanda Gonçalves	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Ana Charlene Costa Batista	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Ana Cristina Ramos	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Andreza Balsanelli Wilpert	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Aurea Schell Veber	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Bruna Caroline dos Santos	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Camila Correia Sanches	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Carla Janaina Winter Ramos	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Cintia Ranghetti Tironi	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Cyntia da Silva	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Daiana Pereira	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Daiane Grasiele Novaes	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Elenita Weinrich	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Eliane Fatima de Melo	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Gabriely Schmitt	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Giandra Manes Zimmermann	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Gisele Sperber	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Ivete Vick Kreisch	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Ivonete Gomes da Silva	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Ivonete Vescovi Gonçalves	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Jaira Conradi Schmidt	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Jaqueline Tolardo Zimmermann	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Joice Graf	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Ketney Tarsitano da Silva Lins	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Leidi Daiani Spézia Martendal	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Lilian Regina Gesser Dalabona	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Maise Volles Menel	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Mara Rubia Leber	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Maria Salete Kroisch	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Mariana Carolina de Souza Gonçalves	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Marina Kremer	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Marli Adriana de Moura	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Marta Roberta Pereira de Almeida	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Monica Nascimento Santos	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Monike Nascimento Santos	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Naraline Diemon Severo	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Natalina Rincus Micheluzzi	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Pamela Taina Rincus	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Rafaela Maiara Rincus	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Rosana Ribeiro Silva Schmitt	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Roseneia Sachetti Kreff	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Sandra Evelise Altini Schmitz	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020

Silvia Cardoso Pereira	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Suzana Pereira Reichert	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Tatiane Schoen	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Thainara de Moura	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Thuany Teles Schmitz Gesser	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Vanessa Bachmann Tironi	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Vera Lucia Besen Kreisch	Atendente de Educação Infantil	13/04/2020 a 02/05/2020
Ana Paula da Silva Oliveira	Cozinheira	13/04/2020 a 02/05/2020
Bernadete Martendal Vick	Cozinheira	13/04/2020 a 02/05/2020
Camila Caroline de Azevedo	Cozinheira	13/04/2020 a 02/05/2020
Cecilia Aparecida Minuzzi	Cozinheira	13/04/2020 a 02/05/2020
Erli Ronchi	Cozinheira	13/04/2020 a 02/05/2020
Janaina Cassia Goellner	Cozinheira	13/04/2020 a 02/05/2020
Lucineia Schmitt	Cozinheira	13/04/2020 a 02/05/2020
Marcia Liana de Souza E Silva	Cozinheira	13/04/2020 a 02/05/2020
Miriam Isabel de Souza	Cozinheira	13/04/2020 a 02/05/2020
Olivina de Souza	Cozinheira	13/04/2020 a 02/05/2020
Sandra Elva da Silva Coelho	Cozinheira	13/04/2020 a 02/05/2020
Verania Lucia Rech Mendes	Cozinheira	13/04/2020 a 02/05/2020
Ana Paula Martins	Zeladora	13/04/2020 a 02/05/2020
Clarisse Ramos Graf	Zeladora	13/04/2020 a 02/05/2020
Eliane Capelina Luçoli	Zeladora	13/04/2020 a 02/05/2020
Fabiana Nascimento dos Santos	Zeladora	13/04/2020 a 02/05/2020
Fabiane de Araujo	Zeladora	13/04/2020 a 02/05/2020
Gislaine Sanches dos Santos	Zeladora	13/04/2020 a 02/05/2020
Janete Maurina Caglioni	Zeladora	13/04/2020 a 02/05/2020
Jaqueline Aparecida Pereira	Zeladora	13/04/2020 a 02/05/2020
Maria Conceição de Souza Neto	Zeladora	13/04/2020 a 02/05/2020
Marli Borges Ramos	Zeladora	13/04/2020 a 02/05/2020
Rosimar Muller	Zeladora	13/04/2020 a 02/05/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2457719

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 11.301.643/0001-91.
Contratado: COMERCIAL NILO GOEDERT LTDA. – CNPJ sob o n.º 95.838.504/0001-91.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.
Dos valores: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 16.968,00 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais).
Da vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Luiz Alves, 08 de abril de 2020.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2457790

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 11.301.643/0001-91.
Contratado: COMERCIAL NILO GOEDERT LTDA. – CNPJ sob o n.º 95.838.504/0001-91.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.
Dos valores: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 16.968,00 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais).
Da vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Luiz Alves, 08 de abril de 2020.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2457394

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: PROMAIS CONSULTAS E EXAMES LTDA. – CNPJ: 30.473.146/0001-15.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO ANEXO II-A, CUJA DESCRIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP).
Dos valores: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).
Da vigência: O presente contrato terá vigência até 20 de março de 2021.

Luiz Alves, 20 de março de 2020.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2457395

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DRA. ANNA PAULA LTDA. – CNPJ: 06.008.628/0001-10.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO ANEXO II-A, CUJA DESCRIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP).
Dos valores: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Da vigência: O presente contrato terá vigência até 20 de março de 2021.

Luiz Alves, 20 de março de 2020.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2457398

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: STRINGARI & COPPI CLINICA MEDICA S/S. – CNPJ: 21.985.212/0001-45.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO ANEXO II-A, CUJA DESCRIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP).
Dos valores: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Da vigência: O presente contrato terá vigência até 20 de março de 2021.

Luiz Alves, 20 de março de 2020.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2457399

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: CLÍNICA RADIOLOGIA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA. – CNPJ: 90.169.061/0008-46.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO ANEXO II-A, CUJA DESCRIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP).
Dos valores: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 99.225,00 (noventa e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais).
Da vigência: O presente contrato terá vigência até 20 de março de 2021.

Luiz Alves, 20 de março de 2020.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2457390

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: COOPERATIVA DE GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA - COOPERGIPS. – CNPJ: 08.117.345/0001-31.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA COMBATE AO COVID-19, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Dos valores: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 6.539,00 (seis mil e quinhentos e trinta e nove reais).
Da vigência: O presente contrato terá vigência até 07 de outubro de 2020.

Luiz Alves, 08 de abril de 2020.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 242/2020

Publicação Nº 2457347

PORTARIA N.º 242/2020

Rescinde contrato de estagiária de ensino superior.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a estagiária Sr.ª MILENA LIZ RODRIGUES, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de abril de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 243/2020

Publicação Nº 2457348

PORTARIA N.º 243/2020
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. GIOVANI SERPA, motorista junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 27 de abril de 2020 e término no dia 16 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de abril de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 244/2020

Publicação Nº 2457351

PORTARIA N.º 244/2020
Rescinde contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir os contratos firmados com os servidores abaixo elencados, admitidos em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação:
I – DERLI DE FÁTIMA LEAL DE LIMA, zeladora;
II – JÉSSICA KREUCH, atendente de educação infantil;
III – ÂNGELA MARQUES DA SILVA CREMONESE, atendente de educação infantil;
IV – INÊS LUZ DO NASCIMENTO, cozinheira;
V – ELIETE MARIA SILVA RIBEIRO BONFIM, cozinheira;
VI – NAIRA BIBIANE ISTARCKS MENDES MARIANO, atendente de educação infantil;
VII – MAURINA LUÇOLI, cozinheira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de abril de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 249/2020

Publicação Nº 2457352

PORTARIA N.º 249/2020
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidor Sr. ADIR CORREIA, operário braçal junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com início no dia 27 de abril de 2020 e término no dia 06 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de abril de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 250/2020

Publicação Nº 2457356

PORTARIA N.º 250/2020
Altera Portaria n.º 357/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.614, de 30 de junho de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º da Portaria n.º 357, de 23 de setembro de 2019, que dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para o Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Luiz Alves, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
I – Marilene Kons Winter – coordenadora técnica-pedagógica;
(...)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de abril de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

PORTARIA 081/20

Publicação Nº 2457935

PORTARIA Nº 081/20 de 27 de abril de 2020.
"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DESTITUI DE FUNÇÃO GRATIFICADA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER a pedido LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a contar de 01 de maio de 2020, ao servidor FERNANDO NAVA, Assistente Administrativo, 40 horas semanais, Nível V, Padrão "E", do GRUPO II - Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO), do Anexo I, da Tabela de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, com fundamento no inciso IV do art. 93 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, podendo ser interrompida a qualquer tempo à bem do serviço público, sendo convocado o servidor para reassumir suas atividades.

Art.2º- DESTITUIR, a contar de 01 de maio de 2020, da função gratificada de Chefe do Setor de Controle de Frotas, FG2, o servidor FERNANDO NAVA, designado através da Portaria nº 037/19 de 20 de março de 2019.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Luzerna(SC), 27 de abril de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 082/20

Publicação Nº 2458004

PORTARIA Nº 082/20 de 27 de abril de 2020.
"DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDORES DO GRUPO DE RISCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que, no dia 17 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 562, por meio do qual declarou "estado de calamidade pública" em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à COVID-19,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 2904 de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Luzerna,

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, especialmente dos servidores municipais pertencentes ao grupo de risco,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a permanência do afastamento das atividades laborais em suas residências até ulterior deliberação dos servidores municipais abaixo relacionados que se enquadram em grupos de risco:

Secretaria da Saúde e Assistência Social
ADILES BEAL;
ARLETE BERTHA
ELISA PATZLAFF
HELGA MAZZARINO
JOVIANE COLOMBELLI
MICHELE TEDESCO
VALADIR VARGAS

Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

ALDOMAR GUILHERME PASCOTTO
ELOI KRUG
JAIRO CASSOL
PAULO MATTES
VALCIR GOTARDO
ZELIA TEDESCO

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
MIRTON DIEHL
SILVÉRIO DACAZ

§1º- Os servidores afastados por pertencerem ao grupo de risco não terão qualquer prejuízo salarial, porém, devem permanecer em suas casas em isolamento social.
§2º- O descumprimento das determinações desta Portaria será configurado como infração funcional por desobediência à ordem superior e insubordinação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de abril de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 083/20

Publicação Nº 2458011

PORTARIA Nº 083/20 de 27 de abril de 2020.
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR o servidor VALDECIR RICHARDI, Operador de Máquinas, Nível VI, Padrão "H", do GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo I, da Tabela de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, para responder pela Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, a partir de 22 de abril de 2020, sem percepção dos vencimentos do cargo comissionado de Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária.

Art.2º- DESIGNAR o servidor VALDECIR RICHARDI, Operador de Máquinas, Nível VI, Padrão "H", do GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo I, da Tabela de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, para exercer as funções de Chefe do Setor de Controle de Frotas, FG2, a partir de 01 de maio de 2020.
Parágrafo Único - Para o desempenho das atribuições constantes no "caput" deste artigo, o servidor fará jus à gratificação prevista no Anexo III da Lei Complementar n° 202 de 12/03/2019 e alterações posteriores.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2020, com relação ao disposto no art. 1º.

Luzerna(SC), 27 de abril de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 084/20

Publicação Nº 2458014

PORTARIA Nº 084/20 de 27 de abril de 2020.
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR o servidor GUILHERME MILESQUI, como responsável pelo abastecimento e lubrificação de máquinas e automóveis da Secretaria de Serviços Integrados em Infraestrutura e Agropecuária, durante o afastamento de ALDOMAR GUILHERME PASCOTTO, fazendo jus ao adicional de periculosidade, previsto nos arts.64 e 78 da Lei Complementar 164 de 25 de abril de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de abril de 2020.

Luzerna(SC), 27 de abril de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 085/20

Publicação Nº 2458830

PORTARIA Nº 085/20 de 28 de abril de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2912 de 06 de abril de 2020,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Ana Caroline Diesel Deitos	Assistente Administrativo	01/06/2018 a 31/05/2019	04/05/2020 a 23/05/2020
Joanna Engracia Zambiazzi	Coordenadora de atendimento ao produtor rural	04/01/2019 a 03/01/2020	04/05/2020 a 23/05/2020
Lauro Hack	Motorista	30/03/2018 a 29/03/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
Leonir Vanderlei Spier	Motorista	15/03/2018 a 14/03/2019	04/05/2020 a 13/05/2020
Leonir Vanderlei Spier	Motorista	15/03/2019 a 14/03/2020	14/05/2020 a 23/05/2020
Marilu Jucelina Bittencourt	Agente de Copa e Limpeza	02/01/2019 a 01/01/2020	04/05/2020 a 13/05/2020

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de abril de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Março
Página: 1

BALANCETE FINANCEIRO 03/2020

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.827.861,97**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**6.592.063,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.588,13	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.592.063,21**
Contribuições	40.401,61	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	968.016,44
Receita Patrimonial	14.504,24	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00
Receita de Serviços	920,09	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.277,33
Transferências Correntes	1.809.383,80	INVESTIMENTOS	4.833.769,44
Outras Receitas Correntes	34.688,35		
Alienação de Bens	569,02		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	-100.991,96		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-253.939,73		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-1.261,58		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**428.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**428.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	428.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	428.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.960.196,65**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.142.496,12**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	40.968,98	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	38.300,81
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	202.084,36	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	189.690,04
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.762.691,88	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.047.025,71
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	29.492,68	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	47.115,17
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.924.958,75	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.803.753,26
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	4.111,13
		RP PROCESSADOS PAGOS	12.500,00
SALDOS ANTERIORES	**2.244.740,85**	**SALDOS ATUAIS**	**2.298.240,14**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.061.820,14	BANCO C/ MOVIMENTO	993.129,49
BANCOS C/ VINCULADAS	1.182.920,71	BANCOS C/ VINCULADAS	1.305.110,65
TOTAL	**13.460.799,47**	**TOTAL**	**13.460.799,47**

Luzerna, 28/04/2020

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 33.461

Publicação Nº 2457906

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

CNPJ: 10.574.092/0001-77
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Março/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saúde	ACETATO DE ABIRATERONA	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	94.516.671/0002-34	2,00	CX	4.800,00	9.600,00
						Total Geral —>	9.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 1/13

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Março/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SACO LIXO 100 LT - ROLO AZUL C/25 UN	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	10,00	UN	4,89	48,90
Secretaria de Saúde e Assistência Social	VASSOURA DE NYLON COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO, COM NO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	4,30	8,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	VASSOURA DE PALHA COLONIAL, COM CABO DE MADEIRA, 4 FIOS , PA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	10,30	20,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	1,28	15,36
Secretaria de Saúde e Assistência Social	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	0,89	4,45
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	10,00	UN	4,80	48,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SABONETES ANTI-SÉPTICOS COM 5 LITROS	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	1,00	UN	12,20	12,20
Gabinete do Prefeito	PURIFICADOR DE AR AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	5,20	20,80
Gabinete do Prefeito	CERA LIQUIDA VERMELHA, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	2,60	31,20
Gabinete do Prefeito	VASSOURA DE NYLON COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO, COM NO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	4,30	25,80
Gabinete do Prefeito	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	PCT	0,89	5,34
Gabinete do Prefeito	LIMPADOR /DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	2,80	33,60
Gabinete do Prefeito	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	UN	6,99	209,70
Gabinete do Prefeito	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO PEQUENO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	PCT	0,45	5,40
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO DE MILHO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	3,00	KG	25,00	75,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO DE LARANJA - AVEIA E CHIA	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	3,00	KG	25,00	75,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO DE CENOURA - AVEIA E CHIA	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	8,00	KG	25,00	200,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Trabalho em Altura	CLAUDETE APARECIDA BACKES JUNG CAVICHAO	20.020.273/0001-05	2,00	H/F	70,00	140,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Judoguis M2 alvejado azul	ONEVIO BETTONI	83.686.238/0001-40	5,00	UN	97,50	487,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Judoguis M2 alvejado branco	ONEVIO BETTONI	83.686.238/0001-40	5,00	UN	96,00	480,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 2/13

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Judoguis M0 alvejado branco.	TOTAL SPORTS LTDA	13.248.252/0001-86	5,00	UN	97,00	485,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Judoguis M1 alvejado branco.	TOTAL SPORTS LTDA	13.248.252/0001-86	5,00	UN	97,00	485,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Bola de Basquete; Composição: microfibra e poliuretano	TOTAL SPORTS LTDA	13.248.252/0001-86	6,00	UN	100,00	600,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Judogui M3 Alvejado branco	TOTAL SPORTS LTDA	13.248.252/0001-86	5,00	UN	97,00	485,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Transporte descontinuado Micro ônibus - 1 a 100 km	BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI	18.417.571/0001-91	60,00	KM	4,05	243,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Transporte descontinuado Ônibus - 1 a 100 km	BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI	18.417.571/0001-91	60,00	KM	4,95	297,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PÃO DE QUEIJO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	10,00	KG.	24,70	247,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MINI SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	150,00	UN	1,79	268,50
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MARGARINA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	4,45	13,35
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CEREAL MATINAL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	9,55	28,65
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MAIONESE, MÍNIMO 500G, SACHÊ / TAMPA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	4,20	21,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SUCO EM PÓ 250g	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	PCT	3,40	20,40
Secretaria de Saúde e Assistência Social	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	UN.	5,38	53,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	PRESUNTO FATIADO, COZIDO, MÍNIMO 180G, BOA QUALIDADE.	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	13,00	UN.	5,14	66,82
Secretaria de Saúde e Assistência Social	TOMATE -	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	KG	5,98	11,96
Secretaria de Saúde e Assistência Social	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	UN	3,98	23,88
Secretaria de Saúde e Assistência Social	IOGURTE	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	10,00	UN	4,57	45,70
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MINI SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	360,00	UN	1,79	644,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lixa nº 60	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	20,00	M	3,30	66,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LIXA PARA FERRO Nº 60	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	10,00	M	2,79	27,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lixa nº 120	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	30,00	M	2,62	78,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Lixa nº 100	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	30,00	M	2,62	78,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Assento sanitário almofadado, na cor branca	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	3,00	UN	39,28	117,84
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	M3	157,35	786,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cal hidratado - saco com 20 kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	30,00	SC	10,79	323,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Aditivo plastificante para concreto 1L	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	10,00	UN	7,09	70,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	50,00	SC	29,59	1.479,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 3/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Desempenadeira plástica com espuma	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	2,00	UN	8,81	17,62
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Desempenadeira lisa de madeira	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	2,00	UN	14,76	29,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Disco diamantado 110mmx20mm - 4 - 3/8"x3/4"	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	4,00	UN	18,76	75,04
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	JOELHO ESGOTO 90° 100mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	4,00	UN	1,94	7,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	4,00	UN	2,19	8,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TUBO DE ESGOTO 100 mm - barra de 6m	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	BR	34,00	68,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tomate tipo A	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	15,509	KG	4,30	66,69
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Couve-flor, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,00	UN	3,75	15,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Melão (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	9,40	KG	3,90	36,66
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alho	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,26	KG	19,80	24,95
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Beterraba, de primeira qualidade, firme e sem brotos	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,265	KG	2,75	14,48
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Batata lavada	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	16,211	KG	2,75	44,58
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cebola (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	3,839	KG	3,30	12,67
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cenoura, de primeira qualidade, tamanho comercial, firme	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,987	KG	2,30	20,67
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alface	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	15,00	UN	2,25	33,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Manga (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,439	KG	4,10	26,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Laranja tipo Pera, de primeira qualidade, sem defeitos grave	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	57,247	KG	2,55	145,98
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Repolho verde, tamanho médio, novo	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	3,00	KG	1,95	5,85
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mamão, de primeira qualidade, sem machucados, manchas	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	18,566	KG	4,40	81,69
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Maçã gala ou fuji, 1ª qualidade, frutos do tamanho médio	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	30,636	KG	4,50	137,86
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Banana tipo Caturra (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	92,156	KG	1,99	183,39
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Ovos de Granja vermelho A tipo I	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,699	DZ	4,55	48,68
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tempero Verde	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,00	MÇ	2,00	8,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pedra de Mão (tonelada)	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA	75.815.787/0001-49	3,50	TON	25,00	87,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 4/13

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pó de pedra (tonelada)	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA	75.815.787/0001-49	14,16	TON	28,90	409,22
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SUCO A BASE DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	40,00	LT	5,29	211,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CESTA BÁSICA PEQUENA.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	46,39	463,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base solvente - cores	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	4,00	UN	65,15	260,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Passagens de Estudante: Luzerna x Água Doce	EMPRESA JOACABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	83.411.843/0001-08	800,00	UN	4,10	3.280,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CABO PP 0,6/1KV 2x2,5 mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	150,00	M	2,89	433,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Fio flexível 2,5mm 750v - cores diversas	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	500,00	M	1,02	510,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base solvente - cores	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	65,15	130,30
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta acrílica fosca 18L - cores diversas - Premium	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	234,09	234,09
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Diesel Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	4.980,569	L	3,39	16.884,13
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ALCOOL HIDRATADO	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	115,617	L	3,47	401,19
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	2.750,785	L	4,04	11.113,17
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 80X100 cm	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	75.493.908/0001-83	30,00	UN	207,60	6.228,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita 1	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	23,908	TON	25,90	619,23
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita Graduada (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	826,49	TON	24,80	20.496,95
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita Graduada (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	90,25	TON	24,80	2.238,21
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MEDALHA REDONDA COM 65 mm DE DIÂMETRO	PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M	18.780.782/0001-94	130,00	UN	3,99	518,70
Gabinete do Prefeito	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 200ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	PCT	2,28	13,68
Gabinete do Prefeito	COPO PLASTICO DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 80ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	PCT	2,18	8,72
Gabinete do Prefeito	CHÁ DE DIVERSOS SABORES - CAIXA COM 15 UNIDADES	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	CX	2,00	10,00
Gabinete do Prefeito	ÁGUA MINERAL COM GÁS - 500 ml (FARDO com 12 unidades)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	FAR	8,99	26,97
Gabinete do Prefeito	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	PCT	8,90	17,80
Gabinete do Prefeito	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	6,45	25,80
Gabinete do Prefeito	CAFE EM PO EXTRA FORTE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	7,15	71,50
Gabinete do Prefeito	SACO LIXO 100 LT - ROLO AZUL C/25 UN	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	12,00	UN	4,89	58,68
Gabinete do Prefeito	DESINFETANTE: EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSICAO	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	12,00	UN	5,50	66,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 5/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Gabinete do Prefeito	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA E SEM PEDAL - 50 LITROS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	3,00	UN	19,50	58,50
Gabinete do Prefeito	JARRA PALSTICA 2 LITROS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	1,00	UN	3,70	3,70
Gabinete do Prefeito	REFIL DE VASSOURA MOP DE 80 CM	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	UN	32,00	64,00
Gabinete do Prefeito	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	6,00	UN	0,48	2,88
Gabinete do Prefeito	DETERGENTE NEUTRO:EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSICAO:	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	1,00	UN	6,45	6,45
Gabinete do Prefeito	ÁLCOOL GEL 70%, COM 500 ML, EM EMBALAGEM PUMP	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	10,00	UN	6,85	68,50
Gabinete do Prefeito	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	12,00	UN	3,40	40,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA	28.070.926/0001-72	4,00	M3	355,00	1.420,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Tênis ocupacional - Calçado ocupacional de uso profissional	PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	78.651.973/0001-88	20,00	PAR	46,00	920,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cone injetado em PVC 75cm: Com faixa refletiva nas cores	PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA	15.317.573/0001-10	10,00	UN	26,00	260,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Protetor auricular plug: protetor auditivo do tipo inserção,	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	12.670.981/0001-63	50,00	UN	0,95	47,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Respirador semi facial descartável: dotado de válvula .	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	30,00	UN	1,45	43,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Óculos de Proteção lente cinza ou fumê: Óculos de segurança	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	30,00	UN	2,15	64,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Luva em borracha Nitrílica: Luva de segurança, confeccionada	PROTEGE + CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	17.544.840/0001-18	20,00	PAR	4,30	86,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Luva de segurança nitrílica: revestida em borracha nitrílica	PROTEGE + CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	17.544.840/0001-18	20,00	PAR	5,40	108,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Bota de PVC cano longo constituída de policloreto	PROTEGE + CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	17.544.840/0001-18	12,00	PAR	23,70	284,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LUVA DE VAQUETA. Descrição luva de segurança	PROTEGE + CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	17.544.840/0001-18	20,00	PAR	7,80	156,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4 (6mm) - 12 METROS	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	02.068.894/0001-87	5,00	BR	17,84	89,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8 (10mm) - 12 METROS	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	02.068.894/0001-87	60,00	BR	39,09	2.345,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16 (8mm) - 12 METROS	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	02.068.894/0001-87	5,00	BR	27,41	137,05
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16 (5mm) - 12 METROS	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	02.068.894/0001-87	36,00	BR	11,64	419,04
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS (GLP) 13 kg	TIAGO PIRES DE MELO - ME	12.782.188/0001-56	1,00	UN	83,00	83,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Camiseta em tecido PV ACTIVE - COR PRETA	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL	82.112.475/0001-34	50,00	UN	30,00	1.500,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Camiseta em tecido PV ACTIVE - COR PRETA	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL	82.112.475/0001-34	30,00	UN	30,00	900,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 6/13

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Camiseta em tecido PV ACTIVE - COR PRETA	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL	82.112.475/0001-34	40,00	UN	30,00	1.200,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cantoneira externa PVC branca	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	4,00	UN	3,42	13,68
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cantoneira rodaforro meia cana frisada PVC branco, br 6,00m	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	48,00	M	3,42	164,16
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Parabolt 6mm x 7cm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	32,00	UN	1,02	32,64
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	THINNER 5 L	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	4,00	UN	67,60	270,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base solvente - cores	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	65,15	130,30
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Vulcanização remendo nº 10 de pneu dianteiro de retroescava	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	332,40	332,40
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Conserto de pneu dianteiro de retroescavadeira e trator	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	123,46	123,46
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Vulcanização remendo nº 9 de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	396,05	396,05
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Vulcanização remendo nº 10 de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	424,34	424,34
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Vulcanização remendo nº 11 de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	452,62	452,62
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Montagem de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	5,00	UN	94,30	471,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Troca de pneu dianteiro de retroescavadeira e trator agricol	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	75,98	75,98
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Vulcanização remendo nº 8 de pneu dianteiro de retroescavade	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	265,92	265,92
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Montagem de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	5,00	UN	38,00	190,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Conserto de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	47,50	47,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Vulcanização remendo nº 7 de pneu de máquinas	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	2,00	UN	330,04	660,08
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Vulcanização remendo nº 7 de pneu dianteiro de retroescavade	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	237,43	237,43
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Plaqueta de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	2,00	UN	47,50	95,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Montagem de pneu dianteiro de retroescavadeira e trator	BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	75,98	75,98
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q	BRITAGEM GASPAR LTDA	01.924.996/0001-94	20,00	TON	317,00	6.340,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Forro PVC frisado 20cmx6m - branco encaixe macho fêmea	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	15,00	M2	12,95	194,25
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/8" (16mm) - 12 METROS	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	02.068.894/0001-87	5,00	BR	98,96	494,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Cal hidratado - saco com 20 kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	12,00	SC	10,79	129,48

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 7/13

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 20x100cm	DELCIR BOESING - ME	07.515.006/0001-40	12,00	UN	22,89	274,68
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Fio flexível 2,5mm 750v - cores diversas	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	100,00	M	1,02	102,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Solvente para tinta para demarcação viária - lata de 18 litr	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	26.979.673/0001-29	3,00	LTA	166,00	498,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA C/ 18 LT	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	25.203.392/0001-17	5,00	UN	238,00	1.190,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA C/ 18 LT	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	25.203.392/0001-17	5,00	UN	218,00	1.090,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tábua de pinheiro 2ª qualidade 420cm x 30cm x 1"	PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME	07.627.841/0001-72	20,00	UN	65,80	1.316,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ÁLCOOL GEL 70%, COM 500 ML, EM EMBALAGEM PUMP	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	50,00	UN	6,85	342,50
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ÁLCOOL GEL 70% - REFIL COM 800ml	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	45,00	UN	7,70	346,50
Gabinete do Prefeito	ÁLCOOL 70% GRAU INPM: EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	UN	3,55	106,50
Gabinete do Prefeito	LUVA DE VINIL, EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA, (TAMANHO G)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	CX	11,10	22,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SABONETES ANTI-SÉPTICOS COM 5 LITROS	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	UN	12,20	24,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	20,00	UN	3,40	68,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FIBRA VERDE (USO GERAL)	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	15,00	UN	1,05	15,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	40,00	UN	0,48	19,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	10,00	UN	4,80	48,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO DE LIXO 50 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	4,60	46,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO M	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	CX	15,30	153,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA DE VINIL, EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA, (TAMANHO M)	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	CX	11,10	111,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIMPADOR /DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	2,80	56,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENCO DE PAPEL CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICACOE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	UN	6,40	160,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO GRANDE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	22,00	PCT	0,89	19,58
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ESPONJA DE AÇO PARA BRILHO EM INOX	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	1,15	11,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	96,00	UN	0,89	85,44
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE SANITÁRIO 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	1,20	24,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 8/13

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE LIMPADOR SOLÚVEL, EMBALAGEM 02 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	2,89	57,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CERA LIQUIDA INCOLOR, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	2,60	39,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CERA LIQUIDA AMARELA, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	2,60	39,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMACIANTE DE ROUPAS: EMBALAGEM 05 LITROS:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	6,99	34,95
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	1,28	25,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	UN	3,89	97,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	RODO EM ALUMÍNIO DE 60 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	3,00	UN	29,16	87,48
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	RODO COM ESPUMA DE 30 CM - DE BOA QUALIDADE	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	3,00	UN	5,29	15,87
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAPONÁCEO EM PÓ: CONTENDO 300 GR,	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	20,00	UN	1,72	34,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO LIXO 100 LT - ROLO AZUL C/25 UN	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	9,00	UN	4,89	44,01
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO DE LIXO 30 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	10,00	UN	4,80	48,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO DE LIXO 15 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	10,00	UN	4,80	48,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CONJUNTO MOP PROFISSIONAL - 40 CM	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	4,00	UN	51,90	207,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30x40x0,17 - ROLO COM 500 UNIDADES	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	5,00	UN	16,20	81,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO PLÁSTICO PICOTADO 25x35x0,17 - COM 500 UNIDADES	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	5,00	UN	11,50	57,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	30,00	UN	4,80	144,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOALHA DE ROSTO, COM NO MINIMO 0,70 CM DE LARGURA E 1,40 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	5,98	59,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO: CONTENDO 300 ML,	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	25,00	UN	2,50	62,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO DE LIXO 15 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	5,00	UN	4,80	24,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA MINERAL SEM SIFÃO - 20 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	1,00	UN	11,24	11,24
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	6,45	12,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	12,00	UN	3,40	40,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	12,00	UN	0,48	5,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOUCA DESCARTAVEL COM TIRAS COR BRANCA - CAIXA COM 100 UN	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	UN	5,10	5,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 9/13

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO DE LIXO 50 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	4,60	27,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PURIFICADOR DE AR AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	5,20	10,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	6,99	69,90
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO G	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	CX	15,30	30,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA PARA LIMPEZA- ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA G	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN.	1,60	9,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LIMPADOR /DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	2,80	33,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ERVA MATE, 1ª QUALIDADE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	6,45	64,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	24,00	UN	0,89	21,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 200ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	8,00	PCT	2,28	18,24
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	3,89	46,68
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA MINERAL SEM SIFÃO - 20 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	8,00	UN	11,24	89,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VASSOURA DE PALHA COLONIAL, COM CABO DE MADEIRA, 4 FIOS , PA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	10,30	41,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	VASSOURA DE NYLON COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO, COM NO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	4,30	17,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SACO DE LIXO 50 LITROS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	4,60	92,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PURIFICADOR DE AR AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	5,20	52,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	6,99	139,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO M	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	CX	15,30	30,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO G	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	CX	15,30	15,30
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENÇO ÚMIDO - PACOTE COM 70 UNIDADES DE 20 X 12 cm	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	PCT	2,49	12,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LENCO DE PAPEL CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICACOE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	6,40	64,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FÓSFORO EXTRA LONGOS COM 50 UN	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	CX	1,90	3,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADAVEL, COM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	24,00	UN	0,89	21,36
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESINFETANTE SANITÁRIO 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	1,20	24,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DESENGRAXANTE MULTIUSO: EMBALAGEM 05 LITROS:COMPOSICAO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	UN	8,10	97,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 10/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁ DE DIVERSOS SABORES - CAIXA COM 15 UNIDADES	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	CX	2,00	2,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁLCOOL 70% GRAU INPM: EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	40,00	UN	3,55	142,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	UN	0,40	8,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 200ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	PCT	2,28	34,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	11,00	UN	9,00	99,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	30,00	UN	0,48	14,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	80,00	UN	1,28	102,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	PCT	2,25	45,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	16,00	PCT	2,25	36,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAPEL HIGIÊNICO 300M x 10CM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	16,00	UN	2,79	44,64
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tênis ocupacional - Calçado ocupacional de uso profissional	PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	78.651.973/0001-88	28,00	PAR	46,00	1.288,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Forro PVC frisado 20cmx6m - branco encaixe macho fêmea	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	25,00	M2	12,95	323,75
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Rejunte com 1kg - cores diversas	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	6,00	PCT	3,23	19,38
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Argamassa ACII - saco com 20 kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	6,00	SC	15,61	93,66
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Parafuso 4,2x13mm (ponta agulha) para forro PVC	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1.000,00	UN	0,09	90,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base solvente - cores	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	65,15	65,15
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Tinta acrílica semi-brilho 3,6L - cores diversas - Premium	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	59,04	118,08
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Piso cerâmico PEI 3 50 x 50 cm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	8,00	M2	14,78	118,24
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Chuveiro elétrico 220v	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	40,43	40,43
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO SOLDÁVEL 20 mm - barra de 6m	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	BR	7,33	14,66
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TEE SOLDÁVEL 20mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	0,54	1,08
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Registro pressão PVC 20mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	13,86	13,86
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	6,00	UN	0,30	1,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Joelho LXR 25 x 3/4" bucha de latão	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	3,94	7,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Curva 90° PVC soldável 20mm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	4,00	UN	1,20	4,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	HASTE PARA CHUVEIRO ELÉTRICO	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	6,36	6,36
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PREGO COM CABEÇA 16 x 24	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	KG	8,52	17,04
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PREGO COM CABEÇA 12 x 12	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	KG	10,20	10,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Abraçadeira Aço tipo "U" 3/4"	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	10,00	UN	0,24	2,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	BUCHA Nº 06	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	20,00	UN	0,08	1,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CHAPA DE MADEIRITE 5mm - 1,10x2,20 m	PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	02.068.894/0001-87	20,00	UN	23,73	474,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tomada de embutir 2P + T	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	10,00	UN	7,98	79,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Interruptor simples de embutir completo	BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.102.402/0001-46	1,00	UN	5,17	5,17
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Disjuntor DIN 32A monofásico	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	7,14	14,28
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Disjuntor DIN 20A monofásico	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	5,71	5,71
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Caixa para aterramento PVC com tampa - Ø30cm	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	10,25	10,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Fio flexível 1,5mm azul (rolo 100m) 750v	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	RL	63,54	63,54
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FIO FLEXIVEL 2,5mm AZUL (ROLO 100m)	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	RL	101,39	202,78
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Fio flexível 6mm 750v - cores diversas	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	60,00	M	2,43	145,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pavimentação em Paralelepípedo diversas ruas	GUMBOWSKY ARMACOES E DOBRA DE FERRO LTDA	21.285.605/0001-46	275,00	M2	16,50	4.537,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	LT	2,43	29,16
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LIMPADOR /DESENGORDURANTE MULTIUSO, C/ PERFUME,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	2,80	28,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ÁLCOOL 70% GRAU INPM: EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	3,55	35,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO:	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	24,00	UN	1,28	30,72
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	24,00	UN	3,89	93,36
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Café solúvel em pó tradicional, frasco com no mínimo 200g.	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	5,00	FR	5,25	26,25
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 200ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	50,00	PCT	2,28	114,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	COPO PLASTICO DESCARTAVEIS TRANSPARENTE DE 80ML	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	25,00	PCT	2,18	54,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 12/13

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	CAFE EM PO EXTRA FORTE	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	24,00	UN	7,15	171,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	AÇÚCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	PCT	8,90	35,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	GARRAFA TÉRMICA AIR POT FLANDEZ COM 1,8 LITROS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	2,00	UN	35,50	71,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	RODO EM ALUMÍNIO DE 60 CM	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	1,00	UN	29,16	29,16
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Papel toalha bobina 200mt	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	10,00	UN	5,94	59,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	2,00	UN	3,45	6,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30x40x0,17 - ROLO COM 500 UNIDADES	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	3,00	UN	16,20	48,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SABÃO EM PÓ - MULTIPLACAO OU TRIPLACAO, BIODEGRADAVEL,	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	10,00	UN	4,80	48,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA E SEM PEDAL - 50 LITROS	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	1,00	UN	19,50	19,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SACO DE LIXO 15 LITROS	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	10,00	UN	4,80	48,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DESINFETANTE: EMBALAGEM 05 LITROS: COMPOSICAO	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	4,00	UN	5,50	22,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SABONETES ANTI-SÉPTICOS COM 5 LITROS	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	UN	12,20	24,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	24,00	UN	3,40	81,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	10,00	UN	0,48	4,80
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CESTA BÁSICA PEQUENA.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	UN	46,39	463,90
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CESTA BÁSICA GRANDE.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	75,60	226,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	20,00	PCT	2,25	45,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	PAPEL HIGIENICO: FOLHA DUPLA 30 METROS X 10 CM,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	10,00	PCT	2,94	29,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Kit mecanismo universal para caixa acoplada	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	87,33	87,33
Gabinete do Prefeito	Carga de gás, para aparelhos de ar condicionado 9.000 BTUs	ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI	95.811.790/0001-00	1,00	ser	290,00	290,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	SALADA DE FRUTAS DA ÉPOCA	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	16,00	UN	4,00	64,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO DE LARANJA - AVEIA E CHIA	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	5,00	KG	25,00	125,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO DE MILHO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	8,00	KG	25,00	200,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	BOLO DE CENOURA - AVEIA E CHIA	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	6,00	KG	25,00	150,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	MINI SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	115,00	UN	1,79	205,85
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação ou ad	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP	02.898.145/0001-87	3,00	UN	250,00	750,00

Folha: 13/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Fornecimento e implantação de placa de serviços auxiliares	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP	02.898.145/0001-87	1,00	UN	243,00	243,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	contratação de empresa do ramo para execução dos serviços e	JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	14.750.918/0001-62	1,00	UN.	4.798.879,75	4.798.879,75
						Total Geral —->	4.916.472,17

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Página: 1/2

Data : 28/04/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
392	002/2020	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSF	Normal	01/03/2020	57.600,00
394	2º TA C 023.18	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO V	Normal	01/03/2020	0,00
395	003/2020	GUSTAVO EHLERT 09593494995	Normal	01/03/2020	9.750,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Página: 2/2

Data : 28/04/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
1622	034/2020	EMPRESA JOACABENSE DE TRANSPORTES COLETI\	Normal	01/03/2020	12.300,00
1623	035/2020	PEDRO PAGLIARINI	Normal	01/03/2020	7.300,00
1624	036/2020	MECANICA FACIN LTDA - EPP	Normal	01/03/2020	58.223,79
1625	3º TA C. 098.18	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	Normal	01/03/2020	1.059,96
1626	037/2020	R T DECORACOES LTDA	Normal	01/03/2020	33.999,54
1627	038/2020	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATA	Normal	01/03/2020	96.710,00
1628	2623.0532.698-95	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Interna	01/03/2020	5.000.000,00
1629	039/2020	DALLASIL FABRICACAO DE ESQUADRIAS METALICAS	Normal	01/03/2020	142.011,49
1630	040/2020	JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCACAO DE EQUIP.	Normal	01/03/2020	4.798.879,75
1631	1º ARP 111.19	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXT	Normal	01/03/2020	1.110,00
1632	4º TA C 050.17	LUCIANO OSMAR DA SILVA 02718802952	Normal	01/03/2020	92.377,92
1633	2º TA C 048.18	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	Normal	01/03/2020	36.293,28
1634	041/2020	ESPORTE CLUBE VITORIA	Normal	01/03/2020	13.500,00
1635	042.2020	R & J ENGENHARIA LTDA	Normal	01/03/2020	9.435,09
1636	043/2020	JOSE DA SILVA SANTANA JUNIOR 01121844561	Normal	01/03/2020	17.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECURSOS REPASSADOS 03/2020

Publicação Nº 2457895

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Demonstrativo das Ocorrências Mensais Relativas aos Repasses Concedidos
Período de 01/03/2020 a 31/03/2020

Data	Entidade Beneficiária	Valor	Finalidade	Fund. legal
03/03/2020	Repasse ao Poder Legislativo	58.000,00	Lançamento contábil 168 ref TRANSF. PARA CAMARA DE VEREADORES.	1683-19
05/03/2020	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	12.000,00	Lançamento contábil 171 ref TRANSF. P/ FMS.	1683-19
05/03/2020	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	2.200,00	Lançamento contábil 172 ref TRANSF. P/ FMS.	1683-19
05/03/2020	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	50.000,00	Lançamento contábil 173 ref TRANSF. P/ FMS.	1683-19
05/03/2020	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	35.800,00	Lançamento contábil 174 ref TRANSF. P/ FMS.	1683-19
10/03/2020	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	10.000,00	Lançamento contábil 182 ref TRANSF. P/ FMS.	1683-19
11/03/2020	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	10.000,00	Lançamento contábil 184 ref TRANSF. P/ FMS.	1683-19
18/03/2020	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	Lançamento contábil 214 ref TRANSF. P/ FMS.	1683-19
26/03/2020	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	230.000,00	Lançamento contábil 261 ref TRANSF. P/ FMS.	1683-19

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 03/2020

Publicação Nº 2457874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Março

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	327.464,51	1.275.068,96
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	136.443,55	531.278,75
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	81.866,13	318.767,25
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 ITR 60% (Próprio) - Principal	49,87	109,82
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 ITR 25% (MDE) - Principal	20,78	45,76
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00 ITR 15% (ASPS) - Principal	12,47	27,45
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	0,00	2.504,93
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	11.984,03	33.765,06
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 Piso de Atenção Básica Fixo	12.356,50	24.713,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00 Estratégia Saúde da Família	14.260,00	42.780,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00 Agentes Comunitários de Saúde	16.800,00	48.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00 Saúde Bucal	4.460,00	13.380,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00 Núcleo de Apoio da Saúde da Família - Nasf União	8.000,00	24.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00 Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	21.513,23	64.321,51
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00 Informatiza APS	6.800,00	6.800,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.01.00 Mac União	1.060,99	3.182,97
4.1.7.1.8.03.3.1.01.01.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	1.400,00	4.050,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.02.00 Vigilância Sanitária	969,85	2.909,55
4.1.7.1.8.03.4.1.01.01.00 Farmácia Básica União	2.795,12	8.385,36
4.1.7.1.8.03.9.1.01.01.00 COVID-19 União	16.431,93	16.431,93
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	30.575,02	103.046,23
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 Transferências PNAE - Principal - Programa Naciona	10.561,60	18.227,60
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00 Transferências PNATE - Principal - Programa Nacion	2.815,42	2.815,42
4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00 Programa Brasil Carinhoso - apoio as creches	118,90	118,90
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 BL GBF	1.430,00	2.860,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00 BL PSB	11.252,96	11.252,96
Subtotal:	721.442,86	2.559.443,41

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	387.381,25	1.225.928,84
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	161.408,88	510.803,77
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	96.845,32	306.482,25
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	42.503,66	115.589,74
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	17.709,86	48.162,50
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00 Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	10.625,91	28.897,48
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	4.420,55	13.638,74
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	1.841,90	5.682,82
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00 Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	1.105,14	3.409,69
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10 Cofinanciamento da atenção básica estadual	9.433,92	13.388,96
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20 NASF Estadual	2.618,41	3.532,69
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60 Programa Farmácia Básica Estadual	2.618,89	5.680,54
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.60 Transporte Escolar Estadual	4.438,88	4.438,88
Subtotal:	742.952,57	2.285.636,90
Total:	1.464.395,43	4.845.080,31

Luzerna, 28/04/2020

DREONE MENDES	MOISES DIERSMANN	MOISES DIERSMANN
CONTADOR - CRC/SC 33.461	PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUTOS ARRECADADOS 03/2020

Publicação Nº 2457871

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Tributos Arrecadados - Março de 2020 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	27.638,98	79.377,14
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	11.516,23	33.073,83
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)	6.909,74	19.844,28
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (P	555,39	1.574,10
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (M	231,44	655,95
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -15% (AS	138,86	393,55
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Principal	52.388,67	52.449,78
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Principal	21.828,61	21.854,08
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Principal	13.097,14	13.112,42
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	908,97	2.655,63
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	378,70	1.106,43
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	227,21	663,80
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	459,91	1.254,21
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	191,61	522,54
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	114,94	313,48
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Principal	6.840,00	20.664,84
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Principal	2.850,00	8.610,35
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Principal	1.710,00	5.166,21
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal	53.209,37	149.174,92
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal	22.170,39	62.155,80
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal	13.302,18	37.293,28
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	1.050,83	2.415,98
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	437,73	1.006,27
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros	262,56	603,60
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	61,05	1.939,59
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	25,43	808,11
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	15,25	484,85
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	13,05	229,05
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	5,43	95,41
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	3,25	57,20
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	3.103,78	6.102,28
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal	163,80	189,38
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	0,00	245,53
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - P	0,00	78,25
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	2.436,60	9.218,69
4.1.1.2.1.01.1.2.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,31
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	113,37	742,85
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	58,80	205,09
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	40,63	328,39
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4,36	25,01
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal	36.823,73	36.957,47
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi	314,48	1.315,26
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente - Principal	3,15	107,56
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	1.405,12	5.882,61
4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	0,00	44,10
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	498,05	1.971,71
4.1.1.2.2.01.1.4.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	0,00	2,32
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	10,51	42,00
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	68,83	290,48
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP - 30% DRM	12.115,75	35.795,66
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	COSIP - 70% Principal	28.270,08	83.523,20
4.1.2.4.0.00.1.3.02.00.00	COSIP - Dívida Ativa	13,19	143,86
4.1.2.4.0.00.1.4.02.00.00	COSIP - Multa e juros da Dívida Ativa	2,59	28,11
	Total:	323.989,74	702.796,80

Luzerna, 28/04/2020

DREONE MENDES	MOISES DIERSMANN	MOISES DIERSMANN
CONTADOR - CRC/SC 33.461	PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITO MUNICIPAL

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1901

Publicação Nº 2457749

DECRETO Nº 1901, DE 24 DE ABRIL DE 2020.
Abre Credito Suplementar conforme Lei 1003 de 18/12/2019, pelo excesso de arrecadação da estruturação unidades de saúde.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por conta do excesso de arrecadação dos recursos de estruturação de unidade de saude.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.39 Manutenção do Bloco A. Básica Variável
44.90.1038 Aplicações Diretas
R$ 14.130,92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 24 de abril de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019.

Publicação Nº 2458052

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2019.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que após transcorrer o prazo da fase recursal referente a habilitação, realizará no dia 04/05/2020 às 14h00min a abertura das propostas de preços para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 731/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica das Rodovias Municipais Estanislau Willner e Benemérito Theodoro Martins Stephanes, localizadas no Bairro São Lourenço, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com recurso do BRDE, conforme termos do contrato nº 0521647-44/2018. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, Fone: (47) 3641-4009 e 3641-4060.

Mafra (SC), 28 de abril de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

Publicação Nº 2458124

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que encontrasse REVOGADO o Pregão Presencial – Registro De Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada em mão de obra para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista e pintor, destinados a execução de reformas e/ou manutenção das instalações físicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I.

Mafra (SC), 28 de abril de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Publicação Nº 2457771

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de passagens intermunicipais, concedido às pessoas em situação de rua ou em trânsito no município através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 13/05/2020. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 13/05/2020. Início da disputa 09h00min do dia 13/05/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 28 de abril de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO Nº 1886/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458046

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

DECRETO Nº 1886/2020 de 28 de Abril de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2501/20 de 28 de Abril de 2019;
DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Dotação	3.1.71.00.0502	Transf. a Consórcios Públicos	50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2.024		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Dotação	4.4.90.00.0716	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 28 de Abril de 2020
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 30/02/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 29/02/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

DECRETO Nº 1887/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458051

DECRETO Nº 1887/2020 de 28 de Abril de 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 25024/20 de 28 de Abril de 2020;
DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0009 2.003		MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	

Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	150.000,00
12.361.0100.2.006		MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	3.1.90.00.0517	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL			250.000,00

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0009 0.004		PRECATÓRIOS	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	150.000,00
ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0100.2.008		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Dotação	3.3.90.00.0501	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL			250.000,00

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 28 de Abril de 2020
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 29/04/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 30/04/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

LEI Nº 2502/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458065

LEI Nº 2502/2020 de 28 de Abril de 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0009 2.003		MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	150.000,00
12.361.0100.2.006		MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	3.1.90.00.0517	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL			250.000,00

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0009 0.004		PRECATÓRIOS	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	150.000,00
ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0100.2.008		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Dotação	3.3.90.00.0501	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL			250.000,00

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 28 de Abril de 2020
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 29/04/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 30/04/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

LEI Nº2501/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

LEI Nº2501/2020 de 28 de Abril de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Dotação	3.1.71.00.0502	Transf. a Consórcios Públicos	50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2.024		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Dotação	4.4.90.00.0716	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 28 de Abril de 2020
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 29/04/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 30/04/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 434/2020

Publicação Nº 2456989

DECRETO Nº 434, DE 27 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido por servidores públicos, em cumprimento do regime especial de atividades remotas em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal, programas e oficinas, decretada como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 355, de 24 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de Maravilha em decorrência da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
TÍTULO I - NORMAS INTRODUTÓRIAS

Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se aos servidores e contratados vinculados as Secretarias Municipais do Município de Maravilha, cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da promulgação do Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, e o Decreto Municipal n. 355, de 24 de março de 2020.

Art. 2º O regime especial de atividades não-presenciais a ser implementado no âmbito do Município de Maravilha envolverá o desenvolvimento de atividades remotas cujo aproveitamento para fins do disposto no inc. I do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), depende do integral cumprimento das regras e diretrizes a serem fixadas no âmbito do sistema municipal de ensino.

Art. 3º Durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, os servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias com situações análogas, deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:

I – expediente regular, com cumprimento integral das atividades de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

II – expediente regular, com cumprimento regular de sua jornada de trabalho em outro órgão da administração pública municipal, mediante lotação provisória;

III – trabalho remoto, com cumprimento de jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais;

IV – banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais.

§ 1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos III e IV deverá ser detalhado em Plano de Trabalho Individual, a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Plano de Trabalho Individual poderá fixar regime híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho definidas nos incisos I, III e IV deste artigo.

§ 3º Aos servidores temporários (ACTs) vinculados, aplicam-se às regras definidas no Título IV, deste decreto.

§ 4º Aos estagiários e profissionais contratados sob regime diferenciado, aplicam-se as regras definidas no Título V, deste decreto.

TÍTULO II - DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Enquanto as atividades regulares nas unidades de ensino estiverem suspensas:

I – independentemente do regime de trabalho a que estiver submetido o servidor, será mantida a percepção das seguintes vantagens remuneratórias:

a) gratificação de regência de classe;

Art. 5º Quando do retorno das atividades presenciais, havendo determinação dos órgãos sanitários para manutenção do afastamento dos professores integrantes do grupo de risco, a estes será garantido desempenho de atividades em regime diferenciado a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III - DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS

CAPÍTULO I - DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 6º As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:

I - planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;

II – participação em reuniões pedagógicas remotas;

III – participação de atividades de formação continuada;

IV – produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;

V – elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão imprensa ou digital;

VI – entrevistas e participações em programas de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação com a finalidade de informação e de formação;

VII – as interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas;

Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O Plano de Trabalho deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.

§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho, será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.
§ 2º A execução das atividades não-presenciais corresponderá à totalidade da carga horária do regime de contratação, incluindo não somente as horas de interação com alunos (em sala de aula), quanto às chamadas horas-atividade (art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008).

§ 3º O Plano de Trabalho Individual do profissional do Magistério e da Educação será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial de Educação adotado pelo Município.

Art. 8º O Município deverá prover recursos materiais para que as atividades sejam desenvolvidas pelos Profissionais do Magistério e da Educação, em sua residência ou na unidade escolar de ensino, nos termos do Plano de Intervenção Emergencial a ser aprovado pelo Município.

Art. 9º A regulamentação das atividades deverá ser feita por regulamentação a ser fixada pelo Conselho Municipal de Ensino e consequente homologação dos atos normativos.

§ 1º O regulamento deverá tratar sobre sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, para o controle de atividade pedagógica e educacional e sobre a supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.

§ 2º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II - DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10 Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a determinar a lotação provisória de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício em outro órgão da Administração Pública, nos termos definidos no art. 3º, inc. II, deste decreto.

Parágrafo único. O servidor público só deverá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de provimento efetivo de que é titular e desde que respeitada a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente.

Art. 11 O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos e deverá ser efetivado, independentemente de sua anuência prévia, exigindo sua comunicação com pelo menos dois dias de antecedência.

Art. 12 O ato de lotação provisória do servidor público municipal se concretizará com a publicação do Decreto.
§ 1º O ato de lotação provisória deverá prever seu termo final, que será por prazo certo ou pelo adimplemento de condição resolutiva.

§ 2º A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato unilateral da Secretária Municipal de Educação.

CAPÍTULO III - DO REGIME DE BANCO DE HORAS

Art. 13 Os servidores que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal (art. 3º, incs. I e II deste Decreto), ou ainda, através de trabalho remoto (art. 3º, inc. III), estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas, nos termos definidos no art. 3º, inc. IV, deste decreto.

Art. 14 O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houve a suspensão do atendimento presencial das unidades escolares e demais dependências educacionais da rede de ensino municipal.

Art. 15 Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal.

§ 1º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos no Plano de Intervenção Emergencial de Educação e no Plano de Trabalho Individual do profissional.

§ 2º A compensação mencionada no §1º, deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.

§ 3º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.

Art. 16 As horas acumuladas nos termos deste capítulo deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.

Art. 17 Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:

I – para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho;
II – para os demais profissionais do Magistério e da Educação, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular.

§ 1º Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas de interação com os estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º A critério da Administração, e nos termos do Plano de Intervenção Emergencial de Educação, aos profissionais do Magistério que atuam como docentes poderá ser determinada a realização de atividades de formação continuada até o limite de 1/3 de sua jornada de trabalho, horas essas a serem abatidas do montante total das horas-atividade acumuladas.

Art. 18 A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:

I – as horas acumuladas a título de horas-atividade não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;

II – a critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas daquelas às quais o servidor esteja vinculado.

Parágrafo único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas deve constar de Plano Individual de Trabalho a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.

TÍTULO IV - DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO (ACT's)

Art. 20 A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos servidores contratados por prazo determinado, a Secretária de Educação Municipal poderá determinar:

I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho:

a) de expediente regular, nos termos do art. 3º, inc. I;

b) de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, inc. III;

c) em regime de trabalho híbrido, nos termos do art. 3º, § 2º.

II – a suspensão do contrato de trabalho;

III – a alteração unilateral do contrato de trabalho, para exercício extraordinário em lotação diversa;

IV – a rescisão unilateral do contrato de trabalho, em razão da situação de emergência reconhecida no âmbito do Município;

V – a não renovação de contratos por prazo determinado.

Art. 21 Aos servidores temporários que continuarem a desenvolver suas atividades na forma definida no inc. I do art. 20, aplicam-se integralmente as regras definidas no título III que trata dos servidores efetivos.

Art. 22 Fica suspensa a função gratificada denominada como "função merendeira".

Art. 23 O servidor temporário vinculado à Educação, que não possa ser aproveitado na execução de atividades em regime de expediente normal ou de trabalho remoto, poderá ter seu contrato de trabalho unilateralmente alterado para exercício temporário em outro órgão de lotação, observados os seguintes requisitos:

I – o exercício de atribuições afins à função para a qual foi contratado, respeitadas a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente;

II – a demonstração de que há necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a alteração unilateral do local de realização da função temporária;

III - a assinatura de termo de alteração da contratação por prazo indeterminado por ambas as partes.

Parágrafo único. O termo que determine as alterações na contratação temporária pode fixar como condição resolutiva o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino e educacionais do Município.

Art. 24 Os servidores contratados por prazo determinado poderão ter seu contrato de trabalho extinto unilateralmente, assegurada a percepção de verba indenizatória prevista em lei.

§ 1º A extinção do contrato será comunicada com a antecedência mínima de quinze dias.
§ 2º Na hipótese de o servidor possuir mais de um vínculo funcional com a Administração, em consonância com os critérios fixados no Plano de Intervenção Emergencial de Educação, a Secretaria Municipal de Educação pode determinar a resilição de somente um desses vínculos.

§ 3º Na superveniência de situação não prevista no Plano de Intervenção Emergencial de Educação que configure manifesta necessidade de serviço, os contratos rescindidos poderão ser reestabelecidos, após manifestação prévia dos interessados.

Art. 25. Na hipótese de o servidor temporário requerer a rescisão antecipada de seu contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que lhe foram antecipados à título de férias, ou ainda, durante a vigência da suspensão de seu contrato de trabalho.

Art. 26. Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020.

Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas, poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a necessidade de sua manutenção.

TÍTULO V - DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 27. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos Termos de Compromisso de Estágio em vigor, a Secretaria de Educação Municipal e demais secretarias poderão determinar:

I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho de expediente regular ou de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, incs. I e II deste Decreto.

II - a suspensão do termo de compromisso de estágio, sem percepção da respectiva bolsa de estágio;

III – a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio, em razão da situação de emergência reconhecida no âmbito do Município.

§ 1º Os atos relacionados ao disposto nos incisos II e III serão notificados ao estagiário com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 2º Durante o período de suspensão do termo de compromisso de estágio, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação.

§ 3º Uma vez restabelecidas as atividades regulares das unidades de ensino da rede municipal, o termo de compromisso de estágio, suspenso nos temos do inc. II, será restabelecido no prazo máximo de até dois dias corridos.

TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de Abril de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 435/2020

Publicação Nº 2458963

DECRETO Nº 435, DE 27 DE ABRIL DE 2020
Declara situação de emergência, no âmbito do Município de Maravilha/SC, em decorrência da situação epidemiológica de Dengue (COBRADE – 1.5.1.1.0), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de resposta urgente ao controle de epidemia de dengue à população de Maravilha e com base nos indicadores estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, os dados emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica, no qual consta que até o momento o Município de Maravilha já registra 84 casos confirmados de dengue, dados atualizados até 27/04/2020;

CONSIDERANDO, que com isso há o consequente aumento da demanda por exames laboratoriais, consultas médicas, produtos e serviços de saúde, contratação de profissionais de saúde etc.;

CONSIDERANDO, que a situação se trata de questão de saúde pública, na qual deve-se adotar as medidas necessárias para mitigar a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO, que o combate ao Aedes aegypti, mosquito transmissor não só da dengue, mas também da febre amarela, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto se desenvolve em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixa d`água, piscinas e vasos de plantas;

CONSIDERANDO, que as ações de limpeza em locais públicos e particulares são vitais para o combate às doenças, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surtos epidêmicos no Município de Maravilha, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito Aedes aegypt;

CONSIDERANDO, a contribuição dos efeitos já provocados pela situação emergencial desencadeada pela infecção humana do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no território do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, em virtude do desastre classificado e codificado como Biológico/Doenças Infecciosas Virais (Dengue), conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE: 1.5.1.1.0).

Art. 2º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 4º Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio dos demais órgãos municipais envolvidos nas ações de combate e prevenção à dengue, autorizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, se necessário, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente aquelas cujos titulares ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da administração municipal ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 6º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e para a realização de campanhas de conscientização junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de combate da epidemia.

Art. 7º Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto.
Art. 8º Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria de Defesa Civil, Vigilância Epidemiológica e dos órgãos de saúde do Município e demais secretarias.
Art. 9º As despesas decorrentes do presente ato correrão a conta das rubricas específicas de cada Secretaria Municipal que prestar o auxílio.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de abril de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Registrado e publicado na data supra.

LEI Nº 4.160/2020

Publicação Nº 2457143

LEI Nº 4.160, DE 28 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre contribuição financeira para a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 83.230.573/0001-39, localizada na Rua Jorge Lacerda, Centro, neste Município.

Parágrafo único. O repasse de que trata o presente artigo será realizado em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), nos meses de março a dezembro de 2020, podendo ocorrer o pagamento retroativo, a partir da aprovação da presente lei.
Art. 2º O valor a título de contribuição financeira tem por objetivo auxiliar a Entidade na realização do Projeto Empreender.
Art. 3º O repasse dos valores será realizado nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 4º A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4°, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012.
Art. 5º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 6º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha – SC, 28 de abril de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

Prefeitura

APLICAÇÃO DE MULTA E IMPEDIMENTO REFERENTE PORTARIA 895/2020

Publicação Nº 2457466

Massaranduba, 28 de abril de 2020.

Ref. Portaria 895/2020

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Com base em motivação aliunde à decisão datada de 08 de abril de 2020, devidamente publicada no DOM, comunico a aplicação da SANÇÃO de IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA por 02 anos a partir do dia 22 de abril de 2020, inclusive o cadastro da penalidade no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

R. P. I. C.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02.2020 (FMS) - MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2458905

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
VALIDADE: 28/04/2020 A 28/04/2021

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por CLEITON ANDRE WAGNER	00.802.002/0001-02
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	01.328.535/0001-59

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 44202 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
LOTE	DESCRIÇÃO					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML. AMPOLA CONTENDO 1ML	AMPOLA	TEUTO	300	0,9500	285,0000
5	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML. AMPOLA 3 ML.	AMPOLA	TEUTO	300	0,7900	237,0000
10	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	AMPOLA	TEUTO	500	1,4200	710,0000
12	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML. SOLUÇÃO INJENTAVEL 2,5 ML.	AMPOLA	TEUTO	300	0,7600	228,0000
16	MEPERIDINA 100MG/2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	2,1400	1.070,0000
17	METILDOPA - 250 MG	COMPRIMI	SANVAL	20000	0,4600	9.200,0000
18	METILDOPA 500 MG	COMPRIMI	SANVAL	20000	0,8700	17.400,0000
20	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMI	TORRENT	5000	0,6200	3.100,0000
23	XYLOCAINA SPRAY 10%. 50 ML.	FRASCOS	HIPOLABOR	30	57,5700	1.727,1000

25	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMI	PRATI DONADUZZI	50000	0,2100	10.500,0000
28	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR- 2 ML	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	500	1,4100	705,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 45.162,10						

FORNECEDOR: 284890 - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTE	DESCRIÇÃO					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ ESTÉRIL PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFTRIAXONA ACOMPANHADO DE 1 AMPOLA DILUENTE COM 2 ML (LIDOCAÍNA A 1%) PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR.	FR/AMPOL	EUROFARMA	300	7,2000	2.160,0000
9	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG. SERINGA PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA/ENDOVENOSA.	SERINGA	CRISTALIA	1000	30,4000	30.400,0000
15	IBUPROFENO GOTAS DE 100MG/ML /30ML	FRASCOS	GERMED	1500	2,4800	3.720,0000
19	MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMI	MOKSHAB/ SANDOZ	500	1,7400	870,0000
27	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMI	CRISTALIA	15000	0,3300	4.950,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 42.100,00						

FORNECEDOR: 297259 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP						
LOTE	DESCRIÇÃO					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML.	AMPOLA	HALEX ISTAR	300	0,5000	150,0000
7	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG. SERINGA PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA/ENDOVENOSA.	SERINGA	MYLAN	300	17,6800	5.304,0000
8	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG. SERINGA PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA/ENDOVENOSA.	SERINGA	MYLAN	1500	23,9900	35.985,0000
21	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVÉL PARA USO ENDOVENOSO. APRESENTAÇÃO AMPOLAS DE 5ML.	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	100	8,5000	850,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 42.289,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 129.551,10						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 129.551,10 (CENTO E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em, no máximo, 07 (sete) dias consecutivos, após a solicitação/emissão de ordem de compra, na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. O horário de atendimento para as entregas/execuções será de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.1.2. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, 07 (sete) dias consecutivos, após a solicitação/emissão de ordem de compra, na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.7.1. O horário de atendimento para as entregas/execuções será de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Greice Griboski, gerente de compras e almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 28 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CLEITON ANDRE WAGNER
CONTRATADA

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA
CONTRATADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457342

LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 28 DE ABRIL DE 2020
Altera nomenclatura definida no anexo III da Lei Complementar nº 65/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º A Tifa 386, constante no anexo III da LC nº 65/2014 passa a denominar-se Tifa Alfonso Petry.
Art. 2º A Tifa localiza-se na localidade de Massarandubinha, com uma extensão de aproximadamente 334,0 metros.
Art. 3º Conforme Lei Complementar nº 065/2014 suas Coordenadas são: Iniciais E 709568,99 – S 7055448,20 e Finais E 709269,59 – S 7055544,09.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de abril de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 19.2020 PP 19.2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 2457403

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h15min do dia 13/05/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 13/05/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 65.2020 PP 65.2020 - MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL (MECÂNICA DIFERENCIAL)

Publicação Nº 2458974

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA EM DIFERENCIAL, INCLUSO FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 14/05/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 14/05/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

SEXTO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017 - ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP

Publicação Nº 2457493

6.° ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, n° 2765, Centro, Cidade de Massaranduba - SC, representado por Armindo Sesar Tassi, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 016/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 01.05.2018, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 016/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2018/018;
1.2. CONSIDERANDO que os quantitativos previstos na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo, mesmo após o aditivo de 25% datado de 06 de dezembro de 2018, mostram-se insuficientes, ensejando a necessidade de acréscimos de quantidades, conforme se verá a seguir;
1.3. CONSIDERANDO a formalização, pelo CIMVI, da supressão de quilometragem do contrato firmado entre a empresa Contratada e o CIMVI, e do Termo de Remanejamento de Quantidades da referida quilometragem do CIMVI para o Município de Massaranduba, a fim de viabilizar a continuidade da prestação dos serviços.
1.4. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO
2.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem REMANEJAR ao contrato as seguintes quantidades:

	Quant.	Unidade	Descrição	Origem
Sub-item 02	1.080	Km Rodado	Km Rodado de Caminhão de Transporte	Quantidade cedida oriunda do CIMVI, decorrente do aditivo de supressão e Termo de Remanejamento em anexo.

2.2. Em virtude deste remanejamento, e considerando que já houve aditivo de quantidade e remanejamento anterior, devidamente aditivados ao contrato originário, a quantidade total de km (Sub-item 02) para a cidade de Massaranduba passa a ser de 44.444 km Rodados de Caminhão de Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato originário, firmado em 01.05.2018, e demais aditamentos.

4.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

4.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba, 24 de abril de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal de Massaranduba

FRANCISCO MAURICIO JAUREGUI
Adobe Engenharia LTDA EPP

Testemunha 1: _____
Nome:
CPF nº

Testemunha 2: _____
Nome:
CPF nº

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 51/2020

Publicação Nº 2458063

DECRETO N.º 51/2020 – de 27 de abril de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/19 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.850,00 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	2.016	Manut. Da Iluminação e Limpeza Pública	
DOTAÇÃO	3.3.93.00.00.00.1100	Aplicações Diretas – 89	5.850,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 5.850,00 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	2.016	Manut. Da Iluminação e Limpeza Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas – 87	5.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 27 de abril de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO 1º ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº 35/2019

Publicação Nº 2458128

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 35/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.194.890/0001-82.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato 35/2019, que se encerra em 30 de abril de 2020 para mais 60 (sessenta dias) findando em 30 de junho de 2020, de acordo com solicitação da empresa, parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 28 de abril de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATAS 02/2020 PR 02/2020

Publicação Nº 2457710

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar, com entrega estimada para o ano de 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: AP OESTE DISTR. E COM. DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94

VALOR DA DESPESA: R$ 18.785,30 (dezoito mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
Matos Costa, SC, 12 de março de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar, com entrega estimada para o ano de 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: JOELCIO DI DOMENICO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.648.679/0001-92
VALOR DA DESPESA: R$ 50.853,30 (cinq-enta mil oitocentos e cinq-enta e três reais e trinta centavos).
Matos Costa, SC, 12 de março de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar, com entrega estimada para o ano de 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, , inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87
VALOR DA DESPESA: R$ 34.839,90 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
Matos Costa, SC, 12 de março de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para alimentação escolar, com entrega estimada para o ano de 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: CARLOS ADRIANO GREGÓRIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.225.655/0001-35
VALOR DA DESPESA: R$ 53.165,30 (cinq-enta e três mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
Matos Costa, SC, 12 de março de 2020 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2020 - FMS - COVID-19

Publicação Nº 2458064

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATO Nº 04/2020 - FMS - COVID-19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.
CONTRATADA: MUNDO DO SONO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.535.405/0001-12.
VALOR DA DESPESA R$: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Vigência: Inicio: 24/04/2020 Término: 31/12/2020.
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
OBJETO: Aquisição de máscaras de tecido para serem distribuídas a população do Município de Matos Costa - SC. Ação que visa o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente a Covid-19 (coronavírus).
Matos Costa, 24 de abril de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2020

Publicação Nº 2457916

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATO Nº 13/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.
CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.310.589/0011-20.
VALOR DA DESPESA R$: 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinq-enta reais).
Vigência: Inicio: 24/04/2020 Término: 31/12/2020.
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 (160)
OBJETO: Aquisição de uma enxada rotativa com canteirador, destinado para manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Matos Costa.
Matos Costa, 24 de abril de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

PORTARIA 281/2020

Publicação Nº 2458126

PORTARIA Nº 281/2020 – De 28 de Abril de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JEANE CRISTINA BENDLIN, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ENFERMEIRA, auxilio natalidade, de conformidade com o insculpido no art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de Junho de 2012 .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 28 de Abril de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 282/2020

Publicação Nº 2458136

PORTARIA Nº 282/2020 – De 28 de Abril de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 528/2018, que designou o servidor EDIVAL BENDLIN, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, para desempenhar suas funções na Secretaria municipal de Agricultura junto a Unidade Municipal de Cadastro UMC, devido ao INCRA ter suspendido a unidade existente no município.

Art. 2º Fica o servidor vinculado a Secretaria Municipal de Administração exercendo a função de secretario da Junta de Serviço Militar (JSM) e Agente de Identificação no período matutino e Cedido a Delegacia de Policia Civil no período vespertino de segunda a sexta feira.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 28 de Abril de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2020 AO CONTRATO Nº 002-2020

Publicação Nº 2456981

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2020 (Redução de Valor)
Contrato nº. 002/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: AUTO POSTO MELEIRO LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
Valor Reduzido: R$ 1.315,90 (um mil trezentos e quinze reais e noventa centavos).
Data da assinatura: 26 de março de 2020.

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2020 AO CONTRATO Nº 004-2019

Publicação Nº 2456982

Estado de Santa Catarina
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO - SAMAE
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2020 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 004/2019
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO – SAMAE
Contratado: MICRONEC AGÊNCIA E COMPUTAÇÃO EIRELI
Objeto: ALUGUEL DE SISTEMA E SUPORTE PARA ADMINISTRAÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO - www.samaemeleiro.sc.gov.br.
Vigência: Início: 09/04/2020 Término: 08/04/2021
Data da assinatura: 07 de abril de 2020.

EXTRATO ADITIVO Nº 002-2020 AO CONTRATO Nº 001-2020

Publicação Nº 2456983

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2020 (Redução de Valor)
Contrato nº. 001/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10), PARA A FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020.
Valor Reduzido: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 15 de abril de 2020.

EXTRATO ADITIVO Nº 002-2020 AO CONTRATO Nº 002-2020

Publicação Nº 2456984

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2020 (Redução de Valor)
Contrato nº. 002/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: AUTO POSTO MELEIRO LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
Valor Reduzido: R$ 4.430,20 (quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 02 de abril de 2020.

EXTRATO ADITIVO Nº 004-2020 AO CONTRATO Nº 010-2017

Publicação Nº 2456985

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 004/2020 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 010/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: ANDERSON CORNÉO CONTI
Objeto: Locação de um imóvel urbano para funcionamento do SAMU localizado na Rua José Mezari, nº 90, Bairro Centro, Meleiro. O referido imóvel é uma casa de um único pavimento com uma área total de 133,60m².
Vigência: Início: 22/03/2020 Término: 21/03/2021
Data da assinatura: 19 de março de 2020.

EXTRATO ADITIVO Nº 004-2020 AO CONTRATO Nº 061-2017

Publicação Nº 2456986

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 004/2020 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 061/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
Vigência: Início: 20/04/2020 Término: 19/04/2021.
Data da assinatura: 14 de abril de 2020.

Modelo

Prefeitura

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Publicação Nº 2458973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 413/2020
Modalidade: Pregão Nº 015/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

O Pregoeiro do Município de Modelo/SC, Sr. Alexandro Sperotto, designado pelo Decreto nº 284/2018 do Sr. Prefeito Ricardo Luis Maldaner, vem por meio deste, TORNAR PÚBLICO a realização da Sessão Pública do processo em epigrafe, que até então estava cancelada devido ao Covid-19, a sessão se realizará com a tomada dos devidos cuidados, onde será disponibilizado álcool em gel e máscara aos licitantes.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 14 de maio de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 14 de maio de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 11:00, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 29/04/20.
Alexandro Sperotto
Pregoeiro Decreto 284/2018

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL TP Nº 003/2020 - PMM

Publicação Nº 2457822

EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2020. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de serviços de profissional com formação em educação física (bacharelado) para realização do "Projeto de Patinação Artística", atendendo até 100 crianças entre 6 a 18 anos, de forma presencial, para o exercício de 2020 e/ou subsequentes, conforme demais especificações constantes no edital. DATA: 20 de maio de 2020. LOCAL: Casa da Cultura, Rua do Porto, nº 279, Bairro Uruguai, Mondaí/SC. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: das 07h45min até as 08h15min do dia 20 de maio de 2020. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 20 de maio de 2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 26 de março de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas.

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO 2.421/2020

Publicação Nº 2457812

DECRETO EXECUTIVO Nº 2421, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 172/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de realizar a abertura de um Credito Adicional Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o pagamento de despesas exclusivas de ações e serviços públicos de saúde;
Considerando que o Congresso Nacional por meio da Lei Complementar Nº 172 de 15 de Abril de 2020, autorizou a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes, verbis: "Art. 1º Ficam autorizadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.";
Considerando, o disposto no Artigo 41 da Lei Federal Nº 4.320/64, verbis: Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;
Considerando o teor do Prejulgado 1320, do TCE-SC, verbis: "O Poder Executivo pode suplementar créditos orçamentários através de Decreto, desde que haja prévia autorização legislativa, cuja lei é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, com exposição justificativa e indicação dos recursos correspondentes".

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Castelo um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 81.256,32 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), para reforço da Dotação Orçamentária, adiante especificada e codificada, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020, sendo os recursos remanescentes de exercícios anteriores das seguintes contas bancárias:
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AGÊNCIA CONTA VALOR
Banco do Brasil S/A 2323-X 9.030-1 R$ 10.280,72
Banco do Brasil S/A 2323-X 9.032-8 R$ 4.583,88
Banco do Brasil S/A 2323-X 10.591-0 R$ 12.219,42
Banco do Brasil S/A 2323-X 10.712-3 R$ 3.738,43
Banco do Brasil S/A 2323-X 76.505-8 R$ 6.430,25
Banco do Brasil S/A 2323-X 11.825-7 R$ 13.238,09
Caixa Econômica Federal 0878 624.012-0 R$ 17.788,28
Caixa Econômica Federal 0878 624.022-8 R$ 12.977,25

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1001.2113 – Manutenção das Ações de Saúde LC n.172 de 15/04/2020			
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619	R$	31.256,32	
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619	R$	50.000,00	
SUB TOTAL	R$	81.256,32	
TOTAL GERAL R$		81.256,32	

Art.2º. O Crédito Adicional de que trata este decreto, no valor de R$ 81.256,32 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), será aberto com suporte na anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1001.1052 – Construção/Ampliação/Reforma da Rede Física de Saúde			
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619	R$	51.250,00	
SUB TOTAL	R$	51.250,00	
10.301.1001.2.042 – Manut.Programa de Agente Comunitário de Saúde - ACS			
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619	R$	15.000,00	
SUB TOTAL	R$	15.000,00	
10.301.1001.2.045 – Manut. do Programa - NASF			

44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619	R$	10.000,00	
SUB TOTAL	R$	10.000,00	
10.301.1001.2.046 – Manut. do Piso de Atenção Básica Variável			
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619	R$	5.006,32	
SUB TOTAL	R$	5.006,32	
TOTAL GERAL	R$	81.256,32	

Art.3º. A execução financeira dos recursos estabelecidos no artigo primeiro deste decreto será vinculada total e exclusivamente na conta bancária nº 9.030-1, junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Monte Castelo - SC, de uso do Fundo Municipal de Saúde.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo - SC, 17 de abril de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

DECRETO 2.422/2020

Publicação Nº 2457927

DECRETO EXECUTIVO Nº 2422, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

RECEPCIONA AS DETERMINAÇÕES DA PORTARIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE N° 251, DE 16.04.2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria SES nº 251, de 16 de abril de 2020 do Governo de Santa Catarina,

DECRETA:
Art. 1º Todo estabelecimento público, privado ou filantrópico em funcionamento no Território do Município de Monte Castelo deve assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem ao mesmo:
I - Higienizem suas mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
II - Utilizem máscaras.

Art. 2º A fiscalização dos estabelecimentos que estão em funcionamento ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.

Art. 3º O descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária nos termos da Legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 515

Monte Castelo - SC, 17 de Abril de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 17

Publicação Nº 2457446

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2019

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00 para início dos procedimentos relativos à nomeação.

FARMACÊUTICO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
07º	JULIANA BERGMANN DE JESUS MORONA

Morro da Fumaça, 29 de Abril de 2020.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2020

Publicação Nº 2457229

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2020. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALAR E DE PROTEÇÃO PARA USO DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIRO, conforme anexo. Data: 12/05/2020. Hora: 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 4/2020 - PMMG

Publicação Nº 2456999

Aditivo nº:	4/2020
Contrato Principal nº:	29/2019 - PMMG
Natureza:	Reajuste de Prazo
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratado:	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Valor:	0,00
Data da Assinatura:	27/04/2020
Vigência Inicial:	27/04/2020
Vigência Final	31/08/2020
Dotações:	Conforme contrato principal
Licitação:	Edital de Tomada de Preço nº 3/2019 - PMMG
Objeto Resumido:	PRORROGAR A EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ "03/07/2020" E A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ "31/08/2020".
Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

PORTARIA Nº 42/2020

Publicação Nº 2457266

PORTARIA Nº 42/2020
TRATA DO CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

Considerando o requerimento da servidora e o deferimento do mesmo em face das justificativas apresentadas;

RESOLVE:
Art. 1º Fica cancelado o período de gozo de férias concedido anteriormente pelas Portarias nº 34/2020 e 38/2020, para a servidora DANIELA PRESA RONZANI, matricula 1149.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 18 de março de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 44/2020

Publicação Nº 2457268

PORTARIA N. 44/2020
Concede licença para assistência pessoal a familiar com doença e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 82 da Lei Municipal n. 05/93 e art. 23 da Lei Federal n. 12.269/2010, e,

Considerando o deferimento do requerimento protocolado pela servidora Simoni da Silva e do Processo Administrativo nº 03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida à servidora Simoni da Silva, matrícula n. 821, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período necessário à assistência pessoal, com o cumprimento dos dias da licença de forma não consecutiva, sem prejuízo ao exercício e cumprimento das funções de seu cargo, mantida sua remuneração nos termos do parágrafo único do art. 82 da Lei Municipal n. 05/93.
Parágrafo único: Os dias em que a servidora estiver cumprindo suas funções não serão computados como dias de licença.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2020.

Morro Grande/SC, 20 de março de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 45/2020

Publicação Nº 2457269

PORTARIA Nº 45/2020
TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

Considerando os requerimentos de parcelamento de período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias pelo período de 30 (trinta) dias, conforme listados na tabela a baixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO			INICIO DAS FÉRIAS
1154	RODRIGO CREPALDI PAZZINI	05/03/2019	a	04/03/2020	27/04/2020
1181	MANOEL DOS SANTOS	08/02/2019	a	07/02/2020	04/05/2020
1182	SILVANA DALPONTE DA SILVA	11/02/2019	a	10/02/2020	04/05/2020

Parágrafo único. Fica concedido o parcelamento das férias para o servidor RODRIGO CREPALDI PAZZINI, em três etapas de 10 dias, sendo a primeira etapa de 27/04/2020 a 06/05/2020, a segunda de 18/05/2020 a 27/05/2020 e o último período de 03/08/2020 a 12/08/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 22 de abril de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 46/2020

Publicação Nº 2457271

PORTARIA Nº 46/2020.
TRATA DA REDUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º Fica reduzida as 20 (vinte) horas semanais a carga horária da servidora Elisiane Mezari Menegon Magagnin, matrícula nº 94, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Morro Grande-SC, 27 de abril de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 FUMSCI - REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 2457490

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 FUMSCI
RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), água e gás, para atender as necessidades do efetivo da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 12/05/2020 até às 13h50. Abertura/envelopes: 12/05/2020 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 FMAS - REPUBLICADO

Publicação Nº 2457492

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 FMAS – REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Presencial visando aquisição de 01(um) veículo "tipo micro-ônibus" 0 (zero) km, para ser utilizado no transporte dos usuários dos diversos serviços da proteção social básica executada pelos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS I e CRAS II, de acordo com a tipificação nacional dos serviços sócios assistenciais, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 12/05/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 12/05/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

EXTRATO CONTRATUAL 71/2020 FMS

Publicação Nº 2457496

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 71/2020 FMS
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : CLINICA URIAS VIDIGAL LTDA
CNPJ ..... : 04.498.466/0001-10
Proprietário...: Atila Leão de Mello
Vigência ..... : Início: 17/04/2020 Término: 17/10/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 18/2020 FMS.
Valor Total ..... : R$ 81.000,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2. 083.3390.00.00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA), EM CARATER EMERGENCIAL DA INFANTE B.M.M, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO A ÓRDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINÁRIAMENTE DOS AUTOS Nº 000.3308-28.2016.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 1º VARA CIVIL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 17 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA 34/2020 PMN

Publicação Nº 2458094

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 34/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 34/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 34/2020 PMN.

Fornecedores: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
CNPJ nº: 16.858.182/0001-76
Sócio: Eduardo Morikawa Alves
Valor: R$ 5.624,00
Vigência: 28/04/2020 a 28/04/2021

COMERCIAL MULTIVILLE LTDA
CNPJ nº: 06.220.022/0001-43
Procurador: Alan Filipe da Silva
Valor: R$ 32.678,00
Vigência: 28/04/2020 a 28/04/2021

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CNPJ nº: 33.393.798/0001-38
Procuradora: Marina Amorin Silveira
Valor: R$ 10.492,00
Vigência: 28/04/2020 a 28/04/2021

PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME
CNPJ nº: 13.060.647/0001-50
Sócia: Julia Cristina Meurer da Silva
Valor: R$ 1.707,00
Vigência: 28/04/2020 a 28/04/2021

RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAEIRELI ME
CNPJ nº: 19.664.337/0001-21
Diretor: Régis Gonçalves Pereira
Valor: R$ 108.840,00
Vigência: 28/04/2020 a 28/04/2021

SEVEN COMÉRCIO DE EMBALAGENS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº: 24.991.189/0001-90
Sócio: Rochester Gabriel Pitone Franco
Valor: R$ 30.684,00
Vigência: 28/04/2020 a 28/04/2021

TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 03.365.198/0001-03
Sócio: José Airton Gemin de Almeida
Valor: R$ 4.230,00
Vigência: 28/04/2020 a 28/04/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 28 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 1932 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458097

PORTARIA Nº 1932 DE 27 DE ABRIL DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 34/2020 PMN do Pregão Presencial 34/2020 cujo objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial nº 34/2020 PMN.

Fiscais:
ELIANA DA SILVA FEITOSA BERNARDO -- (titular)
SILVANA FERREIRA KANOFRE -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE ABRIL DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1935 E 1937/2020

Publicação Nº 2457618

PORTARIA N º 1935 DE 27 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CLESIO TELLES, matrícula 169504 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 27.04.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE ABRIL DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1937 DE 28 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a SILVIA MARIA GUNTHER, matrícula 5190204 ocupante do cargo de PSCIO-LOGO, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 28.04.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE ABRIL DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1936 E 1934/2020

Publicação Nº 2457620

PORTARIA N º 1936 DE 27 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LUDMILA GAYA PRETI FERNANDES, matrícula 179809, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 70 (setenta) dias consecutivo, com início em 18.02.2020 e término em 27.04.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE ABRIL DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 1934 DE 27 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MEDLYN CRISTINE CARDOSO, matrícula 1628202, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 44 (quarenta quatro) dias consecutivo, com início em 18.02.2020 e término em 01.04.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE ABRIL DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

RESOLUÇÃO 06/2020 - COMDCAN

Publicação Nº 2457616

RESOLUÇÃO 06/2020

O COMDCAN altera os membros da comissão de Registro e renovação de Organizações Governamentais e Não Governamentais e a Inscrição e atualização de Serviços e Programas das Organizações Governamentais e Não Governamentais ;
Art 1º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAN de Navegantes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2978 de 31 de março de 2015 e as deliberações realizadas nas reuniões ordinárias de 21 de janeiro de 2020 e 20 de abril de 2020; RESOLVE:
Art.2: Alterar a composição da Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes (COMDCAN), que serão integradas por conselheiros (as) do CMDCA, como parte delegada auxiliar da Plenária, sendo:
I – Comissão de Registro e renovação de Organizações Governamentais e Não Governamentais e a Inscrição e atualização de Serviços e Programas das Organizações Governamentais e Não Governamentais.
a) Será composta pelos seguintes conselheiros (as): representante governamental Nilcinéia Scalvin Motta; e não governamental Jairton Fabeni Domingos– ADVIR;
b) Conselheira substituta não governamental: Carolini Barbosa de Oliveira SINDFOZ (somente na análise de registro e renovação da Associação dos Deficientes Visuais de Itajaí e Região- ADVIR);
c) Relatora: Nilcinéia Scalvin Motta.
Art.3: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 20 de abril de 2020.
Isabel Cristina Ribeiro Rosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes, SC.

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO - COMUNICADO Nº 03

Publicação Nº 2457161

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020 / Processo Licitatório N.001/2020
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, no qual consiste por parte da CONTRATDA, a disponibilização de um funcionário, para trabalhar nas dependências da CONTRATANTE, em jornada semanal de 30 horas, em horário a ser estipulado pela CONTRATANTE.

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO.

REGIMENTO: Regido pela Legislação aplicável: Federal -Lei nº 10.520 de 17-7-2002, Decreto nº 3.555 de 08-8-2000, Lei nº 8.666 de 21-6-93 e Decreto nº 10.024/2019 e, demais decretos e normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

COMUNICA AS EMPRESAS:

DMG, CLEANSERV e ORBENK, Que no dia 12 de maio de 2020, as 08h:00min., na sede da Câmara de Vereadores de Navegantes, faremos a continuidade do Pregão Presencial 01/2020.

Navegantes, 28 de abril de 2020.
ANDRÉ DE FREITAS CHAVES PACHECO
PREGOEIRO
Câmara de Vereadores de Navegantes-SC

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 127/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2458954

DECRETO Nº 127, de 27 de Abril de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.93.00	Aplicações Diretas Decor. De Oper. Entre Órgãos D.R. 01.00	R$239.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$239.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 27 de Abril de 2020.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DANIELA CRISTINA RAMBO
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 128/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2458958

DECRETO Nº 128, de 27 de Abril de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.93.00	Aplicações Diretas Dec. De Operação entre Órgãos D.R. 03.00	R$132.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1911/2019 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 27 de Abril de 2020.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DANIELA CRISTINA RAMBO
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 129/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2458960

DECRETO Nº 129, de 27 de Abril de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.83	R$116.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1911/2019 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 27 de Abril de 2020.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DANIELA CRISTINA RAMBO
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 08/2020 NILZO LUIZ BONCOSKI 02793538981

Publicação Nº 2457255

PROCESSO Nº: 32/2020	PREGÃO SRP Nº: 18/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 08/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: NILZO LUIZ BONCOSKI 02793538981
CNPJ: 21.446.201/0001-97

OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS (INSTALAÇÕES ELETRICAS E MANUTENÇÕES ELETRICAS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 28/04/2020 TÉRMINO: 28/04/2021

Nova Erechim, 28 de abril de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79/2020 FÉRIAS LIANA ZUNKOWSKI

Publicação Nº 2458948

PORTARIA Nº 79, DE 28 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias para a Servidora Municipal LIANA ZUNKOWSKI, Matrícula 1597/01, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 29.04.2020 a 08.05.2020, referente ao período de 01.01.2019 a 31.12.2019, e no período de 11.05.2020 a 20.05.2020, referente ao período de 01.01.2020 a 31.12.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 28 de abril de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 061/2020

Publicação Nº 2457219

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061/2020

convoca aprovadoS no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020, DE 16/04/2020, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para encaminhar por meio eletrônico (rh@novatrento.sc.gov.br), ao Setor Recursos Humanos, nos dias 29 e 30 de abril e até as 13hs do dia 04 de maio de 2020, evitando o contato presencial, os seguintes documentos (original escaneado):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Cópia Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade, retirada no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
XIII – Cópia do Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Cópia do Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais da comarca de São João Battista, retirada do site https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (documentos anexos no Decreto);
XVIII – Cópia e original da folha da abertura de conta do Banco Bradesco.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 28 de abril de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I
(Decreto nº 061/2020)

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome completo
1º	CECILIA DEOLINDA SARAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(Decreto nº 061/2020)

Exmo. Senhor
Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Chamamento Público - Edital nº 004/2020, inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de 07/04/2020.

Nova Trento, ... de ..... de 2020.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, brasileiro(a), (estado civil) _____ , Servidor(a) Público(a), portador(a) do CPF nº _____, RG n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ _____, n°_____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, DECLARO, para atender as disposições constantes da Resolução TC 16/94, possuir o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) e/ou imóvel(is):

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO
PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF n° _____, RG n° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, Não Haver Sofrido ou Estar Cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares, devido a dispensa em processo seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos, por abandono ao serviço sem justificativa, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG Nº_____
expedido em_____ pelo_____, inscrito no CPF de nº _____ DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na _____ _____, bairro _____ CEP _____, no município de_____, conforme cópia de comprovante anexo.
Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Nova Trento–SC, ____ de _____ de _____.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ declaro estar exercendo o cargo de _____ junto a Instituição _____ _____, com carga horária de _____ horas semanais, no período _____, na condição de _____, estando enquadrado na forma prevista no art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo a presente, sujeitando-me às penas da Lei.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ declaro que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da administração direta ou indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da Lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.
Também declaro que não estou enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

Por ser verdade, firmo a presente, sujeitando-me às penas da Lei.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

PORTARIA Nº 394/2020

Publicação Nº 2457148

PORTARIA Nº 394/2020
Concede Licença Tratamento de Saúde

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, ao Servido Público Municipal, JOSÉ NILDO PERING, matrícula nº 124, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Agropecuário, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 90(noventa) dias, com efeitos a contar de 28 de março de 2020 a 25 de junho de 2020, conforme resultado pericial, datado de 20 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de abril de 2020.

Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 398/2020 "D"

Publicação Nº 2457157

PORTARIA Nº 398/2020 "D"

Concede Readaptação

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 72, da Lei n° 1.668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal), e de conformidade com o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 294/2019 "E", que CONCEDEU Readaptação à Servidora Pública Municipal NEIDE INÊS BOSO CADORIN, matrícula nº 1093, concursada no cargo de Professora Nível IV, Referência I, (Ensino Fundamental – Ciências), com 15 (quinze) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Aguti, Município de Nova Trento, a contar de 12 de março de 2020 a 18 de dezembro de 2020, conforme resultado pericial, datado de 22/04/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de abril de 2020

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SAMAE - Nova Trento

CONTRATO Nº 0024/2020-G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI -ME

Publicação Nº 2457495

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 -Nova Trento -SC
Mês/Ano da Assinatura: ABRIL/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME
CNPJ: 05.931.197/0001-04
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 9/2020 –DL Número do Processo: 11/2020
Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 00024/2020
Fundamento Legal: 8666/93
Decreto Municipal: nº 054/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATRIA HIDRÁULIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E DO NOVO MANANCIAL DEMONINADO RIBEIRÃO DO MOLHA, PERTENCENTE AO MUNICIPIO MDE NOVA TRENTO/SC.

Data da Assinatura: 24/04/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/04/2020
Vigência: 24/04/2020 a 31/12/2020
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.24.00.00.00
Valor: 34.349,42 (Trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)
Forma de Pagamento: 5º dia útil de cada mês

IVA ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO Nº 0026/2020- CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICO LTDA

Publicação Nº 2457303

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 -Nova Trento -SC
Mês/Ano da Assinatura: ABRIL/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA
CNPJ: 32.540.611/0001-19
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2020 –DL Número do Processo: 13/2020
Outra Entidade: Não
Número do Contrato ou Aditivo: 00026/2020
Fundamento Legal: 8666/93
Decreto Municipal: nº 054/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATRIA HIDRÁULIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E DO NOVO MANANCIAL DEMONINADO RIBEIRÃO DO MOLHA, PERTENCENTE AO MUNICIPIO MDE NOVA TRENTO/SC.

Data da Assinatura: 24/04/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/04/2020
Vigência: 24/04/2020 a 31/12/2020
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.24.00.00.00
Valor: 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais)
Forma de Pagamento: 5º dia útil de cada mês

IVA ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO - PROCESSO N° 186/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2458277

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 186/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 54/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE LTDA
OBS: Conforme o contrato em anexo ao processo, o mesmo encontra-se vigente pelo período vigorando até 31/03/2020. Ante o pedido efetuado e justificativa apresentada prorroga-se o contrato até 16/06/2020.
Orleans - SC, 28 de Abril de 2020.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

DECRETO 4.780 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457932

DECRETO Nº 4.780 DE 28 DE ABRIL DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DOS COMÉRCIOS VAREJISTA E ATACADISTA AOS DOMINGOS, REVOGA O DISPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.757 DE 24 DE MARÇO DE 2020 E 5º DO DECRETO 4.771, DE 14 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 88, VIII e 103, I, "h", da Lei Orgânica do Município e, ainda:

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei Orgânica do Município determina a este a competência de ordenação de atividades em seu território: "Compete ao Município promover o que é de interesse local e do bem-estar de sua população com, dentre outras, as seguintes atribuições: XXVI - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e outros, atendidas as normas da legislação federal aplicável";
CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina autorizou a retomada das atividades no âmbito estadual por atos próprios;
CONSIDERANDO que não há proibição na normativa estadual ou restrição de horário de funcionamento para as atividades previstas neste Decreto;
CONSIDERANDO que foi perceptível durante este sábado o aumento das filas de espera e aglomeração externa nestes estabelecimentos, após a retomada das atividades;
CONSIDERANDO que as autoridades de saúde fixaram protocolos para o atendimento com restrição do número de pessoas, entre outras medidas;
CONSIDERANDO que a normalização dos funcionamentos tende a proporcionar horário ampliado de atendimento o que pode auxiliar para evitar filas e excesso de pessoas nos locais; e
CONSIDERANDO que o poder público municipal adota medidas sempre visando o combate e contingenciamento à propagação do COVID-19,

DECRETA:
Artigo 1º. O Artigo 6º do Decreto 4.757, de 24 de março de 2020 fica revogado.
Artigo 2º. O Artigo 5º do Decreto 4.771, de 14 de abril de 2020 fica revogado.
Artigo 3º. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos do comércio varejista e atacadista no Município de Orleans, compreendendo, para fins deste, atacados, supermercados, mercados, mercearias, padarias e açougues de acordo com o alvará e regras gerais aplicáveis para as atividades no âmbito local.
Artigo 4º. É de responsabilidade dos proprietários o cumprimento e exigência das regras estabelecidas para combate ao COVID-19 dentro e fora do estabelecimento por seus clientes, como em filas e espera para ingresso ao local.
Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação permanecendo em vigor os demais dispositivos dos Decretos Referidos que não revogados expressamente.

Orleans/SC, 28 de abril de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte oito dias do mês de abril dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

DECRETO 4.781 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457929

DECRETO N. 4.781 DE 28 DE ABRIL DE 2020.
"PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO N. 002/2018"
JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 88, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 7º § 1º da Lei 1.929, de 20/12/2005 e,
CONSIDERANDO que o prazo de validade do concurso público é de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período,
CONSIDERANDO que o Concurso Público 002/2018, foi homologado em maio de 2018;
CONSIDERANDO que a prorrogação do Concurso representará economia aos cofres públicos, uma vez que há candidatos aptos a ocuparem as vagas que surgirem, e o Município não precisará dispender de novos recursos para realização de novo certame.
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais dois (02) anos o prazo de vigência do Concurso Público Municipal de que trata o Edital n. 002/2018.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Orleans/SC 28 de abril de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

LEI 2.946 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457928

LEI Nº.2.946 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Ressalvadas as obrigações constitucionais todo o recolhimento realizado por esta Lei será destinado à Saúde; autoriza o parcelamento e concede redução dos valores de juros e multa, incidentes sobre os débitos tributários e não tributários para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou notificados de ofício, tendo em vista os efeitos da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme autoriza o Artigo 31 § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art.1º. Fica regulamentada o Programa Especial de Regularização Fiscal do Município de Orleans, destinado a conceder redução nos encargos de mora, juros e multa, incidentes sobre os débitos tributários e não tributários para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos, ou não, em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou notificados de ofício, com fatos geradores ocorridos até 30 de dezembro de 2019, conforme segue:
I - 99% (noventa e nove por cento) nos encargos de mora, juros e multa, incidentes sobre o principal, quando pagos em parcela única;
II - de 90% (noventa por cento) nos encargos de mora, juros e multa, incidentes sobre o principal quando pagos em até 06 (seis) parcelas;
III - de 80% (oitenta por cento) nos encargos de mora, juros e multa, incidentes sobre o principal quando pagos em até 12 (doze) parcelas.
§ 1º. Na hipótese de pagamento parcelado será firmado termo próprio de confissão da dívida, estabelecendo os prazos e condições, com pagamento da primeira parcela em até cinco (05) dias após a formalização do acordo.
§ 2º. Os percentuais previstos neste artigo referem-se a pagamentos ou parcelamentos efetuados até 31 de julho de 2020.

§ 3º. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor apurado nos termos deste artigo, conforme o número de parcelas concedidas, e não poderá ser inferior a uma Unidade Fiscal do Município – UFM.
§ 4º. Não integram o parcelamento e a redução os valores correspondentes aos honorários advocatícios.
§ 5º. Não são admissíveis a participarem desta Lei os débitos aplicados pelo Tribunal de Contas, sob pena de interferência no pleno exercício da competência constitucionalmente concedida às Cortes de Contas, nos termos do Prejulgado 2076.
Art.2º. O benefício previsto nesta lei alcança débitos já parcelados anteriormente, desde que, não tenham se aproveitado de lei anterior de redução de encargos, e somente poderá ser requerido e concedido até 31 de julho de 2020.
Parágrafo Único - Quando houver parcelamentos anteriores cancelados por falta de pagamento, a primeira parcela deverá ser correspondente a no mínimo 30% (trinta por cento) da dívida.
Art.3º. O benefício instituído por esta lei não poderá ser utilizado cumulativamente com qualquer outro benefício ou incentivo previsto na legislação municipal.
Art.4º. Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública ocorrido em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19), a fim de evitar o colapso econômico no âmbito das personalidades jurídicas e físicas, com o propósito de evitar a inviabilidade financeira em nível municipal, fica excepcionalmente autorizado o cancelamento dos protestos extrajudiciais já registrados.
§ 1º O cancelamento será efetuado por documento expedido pela Secretaria da Administração.
§ 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 90 dias, a distribuição de novas ações judiciais executivas.
§ 3º Os cancelamentos de protestos dos títulos referidos neste artigo não impendem futuras cobranças judiciais ou extrajudiciais.
Art.5º. A adesão a forma de pagamento estabelecida importará no reconhecimento da dívida, na legalidade plena da CDA – Certidão de Divida Ativa que a originou, na renúncia ao direito de discussão do débito, e ainda, renúncia e desistência de embargos ou outras formas de defesa processual ou administrativas que houverem sido interpostas.

Parágrafo único. O contribuinte optante pela adesão ao programa que deixar de cumprir o parcelamento deferido com base nesta lei, não poderá mais aderir a novo programa de recuperação fiscal que eventualmente seja concedido em exercícios financeiros futuros.
Art.6º. A falta de pagamento de duas parcelas consecutivas, ou alternadas, implicará na exclusão do contribuinte dos benefícios previstos nesta lei e sujeitará ao encaminhamento para protesto em cartório.
Parágrafo único. As reduções de que trata esta Lei ficarão sem efeito, recalculando-se o valor da dívida conforme lançada na CDA, acrescida dos encargos incidentes, deduzindo-se o valor pago a ser corrigido monetariamente pelo INPC.
Art.7º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder a remissão, total ou parcial, do crédito tributário, nos termos do art. 172 do Código Tributário Nacional e do art. 90 do Código Tributário Municipal, levando em consideração a inviabilidade da cobrança, administrativa ou judicial, e as condições econômicas, físicas e salutares do sujeito passivo.
Art.8º. Para efeitos da excepcionalidade da aprovação desta Lei, considera-se observado e cumprido o disposto no artigo 73, §10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
Art.9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 28 de abril de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de administração, aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM – SC.

JAIR HENRIQE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

PROCESSO N° 80/2020 PREFEITURA CONTRATO N°74/2020

Publicação Nº 2458062

PROCESSO Nº 80/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 45/2020
CONTRATO N° 74/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DOALUGUEL SOCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: SIODINEI DEL CANALLE ASCARI PERIN.
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 28/04/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 106/2020 – Manutenção da Assistência Social e Habitação
Orleans - SC, 28 de Abril de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 81/2020 PREFEITURA CONTRATO N° 76/2020

Publicação Nº 2458343

PROCESSO Nº 81/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 46/2020
CONTRATO N° 76/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DOALUGUEL SOCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: DOMINGOS DEL CANALI TABACKI.
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 28/04/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 106/2020 – Manutenção da Assistência Social e Habitação
Orleans - SC, 28 de Abril de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO N°79/2020 PREFEITURA CONTRATO N°73/2020

Publicação Nº 2457687

PROCESSO Nº 79/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 44/2020
CONTRATO N° 73/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DOALUGUEL SOCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: JOSE FURLAN
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 28/04/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 106/2020 – Manutenção da Assistência Social e Habitação
Orleans - SC, 28 de Abril de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 002/2020

Publicação Nº 2457803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará Chamada Pública para Concessão do uso das praças Victor Conde Westarp e Ehrhardt Wolniewicz, para exploração de sala de conveniência. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 15/05/2020 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.
Otacílio Costa, 28/04/2020.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 006/2020

Publicação Nº 2458125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada na pavimentação em lajota/asfáltica de ruas no Município de Otacílio Costa. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 14/05/2020 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 28/042020.
Luiz Carlos Xavier– Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 656

Publicação Nº 2458251

DECRETO Nº 656, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Revoga os Processos Licitatórios nº 0027/2020, 0029/2020 e 0032/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, incisos VI e XXXIV, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
Considerando que o Município instaurou os Processos Licitatórios nº 0027/2020 para contratação de equipes de arbitragem, 0029/2020 para aquisição de troféus e medalhas e 0032/2020 para a aquisição de materiais esportivos, e que após o lançamento dos referidos Editais e realização dos certames foram necessárias medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), adotadas, no âmbito estadual, pela edição dos Decretos Estaduais nº 507 de 16 de março de 2020, 509 de 17 de março de 2020, 515 de 17 de março de 2020, 521 de 19 de março de 2020 e 525 de 24 de março de 2020, por meio dos quais foi declarada situação de emergência em todo o território catarinense e decretação de quarentena, inclusive proibindo o trânsito interestadual e demais limitações que se aplicam à administração municipal;
Considerando as medidas que foram adotadas em âmbito municipal conforme Decretos nº 646 de 17 de março de 2020, 647 de 25 de março de 2020 e 652 de 13 de abril de 2020, impedindo eventos que envolvam aglomeração de pessoas e suspendendo eventos esportivos para os quais seriam utilizados os materiais objeto das licitações em questão;
Considerando que diante destas circunstâncias supervenientes, imprevistas e de alcance incalculável no momento da expedição dos referidos Editais, a administração municipal viu-se obrigada a readequar a gestão administrativa, com redirecionamento do seu orçamento para cobrir despesas atreladas a situação emergencial enfrentada, não se fazendo mais necessária, tão pouco oportuna, a compra dos materiais esportivos em questão;
Considerando que, de acordo com a Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal, "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"; e
Considerando que mesmo os processos licitatórios se encontrando em adiantada fase não houve homologação, de forma que não há prejuízo ao licitante declarado vencedor, além de tratar-se de licitação para registro de preços; e, ainda, no que se refere ao Processo Licitatório nº 0032/2020 apenas o ato inaugural havia sido lançado;
DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados, a bem do serviço público, os seguintes Processos Licitatórios:
I - 0027/2020, de 20 de fevereiro de 2020, destinado a contratação de equipes de arbitragem;
II - 0029/2020, de 2 de março de 2020, destinado a aquisição de troféus e medalhas;
III - 0032/2020, de 11 de março de 2020, destinado a aquisição de materiais esportivos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro, 27 de abril de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/184

Publicação Nº 2457485

PORTARIA Nº 184/2020, DE 23 DE Abril DE 2020.
Concede Licença Prêmio a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Conceder período de gozo de licença prêmio ao servidor Darlei Jacinto Bevilaqua, matrícula nº 275-0, ocupante do cargo de Operário Geral, Nível SGM-02, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2014 a 04 de Julho de 2019, período de gozo de 27 de Abril a 25 de Julho de 2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
23 de Abril de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/188

Publicação Nº 2457486

PORTARIA Nº 188/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Determina o trabalho remoto e dá outras previdências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI e art. 158, da Lei Orgânica, combinado com as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as atualizações da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e tendo presente as disposições do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, considerando ainda as disposições do Decreto Municipal n. 652, de 13 de abril de 2020, dispondo sobre o retorno gradual dos servidores aos serviços presenciais em função do fim do período de quarentena fixado pelo Governo Estadual com regras de distanciamento e de isolamento; e ainda o disposto no Decreto Municipal nº 657, de 23 de abril de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Não poderão exercer suas atividades de forma presencial os servidores abaixo relacionados, por pertencerem a grupo de risco conforme documentos arquivados em suas respectivas pastas funcionais, os quais, considerando a natureza dos serviços e a impossibilidade de substituição, desenvolverão suas atividades de forma remota:
I - Amarildo Antonio Lago, ocupante do cargo Administrador no período de 27/04/2020 à 15/05/2020;
II - Gisele Rita Pereira, ocupante do cargo Telefonista no período de 28/04/2020 a 28/05/2020;
III - Nilvo Luiz Bernardi, ocupante do cargo de Técnico Tributário no período de 28/04/2020 a 28/05/2020;
IV - Dirceu Cesar de Andrade, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, no período de 28/04/2020 a 28/05/2020
V – Neiva Vieira Sarmento, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 28/04/2020 a 28/05/2020.

Art. 2º. Compete ao Secretário de Administração a verificação/conferência das atividades desenvolvidas por meio de trabalho remoto, bem como a providência de acesso ao sistema remoto (quando for o caso) de forma que não haja prejuízo ao serviço público.

Art. 3º. O servidor sujeito ao trabalho remoto deverá permanecer a disposição da chefia imediata e dos colegas da Secretaria de forma on-line (e-mail e whatsapp) no horário fixado para o funcionamento do órgão público ao qual se encontra vinculado, bem como deverá atender ligações telefônicas.

Art. 4º. Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º As horas eventualmente trabalhadas a mais em razão do regime de trabalho remoto, não terão caráter de labor extraordinário e não geram direito à compensação/indenização futura.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro, Estado de Santa Catarina,
em 28 de abril de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Paial

Prefeitura

ATA DE PROCESSO 025-2020 DESERTA

Publicação Nº 2457734

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020- DIRETORIA DE AGRICULTURA- SESSÃO DESERTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2020CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 OUTRAS MODALIDADESOBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEMENTES DE PASTAGEM DE INVERNO, TAIS COMO: AVEIA PRETA E AZEVÉM PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PAIAL - SC
PÚBLICO OFICIAL DEMANDANTE: DIRETORIA DE AGRICULTURA

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às nove horas do dia vinte e sete de abril do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paial, na Rua Goiás n 400 neste Munícipio, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paial, nomeada através do Decreto Municipal nº 004/2020 de 21 de fevereiro de 2020 estando presentes os seguintes membros: Renan Vizzoto , Presidente da Comissão; Secretária; Amauri Jose Auziliero, Jonatans Bender, Adelmo Luis Braatz, respectivamente Membros.

1.2. Os referidos membros se fazem presentes para atuar no julgamento do Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2020 outras Modalidades, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Ato Convocatório e seus Anexos.

1.3. Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação temos os fatos a seguir elencados.

2. DAS OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação e decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, não houve o comparecimento de fornecedores/ licitantes interessados em participar de tal procedimento.

2.2. Em face do manifesto desinteresse das pessoas interessadas em participar do presente credenciamento, a sessão restou DESERTA.

2.3. Registra-se que o Edital do Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2020 OUTRAS MODALIDADES teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficial dos Municípios, Jornal Diário do Iguaçu site oficial da Prefeitura Municipal de Paial – SC, murais da Prefeitura Municipal de Paial – SC e da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos auto.

3. DA DECISÃO DA COMISSÃO

3.1. Em face do manifesto desinteresse de leiloeiros participarem do presente credenciamento, a Comissão de Licitação julga esta sessão DESERTA.

Ata de Sessão - Chamamento Público nº 002/2020

3.2. Registra-se a possibilidade da REPUBLICAÇÃO do certame, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Órgão Gestor.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. Encerrada a sessão às 9h30min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos ao Chamamento Público/ Credenciamento nº002/2020 outras Modalidades, para a presente data, restando a sessão DESERTA, conforme motivos expostos acima.

4.2. Lida e aprovada, determinou o Presidente da Comissão que seja a Ata digitalizada e fixada em livro próprio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paial,SC e publicada no átrio de suas dependências, sendo a mesma assinada pelos presentes, que desde já são intimados da decisão.

4.3. Nada mais havendo, foi lavrado a presente Ata de Sessão.

RENAN VIZZOTO

AMAURI JOSE AUZILIERO

Presidente da Comissão

Secretária da Comissão

ADELMO LUIS BRAATZ

JONATANS BENDER

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Ata de Sessão - Chamamento Público nº 002/2020

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2020

Publicação Nº 2457227

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2020
Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, inciso XI da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecido: RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para execução de Revitalização da Praça Sete de Setembro, Centro, no Município de Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, por meio da empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME, classificada como Segunda Colocada na Concorrência Pública nº 135/2019, tendo em vista a Rescisão Contratual com a empresa vencedora VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, respeitando as mesmas especificações e preço estipulados no Edital da Concorrência Pública n.º 135/2019 e seus Anexos.
Processo: Dispensa de Licitação n° 83/2020.
Rubrica orçamentária:"109" – 34.4.90.5191(Obras em Andamento)
VALOR TOTAL: R$ 900.536,02 (novecentos mil quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos).
Autorização em 28/04/2020
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

Publicação Nº 2458908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para a confecção de máscaras faciais reutilizáveis de uso não profissional, e aquisição de materiais para a confecção de máscaras faciais reutilizáveis de uso não profissional, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, através de Registro de Preços. A sessão pública ocorrerá às 09:00h do dia 12/05/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 28 de abril de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 080/2020

Publicação Nº 2457679

Decreto 080/2020, de 23 de Abril de 2020
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2049/2019, de 11 de dezembro de 2019.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 66.974,38 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de Saúde
2019 Assistência Farmacêutica
03381104 Transferêncais do Sistema Único de Saúde – SUS/União
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 39.804,38
1017 Construção/Ampliação/Reformas de Unidades de Saúde
03020102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 26.680,00

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.003 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
2006 Segurança Pública
01000100 Recursos ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 480,00
Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente deec reto serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro e excesso de arrecadação

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 23 de abril de 2020

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2020 - CIGA - GEO

Publicação Nº 2458082

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 61/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, SISTEMA CIGA GEO
VALOR TOTAL: 26.333,30
VIGÊNCIA: 31/12/2020

ASSINATURA: 28/04/2020

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43-2020 - CSA - SEMENTE DE AVEIA E AZEVEM

Publicação Nº 2457284

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: CSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE AVEIA E AZEVÉM PARA COBERTURA DE SOLO E PASTAGEM DE INVERNO - PROGRAMA "TROCA TROCA".
VALOR TOTAL: 42.760,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020

ASSINATURA: 28/04/2020

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palmeira

PREFEITURA

ERRATA_PL_19_TP_03_QUADRA GRAMA SINTÉTICO

Publicação Nº 2458332

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 19/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 01.610.566/0001-06, em Palmeira/SC, representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Sandro Alex Masselai, por meio da Presidente da Comissão de Licitações e sua Equipe de Apoio, **RETIFICA O EDITAL** do Processo Licitatório nº 19/2020 – Tomada de Preços nº 03/2020**.**

Onde se lê: 7.5.1. A visita ao local de realização da obra deverá ser realizada por responsável técnico (engenheiro civil) da proponente, devidamente identificado, com documento profissional do CREA e comprovação de seu vínculo com a empresa a qual representa; até o dia anterior à data de abertura das propostas.

Leia-se: 7.5.1. A visita ao local de realização da obra deverá ser realizada por responsável técnico **(engenheiro civil e/ou arquiteto)** da proponente, devidamente identificado, com documento profissional do CREA/CAU e comprovação de seu vínculo com a empresa a qual representa; até o dia anterior à data de abertura das propostas.

Onde se lê:
"Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA".

Leia-se:
"Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU".

Palmeira, 28 de abril de 2020. **VIVIANE LOPES GODOY –** Pregoeira.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2947, DE 22.04.2020 - DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA -

Publicação Nº 2457372

Decreto n° 2947, de 22 de abril de 2020.
Declara situação de CALAMIDADE PÚBLICA no município de Papanduva -SC para fins de tomada de medidas urgentes de prevenção e enfrentamento do surto infecioso do NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, nos termos da Classificação Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) 1.5.1.1.0.

O PREFEITO DE PAPANDUVA/SC, no uso das atribuições que lhe outorga o art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 8º, VI, da Lei n.º 12.608 de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO a classificada pandemia do NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, declarada de forma pública pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, sem tratamento médico específico para seu controle;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, demandando esforço conjunto do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO que Governo Federal, na Mensagem n.º 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública ao Congresso Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão do NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19, tramitando como PDL 88/20 no Senado Federal;
CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina se encontra em estágio de transmissão comunitária, com risco de produzir danos à saúde da coletividade, conforme menciona o Decreto Estadual n.º 515 de 17 de março de 2020; tendo sido a classificação de transmissão comunitária no estado de Santa Catarina reconhecida e confirmada pelo Ministério da Saúde em coletiva de imprensa realizada na data de hoje 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que em situações de transmissão comunitária não seja mais possível mapear a origem e a cadeia de infecções do NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, estando toda a população do Estado de Santa Catarina, do qual pertence o município de Papanduva, potencialmente exposta a contaminação;
CONSIDERANDO o aumento progressivo exponencial do número de casos divulgados oficialmente pelo Ministério da Saúde, ao passo que segundo orientações do Sistema de Saúde (SUS), por questões de capacidade de atendimento, sequer estão sendo submetidos a testes todos os casos suspeitos, priorizando-se aqueles em situação de maior complexidade para fins de tratamento;
CONSIDERANDO, portanto, que o número de casos tem grande possibilidade de ser muito maior do que aqueles divulgados pelos números oficiais do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO as situações semelhantes que se observam em outros países já atingidos pela epidemia, cujos contágios iniciaram-se em momentos anteriores ao do Brasil, e que hoje apresentam situações de grande gravidade, em especial no tocante a absorção do atendimento de pacientes pelos sistemas de saúde;
CONSIDERANDO que o Município Papanduva, tem população estimada de 18 mil munícipes, enquanto possui apenas nove unidades de saúde municipais em funcionamento e apenas um Hospital, estrutura insuficiente para atender a referida pandemia no âmbito municipal, mesmo que ela atinja um número percentual muito pequeno da população do município;
CONSIDERANDO que é dever do Gestor Público municipal tomar todas as medidas necessárias a garantir aos seus administrados o acesso aos serviços públicos de maneira plena, valendo-se de todos os meios necessários à execução de duas funções, pelo múnus publico que lhe é incumbido;
CONSIDERANDO, por fim, que o exercício pleno da tomada de medidas emergenciais para a proteção dos munícipes de Papanduva está restrito aos limites impostos pelas legislações fiscais e eleitorais;

DECRETA
Art. 1º. Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Município de Papanduva para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, até que seja cessado o contágio comunitário da doença no âmbito do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º. Para dar cumprimento às medidas de proteção e enfrentamento a epidemia, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos garantidos pelo art. 3º, VII, da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro 2020;
II – a de aquisição de bens e equipamentos, contratação de serviços e realização de obras necessárias ao enfrentamento da situação calamitosa através de dispensa de licitação, nos termos garantidos pelo art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
III – a impossibilidade de rescisão de contratos administrativos no casos de (i) suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias; e/ou (ii) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração; nos termos garantidos pelo art. 78, XIV e XV da Lei 8.666/1993;
IV – a prorrogação de contratos administrativos cujos vencimentos ocorram no período que perdurar o estado de calamidade, dispensando-se a necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais;
V – a flexibilização do cumprimento dos limites impostos a execução orçamentária, nos termos garantidos pelo art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000;
VI – a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública no ano eleitoral, nos termos garantidos pelo art. 73, §10º, da Lei 9.504/1997;
VII - a abertura de crédito extraordinário para fazer frente as despesas decorrentes da situação de calamidade pública, nos termos do art. 41, III, da Lei 4.320/1964;

VIII - o afastamento da proibição de assunção compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito, nos termos do art. 59, §3º, da Lei 4.320/1964;
IX – a solicitação de transferência de recursos destinados a resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres, nos termos da Lei 12.340/2010 e do art. 73, VI, "a" da Lei 9.504/1997.
X – quaisquer outras medidas necessárias ao enfrentamento e prevenção do contágio pelo NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, autorizadas por Lei, no âmbito do município de Papanduva.
Art. 3º. O presente decreto será encaminhado para homologação pelo Governador do Estado de Santa Catarina e submetido a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), para que surta os efeitos decorrentes do disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000, sem prejuízo das demais disposições indicadas.
Art. 4º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até a decretação de término do contágio comunitário pelo NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 no âmbito do Estado de Santa Catarina.
Município de Papanduva, 22 de abril de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Estela Mari Ferens
Administradora

Paraíso

PREFEITURA

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL PR 12/2020

Publicação Nº 2458247

Prefeitura Municipal de Paraíso
Estado de Santa Catarina

1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, Sr. Valdecir Antônio Casagrande, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 563.501.399-68, residente e domiciliado à Linha Parque São Miguel, Interior, Paraíso/SC, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos interessados que o presente edital sofreu a seguinte alteração:

- Cancelamento do item 14 – Estante em aço inox...;

Sendo que devido a erros na descrição do item 14, este item será cancelado, para que seja ajustada a sua descrição e lançado novamente em outra oportunidade.

As demais informações do referido edital permanecem inalteradas

Paraíso – SC, 28 de abril de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 12/2020

Publicação Nº 2457417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 012/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, a Comissão Permanente de Licitações, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 08/05/2020 às 14h00min, com entrega dos envelopes até às 13h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura, na modalidade: CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DA ORLA (CABECEIRA DA PONTE ANITA GARIBALDI) LOCALIZADA NA AV. BEIRA RIO, CENTRO, PASSO DE TORRES/SC. A ÁREA DE INTERVENÇÃO É DE 2.565,98m², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PLANTAS, DESENHOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". Informações pelo Fone: (48) 3548-0035.
Passo de Torres - SC, 29 de abril de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

1º ADITIVO 157/2019 - PMP

Publicação Nº 2457708

1° TERMO ADITIVO N° 157/2019 - PMP
AO CONTRATO Nº 95/2019 – PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 74/2018
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais de reparos e manutenção necessárias nos postos guarda-vidas, para a Operação Veraneio 2018/2019 do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2485/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo
Através do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa URCA URBANIZADORA CATARINENSE EIRELI ME, estabelecida na Rua 2200. Nº 136, Bairro Centro, Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.268.857/0001-52, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Rogerio A. Santhiago, CPF sob o nº 449.196.469-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA
Conforme Cláusula Segunda do Contrato inicial nº 95/2019 PMP, do Processo Licitatório nº 109/2018 PMP, Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 79/2018, que especifica o valor contratual, a partir desse aditivo, terá um acréscimo no valor de R$ 6.660,00 (Seis Mil Seiscentos e Sessenta Reais), ficando no valor de R$ 33.660,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Sessenta Reais).

CLAUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade: 05 – Departamento de Fiscalização
Projeto/Atividade: 2.114 – Funcionamento e Manutenção do Convênio/Corpo e Bombeiro Militar SC
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000– Aplicações Diretas (127)

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.
Penha/SC, 07 de novembro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA URCA URBANIZADORA CATARINENSE EIRELI ME
Gestor da Secretaria de Administração Rogerio A. Santhiago
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO Nº 15/2020 - FMS

Publicação Nº 2457718

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER À SOLICITAÇÃO Nº 351/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 015/2020 - FMS de 27/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 - FMS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

HOMOLOGADO EM 27/04/2020

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, estabelecida à Rua Arnaldo Passos, n° 248, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.060.647/0001-50, CEP: 88370-102, representada neste ato pela Srª. JULIA CRISTINA MEURER DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 070.645.579-75, representante da empresa (contrato social em anexo), residente à Rua Arnaldo Passos, nº 248, Bairro Centro, na cidade de Navegantes/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual 515/2020 e Decretos Municipais 3506/2020, 3507/2020 e 3508/2020 como meio de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), Justificativa e Solicitação nº 351/2020 da Secretaria de Saúde do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O objeto: Contratação da Empresa PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, objetivando aquisição de máscaras descartáveis para serem utilizadas pelos pacientes do Pronto Atendimento 24 Horas e das Unidades Básicas de Saúde do Município, visando atender à solicitação nº 351/2020 da Secretaria de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	MÁSCARA DUPLA 80GRS, CLIP NASAL 10 CM, DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES.	Unidade	400	R$ 99,30	R$ 39.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 39.720,00 (Trinta e nove mil setecentos e vinte reais).

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.

2.2 - Os pagamentos serão realizados por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);

2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 20.01.2.112.3.3.90.30.28.00.00.00 (157/2020)

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que fornecido os objetos contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - Caberá à CONTRATADA, iniciar o fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento, após recebimento de Autorização de Fornecimento e ou assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA

8 – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a perfeita execução do contrato, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento, eficiência e qualidade dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais ou equipamentos que sejam necessários à entrega dos materiais não poderão ser alegadas como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10- As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11- Caso a vencedora venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12– O fornecimento dos materiais contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Saúde, a quem caberá fiscalização com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14- Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17- Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19- As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 27 de Abril de 2020.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
JULIA CRISTINA MEURER DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO A. CRIVELTTI
Controle Interno
Matricula nº 11230

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020 - FMS

Publicação Nº 2457716

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2020 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020 – FMS

Contrato: 015/2020 - FMS
Contratado: PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER À SOLICITAÇÃO Nº 351/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor: R$ 39.720,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 20.01.2.059.3.3.90.30.28.00.00.00 (157/2020)

Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa, Decretos Munipais 3506/2020 e Solicitação nº 351/2020 do Fundo Municipal de Saúde, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 27 de abril de 2020.
JULIA CRISTINA MEURER DE SOUZA – Representante Legal.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - FMEDUC

Publicação Nº 2458104

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
2º AVISO DE ABERTURA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição e instalação de materiais elétricos, para atender as demandas das unidades escolares e centros de educação infantil, conforme solicitações nº 64/2020 e 40/2020, ambas da Secretaria de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 12/05/2020 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Andre Luis Valadão Santos.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 28 de abril de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Publicação Nº 2458357

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 25/2020 – Dispensa de Licitação nº 06/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.
Dados do Contrato: Contrato nº 59/2020 / Contratado: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME - CNPJ sob o nº 09.397.355/0001-30 - Data do Contrato: 28/04/2020 - Valor do Contrato: não haverá ônus ao município. - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei nº 8.666/93 Artigo 24 inciso II.

Peritiba SC., 28 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Publicação Nº 2458358

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 26/2020 – Dispensa de Licitação nº 07/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha destinados as famílias do bolsa família e famílias em situação de vulnerabilidade social em função da pandemia covid-19.
Dados do Contrato: Contrato nº 60/2020 / Contratado: ATACADO DE BEBIDAS ENGELMANN LTDA - CNPJ sob o nº 03.146.425/0001-00 - Data do Contrato: 28/04/2020 - Valor do Contrato: R$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei nº 8.666/93 Artigo 24 inciso II.

Peritiba SC., 28 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 58/2020

Publicação Nº 2458356

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 142/2019, Tomada de Preços n° 10/2019

Objeto: Suprimir do contrato original nº 21/2020, que consiste na ampliação da creche, em uma sala e o fechamento de solário no Centro de Educação Infantil Mateus Petter, situado na Rua Pedro Teobaldo Finger, no município de Peritiba, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no Anexo "E" do Edital e de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020.
Contratado: CONSTRUTORA JR EIRELI.
CNPJ nº: 28.932.166/0001-65.
Data de Vigência: 28/04/2020 a 30/06/2020.

Município de Peritiba – SC., em 28 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 59/2020

Publicação Nº 2458853

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 25/2020, Dispensa de Licitação n° 06/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020.
Contratado: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME.
CNPJ nº: 09.397.355/0001-30.
Data de Vigência: 28/04/2020 a 27/04/2024.

Município de Peritiba – SC., em 28 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 60/2020

Publicação Nº 2458855

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 26/2020, Dispensa de Licitação n° 07/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha destinados as famílias do bolsa família e famílias em situação de vulnerabilidade social em função da pandemia covid-19.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020.
Contratado: ATACADO DE BEBIDAS ENGELMANN LTDA.
CNPJ nº: 03.146.425/0001-00.
Valor: R$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais).
Data de Vigência: 28/04/2020 a 31/08/2020.

Município de Peritiba – SC., em 28 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 170/2020

Publicação Nº 2457775

PORTARIA N° 170/2020
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando: o teor do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 67/2020 de 13 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor LEOCIR LUIZ MIOZZO ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, Grupo 3, Nível 3, Classe "E", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 27 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/abril/2020	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO N° 532, 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457245

DECRETO N° 532, de 28 de Abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA MANTER O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 513, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência e adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO que o equilíbrio da execução orçamentária é exigência da qual a Administração não pode se afastar e em tempos de gastos extraordinários e recursos escassos, de sorte que, a correta aplicação dos recursos públicos se mostra ainda mais importante;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 101, de 18 março de 2020, que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 09 DE MARÇO DE 2018 E CONCEDE REVISÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" em atendimento a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;
CONSIDERANDO o significativo impacto da Lei Complementar nº 101, de 18 março de 2020, nos gastos com pessoal do Executivo Municipal de Pescaria Brava/SC;
CONSIDERANDO que os efeitos da Lei Complementar nº 101, de 18 março de 2020, retroagem a 1º de Janeiro de 2020, conforme disposição dada pelo artigo 3º da mencionada Lei;
CONSIDERANDO que retroagindo os efeitos da Lei Complementar nº 101, de 18 março de 2020, cabe ao Executivo Municipal efetuar o pagamento da diferença salarial dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março deste ano (2020) aos servidores do Magistério Público Municipal, decorrente da revisão do piso do Magistério Público Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Para enfrentamento da emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus Covid-19 e os efeitos financeiros decorrentes, como a diminuição das receitas municipais, será parcelado o pagamento do valor retroativo referente a diferença salarial dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março deste ano (2020), decorrente da revisão do piso do Magistério Público Municipal, realizando-se referido pagamento em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas, no percentual de 50% do valor referente a diferença salarial, cada parcela.

Parágrafo Único. O pagamento das 2 (duas) parcelas referentes a diferença salarial de que trata o caput deste artigo, ocorrerá junto ao pagamento dos salários dos profissionais do magistério público municipal dos meses de Abril e Maio de 2020.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 28 de Abril de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 340 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457160

PORTARIA Nº 340 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012, bem como o Decreto n. 081/2020, art. 3º, § 2º, alínea "c" e alínea "d",

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionadas, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
CARLA ROSIVONE DREYER ECKERT	02/05/2019	01/05/2020	23/04/2020	02/05/2020	10
JESSICA GORREIS	23/01/2019	22/01/2020	29/04/2020	23/05/2020	25

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 22 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 341 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457164

PORTARIA Nº 341 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de licença prêmio ao Servidor Público Municipal NESTOR DENIG, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 897.964.549-04, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 28/10/2010 a 27/10/2015, no período concessivo de 17/04/2020 a 16/05/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17/04/2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 22 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 342 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457176

PORTARIA Nº 342 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares Municipais n. 130/2009, 131/2009 e n. 140/2012, em seu Capítulo IV, Seção IV, art. 73 e parágrafos:

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER, a pedido, "Licença para tratar de interesses particulares", sem remuneração, à Servidora Pública Municipal ALINE CRISTINA MALDANER, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 083.059.259-86, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na Secretaria de Saúde deste município pelo período de 22/04/2020 a 21/04/2021.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC, 22 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 343 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457178

PORTARIA Nº 343 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,
Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à senhora RAQUEL CRISTINA SULZBACH, brasileira, inscrita no CPF n. 067.823.309-89, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, pelo período de 20/04/2020 a 16/10/2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20/04/2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 22 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 344 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457180

PORTARIA Nº 344 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, arts. 23 a 25, bem como a Comunicação de Decisão

emitida pelo INSS em 09/03/2019,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, por aposentadoria por invalidez, a servidora JESOLDI BARON BAUMGRATZ, brasileira, inscrita no CPF n. 526.001.739-00, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde deste município, a partir de 23/04/2020.
Artigo 2º Fica ressalvada a possiblidade de reversão caso a servidora recupere sua capacidade para o trabalho, declarada por meio de exame médico pericial a cargo da previdência social, nos termos dos artigos 23 a 25 da Lei Complementar n. 140/2012.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 23 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 345 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457181

PORTARIA Nº 345 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, arts. 23 a 25, bem como a Carta ao Empregador emitida pelo INSS em 06/04/2019,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, por aposentadoria por invalidez, a servidora RAQUEL WEIS, brasileira, inscrita no CPF n. 928.813.609-63, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM (EXTINÇÃO), 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde deste município, a partir de 23/04/2020.
Artigo 2º Fica ressalvada a possiblidade de reversão caso a servidora recupere sua capacidade para o trabalho, declarada por meio de exame médico pericial a cargo da previdência social, nos termos dos artigos 23 a 25 da Lei Complementar n. 140/2012.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 23 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 346 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457212

PORTARIA Nº 346 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, arts. 23 a 25, bem como a Comunicação de Decisão emitida pelo INSS em 27/02/2020,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, por aposentadoria por invalidez, a servidora ELIANA BAMPI ZANCO, brasileira, inscrita no CPF n. 586.058.199-87, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde deste município, a partir de 23/04/2020.

Artigo 2º Fica ressalvada a possiblidade de reversão caso a servidora recupere sua capacidade para o trabalho, declarada por meio de exame médico pericial a cargo da previdência social, nos termos dos artigos 23 a 25 da Lei Complementar n. 140/2012.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 23 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 347 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457214

PORTARIA Nº 347 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, artigos 23 a 25, bem como a Carta ao Empregador emitida pelo INSS em 04/05/2019,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, por aposentadoria por invalidez, a servidora MARLENE MARIA BOLIS DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no CPF n. 664.764.379-68, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EFETIVO (NIVEL 63, 61), 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação deste município, a partir de 23/04/2020.
Artigo 2º Fica ressalvada a possiblidade de reversão caso a servidora recupere sua capacidade para o trabalho, declarada por meio de exame médico pericial a cargo da previdência social, nos termos dos artigos 23 a 25 da Lei Complementar n. 140/2012.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 23 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

LEI Nº 2.124, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457291

LEI Nº 2.124, DE 28 DE ABRIL DE 2020
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a efetuar gasto com taxa de arbitragem e inscrição referente a 3ª edição do campeonato regional de futebol de campo, através da equipe de futebol de campo Real Rocha de Pinheiro Preto, para participarem da "LIGA ATLÉTICA CAÇADORENSE – LAC", no valor limitado em R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo Único. As respectivas despesas serão pagas diretamente a "LIGA ATLÉTICA CAÇADORENSE- LAC" de acordo com o avanço da equipe dentro da respectiva competição.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor, cuja aplicação dos recursos deverá ser fiscalizada e certificada pela Diretora da CME.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 28 de abril de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020

Publicação Nº 2457402

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020
REFERENTE CONTRATO Nº 013/2020

Através do presente termo aditivo de alteração de contrato, as partes, de comum acordo, resolvem suprimir parcialmente o objeto do contrato de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e AGF – ANTI-GRANIZO de Fraiburgo autorizado através do Processo 005/2020 e Licitação n. 01/2020, modalidade INEXIGIBILIDADE, mediante cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: AGF – ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME
CNPJ-MF n.º 03.910.392/0001-14
Endereço: RODOVIA SC 453, S/N – FRAIBURGO/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO FIRMADO PELAS PARTES

O contrato objeto da presente supressão de valores na prestação de serviços, implantação e manutenção do sistema de anti-granizo, firmado com a municipalidade no dia 10 de janeiro de 2020, no valor total de R$ 67.275,24.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO

Tendo em vista a redução dos valores em razão do Estado já efetuou o valor de R$ 9.794,00 (nove mil e setecentos e noventa e quatro reais), e que o Município de Pinheiro Preto já pagou o valor de R$ 16.818,81, fica definido assim os pagamentos a partir do próximo mês:

Data	Total, R$
10 de maio	4.518,05

10 de junho	4.518,05
10 de julho	4.518,05
10 de agosto	4.518,05
10 de setembro	4.518,05
10 de outubro	4.518,05
10 de novembro	4.518,05
10 de dezembro	4.518,05
20 de dezembro	4.518,03
TOTAL	40.662,43

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO

A contratada declara inexistir prejuízo em razão da presente supressão, pelo que dá ampla rasa e geral quitação ao Ente Público, renunciado qualquer direito decorrente do contrato ora rescindido.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento de rescisão contratual em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,17 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

AGF – ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 26/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457117

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 026, 28 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC".

IRENE EGGERS FARINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do Art. 3º, da Resolução Legislativa n. 021, 19 novembro de 2019, que "Dispõe sobre concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Pinheiro Preto/SC", passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Não incidirá auxilio alimentação sobre a gratificação de 13º salário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n° 23 de 13 de fevereiro de 2020.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, 28 de abril de 2020.

IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 27/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457127

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 027, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Institui, no âmbito da Câmara dos Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, o Sistema de Deliberação Remota, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

A CÂMARA DOS VEREADORES DE PINHEIRO PRETO, no uso das atribuições previstas no art. 34, II e III, da Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara dos Vereadores de Pinheiro Preto, a forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário, doravante denominado Sistema de Deliberação Remota (SDR).

Parágrafo único. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

Art. 2º O uso do Sistema de Deliberação Remota (SDR) é medida excepcional a ser determinada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores para viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º Acionado o SDR pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, as deliberações do Plenário serão tomadas por meio de sessões virtuais e as reuniões de comissões da Câmara dos Vereadores ficarão suspensas .

§ 2º O Presidente da Câmara dos Vereadores determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas tão logo a realização de sessões e reuniões dos órgãos da Casa sejam compatíveis com as recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º O SDR terá como base a plataforma de videoconferência Zoom, disponível no endereço https://zoom.us/ que permitirá o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I – as sessões realizadas por meio do SDR serão públicas, ressalvado o disposto no art. 139, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, assegurada a disponibilidade do áudio e vídeo das sessões, mediante requerimento;

II – as matérias a serem votadas obedeceram os procedimento de votação simbólico, nominal, nos termos do artigo 248 e seguintes do Regimento interno;

III - encerrada a votação, o voto proferido pelo SDR é irretratável;

IV – as soluções destinadas a gerenciar o áudio e vídeo das sessões poderão se valer de plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução;

V – o SDR deverá funcionar em smartphones que utilizem sistemas operacionais iOS ou android para fins de votação e participação de áudio e vídeos nas sessões;

VI – o SDR exigirá verificação, por meio do anfitrião, da entrada do Vereador na sessão, sendo somente permitida a entrada a reunião dos edis e servidores da Casa

VII – o SDR deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e dos Servidores da Câmara, que exercerão a mediação da sessão sob o comando direto do Presidente da Câmara dos Vereadores;

VIII – durante a sessão em que esteja sendo utilizado o SDR, ficará em funcionamento ininterrupto, sob a responsabilidade dos Servidores da Casa para solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação das plataformas que viabilizam a deliberação.

Art. 4º As sessões realizadas por meio do SDR serão consideradas sessões deliberativas extraordinárias da Câmara dos Vereadores, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual e após aprovada a ata deverá ser assinada pelos Vereadores junto a Secretaria da Câmara, no prazo sete dias, após a sua aprovação.

§ 1º As sessões realizadas pelo SDR serão realizadas sempre às segundas-feiras, as 19:30 horas e com tempo máximo de duração de 40 (quarenta) minutos, com exceção dos feriados, oportunidade em que não haverá sessão.

§ 2º As sessões convocadas pelo SDR deverão apreciar preferencialmente matérias relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente ao coronavírus (COVID-19).
§ 3º Matérias com a manifestação favorável de Líderes de Bancadas e/ou dos Edis, poderão, mediante requerimento, ser incluídas na pauta já no regime de urgência a que se refere o art. 200 do Regimento Interno e, em relação a elas, não caberão requerimentos de retirada de pauta, adiamento da discussão ou votação, discussão ou votação parcelada ou por determinado processo, requerimentos de destaque simples ou quebra de interstício para pedido de verificação de votação simbólica, sendo assegurado o direito à apresentação de emendas ao Plenário, observado o art. 200, § 4º, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores.
§ 4º Se da ordem do dia da sessão para ser realizada pelo SDR constarem apenas itens que atendam ao disposto no parágrafo anterior, o prazo de duração da sessão poderá ser prorrogado pelo Presidente da Câmara dos Vereadores pelo tempo necessário à conclusão da

apreciação dos itens constantes da pauta.
§ 5º Na hipótese de inclusão de matérias que não atendam aos requisitos previstos no § 3º deste artigo, serão admitidos todos os requerimentos procedimentais previstos regimentalmente e será aplicável a limitação da duração da sessão ao prazo previsto no § 1º do presente artigo.
Art. 5° A partir da divulgação da pauta de sessão realizada por meio do SDR, os Vereadores interessados poderão, via e-mail pessoal:
I – inscrever-se para a discussão e encaminhamento, indicando seu posicionamento contrário ou favorável à matéria;
II – apresentar proposições acessórias às constantes da ordem do dia bem como requerimentos de índole procedimental;
Parágrafo único. A inscrição para usar a palavra na discussão também, poderá se dar de forma verbal durante a discussão desde que tenha tempo hábil para tanto, a critério do Presidente..
Art. 6° Havendo quórum, nos termos regimentais, a sessão será aberta no horário previsto e suspensa até que haja número para iniciar as deliberações, sendo encerrada após a Palavra Livre pelo Presidente .
Parágrafo único. A Sessão Deliberativa Extraordinária será composta de Expediente, Ordem do Dia e Palavra Livre, ficando dispensada a leitura da ata da sessão anterior, a critério do Presidente, desde enviada por e-mail e/ou whatssap aos Edis antes do início da ordem do dia da sessão seguinte.

Art. 7° Para efeito de quórum de abertura da sessão e de início da ordem do dia, considerar-se-á como presença o acesso do Vereador a plataforma, válido para todo o tempo da sessão.

Art. 8° Durante a sessão, a apresentação de quaisquer proposições acessórias às constantes da ordem do dia, bem como de requerimentos de índole procedimental ou relativos ao próprio funcionamento da sessão deverá sempre ocorrer por via de e-mail institucional da Secretaria Executiva, na forma deste artigo.

Art. 9º Para usar da palavra, cada parlamentar fará uso de seu próprio dispositivo móvel, de computador e de notebook com áudio e vídeo, em qualquer caso habilitados na plataforma de videoconferência designada neste ato para a realização das sessões.

Art. 10 Os diálogos realizados por meio do chat disponibilizado pela plataforma de videoconferência utilizada para transmitir o áudio e vídeo da sessão realizada por meio do SDR não integram a sessão e não farão parte das notas taquigráficas, destinando-se exclusivamente à divulgação de proposições recebidas durante a sessão e de informações acerca do andamento dos trabalhos, por parte da Presidência da Câmara dos Vereadores e da Secretaria da Câmara.

Art. 11 A votação simbólica será decidida levando em consideração a ausência de manifestação em contrário dos Edis, presentes a sessão.

§ 1° O Presidente poderá determinar a votação nominal de ofício sempre que considerar conveniente à melhor condução dos trabalhos.

Art. 12 O Presidente organizará os trabalhos de maneira a permitir a consolidação e a organização das informações recebidas via e-mail institucional pela Secretaria Executiva e protocoladas presencialmente na sede da Câmara e a possibilitar a devida ciência dos Edis sobre as proposições que serão submetidas à deliberação.

Art. 13 É obrigatório a instalação em telefones celulares e/ou computadores e/ou notebooks das soluções tecnológicas necessárias à sua participação na sessão realizada por meio do SDR.

Art. 14 Durante a sessão realizada por meio do SDR é dever do parlamentar providenciar conexão à Internet com capacidade suficiente para a transmissão segura e estável de áudio e vídeo, bem como aparelho smartphone com sistema operacional iOS ou Android.

Art. 15 Caso a sessão seja interrompida em virtude de problemas técnicos que inviabilizem a própria sala virtual disponibilizada pela plataforma de videoconferência ou a conexão da Mesa à Internet, o tempo de interrupção não será computado como tempo de sessão, salvo se houver votação em curso, hipótese na qual será o tempo de sessão será considerado para todos os efeitos, só podendo ocorrer o encerramento da votação e proclamação do resultado após o restabelecimento da comunicação.

Art. 16 Nas sessões realizadas por meio de SDR é obrigatória a participação de todos os Vereadores, nos termos regimentais, sendo que não havendo a sua conexão a plataforna, será descontado proporcionalmente a sua ausência de seus subsídios.

Art. 17 Ficam suspensos os prazos regimentais para apresentação de recursos, emendas e outras proposições que não estejam em deliberação nas sessões realizadas por meio do SDR.

Art. 18 Enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), será aceita a apresentação de proposições de autoria individual por via de e-mail pessoal do Vereador.

Parágrafo único. O inteiro teor da proposição deve ser encaminhado como anexo, com a assinatura do parlamentar aposta ao documento.

Art. 19 Durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), o Vereador Suplente que vier a assumir o mandato prestará o compromisso regimental perante o Presidente da Câmara pessoalmente ou por meio de videoconferência, sendo o ato acompanhado pela Secretaria da Câmara, que lavrará o respectivo termo.

Parágrafo único. A documentação necessária à posse, reassunção e afastamento de Vereador poderá ser recebida por meio de e-mail enquanto o SDR estiver em funcionamento.

Art. 20 Antes da primeira sessão deliberativa extraordinária realizada pelo SDR, uma sessão de teste será convocada pelo Presidente para aferir a operacionalidade do sistema quanto à plataforma de videoconferência.

Art. 21 A votação das matérias constantes da ordem do dia ocorrerá, nos termos da presente Resolução, observado na ausência de instrução específica a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 22 A disponibilização pelo Vereador a terceiro da plataforma utilizada para votação e participação de áudio e vídeos nas sessões remotas importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Orgânica.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2020.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, 28 de abril de 2020.

IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 170/2020

Publicação Nº 2457980

PORTARIA N° 170/2020
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e considerando conforme Decreto nº1.294/2020 de 31 de março de 2020.
CONCEDE

FÉRIAS COLETIVAS, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula / Nome	Cargo	Período Gozo
Adriano dos Santos de Moura	Agente de Serviços Gerais Externos	17/04/2020 a 01/05/2020
Alessandra Kleinschmitt	Cuidador Escolar	17/04/2020 a 01/05/2020
Alice Padilha	Agente de Serviços Gerais Internos	17/04/2020 a 01/05/2020
Cleyton R. de Souza Milléo	Técnico Artístico	17/04/2020 a 01/05/2020
Dilson Jamir Dalfovo	Motorista	17/04/2020 a 01/05/2020
Dirlei A. Rodrigues de Barros	Monitor Artístico	17/04/2020 a 01/05/2020
Edineia Pereira	Agente de Serviços Gerais Internos	17/04/2020 a 01/05/2020
Eliane T. de Miranda Goulartd	Cuidador Escolar	17/04/2020 a 01/05/2020
Elita T. Miranda da Silva	Agente de Serviços Gerais Internos	17/04/2020 a 01/05/2020
Fabiana de Borba Conte	Agente de Serviços Gerais Internos	17/04/2020 a 01/05/2020
Fátima Roselei Bérgamo	Agente de Serviços Gerais Internos	17/04/2020 a 01/05/2020
Francis Cordeiro Santos	Motorista	17/04/2020 a 01/05/2020
Gilmar de Vargas	Motorista	17/04/2020 a 01/05/2020
Giovanei Bergamo	Motorista	17/04/2020 a 01/05/2020
Jairo Lucas de Mello	Motorista	17/04/2020 a 01/05/2020
Jessica Lopes da Cunha	Auxiliar de Secretaria	17/04/2020 a 01/05/2020
José Port	Motorista	17/04/2020 a 01/05/2020
Jose Roberto Oliveira Rosa	Técnico Artístico	17/04/2020 a 01/05/2020
Juliana A. Schmidt Soares	Agente de Serviços Gerais Internos	17/04/2020 a 01/05/2020

Matrícula / Nome	Cargo	Período Gozo
Karine Tatiana Closs	Cuidador Escolar	17/04/2020 a 01/05/2020
Liamara Pacheco dos Santos	Auxiliar Administrativo	17/04/2020 a 01/05/2020
Lucilene Turra Dias	Diretor Dep. De Turismo	17/04/2020 a 01/05/2020
Marcia Isabel dos Santos	Age. Serv. Gerais Internos	17/04/2020 a 01/05/2020
Marcia L. Pacheco dos Santos	Age. Serv. Gerais Internos	17/04/2020 a 01/05/2020
Mariana Minati	Diretor de Cultura	17/04/2020 a 01/05/2020
Marisete Pertile	Age. Serv. Gerais Internos	17/04/2020 a 01/05/2020
Marta da Costa	Age. Serv. Gerais Internos	17/04/2020 a 01/05/2020
Noelimar Hachmann	Age. Serv. Gerais Internos	17/04/2020 a 01/05/2020
Odair Renato Hack	Motorista	17/04/2020 a 01/05/2020
Roberto Kleinschmitt	Técnico Artístico	17/04/2020 a 01/05/2020
Schaiane Rodrigues de Barros	Monitor Artístico	17/04/2020 a 01/05/2020
Sidione Isidoro da Silva	Ag. de Serv. Ger. Internos	17/04/2020 a 01/05/2020
Silvana Silveira Davila	Monitor Artístico	17/04/2020 a 01/05/2020
Simara Vieira	Ag. de Serv. Ger. Internos	17/04/2020 a 01/05/2020
Taoane Cristina Ubialli	Ag. de Serv. Ger. Internos	17/04/2020 a 01/05/2020
Vagner de Paula Mattos	Motorista	17/04/2020 a 01/05/2020
Yuri José Penteado	Monitor Artístico	17/04/2020 a 01/05/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 17 de abril de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017. Em 02 de abril de 2020	Giovani Gelson Meneghel Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

LISTAGEM DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2020/CMDCA E LISTAGEM DE RESSALVAS REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO

Publicação Nº 2458957

Listagem de projetos Inscritos no edital 001/2020/CMDCA e Listagem de ressalvas referente a documentação

Entidade	Projeto	Ressalva
Centro de Atendimento Educacional Egon Kuhn -APAE	Musicalizar Para Desenvolver	Documentação está de acordo com Edital
Centro de Atendimento Educacional Egon Kuhn -APAE	Legoterapia	Documentação está de acordo com Edital
Centro de Atendimento Educacional Egon Kuhn -APAE	Treinamento Funcional Sênior	Documentação está de acordo com Edital
Centro de Atendimento Educacional Egon Kuhn -APAE	Psicomotricidade	Documentação está de acordo com Edital
Grupo Escoteiro Pomerano – 90/SC	Educação	O contrato de comodato apresentado como comprovante de local de funcionamento expirou em 31/12/2018. Necessário apresentar comprovante válido conforme item 7 do edital 001/2020/CMDCA. Alvará de Licença e para Localização e Funcionamento está vencida desde 31/03/2020, necessário apresentar atualizada conforme item 11 do edital 001/2020/CMDCA
Corpo de Bombeiros Voluntários de Pomerode	Projeto Bombeiros Mirins e Aspirantes	Não apresentou Cópia Autenticada da Ata de Eleição do quadro Dirigente atual, conforme item 5 do edital; Não apresentou cópia autenticada do CPF e RG do representante legal e tesoureiro item 10 do edital; Faltou listagem dos dirigentes conforme item 6 do edital
PEAL – Associação dos Programas Educacionais e Assistencial	Preciosa Semente	Documentação está de acordo com Edital

PORTARIA 26.426

Publicação Nº 2457824

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.426
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL ZEPLIN SCHLICKMANN.

O Prefeito do Município de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e o Decreto n° 3.806/2020, CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, a Servidora Pública Municipal, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de 31 de março de 2020:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
RAQUEL ZEPLIN SCHLICKMANN	01/07/2009	Recepcionista Nível II	002-B-204

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 26.427

Publicação Nº 2457798

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.427
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e o Decreto n° 3.806/2020, CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimento, a partir de 31 de março de 2020:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
DARCIO DOEGE	05/08/2013	Zelador de Escola Nível II	002-A-203
SUELI DA SILVA	24/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar Nível II	002-A-203
MARCIA THEIS THUROW	12/03/2013	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar Nível II	002-A-203
JULIAN IVAN LINK	04/02/2002	Motorista Nível II	004-I-215
TATIANE CRISTINA RASSWEILER BUTZKE	24/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar Nível II	002-A-203

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de abril de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.430

Publicação Nº 2457847

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.430
CONCEDE LICENÇA- PRÊMIO AO SERVIDOR CLAUDIO SCHROEDER.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor CLAUDIO SCHROEDER, ocupante do cargo de Operador de Retro-Escavadeira, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 05.12.10 até 04.12.13, a partir de 18 de março de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de abril de 2020.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 26.431

Publicação Nº 2457843

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.431
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR DITMAR RINGENBERG.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor DITMAR RINGENBERG, ocupante do cargo de Mecânico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 01.03.10 até 28.02.13, a partir de 18 de março de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de abril de 2020.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 26.432

Publicação Nº 2457829

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.432
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR WILFRIED KUHL.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor WILFRIED KUHL, ocupante do cargo de Tratorista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 02.08.10 até 01.08.13, a partir de 18 de março de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de abril de 2020.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 26.437

Publicação Nº 2457837

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.437
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e o Decreto n° 3.806/2020, CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Obras, passando a se enquadrarem nas seguintes referências do quadro de vencimento, a partir de 31 de março de 2020:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
LAERCIO MAHS	18/02/2010	Pedreiro Nível II	004-B-208
DITMAR RINGENBERG	01/03/2010	Mecânico Nível II	011-B-221
DENIS EDUARDO VOIGT	02/10/2013	Mecânico Nível II	011-A-220

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2020.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 26.439

Publicação Nº 2457802

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.439
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE CORREA RAUSCH.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e o Decreto n° 3.806/2020, CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, a Servidora Pública Municipal, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de 31 de março de 2020:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
JAQUELINE CORREA RAUSCH	05/08/2013	Secretária de Escola Nível II	010-A-218

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.442

Publicação Nº 2457825

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.442
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIOVANA KATY HEIDORN SCHONING.

O Prefeito do Município de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e o Decreto n° 3.806/2020, CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, a Servidora Pública Municipal, da Secretaria de Turismo e Cultura, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de 31 de março de 2020:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
GIOVANA KATY HEIDORN SCHONING	27/02/2012	Assistente Administrativo Nível II	010-A-218

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 26.444

Publicação Nº 2457828

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.444
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIME EDUARDO JENSEN.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, JORGE ALFREDO HOGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e o Decreto n° 3.806/2020, CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, ao Servidor Público Municipal, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de 31 de março de 2020:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
JAIME EDUARDO JENSEN	01/06/1999	Fiscal de Posturas I-Nível II	014-B-237

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2020.

JORGE ALFREDO HOGE
Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA 26.446

Publicação Nº 2457823

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.446
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIGIA HOEPFNER.

O Prefeito do Município de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e o Decreto n° 3.806/2020, CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, a Servidora Pública Municipal, da Secretaria de Saúde, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de 31 de março de 2020:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
LIGIA HOEPFNER	01/03/2010	Farmacêutica Nível II	014-B-237

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 26.447

Publicação Nº 2457804

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.447
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e o Decreto n° 3.806/2020, CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de 31 de março de 2020:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
NELI OBADOWSKI LEDUR	12/03/2012	Tecnóloga Educacional Nível II	014-B-237

FABIANO PRADIE D OLIVEIRA	14/02/2005	Tecnólogo Educacional Nível II	014-D-239
LORIZETE PEGORINI	15/04/2005	Tecnóloga Educacional Nível II	014-D-239

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.448

Publicação Nº 2457815

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.448
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 292/2016 e o Decreto n° 3.806/2020, CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimento, a partir de 31 de março de 2020:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
MARICARLA DE CARVALHO SANTOS MORO	01/02/1996	Professora de Educação Infantil Nível II	002-H-512
MARCIA ANDREA GROSSKLAGS	18/09/2014	Pedagoga Nível II	002-A-505
GUISELA GUTJAHR	02/02/2009	Professora Anos Iniciais Nível II	002-B-506
MICHELLE GUTKNECHT HARMEL	01/06/2010	Professora Educação Infantil Nível II	002-B-506
SANDRA PROCHNOW GREUEL	02/08/2005	Professora Educação Infantil Nível II	002-A-505
JERUSA KREUTZFELD PIVATTO	18/06/2016	Professora Educação Infantil Nível II	002-A-505
SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA SCHWABE	04/02/2013	Professora Educação Infantil Nível II	002-A-505
MAICON ROBERT KELLER	22/02/2012	Professor Disciplina Específica Nível II	002-B-506
MONICA REGINA ITTNER CIPRIANI	05/08/2013	Professora Anos Iniciais Nível II	002-A-505
VIVIANE BECKERT SPIESS	02/02/2009	Professora Anos Iniciais Nível II	002-B-506

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.449

Publicação Nº 2457813

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.449
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA LEILA CARLA FLOHR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 292/2016 e o Decreto n° 3.806/2020, CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, a Servidora Pública Municipal, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de 31 de março de 2020:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
LEILA CARLA FLOHR	25/03/2002	Professora Disciplina Específica Nível III	003-F-511

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.450

Publicação Nº 2457831

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.450
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR VERIAN HEIN.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor VERIAN HEIN, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 02.02.01 até 05.12.01, a partir de 18 de março de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2020.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 26.451

Publicação Nº 2457852

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.451
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR MARIO BAR.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor MARIO BAR, ocupante do cargo de Zelador de Escola (atualmente readaptado na função de Vigia), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 30.06.14 até 29.06.17, a partir de 15 de abril de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2020.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 26.452

Publicação Nº 2457793

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.452
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO ANTONIO SANTOS DO CARMO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato ANTONIO SANTOS DO CARMO, da função de PROFESSOR ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, na EEBM Profº Curt Brandes e EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 15 de abril de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.454

Publicação Nº 2457792

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.454
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SONIA OLIVA SCABENI SAIBERT DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato SONIA OLIVA SCABENI SAIBERT, da função de PROFESSOR ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 15 de abril de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.455

Publicação Nº 2457772

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.455
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO GLEIRE MARIA DE TONI DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato GLEIRE MARIA DE TONI, da função de SECRETÁRIA DE ESCOLA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Amalia Gertrudes da Silva Anders, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de abril de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 26.456

Publicação Nº 2457796

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.456
EXONERA ADRYELLI PRISCILLA PAHIM DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 10, inciso V da Lei Ordinária de n° 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR ADRYELLI PRISCILLA PAHIM, da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rudolf Hornburg, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 15 de abril de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de abril de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO - 1941-2020 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2457031

DECRETO Nº. 1941/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1164/19 de 27/11/2019, Art. 5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2.019 – MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes R$ 125.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2.019 – MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Investimentos R$ 125.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de abril de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente aos vinte e sete dias do mês de Abril de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO-1940-2020 - DOTAÇÕES

Publicação Nº 2457028

DECRETO Nº.1940/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1164/19 de 27/11/2019, Art. 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 130.000,00 (Cento e trinta Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2.019 – MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Investimentos R$ 130.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de Abril de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e sete dias do mês de Abril de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 034/2020 - PMPB

Publicação Nº 2457443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 034/2020 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais de sinalização para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 13/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 13/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 29 de Abril de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2419 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457475

DECRETO Nº 2.419, 27 DE ABRIL DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 34.146,41 (Trinta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0365.0011
Projeto: 1.020 – Ampliação e reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01010100 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 17.000,00

Órgão: 21 - Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 0023.0695.0024
Atividade: 2.088 – Manutenção da Fundação Municipal de Turismo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.100,00

Órgão: 22 - Fundação Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática: 0018.0541.0025
Atividade: 2.093 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02060012 - Taxas - Fundação Meio Ambiente
Valor: R$ 12.046,41

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2020 por conta do Recurso Ordinários na importância de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), recurso Receitas e Transferências de Impostos - Educação na importância de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) e recurso Taxas - Fundação Meio Ambiente na importância de R$ 12.046,41 (Doze mil, quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), totalizando a importância de R$ 34.146,41 (Trinta e quatro mil, cento

e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 27 de abril de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

PORTARIA Nº 017/2020

Publicação Nº 2458271

PORTARIA Nº 017, de 27 de abrilde 2020.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 049, de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2020.

Porto União (SC), 27 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

DECRETO Nº 684/2020

Publicação Nº 2458095

DECRETO Nº 684/2020

EMENTA: "Processo n.@PCP-19/00166809 que trata de prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do Artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Porto União – SC, relativas ao exercício de 2018, com as recomendações constantes do Parecer descrito nas páginas 481 e 482 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo Único - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 27 de abril de 2020.

Sandro Luciano Calikoski	Gildo Luiz Masselai
Presidente	Vice - Presidente
Paulo Kovalski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

ERRATA – ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 017/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Publicação Nº 2457733

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
ERRATA – ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n° 017/2020 - Dispensa de Licitação nº 014/2020

ONDE SE LÊ: Valor total aquisição ...
LEIA-SÊ: Valor total: R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais).
Porto União (SC), 28 de abril de 2020.

Sandro Luciano Calikoski
Presidente

ERRATA – EXTRATO CONTRATO - PROCESSO N° 017/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Publicação Nº 2457724

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
ERRATA – EXTRATO CONTRATO - Processo n° 017/2020 - Dispensa de Licitação nº 014/2020

ONDE SE LÊ: Valor: R$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
LEIA-SÊ: Valor: R$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais).
Porto União (SC), 28 de abril de 2020.

Sandro Luciano Calikoski
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 267/2020

Publicação Nº 2458101

RESOLUÇÃO Nº 267/2020

EMENTA: "Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33, inciso III, do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Vereadora Salime Farah, licença de 60 (sessenta) dias para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2020.

Sandro Luciano Calikoski	Gildo Luiz Masselai
Presidente	Vice - Presidente
Paulo Kovalski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01 2020 APAE

Publicação Nº 2458068

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA nº 01/2020

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE Pouso Redondo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 72.154.347/0001-08, com sede na rua Ella Sthammer, nº419, Bairro Progresso, Pouso Redondo estado de Santa Catarina, Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob n.º 005/2017, declarada de Utilidade Pública Estadual e Federal, fundada em 09 de março de 1993, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Pouso Redondo-SC.
DO VALOR: 6.000,00 (Seis mil reais) mensais.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a APAE de Pouso Redondo -SC, desenvolve há mais de vinte anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Pouso Redondo -SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal em exercício, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
Pouso Redondo(SC), 28 de fevereiro de 2020.
COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Pouso Redondo(SC), 28 de fevereiro de 2020.
Marcia Rosane Witzke - Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Oscar Gutz
Prefeito Municipal

.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03 2020

Publicação Nº 2457630

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS.

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93.
Objeto: Deslocamento de postes em diversas ruas do município.
Contratado: Sematel Serviços de Manutenção e Instalações Elétricas Ltda (83.547.794/0001-35)
Valor Total: R$ 19.744,00 (dezenove mil setecentos e quarenta e quatro reais).
Pouso Redondo, em 28 de abril 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PORTARIA 0147/2020

Publicação Nº 2457654

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 147/2020 DE 14/04/2020

Designa servidor efetivo para ser responsável da Secretaria de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, a exoneração do Secretário Adjunto da Secretaria de Desenvolvimento Rural;

CONSIDERANDO, que há dentro do quadro efetivo do município profissional capacitada para atuar no comando da Secretaria;

CONSIDERANDO, a necessidade de designar responsável para atuar na Secretaria de Desenvolvimento Rural;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado a Servidora DEISE HEMCKMEIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINARIO, código 110255, para a função de responsável da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município, sendo que sua jornada de trabalho será de terça-feira à sexta-feira das 07:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 18:00hrs.

Parágrafo Único: Fica estabelecido sobreaviso de terça-feira a sexta-feira das 18:00hrs às 21:30 para atendimento veterinário emergencial.
Art. 2º — Essa Portaria terá vigor desde 01/04/2020.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 14 de abril de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0148/2020

Publicação Nº 2457677

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 148/2020 DE 14/04/2020
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder FÉRIAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 13/04/2020 a 02/05/2020:

804002	ADEMIR JOÃO OTTO	OP. DE TRATOR SOBRE PNEUS	01/04/2008	2019/2020
142122	ADOLFO RIBEIRO	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	10/02/2014	2019/2020 2020/2021
131007	ADORICO PORTO	OP. MAQ. MOTONIVELADORA	26/09/2013	2019/2020
130436	ALVACIR JORDÃO	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	24/04/2013	2019/2020
506006	ATALIBIO FARIAS	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	01/06/2005	2019/2020
804022	IDALINA SILVEIRA DE MELO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	24/04/2008	2019/2020
804012	JANIR VENDRAMIN	OP. DE MAQ. TRATOR DE ESTEIRA	07/04/2008	2019/2020
142124	JOÃO AVELINO DOS SANTOS LIMA	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	10/02/2014	2020/2021
807001	JOÃO BATISTA DE BARROS	OPERARIO	01/07/2008	2019/2020

101105	LAURO AMANCIO	PEDREIRO	03/11/2010	2019/2020
140711	MARCIO FERNANDES DA ROSA	ELETRECISTA DE AUTOMOVEIS	14/07/2014	2019/2020 2020/2021
152054	NILSO FIGUEIREDO	OP. DE MAQ. RETROESCAVADEIRA	18/03/2015	2019/2020
111001	NILTO DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	03/10/2011	2019/2020
202114	RENI JOSÉ WERTER	MOTORISTA	05/07/2002	2020/2021
100714	SEDENIR LEMOS RIBEIRO	OP. DE MAQ. CARREGADEIRA	19/07/2010	2019/2020
181104	SERGIO MAFASOLLI	DIR. DEP. DE CONTROLE DE FROTAS	21/11/2018	2018/2019
180607	VALDIR PIRES DE MORAES	VIGIA	20/06/2018	2019/2020

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data 13/04/2020.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 14 de abril de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0149/2020

Publicação Nº 2457695

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 149/2020 DE 15/04/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor GETULIO BORBA DE OLIVEIRA, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/04/2020 à 29/04/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 15 de abril de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0150/2020

Publicação Nº 2457711

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 150/2020 DE 17/04/2020

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada ELIANE DA SILVA, brasileira, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Grupo 05, Secretaria de desenvolvimento social e habitação, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 17 de abril de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0151/2020

Publicação Nº 2457869

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 151/2020 DE 17/04/2020
Concede Licença a Servidor, por motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 100, da Lei n° 1.076/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Redondo),

CONSIDERANDO que a Servidora LILIANE JURK FELIZARDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie, requereu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionado, ao requerer a Licença, argumentou que seu pai, o Sr. LAURO JURK, necessita de cuidados por motivo de doença, e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;
CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei n° 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de junta médica e acompanhamento social;
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder licença com duração conforme atestado médico emitido mensalmente a partir do dia 14/04/2020, por motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Estudo Social, conforme parecer técnico da Assistente Social, à Servidora, efetiva, LILIANE JURK FELIZARDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 14/04/2020.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 17 de abril de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0152/2020

Publicação Nº 2457887

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 152/2020 DE 22/04/2020

Designa servidor efetivo para trabalhar junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do servidor por ter a categoria de sua CNH rebaixada para "B" e podendo dirigir somente veículo automático por motivo de saúde;

CONSIDERANDO, que há dentro da frota de veículos do município somente um veículo automático sendo este da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor MARCIANO GRAH, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, código 110411, para atuar junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 22 de abril de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0153/2020

Publicação Nº 2457898

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 153/2020 DE 22/04/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor IVAN DO CARMO, lotado nesta Prefeitura, no período de 22/04/2020 à 21/05/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 22 de abril de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0154/2020

Publicação Nº 2457904

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 154/2020 DE 22/04/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SILVIA REGINA PEREIRA RAMOS, lotado nesta Prefeitura, no período de 22/04/2020 à 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 22 de abril de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0155/2020

Publicação Nº 2457913

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 155/2020 DE 27/04/2020

Nomeia Comissão para Instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos.
RESOLVE:
Art. 1º — Nomear, de acordo com a Lei Municipal nº 1.076/91 de 30 de abril de 1991, comissão para instauração de Processo Administrativo, destinado a apurar irregularidade na manutenção da servidora MARIA ARLENE VERDI DA SILVA, no serviço público municipal em razão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

TEOTONIO RONAN BONESSI
ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
EMRSON DOBRANTZ

Parágrafo Único: A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.
Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165º ao 204º da Lei Municipal nº 1.076/91 de 30/04/91, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.
Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Redondo, 27 de abril de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA 040 2020

Publicação Nº 2458061

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2020/ PROCESSO Nº40/2020
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2020, DE OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização, para uso das secretarias municipais., onde altera-se a descrição dos itens 21 e 71 constantes no anexo I do edital. Passa a ser a descrição correta dos itens, conforme segue:
Item 21 - SACO DE LIXO 100L, DIMENSOES 075X105X0,05 MICRAS, CAPACIDADE 20KG 25UN
Item 71 - SACO DE LIXO 200L, DIMENSOES 0.95X120X0,10MICRAS, CAPACIDADE 20KG
Em virtude destas alterações, altera-se a data de abertura e julgamento das propostas e habilitação, passando a ser dia 12/05/2020 as 14:00horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações, e o edital retificado poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.

Pouso Redondo, 28 de abril de 2020.

Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 06/2020 - FMS

Publicação Nº 2457329

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO HATCH, NOVO ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2020/2020, DE COR BRANCA PARA SER USO EXCLUSIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 11/05/2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 HORAS DO DIA 11/05/2020.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08:00H ÀS 11:30H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 28 DE ABRIL DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N. D/4.501/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457864

Decreto n° D/4.501/2020, de 28 de abril de 2020.

Homologa as Resoluções de n°s 01/2020 e 02/2020, ambas de 22 de abril de 2020, do Conselho Municipal da Educação.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos X, XII, e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1°. Ficam homologadas as Resoluções de n°s CME n° 01/2020 e 02/2020, ambas de 22 de abril de 2020, do Conselho Municipal da Educação, conforme segue:

I – Resolução n° 01, de 22 de abril de 2020, que aprova nova grade curricular para a Rede Municipal de Ensino de Presidente Castello Branco em Consonância com as Diretrizes Curriculares do Município;

II – Resolução n° 02, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Presidente Castello Branco, para fins de cumprimento das 800 horas do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, SC, 28 de abril de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 28/04/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Agente Administrativo

DECRETOS N. D/4.500/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457860

Decreto n° D/4.500/2020, de 28 de abril de 2020.

Homologa as Resoluções de n°s 02/2020 e 03/2020, ambas de 16 de abril de 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos X, XII, e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1°. Ficam homologadas as Resoluções de n°s CMAS n° 02/2020 e 03/2020, ambas de 16 de abril de 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I – Resolução n° 02, de 16 de abril de 2020, que aprova o Termo de Aceite e o Plano de Trabalho – 2020 do Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, pertinentes aos serviços sócio-assistenciais da área de assistência social do Município de Presidente Castello Branco, SC;
II – Resolução n° 03, de 16 de abril de 2020, que aprova o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do IGD – Programa Bolsa Família para o ano de 2020 do Município de Presidente Castello Branco, SC.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, SC, 28 de abril de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 28/04/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Agente Administrativo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 14/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020

Publicação Nº 2457147

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 14/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	NELSON VEIT 89943147920
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de inversor de frequência monofásico, 220V, 3KW, 6 AMP, para controle de acionamento de motor de booster de recalque localizado na propriedade de Valdir Tapparo, Linha São Luiz, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago à contratada pela aquisição e instalação do equipamento, é a importância de R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais), valor este que o contratante pagará a contratada.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	28/04/2020
VIGÊNCIA:	31/12/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

Publicação Nº 2458106

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADAS:	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME MASTER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPIs), afim de atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago à contratada pela aquisição dos materiais é a importância de R$ 4.649,65 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo R$ 3.988,15 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos da empresa BALKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME e R$ 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) da empresa MASTER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. Valor este que o Contratante pagará à Contratada.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	28/04/2020
VIGÊNCIA:	31/12/2020

Presidente Getúlio

Prefeitura

PORTARIA N°. 429/2020

Publicação Nº 2457878

PORTARIA Nº 429/2020

DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o com o artigo 10, Parágrafo Único e Artigo 105 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, de acordo com o Decreto Municipal n° 078/2020 no Art. 9º, Parágrafo Único, resolve,

DESIGNAR:

Com efeitos a partir do dia 13 de abril de 2020, JESSICA JUSSARA UHLMANN KRUTCH, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo "Contratual" da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções junto ao Centro Administrativo, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças - SEAFI, com a carga horária de 40 horas semanais de trabalho com data final em 31 de maio de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 28 de abril de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 28 DE ABRIL DE 2020.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020

Publicação Nº 2458290

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO PARQUE EXPOSIÇÃO THEODOR RICHARD MAIER. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 15/05/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 28 de abril de 2020
NELSON VIRTUOSO - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020

Publicação Nº 2458311

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA). A entrega dos envelopes acontecerá no dia 13/05/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 28 de abril de 2020
NELSON VIRTUOSO - Prefeito

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 211/2020

Publicação Nº 2456992

PORTARIA N°. 211 DE 13 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO, Sec. De Educação, pelo período de 13 de Abril de 2020 a 27 de Abril de 2020, relativo ao período aquisitivo de 18/08/2019 à 17/08/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 13 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 212/2020

Publicação Nº 2456998

PORTARIA N°. 212 DE 13 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias fruição) a JAIMIR MANNRICH, Operador de Equipamentos, pelo período de 13 de Abril de 2020 a 27 de Abril de 2020, relativo ao período aquisitivo de 14/07/2018 à 14/07/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 13 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 213/2020

Publicação Nº 2457005

PORTARIA Nº. 213 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e firmado no disposto da Lei Complementar Nº. 001/2002, Título VI, Capítulos I, II e III e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Presidente Nereu, baixa a seguinte.

PORTARIA

Art. 1 – Determinar, com fulcro no Art. 188, Inciso III, da Lei Complementar nº. 001/2002, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2020 em desfavor da senhora: D. F.E. para apuração de possíveis irregularidades conforme boletim de ocorrência.

Art. 2 – Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, composta pelos servidores: IZALENE THEISS DA ROSA, Matrícula nº. 45454-0, MARZIO ROGÉRIO VIEIRA, Matrícula nº. 9741-1, E DAIANA LIMA , Matrícula nº. 33847-0, para, sob a presidência do primeiro,

dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3 – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual, coletando provas, depoimentos, enfim, tudo que for necessário ao esclarecimento e a busca da verdade, sem desprezar o princípio constitucional da ampla defesa.

Art. 4 – O prazo de conclusão será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo.

Art. 5 – Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 13 de Abril de 2020.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 214/2020

Publicação Nº 2457007

PORTARIA Nº. 214 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e firmado no disposto da Lei Complementar Nº. 001/2002, Título VI, Capítulos I, II e III e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Presidente Nereu, baixa a seguinte.

PORTARIA

Art. 1 – Determinar, com fulcro no Art. 188, Inciso III, da Lei Complementar nº. 001/2002, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2020 em desfavor do senhor: M.A.O para apuração de possíveis irregularidades conforme pedido realizado pelo Gestor.

Art. 2 – Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, composta pelos servidores: IZALENE THEISS DA ROSA, Matrícula nº. 45454-0, ELMAR JOSÉ RECH, Matrícula nº. 9636-2, e MAYCON SEBASTIAN BUNN, Matrícula nº. 37478-0, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3 – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual, coletando provas, depoimentos, enfim, tudo que for necessário ao esclarecimento e a busca da verdade, sem desprezar o princípio constitucional da ampla defesa.

Art. 4 – O prazo de conclusão será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo.

Art. 5 – Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 13 de Abril de 2020.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 215/2020

Publicação Nº 2457009

PORTARIA N.º 215 DE 13 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a)ADRIANA PEDRONI, Gerente Administrativo, pelo período de ate 14 (quatorze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Presidente Nereu, 13 de Abril de 2020.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 216/2020

Publicação Nº 2457013

PORTARIA N°. 216 DE 14 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias (30 dias) a VALDEMAR PETRI, Ass. de Controle Estoque e Frota, pelo período de 14 de Abril de 2020 à 13 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 07/04/2018 à 06/04/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 14 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 217/2020

Publicação Nº 2457016

PORTARIA N°. 217 DE 15 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a EDINEIA CATIA DE MELO, Assistente Administrativo, pelo período de 15 de Abril de 2020 a 14 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 15 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 218/2020

Publicação Nº 2457018

PORTARIA N°. 218 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias (15 dias fruição) a DENICE DE FÁTIMA ELISEU, Agente de Serviços Gerais, pelo período de 22 de Abril de 2020 a 06 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 03/10/2018 à 02/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 22 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 219/2020

Publicação Nº 2457029

PORTARIA N°. 219 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias a JANIZE MUNCIO LUIZ HOEPERS, Merendeira, pelo período de 22 de Abril de 2020 a 21 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 07/02/2020 à 06/02/2021.

Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 22 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 220/2020

Publicação Nº 2457032

PORTARIA N.º 220 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ELITON BRAND, Motorista, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Presidente Nereu, 22 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 221/2020

Publicação Nº 2457034

PORTARIA N.° 221 DE 22 DE ABBRIL DE 2020.

INTERROMPE AFASTAMENTO DE SERVIDOR.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Fica interrompida a partir desta data, afastamento concedido para servir outro órgão ou entidade concedida ao servidor ODAIR KOCHANSKI, cargo efetivo de Gerente Administrativo, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se a Portaria Nº. 363 de 31/12/2019.

Presidente Nereu, 22 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 222/2020

Publicação Nº 2457035

PORTARIA N°. 222 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias a IVONETE VIEIRA, Merendeira, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2020 à 31/07/2021.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 223/2020

Publicação Nº 2457037

PORTARIA N°. 223 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias a DINORA PETRI, Merendeira, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2020 à 31/07/2021.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 224/2020

Publicação Nº 2457040

PORTARIA N°. 224 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias parciais (15 dias) a VIVIANE FAGUNDES BACH, Merendeira, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 07 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 24/07/2019 à 23/07/2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 225/2020

Publicação Nº 2457042

PORTARIA N°. 225 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias a IVONETE FUCK SCHMITZ, Merendeira, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 18/06/2020 à 17/06/2021.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 226/2020

Publicação Nº 2457044

PORTARIA N°. 226 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias parciais (15 dias) a ROSEMILDA REZINI JORGE, Merendeira, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 07 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2019 a 06/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 227/2020

Publicação Nº 2457045

PORTARIA N°. 227 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias a ELIANE ELEUTERIO KOCHANSKI, Merendeira, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2020 à 31/07/2021.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 228/2020

Publicação Nº 2457048

PORTARIA N°. 228 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias a JOSEANE FARIAS, Merendeira, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 21/08/2020 à 20/08/2021.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 229/2020

Publicação Nº 2457049

PORTARIA N°. 229 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias a OSNITA DE SOUZA DALPRA, Merendeira, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 14/08/2019 à 13/08/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 230/2020

Publicação Nº 2457051

PORTARIA N°. 230 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias a MARIA CUZIK DAROCESKI, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 23/07/2019 a 22/07/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 231/2020

Publicação Nº 2457052

PORTARIA N°. 231 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias Parciais (15 dias) a ANGELA MARIA MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais pelo período de 23 de Abril de 2020 a 07 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 16/05/2018 à 15/05/2019.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 232/2020

Publicação Nº 2457054

PORTARIA N°. 232 DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais(10 dias) a ANA ROSELI BENTO, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 02 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 22/07/2018 à 21/07/2019.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 233/2020

Publicação Nº 2457055

PORTARIA N°. 233 DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a DIONE ISAIAS BERTOLINO, Motorista, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 07/02/2020.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 234/2020

Publicação Nº 2457056

PORTARIA N°. 234 DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a GERMANO RACHADEL, Motorista, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 07 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 235/2020

Publicação Nº 2457059

PORTARIA N°. 235 DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a JAIR DA SILVA, Motorista, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2019 à 13/03/2020.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 236/2020

Publicação Nº 2457061

PORTARIA N°. 236 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias a JAISON MATE, Motorista, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 13/06/2020 à 12/06/2021.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 237/2020

Publicação Nº 2457064

PORTARIA N°. 237 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias a JARBAS SCHAUFELBERGER, Motorista, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 13/02/2020 à 12/02/2021.

Art. 2° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 238/2020

Publicação Nº 2457066

PORTARIA N°. 238 DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a JOÃO LENON GILI, Motorista, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 09/04/2019 à 08/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 239/2020

Publicação Nº 2457067

PORTARIA N°. 239 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias a JOSÉ DARIO DE MELO, Motorista, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 30/06/2019 à 29/06/2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 240/2020

Publicação Nº 2457069

PORTARIA N°. 240 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias a LINDOMAR COMANDOLI, Motorista, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 15/04/2020 à 14/04/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 241/2020

Publicação Nº 2457072

PORTARIA N°. 241 DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a, MARCOS PAULO KOCHANSKI Professora, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 28/03/2019 à 27/03/2020.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 242/2020

Publicação Nº 2457077

PORTARIA N°. 242 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias a MAURICIO DE MELO, Motorista, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 16/03/2020 à 15/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 243/2020

Publicação Nº 2457079

PORTARIA N°. 243 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias a OLAVIO HOEPERS, Motorista, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 09/10/2019 à 08/10/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 244/2020

Publicação Nº 2457083

PORTARIA N°. 244 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias a, IVANILDES FERNANDES BENTO, Merendeira, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 02/08/2020 à 01/08/2021.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 245/2020

Publicação Nº 2457085

PORTARIA N°. 245 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam antecipadas férias a, IVETE ZAITZ ROCHA, Merendeira, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2020 à 05/02/2021.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 246/2020

Publicação Nº 2457088

PORTARIA N°. 246 DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a ODAIR KOCHANSKI, Gerente Administrativo, pelo período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 247/2020

Publicação Nº 2457091

PORTARIA N.º 247 DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a)ZENAIDE HAMES, Merendeira, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 22/04/2020.

Presidente Nereu, 23 de Abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 543 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2456978

DECRETO Nº 543 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECORRENTES DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, II, VI, IX, X, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais que adoram as medidas apresentadas pelo Estado;
CONSIDERANDO a necessidade imprescindível do equilíbrio fiscal das contas públicas em 2020, tanto as do sistema orçamentário, como as do sistema financeiro, e;
CONSIDERANDO, a evidente tendência de queda da atividade econômica e da arrecadação municipal, em decorrência das restrições impostas para conter o avanço da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19):

DECRETA:
Art. 1º A redução em 10% (dez por cento) o subsídio do Prefeito Municipal.
Art. 2º A redução em 20% (vinte por cento) o subsídio da Vice Prefeita Municipal.
Art. 3º A redução a que se referem os artigos 1º e 2º deste Decreto se darão até o final do exercício financeiro, ou seja, 31 de dezembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01/04/2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 28 de abril de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS DIANGELE FABIELE MARMITT
Prefeito Municipal Vice Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

Publicação Nº 2457380

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 29 de Abril de 2020, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, o candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2018, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº Decreto Nº 161, de 29 de Maio de 2018, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
408	TATIANE CRISTINA SCHNEIDER	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 28 de Abril de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi Registrado e
Publicado na forma da Lei

Princesa/SC, 29 de Abril de 2020.
Gilson Loga Lisboa

Quilombo

Prefeitura

DECRETO N° 105/2020 - DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458229

DECRETO Nº 105/2020 – DE 28 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.794/2019, de 14 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 19.897,95 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08.00
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	SERVIÇO BÁSICO/CRAS/PAIF-PISO FIXO/FMAS		2.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	01.65 – Transf.do Sistema Único de Assistência Social-SUAS/Estado	19.897,95
Valor Total R$:			19.897,95

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação de recurso vinculado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em __/04/2020
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO N° 106/2020 - DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458234

DECRETO Nº 106/2020 – DE 28 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2821/2020, de 22 de abril de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2020 no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2794/2019, de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08

Unidade	Fdo.Mun.de Assistência Social de Quilombo		02
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/SUAS/FMAS		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(136)	Da: Aplicação Direta – 3.3.90	01.35 – Recursos SUAS-União	8.500,00
(137)	Para: Aplicação Direta – 3.1.90	01.35 – Recursos SUAS-União	8.500,00
Valor Total R$:			8.500,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em __/04/2020
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO N° 107/2020 - DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458239

DECRETO Nº 107/2020 – DE 28 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.821/2020, de 22 de abril de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/FMAS		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(131)	Transf. a Inst. Privadas sem fins Lucrativos – 3.3.50	01.00 – Recursos Ordinários	24.000,00
Valor Total R$:			24.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR/FMAS		2.044
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(126)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	24.000,00

Valor Total R$:	24.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em ___/04/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO N° 108/2020 - DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458244

DECRETO Nº 108/2020 – DE 28 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2822/2020, de 22 de abril de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2020 no valor de R$ 231.132,52 (duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2794/2019, de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/FMAS		1.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	03.34 – Transf. De Convênios/Outros	37.389,20
Valor Total R$:			37.389,20

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/M/PBF/FMAS		2.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	9.000,00
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	5.487,17
Valor Total R$:			14.487,17

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/SUAS/FMAS		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	8.275,13
Valor Total R$:			8.275,13

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	SERVIÇO BÁSICO/CRAS/PAIF-PISO FIXO/FMAS		2.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	23.162,72
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	950,56
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.34 – Transf. De Convênios/Outros	52.734,51
Valor Total R$:			76.847,79

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	SERVIÇO ESPECIAL/CREAS/PAEFI-PISO FIXO/FMAS		2.043
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.34 – Transf. De Convênios/Outros	63.123,86
Valor Total R$:			63.123,86

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	SERVIÇO ESPECIAL/CREAS/PSE - PISO TRANSIÇÃO/FMAS		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	31.009,37
Valor Total R$:			31.009,37

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerão do superávit apurado no exercício de 2019, sendo R$ 153.247,57 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) de recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS e R$ 77.884,95 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), de recursos oriundos Sistema Único de Assistência Social – SUAS, totalizando o montante de R$ 231.132,52 (duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em ___/04/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO N° 109/2020 - DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458246

DECRETO Nº 108/2020 – DE 28 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2822/2020, de 22 de abril de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2020 no valor de R$ 231.132,52 (duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2794/2019, de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/FMAS		1.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	03.34 – Transf. De Convênios/Outros	37.389,20
Valor Total R$:			37.389,20

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/M/PBF/FMAS		2.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	9.000,00
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	5.487,17
Valor Total R$:			14.487,17

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/SUAS/FMAS		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	8.275,13
Valor Total R$:			8.275,13

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	SERVIÇO BÁSICO/CRAS/PAIF-PISO FIXO/FMAS		2.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	23.162,72
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	950,56
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.34 – Transf. De Convênios/Outros	52.734,51
Valor Total R$:			76.847,79

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	SERVIÇO ESPECIAL/CREAS/PAEFI-PISO FIXO/FMAS		2.043
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.34 – Transf. De Convênios/Outros	63.123,86
Valor Total R$:			63.123,86

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02

Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	SERVIÇO ESPECIAL/CREAS/PSE - PISO TRANSIÇÃO/FMAS		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	31.009,37
Valor Total R$:			31.009,37

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerão do superávit apurado no exercício de 2019, sendo R$ 153.247,57 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) de recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS e R$ 77.884,95 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), de recursos oriundos Sistema Único de Assistência Social – SUAS, totalizando o montante de R$ 231.132,52 (duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em ___/04/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO N° 110/2020 - DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458249

DECRETO Nº 110/2020 – DE 28 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.824/2020, de 22 de abril de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Subfunção	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(84)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	415.000,00
Valor Total R$:			415.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	Educação	12
Subfunção	Ensino Fundamental	361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008

Ação	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(64)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	415.000,00
Valor Total R$:			415.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em ___/04/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

EXTRATO 3º T.A. AO CONTRATO Nº 197/2019

Publicação Nº 2458327

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 197/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRAMAX –CONTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto ..... : Valor (acréscimo)..:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 197/2019 R$18.218,93 (Dezoito mil e duzentos e dezoito reais e noventa e três centavos).
Vigência ..... :	28/04/2020 até dia 31/05/2020
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 102/2019.
QUILOMBO, 28 de abril de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

PORTARIA Nº. 0298/2020 - DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457292

PORTARIA Nº. 0298/2020 - DE 24 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ÀO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Gilmar Gonçalves (1201), ocupante do cargo de Motorista, por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, de 22 de abril à 06 de maio 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0299/2020 - DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457293

PORTARIA Nº. 0299/2020 - DE 27 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA ZILIO BANDIERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Fernanda Zilio Bandiera (1785), ocupante do cargo Nutricionista, nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 7122, de 27 abril de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0300/2020 - DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457294

PORTARIA Nº. 0300/2020 - DE 27 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IRONE DE OLIVEIRA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Irone de Oliveira Flores (1414), ocupante do cargo de Motorista, conforme Atestado Médico, no dia 24 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0301/2020 - DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457295

PORTARIA Nº. 0301/2020 - DE 27 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANA APARECIDA CALDERAN PERIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Suzana Aparecida Calderan Perin (20260), ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 27 à 29 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0302/2020 - DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457296

PORTARIA Nº. 0302/2020 - DE 27 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANDIR PASINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Jandir Pasinato (19882), ocupante do cargo de Motorista, no dia 29 de abril de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo N° 7119, de 27 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 12h10min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0303/2020 - DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457298

PORTARIA Nº. 0303/2020 - DE 27 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ LUIS BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, André Luis Berlanda (1715), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, conforme Atestado Médico, por 04 (quatro) dias, de 27 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Publicação Nº 2457427

AVISO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Município de Rancho Queimado torna público o presente, para comunicar a data de sessão pública do Processo Licitatório nº 16/2020 – Pregão Presencial nº 10/2020.
A data de abertura da sessão havia sido suspensa devido à adoção de medidas para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia de COVID-19.
A nova data para abertura da sessão ocorrerá obedecendo o prazo legal de publicidade do edital previsto na Lei 10.520/02, conforme abaixo:

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de bem público, concernente ao portal de entrada do município, para exploração de atividade comercial de produtos locais, coloniais, artesanais, souvenir com ênfase no marketing local, divulgando sempre o município de Rancho Queimado.
DATA: 13/05/2020
HORÁRIO: 09:00 horas.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos preferencialmente através do telefone (48) 3275-3108 ou pelo endereço de e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. O edital está disponível para consulta também no Setor de Licitações do Município.

Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi. Rancho Queimado, 28 de abril de 2020.

AVISO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Publicação Nº 2457437

AVISO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O Município de Rancho Queimado torna público o presente, para comunicar a data de sessão pública do Processo Licitatório nº 17/2020 – Concorrência nº 01/2020.
A data de abertura da sessão havia sido suspensa devido à adoção de medidas para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia de COVID-19.
A nova data para abertura da sessão ocorrerá obedecendo o prazo legal de publicidade do edital previsto na Lei 8.666/93, conforme abaixo:

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de espaço público para exploração publicitária em painel de relógio eletrônico, localizado na praça Leonardo Sell, no centro do município de Rancho Queimado.
DATA: 01/06/2020
HORÁRIO: 09:00 horas.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos preferencialmente através do telefone (48) 3275-3108 ou pelo endereço de e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. O edital está disponível para consulta também no Setor de Licitações do Município.

Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi. Rancho Queimado, 28 de abril de 2020.

Rio do Campo

Prefeitura

224 PORTARIA Nº 224 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSANE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

Publicação Nº 2457508

Portaria nº. 224, de 28 de abril de 2020.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora ROSANE FATIMA DE SOUZA PEREIRA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 08 de abril de 2020, a servidora ROSANE FATIMA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº. 20701 nomeada pela Portaria nº. 31/2000, para o cargo de Auxiliar Operacional Escolar,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2020,

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 28 de abril de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Coordenadora de Adm e Finanças

DECRETO Nº 4.157

Publicação Nº 2458933

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 4.157, DE 28 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, por superávit Financeiro e dá providências"

Rodrigo Preis, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.295 de 20 de novembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3339000000000000000.01060491	25.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01060491	25.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 109.564,12 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Iluminação Pública	05.001.0025.0752.0005.2013.3449000000000000000.03080404	109.564,12

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03080404	109.564,12

Art. 5 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 28 de abril de 2020

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

DECRETO Nº 4.158

Publicação Nº 2458941

DECRETO Nº 4.158 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e servidores da Educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal decretada como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19), dispõe sobre a suspensão dos contratos de trabalho de servidores temporários (ACTs) e de estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, artigo 65, inciso VII,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Educação de Rio do Campo nº 01/2020, de 01 de abril de 2020 a qual dispõe sobre o regime de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Rio do Campo – SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contagio do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.146, de 19 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.323, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio do Campo, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
TÍTULO I: NORMAS INTRODUTÓRIAS
Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio do Campo cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da promulgação do Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 4.144 de 18 de março de 2020 e suas alterações.
Art. 2º O regime especial de atividades não-presenciais a ser implementado no âmbito do Município de Rio do Campo envolverá o desenvolvimento de atividades remotas cujo aproveitamento para fins do disposto no inc. I do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), depende do integral cumprimento das regras e diretrizes a serem fixadas no âmbito do sistema municipal de ensino.
Art. 3º. Durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, os servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:
I – expediente regular, com cumprimento integral das atividades de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
II – expediente regular, com cumprimento regular de sua jornada de trabalho em outro órgão da administração pública municipal, mediante lotação provisória;
III – trabalho remoto, com cumprimento de jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais;
IV – banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais.
§ 1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos III e IV deverá ser detalhado em Plano de Trabalho Individual, a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Plano de Trabalho Individual poderá fixar regime híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho definidas nos incisos I, III e IV deste artigo.
§ 3º Aos servidores temporários (ACTs) vinculados à Secretaria Municipal de Educação, aplicam-se às regras definidas no Título IV, deste decreto.
§ 4º Aos estagiários e profissionais contratados sob regime diferenciado, aplicam-se as regras definidas no Título V, deste decreto.

TÍTULO II: DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Enquanto as atividades regulares nas unidades de ensino estiverem suspensas:
I – Independentemente do regime de trabalho a que estiver submetido o servidor, será mantida a percepção da gratificação de regência de classe;
Art. 5º Quando do retorno das atividades presenciais, havendo determinação dos órgãos sanitários para manutenção do afastamento dos professores integrantes do grupo de risco, a estes será garantido desempenho de atividades em regime diferenciado a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III: DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS

CAPÍTULO I: DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 6º As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:
I - planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;
II – participação em reuniões pedagógicas remotas;
III – participação de atividades de formação continuada;
IV – produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;
V – elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão imprensa ou digital
VI – entrevistas e participações em programas de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação com a finalidade de informação e de formação;
VII – as interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.
Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º O Plano de Trabalho Individual deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.
§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho, será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.
§ 2º A execução das atividades não-presenciais corresponderá à totalidade da carga horária do regime de contratação, incluindo não somente as horas de interação com alunos (em sala de aula), quanto às chamadas horas-atividade (art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008).
§ 3º O Plano de Trabalho Individual do profissional do Magistério e da Educação será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial de Educação adotado pelo Município.
Art. 8º O Município deverá prover recursos materiais para que as atividades sejam desenvolvidas pelos Profissionais do Magistério e da Educação junto aos alunos matriculados na rede municipal de educação.
Art. 9º A regulamentação das atividades deverá ser feita por Resolução do Conselho Municipal de Educação em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O regulamento deverá tratar sobre sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, para o controle de atividade pedagógica e educacional e sobre a supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.
§ 2º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II: DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a determinar a lotação provisória de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício em outro órgão da Administração Pública, nos termos definidos no art. 3º, inc. II, deste decreto.
Parágrafo único. O servidor público só deverá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de provimento efetivo de que é titular e desde que respeitada a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente
Art. 11. O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos e deverá ser efetivado, independentemente de sua anuência prévia.
Art. 12. O ato de lotação provisória do servidor público municipal se concretizará com a publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios.
§ 1º O ato de lotação provisória pode perdurar enquanto permanecer o enfrentamento da situação de emergência pública decorrente da (COVID-19)
§ 2º A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato unilateral do Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO III: DO REGIME DE BANCO DE HORAS

Art. 13. Os servidores que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal (art. 3º, incs. I e II deste Decreto), ou ainda, através de trabalho remoto (art. 3º, inc. III), estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas, nos termos definidos no art. 3º, inc. IV, deste decreto.
Art. 14. O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houve a suspensão do atendimento presencial das unidades escolares e demais dependências educacionais da rede de ensino municipal.
Art. 15. Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal.
§ 1º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos no Plano de Intervenção Emergencial de Educação e no Plano de Trabalho Individual do profissional.
§ 2º A compensação mencionada no §1º, deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.
§ 3º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.
§ 4º As horas acumuladas nos termos deste capítulo deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.
Art. 16 Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:
I – para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora

relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho;
II – para os demais profissionais do Magistério e da Educação, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular.
§ 1º Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas de interação com os estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008.
§ 2º Aos profissionais do Magistério que atuam como docentes poderá ser determinada a realização de atividades de formação continuada até o limite de 1/3 de sua jornada de trabalho, horas essas a serem contabilizadas como horas-atividade.
Art. 17. A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:
I – as horas acumuladas a título de horas-atividade não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;
II – a critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas ou etapa de ensino daquelas às quais o servidor esteja vinculado desde que este possua habilitação para exercer a função.
Parágrafo único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas deve constar de Plano Individual de Trabalho a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18. A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.

TÍTULO IV. DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO (ACT's)

Art. 19. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos servidores contratados por prazo determinado, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:
I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho:
a) de expediente regular, nos termos do art. 3º, inc. I e II;
b) de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, inc. III;
c) em regime de trabalho híbrido, nos termos do art. 3º, § 2º.
II – a suspensão do contrato de trabalho
III – redução de carga horaria, com igual percepção de sua remuneração;
IV – a alteração unilateral do contrato de trabalho, para exercício extraordinário em lotação diversa;
V – a rescisão unilateral do contrato de trabalho, em razão da situação de emergência reconhecida no âmbito do Município.
Art. 20. Aos servidores temporários que continuarem a desenvolver suas atividades na forma definida no inc. I do art. 19, aplicam-se integralmente as regras definidas no título III que trata dos servidores efetivos.
Art. 21. Aos servidores temporários que tiverem seus contratos de trabalho suspensos, nos termos do inc. II do at. 19, terão sua vaga assegurada.
§ 1º Durante o período de suspensão do contato de trabalho, serão contabilizadas as horas de trabalho acumuladas, para fins de compensação futura, nos termos do disposto no título III capítulo III.
§ 2º A suspensão temporária do contrato de trabalho será pactuada por acordo individual escrito entre a Secretaria Municipal de Educação e o contratado, que será encaminhado ao contratado com antecedência de, no mínimo, dois dias corridos.
§ 3º O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contados:
I - da cessação da medida restritiva que determinou a suspensão das aulas na rede municipal de ensino;
II – da data da comunicação da Secretaria Municipal de Educação que notifique ao contratado sobre a sua decisão de antecipação da suspensão para que o contratado possa desenvolver uma das modalidades de regime de trabalho.
§ 4º O contrato de trabalho suspenso poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, de acordo com o disposto no art. 19, inc. IV.
Art. 22. O servidor temporário vinculado à Educação, que não possa ser aproveitado na execução de atividades em regime de expediente normal ou de trabalho remoto, poderá ter seu contrato de trabalho unilateralmente alterado para exercício temporário em outro órgão de lotação, observados os seguintes requisitos:
I – o exercício de atribuições afins à função para a qual foi contratado, respeitadas a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente;
II – a demonstração de que há necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a alteração unilateral do local de realização da função temporária;
III - a assinatura de termo de alteração da contratação por prazo indeterminado por ambas as partes
Parágrafo único. O termo que determine as alterações na contratação temporária pode fixar como condição resolutiva o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino e educacionais do Município.
Art. 23. Os servidores contratados por prazo determinado poderão ter seu contrato de trabalho extinto unilateralmente, sem pagamento de verba indenizatória.
§ 1º A extinção do contrato será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.
§ 2º Na hipótese de o servidor possuir mais de um vínculo funcional com a Administração, em consonância com os critérios fixados no Plano de Intervenção Emergencial de Educação, a Secretaria Municipal de Educação pode determinar a resilição de somente um desses vínculos.
§ 3º Na superveniência de situação não prevista no Plano de Intervenção Emergencial de Educação que configure manifesta necessidade de serviço, os contratos rescindidos poderão ser reestabelecidos, após manifestação prévia dos interessados.
Art. 24. Na hipótese de o servidor temporário requerer a rescisão antecipada de seu contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que lhe foram antecipados à título de férias, Banco de horas, ou ainda, durante a vigência da suspensão de seu contrato de trabalho.
Art. 25. Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020.
Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas, poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a necessidade de sua manutenção.

TÍTULO V. DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 26. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos Termos de Compromisso de Estágio em vigor, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:
I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho de expediente regular ou de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, incs. I, II, III e IV deste Decreto.
II - a suspensão do termo de compromisso de estágio, sem percepção da respectiva bolsa de estágio;
III - a redução de carga horária, com igual percepção da respectiva bolsa de estágio;
IV – a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio, em razão da situação de emergência reconhecida no âmbito do Município.
§ 1º Os atos relacionados ao disposto nos incisos II, III e IV serão notificados ao estagiário com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 2º Durante o período de suspensão do termo de compromisso de estágio, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.
§ 3º Uma vez restabelecidas as atividades regulares das unidades de ensino da rede municipal, o termo de compromisso de estágio, suspenso nos temos do inc. II e III será restabelecido no prazo máximo de até dois dias corridos.

TÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Durante o período de suspensão das atividades regulares nas unidades de ensino da rede pública municipal, ficarão suspensos os relatórios de avaliação de desempenho, a contagem de tempo de interstício para fins de progressão na carreira e o prazo de contagem do estágio probatório.
Art. 28. Ficam suspensos até o dia 31 de dezembro de 2020, a implementação em folha de pagamento de progressão funcional, de adicional de tempo de serviço, de adicional de pós-graduação. Devendo estes serem pagos de forma retroativa a data de direito.
Art. 29. As licenças de capacitação e as licenças para tratamento de assunto de interesse particular, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Emergencial da Educação, poderão ser suspensas por decisão unilateral.
Art. 30. O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido por 30 (trinta) dias, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades federais, estaduais, sanitárias e municipais.
§ 1º A oferta da modalidade de ensino à distância para todas as etapas da educação básica terá caráter excepcional e valerá apenas enquanto durar a situação de emergência de saúde pública.
Art. 31. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Rio do Campo 28 de abril de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Controle de Frequência
O Plano de Trabalho Individual

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO CAMPO
Nome de Servidor:
Matrícula:
Cargo:

Data	Horas de trabalho remoto	Banco de horas	Expediente regular	Atividades Desenvolvidas

Observações:	

Data_____/_____/_____ Assinatura do Servidor:_____

Visto do Chefe Imediato: _____
(nome do chefe imediato)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04 2020

Publicação Nº 2457541

Processo Licitatório nº 18/2020
Dispensa de Licitação nº 04/2020
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, PARA O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.
Empresa Contratada: EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Fundamentação Legal: art. 24, inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
Publique-se e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providencias para a realização do Contrato.
Rio do Campo, 27 de abril de 2020
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

LEI Nº 2.322

Publicação Nº 2458350

LEI Nº 2.322, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Altera o Art. 1º da Lei nº 1.886, de 25 de junho de 2013, dispõe sobre a criação de cargos em comissão e o anexo III da Lei 1.755, de 17 de junho de 2011 e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.886, de 25 de junho de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os cargos comissionados abaixo relacionados, os quais passam a fazer parte do Anexo I da Lei 1755/2011:

CARGOS	NIVEIS	Nº VAGAS
Coordenador de Cultura	CC-4	01
Coordenador de Esporte	CC-4	01
Coordenador de Urbanismo	CC-4	01

Art. 2º Fica acrescido ao Anexo III (Quadro de Atribuições por Cargo) da Lei nº 1755, de 17 de junho de 2011, os cargos e descrições detalhadas:

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: COORDENADOR DE CULTURA

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Coordenar os cadastros dos bens culturais, históricos e artisticos que devam ser protegidos;
- Coordenar a programação, promoção e execuções de atividades alusivas municipais;
- Coordenar a produção e divulgação de eventos culturais;
- Coordenar os processos de tombamento culturais;
- Coordenar a implantação de museus;
- Coordenar as inscrições de cadastros de alunos inscritos para quaisquer cursos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo e acompanhar o desenvolvimento dos cursos promovidos pela Secretaria;
- Coordenar a política de turismo do Município;
- Identificar as potencialidades em pontos turísticos do Município, visando o seu aproveitamento econômico e cultural;

- Coordenar as atividades de cunho turístico significativos das datas comemorativas do Município;
- Coordenar campanhas de divulgação e valorização da produção do Município;
- Coordenar programas de incentivo à implantação e ampliação de uma infra-estrutura turística;
- Atuar conjuntamente com outros órgãos municipais para a preservação e defesa dos recursos naturais e interesse turístico regional;
- Coordenar a realização de feiras e exposições da Indústria e do Comércio no Município e outros eventos de interesse;
- Atuar junto aos meios de comunicação e divulgação, para a divulgação do Município;
- Coordenar "releases" sobre eventos e peculiaridades do Município e encaminhá-los aos órgãos de divulgação. - Obter através de fotos ou por outros meios de registros, elementos capazes de contribuir para a divulgação do Município;
- Coordenar a distribuição de materiais de divulgação dos pontos de interesse turístico do Município;
- Coordenar os programas de "mídia", agendando entrevistas, roteiros, visitas, com vistas à divulgação do Município;
- Realizar outras atividades ou conferidas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: COORDENADOR DE ESPORTE

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Coordenar a organização do esporte amador do Município;
- Coordenar a organização comunitária, objetivando a instituição de associações comuns desportivos, recreativos e de lazer;
- Coordenar as competições desportivas entre as entidades organizadas no Município;
- Articular-se com a indústria e o comércio locais, visando à obtenção de patrocínio para o desporto Municipal;
- Coordenar a prática de Educação Física formal e informal;
- Coordenar a identificação e registro das diversas atividades lúdicas e de lazer, praticadas em cada comunidade integrante da população do Município;
- Coordenar a identificação e registro das regras, normas, costumes que regulam as atividades lúdicas e de lazer;
- Coordenar a identificação e registro as diversas organizações e grupos, formais ou não praticantes de atividades lúdicas ou de lazer;
- Coordenar a estimulação das práticas de atividades lúdicas e de lazer junto às diversas comunidades;
- Apoiar os segmentos representativos de faixas etárias, atividades econômicas e etnias, em suas atividades;
- Coordenar as competições de caráter desportivo;
- Coordenar os espaços fisicos necessários à prática de atividades de lazer;
- Coordenar outras atividades determinadas pela Secretaria de Esportes e Lazer.

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: COORDENADOR DE URBANISMO

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Coordenar os serviços de iluminação pública;
- Coordenar a concessão e o uso de espaços nos Terminais Rodoviário Municipal e Intermunicipal;
- Coordenar a manutenção dos cemitérios municipais, as praças públicas e os jardins, avenidas, alamedas, e outros;
- Coordenar o plantio em leivas, mudas ou sementes de gramados que integrem os espaços sob sua responsabilidade;
- Coordenar projetos de remodelação dos espaços públicos;
- Coordenar as atividades relativas à execução de obras e serviços de conservação e limpeza de ruas, parques, jardins e cemitérios;
- Coordenar o processo de coleta e a destinação do lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar;
- Coordenar os roteiros de coleta de lixo domiciliar;
- Coordenar a coleta de outros resíduos de origem residenciais não integrantes do lixo domiciliar;
- Coordenar a coleta e tratamento de resíduos industriais e comerciais;
- Coordenar atividades de urbanismo, embelezamento e ajardinamento e paisagismo do perímetro urbano;
- Coordenar atividades habitacionais com vistas ao assentamento e remanejamento de pessoas fora das áreas de risco e de áreas de preservação permanente;
- Coordenar programas educativos de saneamento;
- Coordenar a conservação e funcionamento das redes coletoras de esgotos;
- Coordenar as ações previstas no Código de Posturas e Obras e no Plano Diretor no que respeita ao saneamento;
- Coordenar outras atividades determinadas pela Secretaria de Serviços Urbanos

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
28 de abril de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito

LEI Nº 2.323

Publicação Nº 2458354

LEI Nº 2.323, DE 28 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio do Campo, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)".

O Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

Art.2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:
I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) Licença Prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;
b) Férias Coletivas ou férias normais individuais;
c) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.
II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) A instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
b) A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) A fixação de escalas de trabalho diferenciadas
d) Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;
III – Deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:
a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal;
IV – Suspensão ou extinção dos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's) e dos termos de compromisso de estágio.
§ 1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas
§ 2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.
§ 3º Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinando (inciso IV, letra "a"), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.
§ 4º Durante o período de suspensão dos termos de compromisso de estágio, referido no inciso IV, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação; devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.
§ 5º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigora na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos a praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.
.
Rio do Campo, 28 de abril de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 04/2020

Publicação Nº 2458861

RESOLUÇÃO CMAS/RC Nº 04/2020
Dispõe sobre a prestação de contas referente ao Cofinanciamento Estadual do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Rio do Campo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.302, de 10 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO sua competência em acompanhar, avaliar, deliberar e fiscalizar os serviços da Assistência Social prestados à população deste Município,

RESOLVE:
Art. 1º Após análise das contas e da documentação, contendo receitas e despesas realizadas com os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Rio do Campo/SC, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS por meio do Cofinanciamento Estadual, referentes ao ano de 2019, que foram disponibilizadas pelo setor de contabilidade do município e apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o setor de contabilidade do município, APROVA a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao exercício de 2019, sendo FAVORÁVEL à APROVAÇÃO TOTAL..

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 27 de abril de 2020.

Vilaine Aparecida Varela dos Santos
Presidente do CMAS

Rio do Oeste

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 03/2020

Publicação Nº 2457358

EDITAL Nº 03/2020 – CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE MEDICO E ENFERMEIRO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 21/2006 e alterações, e as Leis Municipais nº 1371/2002 e alterações, e nº 1729/2007 e alterações
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;
Considerando o esgotamento da lista de aprovados no concurso público;
Considerando a impossibilidade de paralisação na prestação de serviços básicos de saúde por falta de profissionais médicos e enfermeiros, tendo em vista o pedido de exoneração da médica titular de uma ESF e de afastamento de Enfermeira para licença maternidade;
Considerando a necessidade de manutenção de equipe mínima nas equipes de saúde da família;
Considerando o prazo máximo de 60 (sessenta dias) para reposição de profissionais da equipe de ESF sob pena de bloqueio dos repasses financeiros do FNS para o FMS.
Considerando a existência da Pandemia de Coronavírus, intensificando a urgência na reposição das equipes para o enfrentamento da pandemia.
TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias para o cargo de Médico e Enfermeiro.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamamento Público serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.riodooeste.sc.gov.br , e nos murais públicos municipais.
1.3. O presente Processo terá validade até a realização de processo de seleção (concurso público).

DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS
1.4. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Ordinária nº 1371/2002 e alterações posteriores.)

Cargo	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Médico	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 8.955,65	20 horas semanais	02
Enfermeiro	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 4.075,30	40 horas semanais	01

1.5. A vaga disponível terá lotação na Unidade Básica de Saúde, situada no centro da cidade.

DA DATA E HORÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga de médico deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde, às 10h do dia 29 de abril de 2020 (quarta-feira), sucedendo-se o mesmo horário e local enquanto a vaga não for preenchida, limitando-se a data para o dia 15/05/2020. sito Unidade de Saúde do Centro, município de RIO DO OESTE/SC.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
1.6. Os(as) candidatos(as) interessados(as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 3 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:
1.6.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
1.6.2. Comprovação de habilitação no curso de Medicina ou Enfermagem com inscrição válida no CRM/SC ou COREN/SC;

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.7. - Ordem de chegada
1.8. - Apresentação da documentação
1.9. - Havendo dois ou mais candidatos(as) empatados(as) no tempo de serviço como médico ficará com a vaga o(a) mais idoso(a).

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
1.10. São requisitos básicos para investidura em cargo público:
a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.

1.11. Para a contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.
1.12. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do(a) candidato(a) e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) da lista de classificação.
1.13. Os(as) candidatos(as) que forem considerados(as) inaptos(as) quando da realização do exame médico pré- admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados(as).

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
1.14. Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei nº 1371/2002 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.15. O quadro de vagas será divulgado no sítio www.riodooeste.sc.gov.br e mural da Prefeitura e da Secretaria da Saúde, antes da chamada dos(as) candidatos(as).
1.16. O Resultado final será divulgado no sítio www.riodooeste.sc.gov.br e nos murais públicos do Município.
1.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito.
1.18. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, município de Rio do Oeste /SC, ou pelo fone (47) 3543- 0339, em horário comercial.

Rio do Oeste, 28 de abril de 2020

Humberto Pessatti
PREFEITO MUNICIPAL

Rio do Sul

Prefeitura

ALEXANDRE VIEIRA - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2457682

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2019, firmado em 18/10/2019, com término previsto para 18/03/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALEXANDRE VIEIRA, portador(a) do CPF n° 040.232.929-58, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 143/2019, iniciando-se a prorrogação em 19/03/2020 e encerrando-se em 18/05/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/03/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALEXANDRE VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ANDREIA DE SOUZA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2457663

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 148/2019, firmado em 18/10/2019, com término previsto para 18/02/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 077.451.289-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 148/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 148/2019, iniciando-se a prorrogação em 19/02/2020 e encerrando-se em 18/04/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/02/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDREIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020

Publicação Nº 2457379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Pregão Presencial Nº 11/2020

Validade: 12 Meses

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição de pneus para equipar a frota de veículos leves, caminhonetes, camionetas, motocicletas e motonetas das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, neste ato representado por EDUARDA MAGNESKI GOMES DA FONTE	09.072.808/0001-59
ZEUS COMERCIAL EIRELI, neste ato representado por JOAO MARCO KRIECK DE SOUZA	34.840.358/0001-44
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, neste ato representado por GIBRAN JOSÉ DAMBROWSKI	26.723.181/0001-78
TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, neste ato representado por EDNILSON OTTO	14.320.587/0001-20

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição de pneus para equipar a frota de veículos leves, caminhonetes, camionetas, motocicletas e motonetas das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29523982 - XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Pneu novo 215/65R16	U	ROADKING	9,00000	R$265,0000	R$2.385,0000
5	Pneu novo 225/75 R16	U	ROADKING	37,00000	R$299,0000	R$11.063,0000
12	Pneu novo 185/65 R14	U	APOLLO	26,00000	R$180,0000	R$4.680,0000
14	Pneu novo 175/65R14.	U	APOLLO	66,00000	R$162,4100	R$10.719,0600
24	Pneu novo 175/70R13.	U	APOLLO	68,00000	R$150,0000	R$10.200,0000
30	Pneu novo 225/65R16	U	ROADKING	68,00000	R$290,0000	R$19.720,0000
32	Pneu novo 195/65r15	U	ROADKING	64,00000	R$180,0000	R$11.520,0000
34	Pneu novo 255/70R16.	U	ROADKING	8,00000	R$374,0000	R$2.992,0000
					Total do Fornecedor:	R$73.279,0600
					Total Geral dos Itens:	R$73.279,0600

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$122.679,56 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove e cinquenta e seis)

Rio do Sul (SC), 05 de Março de 2020

XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
EDUARDA MAGNESKI GOMES DA FONTE
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020

Publicação Nº 2457381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

Pregão Presencial Nº 11/2020

Validade: 12 Meses

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição de pneus para equipar a frota de veículos leves, caminhonetes, camionetas, motocicletas e motonetas das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, neste ato representado por EDUARDA MAGNESKI GOMES DA FONTE	09.072.808/0001-59
ZEUS COMERCIAL EIRELI, neste ato representado por JOAO MARCO KRIECK DE SOUZA	34.840.358/0001-44
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, neste ato representado por GIBRAN JOSÉ DAMBROWSKI	26.723.181/0001-78
TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, neste ato representado por EDNILSON OTTO	14.320.587/0001-20

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição de pneus para equipar a frota de veículos leves, caminhonetes, camionetas, motocicletas e motonetas das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29878080 - ZEUS COMERCIAL EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu novo 165/70R13.	U	TRISTAR TS810	12,00000	R$144,0000	R$1.728,0000
6	Pneus novos 205/70 R15.	U	XBRI ECOLOGY	5,00000	R$225,0000	R$1.125,0000
7	Pneus novos 205/55 R16.	U	LINGLONG GREEN-MAX HP010	2,00000	R$200,0000	R$400,0000
10	Pneu novo 185/60R15	U	XBRI ECOLOGY	8,00000	R$172,0000	R$1.376,0000
11	PNEU 195/55 R15	U	LINGLONG CROSSWIND	4,00000	R$185,0000	R$740,0000
16	Pneu 215/75R/17.5	U	GOODRIDE CM986	4,00000	R$520,0000	R$2.080,0000
18	Pneu novo 195/60R15.	U	LINGLONG GREEN-MAX HP010	4,00000	R$188,0000	R$752,0000
19	Pneu novo 205/75R16	U	XBRI CARGOPLUS	20,00000	R$280,0000	R$5.600,0000
22	Pneu novo 265/65 R17	U	ECOVISION VI-286	6,00000	R$420,0000	R$2.520,0000
31	Pneu Novo 195/75r16	U	XBRI CARGOPLUS	8,00000	R$290,0000	R$2.320,0000
33	Pneu novo 185/65r15	U	LINGLONG GREEN-MAX HP010	12,00000	R$175,0000	R$2.100,0000
42	Pneus novos 185/60 R14 sem câmara.	U	XBRI ECOLOGY	8,00000	R$163,0000	R$1.304,0000
43	Pneu novo 195/70R15	U	XBRI CARGOPLUS	12,00000	R$247,0000	R$2.964,0000
					Total do Fornecedor:	R$25.009,0000
					Total Geral dos Itens:	R$25.009,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$122.679,56 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove e cinquenta e seis)

Rio do Sul (SC), 05 de Março de 2020

ZEUS COMERCIAL EIRELI
JOAO MARCO KRIECK DE SOUZA
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020

Publicação Nº 2457382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

Pregão Presencial Nº 11/2020

Validade: 12 Meses

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição de pneus para equipar a frota de veículos leves, caminhonetes, camionetas, motocicletas e motonetas das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, neste ato representado por EDUARDA MAGNESKI GOMES DA FONTE	09.072.808/0001-59
ZEUS COMERCIAL EIRELI, neste ato representado por JOAO MARCO KRIECK DE SOUZA	34.840.358/0001-44
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, neste ato representado por GIBRAN JOSÉ DAMBROWSKI	26.723.181/0001-78
TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, neste ato representado por EDNILSON OTTO	14.320.587/0001-20

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição de pneus para equipar a frota de veículos leves, caminhonetes, camionetas, motocicletas e motonetas das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29883547 - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Pneu novo 245/70R16	U	DURABLE	4,00000	R$343,0000	R$1.372,0000
8	Pneu novo 175/70R14.	U	SUNSET	41,00000	R$168,0000	R$6.888,0000
13	Pneu novo 235/75R15	U	Kelly	8,00000	R$332,0000	R$2.656,0000
15	Pneu novo 215/80R16.	U	Kelly	4,00000	R$342,0000	R$1.368,0000
17	Pneu novo 185R 14C.	U	DURABLE	8,00000	R$202,0000	R$1.616,0000
23	Pneu novo 265/75 R16	U	XBRI	4,00000	R$414,0000	R$1.656,0000
25	Pneu novo 185/70 R14.	U	SUNSET	10,00000	R$182,0000	R$1.820,0000
35	Bico Válvula	U	BIGBOR	300,00000	R$5,0000	R$1.500,0000
36	Pneu novo moto dianteiro 2.75/18	U	TECHNIC	7,00000	R$72,9000	R$510,3000
37	Pneu novo moto traseiro 90/90-18	U	TECHNIC	7,00000	R$92,0000	R$644,0000
39	Pneu novo moto traseiro 2.75/17	U	TECHNIC	2,00000	R$100,0000	R$200,0000
40	Pneu novo moto dianteiro 80/100-18	U	TECHNIC	2,00000	R$95,0000	R$190,0000
41	Pneus novos 175/60 R 13 convencional liso, sem câmara.	U	SUNSET	8,00000	R$175,0000	R$1.400,0000
					Total do Fornecedor:	R$21.820,3000
					Total Geral dos Itens:	R$21.820,3000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$122.679,56 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove e cinquenta e seis)

Rio do Sul (SC), 05 de Março de 2020

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
GIBRAN JOSÉ DAMBROWSKI
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020

Publicação Nº 2457383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

Pregão Presencial Nº 11/2020

Validade: 12 Meses

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição de pneus para equipar a frota de veículos leves, caminhonetes, camionetas, motocicletas e motonetas das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, neste ato representado por EDUARDA MAGNESKI GOMES DA FONTE	09.072.808/0001-59
ZEUS COMERCIAL EIRELI, neste ato representado por JOAO MARCO KRIECK DE SOUZA	34.840.358/0001-44
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, neste ato representado por GIBRAN JOSÉ DAMBROWSKI	26.723.181/0001-78
TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, neste ato representado por EDNILSON OTTO	14.320.587/0001-20

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição de pneus para equipar a frota de veículos leves, caminhonetes, camionetas, motocicletas e motonetas das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29886678 - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Pneus novos 225/65 R17 106H M+S.	U	GOFORM	2,00000	R$380,0000	R$760,0000
9	Pneus novos 205/60 R15.	U	NEREUS	2,00000	R$215,0000	R$430,0000
26	Camara de ar para pneu 175/65R14.	U	JFF	15,00000	R$23,0000	R$345,0000
27	Camara de ar para pneu 175/70R13	U	JFF	15,00000	R$23,0000	R$345,0000
28	Camara de ar para pneu 185/70R14	U	JFF	4,00000	R$22,9000	R$91,6000
29	Protetor aro 16.	U	IRBOFLEX	20,00000	R$21,1800	R$423,6000
38	Pneu novo moto dianteiro 2.50/17	U	RINALDI	2,00000	R$88,0000	R$176,0000
					Total do Fornecedor:	R$2.571,2000
					Total Geral dos Itens:	R$2.571,2000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$122.679,56 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove e cinquenta e seis)

Rio do Sul (SC), 05 de Março de 2020

TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
EDNILSON OTTO
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020

Publicação Nº 2456980

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG, portador(a) do CPF nº 08.117.719-46, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ademar Ohf, 85, apt 302, Bairro Progresso, Rio do Sul/SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infatil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria de Educação como Volante, em substituição à Míriam Dumes Weiss devido ao seu afastamento de Licença Maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.762,15 (Quatro mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/03/2020 e encerrando-se em 15/04/2020, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 9006, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458274

DECRETO N° 9006, de 28 de abril de 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº 8398, DE 30 DE AGOSTO DE 2019, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.707/2016.
DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado os inciso II e VIII do art. 1º do Decreto 8398, de 30 de agosto de 2019, que nomeia os membros para compor a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ….
(…)
V - 01 (um) representante da Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS;
b) Suplente: Mariel Tambosi
(...)
VI - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Sul – CDL;
b) Suplente: Bruna Suzana Schlemper"

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
28 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6.127, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457019

LEI Nº 6127, de 02 de abril de 2020
Dispõe sobre a opção do exercício do mandato de vereador, de forma voluntária, por funcionários de empresas situadas no município de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A opção pelo exercício do cargo de vereador de forma voluntária, nos termos da Lei no 5.967, de 7 de agosto de 2018, feita por vereador que seja funcionário de empresa situada no município de Rio do Sul, permitirá à respectiva empregadora a compensação pelo valor das horas que o funcionário faltar ao trabalho.
Parágrafo único. A opção pela compensação prevista na presente Lei deve ser formulada pelo vereador com a opção prevista na Lei no 5.967 de 2018, com a anuência da empresa empregadora.

Art. 2° Todas as horas nas quais o vereador permanecer nas dependências da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, e que coincidirem com seu horário de trabalho na empresa, deverão ser registradas no mecanismo de ponto da Câmara Municipal de Rio do Sul, que emitirá relatório mensal e encaminhará à empresa empregadora do vereador.
§ 1° O valor do salário/hora recebido pelo vereador na sua empresa será multiplicado pelo total de horas constantes do relatório, aferindo-se o montante do valor pago pela empresa correspondente ao período de ausência do funcionário/vereador.
§ 2° O valor aferido nos termos do §1o poderá ser compensado pela empresa por ocasião do pagamento de tributos municipais, mediante requerimento próprio apresentado pela empresa e que deverá ser subscrito também pelo vereador.
§ 3° Fica estabelecido como valor máximo a ser compensado mensalmente pela empresa, o subsídio mensal do vereador estabelecido em legislação própria.

Art. 3° Para fins de apuração do salário/hora do empregado vereador, este deverá apresentar à Diretoria Administrativa, por ocasião da opção prevista no art. 1o desta Lei, os recibos de salário referentes ao semestre anterior ao exercício do mandato, apurando-se a partir de então a média do salário/hora.
Parágrafo único. Compete ao vereador solicitar a atualização do valor do salário/hora para os fins desta Lei, autorizando-se para tanto sempre a utilização da média salarial verificada no segundo semestre de cada ano.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará os procedimentos administrativos quanto à periodicidade e forma de compensações financeiras das empresas optantes pela presente Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
02 de abril de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO PARA O DIA 14/05/2020 DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Publicação Nº 2457170

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 14/05/2020
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – SALA DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO.

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

CADASTRO	REQUERENTE	ISENÇÃO/ANO	RELATOR
13352	BERTOLINO GUILHERME WEISS	373/2020	JONNY
13335	MARCOS ROBERTO CORREIA	957/2020	JONNY
21603	ROSANGELA MARIA WALCANAIA	11/2020	JONNY

45523	VERA LUCIA DE LIZ	2074/2020	JONNY
3355	CARMEN DE SOUZA LIMA	697/2020	JONNY
12655	DENISE APARECIDA RAMOS	926/2020	JONNY
3493	MARINA MORETTO	2195/2020	JONNY
3344	IRACY DOS ANJOS	2069/2020	JONNY
3234	VALBURGA GEKHAUSER MARTINS	237/2020	JONNY
2736	OSMAR TEIXEIRA	1475/2020	JONNY
13333	RONALD STREY	2198/2020	JONNY
12661	JULITA HENKEL	2408/2020	RONALDO
12736	VITALINA LAURINDO	892/2020	RONALDO
13538	OSVALDO JOSE KABROWSKI	494/2020	RONALDO
35417	VALMIR LUIZ DELAGIUSTINA	65/2020	RONALDO
13871	IRENE FINARDI	110/2020	RONALDO
88520	MARIO LUIZ CRUZ	219/2020	RONALDO
12960	VALMOR PEDRO DA SILVA	1498/2020	RONALDO
12771	FRANCISCO ESSER	230/2020	RONALDO
12799	ADALBERTO CESAR MOSER	2188/2020	RONALDO
12956	FABIO JACOBMOSSI MACIEL	2204/2020	RONALDO
25491	MARIA GOULARTT	1957/2020	RONALDO
514233	IRONI CHISTER	857/2020	SANDRA
514071	OSMAR ROHLING	2213/2020	SANDRA
2230003	SANDRA DE SOUZA	30/2020	SANDRA
795259	JOCILEA GASPAR LUCHTENBERG	486/2020	SANDRA
214752	MARIA APARECIDA MORAES	2344/2020	SANDRA
173738	GILMARA ROSA	2297/2020	SANDRA
7227938	CELIA MORETTI	604/2020	SANDRA
179906	ADERCIDES AMERICO DA SILVA	5684/2020	SANDRA
81183	ELSA PIRES	2520/2020	SANDRA
721026	LUCIMARA BALBINOTTI	752/2020	SANDRA
1013637	OLIDIA FORTUNATO	317/2020	SANDRA

02 – Assuntos Gerais: pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 28 de abril de 2020.

RONALDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA 0350/DGP

Publicação Nº 2457581

PORTARIA Nº. 0350/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/03/2020, O servidor ODIRLEI FARINÉA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações, e NOMEAR, a partir de 01/04/2020, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Processos Licitatórios, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com opção pela remuneração do cargo a ser ocupado, e com base nos Artigos 11 e 13, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N. 0321/DGP

Publicação Nº 2457585

PORTARIA N. 0321/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento nos Artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados, o benefício do Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO	ADICIONAL CONCEDIDO
RUTI MARA CARDOSO	174092-3	ASSISTENTE SOCIAL	185250/2020	3º
VALDIRENE RIBEIRO JARDUZIM	267171-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	185293/2020	3°

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2020, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0322/DGP

Publicação Nº 2457614

PORTARIA N. 0322/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo identificados, o primeiro Adicional por Formação Profissional, por ter apresentado o respectivo certificado e obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

a) SARA GRACIELLE KLEUBERG CHRISTEN, matrícula n. 149560-2, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, por ter apresentado o Certificado de conclusão da graduação em Administração de Empresas, no processo n. 185284/2020;

b) ROSEMERI IGNACIO FRANCISCO, matrícula n. 31600441-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, por ter apresentado o Certificado de conclusão do Ensino Médio, no processo n. 185252/2020;

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2020, de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar n. 208, de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0323/DGP

Publicação Nº 2457499

PORTARIA N. 0323/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6.070 de 06 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Arts. 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora GABRIELLE PEREIRA, matrícula n. 31529950, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, para realizar Estágio Curricular Obrigatório em Pedagogia, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 185539/2020.

Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0348/DGP

Publicação Nº 2457547

PORTARIA Nº. 0348/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/04/2020, a servidora CRISTIANE APARECIDA LEANDRO DE SOUZA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde Mental, e NOMEAR, a partir de 02/04/2020, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Unidade Básica de Saúde, na secretaria municipal de Saúde, com opção pela remuneração do cargo efetivo, acrescido do percentual de 20% sobre o valor do respectivo cargo em comissão, e com base nos Artigos 11 e 13, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, Artigo 56, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015 e artigo 6º da Lei Complementar n. 434, de 09 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N. 0349/DGP

Publicação Nº 2457573

PORTARIA Nº. 0349/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/03/2020, a servidora FRANCIELE LIPPEL LAUBENSTEIN, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Processos Licitatórios, e NOMEAR, a partir de 01/04/2020, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com opção pela remuneração do cargo a ser ocupado, e com base nos Artigos 11 e 13, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N. 0352/DGP

Publicação Nº 2457130

PORTARIA N. 352/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

CONSIDERANDO que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o mundo enfrenta uma pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou situação de emergência na saúde pública nacional por conta do surto do vírus;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender no período de 18 de Março de 2020 a 17 de Abril de 2020 com possibilidade de prorrogação a critério da Administração, o prazo da candidata REGINA CATIA THIEL nomeada através do Concurso Público n. 001/2018 para o cargo de Monitor Escolar a tomar posse do cargo, em conformidade com os Decretos n. 8919, de 18/03/2020, n. 8927 de 24 de 24/03/2020 e n. 8940 de 31/03/2020.

Art. 2º A contagem do prazo para posse deverá reiniciar no dia útil subsequente ao término da suspensão, qual seja.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N. 0354/DGP

Publicação Nº 2457602

PORTARIA N. 0354/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de Fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de marçco de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento nos Artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, conceder ao servidor abaixo relacionado, o benefício do Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO	ADICIONAL CONCEDIDO
ALEXIS RAIZER GUANABENS	236691	AGENTE ADMINISTRATIVO	185025/2020	2º

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de Março de 2020, de acordo com o artigo 52 da Lei Complementar n. 401, de 28 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0355/DGP

Publicação Nº 2457600

PORTARIA N. 0355/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento nos Artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, conceder aos servidores abaixo relacionados, o benefício do Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO	ADICIONAL CONCEDIDO
DIONÍSIO FLORIANO	221449	AGENTE ADMINISTRATIVO	184728/2020	1°
PALOMA FABÍOLA BORBA	261025	PSICÓLOGO	184991/2020	1°

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de março de 2020, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N. 0362/DGP

Publicação Nº 2457502

PORTARIA N. 0362/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6.070 de 06 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Arts. 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora Camila Marinheiro Delino, matrícula n.219460, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, para realizar Estágio Curricular Obrigatório em Psicologia, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 185731/2020.

Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0363/DGP

Publicação Nº 2457505

PORTARIA N. 0363/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6.070 de 06 de março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Arts. 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora Juciara dos Santos, matrícula n. 1786130, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde para realizar Estágio Curricular Obrigatório em Técnico de Enfermagem, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 185772/2020.

Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0364/DGP

Publicação Nº 2457507

PORTARIA N. 0364/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6.070 de 06 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Arts. 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora Nadine Silva Batista, matrícula n. 2863960, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, para realizar Estágio Curricular Obrigatório em Pedagogia, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 185873/2020.

Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0365/DGP

Publicação Nº 2457503

PORTARIA N. 0365/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6.070 de 06 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Arts. 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora Niria Maria

Santos Gomes, matrícula n. 2810034, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, para realizar Estágio Curricular Obrigatório em Psicologia, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 185814/2020.

Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N° 0369/DGP

Publicação Nº 2457275

PORTARIA Nº0369/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DEBORA IDENE WECOLOVIS, matrícula n.836761-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a Licença à Gestante, no período de 30/03/2020 até 27/07/2020, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309/2015 e, atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0370/DGP

Publicação Nº 2457277

PORTARIA Nº0370/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora IRIA JANAISA MUTSCHLER, matrícula n.166553-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a Licença à Gestante, no período de 01/04/2020 até 29/07/2020, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309/2015 e, atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0371/DGP

Publicação Nº 2457278

PORTARIA Nº 0371/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JANAINA FIDELIS, matrícula n. 219789-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a Licença Especial à Gestante, no período de 17/04/2020 até 15/06/2020, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n.309/2015 e, requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0372/DGP

Publicação Nº 2457283

PORTARIA Nº 0372/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora RAQUEL DOTTA CORREA MOSER, matrícula n.247421-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, a Licença Especial à Gestante, no período de 25/04/2020 até 23/06/2020, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n. 309/2015 e, requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0373/DGP

Publicação Nº 2457286

PORTARIA Nº 0373/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora CAROLINE BAPTISTA BAUMGARTEN, matrícula n.78905-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 18/03/2020 até 16/05/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0374/DGP

Publicação Nº 2457317

PORTARIA Nº 0374/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora CINTIA MORGANA DA ROCHA, matrícula n.1784579-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 19/03/2020 até 02/05/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0375/DGP

Publicação Nº 2457353

PORTARIA Nº 0375/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ERMENI PEREIRA NILSEN, matrícula n.99732-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/03/2020 até 29/04/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0376/DGP

Publicação Nº 2457361

PORTARIA Nº 0376/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JÓICE DA SILVA SCHVINDAN, matrícula n.245844-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/03/2020 até 29/04/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0377/DGP

Publicação Nº 2457364

PORTARIA Nº 0377/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora PAOLA SOFKA RAMOS, matrícula n.257508-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 18/03/2020 até 01/05/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0378/DGP

Publicação Nº 2457367

PORTARIA Nº 0378/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SONIA DE FATIMA GOMES, matrícula n.230952-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/03/2020 até 14/05/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0379/DGP

Publicação Nº 2457371

PORTARIA Nº 0379/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, à contratada temporariamente KARINE SARDA GRÜNFELD, matrícula n.107140-4, ocupante do cargo de Professor, a Licença à Gestante, no período de 14/04/2020 até 11/08/2020, com fundamento no artigo 11, inciso III, da Lei n. 3.796 de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com atestado anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0380/DGP

Publicação Nº 2457375

PORTARIA Nº0380/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANDREZA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula n.246166-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a Licença à Gestante, no período de 07/04/2020 até 04/08/2020, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309/2015 e, atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de abril de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0128/DGP

Publicação Nº 2458222

PORTARIA Nº 00128/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo ao servidor:

Nome	Período Gozo
MATEUS MIRANDA FAGUNDES	03/02/2020 a 02/05/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2020
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0129/DGP

Publicação Nº 2458217

PORTARIA N. 0129/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 264, da Lei Complementar Nº 309/2015, alterado pela Lei Complementar nº 367/2017, Licença para Aleitamento Materno as servidoras:

Nome	Cargo	Período
NAYARA LESKE	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	22/11/2019 a 02/07/2020
BRUNA EMANUELI SENS	PROFESSOR	17/11/2019 a 31/05/2020
ADRIELE FOSTER	PROFESSOR	30/11/2019 a 28/06/2020
JANAINA BITENCOURTE PALUDO	NUTRICIONISTA	29/10/2019 a 11/12/2019
MARIA ALICE TONOLLI	MONITOR ESCOLAR	04/11/2019 a 07/05/2020
JULIANA APARECIDA HOMEM HEIDRICH	PSICOLOGO	06/01/2020 a 11/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Fevereiro de 2020
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0130/DGP

Publicação Nº 2458121

PORTARIA Nº 0130/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) municipal LAURECI CLAUDINO PERINI, matrícula 86649-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, para o cargo de Agente Administrativo, em conformidade com os Artigos 34, 35, 36 e 37 da Lei Complementar n. 309, e parecer exarado pela Perícia Médica Previdenciária(anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), a partir de 10/12/2019.

Art. 2º. Declarar vago, a partir 10/12/2019, o cargo de provimento efetivo Professor, ocupado pelo servidor(a) supracitado, em virtude de sua readaptação, de acordo com o Artigo 38, inciso III, da Lei Complementar n. 309.

Art. 3º. A lotação do(a) servidor(a) readaptado(a) será na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Fevereiro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0131/DGP

Publicação Nº 2458207

PORTARIA Nº. 0131/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em pecúnia, aos servidores:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
BEATRIZ SELHORST PEREIA DA COSTA	Professor	11/03/2012 a 10/03/2017
DAIANA VALIATI	Professor	01/08/2012 a 31/07/2017
CARLA APARECIDA COELHO	Professor	01/08/2012 a 31/07/2017
JESSICA MAZZINI	Professor	01/08/2012 a 31/07/2017
MONICA RITA TONET	Professor	01/08/2012 a 31/07/2017
BRUNA RAFAELA FACHINI	Professor	01/08/2012 a 31/07/2017
DAIARA RUBIA VANUNCCI	Professor	01/08/2012 a 31/07/2017
KEIDIMA CASSIA DE MELO GARDIOLI	Professor	01/08/2012 a 31/07/2017
JOICE SABINA MAY	Professor	01/08/2012 a 31/07/2017
CATIA FORSTER FACHINI	Professor	01/08/2012 a 31/07/2017
ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS	Professor	01/08/2012 a 31/07/2017
ROSANE DUMKE MARCIANO	Professor	01/08/2012 a 31/07/2017
CAROLINE FRAINER	Pedagogo	01/08/2012 a 31/07/2017
WALKIRIA SCHAEFFER FERREIRA	Professor	06/08/2012 a 05/08/2017
LAIANA DA SILVA OSSEMER	Agente Administrativo	20/08/2012 a 19/08/2012
JOSEANE GOES	Professor	01/08/2012 a 31/07/2017
GLAUCE KARINA DE OLIVEIRA	Fonoaudiólogo	09/06/2010 a 08/06/2015
SUSIANE BALDO REINICKE	Professor	01/08/2012 a 31/07/2017
JANDIR GONÇALVES	Professor	01/08/2012 a 31/07/2017
DOMINANDA APARECIDA DOS SANTOS	Professor	23/07/2013 a 21/07/2018

Art. 2º A servidora DOMINANDA APARECIDA DOS SANTOS em virtude do Decreto 8751 de 07 de janeiro de 2020

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Fevereiro de 2020

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0132/DGP

Publicação Nº 2458127

PORTARIA Nº. 0132/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 138 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 309/2015, Prêmio Especial, aos servidores:

Nome	Cargo
CLAUDETE MEDEIROS DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
LENICE ALVES DE SOUZA ANTONIO	COZINHEIRO
PAULO SCHMITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
SILVIA WEISS	PROFESSOR
ERONDINA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
LEONICE WITTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
PATRICIA XAVIER BRANCO	PROFESSOR
RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Fevereiro de 2020

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0243/DGP

Publicação Nº 2458130

PORTARIA Nº. 0243/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Assistente Social, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 173334/2018), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, a servidora municipal MARILIZE PASSING JUSTINO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 25% (vinte e cinto por cento), sendo assim, exercerá 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0244/DGP

Publicação Nº 2458132

PORTARIA Nº. 0244/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Assistente Social, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 182983/2019), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, a servidora municipal CATIA APARECIDA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 20% (vinte por cento), sendo assim, exercerá 32 (trinta e duas) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0245/DGP

Publicação Nº 2458138

PORTARIA Nº. 0245/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Assistente Social, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 168917/2017), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, a servidora municipal JANARA DE LIZ FILAGRANA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 25% (vinte e cinco por cento), sendo assim, exercerá 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0246/DGP

Publicação Nº 2458143

PORTARIA Nº. 0246/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Assistente Social, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 153410/2015), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, a servidora municipal DANIELA APARECIDA RODRIGUES DONNER, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50%

(cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0247/DGP

Publicação Nº 2458149

PORTARIA Nº. 0247/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Assistente Social, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 173909/2018), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, a servidora municipal ADRIANA DE FATIMA RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0248/DGP

Publicação Nº 2458153

PORTARIA Nº. 0248/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Assistente Social, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 172247/2018), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, a servidora municipal ALCIONE ARAUJO DE CAMPOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0249/DGP

Publicação Nº 2458156

PORTARIA Nº. 0249/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Assistente Social, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 166870/2017), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, a servidora municipal JOSEANY RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0250/DGP

Publicação Nº 2458168

PORTARIA Nº. 0250/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Assistente Social, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 174457/2018), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, a servidora municipal KARLA KARDAUKE, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0251/DGP

Publicação Nº 2458173

PORTARIA Nº. 0251/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Assistente Social, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 167973/2017), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, a servidora municipal JOSIANE SCHREIBER TOMÉ, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50%

(cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0252/DGP

Publicação Nº 2458177

PORTARIA Nº. 0252/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Assistente Social, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 173683/2018), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, a servidora municipal ROSEMERI APARECIDA BURATO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0253/DGP

Publicação Nº 2458183

PORTARIA Nº. 0253/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Assistente Social, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 167184/2017), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, a servidora municipal JANE LAURENTINO SEZERINO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0254/DGP

Publicação Nº 2458187

PORTARIA Nº. 0254/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Assistente Social, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 167640/2017), prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, a servidora municipal CLEUZA NARDES FANFA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0255/DGP

Publicação Nº 2458194

PORTARIA Nº. 0255/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Assistente Social, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 183386/2019), Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 16/03/2020 a 31/12/2020, a servidora municipal JANAINA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0256/DGP

Publicação Nº 2458199

PORTARIA Nº. 0256/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Assistente Social, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 183746/2019), Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 16/03/2020 a 31/12/2020, a servidora municipal ROSENILDA KUSTER, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50%

(cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0257/DGP

Publicação Nº 2458225

PORTARIA Nº. 0257/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no ARTIGO 160 DA LEI COMPLEMENTAR N. 309 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015, ACRESCIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 362, DE 28 JUNHO DE 2017, Decreto n. 6357/2017, pareceres exarados pela APAE – Rio do Sul, Assistente Social, Perícia Médica Oficial do Município e Secretário de Administração e Fazenda (anexo ao Protocolo n. 183325/2019), Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período de 16/03/2020 a 31/12/2020, a servidora municipal MARY LEIDE KAMMER, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40 horas semanais).

Art. 2º Conforme Art. 3º do Decreto n. 6357/2017 no período da licença, a jornada de trabalho da servidora terá uma redução de 50% (cinquenta por cento), sendo assim, exercerá 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0258/DGP

Publicação Nº 2458231

PORTARIA N. 0258/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 264, da Lei Complementar Nº 309/2015, alterado pela Lei Complementar nº 367/2017, Licença para Aleitamento Materno, durante o período de 01/03/2020 a 04/05/2020, a servidora municipal SANDRA BOSCHI BAGGIO, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Março de 2020

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0282/DGP

Publicação Nº 2458237

PORTARIA N. 0282/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 264, da Lei Complementar Nº 309/2015, alterado pela Lei Complementar nº

367/2017, Licença para Aleitamento Materno as servidoras:

Nome	Cargo	Período
HEIDI KESKE ANTUNES	NUTRICIONISTA	17/02/2020 a 27/06/2020
JANAINA MARTINEZ MAGDALENA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I	02/03/2020 a 06/08/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Março de 2020

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0288/DGP

Publicação Nº 2458115

PORTARIA Nº 0288/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Readaptar o(a) servidor(a) municipal DANIELA CRISTINA FERRARI, matrícula 101397-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicólogo, para o cargo de Agente Administrativo, em conformidade com os Artigos 34, 35, 36 e 37 da Lei Complementar n. 309, e parecer exarado pela Perícia Médica Previdenciária(anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), a partir de 20/02/2020.

Art. 2º. Declarar vago, a partir 20/02/2020, o cargo de provimento efetivo Psicólogo, ocupado pelo servidor(a) supracitado, em virtude de sua readaptação, de acordo com o Artigo 38, inciso III, da Lei Complementar n. 309.

Art. 3º. A lotação do(a) servidor(a) readaptado(a) será na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 1.089, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457478

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N° 1.089, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Altera o inciso I do art. 3º da Resolução nº 1.007, de 26 de outubro de 2018, que constitui Comissão Especial de Fiscalização do Edifício Sede das entidades cooperadas Câmara Municipal de Rio do Sul, Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí e União das Câmara e Vereadores do Alto Vale do Itajaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o inciso XVI do art. 40 da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 3º da Resolução nº 1.007, de 26 de outubro de 2018, que constitui Comissão Especial de Fiscalização do Edifício Sede das entidades cooperadas Câmara Municipal de Rio do Sul, Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí e União das Câmara e Vereadores do Alto Vale do Itajaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º [...]
> I – representando a Câmara Municipal de Rio do Sul:
> a) Cariso Sávio Giacomini;
> b) Francisco Goetten de Lima;
> c) Mário Sérgio Stramosk;
> d) James Rides da Silva.
> [...]" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de abril de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.04.28 11:39:10 -03'00'

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 3.055, DE 16 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2458267

DECRETO Nº 3.055, DE 16 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Rio dos Cedros, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93, e dá outras providências.

MARIDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelece a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, acresceu os arts. 76-A e 76-B no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO que o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias prevê a desvinculação de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, de 30% das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com as exceções previstas em seu parágrafo único,

DECRETA:
Art.1º. Ficam desvinculados nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rio dos Cedros, o montante de até 30% (trinta por cento) dos valores arrecadados no exercício de 2020, das Receitas relativas a Impostos, Taxas, Multas e Outras Receitas Correntes.

Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

Art.2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, 16 de abril de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 16 de abril de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.056, DE 24 DE ABRIL DE 2020. CONSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2458273

DECRETO Nº 3.056, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CONSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 50, inciso V, e, artigo 70, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990, e, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.526, de 22 de Março de 2007 c/c a Lei Ordinária nº 1.614, de 29 de Julho de 2009;

DECRETA:
Art.1º. Constitui o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, instituído pela Lei Ordinária nº 1.526/2007, c/c a Lei Ordinária nº 1.614/2009:

I. Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Mazilde Chiste Gretter
SUPLENTE: Joanicio Umberto Gretter

TITULAR: Avalcir Bona
SUPLENTE: Jovenir Fagunda

II. Um Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Claudia Mossmann
SUPLENTE: Sabrina Campregher Tomaselli

III. Um Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Michele Vicenzi Fussi
SUPLENTE: Carlos Augusto Valandro

IV. Um Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Thaiane Luize Bindelli
SUPLENTE: Caroline Thrun Casagrande

V. Dois Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: Dirce Carmen Panini
SUPLENTE: Debora de Paula Tisano

TITULAR: Elaine Carlini Pereira
SUPLENTE: Flavia Campestrini

VI. Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

TITULAR: Naiara Zoboli
SUPLENTE: Joanita Odorizzi Grande

TITULAR: Denise de Fátima Mendes Neves
SUPLENTE: Rogeria Aparecida Borges de Lima Ribeiro

VII. Um Representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: Emanuella Karina Sandri
SUPLENTE: Silmara da Silva Lorenz

VIII. Um Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: Josiane Andreazza Borinelli
SUPLENTE: Eurilene Vicenzi

Art.2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 24 de abril de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 24 de Abril de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.057, DE 27 DE ABRIL DE 2020. REGULAMENTA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.854, DE 04 DE MARÇO DE 2015 COMBINADA COM A PORTARIA Nº 300, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Publicação Nº 2458287

DECRETO Nº 3.057, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 1.854, de 04 de março de 2015 combinada com a Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde, para estabelecer os valores de natureza indenizatória devidos à título de Bolsa de Auxílio Alimentação e Bolsa de Auxílio Moradia a médicos que passam a integrar a equipe da Secretaria de Saúde de Rio dos Cedros, oriundos do Programa Mais Médicos pelo Brasil, e estabelece outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 1.854, de 04 de março de 2015 combinada com a Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde

Art.1º. O presente decreto regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 1.854, de 04 de março de 2015 combinada com a Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde, para estabelecer os valores de natureza indenizatória devidos à título de Bolsa de Auxílio Alimentação e Bolsa de Auxílio Moradia a médicos que passam a integrar a equipe da Secretaria de Saúde de Rio dos Cedros, oriundos do Programa Mais Médicos pelo Brasil.

Art.2º. A Bolsa de Auxílio Alimentação terá o valor de R$1.000,00 (mil reais) mensais.

Parágrafo único – O valor da Bolsa Auxílio Alimentação prevista no caput deste artigo será reajustado no mesmo índice e data estabelecido para o servidor público municipal.

Art.3º. A Bolsa de Auxílio Moradia terá o valor de R$1.000,00 (mil reais).

Art.4º. As verbas de que trata o presente Decreto tem caráter indenizatório.

Art.5º. As despesas oriundas deste decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150. 2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3339000000000000000– Aplicações diretas (1.020.000 – Receitas de Impostos - Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150. 2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3339000000000000000– Aplicações diretas (01386400 – Transf - Sus/união - Pab)

Art.6º - O Departamento de Contabilidade da municipalidade ficará encarregado de efetuar os pagamentos mensais a que se refere o presente ato, bem como as demais medidas de praxe.

Art.7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 27 de abril de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de abril de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.058, DE 27 DE ABRIL DE 2020. ABRE PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE PEDIDOS NA FORMA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 2.150/06 COMBINADO COM O DECRETO Nº 2.734/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2458291

DECRETO Nº 3.058, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
ABRE PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE PEDIDOS NA FORMA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 2.150/06 COMBINADO COM O DECRETO Nº 2.734/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1°. –Os interessados em obter alvará de que trata o §2º do artigo 8º do Decreto 2.150/06 deverão efetuar requerimento escrito até o prazo de 15 dias corridos contados da publicação do presente Decreto de para o ponto de estacionamento de táxi abaixo mencionado, na forma que dispõe a Lei Ordinária nº 1.489/06:

Previsão	Localização
Alínea "d" do §2º do art.8º do Decreto 2.150/06	Um no lado direito da Rua Pietro Antônio Osti, Bairro São José, em Rio dos Cedros/SC, próximo da esquina formada do entroncamento deste logradouro com a Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, comportando um "alvará de estacionamento" apenas.

Art.2º. – A concessão do alvará de estacionamento observará a ordem cronológica dos requerimentos, sendo que os subsequentes formarão cadastro reserva.

Parágrafo único – O cadastro reserva de que trata o presente artigo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por Decreto.

Art.3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 27 de Abril de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 27 de Abril de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.059, DE 27 DE ABRIL DE 2020. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 600-OF, FL. 121, Lº 3, PARTES DOS LOTES NºS 45 E 46-A DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE

Publicação Nº 2458294

DECRETO Nº 3.059, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 600-OF, FL. 121, Lº 3, PARTES DOS LOTES NºS 45 e 46-A DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE VALDIMIRO CRISTOFOLETTI e ADÉLIA CRISTOFOLETTI e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rua Municipal Boa Vista, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de VALDIMIRO CRISTOFOLETTI, brasileiro, inscrito no CPF nº 218.734.379-00, portador da cédula de identidade nº 1.634.841, expedida pela SSP/SC, e ADÉLIA CRISTOFOLETTI, brasileira, inscrita no CPF nº 868.337.319-34, portadora da cédula de identidade nº 954.874, expedida pela SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua Vergílio Bona, s/nº, Bairro São José, em Rio dos Cedros/SC;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rua Municipal Boa Vista tratando-se, portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da Transcrição nº 600-Of, fl. 121, Lº 3, partes dos lotes nºs 45 e 46-A, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Áreas desapropriadas para a Rua Municipal Boa Vista:

Área 01 de 3.406,24 m², ocupada pela referida Rua, originou duas áreas, com as seguintes descrições:

Inicia-se a descrição desta área no ponto 0PP (E= 671316.249m e N= 7043431.978m), fazendo frente à OESTE em linha reta com azimute de 329°18'09" em 16,58m, confrontando com a própria Rua, até o ponto 1 (E= 671307.785m e N= 7043446.235m); deste segue pelo lado direito ao NORTE em linha reta com azimute de 26°54'26" em 8,87m, até o ponto 2 (E= 671311.800m e N= 7043454.147m); deste segue em linha reta à esquerda com azimute de 7°31'46" em 11,18m, até o ponto 3 (E= 671313.265m e N= 7043465.235m); deste segue à direita pela curva de transição com ângulo central de 81°32'45", raio de 25,00m, tangente de 21,56m, em 35,58m, até o ponto 4 (E= 671337.646m e N= 7043486.956m); deste segue em linha reta à direita com azimute de 89°04'31" em 15,68m, até o ponto 5 (E= 671353.329m e N= 7043487.209m); deste segue em linha reta à direita com azimute de 94°54'37" em 34,01m, até o ponto 6 (E= 671387.210m e N= 7043484.299m); deste segue em linha reta à direita com azimute de 99°43'38" em 13,12m, até o ponto 7 (E= 671400.142m e N= 7043482.082m); deste segue à esquerda pela curva de transição com ângulo central de 132°09'32", raio de 7,00m, tangente de 15,78m, em 16,15m, até o ponto 8 (E= 671407.233m e N= 7043492.735m); deste segue em linha reta à esquerda com azimute de 327°34'05" em 40,20m, até o ponto 9 (E= 671385.675m e N= 7043526.663m); deste segue em linha reta à direita com azimute de 335°06'06" em 14,38m, até o ponto 10 (E= 671379.621m e N= 7043539.705m); deste segue à direita pela curva de transição com ângulo central de 71°07'09", raio de 15,00m, tangente de 10,72m, em 18,62m, até o ponto 11 (E= 671382.849m e N= 7043556.851m); deste segue em linha reta à direita com azimute de 46°13'15" em 25,69m, até o ponto 12 (E= 671401.394m e N= 7043574.622m); deste segue em linha reta à direita com azimute de 66°54'49" em 9,12m, confrontando com a área 03 do proprietário, até o ponto 13 (E= 671409.780m e N= 7043578.197m); deste segue pelos fundos à LESTE em 14,19m confrontando com o término da Rua Boa Vista e Rua Vergílio Bona, até o ponto 14 (E= 671417.413m e N= 7043566.231m); deste segue pelo lado esquerdo ao SUL em linha reta à direita com azimute de 246°54'49" em 8,89m, até o ponto 15 (E= 671409.235m e N= 7043562.746m); deste segue em linha reta à esquerda com azimute de 226°13'15" em 23,13m, até o ponto 16 (E= 671392.535m e N= 7043546.743m); deste segue à esquerda pela curva de transição com ângulo central de 71°07'09", raio de 1,00m, tangente de 0,71m, em 1,24m, até o ponto 17 (E= 671392.320m e N= 7043545.600m); deste segue em linha reta à esquerda com azimute de 155°06'06" em 13,46m, até o ponto 18 (E= 671397.986m e N= 7043533.394m); deste segue em linha reta à esquerda com azimute de 147°34'05" em 39,28m, até o ponto 19 (E= 671419.049m e N= 7043500.243m) deste segue à direita pela curva de transição com ângulo central de 132°09'32", raio de 21,00m, tangente de 47,34m, em 48,44m, até o ponto 20 (E= 671397.776m e N= 7043468.283m); deste segue em linha reta à direita com azimute de 279°43'38" em 12,53m, até o ponto 21 (E= 671385.425m e N= 7043470.400m); deste segue em linha reta à esquerda com azimute de 274°54'37" em 32,70m, até o ponto 22 (E= 671352.841m e N= 7043473.200m); deste segue em linha reta à esquerda com azimute de 269°04'31" em 14,97m, até o ponto 23 (E= 671337.872m e N= 7043472.958m); deste segue à esquerda pela curva de transição com ângulo central de 81°32'45", raio de 11,00m, tangente de 9,49m, em 15,66m, até o ponto 24 (E= 671327.145m e N= 7043463.401m); deste segue em linha reta à esquerda com azimute de 187°31'46" em 13,57m, até o ponto 25 (E= 671325.366m e N= 7043449.943m); deste segue em linha reta à direita com azimute de 206°54'26" em 20,15m, confrontando com a área 02 do proprietário, até o ponto 0PP, com o início desta descrição, perfazendo o perímetro de 517,39m.

Nesta via fica reservada a Área de Preservação Permanente 01 sobre a Rua Boa Vista de 1.609,78 m², constante do raio de 50,00 metros da nascente, denominada APP, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/12; com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente 01 sobre a Rua faz frente à Oeste em 32,81m, confrontando com a própria Rua; pelos fundos à Leste em 30,15m com a própria Rua; pelo lado direito ao Norte em 113,49m com a área 03 do proprietário; pelo lado esquerdo ao Sul em 116,39m com a área 02 do proprietário.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob Transcrição nº 600-Of, fl. 121, Lº 3, partes dos lotes nºs 45 e 46-A, com a área total escriturada de 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados) e área total encontrada de 24.345,43m² (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rua Municipal Boa Vista, o imóvel objeto da Transcrição nº 600-Of, fl. 121, Lº 3, partes dos lotes nºs 45 e 46-A, com a área total escriturada de 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados) e área total encontrada de 24.345,43m² (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrados), fica dividia em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA 02: 13.117,39m2 (treze mil e cento e dezessete metros e trinta e nove decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: A área situa-se no lado par da Rua Boa Vista, distando pelo lado esquerdo do imóvel (ponto 0PP) em 1.963,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Avenida Tiradentes.
EDIFICAÇÕES: Uma casa de madeira.

Inicia-se a descrição desta área no ponto 0PP (E= 671316.249m e N= 7043431.978m), fazendo frente ao NORTE em doze (12) segmentos, sendo o primeiro em linha reta com azimute de 26°54'26" em 20,15m, até o ponto 1 (E= 671325.366m e N= 7043449.943m); deste segue com o segundo segmento em linha reta à esquerda com azimute de 7°31'46" em 13,57m, até o ponto 2 (E= 671327.145m e N= 7043463.401m); deste segue com o terceiro segmento à direita pela curva de transição com ângulo central de 81°32'45", raio de 11,00m, tangente de 9,49m, em 15,66m, até o ponto 3 (E= 671337.872m e N= 7043472.958m); deste segue com o quarto segmento em linha reta à direita com azimute de 89°04'31" em 14,97m, até o ponto 4 (E= 671352.841m e N= 7043473.200m); deste segue com o quinto segmento em linha reta à direita com azimute de 94°54'37" em 32,70m, até o ponto 5 (E= 671385.425m e N= 7043470.400m); deste segue com o sexto segmento em linha reta à direita com azimute de 99°43'38" em 12,53m, até o ponto 6 (E= 671397.776m e N= 7043468.283m); deste segue com o sétimo segmento à esquerda pela curva de transição com ângulo central de 132°09'32", raio de 21,00m, tangente de 47,34m, em 48,44m, até o ponto 7 (E= 671419.049m e N= 7043500.243m); deste segue com o oitavo segmento em linha reta à esquerda com azimute de 327°34'05" em 39,28m, até o ponto 8 (E= 671397.986m e N= 7043533.394m); deste segue com o nono segmento em linha reta à direita com azimute de 335°06'06" em 13,46m, até o ponto 9 (E= 671392.320m e N= 7043545.600m); deste segue com o décimo segmento à direita pela curva de transição com ângulo central de 71°07'09", raio de 1,00m, tangente de 0,71m, em 1,24m, até o ponto 10 (E= 671392.535m e N= 7043546.743m); deste segue com o décimo primeiro segmento em linha reta à direita com azimute de 46°13'15" em 23,13m, até o ponto 11 (E= 671409.235m e N= 7043562.746m); deste segue com o décimo segundo segmento em linha reta à direita com azimute de 66°54'49" em 8,89m, confrontando com o lado par da Rua Boa Vista, até o ponto 12 (E= 671417.413m e N=

7043566.231m); deste segue pelo lado direito á LESTE em linha reta à direita com azimute de 147°27'58" em 125,87m, confrontando com Leonor Sandri – Matrícula nº 620, Lº2, até o ponto 13 (E= 671485.106m e N= 7043460.113m); deste segue pelos fundos ao SUL em dois (2) segmentos, o primeiro segmento em linha reta à direita com azimute de 234°58'14" em 78,17m, confrontando com Cleber Luis Pedron - Matrícula nº 8.945, Lº2, até o ponto 14 (E= 671421.093m e N= 7043415.241m); deste segue com o segundo segmento em linha reta à direita com azimute de 241°08'25" em 81,65m, confrontando com Clarice Luzia Demarchi Busarello - Matrícula nº 22.112, Lº2, até o ponto 15 (E= 671349.583m e N= 7043375.831m); deste segue pelo lado esquerdo á OESTE em linha reta à direita com azimute de 329°18'09" em 65,30m, confrontando com Lauri Zoboli – Matrícula nº 37, Lº2, até o ponto 0PP; e deste segue à direita com o início desta descrição, perfazendo o perímetro de 595,01m.

Neste imóvel fica reservada a área total de 6.837,90m2, constante da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do Ribeirão e do raio de 50,00 metros da nascente, destinada à Área de Preservação Permanente 02, denominada APP, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/12; com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente 02 faz frente ao Norte em 116,39m com o lado par da Rua Boa Vista; lado direito á Leste em 61,21m com terras do proprietário; fundos ao Sul em 78,46m com Clarice Luzia Demarchi Busarello - Matrícula nº 22.112, Lº2; e lado esquerdo á Oeste em 61,36m com Lauri Zoboli – Matrícula nº 37, Lº2 e segue em 33,11m com terras do proprietário.

ÁREA 03: 7.821,80m2 (sete mil e oitocentos e vinte e um metros e oitenta decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: A área situa-se no lado ímpar da Rua Boa Vista, distando pelo lado direito do imóvel (ponto 0PP) em 1.963,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Avenida Tiradentes.

Inicia-se a descrição desta área no ponto 0PP (E= 671307.785m e N= 7043446.235m), fazendo frente ao SUL em doze (12) segmentos, sendo o primeiro em linha reta com azimute de 26°54'26" em 8,87m, até o ponto 1 (E= 671311.800m e N= 7043454.147m); deste segue com o segundo segmento em linha reta à esquerda com azimute de 7°31'46" em 11,18m, até o ponto 2 (E= 671313.265m e N= 7043465.235m); deste segue com o terceiro segmento à direita pela curva de transição com ângulo central de 81°32'45", raio de 25,00m, tangente de 21,56m, em 35,58m, até o ponto 3 (E= 671337.646m e N= 7043486.956m); deste segue com o quarto segmento em linha reta à direita com azimute de 89°04'31" em 15,68m, até o ponto 4 (E= 671353.329m e N= 7043487.209m); deste segue com o quinto segmento em linha reta à direita com azimute de 94°54'37" em 34,01m, até o ponto 5 (E= 671387.210m e N= 7043484.299m); deste segue com o sexto segmento em linha reta à direita com azimute de 99°43'38" em 13,12m, até o ponto 6 (E= 671400.142m e N= 7043482.082m); deste segue com o sétimo segmento à esquerda pela curva de transição com ângulo central de 132°09'32", raio de 7,00m, tangente de 15,78m, em 16,15m, até o ponto 7 (E= 671407.233m e N= 7043492.735m); deste segue com o oitavo segmento em linha reta à esquerda com azimute de 327°34'05" em 40,20m, até o ponto 8 (E= 671385.675m e N= 7043526.663m); deste segue com o nono segmento em linha reta à direita com azimute de 335°06'06" em 14,38m, até o ponto 9 (E= 671379.621m e N= 7043539.705m); deste segue com o décimo segmento à direita pela curva de transição com ângulo central de 71°07'09", raio de 15,00m, tangente de 10,72m, em 18,62m, até o ponto 10 (E= 671382.849m e N= 7043556.851m); deste segue com o décimo primeiro segmento em linha reta à direita com azimute de 46°13'15" em 25,69m, até o ponto 11 (E= 671401.394m e N= 7043574.622m); deste segue com o décimo segundo segmento em linha reta à direita com azimute de 66°54'49" em 9,12m, confrontando com o lado ímpar da Rua Boa Vista, até o ponto 12 (E= 671409.780m e N= 7043578.197m); deste segue pelo lado esquerdo á LESTE em linha reta à esquerda com azimute de 327°27'58" confrontando com Leonor Sandri – Matrícula nº 620, Lº2, em 11,27m, até o ponto 13 (E= 671403.719 m e N= 7043587.698 m); deste segue pelos fundos ao NORTE em linha reta à esquerda com azimute de 239°10'19" em 154,71m, confrontando Leonor Sandri – Matrícula nº 620, Lº2, até o ponto 14 (E= 671270.868m e N= 7043508.415m); deste segue pelo lado direito á OESTE à esquerda em linha reta com azimute de 149°18'09" em 72,31m, confrontando com Lauri Zoboli – Matrícula nº 37, Lº2, até o ponto 0PP; e deste segue à esquerda com o início desta descrição perfazendo o perímetro de 480,89m.

Neste imóvel fica reservada a área total de 2.082,82m2, constante do raio de 50,00 metros da nascente, destinada à Área de Preservação Permanente 03, denominada APP, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/12; com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente 03 faz frente ao Sul em 113,49m com o lado ímpar da Rua Boa Vista; e fundos ao Norte em 111,78m com terras do proprietário.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2020.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 27 de Abril de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de Abril de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Publicação Nº 2458967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 041/2020
Pregão Presencial nº 017/2020

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h30min, do dia 14 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 27 de abril de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

SAMAE - RIO NEGRINHO

BOLETIM DE EXAMES FISICO-QUIMICOS E BACTERIOLOGICOS MARÇO 2020

Publicação Nº 2457550

BOLETIM DOS EXAMES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS DA REDE MÊS DE MARÇO DE 2020

RESULTADOS FÍSICO-QUÍMICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

LOCALIDADE	pH		COR (PtCo)		CLORO (mg/l)		TURBIDEZ(NTU)		FLUORETO (mg/l)	
	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.
RIO NEGRINHO	51	7.00	51	1.87	51	0.96	51	0.45	51	0.89
VOLTA GRANDE	37	7.27	38	1.28	38	0.80	39	0.56	37	0.91
CORREDEIRAS	20	7.57	20	9.30	22	0.98	22	0.90	20	0.84
POCINHO	41	8.29	41	1.03	43	0.82	43	0.69	41	0.82
PARÂMETROS DA PORTARIA Nº2914 M.S.	6.0 à 9.5		MÁX. 15.00 PtCo		0.20 à 2.00 mg/L		MÁX. 5,00 NTU		*0.70 à 1.00 mg/L	

NTU - Unidade Nefelométrica de Turbidez mg/L - Miligramas por Litro PtCo - Unidade de Medição Platina/Cobalto

Freq. = Nº de análises no mês Res.Méd. = Média do mês

* Parâmetro estabelecido pela Portaria nº421 SES - 13/05/2016

RESULTADOS DOS EXAMES BACTERIOLÓGICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

LOCALIDADE	COLIFORMES TOTAIS UFC/100ML		ESCHERICHIA COLI UFC/100ML		HETEROTRÓFICAS UFC/ML
	POSITIVOS	NEGATIVOS	POSITIVOS	NEGATIVOS	
RIO NEGRINHO	0	51	0	51	ausente
VOLTA GRANDE	0	14	0	14	ausente
CORREDEIRAS	0	9	0	9	ausente
POCINHO	0	14	0	14	ausente
PARÂMETROS DA PORTARIA Nº2914 M.S.	AUSÊNCIA EM 100 ML EM 95% DAS AMOSTRAS		AUSÊNCIA EM 100 ML 100% DAS AMOSTRAS		MÁXIMO 500 UFC

UFC - Unidade Formadora de Colônia

OBS: A Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde estabelece parâmetros para água potável (Água Tratada).

Publicação conforme Decreto nº 5.440 de 04/05/2005.

Nilceu Nunes de Lima
Técnico em Saneamento
CRQ/SC n° 13401044

Gilson José Reckziegel
Diretor Geral

EXTRATO DE PORTARIAS 2020

Publicação Nº 2457552

Portaria nº 1898 de 16 de março de 2020 - ADMITE servidor que menciona em caráter temporário.
Portaria nº 1899 de 27 março de 2020 - CONCEDE férias aos servidores mencionados.
Portaria nº 1900 de 01 de abril de 2020 - HOMOLOGA resultado do processo licitatório nº 5/2020 do SAMAE.
Portaria nº 1901 de 02 de abril de 2020 - INTERROMPE o gozo de férias dos servidores que menciona.
Portaria nº 1902 de 07 de abril de 2020 - PRORROGA contrato de admissão em caráter temporário do servidor que menciona
Portaria nº 1903 de 07 de abril de 2020 - INTERROMPE o gozo de férias do servidor que menciona.

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 15/2020, 16/2020 E 17/2020

Publicação Nº 2457867

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço 12/2020, Processo 19/2020. Órgão Gerenciador: Município de Rodeio - SC. Vigência: até 24/04/2021. Objeto: contratação de empresa para aquisição parcelada de óleos lubrificantes serviço de lavação, engraxar máquinas e veículos para atendimento da demanda da frota desta municipalidade. Ata 15/2020 - Posto Rodeio Ltda, Valor estimado: R$ 35.555,00, Ata 16/2020 - Lavação Tamanini Ltda Me, Valor estimado: R$ 144.734,00 e ata 17/2020 - Raquel Macoppi Ewald, Valor estimado: R$ 21.194,00. Rodeio 24/04/2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2019

Publicação Nº 2458066

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 55/2019 ref. Tomada de preço Nº 04/2019. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Rcpa Empreiteira Ltda Epp. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original. Vigência: 23/03/2020 a 19/06/2020. Rodeio 19 de março de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2019

Publicação Nº 2458077

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 55/2019 ref. Tomada de preço Nº 04/2019. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Rcpa Empreiteira Ltda Epp. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original. Vigência: 23/03/2020 a 19/06/2020. Rodeio 19 de março de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal em Exercício

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 33/ 2020

Publicação Nº 2458031

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC

EXTRATO DO CONTRATO 33/ 2020

O Município de Romelândia (SC) comunica a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ZERO HORA, ANO/MODELO 2020 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, através Processo de Licitação Nº 484/2020, na modalidade Pregão nº 13/2020. Contratado: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A. Valor: R$ 429.000,00. Validade do Contrato 31/12/2020.

Romelândia, 28/04/2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Publicação Nº 2457244

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 472/2020
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS, ANO 2020, ZERO KM, TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos em www.romelandia.sc.gov.br, 49 3624 1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 13/05/2020. Romelândia (SC), 29/04/2020. NILCE KOHLS - GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Saltinho

Prefeitura

CONTRATO FMS 003/2020

Publicação Nº 2457132

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SALTINHO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº:	03/2020
Contratado:	LAUSON PERSONAL CARE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
CNPJ/MF:	29.666.681/0001-03
Endereço:	Rua Herica Pfeifer, sn, Centro, Saltinho -SC
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E REAJUSTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, PARA ATENDER O PROGRAMA PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) E CONSULTAS DE CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Fundamento Legal:	Processo 0002/2018- TP 001/2018 -
Vigência	INÍCIO : 02/04/2020 TÉRMINO : 02/04/2021
Recursos:	Órgão: 04 – SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividade - 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF Elemento de Despesa: (Cód. red. 05) 3.1.90.00.00.0164 Aplicações Diretas Valor: R$ 292.560,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais)
Assinaturas: Marla Fachin Sutil, pelo Fundo e Odirlei Joanir Brandt, pela Contratante	
SALTINHO, 02 de abril de 2020.	
Marla Fachin Sutil	
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	

CONTRATO FMS 004/2020

Publicação Nº 2457133

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SALTINHO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº:	04/2020
Contratado:	PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - NE
CNPJ/MF:	30.509.342/0001-00
Endereço:	Av.Presidente Castelo Branco, 237, Sala 04, Bairro Jardim Castelo Branco, Ribeirão Preto – SP
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN
Fundamento Legal:	Processo 003/2020- PREGÃO 003/2020-
Vigência	INÍCIO : 17/04/2020 TÉRMINO : 17/07/2020
Recursos:	Órgão: 04 – SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividade - 1024 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Elemento de Despesa: (Cód. red. 03) 4.4.90. Aplicações Diretas Valor: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
Assinaturas: Marla Fachin Sutil, pelo Fundo e Daniela Antoneli da Silva, pela Contratante	
SALTINHO, 17 de abril de 2020.	

Marla Fachin Sutil
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO FMS 005/2020

Publicação Nº 2457134

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SALTINHO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº:	05/2020
Contratado:	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
CNPJ/MF:	19.286.537/0001-98
Endereço:	Av. Francisco Perondi, 127, Sala 01, Flor da Serra do Sul – PR
Objeto:	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA
Fundamento Legal:	Processo 002/2020- PREGÃO 002/2020-
Vigência	INÍCIO : 17/04/2020 TÉRMINO : 31/12/2020
Recursos:	Órgão: 04 – SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividade - 2042 – ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: (Cód. red. 05) 3.3.90. Aplicações Diretas Valor: R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)
Assinaturas: Marla Fachin Sutil, pelo Fundo e Rafael Nicolodi, pela Contratante	
SALTINHO, 17 de abril de 2020.	
Marla Fachin Sutil	
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	

PREGÃO 016/2020

Publicação Nº 2458223

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 019/2020 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 016/2020

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 – decorrente do PROCESSO 019/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13:H15MIN DO DIA 13 DE MAIO DE 2020, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 13:H30MIN DO DIA 13 DE MAIO DE 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 28 de abril de 2020. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal

Santa Helena

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0158/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457961

PORTARIA Nº 0158/2020

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, EM FUNÇÃO DAS NOVAS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA EM FACE DE CASO CONFIRMADO DE CORONAVIRUS (COVID – 19) VISANDO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PARA DETECÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA SUA MANIFESTAÇÃO E CONTROLE DE TRANSMISSÃO NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as diversas Portarias e Decretos Estaduais e Municipais criadas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, providencias a serem adotadas para detecção, acompanhamento da sua manifestação assim como o controle de Transmissão e Identificação de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o primeiro caso positivo no território do município de Santa Helena e necessidade de identificação e isolamento das pessoas que tiveram contato com o paciente confirmado pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades presenciais, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 28 de abril de 2020, dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. Durante este período, os servidores deverão executar suas tarefas em regime emergencial de *homeoffice*, devendo manter habilitados seus *e-mails* e telefones, de preferência com aplicativo *whatsapp*, cadastrados na Secretaria da Casa.

Parágrafo único. Os serviços administrativos que eventualmente não possam ser realizados remotamente, por qualquer motivo, poderão ser executados nas dependências da Casa, observada a proibição de acesso ao público e as demais regras sanitárias, especialmente o afastamento mínimo entre pessoas de mais de 2 metros.

Art. 3º. O atendimento ao público será feito através de via telefônica em conformidade com os setores: Presidente da Câmara Juares da Costa (049) 99137-8023, Secretaria Marlene Feyh Flach (049) 99119-9183, Contabilidade Jaqueline Epping (049) 99132-8943 e Jurídico Danieli Armonico (049) 99173-9369, em casos urgentes que necessitem atendimento presencial, deverá ser feito mediante prévio contato telefônico.

Art. 4º. Esta portaria poderá ser revogada ou prorrogada, conforme orientação das autoridades sanitárias, bem como entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Helena/SC, em 28 de abril de 2020.

Juares da Costa
Presidente

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 2457629

PORTARIA N.º 082, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSOPÚBLICO N.º 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 6º, 14, 15 e 16 da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. JANDIR HELLER, inscrito no CPF: 605.778.350-68, para ocupar o Cargo Permanente de Motorista, do Grupo de Transportes Serviços e Auxiliares – TSA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, aprovado pelo Concurso Público Edital n.º 001/2019.

Art. 2° - A posse deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Abril de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 43, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457681

CONTRATO Nº 43, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2019 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.689.066/0003-92, com sede na Rua Vereador Rogério da Silva, nº 1.329, Bairro Alto Aririú, na cidade de Palhoça/SC, neste ato representada por sua Procuradora, senhora Paula Andrea Costa Paganini, brasileira, portadora do CPF/MF nº 843.605.189-00, residente e domiciliada à Rua Luca, 1.100, Apto. 603, Pagani, na cidade de Palhoça/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 35/2019 - TP, homologado em 29/08/2019, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:
2. Da Vigência e Prazo de Execução das Obras:
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias passando a finalizar-se em 27/06/2020.
3. Das demais disposições
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em três (3) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.
Santo Amaro da Imperatriz, em 28 de abril de 2020.

EDESIO JUSTEN BRITAGEM VOGELSANGER
Contratante Contratado

Testemunhas
1 ..... 2 .....

Câmara Municipal

PORTARIA 26/2020

Publicação Nº 2457754

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PORTARIA Nº 26, DE 28 DE ABRIL DE 2020

SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA N. 07/2020 A QUAL CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA GABRYELLA HORSTMANN MENGARDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Portaria n. 07/2020, a qual concedeu função gratificada a servidora Gabryella Horstmann Mengarda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2020.

Santo Amaro da Imperatriz, 28 de abril de 2020.

VALDIR PEDRO DA SILVA
Presidente

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 46/2020

Publicação Nº 2457715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 46/2020

O Município de São Bento do Sul, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública, com base no art. 49 da Lei 8.666/93,REVOGA A LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 46/2020 destinado a: ESCOLHA DE PERMISSIONÁRIA PARA OUTORGA DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS RETIDOS EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA SUA CIRCUNSCRIÇÃO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, APROVADO PELA LEI 9.503 DE 23/09/97, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO SUA GUARDA ATÉ A ENTREGA AOS LEGÍTIMOS PROPRIETÁRIOS OU ADQUIRENTES EM HASTA PÚBLICA, INCLUINDO AINDA, O SERVIÇO DE REGISTRO, CONTROLE E MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES DE FORMA ON LINE ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS VIA INTERNET E SISTEMA DE SOFTWARE GESTOR E CONTROLE OPERACIONAL, vem através deste comunicar que devido a questionamentos e para sanar os problemas nele existente revoga-se a licitação com vistas à realização de novo processo licitatório de forma imediata.
São Bento do Sul, 28 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - FMS

Publicação Nº 2457820

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 FMS

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, em conformidade com a Legislação e Normas Pertinentes, a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial 14/2020 FMS, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS, QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS E PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME REVISTA ABC FARMA, vem através deste comunicar que, devido a inconsistência de informações no edital e para sanar os problemas nele existentes revoga-se a licitação com vistas à instauração de novo Processo Licitatório.
São Bento do Sul, 28 de abril de 2020.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO N° 1760/2020

Publicação Nº 2457738

DECRETO Nº 1760, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Viviane Miranda, Cintia Chaves de Souza, Daniele Celeski Wojakievicz, Lisane Krisz Ilg e Tiago Martinhuk, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 40/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

DECRETO N° 1761/2020

Publicação Nº 2457742

DECRETO Nº 1761, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 1541/2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Decretos nº 149/2001, nº 2070/2004 e nº 1533/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. O Decreto nº 1541, de 7 de novembro de 2019, que Nomeia os Membros do Comitê Municipal de Mortalidade Materno – Infantil de São Bento do Sul e seus respectivos Suplentes, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IV - Representante do Hospital e Maternidade Sagrada Família:

a) JULLY BECKERT OLIVEIRA – Titular
b) JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES – Suplente

X – Representante do Conselho Regional de Enfermagem:

a) ROSILEI WEISS BAADE – Titular
b) ETIANE PLOSZAI LINZMEYER – Suplente

XI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Departamento de Vigilância à Saúde – DEVIS

1 – ELAINE DO PRADO – Titular
2 - JANAINA CARDOSO - Suplente

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020

Publicação Nº 2457385

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação dos resultados para a realização do Processo Seletivo para cadastro reserva do ano letivo de 2020 de profissionais para atuarem em cargos de quadro funcional da Administração Direta, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 41/2020.
DO VALOR: R$ 8.500,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar desta data.
São Bento do Sul, 16 de março de 2020.
ASS: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
CENTRO DE ESTUDOS UNIASE LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 066/2020

Publicação Nº 2457272

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 066/2020

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 072/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, em 02 de maio de 2019, conforme Edital de Tomada de Preços nº 64/2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 072/2019, que constitui na contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção de uma Capela Mortuária na Estrada Dona Francisca, esquina com a Rua Francisco José Neumann, Bairro Dona Francisca, Município de São Bento do Sul – SC, conforme memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 64/2019.
Considerando que a execução da obra ainda não está concluída, e devido a paralisação das atividades de construção e comerciais determinadas pelo Decreto Estadual nº 515/2020 e Decreto Municipal nº 1713/2020, conforme anexo ao Termo Aditivo, que decretam paralização das obras devido à pandemia do Coronavírus (COVID-19), se faz necessário prorrogar o prazo de execução e também o prazo de vigência do contrato para que a obra possa ter continuidade quando da retomada dos serviços, com base no Art. 57, parágrafo 1º, incisos II e V da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 17 de abril de 2020 e com término em 16 de julho de 2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2020 e com término em 01 de agosto de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 02 de maio de 2019, Termo Aditivo nº 144/2019 de 02 de setembro de 2019, Termo Aditivo nº 195/2019 de 25 de novembro de 2019 e Termo Aditivo nº 238/2019 de 20 de dezembro de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 09 de abril de 2020.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria Interino de Obras e Serviços Urbanos do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

LEI N° 4239/2020

Publicação Nº 2457727

LEI Nº 4239, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 4º DA LEI Nº 3223 DE 14 DE AGOSTO DE 2013 E ARTIGOS 1º, 2º E ANEXO I DA LEI 3908 DE 23 DE MAIO DE 2018"

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul/SC aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º O § 3º do Art. 1º da Lei nº 3223 de 14 de Agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O Programa de Pavimentação Comunitária poderá ser executado na forma de pavimentação asfáltica, lajotas ou concreto."

Art 2º O Art. 4º da Lei nº 3223 de 14 de Agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
II - O município executará os serviços de infraestrutura necessários, compreendendo:
a) Elaboração do anteprojeto de cada rua (asfalto/lajota/concreto);
b)Fornecimento e Execução da sub-base quando necessário (asfalto/lajota/concreto);
c) Fornecimento e Execução da drenagem pluvial quando necessário (asfalto/lajota/concreto);
d) Fornecimento e Execução da drenagem profunda quando necessário (asfalto/lajota/concreto);
e) Fornecimento e Execução de caixas coletoras e tampas de concreto ou grelhas de ferro fundido (asfalto/lajota/concreto);
f) Fornecimento e Execução da regularização e compactação do subleito quando necessário (asfalto/lajota/concreto);
g) Fornecimento e Execução de reforço com remoção de solos quando necessário (asfalto/lajota/concreto);
h) Fornecimento do material para regularização e compactação do passeio (asfalto/lajota/concreto);
i) Fornecimento e Execução da sinalização viária vertical e horizontal (asfalto/lajota/concreto);
j) Fornecimento de serviços necessários de topografia para execução dos serviços acima descritos;"

III - Será de responsabilidade da empresa executora da pavimentação contratada diretamente pelos lindeiros:
a) Material e mão de obra para serviços de topografia para realização das etapas sob responsabilidade da empresa executora (asfalto/lajota/concreto);
b)Elaboração do projeto básico e projeto built da obra (asfalto/lajota/concreto);
c) O fornecimento da placa da obra (asfalto/lajota/concreto);
d) Fornecimento e Execução da base (asfalto/lajota/concreto);
e) Fornecimento e Execução da Imprimação da base (asfalto/concreto);
f) Fornecimento e Execução da pintura de ligação (asfalto/concreto);
g) Fornecimento e Execução do revestimento (asfalto/lajota/concreto);
h) Fornecimento e Execução do meio fio (asfalto/lajota/concreto);
i) O maquinário e mão de obra para a regularização e compactação da passeio (asfalto/lajota/concreto);
j) A mão de obra para nivelamento e adequação das caixas coletoras e tampas de concreto ou grelhas de ferro fundido (asfalto/lajota/

concreto);
(...)"

Art 3º O Art. 1º da Lei nº 3908 de 23 de Maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica autorizada a pavimentação de vias públicas da cidade com a aplicação de lajotas, concreto ou com a utilização de agente anti-pó, em regime de colaboração entre o Município de São Bento do Sul e os moradores e proprietários de imóveis situados ao longo das vias urbanas ou rurais.
(...)"

Art 4º O Art. 2º da Lei nº 3908 de 23 de Maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Para possibilitar o regime de contratação direta com a colaboração do Município de São Bento do Sul, os proprietários de imóveis situados ao longo da via a ser pavimentada deverão firmar o "Termo de Acordo para Pavimentação de Via Pública - Aplicação de Lajota, Concreto ou Aplicação de Agente Anti-Pó", na forma do Anexo I, parte integrante desta lei."

Art 5º O Anexo I da Lei nº 3908 de 23 de Maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
TERMO DE ACORDO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - APLICAÇÃO DE LAJOTAS, CONCRETO OU APLICAÇÃO DE AGENTE ANTI-PÓ
Através do presente Termo de Acordo para Pavimentação de Vias Públicas - Aplicação de Lajotas, Concreto ou Aplicação de Agente Anti-Pó, pelo regime de mutirão, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito (.....), doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, os moradores e proprietários de imóveis situados na Rua (.....), ao final subscritos, celebram o presente Termo de Acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na execução de pavimentação, na forma de aplicação de (lajota, concreto ou agente anti-pó), na Rua ..., que será realizada pela empresa ou calceteiro contratado diretamente pelos moradores e proprietários de imóveis situados na referida rua, com a colaboração do MUNICÍPIO.

Parágrafo único. A obra somente será autorizada e executada mediante a adesão de 100% do valor da obra pelos moradores e proprietários de imóveis situados ao longo da via pública contemplada.
(...)"

Art 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 10484/2020 A 10488/2020

Publicação Nº 2457760

PORTARIA Nº 10484, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EDENIZE MAAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal em Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 6 de março de 2020, conforme Processo nº 4732/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 6 de março de 2020.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10485, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA RENATA WAWZENIAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, na Secretaria Municipal

de Saúde, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 28 de fevereiro de 2020, conforme Processo nº 4263/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10486, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DANIELE COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 25 de fevereiro de 2020, conforme Processo nº 3852/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10487, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA EICHENDORF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 4 de março de 2020, conforme Processo nº 4532/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 4 de março de 2020.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10488, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Revoga Portaria nº 10345/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 24 de abril de 2020, a Portaria nº 10345, de 24 de março de 2020, que nomeou FELIPE CRISTIANO KLOSTER, no cargo efetivo de Bioquímico, na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 10491/2020 A 10508/2020

Publicação Nº 2457767

PORTARIA Nº 10491, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, nos termos do art. 52 da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por interesse público, a partir de 9 de abril de 2020, o servidor público LUIS CARLOS ANTON, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância em Saúde, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10492, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ARSENI WITKOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa aos primeiros 15 (quinze) dias, triênio 2016/2019, conforme Processo nº 5990/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 30/03/2020 a 13/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10493, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DOMINGOS SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa aos primeiros 15 (quinze) dias, triênio 2014/2017, conforme Processo nº 5996/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 30/03/2020 a 13/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10494, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELISANDRO ALVES RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, na Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 6020/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 30/03/2020 a 13/04/2020.
II – de 15/10/2020 a 29/10/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10495, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GERMANO URBAINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa aos primeiros 15 (quinze) dias, triênio 2014/2017, conforme Processo nº 6024/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 30/03/2020 a 13/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10496, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GILMAR AGOSTINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2007/2010, conforme Processo nº 6085/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 30/03/2020 a 28/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10497, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GILMAR STEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa aos primeiros 15 (quinze) dias, triênio 2017/2020, conforme Processo nº 6025/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 30/03/2020 a 13/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10498, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GILNEI DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 6052/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 30/03/2020 a 28/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10499, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JAIME ROPKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Soldador, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa aos primeiros 15 (quinze) dias, triênio 2013/2016, conforme Processo nº 6031/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 30/03/2020 a 13/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10500, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa aos primeiros 15 (quinze) dias, triênio 2010/2013, conforme Processo nº 6081/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 30/03/2020 a 13/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10501, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ODAIR DE PAULA MAINAROSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa aos primeiros 15 (quinze) dias, triênio 2014/2017, conforme Processo nº 6084/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 13/04/2020 a 27/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10502, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7°, da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de ISABELA CONTI ABILE, ocupante do cargo de Médico Otorrinolaringologista, na Secretaria Municipal de Saúde, passando de 40 horas semanais para 30 horas semanais, com proporcional redução de seus vencimentos, a partir de 8 de abril de 2020, consoante Processo nº 6240/2020.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10503, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FERNANDO LUTKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 6034/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 22/04/2020 a 21/05/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10504, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILMARA ELISA PSCHEIDT RUJANOWSKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 6614/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 26/03/2020 a 09/04/2020.
II – de 15/10/2020 a 29/10/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10505, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Corrige Portaria nº 9115/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o princípio de autotutela,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 2°, da Portaria n° 9115, de 17 de dezembro de 2019, que concedeu licença prêmio a servidora EDINEIA NARLOK KALUZNY, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 20/01/2020 a 03/02/2020.
II – de 27/04/2020 a 11/05/2020."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2020.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10506, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALICE DROSCZAKA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, no Gabinete do Prefeito, licença prêmio relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 6391/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 26/03/2020 a 24/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10507, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal e em obediência ao art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa a fim de promover os atos necessários ao esclarecimento dos apontamentos inseridos no processo administrativo nº 5236/2020, no tocante à apuração de responsabilidade quanto a conduta do servidor admitido em caráter temporário, C. A. G., diante de possíveis irregularidades e ilícitos praticados contra alunas em unidade educacional deste Município.
Parágrafo único. Determino o afastamento do servidor mencionado no caput, do cargo ocupado e do local de trabalho, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão Permanente de Sindicância.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 1.034, de 22 de agosto de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução para apuração dos fatos.
Art. 3º A Comissão Permanente poderá utilizar todas as informações e documentos que já constam no processo administrativo nº 5236/2020, bem como, e se necessário for, oficiar outros órgãos judiciais ou administrativos, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.
Art. 4º A Comissão Processante deverá comunicar a Polícia Civil a respeito da instauração da Sindicância, mediante a remessa de cópia dos atos já praticados, tendo em vista a possibilidade de crime tipificado no Código Penal.

Art. 5º A Comissão deverá iniciar a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado.
São Bento do Sul, 27 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10508, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Corrige Portaria nº 10205/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria nº 10205, de 10 de março de 2020, que nomeou a servidora pública JULLIE DE SOUSA, no tocante ao nome, passando de "JULLIE DE SOUZA" para "JULLIE DE SOUSA".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de março de 2020.
.
São Bento do Sul, 28 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 91, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457461

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 91, de 24 de abril de 2020.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor RENATO JOSÉ QUOST, matrícula 332, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em pecúnia, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV.
Art. 2º – A licença a que se refere o Artigo 1º é relativa ao período 2017/2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 88, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457454

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 88, de 24 de abril de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MIGUEL BONETT, matrícula 322, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar De Serviços Operacionais, Grupo Ocupacional 1, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "H", referente ao período 2017/2020, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 89, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457457

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 89, de 24 de abril de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor LUIS CLAUDIO PIECHONTCOSKI, matrícula 340, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, Grupo Ocupacional 2, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "D", referente ao período 2017/2020, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 90, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457459

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 90, de 24 de abril de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO À SERVIDORA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora MARLI ALVES DE CARVALHO, matrícula 372, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional 1, lotada nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "F", referente ao período 2017/2020, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 92, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457627

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 92, de 24 de abril de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor FERNANDO JOSÉ SCHWETLER, matrícula 453, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, Grupo Ocupacional 4, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "D", referente ao período 2017/2020, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 93, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457640

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 93, de 24 de abril de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10,

de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 328, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Restaurador de Pavimentos, Grupo Ocupacional 2, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "F", referente ao período 2013/2020, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 94, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457646

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 94, de 24 de abril de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MÁRCIO CLEITON BRAGA DA SILVA, matrícula 343, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 3, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "D", referente ao período 2017/2020, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 80/2020

Publicação Nº 2458074

CONTRATO Nº 80/2020

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa BUGRE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35088051000100, localizada na RUA MARECHAL FLORIANO, 1130, na Cidade São Miguel do Oeste - SC, neste ato representado pela Sra. IVONI PAULINA BOFF, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua MARECHAL FLORIANO, 1130, na Cidade São Miguel do Oeste - SC, inscrito no CPF sob nº 477.163.209-04, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 26/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 26/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
11	100,00	Und	LEITE INTEGRAL 1 LT CAIXA COM 12 UND	TERRA VIVA	36,73	3.673,00
Total						3.673,00

O valor total do contrato é de R$ 3.673,00 (três mil seiscentos e setenta e três reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.031.3390.00 - 1000 - 96/2020 - Manutenção da Assistência Social 2.009.3390.00 - 1000 - 90/2020 - Manutenção do Setor de Esportes 2.045.3390.00 - 1652 - 107/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 28/04/2020 até 31/12/2020, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto

estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os produtos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os produtos/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 26/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer produtos/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os produtos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 26/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 26/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MEDEIROS, portador do CPF nº 899.162.559-20, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 28 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

IVONI PAULINA BOFF
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC Nº 15.401
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 81/2020

Publicação Nº 2458081

CONTRATO Nº 81/2020

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa MERCADO KW LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 15108014000109, localizada na Rua RUA VERONICA SCHEID, S/N, SALA, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pela Sra. KERLI LUCIANE KLEIN WECHENFELDER, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua São José s/n, na Cidade São Bernardino - SC, inscrita no CPF sob nº 037.103.029-35, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 26/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 26/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
7	100,00	Und	DOCE DE FRUTA EMB. 1 KG	FRUTALLI	8,93	893,00
9	100,00	Und	CAFÉ GRANULADO EMB. DE VIDRO C/200GR BOA QUALIDADE	AMIGO	10,77	1.077,00
10	100,00	Und	BOLACHA SORTIDA EMB 650 GR	CASAREDO	6,78	678,00
Total						2.648,00

O valor total do contrato é de R$ 2.648,00 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.031.3390.00 - 1000 - 96/2020 - Manutenção da Assistência Social 2.009.3390.00 - 1000 - 90/2020 - Manutenção do Setor de Esportes
2.045.3390.00 - 1652 - 107/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 28/04/2020 até 31/12/2020, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 26/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 26/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 26/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MEDEIROS, portador do CPF nº 899.162.559-20, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 28 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

KERLI LUCIANE KLEIN WECHENFELDER
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

CONTRATO Nº 82/2020

Publicação Nº 2458087

CONTRATO Nº 82/2020

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02313167000138, localizada na RUA QUATORZE DE AGOSTO, 560-E, na Cidade Chapeco - SC, neste ato representado pelo seu Representante o Sr. NELSON DE LARA RAMOS, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua RUA QUATORZE DE AGOSTO, 560-E, na Cidade Chapecó - SC, inscrito no CPF sob nº 297.061.069-87, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS MEDALHAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITROS PARA PROMOVER OS JOGOS ABERTOS DE FUTSAL DO 10º JASB NAS CATEGORIAS: FORÇA LIVRE MASC/FEM, VETERANO, MASTER,SB10,SB12,SB14,SB,16, VOLEIBOL MASC/ FEM, FUTEBOL SUIÇO, JOGOS DA TERCEIRA IDADE, FUTVOLEI MASC/FEM, VOLEI DE AREIA MASC/FEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS MEDALHAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITROS PARA PROMOVER OS JOGOS ABERTOS DE FUTSAL DO 10º JASB NAS CATEGORIAS: FORÇA LIVRE MASC/FEM, VETERANO,MASTER,SB10,SB12,SB14,SB,16, VOLEIBOL MASC/ FEM, FUTEBOL SUIÇO, JOGOS DA TERCEIRA IDADE, FUTVOLEI MASC/FEM, VOLEI DE AREIA MASC/FEM, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 26/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 26/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
12	2,00	Und	Troféu com 133 cm de altura,, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata... Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada,,	TROFEU SUL	392,00	784,00
13	2,00	Und	Troféu com 124 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada.	TROFEU SUL	337,90	675,80

14	2,00	Und	Troféu com 128 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável	TROFEU SUL	251,50	503,00
15	2,00	Und	Troféu com 119 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta hora ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável.	TROFEU SUL	270,00	540,00
16	2,00	Und	Troféu com 109 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável	TROFEU SUL	271,00	542,00

17	2,00	Und	Troféu com 122 cm de altura, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polimero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável.	TROFEU SUL	275,00	550,00
18	2,00	Und	Troféu com 119 cm de altura, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polimero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável.	TROFEU SUL	256,00	512,00
19	2,00	Und	Troféu com 116 cm de altura, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polimero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável.	TROFEU SUL	218,00	436,00

20	15,00	Und	Troféu com 64 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	TROFEU SUL	99,00	1.485,00
21	15,00	Und	- Troféu com 57 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiáveL.	TROFEU SUL	91,00	1.365,00
22	15,00	Und	Troféu com 52 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	TROFEU SUL	81,00	1.215,00
23	1,00	Und	Trofeu de 145cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel azul, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel azul, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel azul, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno.	TROFEU SUL	398,00	398,00
24	1,00	Und	Trofeu de 138cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel azul, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel azul, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel azul, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno.	TROFEU SUL	360,00	360,00

25	1,00	Und	Trofeu de 131 cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel azul, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel azul, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel azul, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno.	TROFEU SUL	340,00	340,00
26	4,00	Und	77cm, de altura, base redonda dourada acima cone e anel de cor ouro velho, taça dourada com alças e tampa com 36 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado polietileno. Estatueta intercambiável.	TROFEU SUL	99,00	396,00
27	4,00	Und	Troféu em mdf, na altura de 70cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico dourado. Acima peça em degrade texturizado.	TROFEU SUL	91,00	364,00
28	4,00	Und	Troféu em mdf, na altura de 60cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico prata. Acima peça em degrade texturizado.	TROFEU SUL	75,00	300,00
29	5,00	Und	Troféu em mdf, na altura de 70cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico dourado. Acima peça em degrade texturizado.	TROFEU SUL	99,00	495,00
30	5,00	Und	Troféu em mdf, na altura de 60cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico prata. Acima peça em degrade texturizado.	TROFEU SUL	90,00	450,00
31	5,00	Und	Troféu em mdf, na altura de 60cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico bronze . Acima peça em degrade texturizado.	TROFEU SUL	66,00	330,00

32	700,00	Und	Medalha nas dimensões de 80x80mm, nas cores ouro, prata e bronze, fabricadas no material liga antimônio zamak, com brasão do município gravado em alto e baixo relevo, sendo o mesmo esmaltado nas cores do município, atrás adesivo resinado nas dimensões de 65mm redondo, acompanha fita personalizada em poliéster de 85x3cm.	TROFEU SUL	6,50	4.550,00
33	2,00	Und	Troféu com 145 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada.	TROFEU SUL	398,00	796,00
Total						17.386,80

O valor total do contrato é de R$ 17.386,80 (dezessete mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.031.3390.00 - 1000 - 96/2020 - Manutenção da Assistência Social 2.009.3390.00 - 1000 - 90/2020 - Manutenção do Setor de Esportes 2.045.3390.00 - 1652 - 107/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 28/04/2020 até 31/12/2020, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 26/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 26/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 26/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MEDEIROS, portador do CPF nº 899.162.559-20, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 28 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NELSON DE LARA RAMOS
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 83/2020

Publicação Nº 2458093

CONTRATO Nº 83/2020

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, de direito privado, sito ACESSO FLORENAL RIBEIRO , 1331, 1331 LET na Cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 07814016000187, neste ato representado pela Sra. GISELE DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 037.326.939-02, residente e domiciliado na ACESSO FLORENAL RIBEIRO , 1331, 1331 LET na Cidade de Chapecó - SC, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS

CARENTES DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 26/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 26/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	100,00	PCT	FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG	cotriflor	11,45	1.145,00
6	100,00	Und	OLEO DE SOJA 900ML	cocamar	3,98	398,00
8	200,00	KG	COXA E SOBRE-COXA	agrodanieli	6,97	1.394,00
Total						2.937,00

O valor total do contrato é de R$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.031.3390.00 - 1000 - 96/2020 - Manutenção da Assistência Social 2.009.3390.00 - 1000 - 90/2020 - Manutenção do Setor de Esportes 2.045.3390.00 - 1652 - 107/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 28/04/2020 até 31/12/2020, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os produtos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os produtos/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 26/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer produtos/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os produtos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 26/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 26/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MEDEIROS, portador do CPF nº 899.162.559-20, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 28 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

GISELE DOS SANTOS
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

CONTRATO Nº 84/2020

Publicação Nº 2458091

CONTRATO Nº 83/2020

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, de direito privado, sito ACESSO FLORENAL RIBEIRO , 1331, 1331 LET na Cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 07814016000187, neste ato representado pela Sra. GISELE DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 037.326.939-02, residente e domiciliado na ACESSO FLORENAL RIBEIRO , 1331, 1331 LET na Cidade de Chapecó - SC, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 26/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 26/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	100,00	PCT	FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG	cotriflor	11,45	1.145,00
6	100,00	Und	OLEO DE SOJA 900ML	cocamar	3,98	398,00
8	200,00	KG	COXA E SOBRE-COXA	agrodanieli	6,97	1.394,00
Total						2.937,00

O valor total do contrato é de R$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.031.3390.00 - 1000 - 96/2020 - Manutenção da Assistência Social 2.009.3390.00 - 1000 - 90/2020 - Manutenção do Setor de Esportes 2.045.3390.00 - 1652 - 107/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 28/04/2020 até 31/12/2020, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os produtos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os produtos/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 26/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer produtos/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os produtos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 26/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 26/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MEDEIROS, portador do CPF nº 899.162.559-20, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 28 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL	GISELE DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

DECRETO Nº 125/2020

Publicação Nº 2457265

DECRETO Nº 125/2020 DE 27/04/2020

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.277,95 (dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAINF
VALOR ======> R$ 16.277,95 (dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 16.277,95 (dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.277,95 (dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAINF
VALOR ======> R$ 16.277,95 (dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 16.277,95 (dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.277,95 (dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.244.0000.0.000.000 – Assistência Comunitária
08.244.0014.0.000.000 – Assistência Social Geral
08.244.0014.2.045.000 – Manutenção do Programa CRAS/PAINF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1652 – Transf. rec. Est. FEAS – Benf. Event. ... R$ 16.277,95

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 16.277,95 (dezesseis mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício financeiro de 2020 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 151/2020

Publicação Nº 2457946

PORTARIA Nº 151/2019 DE 27/04/2020

	DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA PORTARIA 094/2017 DE 24/04/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 122, §4° da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria n° 094/2017 de 24/04/2017, a qual concedia Licença Sem Remuneração, a partir da data de 13/04/2017 a 12/04/2020, a servidor público municipal, Sr. EDERSON INRI BEVILAGUA ocupante do cargo de Coordenador educacional, matrícula 483/02, por motivos particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 26 de abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 152/2020

Publicação Nº 2457949

PORTARIA Nº 152/2020 DE 27/04/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidor Público Municipal, Sr. EDSON NEREU JANTCH, ocupante do cargo de motorista, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 389/01, de 06/05/2020 a 05/08/2020, referente ao período aquisitivo de 13/12/2007

a 10/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 27 de abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Municipal da Administração e fazenda

PORTARIA Nº 153/2020

Publicação Nº 2457951

PORTARIA Nº 153/2020 DE 27/04/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidor Público Municipal, Sr. FERNANDO LUIZ JANTSCH, ocupante do cargo de Fiscal de tributos e obras, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 284/01, de 01/05/2020 a 31/07/2020, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 31/12/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 27 de abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Municipal da Administração e fazenda

PORTARIA Nº 154/2020

Publicação Nº 2457955

PORTARIA Nº 154/2020 DE 27/04/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidora Pública Municipal, Sra. TEGLA INÊS KRINDGES LUDWIG, ocupante do cargo de Coordenador Educacional, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 90/02, de 06/05/2020 a 05/08/2020, referente ao período aquisitivo de 03/02/2008 a 02/02/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 27 de abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Municipal da Administração e fazenda

PORTARIA Nº 155/2020

Publicação Nº 2457957

PORTARIA Nº 155/2020 DE 27/04/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias normais a Servidor Público Municipal, Sr. RODINEI NESPOLO, matricula 427/03, do dia 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 03/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 156/2020

Publicação Nº 2457960

PORTARIA Nº 156/2020 DE 27/04/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias normais a Servidora Pública Municipal, Sra. NORACI DALLA VALLE, matricula 288/01, do dia 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 14/11/2017 a 13/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 157/2020

Publicação Nº 2457963

PORTARIA Nº 157/2020 DE 27/04/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias normais a Servidora Pública Municipal, Sra. CLEONICE PONTES, matricula 553/06, do dia 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 22/04/2019 a 21/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 158/2020

Publicação Nº 2457968

PORTARIA Nº 158/2020 DE 27/04/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias normais a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANGELA LUZZI, matricula 454/02, do dia 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 22/08/2018 a 21/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 159/2020

Publicação Nº 2457970

PORTARIA Nº 159/2020 DE 27/04/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias normais a Servidor Público Municipal, Sr. NEREU BRUNO FRITZEN, matricula 43101, do dia 04/05/2020 a 23/05/2020, referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 a 03/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 160/2020

Publicação Nº 2457974

PORTARIA Nº 160/2020 DE 27/04/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias normais a Servidor Público Municipal, Sr. ANDERSON NILSSON, matricula 536/02, do dia 05/05/2020 a 03/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 161/2020

Publicação Nº 2457976

PORTARIA Nº 161/2020 DE 27/04/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias normais a Servidora Pública Municipal, Sra. EDILAINE GOMES WERNER, matricula 1452/01, do dia 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 20/04/2018 a 19/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.026.830,00**	**16.026.830,00**	**2.660.499,79**	**16,60**	**2.660.499,79**	**16,60**	**13.366.330,21**
RECEITAS CORRENTES	**16.026.830,00**	**16.026.830,00**	**2.560.149,79**	**15,97**	**2.560.149,79**	**15,97**	**13.466.680,21**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	539.040,00	539.040,00	69.409,49	12,88	69.409,49	12,88	469.630,51
IMPOSTOS	497.590,00	497.590,00	57.476,59	11,55	57.476,59	11,55	440.113,41
TAXAS	40.970,00	40.970,00	11.932,90	29,13	11.932,90	29,13	29.037,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	480,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00
CONTRIBUIÇÕES	44.000,00	44.000,00	7.445,31	16,92	7.445,31	16,92	36.554,69
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	44.000,00	44.000,00	7.445,31	16,92	7.445,31	16,92	36.554,69
RECEITA PATRIMONIAL	58.490,00	58.490,00	7.183,58	12,28	7.183,58	12,28	51.306,42
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	410,00	410,00	2.929,10	714,41	2.929,10	714,41	-2.519,10
VALORES MOBILIÁRIOS	58.080,00	58.080,00	4.254,48	7,33	4.254,48	7,33	53.825,52
RECEITA DE SERVIÇOS	126.400,00	126.400,00	25.750,39	20,37	25.750,39	20,37	100.649,61
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.000,00	4.000,00	2.389,47	59,74	2.389,47	59,74	1.610,53
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	1.200,00	1.200,00	2.807,47	233,96	2.807,47	233,96	-1.607,47
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	426,50	0,00	426,50	0,00	-426,50
OUTROS SERVIÇOS	121.200,00	121.200,00	20.126,95	16,61	20.126,95	16,61	101.073,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.258.900,00	15.258.900,00	2.440.115,67	15,99	2.440.115,67	15,99	12.818.784,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.134.200,00	9.134.200,00	1.418.672,26	15,53	1.418.672,26	15,53	7.715.527,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.224.700,00	4.224.700,00	748.913,54	17,73	748.913,54	17,73	3.475.786,46
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.900.000,00	1.900.000,00	272.529,87	14,34	272.529,87	14,34	1.627.470,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	10.245,35	0,00	10.245,35	0,00	-10.245,35
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	10.245,35	0,00	10.245,35	0,00	-10.245,35
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**100.350,00**	**0,00**	**100.350,00**	**0,00**	**-100.350,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	100.350,00	0,00	100.350,00	0,00	-100.350,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	100.350,00	0,00	100.350,00	0,00	-100.350,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.026.830,00**	**16.026.830,00**	**2.660.499,79**	**16,60**	**2.660.499,79**	**16,60**	**13.366.330,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**16.026.830,00**	**16.026.830,00**	**2.660.499,79**	**16,60**	**2.660.499,79**	**16,60**	**13.366.330,21**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.026.830,00	16.026.830,00	2.660.499,79	16,60	2.660.499,79	16,60	13.366.330,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.258.686,18	—	—	1.258.686,18	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.258.686,18	—	—	1.258.686,18	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.026.830,00**	**17.361.856,83**	**5.564.809,88**	**5.564.809,88**	**11.797.046,95**	**2.257.584,65**	**2.257.584,65**	**15.104.272,18**	**2.101.994,55**
DESPESAS CORRENTES	**15.401.510,00**	**15.972.121,48**	**5.276.150,76**	**5.276.150,76**	**10.695.970,72**	**2.159.512,37**	**2.159.512,37**	**13.812.609,11**	**2.004.225,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.846.890,50	8.134.684,29	1.411.285,47	1.411.285,47	6.723.398,82	1.252.898,77	1.252.898,77	6.881.785,52	1.251.585,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.554.619,50	7.837.437,19	3.864.865,29	3.864.865,29	3.972.571,90	906.613,60	906.613,60	6.930.823,59	752.639,50
DESPESAS DE CAPITAL	**545.320,00**	**1.309.735,35**	**288.659,12**	**288.659,12**	**1.021.076,23**	**98.072,28**	**98.072,28**	**1.211.663,07**	**97.769,28**
INVESTIMENTOS	545.320,00	1.309.735,35	288.659,12	288.659,12	1.021.076,23	98.072,28	98.072,28	1.211.663,07	97.769,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.026.830,00**	**17.361.856,83**	**5.564.809,88**	**5.564.809,88**	**11.797.046,95**	**2.257.584,65**	**2.257.584,65**	**15.104.272,18**	**2.101.994,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**16.026.830,00**	**17.361.856,83**	**5.564.809,88**	**5.564.809,88**	**11.797.046,95**	**2.257.584,65**	**2.257.584,65**	**15.104.272,18**	**2.101.994,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	402.915,14	—	558.505,24
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.026.830,00	17.361.856,83	5.564.809,88	5.564.809,88	—	2.257.584,65	2.660.499,79	—	2.660.499,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 20/03/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

DEM RREO 1º BIMESTRE

Publicação Nº 2457254

Município de SÃO BERNARDINO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.026.830,00
Previsão Atualizada	16.026.830,00
Receitas Realizadas	2.660.499,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.258.686,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.026.830,00
Créditos Adicionais	1.335.026,83
Dotação Atualizada	17.361.856,83
Despesas Empenhadas	5.564.809,88
Despesas Liquidadas	2.257.584,65
Despesas pagas	2.101.994,55
Superavit Orçamentário	402.915,14

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.564.809,88
Despesas Liquidadas	2.257.584,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.190.984,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.190.984,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.190.984,09

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	530.093,48	0,00
Resultado Primário	0,00	525.839,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	297.439,34	1.185,00	18.279,19	277.975,15
EXECUTIVO	297.439,34	1.185,00	18.279,19	277.975,15
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.632,57	0,00	10.132,57	5.500,00
EXECUTIVO	15.632,57	0,00	10.132,57	5.500,00
TOTAL:	**313.071,91**	**1.185,00**	**28.411,76**	**283.475,15**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	708.146,70	25%	27,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	206.862,73	60%	59,64

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	98.072,28	1.211.663,07

Continua 1/2

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	100.424,22	-100.424,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.940,25	28.823,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	402.944,88	15,00	15,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO BERNARDINO, 20/03/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	497.590,00	497.590,00	57.476,59	11,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.940,00	80.940,00	352,38	0,44
IPTU	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	8.940,00	8.940,00	352,38	3,94
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	1.000,00	2,00
ITBI	50.000,00	50.000,00	1.000,00	2,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.650,00	102.650,00	8.675,27	8,45
ISS	100.000,00	100.000,00	8.670,57	8,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	2.650,00	2.650,00	4,70	0,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	264.000,00	264.000,00	47.448,94	17,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	4.906.500,00	13.906.500,00	2.498.093,96	17,96
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	1.579.340,77	17,55
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	751,74	12,53
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	31.665,82	15,83
Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	876.587,13	19,06
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	9.748,50	12,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**14.404.090,00**	**14.404.090,00**	**2.555.570,55**	**17,74**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.117.736,20	2.064.276,20	590.629,00	28,61	262.325,89	12,71	231.974,04	11,24	-
Despesas Correntes	2.092.736,20	2.039.276,20	590.629,00	28,96	262.325,89	12,86	231.974,04	11,38	-
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	755.000,00	808.460,00	772.064,13	95,50	140.618,99	17,39	101.778,65	12,59	-
Despesas Correntes	730.000,00	785.491,00	749.432,13	95,41	140.012,99	17,82	101.475,65	12,92	-
Despesas de Capital	25.000,00	22.969,00	22.632,00	98,53	606,00	2,64	303,00	1,32	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.872.736,20**	**2.872.736,20**	**1.362.693,13**	**47,44**	**402.944,88**	**14,03**	**333.752,69**	**11,62**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.362.693,13	402.944,88	333.752,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.362.693,13**	**402.944,88**	**333.752,69**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			383.335,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	979.357,55	19.609,30	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**53,32**	**15,77**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	776.100,00	776.100,00	100.487,85	12,95
Proveniente da União - Fundo a Fundo	776.100,00	776.100,00	99.540,08	12,83
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	947,77	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	106,84	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**776.100,00**	**776.100,00**	**100.594,69**	**12,96**

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	569.850,00	940.737,11	310.373,98	32,99	165.606,03	17,60	153.291,92	16,29	-
Despesas Correntes	569.850,00	940.594,16	310.373,98	33,00	165.606,03	17,61	153.291,92	16,30	-
Despesas de Capital	0,00	142,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.500,00	234.938,87	223.538,87	95,15	21.038,87	8,96	21.038,87	8,96	-
Despesas Correntes	220.500,00	234.938,87	223.538,87	95,15	21.038,87	8,96	21.038,87	8,96	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.750,00	95.661,70	6.744,00	7,05	2.933,70	3,07	2.933,70	3,07	-
Despesas Correntes	40.750,00	85.661,70	6.744,00	7,87	2.933,70	3,42	2.933,70	3,42	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**841.100,00**	**1.271.337,68**	**540.656,85**	**42,53**	**189.578,60**	**14,91**	**177.264,49**	**13,94**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.687.586,20	3.005.013,31	901.002,98	29,98	427.931,92	14,24	385.265,96	12,82	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	975.500,00	1.043.398,87	995.603,00	95,42	161.657,86	15,49	122.817,52	11,77	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.750,00	95.661,70	6.744,00	7,05	2.933,70	3,07	2.933,70	3,07	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.713.836,20**	**4.144.073,88**	**1.903.349,98**	**45,93**	**592.523,48**	**14,30**	**511.017,18**	**12,33**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.713.836,20**	**4.144.073,88**	**1.903.349,98**	**45,93**	**592.523,48**	**14,30**	**511.017,18**	**12,33**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SÃO BERNARDINO, 20/03/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.91

EDUCAÇÃO 1º BIMESTRE

Publicação Nº 2457252

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	497.590,00	497.590,00	57.476,59	11,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.940,00	80.940,00	352,38	0,44
1.1.1- IPTU	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.940,00	8.940,00	352,38	3,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	1.000,00	2,00
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	1.000,00	2,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.650,00	102.650,00	8.675,27	8,45
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	8.670,57	8,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.650,00	2.650,00	4,70	0,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	264.000,00	264.000,00	47.448,94	17,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.536.500,00	14.536.500,00	2.498.093,96	17,18
2.1- Cota-Parte FPM	9.630.000,00	9.630.000,00	1.579.340,77	16,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	1.579.340,77	17,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	876.587,13	19,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	9.748,50	12,19
2.5- Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	751,74	12,53
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	31.665,82	15,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.034.090,00	15.034.090,00	2.555.570,55	17,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	253.550,00	253.550,00	32.281,79	12,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	28.833,91	16,02
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	35.000,00	35.000,00	3.168,00	9,05
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.550,00	8.550,00	279,88	3,27
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	162.350,00	162.350,00	36.292,77	22,35
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	595.900,00	595.900,00	68.574,56	11,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.778.100,00	2.778.100,00	499.618,39	17,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	315.868,10	17,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	920.000,00	920.000,00	175.317,23	19,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.800,00	12.800,00	1.949,69	15,23
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.200,00	1.200,00	150,34	12,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	6.333,03	15,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.907.000,00	1.907.000,00	272.604,77	14,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	272.529,87	14,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	74,90	1,07
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-878.100,00	-878.100,00	-227.088,52	25,86
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.242.000,00	1.286.291,56	206.862,73	16,08	206.862,73	16,08
13.1- Com Educação Infantil	270.000,00	270.000,00	73.042,46	27,05	73.042,46	27,05
13.2- Com Ensino Fundamental	972.000,00	1.016.291,56	133.820,27	13,17	133.820,27	13,17
14- OUTRAS DESPESAS	665.000,00	665.000,00	79.463,72	11,95	79.463,72	11,95
14.1- Com Educação Infantil	160.000,00	160.000,00	40.255,20	25,16	40.255,20	25,16
14.2- Com Ensino Fundamental	505.000,00	505.000,00	39.208,52	7,76	39.208,52	7,76
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.907.000,00	1.951.291,56	286.326,45	14,67	286.326,45	14,67

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	44.291,56
17.1 - FUNDEB 60%	44.291,56
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	44.291,56
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	242.034,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,21

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	44.291,56

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	619.000,00	619.000,00	232.593,74	37,58	138.886,15	22,44
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.399.004,30	2.464.295,86	583.428,84	23,68	386.463,59	15,68
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.477.000,00	1.521.291,56	173.028,79	11,37	173.028,79	11,37
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	922.004,30	943.004,30	410.400,05	43,52	213.434,80	22,63
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.018.004,30	3.083.295,86	816.022,58	26,47	525.349,74	17,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-227.088,52
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	44.291,56
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-182.796,96
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	708.146,70
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	187.000,00	191.756,32	27.769,02	14,48	9.279,90	4,84
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	246.550,00	375.677,57	178.383,38	47,48	2.563,50	0,68
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	433.550,00	567.433,89	206.152,40	36,33	11.843,40	2,09
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.451.554,30	3.650.729,75	1.022.174,98	28,00	537.193,14	14,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	44.291,56	4.756,32
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	272.529,87	28.833,91
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	286.326,45	5.601,85
47.1 Orçamento do Exercício	286.326,45	5.601,85
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	74,90	30,99
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.569,88	28.019,37
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	30.569,88	28.019,37

SÃO BERNARDINO, 20/03/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2020

Publicação Nº 2457396

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2020 - PR Processo Administrativo: 26/2020 Processo de Licitação: 26/2020 Data do Processo: 03/03/2020

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2020
b) Licitação Nr.: 15/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/04/2020
e) Data da Adjudicação: 28/04/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS MEDALHAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITROS PARA PROMOVER OS JOGOS ABERTOS DE FUTSAL DO 10º JASB NAS CATEGORIAS: FORÇA LIVRE MASC/FEM, VETERANO,MASTER,SB10,SB12,SB14,SB,16, VOLEIBOL MASC/ FEM, FUTEBOL SUIÇO, JOGOS DA TERCEIRA IDADE, FUTVOLEI MASC/FEM, VOLEI DE AREIA MASC/FEM...

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BUGRE COMERCIAL EIRELI (5383)						
11	LEITE INTEGRAL 1 LT CAIXA COM 12 UND - Marca: TERRA VIVA	Und	100	-	36,73	3.673,00
					Total do Fornecedor:	**3.673,00**
MERCADO KW LTDA ME. (3960)						
7	DOCE DE FRUTA EMB. 1 KG - Marca: FRUTALLI	Und	100	-	8,93	893,00
9	CAFÉ GRANULADO EMB. DE VIDRO C/200GR BOA QUALIDADE - Marca: AMIGO	Und	100	-	10,77	1.077,00
10	BOLACHA SORTIDA EMB 650 GR - Marca: CASAREDO	Und	100	-	6,78	678,00
					Total do Fornecedor:	**2.648,00**
MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)						
12	Troféu com 133 cm de altura,, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata... Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada,, - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	392,00	784,00

São Bernardino, 28 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

Processo Administrativo: 26/2020
Processo de Licitação: 26/2020
Data do Processo: 03/03/2020

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)

13	Troféu com 124 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	337,90	675,80
14	Troféu com 128 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	251,50	503,00
15	Troféu com 119 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta hora ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	270,00	540,00
16	Troféu com 109 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	271,00	542,00
17	Troféu com 122 cm de altura, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	275,00	550,00

São Bernardino, 28 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2020 - PR Processo Administrativo: 26/2020 Processo de Licitação: 26/2020 Data do Processo: 03/03/2020

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)

18	Troféu com 119 cm de altura, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	256,00	512,00
19	Troféu com 116 cm de altura, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	218,00	436,00
20	Troféu com 64 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. - Marca: TROFEU SUL	Und	15	-	99,00	1.485,00
21	- Troféu com 57 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiáveL. - Marca: TROFEU SUL	Und	15	-	91,00	1.365,00
22	Troféu com 52 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. - Marca: TROFEU SUL	Und	15	-	81,00	1.215,00
23	Trofeu de 145cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel azul, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel azul, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel azul, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. - Marca: TROFEU SUL	Und	1	-	398,00	398,00
24	Trofeu de 138cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel azul, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel azul, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel azul, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. - Marca: TROFEU SUL	Und	1	-	360,00	360,00

São Bernardino, 28 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

Processo Administrativo: 26/2020
Processo de Licitação: 26/2020
Data do Processo: 03/03/2020

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)

25	Trofeu de 131 cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel azul, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel azul, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel azul, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. - Marca: TROFEU SUL	Und	1	-	340,00	340,00
26	77cm, de altura, base redonda dourada acima cone e anel de cor ouro velho, taça dourada com alças e tampa com 36 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado polietileno. Estatueta intercambiável. - Marca: TROFEU SUL	Und	4	-	99,00	396,00
27	Troféu em mdf, na altura de 70cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico dourado. Acima peça em degrade texturizado. - Marca: TROFEU SUL	Und	4	-	91,00	364,00
28	Troféu em mdf, na altura de 60cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico prata. Acima peça em degrade texturizado. - Marca: TROFEU SUL	Und	4	-	75,00	300,00
29	Troféu em mdf, na altura de 70cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico dourado. Acima peça em degrade texturizado. - Marca: TROFEU SUL	Und	5	-	99,00	495,00
30	Troféu em mdf, na altura de 60cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico prata. Acima peça em degrade texturizado. - Marca: TROFEU SUL	Und	5	-	90,00	450,00
31	Troféu em mdf, na altura de 60cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico bronze . Acima peça em degrade texturizado. - Marca: TROFEU SUL	Und	5	-	66,00	330,00
32	Medalha nas dimensões de 80x80mm, nas cores ouro, prata e bronze, fabricadas no material liga antimônio zamak, com brasão do municipio gravado em alto e baixo relevo, sendo o mesmo esmaltado nas cores do municipio, atrás adesivo resinado nas dimensões de 65mm redondo, acompanha fita personalizada em poliéster de 85x3cm. - Marca: TROFEU SUL	Und	700	-	6,50	4.550,00
33	Troféu com 145 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	398,00	796,00

Total do Fornecedor: 17.386,80

São Bernardino, 28 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2020 - PR Processo Administrativo: 26/2020 Processo de Licitação: 26/2020 Data do Processo: 03/03/2020

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (5315)

1	FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG - Marca: cotriflor	PCT	100	-	11,45	1.145,00
6	OLEO DE SOJA 900ML - Marca: cocamar	Und	100	-	3,98	398,00
8	COXA E SOBRECOXA - Marca: agrodanieli	KG	200	-	6,97	1.394,00
					Total do Fornecedor:	**2.937,00**

SCS COMÉRCIO LTDA ME (4016)

2	ACUCAR CRISTAL BRANCO FINO EMBALAGEM C/ 5 KG PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE - Marca: ESTRELA	PCT	100	-	10,49	1.049,00
3	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I EMB. 5 KG - Marca: CATARINÃO	PCT	100	-	11,49	1.149,00
4	FARINHA DE MILHO EMB. 5 KG - Marca: DALLA	PCT	100	-	10,88	1.088,00
5	FEIJÃO PRETO 1KG - Marca: MANU	KG	200	-	4,09	818,00
					Total do Fornecedor:	**4.104,00**
					Total Geral:	**30.748,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (107)

São Bernardino, 28 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2020 - PR Processo Administrativo: 26/2020 Processo de Licitação: 26/2020 Data do Processo: 03/03/2020

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2020
b) Licitação Nr.: 15/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/04/2020
e) Data da Adjudicação: 28/04/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS MEDALHAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITROS PARA PROMOVER OS JOGOS ABERTOS DE FUTSAL DO 10º JASB NAS CATEGORIAS: FORÇA LIVRE MASC/FEM, VETERANO,MASTER,SB10,SB12,SB14,SB,16, VOLEIBOL MASC/ FEM, FUTEBOL SUIÇO, JOGOS DA TERCEIRA IDADE, FUTVOLEI MASC/FEM, VOLEI DE AREIA MASC/FEM...

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
BUGRE COMERCIAL EIRELI (5383)						
11	LEITE INTEGRAL 1 LT CAIXA COM 12 UND - Marca: TERRA VIVA	Und	100	-	36,73	3.673,00
					Total do Fornecedor:	**3.673,00**
MERCADO KW LTDA ME. (3960)						
7	DOCE DE FRUTA EMB. 1 KG - Marca: FRUTALLI	Und	100	-	8,93	893,00
9	CAFÉ GRANULADO EMB. DE VIDRO C/200GR BOA QUALIDADE - Marca: AMIGO	Und	100	-	10,77	1.077,00
10	BOLACHA SORTIDA EMB 650 GR - Marca: CASAREDO	Und	100	-	6,78	678,00
					Total do Fornecedor:	**2.648,00**
MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)						
12	Troféu com 133 cm de altura,, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata... Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada,, - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	392,00	784,00

São Bernardino, 28 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

Processo Administrativo: 26/2020
Processo de Licitação: 26/2020
Data do Processo: 03/03/2020

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)

13	Troféu com 124 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	337,90	675,80
14	Troféu com 128 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	251,50	503,00
15	Troféu com 119 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta hora ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	270,00	540,00
16	Troféu com 109 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	271,00	542,00
17	Troféu com 122 cm de altura, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	275,00	550,00

São Bernardino, 28 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

Processo Administrativo: 26/2020
Processo de Licitação: 26/2020
Data do Processo: 03/03/2020

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)

18	Troféu com 119 cm de altura, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	256,00	512,00
19	Troféu com 116 cm de altura, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polímero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	218,00	436,00
20	Troféu com 64 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. - Marca: TROFEU SUL	Und	15	-	99,00	1.485,00
21	- Troféu com 57 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiáveL. - Marca: TROFEU SUL	Und	15	-	91,00	1.365,00
22	Troféu com 52 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. - Marca: TROFEU SUL	Und	15	-	81,00	1.215,00
23	Trofeu de 145cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel azul, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel azul, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel azul, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. - Marca: TROFEU SUL	Und	1	-	398,00	398,00
24	Trofeu de 138cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel azul, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel azul, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel azul, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. - Marca: TROFEU SUL	Und	1	-	360,00	360,00

São Bernardino, 28 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2020 - PR

Processo Administrativo: 26/2020
Processo de Licitação: 26/2020
Data do Processo: 03/03/2020

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MONUMENTAL INDÚSTRIA E COM. DE TROFÉUS LTDA. (3460)

25	Trofeu de 131 cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel azul, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel azul, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel azul, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. - Marca: TROFEU SUL	Und	1	-	340,00	340,00
26	77cm, de altura, base redonda dourada acima cone e anel de cor ouro velho, taça dourada com alças e tampa com 36 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado polietileno. Estatueta intercambiável. - Marca: TROFEU SUL	Und	4	-	99,00	396,00
27	Troféu em mdf, na altura de 70cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico dourado. Acima peça em degrade texturizado. - Marca: TROFEU SUL	Und	4	-	91,00	364,00
28	Troféu em mdf, na altura de 60cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico prata. Acima peça em degrade texturizado. - Marca: TROFEU SUL	Und	4	-	75,00	300,00
29	Troféu em mdf, na altura de 70cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico dourado. Acima peça em degrade texturizado. - Marca: TROFEU SUL	Und	5	-	99,00	495,00
30	Troféu em mdf, na altura de 60cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico prata. Acima peça em degrade texturizado. - Marca: TROFEU SUL	Und	5	-	90,00	450,00
31	Troféu em mdf, na altura de 60cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico bronze . Acima peça em degrade texturizado. - Marca: TROFEU SUL	Und	5	-	66,00	330,00
32	Medalha nas dimensões de 80x80mm, nas cores ouro, prata e bronze, fabricadas no material liga antimônio zamak, com brasão do municipio gravado em alto e baixo relevo, sendo o mesmo esmaltado nas cores do municipio, atrás adesivo resinado nas dimensões de 65mm redondo, acompanha fita personalizada em poliéster de 85x3cm. - Marca: TROFEU SUL	Und	700	-	6,50	4.550,00
33	Troféu com 145 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. - Marca: TROFEU SUL	Und	2	-	398,00	796,00

Total do Fornecedor: 17.386,80

São Bernardino, 28 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2020 - PR Processo Administrativo: 26/2020 Processo de Licitação: 26/2020 Data do Processo: 03/03/2020

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (5315)

1	FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG - Marca: cotriflor	PCT	100	-	11,45	1.145,00
6	OLEO DE SOJA 900ML - Marca: cocamar	Und	100	-	3,98	398,00
8	COXA E SOBRECOXA - Marca: agrodanieli	KG	200	-	6,97	1.394,00
					Total do Fornecedor:	**2.937,00**

SCS COMÉRCIO LTDA ME (4016)

2	ACUCAR CRISTAL BRANCO FINO EMBALAGEM C/ 5 KG PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE - Marca: ESTRELA	PCT	100	-	10,49	1.049,00
3	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I EMB. 5 KG - Marca: CATARINÃO	PCT	100	-	11,49	1.149,00
4	FARINHA DE MILHO EMB. 5 KG - Marca: DALLA	PCT	100	-	10,88	1.088,00
5	FEIJÃO PRETO 1KG - Marca: MANU	KG	200	-	4,09	818,00
					Total do Fornecedor:	**4.104,00**
					Total Geral:	**30.748,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (107)

São Bernardino, 28 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO N° 104/2020

Publicação Nº 2458906

DECRETO Nº 104, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização da avaliação individual para Promoção na Carreira dos Servidores Públicos e dos Profissionais do Magistério Municipal de São Bonifácio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de sua competência que lhe confere o item III, do artigo 60, seção II, da Lei Orgânica de São Bonifácio,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados, na forma deste Decreto, os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização de avaliação individual para fins de promoção horizontal/merecimento na carreira dos servidores públicos do município de São Bonifácio – Santa Catarina, que tratam os artigos 126 da Lei Municipal nº 144/2020 e artigo 6º das Leis Municipais nºs 145/2020 e 146/2020, que dispõem respectivamente sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Bonifácio e dos Planos de Carreira dos Servidores Públicos e dos profissionais do Magistério do Município de são Bonifácio.

Art. 2º Para efeito de aplicação do disposto neste Decreto, ficam definidos os seguintes termos:

I - avaliação individual: monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor integrante do Plano de cargos e de carreiras sobre suas competências atitudinais;
II - comissão de avaliação: conjunto de servidores designados para realização da avaliação; e,
III - ciclo de avaliação: período de 12 (doze) meses considerado para realização da avaliação de individual, com vistas a aferir o desempenho dos servidores para fins de estarem aptos a promoção por merecimento.

Art. 3º A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas, levando-se em conta os seguintes fatores:
I - interesse pelo trabalho, que contempla a motivação e o interesse do servidor para aperfeiçoar-se no desempenho de suas atividades funcionais;
II - qualidade e produtividade do trabalho, que contempla:
a) a precisão e o esmero com que o trabalho é executado, levando em conta o resultado final;
b) o modo como organiza sua atividade e o cumprimento das tarefas que lhe são estabelecidas;
c) a capacidade de compreender instruções e executá-las de modo eficiente;
III - responsabilidade, que contempla a preocupação, com o compromisso funcional assumido e a execução das tarefas;
IV - cuidado com materiais e equipamentos, que contempla o zelo e o cuidado com os bens da Administração Municipal;
V - aperfeiçoamento e capacitação, que contempla a aprendizagem através da participação de cursos reconhecidos pelo MEC, relacionados às atribuições do seu cargo, comprovados através da apresentação de certificados.

§1º A pontuação do item aperfeiçoamento e capacitação será através da realização e a apresentação dos certificados dos cursos realizados, obrigatoriamente nos meses considerados para efeito de cômputo do período aquisitivo de apuração.

§2º Para efeito da pontuação do item aperfeiçoamento e capacitação não será considerada a apresentação de diplomas ou certificados de graduação ou pós-graduação, lato ou stricto sensu.

Art. 4º Os servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, serão avaliados normalmente pela comissão de avaliação designada, sendo que os servidores cedidos para outros órgãos terão direito a progressão mediante o fornecimento de informações a serem solicitadas pela chefia imediata do órgão onde estiver exercendo suas atividades.

Art. 5º Caberá à unidade de recursos humanos da Prefeitura consolidar os conceitos atribuídos ao servidor e dar ciência ao avaliado de todo o processado pela comissão de avaliação.

Art. 6º As avaliações de desempenho individual serão apuradas anualmente e produzirão efeitos financeiros no mês seguinte em que o servidor atinja o desempenho de 70% nos últimos 03 anos de sua atividade, ou seja, terão que obter a nota mínima de 7,00.

§ 1º O ciclo da avaliação de desempenho levará em consideração a média apurada nos 03 anos anteriores, exceto no primeiro e segundo ciclo, que poderão ter duração inferior à estabelecida neste parágrafo, caso o servidor esteja completando o período de 03 anos para fins de avalição de sua promoção, quando então levar-se-á em conta para apuração da nota de desemprenho apenas as médias das notas apuradas até a data da sua avaliação.

§ 2º As avaliações serão processadas anualmente no mês anterior em que o servidor estiver complementando ano de sua atividade funcional e gerarão efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subseq-ente ao do processamento das avaliações.

§ 3º O resultado da primeira avaliação processada de acordo com o disposto neste ato gerará efeitos financeiros no mês seguinte ao ato que aprovar o desemprenho do servidor avaliado.

Art. 7º As avaliações de desempenho individual serão utilizadas como instrumento de gestão, com a identificação de aspectos do desempenho que possam ser melhorados por meio de oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

Art. 8º Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que obtiverem avaliação de desempenho individual inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista serão submetidos a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso.

§ 1º A análise de adequação funcional visa a identificar as causas dos resultados obtidos na avaliação do desempenho e servirá de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

Art. 9º Aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo é assegurada a participação no processo de avaliação de desempenho, mediante prévio conhecimento dos critérios e instrumentos utilizados, assim como do acompanhamento do processo, cabendo ao órgão ou entidade de lotação a ampla divulgação e a orientação a respeito da política de avaliação dos servidores.

Art. 10 O avaliado poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado, contra o resultado da avaliação individual, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de cópia de todos os dados sobre avaliação.

§ 1º O pedido de reconsideração de que trata o caput será apresentado à unidade de recursos humanos da secretaria de administração, que o encaminhará para comissão de avaliação para apreciação.

§ 2º O pedido de reconsideração será apreciado no prazo máximo de cinco dias, podendo a comissão deferir o pleito, total ou parcialmente, ou indeferi-lo.

§ 3º A decisão sobre o pedido de reconsideração interposto será comunicada, no máximo até o dia seguinte ao de encerramento do prazo para apreciação pelo avaliador, à unidade de recursos humanos, que dará ciência da decisão ao servidor.

§ 4º Da decisão do pedido de reconsideração, caberá recurso ao chefe do poder executivo no prazo de 10 dias, que julgará em última instância.
§ 5º O resultado final do recurso deverá ser publicado no boletim administrativo do órgão ou entidade de lotação, intimando o interessado por meio do fornecimento de cópia da íntegra da decisão.

Art. 11 Será instituída, no âmbito do município por intermédio de ato de seu dirigente máximo, Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, que participará de todas as etapas do ciclo da avaliação de desempenho.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 28 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Seceretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

RELATÓRIO: REGULAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA PROMOÇÃO MERECIMENTO

INTRODUÇÃO
Este relatório contém minuta do termo de avaliação indidivudal para promoção na carreira/merecimento a compor o Plano de Carreira dos Servidores Públicos e dos Profissionais do Magistério do Município de São Bonifácio.

1 DO CONCEITO DA AVALIAÇÃO
O Projeto de Lei do Plano de Carreira condiciona a promoção horizontal por merecimento à avaliação de desempenho. Avaliação de desempenho só pode ser realizada se existir uma pactuação de metas e objetivos claros, pactuados com os servidores, pois o desempenho é mensurado pelo sucesso de atingimento destes resultados. Isso implica na existente de uma gestão gerencial que controla e monitora objetivos, metas e atividades e distribui claramente as tarefas para os servidores, permitindo a avaliação de desempenho individual.
No caso em análise, será adotada a avaliação individual baseada nos conteúdos atitudinais de cada servidor, sendo atribuída pela comissão uma nota de 0,00 (zero) a 2,00(dois) em cada um dos itens abaixo descritos, após o preenchimento dos questionamentos abaixo descritos.

2 MODELO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Instrumento de Auto - Avaliação e Avaliação da Chefia Imediata e Avaliação de Equipe

Matrícula do avaliado:
Nome do avaliado:

Lotação:
Cargo:
Ano de referência da avaliação:
Data de realização:

Probatório: ( ) sim ( ) Não Se sim, qual ano de exercício? ( ) 1º ano ( ) 2º ano ( ) 3º ano

ESCALA				
1	2	3	4	5
Raramente	Algumas Vezes	Várias Vezes	Frequentemente	Sempre

FATOR / ITEM	PONTUAÇÃO
1. ASSIDUIDADE: Presença ativa e sistemática do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido	Subtotal 1:
a) Comparece ao trabalho	
b) Cumpre o horário de trabalho.	
c) Mantem-se ativo durante o horário de trabalho.	
d) Informa tempestivamente imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário.	
2. DISCIPLINA: Observância sistemática dos regulamentos, normas e orientações providas por autoridades competentes, voltados para o funcionamento adequado do trabalho.	Subtotal 2:
a) Conhece as competências, preceitos e normas da instituição	
b) Mantém conduta adequada para o ambiente de trabalho	
c) Mantém comportamento respeitoso e professional no trato com pessoas	
d) Desempenha suas atribuições conforme princípios da ADMP	
3. CAPACIDADE DE INICIATIVA: Atitude proativa e apresentação de alternativas e sugestões para providências voltadas para a resolução de questões cotidianas e melhorias das atividades que desenvolve	Subtotal 3:
a) Participa de forma proativa das atividades desenvolvidas	
b) Apresenta sugestões para melhorias das práticas do trabalho que desenvolve	
c) Busca aprender e atualizar-se contribuindo para os serviços da unidade e instituição	
d) Identifica situações e age prontamente, antecipando-se às demandas do trabalho.	
e) Colabora com os colegas de trabalho, visando manter a coesão e a harmonia na equipe.	
f) Adota providências necessárias e apresenta soluções na ausência de instruções detalhadas ou em situações inesperadas, superando expectativas.	
4. PRODUTIVIDADE: Quantidade e qualidade de trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em conta a complexidade do trabalho, as condições de sua realização e os prazos acordados, contribuindo para a realização das atividades da instituição.	Subtotal 4:
a) Executa trabalhos com qualidade compatível com os parâmetros	
b) Executa trabalhos em prazo compatível com a natureza do trabalho	
c) Responde com facilidade às demandas inesperadas do trabalho	
d) Supera o desempenho esperado, entregando tarefas antes do prazo estabelecido e com qualidade.	
5. RESPONSABILIDADE: Comprometimento com que realiza o trabalho, zelo pelas informações e valores envolvidos no desenvolvimento de suas atividades.	Subtotal 5:
a) Cumpre prazos e compromissos assumidos	
b) Mostra-se envolvido com o propósito da instituição	
c) Utiliza os recursos à sua disposição com zelo e adequação	
d) Possui atitude, ética e profissionalismo no desempenho de suas atribuições.	
e) Zela pela imagem e credibilidade da instituição	
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + Subtotal 3 + Subtotal 4 + Subtotal 5)	Nota:
Comentários do avaliador:	

Ocorrências	Recomendações
Não foi possível avaliar o servidor durante o período, pois: 1. Servidor foi exonerado ( ) 2. Licença por tratamento de saúde ( ) 3. Licença maternidade ( ) 4 Mudança de setor ( ) 5. Outros _____	( ) Treinamento Conhecimento ou habilidades a serem desenvolvidas: ( ) Outras recomendações _____

Assinatura do servidor

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação Disciplinar

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 049/2020

Publicação Nº 2457642

DECRETO N.º 049/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso III da Lei Municipal n.º 1871/2019 de 11 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no orçamento CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), nos seguintes Encargos Especiais, Projetos e Atividades:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM EFICIENTE, HONESTA, TRASPARENTE		4
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM GERAL		2.003
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(18)	Aplicação Direta –3.3.90	100 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.014
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor Total
(202)	Aplicação Direta –3.3.90	102- Receitas de Impostos e de Transferência de imposto.	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
ATIVIDADE	MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.045
Referência	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(112)	3.3.90 – Aplicação Direta	101 – Receita de Impostos e de Transferência de Imposto.	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação a que se refere o artigo anterior é de Redução/Parcial nas dotações constantes no Orçamento/Programas vigente consolidado do município.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM EFICIENTE, HONESTA, TRASPARENTE		4
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM GERAL		2.003
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(16)	Aplicação Direta –3.1.90	100 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.014
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor Total
(201)	Aplicação Direta –3.1.90	01.02 Receitas de Impostos e de Transferência de imposto.	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
ATIVIDADE	MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.045
Referência	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(111)	3.1.90 – Aplicação Direta	101 – Receita de Impostos e de Transferência de Imposto.	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos/SC, em 28 de Abril de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2020

Publicação Nº 2457659

DECRETO N.º 049/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso III da Lei Municipal n.º 1871/2019 de 11 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no orçamento CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), nos seguintes Encargos Especiais, Projetos e Atividades:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM EFICIENTE, HONESTA, TRASPARENTE		4
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM GERAL		2.003
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(18)	Aplicação Direta –3.3.90	100 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.014
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor Total
(202)	Aplicação Direta –3.3.90	102- Receitas de Impostos e de Transferência de imposto.	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
ATIVIDADE	MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.045
Referência	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(112)	3.3.90 – Aplicação Direta	101 – Receita de Impostos e de Transferência de Imposto.	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação a que se refere o artigo anterior é de Redução/Parcial nas dotações constantes no Orçamento/Programas vigente consolidado do município.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM EFICIENTE, HONESTA, TRASPARENTE		4
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM GERAL		2.003
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(16)	Aplicação Direta –3.1.90	100 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE – HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15

ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.014
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor Total
(201)	Aplicação Direta –3.1.90	01.02 Receitas de Impostos e de Transferência de imposto.	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
ATIVIDADE	MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.045
Referência	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(111)	3.1.90 – Aplicação Direta	101 – Receita de Impostos e de Transferência de Imposto.	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos/SC, em 28 de Abril de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2020

Publicação Nº 2457668

DECRETO Nº 050/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Rudi Miguel Sander, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 53 inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

"DECRETA"

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o SenhorCLAUDIMIR TISCHLER,nomeadopelo Decreto 091/2012, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto Nº 091/2012de 02 de Julho de 2012.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2020.

São Carlos/SC, em 28 de Abril de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.:

São Domingos

Prefeitura

PORTARIA Nº 1012, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458105

PORTARIA Nº 1012, DE 16 DE ABRIL DE 2020
Concede afastamento legal ao servidor público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; e:

· Considerando o art. 80 inciso III da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012;
· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido afastamento legal ao servidor público municipal, Edimar Adilson Cassol, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para ausentar-se do serviço, sem prejuízo de seus direitos, por 05 (cinco) dias úteis consecutivos, em razão do nascimento do filho, no período de 14 de abril de 2020 a 18 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de abril de 2019.

São Domingos/SC, 16 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1013, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458107

PORTARIA Nº 1013, DE 16 DE ABRIL DE 2020.
Concede licença à servidora pública municipal gestante.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/2008, atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/2012, Lei Complementar 042 de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta dias) à servidora pública Fabiane Dillenburg, ocupante do cargo público de Agente Educativo, matrícula 1715, no período compreendido entre 13 de abril de 2020 a 09 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de abril de 2020.

São Domingos (SC), 16 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1014 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458117

PORTARIA Nº 1014 DE 16 DE ABRIL DE 2020.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Adriano Pastorello	Vigia	23/06/18 a 22/06/19	20	16/04/20 a 05/05/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 16 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1015, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458119

PORTARIA Nº 1015, DE 16 DE ABRIL DE 2020.
Autoriza servidora a conduzir veículos públicos municipais.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Fazenda Paula Natana Comachio;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a conduzir veículos de propriedade deste município, a servidora pública municipal Cristiane Aline Huff, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº 05954157982.

Art. 2º A servidora ora autorizada a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 16 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1016 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458123

PORTARIA Nº 1016 DE 17 DE ABRIL DE 2020.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Edimar Adilson Cassol	Operador de Máquinas	09/01/18 a 08/01/19	15	20/04/20 a 04/05/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1017, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458129

PORTARIA Nº 1017, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Altera Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais, aprovados em concursos públicos realizados pelo município de São Domingos (SC).

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal atualizada; pelas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008 atualizada e nº 0045, de 26/11/2012; e pela Lei Municipal nº 059, de 16/08/18, atualizada, pelo Decreto nº 1701 de 04/09/2014 que regulamentou o Estágio Probatório;
· Considerando o disposto no § 2º do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/12 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 1701 de 04/09/14, que trata da composição da comissão;
· Considerando a necessidade de alteração de membros da comissão permanente de acompanhamento e avaliação do estágio probatório;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterada a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I. Adriana Lucia Pretto – Presidente;
II. Elaine Terezinha de Mello Guadagnin – Membro;
III. Caciana Borges– Membro;
IV. Selito Girotto – Membro;
V. Cristiane Anzolin– Membro;
VI. Valcir Trindade - Membro
VII. Renato Camera

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 819 de 28 agosto de 2019;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1018, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458131

PORTARIA nº 1018, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre lotação de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar nº 0042, de 04 de abril de 2012, atualizada; e:

· Considerando a necessidade de adequação na lotação da servidora pública municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Fica lotada a servidora pública municipal conforme segue:

Servidora	Cargo	Lotação
Sonia Mara Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1003, de 08 de abril de 2020,no que diz respeito a servidora que lotou a servidora na Secretaria Municipal de Saúde e concedeu insalubridade na ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o menor vencimento do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natan Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1019, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458135

PORTARIA nº 1019, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre lotação e a concessão de adicional de insalubridade a servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar nº 0042, de 04 de abril de 2012, atualizada; e:

· Considerando o disposto no Código 5.44 do Anexo I do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para os servidores públicos municipais de São Domingos;
· Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública municipal, Analice Campagnolo Busatto, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.
Art. 2º Fica concedido Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o menor vencimento do município incidente sobre 40 horas semanais, a servidora pública municipal Analice Campagnolo Busatto, a partir desta data.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta.

São Domingos (SC), 17 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1021, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458137

PORTARIA Nº 1021, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Estabiliza servidora aprovada em estágio probatório para o serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e pela Lei Complementar 0045, de 06/11/12 atualizada; e:
· Considerando que o Relatório Conclusivo de avaliação de estágio probatório realizado por comissão específica indicou que foi atingida a pontuação mínima exigida;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabilizada no serviço público municipal, em virtude de aprovação no estágio probatório, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, deste Município de São Domingos, sob o Regime Jurídico Estatutário.

SERVIDORA	CARGO
Solange Gonçalves de Paula Mazurek	Agente Educativo

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 23 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1022, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458141

PORTARIA nº 1022, DE 24 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre lotação de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar nº 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar nº 0042, de 04 de abril de 2012, atualizada; e:

· Considerando a necessidade de adequação na lotação da servidora pública municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Fica lotada a servidora pública municipal conforme segue:

Servidora	Cargo	Lotação
Rejane de Fátima Brum	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1003, de 08 de abril de 2020, que lotou a servidora na Secretaria Municipal de Saúde e concedeu insalubridade na ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o menor vencimento do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natan Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1023 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458146

PORTARIA Nº 1023 DE 24 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal, portadora do certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação do Certificado de conclusão do curso regular de nível médio;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso regular de nível médio, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base, a partir de desta data, a servidora Valdirene Dantas Demarco, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1024 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458150

PORTARIA Nº 1024 DE 24 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal, portadora do certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação do Certificado de conclusão do curso regular de nível médio;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso regular de nível médio, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base, a partir de desta data, a servidora Rosangela Anghinoni Weide ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1025 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458155

PORTARIA Nº 1025 DE 24 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal, portadora do certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação do Certificado de conclusão do curso regular de nível médio;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso regular de nível médio, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base, a partir de desta data, a servidora Marli Jacinta Loraschi ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1026 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458157

PORTARIA Nº 1026 DE 24 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal, portadora do certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação do Certificado de conclusão do curso regular de nível médio;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso regular de nível médio, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base, a partir de desta data, a servidora Francieli Maciel da Rosa ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1027, DE 24 ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458159

PORTARIA Nº 1027, DE 24 ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de promoção por avanço vertical à servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 059 de 16/08/18; e Lei Complementar nº 0042 de 04/04/12 e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal;
· Considerando a apresentação da documentação exigida em lei para a concessão da promoção;
· Considerando o Parecer Jurídico sobre a matéria;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Promoção por Avanço Vertical, passando do atual nível PD/C-III para o nível PD/D-IV, a partir desta data, conforme a formação profissional apresentada no Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, ficando enquadrada no Anexo I e IV, Quadro Geral de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 059, de 16/08/18, a servidora Silvia Rozani de Brito Baggio, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1028, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458161

PORTARIA nº 1028, DE 24 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe A concessão de adicional de insalubridade a Servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; lei complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei 017 de 21/12/2007; e:

· Considerando o disposto no Anexo I do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para os servidores e empregados públicos municipais de São Domingos;
· Considerando os princípios da legalidade e dos atos públicos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Insalubridade, incidente sobre o menor vencimento do Município, em conformidade com o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, a servidora pública municipal, conforme segue:

Servidor	Cargo	Código Anexo do Laudo	% insalubridade
Alessandra Paula Salerno	Fisioterapeuta	6.4.1	20%

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020.

São Domingos (SC), 24 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 999, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458100

PORTARIA Nº 999, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre lotação de servidores e empregados públicos municipais.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; e pela Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012; e:

· Considerando a necessidade de adequação na lotação de servidores e empregados públicos municipais.

RESOLVE

Art. 1º Ficam lotados os servidores e empregados públicos municipais conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação
Marcia Niedzialkoski Ogliari	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Andreia Veloso de Linhares	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
Sonia de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Bruna Fernandes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Caroline Henkes Silva	Assessor de Secretario	Secretaria Municipal de Saúde
Patrícia Merlin	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Pamela Piceti Grosbelli	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde
Vanilse Meirelles	Coordenador de Programa	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Elisa Aparecida Rotava	Assessor de Secretaria	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Emerson Giliar Trindade Martins	Motorista	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Antoninho de Oliveira	Motorista	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Eloir Somavilla	Motorista	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Vitor Hugo de Brito	Assessor de Secretaria	Secretaria Municipal de Assistência Social
Francieli Maciel da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Assistência Social
Eleonara Fernada Lisboa Cassol	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Ana Claudia Gauer Arruda	Coordenador de Programa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Zenaide de Fátima Ribeiro de Souza Balena	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Daiane Weizmann Vas Segalin	Diretor de Departamento	Secretaria Municipal de Saúde
Juliana Briske dos Anjos	Agente de Combate a endemias	Secretaria Municipal de Saúde
Andreia Terezinha Walendorff Triches	Assessor de Secretaria	Secretaria Municipal de Assistência Social
Alessandra Paula Salerno	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde
Valdeci José Brum	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de abril de 2020
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

ABERTURA PP 029-2020 PMSFS

Publicação Nº 2457223

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020

AVISO DE ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e a Lei Complementar 8.666/93, e suas modificações, a abertura do certame licitatório, cujo objeto e a contratação de empresa especializada em transporte escolar a fim de transportar os alunos do ensino infantil da localidade da Tapera e Acarai para o CMEI Peter Pan por 12 meses, que estava suspensa, fica agendada para:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/05/2020 - 09:30HS.
DATA DE ABERTUTA DOS ENVELOPES: 04/05/2020 -10:00HS.

São Francisco do Sul, 28 de abril de 2020.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 3.334/2020

Publicação Nº 2457182

DECRETO Nº 3.334, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 32.597,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Inciso IV do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o Inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Educação Infantil
2054 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03370100 - Programa dinheiro direto na escola PDDE ..... R$ 20.585,00

002 - Ensino Fundamental
2054 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03370100 - Programa dinheiro direto na escola PDDE ..... R$ 12.012,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 32.597,00

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da receita das Transferências Diretas do FNDE, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal - 417180521000000000, Fonte de Recurso 03370100 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 27 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal
WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.334, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

A presente suplementação tem por finalidade a aquisição de material de consumo e serviços destinados às unidades escolares, CMEI Cantinho Alegre, Peter Pan, Raio de Sol, Semente da Esperança e Escolas Municipais Lucio Patrício de Mira e Morro da Cruz.

São Francisco do Sul – SC, 27 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.335/2020

Publicação Nº 2457183

DECRETO Nº 3.335, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
2096 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
03800400 - Outras espec. multas ambientais ..... R$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da receita de Multas por Dano ao Meio Ambiente - 4191001113700000000, Fonte de Recurso 03800400 - Outras espec. multas ambientais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 27 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.335, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

A presente suplementação tem por finalidade a reprogramação da aplicação dos recursos de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, das receitas provenientes das Multas por Dano ao Meio Ambiente - 4191001113700000000, Fonte de Recurso 03800400 - Outras espec. multas ambientais, com abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil Reais) para aquisição de veículo para atendimento ao Centro de Bem Estar Animal.

São Francisco do Sul – SC, 27 de abril de 2020.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.336/2020

Publicação Nº 2457193

DECRETO Nº 3.336, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DÁ CONTINUIDADE ÀS MEDIDAS DE ENFRETAMENTO AO COVID-19.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a declaração de emergência, em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.307, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de São Francisco do Sul, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado,

DECRETA:
Art. 1º Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras nos passeios públicos no município de São Francisco do sul, enquanto durar a Situação de Emergência.

Art. 2º Conforme a Portaria SES nº 258, de 21de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, as praias estão liberadas apenas para atividades físicas desportivas (corridas, ciclismo, remo, surf, windsurf, kitesurf, dentre outros), não sendo permitida a permanência de pessoas nas faixas de areia, salvo nas condições expostas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 28 de abril de 2020.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

P.E 034/2020 SUSPENSÃO

Publicação Nº 2457483

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL –SC
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020
O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que a pedido da Pregoeira, a abertura do certame cujo objeto é a "aquisição de 200 (duzentos) litros de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis), para o controle do Borrachudo nas localidades da Vila da Glória, Frias, Estaleiro, Saí Mirim, Gibraltar, Caju, Estrada Geral e Serrinha" que estava prevista para 29/04/2020, às 11:00h, fica SUSPENSA POR PRAZO INDETERMINADO.

São Francisco do Sul, 28 de abril de 2020.
Maria José Costa
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

P.E 039-2020 UNIFORME BOMBEIROS

Publicação Nº 2457120

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº 039/2020

Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para o 2° Pelotão de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, destinado aos quarteis pertencentes ao 2 pelotão de Bombeiros Militar localizado na cidade de Sao Francisco do Sul.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.339 de 12 de março de 2020 torna público para 2020, na **Sala de Reuniões do Setor de Licitações**, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO - SRP 039-2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n. 3.310, de 30 de março de 2020, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

1. DA LICITAÇÃO
1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para o 2° Pelotão de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, condições e acessórios contidos neste termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 28 de abril de 2020 às 8:00hrs.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 11 de maio de 2020 às 8:30 horas.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 11 de maio de 2020 às 9:00 horas

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação.

2.10 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR POR ITEM** nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Ata -SRP

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Que a proposta foi elaborada de forma independente;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO - SRP

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1 No pais;

11.22.2 Por empresas brasileiras;

11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.1.1. Para fins do disposto no item 12.9, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.1.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.1.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.1.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8 **Habilitação jurídica:**

13.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

13.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10 **Qualificação Econômico-Financeira**.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.
b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.11 **Qualificação Técnica**

13.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
13.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 *DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA*

14.5 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.5.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.5.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.7.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.5 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.5.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.5A sessão pública poderá ser reaberta:

16.5.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.5.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.6 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.6.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19 DA ATA DE REGSITRO DE PREÇOS

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

19.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23 DO PAGAMENTO

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

24.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3 Apresentar documentação falsa;

24.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6 Não mantiver a proposta;

24.1.7 Cometer fraude fiscal;

24.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

24.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.11.2 ANEXO II – Ata SRP

São Francisco do Sul, 24 de abril de 2020

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I
PREGAO ELETRONICO – SRP
TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para o 2º Pelotão de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina através de registro de preços.

2. FINALIDADE

Contratação de empresa especializada para a confecção de fardamentos para o 2º Pelotão de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

A confecção de fardamentos visa atender as necessidades do efetivo do 2º Pelotão de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul. Anualmente o 2º Pelotão Corpo de Bombeiros Militar em São Francisco do Sul oferece cursos de formação de Bombeiro Comunitário, de Guarda Vidas Civil, Bombeiro Mirim, Guarda Vidas Mirim, além dos próprios militares efetivos, necessitando regularmente de novos fardamentos adaptados para o trabalho e identificação, sendo padrão utilizado em todos os quartéis Bombeiros Militar no Estado de Santa Catarina. Visto que com o tempo e o uso há necessidade de troca desses fardamentos.

Por meio do sistema de registro de preços, a administração pública tende a economizar nas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve o problema da impossibilidade da previsão exata do que comprar e em que quantidade.

Tal sistema permite que se tenha o material desejado a pronto uso e que não se incorra em custos de armazenamento. Além disso, não há a obrigatoriedade de aquisição de todos os produtos registrados, evitando que a administração incorra em custos desnecessários.

Há também as vantagens de não comprometer o saldo orçamentário do órgão licitante e, caso o produto ou serviço entregue não tenha a qualidade necessária ou esperada, é possível simplesmente fazer novo registro, sem qualquer compromisso com o primeiro fornecedor.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item 01

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Uniforme Guarda Vidas Militar (“KIT” com camiseta regata, calção) - Conforme ANEXO I.	30	unidades		

Item 02

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Camisa manga longa Guarda Vidas Militar - Conforme ANEXO II.	20	unidades		

Item 03

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Agasalho Guarda Vidas Militar - Conforme ANEXO III.	20	unidades		

Item 04

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Camisa manga longa lycra guarda vidas militar Camisa manga longa em lycra 92% poliéster e 8% elastano, com proteção UV, cor Vermelha. Na altura do peito, centralizado, a logomarca do CBMSC com 9,0cm de diâmetro. Na parte frontal direita na altura do peito a bandeira de Santa Catarina. 11.7. Costas: Centralizado e em amarelo a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" em formato de arco, e abaixo, a inscrição "GUARDA VIDAS MILITAR" em formato reto, iniciando 8,0cm (tolerância +/-1,0cm) abaixo do degote.	20	unidades		

Item 05

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Uniforme Guarda Vidas Civil ("KIT" com camisa regata, calção) - Conforme ANEXO IV.	220	unidades		

Item 06

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Chapéu australiano Guarda Vidas - Conforme ANEXO V.	150	unidades		

Item 07

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Camisa manga longa Guarda Vidas Civil - Conforme ANEXO VI.	150	unidades		

Item 08

Especificações	Qt	Unidade	Valor	Valor Total R$

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

		medida	Unitário R$	
Agasalho Guarda Vidas Civil (jaqueta e calça). - Conforme ANEXO VII.	150	unidades		

Item 09

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Uniforme Bombeiro Comunitário (“Kit” cobertura, camiseta gola redonda, gandola, calça, cinto, fivela padrão BC). - Conforme ANEXO VIII.	70	unidades		

Item 10

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Camiseta gola redonda Bombeiro Comunitário Conforme Anexo VIII – item 7.	60	unidades		

Item 11

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Divisas bombeiro comunitário 1ºgrau 2ºgrau 3ºgrau 4ºgrau 5ºgrau	40	unidades		

Item 12

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Biribas Bombeiro Comunitário – Tarjetas de identificação (nome) em tecido operacional, composta por velcro (macho e fêmea), com fundo vermelho e com sua escrita em preto. - Conforme ANEXO IX.	100	unidades		

Item 13

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Camiseta gola redonda bombeiro mirim	80	unidades		

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Conforme padrão CBMSC.				

Item 14

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Uniforme guarda vidas mirim (“Kit” camiseta regata e calção). Conforme padrão CBMSC.	80	unidades		

Item 15

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Chinelo Vermelho Unissex, tipo Havaianas. Tamanhos: 35-36 37-38 39-40 41-42 43-44 45-46 - Conforme ANEXO X.	150	unidades		

Item 16

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Jaqueta Dupla Face CBMSC Jaqueta Operacional dupla face. Face externa: em tecido Rip Stop azul (composição 70% Poliéster / 30% Algodão). Possui dois bolsos frontais e cordão para ajuste da cintura. Com o brasão do Bombeiro Militar na manga esquerda e Bandeira de Santa Catarina na manga direita. Face Interna: em tecido Amarelo Fluorescente (composição 100% Poliéster). Possui faixa refletiva contornando o corpo e mangas e a inscrição refletiva "Bombeiro Militar" aplicado nas costas. Forrada internamente com manta acrílica. Conforme padrão CBMSC. - Conforme ANEXO XI.	15	unidades		

Item 17

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Jaqueta Social Marinho BMSC	15	unidades		

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Jaqueta social azul em tecido tipo Camberra (Composição 100% Poliéster). Com Brasão do Bombeiro Militar na manga esquerda e Bandeira de Santa Catarina na manga direita. Forrada internamente com manta acrílica. Conforme padrão CBMSC. - Conforme ANEXO XII.				

Item 18

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Pulôver de Lã Marinho BMSC Pulôver de lã Azul Marinho (composição 80% Acrílico / 20% Poliéster), com aplicação de reforços em tecido nos ombros e cotovelos, com bandeira de SC na manga direita e Brasão do Corpo de Bombeiros Militar na manga esquerda. Possui uma faixa vermelha na parte frontal com a escrita "Bombeiro" . Conforme padrão BMSC. - Conforme ANEXO XIII.	15	unidades		

Item 19

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Biriba de identificação Bombeiro Militar, padrão CBMSC. - Conforme ANEXO XIV.	30	unidade		

Item 20

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Divisas operacionais Bombeiro Militares, divisa de Tafetá . Unidade: PAR. 1º Sargento 2º Sargento 3º Sargento Cabo Soldado 1ª Classe Soldado 2ª Classe Soldado 3ª Classe	47	unidades		

Item 21

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Un R$	Valor Total R$
Calça Operacional Masculina BMSC	20	unidades		

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Calça operacional em tecido Rip Stop Azul marinho (Composição 70% Poliéster e 30% Algodão). Com dois bolsos frontais, dois bolsos laterais e dois bolsos traseiros. Com reforço no joelho. Conforme padrão CBMSC. - Conforme ANEXO XV.				

Item 22

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Calça Social Masculina BMSC Calça social masculina azul, em tecido Oxford (Composição 100% poliéster). Conforme padrão CBMSC. - Conforme ANEXO XVI.	15	unidades		

Item 23

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Cinto BMSC Vermelho Cadarço fabricado em polipropileno, na cor vermelha. Conforme padrão BMSC.	15	unidades		

Item 24

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Fivela de Metal Prata BMSC Fivela de metal na cor prata, gravado a parte superior da fivela o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em relevo. Conforme Padrão BMSC. - Conforme ANEXO XVII.	30	unidades		

Item 25

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Camisa Manga Curta para Passeio BMSC Camisa Social caqui manga curta, em tecido grafil plus (composição 67% poliéster / 33% algodão). Com brasão do Bombeiro Militar na manga esquerda e a bandeira de Santa Catarina na manga direita. Conforme padrão CBMSC.	15	unidades		

Item 26

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Camisa Social Manga longa BMSC Camisa social caqui manga longa em tecido Grafil Plus (composição 67% Poliéster / 33% Algodão). Conforme padrão CMBSC.	15	unidades		

Item 27

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Gandola Operacional Masculina BMSC Gandola operacional masculina azul em tecido Rip Stop (Composição 70% Poliéster / 30% Algodão), com aplicação da bandeira de SC na manga direita, o brasão do Bombeiro Militar de Santa Catarina na manga esquerda e distintivo nas golas. Conforme padrão CBMSC. - Conforme ANEXO XVIII.	20	unidades		

Item 28

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Camisa Polo Vermelha BMSC Camisa polo vermelha em malha de composição 50% Algodão e 50% Poliéster. Com brasão do bombeiro militar de Santa Catarina estampado no lado esquerdo do peito. Conforme padrão CBMSC. - Conforme ANEXO XIX.	14	unidades		

Item 29

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Camiseta Vermelha BMSC Camiseta Vermelha gola redonda, em malha de composição 50% Algodão e 50% Poliéster. Com brasão do bombeiro militar de Santa Catarina estampado no lado esquerdo do peito. Conforme padrão CBMSC. - Conforme ANEXO XX.	40	unidades		

Item 30

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Cobertura bico de pato BMSC Cobertura bico de pato, operacional, padrão cbmsc. - Conforme ANEXO XXI.	30	unidades		

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Item 31

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Cobertura tipo Bibico BMSC Bibico com filete vermelho para praça. Para soldados até sub-tenentes. - Conforme ANEXO XXII.	15	unidades		

Item 32

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Touca padrão CBMSC Touca, com brasão bombeiro militar, conforme padrão CBMSC. - Conforme ANEXO XXIII.	15	unidades		

Item 33

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Bota modelo padrão CBMSC e Bombeiro Comunitário Botina de couro liso, com fechamento de elástico tipo saque rápido. (Borzeguim) - Conforme ANEXO XXIV.	15	unidades		

Item 34

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Coturno operacional CABEDAL - Couro integral com tratamento hidrofugado resistente a penetração de água. Manta de isolamento térmico e áreas de articulação e conforto em cordura e couro vestuário. Proteção de borracha em toda extremidade. FORRAÇÃO INTERNA - Poliamida com Dry System 100% impermeável e respirável. SOLADO - Bi-componente em poliuretano e borracha, platarforma com travas bidirecionais com isolamento térmico e sistema para alta performance que proporciona mais conforto.	15	unidades		

Item 35

Especificações	Qt	Unidade	Valor	Valor Total

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

		medida	Unitário R$	R$
Conjunto túnica 3º uniforme azul e calça social masculina azul para praças - Conforme ANEXO XXV.	04	unidades		

Item 36

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Cobertura Bombeiro Mirin. Conforme padrão CBMSC.	80	unidades		

ANEXO I

Item 1 – Uniforme Guarda Vidas Militar

- Camiseta regata guarda-vidas Militar:
1.1. Camiseta regata vermelha (padrão CBMSC) com friso amarelo (padrão CBMSC) no decote e cavas, com caída de ombro de 1,0cm para frente (tolerância +/- 0,5cm com estampa em sublimação total (frente e costas).
1.1.1 Cálculo da diferença de cor aceitável:
1.1.1.1. Amarelo:
L*=81,06
a*=-4,47
b*=69,62
10.1.1.2. Vermelho:
L*=47,91
a*=54,70
b*=23,20
1.1.1.3. o DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;
1.2 CARACTERISTICAS DO TECIDO
1.2.1 Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC): POLIÉSTER: 100%;
Tolerância: +/-0%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.
1.2.2 Gramatura (NBR 10591/08): 135g/m².
tolerância: +/-5%.
1.2.3 Solidez a lavagem (40ºC – NBR ISO 105 C06/10 A1S):
migração algodão = 5 no mínimo;
migração poliéster = 5 no mínimo.
alteração = 5 no mínimo.
1.2.4 Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):
1.2.4.1. Ácido
migração poliéster = 5 no mínimo
migração algodão = 5 no mínimo;
alteração = 4/5
1.2.4.2. Alcalino
migração poliéster = 5 no mínimo
migração algodão = 5 no mínimo;
alteração = 4/5 no mínimo.
1.2.5 Solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio. (NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

nota = 5 no mínimo;
1.2.6 Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA)/10 da AATCC:
migração algodão = 5 no mínimo;
alteração = 4/5 no mínimo.
1.2.7 Pilling (NORMA ASTM D 3512/10):
Nota : 5
1.3. A malha deverá estar preparada para receber uma temperatura de 200°C para a transferência da estampa.
1.4. Linha: 100% poliéster, vermelho na aplicação dos frisos e amarelo nas demais operações.
1.5. Bainha: Reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola 0,5cm), 2 cm de altura, medindo da costura superior.
1.6. Frente: Na parte frontal esquerda, uma faixa vertical em amarelo, com 11cm de largura, sendo que a parte inferior será formada com listras na diagonal(conforme desenho). Na altura do peito, centralizado na faixa, a logomarca do CBMSC com 9,0cm de diâmetro. Na parte frontal direita na altura do peito a bandeira de Santa Catarina.
1.7. Costas: Centralizado e em vermelho a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" em formato de arco, abaixo a inscrição "GUARDA VIDAS MILITAR" em formato reto, iniciando 8,0cm (tolerância +/-1,0cm) abaixo do decote.
1.8. Cava e Decote: Aplicado friso de 1cm de largura (pronto) em todo contorno, do mesmo tecido da peça, na cor vermelho (padrão CBMSC), com máquina de friso 2 agulhas (bitola estreita 0,3cm).
1.9. Costura: Fechamento de ombro e lateral em overlock.
1.10. Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção embutida no friso do decote, centralizada nas costas. Na lateral interna direita, etiqueta de composição e modo de lavar.
1.11. Nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas.

1.12. **Grade de Medidas:**

MEDIDAS		TOLERÂNCIA DE MEDIDAS	TAMANHO				
			P	M	G	GG	XG
A	Tórax	De –1 a +1 cm	45	48	51	54	57
B	Comp. total	De –1 a + 1 cm	27	27.5	28	28.5	29
C	Comp. Frente (Centro)	De –1 a +2 cm	68	70	72	74	74
D	Comp. Costas (Centro)	De –1 a +2 cm	56	57,5	59	60,5	60,5
E	Costas (medido abaixo do decote)	De –1 a +2 cm	64.5	66	67.5	69	69
F	Cava / Barra (lateral)	De –1 a +2 cm	43.5	45	46.5	48	48
G	Ombro	De –0,5 a + 0,5 cm	4,5	5	5,5	5,5	5,5
OBS: as medidas C, D, E, F e G incluem os frisos							

MODELO DA REGATA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

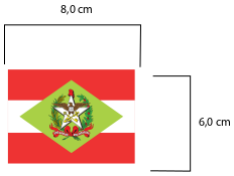

ESCRITO TRASEIRO

2 – Calção guarda-vidas:
2.1. em tecido 100% poliéster, vermelho padrão CBMSC, com elástico 4,0cm, rebatido em catraca três agulhas, deixando um intervalo entre a primeira e a segunda costura, nesse espaço, na parte interna do cós, junto a união do gancho dianteiro, deverá possuir um caseado no sentido vertical para passagem de um cadarço. O cadarço deve ser na mesma cor do tecido, em poliéster. O mesmo deverá ter uma sobra de 10cm em cada ponta com a cintura esticada. Na parte frontal da perna esquerda a 3,5 cm da costura lateral e a 3,5cm da barra (tolerância +/- 0,5cm), aplicado a serigrafia do brasão CBMSC com 9cm de diâmetro.
2.1.1.1. . Tecido Principal: tipo Action Skin
2.1.1.2. Cor: vermelho (Pantone: 19-1763 TP)
2.1.1.2.1. Cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC) Iluminante D 10º:
-L*37,58
-a* 50,65
-b*-22,24
2.1.1.2.2. o DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;
2.1.1.3. Composição (Método 20/02 e 20A/00 da AATCC ou 20/05 e 20A/05 da AATCC): 100% poliéster, sem tolerância.
2.1.1.4. Gramatura (NBR 10591/88 ou NBR 10591/08): 95 g/m2
2.1.1.4.1. tolerância de +/- 5%;
2.1.1.5. Solidez mínima da cor à lavagem (Norma NBR ISO 105 C06/10 - A1S):
Migração Algodão: 4/5
Migração Poliéster: 4/5
Alteração: 4/5
2.1.1.6. Solidez mínima da cor à fricção (Norma DIN 54021 ou NBR 105 X – 12/07):
Seco 4/5
Úmido 4/5
2.1.1.7. Solidez mínima da cor ao suor (Norma DIN 54020 ou NBR ISO 105 E 04/09):
- Ácido
Migração Poliéster 4/5
Migração Algodão 4/5

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Alteração 4/5
- Alcalino
Migração Poliéster 4/5
Migração Algodão 4/5
Alteração 4/5
2.1.1.8. solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio (NBR ISO 105 B02/07) 25 horas: nota = 4/5;
2.1.1.9. solidez da cor ao cloro (Norma 61 IVA/13 da AATCC)
2.1.1.9.1. migração algodão: 4/5;
2.1.1.9.2. alteração: 4;
2.1.1.10. resistência e alongamento (NBR 11912/01):
2.1.1.10.1. Urdume:
a. resistência à tração mínima de 59,0 kgf com tolerância de +/- 3%;
b. alongamento mínimo de 32% com tolerância de +/- 3%;
2.1.1.10.2. Trama:
a. resistência à tração mínima de 84,0 kgf com tolerância de +/- 3%;
b. alongamento mínimo de 30% com tolerância de +/- 3%;
2.1.2. detalhamento de costuras:
2.1.2.1. pespontos 3.5 a 4 pontos p/cm;
2.1.2.2. fechamento lateral e entrepernas em interlock bitola 1cm, ganchos traseiro e dianteiro fechado em interlock bitola 1cm, com pesponto 2agulhas bitola 0,7cm.
2.1.3. bolso frontal: 1 bolso embutido na lateral direita, confeccionado em forro e com vista do mesmo tecido do calção, posicionado a 6,0 cm da extremidade superior do cós, com pesponto simples em todo o contorno, travetado nas extremidades, com abertura de 15,0 cm e profundidade 23,0cm (tolerância +/- 1,0cm para as medidas do bolso). Acabamento em interlock em todo o contorno. Fechamento do bolso através de velcro(na cor da peça) medindo aproximadamente 12cm.
2.1.4. barra: em máquina reta enfraldada com 2,0 cm de altura, com abertura na lateral de 5,0cm enfraldada e rebatida em máquina reta .Com travete no término da abertura.
2.1.5. forro: de tecido 100% poliéster, na cor branca, com costuras laterais (fechado em overlock) e sem costuras entrepernas, pregado junto ao cós. Elástico 0,5cm cor branca aplicado com overlock em todo o contorno da perna, medida do elástico proporcional ao tamanho do manequim.
2.1.6. etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no cós na parte central das costas.
2.1.7. nas laterais deverão possuir listras amarelas de 1,0cm de largura (100% poliéster cor padrão CBMSC) costuradas sobre com máquina de friso assim descriminada:
2.1.7.1. sem listras laterais – para Cabos, Soldados e Guarda-vidas civis;
2.1.7.2. com 01 listra lateral (aplicadas sobre a parte frontal, próximo (+-0,5cm) da costura de junção da lateral) – para Sargentos e Sub-Tenentes;
2.1.7.3. com 02 listras laterais (centralizadas pela costura de junção lateral da perna sendo uma aplicada na parte frontal e a outra na parte traseira, c/ distância de +-1,0cm entre elas) – para Oficiais e Alunos Oficiais.

2.1.8. Grade de medidas:

Itens	Tolerância	P	M	G	GG	XG
Cintura Elástico Esticado	De –1 a +1 cm	47	51	55	59	63
Quadril	De –1 a +1 cm	52	56	60	64	68
Altura Gancho Traseiro c/ cós	De –1 a +1 cm	37	38	39	40	41
Altura Gancho Dianteiro c/ cós	De –1 a +1 cm	30	31	32	33	34
Entrepernas	De –1 a +1 cm	7	7,5	8	8,5	9
Comprimento Lateral c/ cós	De –1 a +1 cm	36	37	38	39	40
Boca da Perna	De –1 a +1 cm	31	33	35	37	39

2.1.9. Modelo Calção CBMSC:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.1.10. detalhamento da posição de serigrafia:

2.1.11. detalhamento velcro bolso:

- As peças deverão ser entregues dentro de embalagens plásticas individuais, lacradas e com identificação do fabricante e tamanho da respectiva peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

ANEXO II

Item 02 – Camiseta manga longa guarda-vidas Militar:

1.1. Camiseta manga londa vermelha (padrão CBMSC) com friso amarelo (padrão CBMSC) no decote e na saída mangas, com caída de ombro de 1,0cm para frente (tolerância +/- 0,5cm, com estampa em sublimação total (frente e costas)

1.1.1 Cálculo da diferença de cor aceitável:

1.1.1.1. Amarelo:

L*=81,06

a*=-4,47

b*=69,62

1.1.1.2. Vermelho:

L*=47,91

a*=54,70

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

b*=23,20
1.1.1.3. o DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;
1.2 CARACTERISTICAS DO TECIDO
1.2.1 Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC): POLIÉSTER: 100%;
Tolerância: +/-0%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.
1.2.2 Gramatura (NBR 10591/08): 135g/m².
tolerância: +/-5%.
1.2.3 Solidez a lavagem (40ºC – NBR ISO 105 C06/10 A1S):
migração algodão = 5 no mínimo;
migração poliéster = 5 no mínimo.
alteração = 5 no mínimo.
1.2.4 Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):
1.2.4.1. Ácido
migração poliéster = 5 no mínimo
migração algodão = 5 no mínimo;
alteração = 4/5
1.2.4.2. Alcalino
migração poliéster = 5 no mínimo
migração algodão = 5 no mínimo;
alteração = 4/5 no mínimo.
1.2.5 Solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio. (NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:
nota = 5 no mínimo;
1.2.6 Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA)/10 da AATCC:
migração algodão = 5 no mínimo;
alteração = 4/5 no mínimo.
1.2.7 Pilling (NORMA ASTM D 3512/10):
Nota : 5
1.3. A malha deverá estar preparada para receber uma temperatura de 200° para a transferência da estampa.
1.4. Linha: 100% poliéster, amarelo na aplicação dos frisos e vermelho nas demais operações.
1.5. Bainha: Reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola 0,5cm), 2 cm de altura, medindo da costura superior.
1.6. Frente: Na parte frontal esquerda, uma faixa vertical amarela, com 11cm de largura, sendo que a parte inferior será formada com listras na diagonal(conforme desenho). Na altura do peito, centralizado na faixa, a logomarca do CBMSC com 9,0cm de diâmetro. Na parte frontal direita na altura do peito a bandeira de Santa Catarina. 11.7. Costas: Centralizado e em amarelo a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" em formato de arco, e abaixo, a inscrição "GUARDA VIDAS MILITAR" em formato reto, iniciando 8,0cm (tolerância +/-1,0cm) abaixo do degote.
1.8. Decote e saída mangas: Aplicado friso de 1cm de largura (pronto) em todo contorno, do mesmo tecido da peça, na cor amarelo (padrão CBMSC), com máquina de friso 2 agulhas (bitola estreita 0,3cm). Parte superior das mangas com inscrição "GUARDA-VIDAS" na vertical, em amarelo (medidas conforme desenho).
1.9. Costura: Fechamento de ombro,manga, lateral e união de cava/manga em overlock.
1.10. Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção embutida no friso do decote, centralizada nas costas. Na lateral interna direita, etiqueta de composição e modo de lavar.
1.11. Nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas.

1.12. Grade de Medidas:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

MEDIDAS	Tolerância das Medidas	TAMANHO				
		P	M	G	GG	XG
Tórax	De –1 a +1 cm	48	51	54	57	60
Espalda	De –1 a +1 cm	38	40	42	44	46
Comp.Total	De –1 a +2 cm	67	69	71	72.5	73.5
Cava/ Barra	De –1 a +2 cm	41.5	42.5	43.5	44.5	44.5
Comp. Manga	De –1 a +1 cm	60.0	61.5	63.5	65	66

MODELO DA CAMISETA

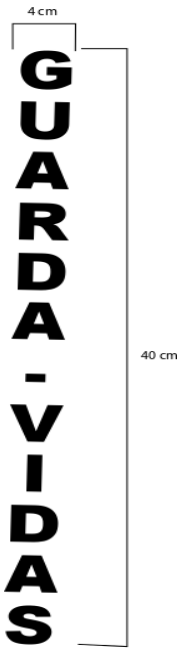

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

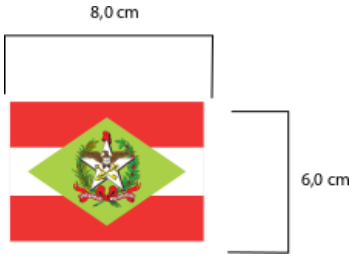

ANEXO III

Item 3: Agasalho completo Guarda vida Militar:

1.1. CALÇA DE AGASALHO, na cor vermelho (padrão CBMSC) com faixa amarela (padrão CBMSC) na lateral.
1.2 CARACTERISTICAS DO TECIDO
1.2.1 Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):
POLIÉSTER: 100%;
tolerância: +/-0%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.
1.2.2 Gramatura (NBR 10591/08): 103 g/m².
tolerância: +/-5%.
1.2.3 Densidade (NBR 10588/08):
trama - 30,40 fios/cm;
urdume – 53,68 fios/cm;
tolerância: +/-2%.
1.2.4 Solidez a lavagem (40ºC – NBR ISO 105 C06/10 A1S):
migração algodão = 4/5;
migração poliéster = 4/5.
alteração = 4/5.
1.2.5 Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):
Acido;
migração algodão = 3/4;
migração poliéster = 3/4.
alteração = 4/5.
Alcalino.
migração algodão = 3/4;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

migração poliéster = 3/4.
alteração = 4/5.
1.2.6 Solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio. (NBR ISO 105 B02/07):
nota = 4/5;
1.2.7 Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA)/10 da AATCC:
migração algodão = 3/4;
alteração = 3/4;
1.2.8 Solidez da cor para ácidos e alcalis (NORMA 6/10 AATCC):
ácido clorídrico = 5.
ácido acético = 5.
hidróxido de amônio = 5.
carbonato de sódio = 5.
1.2.9 Solidez da cor a água (NORMA – NBR ISO 105 E01/14):
migração algodão = 3/4 ;
migração poliéster = 3/4 .
alteração = 4/5 .
1.2.10 Solidez da cor à fricção (NORMA – NBR ISO 105 X-12/07):
Seco = 3/4.
Úmido = 3/4
1.2.11 Pilling (NORMA ASTM D 3512/10):
Nota : 5
1.3. **Interlock** bitola 1cm
1.4. **Pespontos** 3.5 a 4 pontos p/cm
1.5. **Bitola** 0,7cm para pesponto duplo
1.6. **Linha**: vermelha, 100% poliéster, nº 120.
1.7. **Ziper:** nylon, fino, 18cm, na parte inferior interna da perna, na cor vermelha.
1.8. **Cadarço:** 100 poliéster vermelho
1.9. **Bolsos Frontais:** 2 bolsos embutidos nas laterais e no cós, posicionado a 6,0 cm da extremidade superior do cós, com pesponto simples em todo o contorno, travetados nas extremidades, com abertura de 17,0 cm e profundidade 26,0cm (tolerância +/- 1,0cm para as medidas do bolso). Acabamento em interlock em todo o contorno.
1.10. **Cintura:**com elástico 4,0cm, rebatido em catraca três agulhas, com travete no final de cada costura do rebatimento, deixando um intervalo entre a primeira e a segunda costura, nesse espaço, na parte interna do cós, junto a união do gancho dianteiro, deverá possuir um caseado no sentido vertical para passagem de um cadarço. O mesmo deverá ter uma sobra de 10cm em cada ponta com a cintura esticada.
1.11. **Barra de Perna:** enfraldada com 2,0cm.
1.12. Entrepernas: costurada em interlock, com zíper de nylon fino 18,0 cm na extremidade inferior.
1.13. **Lateral da perna:**, com faixa amarela de 3cm a 3,5cm de largura, pregada em interlock e pesponto duplo sobre o tecido vermelho.
3.14. Ganchos: Costurado em interlock com pespontados em máquina duas agulhas
1.15. **Etiquetas:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no cós na parte central das costas.

1.16. **Grade de medidas:**

Itens	Numeração Tolerância de medidas (cm)	P	M	G	GG	XG
Cintura (c/ elástico esticado)	De –1 a +1	48	52	56	60	64
Quadril	De –1 a +1	54	58	62	66	70

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Gancho dianteiro (c/ cós)	De –1 a +1	31	32	33	34	35
Gancho traseiro (c/ cós)	De –1 a +1	38	39	40	41	42
Lateral pernas (c/ cós e barra)	De –1 a +2	105	107	109	111	113
Entrepernas c/ barra	De –1 a +1	77	78	79	80	81
Boca de perna	De –1 a +1	23	24	25	26	27

Modelo da calça de agasalho

Calça

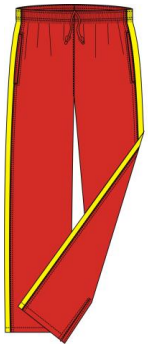

Detalhamento do Bolso

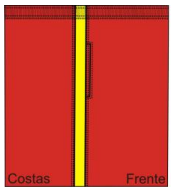

1.17. **Jaqueta de agasalho (com características do tecido idênticas a calça do agasalho):**
1.17.1. JAQUETA DE AGASALHO, na cor vermelho (padrão CBMSC) com faixa amarela (padrão CBMSC) na lateral.
1.17.2. **Interlock** bitola 1cm;
1.17.3. **Pesponto**s 3.5 a 4 pontos p/cm;
1.17.4. **Bitola** 0,7cm para pesponto duplo;
1.17.5. **Linha**: 100% poliéster, nº 120;
1.17.6. **Zíper:** Nylon tratorado na cor vermelha;
1.17.7. **Frent**e: com recorte na altura do peito com pesponto duplo sobre a parte superior e vista interna para embutir o zíper de no mínimo 10cm de largura embutida na barra até o ombro. Fechamento através de zíper pregado da barra até a ponta da gola, com pesponto simples.
1.17.8. **Costas:** com recorte acompanhando a altura do recorte frente com pesponto duplo sobre a parte superior.
1.17.9. **Bolsos:** 2 bolsos tipo "canguru", formados através de recorte existente na parte inferior frontal, terminando embutido à bainha. Abertura de acordo com a grade de medidas, travetado na extremidade superior, tendo pesponto duplo até o final do recorte, conforme figura 04.
1.17.10. **Bainha:** enfraldada com 3,0cm de largura e caseado nas extremidades internas frontais (próximo ao zíper). Contendo cordão elástico amarelo embutido e reguladores de 2 vias, também amarelos.
1.17.11. **Punhos:** 4cm de largura c/ elástico rebatido em catraca 3 agulhas, sendo a parte superior de 12,0cm (sem variação por tamanho) sem elástico, em tecido duplo, com velcro fêmea de 10,0cm x 2cm na cor do tecido, e vista de 9,0cm de comprimento x 3,5cm de largura embutida na emenda frontal do punho com função de regular a abertura através de velcro macho com 5,0cm x 2cm, sempre fechando no sentido de frente para trás, conforme figura.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.17.12. **Mangas:** com faixa centralizada na parte superior de 3cm a 3,5cm de largura, costurado em interlock e pesponto duplo sobre o tecido amarelo com linha da cor.
1.17.13. **Ombros**: com recorte de 3cm a 3,5cm de largura, acompanhando o recorte da manga, costurado em interlock e pesponto duplo sobre a frente e sobre as costas com linha da cor.
1.17.14. **Gola:** conforme grade de medidas, em tecido duplo com pesponto simples em todo o contorno, acabamento embutido, com 8,0cm de altura para todos os tamanhos.
1.17.15. **Estampa:** no lado esquerdo na altura do peito, o brasão do CBMSC com 9,0cm de diâmetro. Na parte superior das costas e em amarelo a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" em formato de arco.
1.17.16. **Etiquetas:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no centro do degolo.

1.18. Grade de medidas

.Itens	Numeração / Tolerância de medidas (cm)	P	M	G	GG	XGG
Tórax	De –1 a +1	57	61	65	69	73
Manga longa (s/ punho)	De –1 a +2	61,5	62,5	63,5	64,5	65,5
Comprimento total costas	De –1 a +2	69	71	73	75	77

Modelo

Frente

Costas

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Detalhe medidas gola

Detalhe abertura Bolso (esquerdo)

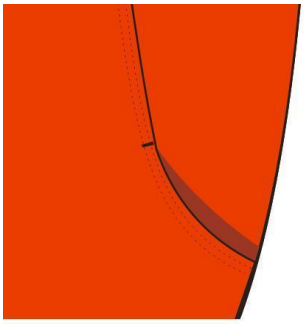

Detalhe punho direito

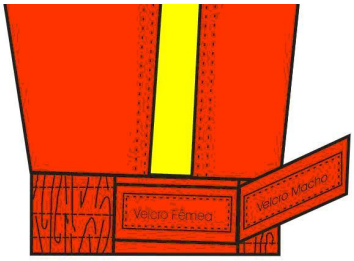

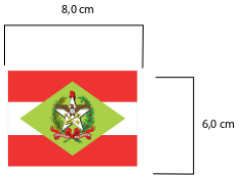

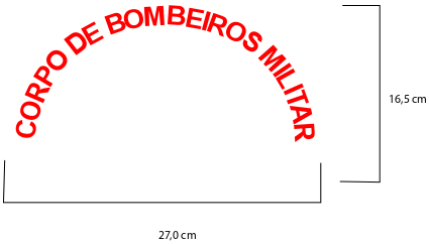

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.19. As peças deverão ser entregues dentro de embalagens plásticas individuais, lacradas e com identificação do fabricante e tamanho da respectiva peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

ANEXO IV

Item 05 – Camiseta regata guarda-vidas Civil:

1.1. Camiseta regata amarela (padrão CBMSC) com friso vermelho (padrão CBMSC) com decote e cava, com caída de ombro de 1,0cm para frente (tolerância +/- 0,5cm, com estampa em sublimação total (frente e costas).
1.1.1 Cálculo da diferença de cor aceitável:
1.1.1.1. Amarelo:
L*=81,06
a*=-4,47
b*=69,62
1.1.1.2. Vermelho:
L*=47,91
a*=54,70
b*=23,20
1.1.1.3. o DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;
1.2 CARACTERISTICAS DO TECIDO
1.2.1 Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC): POLIÉSTER: 100%;
Tolerância: +/-0%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.
1.2.2 Gramatura (NBR 10591/08): 135g/m².
tolerância: +/-5%.
1.2.3 Solidez a lavagem (40ºC – NBR ISO 105 C06/10 A1S):
migração algodão = 5 no mínimo;
migração poliéster = 5 no mínimo.
alteração = 5 no mínimo.
1.2.4 Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):
1.2.4.1. Ácido
migração poliéster = 5 no mínimo
migração algodão = 5 no mínimo;
alteração = 4/5
1.2.4.2. Alcalino
migração poliéster = 5 no mínimo
migração algodão = 5 no mínimo;
alteração = 4/5 no mínimo.
1.2.5 Solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio. (NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:
nota = 5 no mínimo;
1.2.6 Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA)/10 da AATCC:
migração algodão = 5 no mínimo;
alteração = 4/5 no mínimo.
1.2.7 Pilling (NORMA ASTM D 3512/10):
Nota : 5
1.3. A malha deverá estar preparada para receber uma temperatura de 200°C para a transferência da estampa.
1.4. Linha: 100% poliéster, vermelho na aplicação dos frisos e amarelo nas demais operações.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.5. Bainha: Reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola 0,5cm), 2 cm de altura, medindo da costura superior.
1.6. Frente: Na parte frontal esquerda, uma faixa vertical em vermelho, com 11cm de largura, sendo que a parte inferior será formada com listras na diagonal(conforme desenho). Na altura do peito, centralizado na faixa, a logomarca do CBMSC com 9,0cm de diâmetro. Na parte frontal direita na altura do peito a Logomarca da Secretaria de Estado de Turismo Cultura e Esporte.
1.7. Costas: Centralizado e em vermelho a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" em formato de arco, abaixo a inscrição "GUARDA VIDAS CIVIL" em formato reto, iniciando 8,0cm (tolerância +/-1,0cm) abaixo do degote, iniciando 14,0cm (tolerância +/-1,0cm) abaixo da inscrição a logomarca indicativa de informações turísticas.
1.8. Cava e Decote: Aplicado friso de 1cm de largura (pronto) em todo contorno, do mesmo tecido da peça, na cor vermelho (padrão CBMSC), com máquina de friso 2 agulhas (bitola estreita 0,3cm).
1.9. Costura: Fechamento de ombro e lateral em overlock.
1.10. Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção embutida no friso do decote, centralizada nas costas. Na lateral interna direita, etiqueta de composição e modo de lavar.
1.11. Nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas.

1.12. Grade de Medidas:

MEDIDAS		TOLERÂNCIA DE MEDIDAS	TAMANHO				
			P	M	G	GG	XG
A	Tórax	De –1 a +1 cm	45	48	51	54	57
B	Comp. total	De –1 a + 1 cm	27	27.5	28	28.5	29
C	Comp. Frente (Centro)	De –1 a +2 cm	68	70	72	74	74
D	Comp. Costas (Centro)	De –1 a +2 cm	56	57,5	59	60,5	60,5
E	Costas (medido abaixo do decote)	De –1 a +2 cm	64.5	66	67.5	69	69
F	Cava / Barra (lateral)	De –1 a +2 cm	43.5	45	46.5	48	48
G	Ombro	De –0,5 a + 0,5 cm	4,5	5	5,5	5,5	5,5
OBS: as medidas C, D, E, F e G incluem os frisos							

MODELO DA REGATA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ESCRITO TRASEIRO

2 – Calção guarda-vidas:
2.1. em tecido 100% poliéster, vermelho padrão CBMSC, com elástico 4,0cm, rebatido em catraca três agulhas, deixando um intervalo entre a primeira e a segunda costura, nesse espaço, na parte interna do cós, junto a união do gancho dianteiro, deverá possuir um caseado no sentido vertical para passagem de um cadarço. O cadarço deve ser na mesma cor do tecido, em poliéster. O mesmo deverá ter uma sobra de 10cm em cada ponta com a cintura esticada. Na parte frontal da perna esquerda a 3,5 cm da costura lateral e a 3,5cm da barra (tolerância +/- 0,5cm), aplicado a serigrafia do brasão CBMSC com 9cm de diâmetro.
2.1.1.1. . Tecido Principal: tipo Action Skin
2.1.1.2. Cor: vermelho (Pantone: 19-1763 TP)
2.1.1.2.1. Cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC) Iluminante D 10º:
-L*37,58
-a* 50,65
-b*-22,24
2.1.1.2.2. o DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;
2.1.1.3. Composição (Método 20/02 e 20A/00 da AATCC ou 20/05 e 20A/05 da AATCC): 100% poliéster, sem tolerância.
2.1.1.4. Gramatura (NBR 10591/88 ou NBR 10591/08): 95 g/m2
2.1.1.4.1. tolerância de +/- 5%;
2.1.1.5. Solidez mínima da cor à lavagem (Norma NBR ISO 105 C06/10 - A1S):
Migração Algodão: 4/5
Migração Poliéster: 4/5
Alteração: 4/5
2.1.1.6. Solidez mínima da cor à fricção (Norma DIN 54021 ou NBR 105 X – 12/07):
Seco 4/5
Úmido 4/5
2.1.1.7. Solidez mínima da cor ao suor (Norma DIN 54020 ou NBR ISO 105 E 04/09):
- Ácido
Migração Poliéster 4/5
Migração Algodão 4/5
Alteração 4/5

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- Alcalino
Migração Poliéster 4/5
Migração Algodão 4/5
Alteração 4/5
2.1.1.8. solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio (NBR ISO 105 B02/07) 25 horas: nota = 4/5;
2.1.1.9. solidez da cor ao cloro (Norma 61 IVA/13 da AATCC)
2.1.1.9.1. migração algodão: 4/5;
2.1.1.9.2. alteração: 4;
2.1.1.10. resistência e alongamento (NBR 11912/01):
2.1.1.10.1. Urdume:
a. resistência à tração mínima de 59,0 kgf com tolerância de +/- 3%;
b. alongamento mínimo de 32% com tolerância de +/- 3%;
2.1.1.10.2. Trama:
a. resistência à tração mínima de 84,0 kgf com tolerância de +/- 3%;
b. alongamento mínimo de 30% com tolerância de +/- 3%;
2.1.2. detalhamento de costuras:
2.1.2.1. pespontos 3.5 a 4 pontos p/cm;
2.1.2.2. fechamento lateral e entrepernas em interlock bitola 1cm, ganchos traseiro e dianteiro fechado em interlock bitola 1cm, com pesponto 2agulhas bitola 0,7cm.
2.1.3. bolso frontal: 1 bolso embutido na lateral direita, confeccionado em forro e com vista do mesmo tecido do calção, posicionado a 6,0 cm da extremidade superior do cós, com pesponto simples em todo o contorno, travetado nas extremidades, com abertura de 15,0 cm e profundidade 23,0cm (tolerância +/- 1,0cm para as medidas do bolso). Acabamento em interlock em todo o contorno. Fechamento do bolso através de velcro(na cor da peça) medindo aproximadamente 12cm.
2.1.4. barra: em máquina reta enfraldada com 2,0 cm de altura, com abertura na lateral de 5,0cm enfraldada e rebatida em máquina reta .Com travete no término da abertura.
2.1.5. forro: de tecido 100% poliéster, na cor branca, com costuras laterais (fechado em overlock) e sem costuras entrepernas, pregado junto ao cós. Elástico 0,5cm cor branca aplicado com overlock em todo o contorno da perna, medida do elástico proporcional ao tamanho do manequim.
2.1.6. etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no cós na parte central das costas.
2.1.7. nas laterais deverão possuir listras amarelas de 1,0cm de largura (100% poliéster cor padrão CBMSC) costuradas sobre com máquina de friso assim descriminada:
2.1.7.1. sem listras laterais – para Cabos, Soldados e Guarda-vidas civis;
2.1.7.2. com 01 listra lateral (aplicadas sobre a parte frontal, próximo (+-0,5cm) da costura de junção da lateral) – para Sargentos e Sub-Tenentes;
2.1.7.3. com 02 listras laterais (centralizadas pela costura de junção lateral da perna sendo uma aplicada na parte frontal e a outra na parte traseira, c/ distância de +-1,0cm entre elas) – para Oficiais e Alunos Oficiais.

2.1.8. Grade de medidas:

Itens	Tolerância	P	M	G	GG	XG
Cintura Elástico Esticado	De –1 a +1 cm	47	51	55	59	63
Quadril	De –1 a +1 cm	52	56	60	64	68
Altura Gancho Traseiro c/ cós	De –1 a +1 cm	37	38	39	40	41
Altura Gancho Dianteiro c/ cós	De –1 a +1 cm	30	31	32	33	34
Entrepernas	De –1 a +1 cm	7	7,5	8	8,5	9
Comprimento Lateral c/ cós	De –1 a +1 cm	36	37	38	39	40

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Boca da Perna	De –1 a +1 cm	31	33	35	37	39

2.1.9. Modelo Calção CBMSC:

2.1.10. detalhamento da posição de serigrafia:

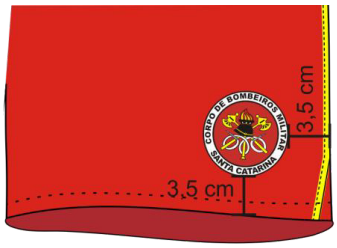

2.1.11. detalhamento velcro bolso:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- As peças deverão ser entregues dentro de embalagens plásticas individuais, lacradas e com identificação do fabricante e tamanho da respectiva peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

ANEXO V

Item 06 - Cobertura guarda-vidas:

1.1. Cobertura chapéu tipo australiano em poliéster, na cor vermelha (padrão CBMSC);
1.2. Com a logomarca do CBMSC na parte frontal;
1.3. Com botões de pressão para fixação das abas;
1.4. Com cordão para ajuste em tecido com regulador para melhor ajuste à cabeça;
1.5. Com abas com estrutura interna que permita o mesmo permanecer armado durante o uso e após lavado;

Detalhamento da estampa

1.6. Características do tecido:
1.6.1. Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):
1.6.1.1. POLIÉSTER: 100%, sem tolerância;
1.6.2. gramatura (NBR 10591/08): 183 g/m²
1.6.2.1.Tolerância:+/-5%.
1.6.3.Cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC) Iluminante D 10º:
L*=38,87
a* =54,51
b*=-22,54
1.6.1.3.1. o DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;
1.6.4. Densidade (NBR 10588/08):
1.6.4.1. trama - 30,40 fios/cm;
1.6.4.2. urdume – 53,68 fios/cm;
1.6.4.3. tolerância: +/-2%.
1.6.5. solidez a lavagem (40ºC – NBR ISO 105 C06/10 A1S):
1.6.5.1. migração algodão = 4/5;
1.6.5.2. migração poliéster = 4/5.
1.6.5.3. alteração = 4/5.
1.6.6.solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/14):
1.6.6.1. ácido;
1.6.6.1.1. migração algodão = 5;
1.6.6.1.2. migração poliéster = 5.
1.6.6.1.3. alteração = 5.
1.6.6.2. alcalino.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.6.6.2.1. migração algodão = 5;
1.6.6.2.2. migração poliéster = 5.
1.6.6.2.3. alteração = 4/5.
1.6.3. solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio (NBR ISO 105 B02/07) 25 horas: nota = 5;
1.6.4. solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA)/10 da AATCC:
1.6.4.1. migração algodão = 4;
1.6.4.2. alteração = 4/5;
1.6.5. solidez da cor a fricção (Norma NBR ISO 105X – 12/07:
1.6.5.1. seco = 3/4;
1.6.5.2. úmido = 3/4.
1.6.6. solidez da cor para ácidos e alcalis (NORMA 6/10 AATCC):
1.6.6.1. ácido clorídrico = 5.
1.6.6.2. ácido acético = 5.
1.6.6.3. hidróxido de amônio = 5.
1.6.6.4. carbonato de sódio = 5.
1.6.7. solidez da cor a água (NORMA – NBR ISO 105 E01/14):
1.6.7.1. migração algodão = 3/4 ;
1.6.7.2. migração poliéster = 3/4 .
1.6.7.3. alteração = 4/5 .
1.6.8. Solidez da cor à fricção (NORMA – NBR ISO 105 X-12/07):
1.6.8.1. Seco = 3/4;
1.6.8.2. Úmido = 3/4;

ANEXO VI

Item 07 - Camisa Manga Longa Guarda Vidas Civil

– Camiseta manga longa amarela (padrão CBMSC) com friso vermelho (padrão CBMSC) no decote e na saída mangas, com caída de ombro de 1,0cm para frente (tolerância +/- 0,5cm, com estampa em sublimação total (frente e costas)
- CARACTERISTICAS DO TECIDO
- Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):
POLIÉSTER: 100%; Tolerância: +/-0%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.
- Gramatura (NBR 10591/08): 135g/m2. tolerância: +/-5%.
- Solidez a lavagem (40oC – NBR ISO 105 C06/10 A1S):
migração algodão = 5 no mínimo;
migração poliéster = 5 no mínimo.
alteração = 5 no mínimo.
- Pilling (NORMA ASTM D 3512/10):
Nota : 5
- A malha deverá estar preparada para receber uma temperatura de 200° para a transferência da estampa.
- Linha: 100% poliéster, amarelo na aplicação dos frisos e vermelho nas demais operações.
- Bainha: Reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola 0,5cm), 2 cm de altura, medindo da costura superior.
- Frente: Na parte frontal esquerda, uma faixa vertical amarela, com 11cm de largura, sendo que a parte inferior será formada com listras na diagonal(conforme desenho). Na altura do peito, centralizado na faixa, a logomarca do CBMSC com 9,0cm de diâmetro. Na parte frontal direita na altura do peito a bandeira de Santa Catarina.
- Costas: Centralizado e em amarelo a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” em formato de arco, e abaixo, a inscrição “GUARDA VIDAS CIVIL” em formato reto, iniciando 8,0cm (tolerância +/- 1,0cm) abaixo do degote.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- Decote e saída mangas: Aplicado friso de 1cm de largura (pronto) em todo contorno, do mesmo tecido da peça, na cor amarelo (padrão CBMSC), com máquina de friso 2 agulhas (bitola estreita 0,3cm). Parte superior
das mangas com inscrição "GUARDA-VIDAS" na vertical, em amarelo (medidas conforme desenho).
- Costura: Fechamento de ombro,manga, lateral e união de cava/manga em overlock.
- Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção embutida no friso do decote, centralizada nas costas. Na lateral interna direita, etiqueta de composição e modo de lavar.
- Nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas.

ANEXO VII

Item 08: Agasalho completo Guarda Vida Civil.

1.1. Calça de agasalho em tecido 100% poliéster, na cor vermelho (padrão CBMSC) com faixa amarela (padrão CBMSC) na lateral.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.2 CARACTERISTICAS DO TECIDO:
1.2.1 Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):
POLIÉSTER: 100%;
tolerância: +/-0%, resolução 02 do CONMETRO DE 06/05/2008.
1.2.2 Gramatura (NBR 10591/08): 103 g/m².
tolerância: +/-5%.
1.2.3 Densidade (NBR 10588/08):
trama - 30,40 fios/cm;
urdume – 53,68 fios/cm;
tolerância: +/-2%.
1.2.4 Solidez a lavagem (40ºC – NBR ISO 105 C06/10 A1S):
migração algodão = 4/5;
migração poliéster = 4/5.
alteração = 4/5.
1.2.5 Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):
Acido;
migração algodão = 3/4;
migração poliéster = 3/4.
alteração = 4/5.
Alcalino.
migração algodão = 3/4;
migração poliéster = 3/4.
alteração = 4/5.
1.2.6 Solidez de cor à luz artificial: lâmpada com arco de xenônio. (NBR ISO 105 B02/07):
nota = 4/5;
1.2.7 Solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA)/10 da AATCC:
migração algodão = 3/4;
alteração = 3/4;
1.2.8 Solidez da cor para ácidos e alcalis (NORMA 6/10 AATCC):
ácido clorídrico = 5.
ácido acético = 5.
hidróxido de amônio = 5.
carbonato de sódio = 5.
1.2.9 Solidez da cor a água (NORMA – NBR ISO 105 E01/14):
migração algodão = 3/4 ;
migração poliéster = 3/4 .
alteração = 4/5 .
1.2.10 Solidez da cor à fricção (NORMA – NBR ISO 105 X-12/07):
Seco = 3/4.
Úmido = 3/4
1.2.11 Pilling (NORMA ASTM D 3512/10):
Nota : 5
1.3. Interlock bitola 1cm:
1.4. Pespontos 3.5 a 4 pontos p/cm.
1.5. Bitola 0,7cm para pesponto duplo.
1.6. Linha: vermelha, 100% poliéster, nº 120.
1.7. Ziper: nylon, fino, 18cm, na parte inferior interna da perna, na cor vermelha.
1.8. Cadarço: 100 poliéster vermelho.
1.9. Bolsos Frontais: 2 bolsos embutidos nas laterais e no cós, posicionado a 6,0 cm da extremidade superior do cós, com pesponto simples em todo o contorno, travetados nas extremidades, com abertura de 17,0 cm e profundidade 26,0cm (tolerância +/- 1,0cm para as medidas do bolso). Acabamento em interlock em todo o contorno

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.10. Cintura:com elástico 4,0cm, rebatido em catraca três agulhas, com travete no final de cada costura do rebatimento, deixando um intervalo entre a primeira e a segunda costura, nesse espaço, na parte interna do cós, junto a união do gancho dianteiro, deverá possuir um caseado no sentido vertical para passagem de um cadarço. O mesmo deverá ter uma sobra de 10cm em cada ponta com a cintura esticada.
1.11. Barra de Perna: enfraldada com 2,0cm.
1.12. Entrepernas: costurada em interlock, com zíper de nylon fino 18,0 cm na extremidade inferior.
1.13 Lateral da perna:, com faixa amarela de 3cm a 3,5cm de largura, pregada em interlock e pesponto duplo sobre o tecido vermelho.
1.14. Ganchos: Costurado em interlock com pespontados em máquina duas agulhas
1.15. Etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no cós na parte central das costas.

1.16. Grade de medidas:

Itens	Numeração / Tolerância de medidas (cm)	P	M	G	GG	XG
Cintura (c/ elástico esticado)	De –1 a +1	48	52	56	60	64
Quadril	De –1 a +1	54	58	62	66	70
Gancho dianteiro (c/ cós)	De –1 a +1	31	32	33	34	35
Gancho traseiro (c/ cós)	De –1 a +1	38	39	40	41	42
Lateral pernas (c/ cós e barra)	De –1 a +2	105	107	109	111	113

Modelo da calça de agasalho

Calça

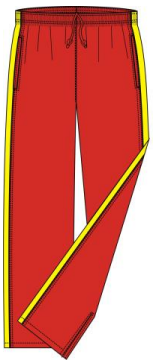

Detalhamento do Bolso

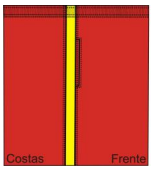

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.17. Jaqueta de agasalho (com características do tecido idênticas a calça do agasalho porém nas cores amarela e vermelho):
1.17.1. Interlock bitola 1cm.
1.17.2. Pespontos 3.5 a 4 pontos p/cm.
1.17.3. Bitola 0,7cm para pesponto duplo.
1.17.4. Linha: 100% poliéster, nº 120.
1.17.5. Zíper: Nylon tratorado na cor vermelha.
1.17.6. Frente: com recorte na altura do peito com pesponto duplo sobre a parte superior e vista interna para embutir o zíper de no mínimo 10cm de largura embutida na barra até o ombro. Fechamento através de zíper pregado da barra até a ponta da gola, com pesponto simples.
1.17.7. Costas: com recorte acompanhando a altura do recorte frente com pesponto duplo sobre a parte superior.
1.17.8. Bolsos: 2 bolsos tipo "canguru", formados através de recorte existente na parte inferior frontal, terminando embutido à bainha. Abertura de acordo com a grade de medidas, travetado na extremidade superior, tendo pesponto duplo até o final do recorte, conforme figura 04.
1.17.9. Bainha: enfraldada com 3,0cm de largura e caseado nas extremidades internas frontais (próximo ao zíper). Contendo cordão elástico amarelo embutido e reguladores de 2 vias, também amarelos.
1.17.10. Punhos: 4cm de largura c/ elástico rebatido em catraca 3 agulhas, sendo a parte superior de 12,0 cm (sem variação por tamanho) sem elástico, em tecido duplo, com velcro fêmea de 10,0 cm x 2 cm na cor do tecido, e vista de 9,0 cm de comprimento x 3,5 cm de largura embutida na emenda frontal do punho com função de regular a abertura através de velcro macho com 5,0 cm x 2 cm, sempre fechando no sentido de frente para trás, conforme figura.
1.17.11. Mangas: com faixa centralizada na parte superior de 3cm a 3,5cm de largura, costurado em interlock e pesponto duplo sobre o tecido amarelo com linha da cor.
Ombros: com recorte de 3cm a 3,5cm de largura, acompanhando o recorte da manga, costurado em interlock e pesponto duplo sobre a frente e sobre as costas com linha da cor.
1.17.12. Gola: conforme grade de medidas, em tecido duplo com pesponto simples em todo o contorno, acabamento embutido, com 8,0cm de altura para todos os tamanhos.
1.17.13. Estampa: no lado esquerdo na altura do peito, o brasão do CBMSC com 9,0cm de diâmetro. No lado direito na altura do peito, a bandeira de Santa Catarina. Na parte superior das costas e em amarelo a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" em formato de arco, abaixo a inscrição "GUARDA VIDAS CIVIL" em formato reto, iniciando 14cm abaixo do degolo (+- 1cm para localização).
1.17.14. Etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada internamente no centro do degolo.

1.18. Grade de medidas:

Itens	Numeração / Tolerância de medidas (cm)	P	M	G	GG	XGG
Tórax	De –1 a +1	57	61	65	69	73
Manga longa (s/ punho)	De –1 a +2	61,5	62,5	63,5	64,5	65,5
Comprimento total costas (barra à degolo)	De –1 a +2	69	71	73	75	77
Gola	De –1 a +1	44	46	48	50	52

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Modelo

FRENTE

COSTAS

Detalhe medidas gola

Detalhe abertura Bolso (esquerdo)

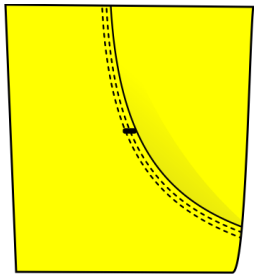

Detalhe punho direito

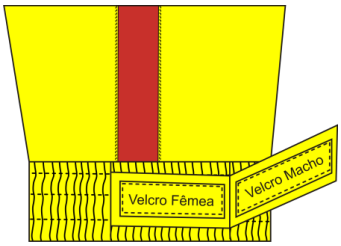

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.19. As peças deverão ser entregues dentro de embalagens plásticas individuais, lacradas e com identificação do fabricante e tamanho da respectiva peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

ANEXO VIII

Item 09 – Uniforme Bombeiro Comunitário

1 - Calça operacional feminina :

1.1. tecido: rip stop verde musgo padrão BC;
1.2. modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;

1.3. desenho técnico:

CALÇA OPERACIONAL FEMININA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

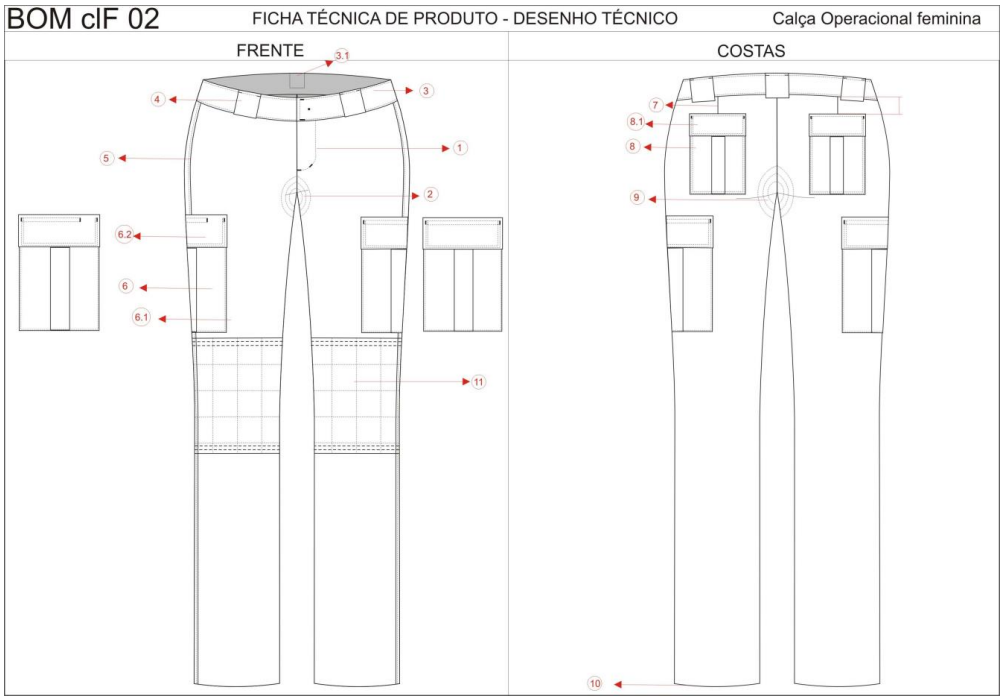

1.4.Tabela de medidas:

Tamanhos	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Entrepernas sem barra	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5
Comprimento sem barra e sem cós	109	110	110	111	112	113,5	114,5	115,5	116,5	117
Tolerância de +/- 1cm										

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.5. dados técnicos.

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	1. BRAGUILHA: com 1 pesponto 3,0cm da borda.
1	BOLSO LATERAL	2x	2. GANCHO FRENTE: reforço interno com 3 pespontos.
2	LAPELA BOLSO LATERAL	2x	3. CÓS: com 4,5cm de largura e fechamento com 1 botão sendo colocado no lado esquerdo do cós na parte interna,de maneira que não fique aparente.
3	BOLSO TRASEIRO	2x	3.1. ETIQUETA: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando composição do tecido e modo de lavar.
4	LAPELA BOLSO TRASEIRO	2x	4. PRESILHAS: 2 na frente e 3 atrás (5cmX5cm), com travetes.
5	PRESILHA	1x	5. LATERAIS: com 1 pesponto com distância de 1 calcador (0,5cm)
6	CÓS	1x	6. BOLSO LATERAL: fole de 3cm nas laterais, retangular com prega macho de 5cm com 1 pesponto em volta na beira. Medindo 18cm de largura x 19,5 cm de altura.
7	FRENTE	2x	6.1. BAINHA DO BOLSO: com 2 cm (1 dobra de 2cm)
8	COSTAS	2x	6.2. LAPELA DO BOLSO: retangular toda com 2 pespontos. Abertura de 3cm na lapela direita para caneta. Fechamento com velcro medindo 16cm x 2cm.
9	REFORÇO COSTAS	2x	7. PENCE DAS COSTAS: conforme piques no molde
10	REFORÇO FRENTE	2x	8. BOLSO TRASEIRO: retangular com prega macho no centro de 5cm. Sem efeito de uso (fechado pela lapela). Medida total 14cm de largura x 17cm altura (com lapela).
11	VISTA DO ZÍPER	1x	8.1. LAPELA BOLSO TRASEIRO: retangular com 2 pespontos costurada em todo o contorno de forma que inutilize o bolso
12	PERTINGAL	1x	9. GANCHO TRASEIRO: reforço interno com 3 pespontos.
13	JOELHEIRA	2x tec. 2x fibra	10. BARRA : acabamento com overlock (Sem bainha)

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

14	ENTRET LAPELA BOLSO TRASEIRO	2x	11. JOELHEIRA: em matelassê com fibra, pespontos com 5 cm de distância formando quadrados. Preso nas laterais externas e com 2 pespontos nas partes superior e inferior.
15	ENTRET LAPELA BOLSO LATERAL	2x	12. AVIAMENTOS:
GAB1	GAB BOLSO TRASEIRO	não cortar	12.1. botões: nylon fosco, na cor azul padrão CBMSC, tamanho 24,com 4 furos, abaulado na parte externa superior;
GAB2	GAB BOLSO LATERAL	não cortar	12.2. linha: na cor do tecido, em poliéster nº 80;
			12.3. Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m², acabamento firme;
			12.4. zíper: metálico na cor do tecido;
			12.5. velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura;
			12.6. Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60g/m².

Nota: Deverá ser aplicado viés na cor vermelha, com 1,00 cm de largura nas laterais externas de ambas a pernas.

2 - Gandola operacional feminina:

2.1. tecido: conforme especificação padrão BC/SC;
2.2. modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;

2.3. desenho técnico:

GANDOLA OPERACIONAL FEMININA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

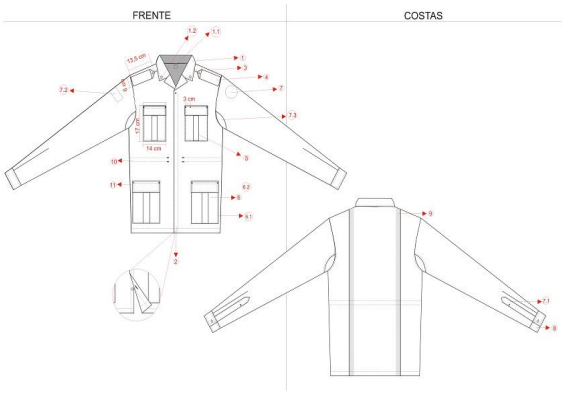

2.4. tabela de medidas

Tamanhos	38 1	40	42 2	44	46 3	48	50 4	52	54 5	56
Tórax	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Espalda	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Manga (2) com punho	60	60,5	61	61,5	62	62,5	63	63,5	64	64,5
Comprimento	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	83	84,5
Tolerância de +/- 1cm										

2.5. dados técnicos:

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	1. GOLA ESPORTE: parte superior com 2 pespontos. Lapela da gola com 1 pesponto com distância de 1 calcador (0,5cm).
1	MANGA 1	2x	
2	COSTAS	1x	1.1. ETIQUETA: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada no centro do decote costas informando composição do tecido e modo de lavar.
3	GOLA	2x	1.2. ARMAS DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO: aplicada centralizada a 4cm do bico da gola, nas duas pontas.
4	LAPELA DO BOLSO SUP.	2x	2. FRENTE: Vista embutida para esconder os botões (4 unidades) costurada 12cm abaixo do decote, medida para a formação da lapela da gola. Parte inferior da vista interna, próximo a barra com 1 botão reserva.
5	BOLSO SUP.	2x	3. OMBRO: com 2 pespontos.
6	LAPELA DO OMBRO	4x	4. LAPELA DO OMBRO: vermelha padrão BC, com formato de seta em direção ao decote com 2 pespontos e presa por botão.
7	BOLSO INF.	2x	5. BOLSO FRONTAL SUPERIOR: retangular, medindo 12cm x 15cm, com prega macho no centro de 5 cm, com lapela retangular ambos com 2 pespontos. Fechamento através de velcro medindo 10cm x 2cm. Obs. No bolso esquerdo há uma abertura de 3 cm na lapela para colocação de caneta. Velcro fêmea medindo 12cm x 2cm, costurada acima do bolso lado direito.
8	LAPELA BOLSO INF.	2x	6. BOLSO FRONTAL INFERIOR: Retangular, medindo 18cm x 19,5cm, fole de 3 cm nas laterais, com prega macho no centro de 5cm com 1 pesponto na

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

			beira. Fechamento através de velcro medindo 16cm x 2cm.
9	TUNEL P/ AMARRAÇÃO	1x	6.1. BAINHA DO BOLSO 2 cm 1 vira de 2 cm.
10	PUNHO	2x	6.2. LAPELA DO BOLSO RETANGULAR: toda em 2 pespontos e fechamento com velcro medindo 16cm x 2cm.
11	CARCELA	2x	7. MANGA: com recorte nas axilas para acréscimo de volume. Cava pespontada 1pesponto.
12	VISTA EMBUTIDA	1x	7.1. CARCELA: de 13 cm por 2,5 cm com abertura de 10 cm, 2 pregas na manga com distância de 2 cm da carcela de 1,5 cm de profundidade distância entre elas de 3 cm.
13	FRENTE	2x	7.2. MANGA DIREITA: aplicada a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurada com linha na cor ou linha transparente, sobre o acabamento da mesma, a Bandeira do Município da OBM.
14	RECORTE DA MANGA	2x	7.3. MANGA ESQUERDA: aplicado a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo, o Brasão do Bombeiro Comunitário.
15	ENTRETELA LAP. BOLSO INF.	2x entret	8. PUNHO: com 2 pespontos e fechamento com 1 botão
16	ENTRETELA LAP. BOLSO SUP.	2x entret	9. COSTAS: com pregas verticais pespontados partindo do ombro até a barra com profundidade de 2,5cm.
17	ENTRETELA LAP. OMBRO	2x entret	10. COLISSÊ: na altura da cintura, na parte interna, visível somente o pesponto de 2 cm denominado no molde como túnel para amarração de cadarço azul 100% poliéster com 6 mm de diâmetro contendo regulador (focinho de porco) ambos os lados para ajustes.
18	ENTRETELA DA GOLA	1x	11. BAINHA: 2 cm com 1vira.
19	MANGA 2	2x	12. AVIAMENTOS:
20	MANGA 3	2x	12.1. botões: nylon fosco, na transparente padão BC, tamanho 24,com 4 furos, abaulado na parte externa superior;
21	ENTRETELA PUNHO	2x	12.2. linha: na cor do tecido, em poliéster nº 80;
GAB1	GAB BOLSO INF.	Não cortar	12.3. Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m², acabamento firme; e
GAB2	GAB. BOLSO SUP.	Não cortar	12.4. velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.

3 - Calça operacional masculina:

3.1. tecido padrão BC/SC;
3.2. modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;
3.3. desenho técnico:

CALÇA OPERACIONAL MASCULINA

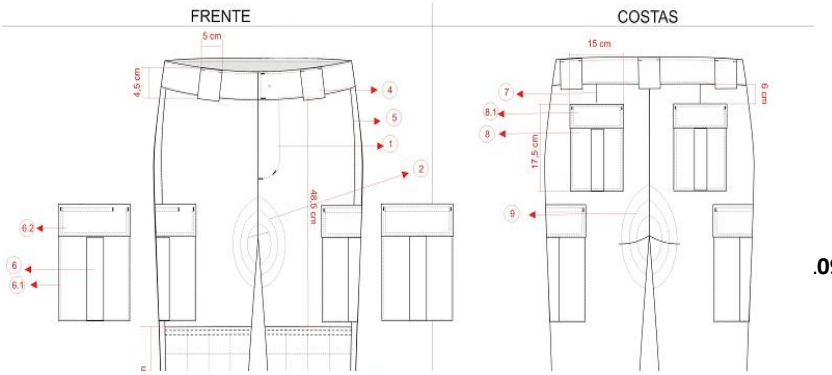

.09

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

3.4. tabela de medidas:

Tamanhos	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Entrepernas sem barra	88.5	88.5	88.5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5
Comprimento sem barra e sem cós	110	111	111,5	112	112,5	113	113,5	114,5	115	115,5
Tolerância de +/- 1cm										

3.5. dados técnicos:

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	1. BRAGUILHA: com 1 pesponto 3,0cm da borda.
1	BOLSO LATERAL	2x	2. GANCHO FRENTE: reforço interno com 3 pespontos.
2	LAPELA BOLSO LATERAL	2x	3. CÓS: com 4,5cm de largura e fechamento com 1 botão sendo colocado no lado esquerdo do cós na parte interna, de maneira que não fique aparente.
3	BOLSO TRASEIRO	2x	3.1. ETIQUETA: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido costurado internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando a composição do tecido e modo de lavar.
4	LAPELA BOLSO TRASEIRO	2x	4. PRESILHAS: 2 na frente e 3 atrás (5cmX5cm)
5	PRESILHA	1x	5. LATERAIS: com 1 pesponto com distância de 1 calcador (0,5cm)
6	PERTINGAL	1x	6. BOLSO LATERAL: fole de 3cm nas laterais, retangular com prega macho de 5cm com 1 pesponto em volta na beira. Medindo 21cm de altura x 20cm de largura.
7	VISTA DO ZIPER	1x	6.1. BAINHA DO BOLSO: com 2 cm (1 vira de 2 cm)
8	CÓS	1x	6.2. LAPELA DO BOLSO: retangular toda com 2 pespontos. Abertura de 3 cm na lapela direita para caneta. Fechamento com velcro medindo 18cm x 2cm.
9	FRENTE	2x	7. PENCE DAS COSTAS: conforme piques no molde
10	JOELHEIRA	2x tec. 2x fibra	8. BOLSO TRASEIRO: retangular com prega macho no centro de 5cm. Sem efeito de uso (fechado pela lapela). Medida total 15cm de largura x 17,5cm altura (com lapela).
11	REFORÇO FRENTE	2x	8.1. LAPELA BOLSO TRASEIRO: retangular com 2 pespontos costuradas em todo o contorno de forma que inutilize o bolso
12	REFORÇO COSTAS	2x	9. GANCHO TRASEIRO: reforço interno com 3 pespontos.
13	COSTAS	2x	10. BARRA : acabamento com overlock (Sem bainha)
14	ENTRET LAPELA BOLSO LAT.	2x	11. JOELHEIRA: em matelassê com fibra, pespontos com 5 cm de distância formando quadrados. Preso nas laterais externas e com 2 pespontos nas partes superior e inferior.
15	ENTRETELA LAPELA BOLSO	2x	12. AVIAMENTOS:
GAB1	GAB BOLSO TRASEIRO	não cortar	12.1. botões: nylon, na cor transparente padão BC, tamanho 24,com 4 furos, abaulado na parte externa superior;
GAB2	GAB BOLSO LATERAL	não cortar	12.2. linha: na cor do tecido, em poliéster nº 80; 12.3. Entretela: tecida termocolante ,100% algodão,cor branco ótico, peso

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

			125g/m², acabamento firme; 12.4. ziper: metálico na cor do tecido; 12.5. velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura; e 12.6. Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60g/m².

Nota: Deverá ser aplicado viés na cor vermelha, com 1,00 cm de largura nas laterais externas de ambas a pernas.

4 - Gandola operacional masculina

4.1. tecido: conforme especificação BC/SC.
4.2. modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;

4.3. desenho técnico:

GANDOLA OPERACIONAL MASCULINA

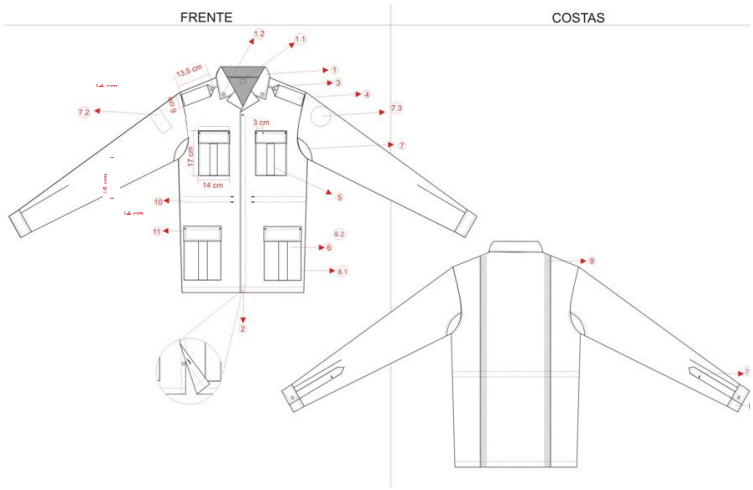

4.4. tabela de medidas:

Tamanhos	1	2	3	4	5	6
Tórax	56	58	60	62	64	66
Espalda	42	44	46	48	50	52
Manga (2) com punho	60	61	62	63	64	64.5
Comprimento	75	77	79	81	83	85
Tolerância de +/- 1cm						

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.5. dados técnicos:

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	1. GOLA ESPORTE: parte superior com 2 pespontos. Lapela da gola com 1 pesponto com distância de 1 calcador (0,5cm).
1	MANGA 1	2x	
2	COSTAS	1x	1.1. ETIQUETA: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada no centro do decote costas informando composição do tecido e modo de lavar.
3	GOLA	2x	1.2. ARMAS DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO: aplicada centralizada a 4cm do bico da gola.
4	LAPELA DO BOLSO SUP.	2x	2. FRENTE: Vista embutida para esconder os botões (4 unidades) costurada 12cm abaixo do decote, medida para a formação da lapela da gola.
5	BOLSO SUP.	2x	3. OMBRO: com 2 pespontos.
6	LAPELA DO OMBRO	4x	4. LAPELA DO OMBRO: na cor vermelha padrão BC, com formato de seta em direção ao decote com 2 pespontos e presa por botão.
7	BOLSO INF.	2x	5. BOLSO FRONTAL SUPERIOR: retangular, medindo 14cm x 16 cm, com prega macho no centro de 5 cm, com lapela retangular ambos com 2 pespontos. Fechamento através de velcro medindo 12cm x 2cm. Obs. No bolso esquerdo há uma abertura de 3 cm na lapela para colocação de caneta. Velcro fêmea medindo 14cm x 2cm, costurada acima do bolso lado direito.
8	LAPELA BOLSO INF.	2x	6. BOLSO FRONTAL INFERIOR: Retangular, medindo 20cm x 21cm, fole de 3 cm nas laterais, com prega macho no centro de 5cm com 1 pesponto na beira. Fechamento através de velcro medindo 18cm x 2cm.
9	TUNEL P/ AMARRAÇÃO	1x	6.1. BAINHA DO BOLSO 2 cm 1 vira de 2 cm.
10	PUNHO	2x	6.2. LAPELA DO BOLSO RETANGULAR: toda em 2 pespontos e fechamento com velcro.
11	CARCELA	2x	7. MANGA: com recorte nas axilas para acréscimo de volume. Cava pespontada 1pesponto.
12	VISTA EMBUTIDA	1x	7.1. CARCELA: de 13 cm por 2,5 cm com abertura de 10 cm, 2 pregas na manga com distância de 2 cm da carcela de 1,5 cm de profundidade distância entre elas de 3 cm.
13	FRENTE	2x	7.2. MANGA DIREITA: aplicada a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurada com linha na cor ou linha transparente, sobre o acabamento da mesma, a Bandeira do Município de São Francisco do Sul.
4	RECORTE DA MANGA	2x	7.3. MANGA ESQUERDA: aplicado a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo, o Brasão do Bombeiro Comunitário.
15	ENTRETELA LAP. BOLSO INF.	2x entret	8. PUNHO: com 2 pespontos e fechamento com 1 botão
16	ENTRETELA LAP. BOLSO SUP.	2x entret	9. COSTAS: com pregas verticais pespontados partindo do ombro até a barra com profundidade de 2,5cm.
17	ENTRETELA LAP. OMBRO	2x entret	10. COLISSÊ: na altura da cintura, na parte interna, visível somente o pesponto de 2 cm denominado no molde como túnel para amarração de cadarço azul 100% poliéster com 6 mm de diâmetro contendo regulador (focinho de porco)ambos os lados para ajustes
18	ENTRETELA DA GOLA	1x	11. BAINHA: 2 cm com 1vira.
19	MANGA 2	2x	12. AVIAMENTOS:
20	MANGA 3	2x	12.1. botões: nylon, na cor transparente padão BC, tamanho 24,com 4 furos, abaulado na parte externa superior;
21	ENTRETELA PUNHO	2x	12.2. linha: na cor do tecido, em poliéster nº 80;
GAB1	GAB BOLSO INF.	Não cortar	12.3. Entretela: tecida termocolante ,100% algodão,cor branco ótico, peso

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

			125g/m², acabamento firme; e
GAB2	GAB. BOLSO SUP.	Não cortar	12.4. velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.

5 - Cobertura bico de pato operacional padrão CBMSC para Bombeiro Comunitário:

5.1. tecido conforme especificação no item 1.1;

5.2. pala (aba) para cobertura bico de pato operacional somente revestida com tecido, não terá bordado.

5.3**.** embalagem**:** as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora, separadas por abas. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim;

5.4. **ficha técnica.**

	PROPRIEDADES DO MOLDE		**ESPECIFICAÇÕES DO MODELO**
Nº	Descrição	Cortar	1. FRENTE: estruturada com entretela grossa
			2. LOGOMARCA: Brasão do Bombeiro Comunitário,
		1x tec	
1	FRENTE		aplicada centralizada na frente costurada com linha na
		1x entret	
			cor ou linha transparente.
			3. TELA: estrutura interna de tela grossa para manter a
2	REVESTIMENTO ABA	2x no tec	frente empinada
			4. ACABAMENTO INTERNO: junções com viés
3	COSTAS	2x no tec	sobreposto internamente de 12mm e bainha com viés
			estruturado de 30mm, na cor do tecido.
4	LATERAL	2x no tec	5.REGULADOR: revestido com velcro na cor do tecido
5	ESTRUTURA DE TELA	1x na tela	6. BOTÃO: acabamento do topo com um pino em forma
			de botão forrado
6	REGULADOR COM	2x no tec	
	VELCRO		
		Cortar 1x	
7	ABA	estrutura da	
		aba	

5.5. **desenho técnico**:

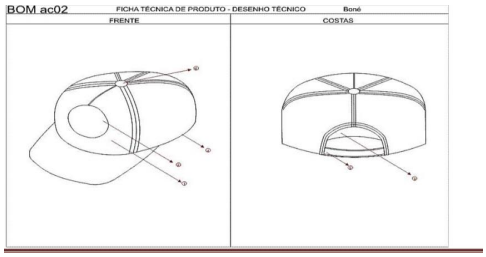

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6 - Distintivos:

6.1. **Bandeira do Município de São Francisco do Sul;**

6.1.1. colorida, centralizada pela junção de ombro, medindo 6,0 cm X 8,0 cm e a 4,5 cm da costura do ombro;
6.1.2. tecida em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características:
a) fios 100% poliéster;
b) fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;
urdume: 100 dtex;
c) trama de fundo: 76 dtex;
d) figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e
e) acabamento engomagem e corte, dobra nos lados;

6.1.3. Targeta de Identificação do Município: postada a 1 cm acima da Bandeira do Município, em forma de arco, com 1,5 cm de largura e comprimento compatível com a bandeira, devendo ter como fundo a cor predominante da bandeira, sendo as letras em caracteres em vermelho, exceto se a cor predominante da bandeira for também o vermelho. Nessa situação a cor dos caracteres deve ser o branco.

6.2. **Brasão do Bombeiro Comunitário (Portaria n. 134/2006/CBMSC):**

6.2.1. colorido, centralizado pela junção de ombro, contorno interno e inscrições conforme heráldica específica, com 8,0 cm de diâmetro e a 4,5 cm da costura do ombro;
6.2.2. tecido em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características:
a) fios 100% poliéster;
b) fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm; urdume:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

100 dtex;
c) trama de fundo: 76 dtex;
d) figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e
e) acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual.

6.3. Armas do Bombeiro Comunitário:
6.3.1. colorida, termocolante, com 2,3cm de altura e 2,3cm de largura;
6.3.2. tecida em tafetá com corte à laser (ref. Fabricante Hacco etiquetas); e
6.3.3. o centro do bordado, deverá estar a 4,00cm do bico da gola.

7 - Camiseta gola redonda Bombeiro Comunitário:

7.1. Camiseta manga curta de malha em algodão Vermelho
7.2. Distintivo padrão do Bombeiro Comunitário, com 08 cm de diâmetro, postado na altura do peito esquerdo. Identificação do bombeiro comunitário, formada pela abreviatura de Bombeiro Comunitário (BC) seguida do nome de guerra (exemplo: BC JOÃO), devendo ser postada a 02 cm abaixo do distintivo, sendo os caracteres na cor branca e com 01 cm de altura Inscrição “Bombeiro Comunitário” nas costas, em arco, com caracteres em preto e com 05 cm de altura.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8 – Cinto e Fivela prateada para cinto.
8.1. Fivela em metal prateado, sendo constituída de uma fivela e duas presilhas. A fivela é ligeiramente abaulada e tem a forma aproximada de um retângulo; nos lados de maiores dimensões existem duas dobras da mesma chapa, recortadas, com as arestas arredondadas, e cuja as extremidades contém olhais de articulação das presilhas.
8.2. Na frente da fivela, em alto relevo, ao centro o distintivo básico do BOMBEIRO COMUNITÁRIO (Bomboneira); acima deste, em letras maiúsculas a inscrição “BOMBEIRO” e abaixo, também em letras maiúsculas, a inscrição “COMUNITÁRIO”. Na lateral esquerda da fivela a figura de um HIDRANTE e a direita o simbolo do APH.
8.3. As presilhas, de mesmo material, constituindo-se de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado em forma de dentes para aprisionar a lona do cinto, e o outro lado para servir de alavanca para abertura/fechamento. Nas extremidades das presilhas pequenas espigas se articulam a fivela.
8.4. 1 Lona de nylon, cor vermelha (cor padrão CBMSC), modelo “militar”, com 3,3 cm de largura e 2,0mm de espessura.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IX

Item 12 - Biriba

1.Tarjeta de identificação (nome) em tecido operacional:
1.1. Formato retangular, em tecido ripstop, medindo 140mm de largura por 20mm de altura (Masculinos), medindo 120mm de largura por 20 de altura (Feminino), contendo de forma centralizada, o nome de guerra do bombeiro comunitário antecedido da sigla BC, bordado na cor preta, com letras maiúsculas, de 12 mm de altura por 2mm de espessura, tipo arial cheio e com a margem bordada na cor preta, com 2mm de espessura.
1.2. No verso da tarjeta deverá ser fixado velcro macho, na cor verde musgo padrão BC/SC, nas mesmas dimensões da tarjeta, costurado com linha na cor do contorno externo;
1.3. A OBM fornecerá a relação nominal dos bombeiros Comunitários no momento do pedido.

1.4. desenho técnico:

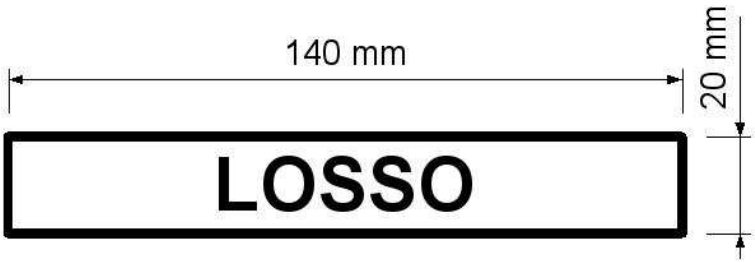

ANEXO X

Item 15 – Sandália:

Padrão utilizado no CBMSC, com solado e tiras de borracha e palmilha na cor vermelha, salto 1,5 cm, numeração disponível de 35/36 até 45/46. Forquilha com três botões, em peça única de

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

borracha que se fixa no solado por três furos convenientemente dispostos, na mesma cor da solado.

ANEXO XI

Item 16 – Japona operacional dupla face padrão CBMSC:

1.1. tecido face externa conforme especificação do item 1.7.11;
1.1.1. tecido face interna conforme especificação do item 1.7.12;
1.7.2. modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;
1.7.3. embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim;
1.7.4. amostras: a proponente deverá entregar obrigatoriamente uma amostra tamanho 52, conforme os moldes disponibilizados, confeccionada dentro dos padrões solicitados.
1.7.5. dados técnicos:
1.7.5.1. desenho técnico.

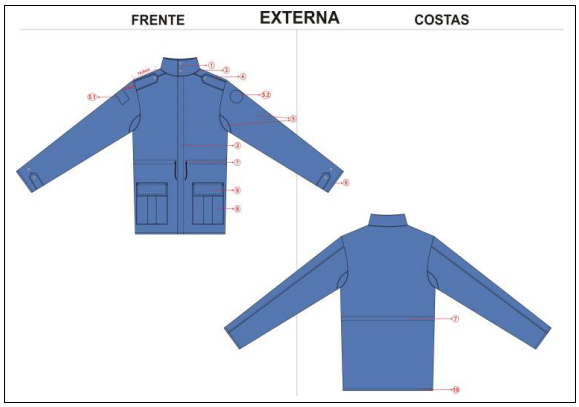

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

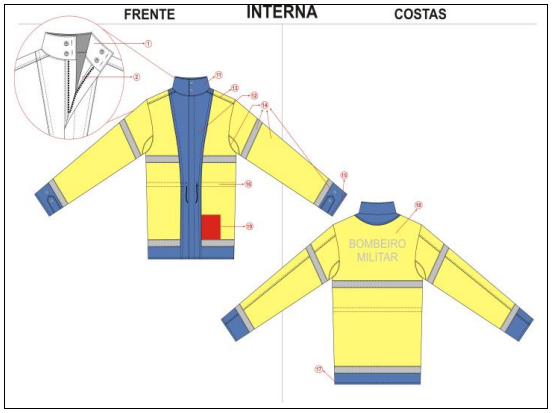

1.7.6. etiqueta de advertência:
1.7.6.1. colorida, fixada no lado esquerdo da face interna, medindo 6,0 cm X 5,0 cm;
1.7.6.2. tecida em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características:
a) fios 100% poliéster;
b) fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm; urdume: 100 dtex;
c) trama de fundo: 76 dtex;
d) figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e
e) acabamento engomagem e corte;
1.7.7. dados técnicos:
1.7.7.1. desenho técnico.

Figuras 1.1

1.7.8. tabela de medidas:

	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
Tórax	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82
Espalda	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57	58,5	60	61,5
Comprimento Total	73	75	77	79	81	83	85	87	89	91	93	95	97
Comprimento	56	57	58	59	60	61	62	62,5	63	63,5	64	64,5	65

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Manga													
Colarinho (base)	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5	69,5	71,5	73,5

Tolerância de +- 1cm

1.7.9. ficha técnica:

ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Lado Externo - Rip-stop Azul Bandeirante padrão CBMSC
1. GOLA: inteira com entretela, com 1 pesponto de distância de 1 calcador e fechamento com 2 botões e duas casas verticais em ambos os lados (devido ao fechamento dupla-face).
2. FRENTE CENTRO: aberto, fechamento com zíper coberto pela vista nos dois lados (dupla face).
3 - OMBRO: com 2 pespontos.
4. LAPELA DO OMBRO: com formato de seta em direção ao decote medindo 14 cm de comprimento, 06 cm de largura junto a cava e 5cm de largura junto aos vértices laterias, com 2 pespontos, um caseado no sentido do comprimento e presa por botão, para uso opcional de luva (insígnia de posto).
5. MANGA: com recorte nas axilas (acrescenta volume); recorte vertical nas costas; lapela na abertura do punho com 2 pespontos e 1 caseado. 2 botões reguladores.
5.1. MANGA DIREITA: aplicada a uma distância de 4,0cm da costura do ombro, costurada com linha na cor, sobre o acabamento da mesma, a Bandeira do Estado de Santa Catarina.
5.2. MANGA ESQUERDA: aplicado a uma distância de 4,0cm da costura do ombro, costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo, o Brasão do Bombeiro Militar de SC.
6. BAINHA DA MANGA: dupla face, com pesponto na beira, distância de 1 calcador.
7. COLISSÊ: formado a partir da união entre os tecidos interno e externo, com 2 pespontos de 2,5cm entre um e outro formando um túnel. O cadarço sai no lado interno (amarelo), na parte externa (azul) há uma casa vertical para torná-lo reversível.
8. BOLSO CHAPADO FOLE: medindo 20,0 cm de largura, e 21cm de altura, com fole de 3,5cm nas laterais, prega macho no centro de 5cm. Bainha do bolso de 3,5cm para acompanhar a largura do velcro.
9. LAPELA: da largura do bolso e 6,0 cm de altura, com 2 pespontos em volta.
10. BAINHA DA BARRA: dupla face, com pesponto na beira, distância de 01 calcador.
11. ETIQUETAS: fixadas no interior do bolso esquerdo, junto a costura da lapela, sendo: 11.1. uma com o indicativo do manequim; 11.2. da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; e 11.3. dos fabricantes dos tecidos (face externa e face interna), com CNPJ, informando composição do tecido e instruções de lavagem.
12. AVIAMENTOS:
12.1. botões: nylon fosco, na cor azul padrão CBMSC, tamanho 24, com 4 furos, abaulado na parte externa superior;
12.2. linha: na cor do tecido, em poliéster algodão nº 80;
12.3. entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m², acabamento firme;
12.4. zíper: na cor do tecido, tipo plástico grosso (tratorado), com cadarço 100% poliéster, dentes 100% poliacetal, cursor reversível em metal, também na cor do tecido, com trava automática, largura da espiral 6,0 mm (ref. Tipo Coats Corrente P60 - 9/871);

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.5. velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.

ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Lado Interno - Amarelo Fluorescente com Faixa Refletiva
1. GOLA: inteira com entretela, com 1 pesponto de distância de 1 calcador e fechamento com 2 botões e duas casasverticais em ambos os lados (devido ao fechamento dupla-face).
2. FRENTE CENTRO: aberto, fechamento com zíper coberto pela vista nos dois lados (dupla face).
3. OMBRO: com 2 pespontos.
4. LAPELA DO OMBRO: com formato de seta em direção ao decote medindo 14 cm de comprimento, 06 cm de largura junto a cava e 5cm de largura junto aos vértices laterias, com 2 pespontos, um caseado no sentido do comprimento e presa por botão, para uso opcional de luva (insígnia de posto).
5. MANGA: com recorte nas axilas (acrescenta volume); recorte vertical nas costas; lapela na abertura do punho com 2 pespontos e um caseado. 2 botões reguladores; Dividida em 2 cores + faixa refletivas.
6. BAINHA DA MANGA: dupla face, com pesponto na beira (distância de 01 calcador).
7. COLISSÊ: formado a partir da união entre os tecidos interno e externo, com 2 pespontos de 2,0cm entre um e outro formando um túnel. O cadarço sai no lado interno (amarelo), na parte externa (azul) há uma casa vertical para torná-lo reversível.
8. BAINHA DA BARRA: dupla face, com pesponto na beira (distância de 01 calcador).
9. APLICAÇÃO: BOMBEIRO MILITAR, refletiva termo transferível, centralizada na parte superior das costas, em letra ARIAL com 4cm de altura e 0,6cm de espessura. Na primeira linha a palavra BOMBEIRO e na segunda, a palavra MILITAR.
10. ETIQUETA DE ADVERTÊNCIA: esta japona não oferece proteção contra chamas. Não deve ser utilizada em operações de incêndio, costurada com linha na cor da etiqueta.
11. AVIAMENTOS:
11.1. botões: nylon fosco, na cor azul padão CBMSC, tamanho 24, com 4 furos, abaulado na parte externa superior;
12.2. botões: nylon fosco, na cor amarelo padão CBMSC, tamanho 24, com 4 furos, abaulado na parte externa superior;
12.3. linha: na cor do tecido, em poliéster algodão nº 80;
12.4. faixa refletiva com 3 cm de largura, cor diurna prata, retrorrefletiva branca. Constituída de micro esferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfícies de um tecido composto de 65% de poliéster e 35% de algodão. Coeficiente característico 500 candelas/lux/m²;
12.5. cadarço: confeccionado em 100% algodão, na cor azul Bandeirante padrão do CBMSC, com 6 mm de diâmetro, e acabamento resinado nas extremidades.
13. miolo: em manta acrílica 100% poliéster, gramatura 60g/m².

1.7.10. propriedades do molde:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PROPRIEDADES DO MOLDE		
Nº	Descrição	Cortar
1	MANGA SUPERIOR	2x Azul
2	MANGA INFERIOR	2x Azul
3	COSTA EXTERNA	1x Azul
4	GOLA	2x Azul
5	LAPELA DO OMBRO	4x Azul
6	LAPELA DO OMBRO	4x Amarelo
7	BOLSO	2x Azul
8	LAPELA BOLSO	2x Azul
9	RECORTE DA MANGA	2x Azul
10	LAPELA DA MANGA	8x Azul
11	FRENTE LADO ESQ EXTERNO.	1x Azul
12	FRENTE LADO DIREITO EXTERNO	1x azul
13	REVEL FRENTE LADO DIREITO	1x azul
14	REVEL FRENTE LADO ESQUERDO	1x azul
15	REVEL COSTA INTERNA	1x azul
16	FRENTE INTERNO INFERIOR	2x azul
17	COSTA INTERNO INFERIOR	1x azul
18	MANGA PUNHO INTERNO. INFERIOR	2x azul
19	MANGA PUNHO INTERNO SUPERIOR.	2x azul
20	RECORTE DA MANGA INTERNA	2x amarelo
21	COSTA INTERNA	1x amarelo
22	FRENTE INTERNA	2x amarelo
23	MANGA SUPERIOR INTERNA	2x amarelo
24	MANGA INFERIOR INTERNA	2x amarelo
25	FRENTE MIOLO	2x fibra
26	MANGA. MIOLO	2x fibra
27	COSTA MIOLO	1x fibra
28	RECORTE DA MANGA	2x fibra
9	ENTRETELA LAPELA DO OMBRO	2x entretela
30	ENTRETELA GOLA	1x entretela
31	ENTRETELA LAPELA DO BOLSO	2x entretela
GAB1	GABARITO BOLSO	não cortar
GAB1	GABARITO LAPELA DO OMBRO	não cortar

1.7.11. tecido operacional tipo rip stop profissional, cor azul bandeirante padrão CBMSC.
1.7.11.1 - cálculo da diferença de cor aceitável (NORMA 173/92 da AATCC) Iluminante D 10º:
L*24,82 a* 0,61 b*-12,80
1.7.11.2. o DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,20;
1.7.11.3 - composição (Norma 20/05 e 20A/05 da AATCC): 67% poliéster / 33% algodão;
1.7.11.4 - gramatura (NBR 10591/08): 220 g/m2;
1.7.11.5 - título (NBR 13216/94):
- Urdume (Ne) – 17,0
- Trama (Ne) – 16,5
1.7.11.6 - densidade (NBR 10588/08):

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- Urdume – 39,0 fios/cm;
- Trama – 21,0 fios/cm;
1.7.11.7- estrutura (NBR 13462/95): tecido maquinetado, alto relevo, com armação predominante em Tela
- Tipo Rip Stop;
1.7.11.8 - classe do corante: Poliéster - Disperso; Algodão – Indanthren;
1.7.11.9 - resistência e alongamento (NBR 11912/01):
- Resistência urdume - 125,0 kgf;
- Resistência trama - 68,0 kgf;
% alongamento urdume - 18,0%;
% alongamento trama - 15,0%;
1.7.11.10 - solidez de cor a lavagem (60ºC – DIN 54010):
Migração Poliéster – 4,5;
Migração Algodão – 4,5;
Alteração – 4/5;
1.7.11.11 - solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):
ÁCIDO:
Migração Poliéster – 5;
Migração Algodão – 5;
Alteração – 5;
ALCALINO:
Migração Poliéster – 5;
Migração Algodão – 5;
Alteração – 5;
7.7.11.12- solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X 12/07)
- Seco – 4/5;
- Úmido – 4;
7.7.11.13 – solidez de cor ao Cloro (Norma 61 (IVA)/10 da AATCC) –
-Migração Algodão – 4; e
-Alteração – 4;
7.7.11.14 – solidez de cor à Luz artificial: Lâmpada com arco de Xenônio (Norma NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest 150 S, 30 horas: Nota – 4.
7.7.11.15 - tolerâncias:
7.7.11.15.1. composição do tecido: +/- 3 p.p;
7.7.11.15.2. estrutura e Classe do corante – não permitido variação;
7.7.11.15.3. solidez de cor: à lavagem, ao suor, a fricção, ao cloro e a Luz - valores de referência mínimos;
7.7.11.15.4. resistência e alongamento – Valores de Referência Mínimos.
7.7.11.15.5. para as demais características poderão ter variações de +/- 6%.
7.7.12. camberra teflonado, cor referência "v 3085" conforme cartela da Vicunha Têxtil (face interna):
7.7.12.1. composição (Método 20/01 e 20A/00 AATCC): 100% poliéster;
7.7.12.2. Cálculo da diferença de cor (amarelo) aceitável (NORMA 173/92 da AATCC) Iluminante D65-10º:
-L*99,65
-a* -28,68
-b*93,94
1.7.12.3. o DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50;
1.7.12.3. armação (NBR 13383/95): sarja 1/2 “Z”;
1.7.12.4. peletizado c/ acabamento repelente água (Norma 22/14 AATCC) – ISO 5 (100);
1.7.12.5. gramatura (NBR 10591/88): 120 g/m2;
1.7.12.5.1. tolerância: +/- 5%;
1.7.12.6. encolhimento (NBR 10320):
- máximo permitido trama - (-0,5%);e
- máximo permitido urdume - (-0,5%);

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.7.12.7. solidez a lavagem (NBR ISO 105 C06/10 - A1S):
- migração poliéster – 5;
- migração algodão – 4/5; e
- alteração – 5;
1.7.12.8. solidez a fricção (NBR 8432):
- seca 4/5; e
- úmida 4/5;
1.7.12.9. Solidez de cor ao suor (Norma NBR ISO 105 E04/14):
1.7.12.9.1. Ácido
Migração poliéster: 5
Migração algodão: 5
Alteração: 5
1.7.12.9.2. Alcalino
Migração poliéster: 5
Migração algodão: 5
Alteração: 5
1.7.12.10. Solidez de cor à luz artificial com lâmpada xenônio 25 horas (NBR ISO 105 B02/07):
Nota: 4
1.7.12.11. Solidez de cor ao cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC):
Migração algodão: 5
Alteração: 5
1.7.13. distintivo:
1.7.13.1. bandeira do Estado de Santa Catarina:
1.7.13.1.1.colorida, centralizada pela junção de ombro, medindo 6,0 cm X 8,0 cm;
1.7.13.1.2. tecida em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características:
a) fios 100% poliéster;
b) fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;
c) urdume: 100 dtex;
d) trama de fundo: 76 dtex;
e) figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e
f) acabamento engomagem e corte, dobra nos lados.
1.7.14. desenho técnico:

Figura.1.1

1.7.15. distintivo:
1.7.15.1. brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:
1.7.15.1.1. colorido, centralizado pela junção de ombro, contorno interno e inscrições em dourado, com 0,8 cm de diâmetro;
1.7.15.1.2. tecido em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características:
a) fios 100% poliéster;
b) fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;
c) urdume: 100 dtex;
d) trama de fundo: 76 dtex;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

e) figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e
f) acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual.

1.7.16. desenho técnico:

Figura.1.1

1.7.17. a proponente deverá apresentar laudo do tecido principal (somente da face externa) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características exigidas desde Edital, não sendo válido laudo do próprio fabricante do tecido.
1.7.18. laboratórios de referência:
1.7.18.1. CIENTEC – Porto Alegre – RS, (51) 3287-2141;
1.7.18.2. Centro de Educação e Tecnologia "Carlos Cid Renaux" - SENAI – Brusque-SC, (47) 3251-8905;
1.7.18.3. TECPAR – Curitiba – PR, (41) 3316-3000;
1.7.18.4. SENAI CETIC – RJ; e
1.7.18.5. SENAI – TEXTIL – SP, (11) 3341-1997.

ANEXO XII

Item 17 – Jaqueta social:
1.4. jaqueta c/ zíper em tecido 100% poliéster, forrada, na cor azul padrão CBMSC.
1.4.1. jaqueta em poliéster, forrada internamente com manta acrílica, gola esporte, mangas compridas com punhos de 6,0cm de largura em retilínea, na cor azul padrão CBMSC. Platinas abotoáveis sobre os ombros. Abertura frontal com fechamento por zíper, 02 bolsos embutidos nas laterais e cós com duas tiras em tecido na parte frontal, uma de cada lado do zíper, medindo 14,0cm de comprimento e 6,0cm de largura, com prolongamento até as costas em retilínea azul padrão CBMSC, medindo 6,0cm de largura, costas lisas. Deverá ter 2,0cm de caída de ombro para frente, com tolerância de +/- 0,5cm.
1.4.2. especificação técnica do tecido principal:
1.4.2.1. composição (Método 20/01 e 20A/00 AATCC) - 100% poliéster.
1.4.2.2. armação (NBR 13383/95) – sarja 2/1.
1.4.2.3. peletizado c/ acabamento repelente água (Norma 22 AATCC) – ISO 5 (100).
1.4.2.4. gramatura (NBR 10591/88) – 128 g/m, tolerância: +/- 3%.
1.4.2.5. encolhimento (NBR 10320):
máximo permitido trama - (- 0,5%);
máximo permitido urdume – (- 0,5%).
1.4.2.6. solidez a lavagem (NBR 10597 – MÉTODO C1):
migração Poliéster - 4/5;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

migração Algodão – 4/5;
alteração – 5;
1.4.2.7. solidez a fricção (NBR 8432):
seca 4/5;
úmida 4/5.
1.4.2.8. tolerância - composição do tecido e armação – 0% tolerância.
1.4.2.9. fricção, solidez a lavagem e repelência à água – valores de referência mínimos.
1.4.3. especificação técnica do tecido do forro:
1.4.3.1. cor azul bandeirante (Norma 173/92 da AATCC – Cálculo da diferença de cor aceitável):
1.4.3.2. Iluminante D65 – 10o
L* 30,19
a* - 2,39
b* - 12,21
1.4.3.3. o DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,20.
1.4.3.4. composição (método 20/01 e 20A/00 AATCC) - 100% poliéster).
petelizado com acabamento repelente a àgua (Norma 22 AATCC) – ISO 5 (100).
1.4.3.5. gramatura (NBR 10591/88) – 95% g/m2.
1.4.3.6. encolhimento (NBR 10320):
máximo permitido trama (-5%);
máximo permitido urdume (-5%).
1.4.3.7. solidez ao cloro (Norma 61 (IVA) da AATCC):
migração algodão = 4/5;
alteração = 4/5.
1.4.3.8. solidez de cor ao suor (DIN 54020):
ácido - migração poliéster = 5;
migração algodão = 4/5;
alteração = 5.
alcalino – migração poliéster = 5;
migração algodão = 4;
alterção = 5.
1.4.3.9. solidez de cor a fricção (DIN 54021);
seco = 4/5;
úmido = 4.
1.4.3.10. tolerâncias: +/- 8%.
1.4.3.11. demais itens, valores de refência mínimos.
1.4.4. características específicas:
1.4.4.1. face externa: Confeccionado em Tecido 100% poliéster teflonado, na cor azul padrão CBMSC.
1.4.4.2. gola: modelo esporte com 10,0cm de altura no meio e 9,0cm nas extremidades(tolerância de +- 0,5cm), revestida internamente com manta acrílica (60g/m 2); pesponto duplo bitola 0,7cm em todo contorno.
1.4.4.3. desenho técnico da gola:

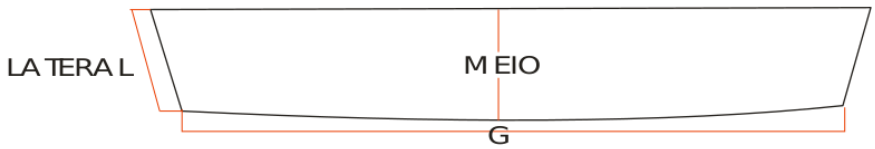

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.4.4.4. Platina – no ombro, uma de cada lado, com 14,0cm de comprimento no centro, e 11,5cm nas laterais, terminando em forma de seta com 6,0cm de largura junto ao ombro e 5,0cm de largura nos vértices laterais da seta; com base embutida na costura da junção de manga, centralizada na junção de ombro e a extremidade superior abotoada (botão nylon fosco tam 24 c/ 4 furos na cor azul padrão BMSC) próximo a gola sobre a costura do ombro, através de caseado. Deverá ter pesponto duplo bitola 0,7cm em todo contorno, com 3,0 a 3,5 pontos/cm. Forrada internamente com entretela tecida termocolante com 67% poliéster e 33% algodão, cor branco ótico, peso 125 g/m2.
1.4.4.5. desenho técnico da platina de ombro:

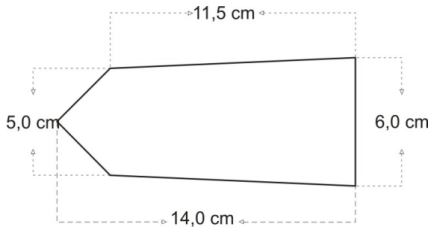

1.4.4.6. fechamento: zíper de nylon simples azul padrão BMSC, pregado a 1,0cm da junção do cós até a junção da gola, vista de 3,5cm de largura, sobreposta ao zíper, com o pesponto simples.
1.4.4.7. bolsos: 2 embutidos nas laterais, com pesponto duplo bitola bitola 0,7cm em todo o contorno e travetado nas extremidades.
1.4.4.8. cós: com duas tiras em tecido principal na parte frontal, uma de cada lado do zíper, medindo 14,0cm de comprimento e 6,0cm de largura, com prolongamento até as costas em retilínea (100% acrílico), azul na cor do tecido. O cós direito deverá ser pregado a 1,0cm além do zíper, contendo 2 caseados no sentido horizontal. O cós esquerdo deverá ter 2 botões de nylon fosco tam 24 c/ 4 furos na cor azul padrão BMSC pregados na face interna, de modo a coincidir com os caseados do cós direito. Conforme figura 03.
1.4.4.9. costas: inteira e lisa.
1.4.4.10. costuras: pesponto duplo bitola 0,7cm em fechamento lateral, recortes de manga, junções de ombro e gola.
Fechamento de mangas, cavas, punho e cós em interlock;
1.4.4.11. vista interna: iniciando na junção de ombro com 5,0cm terminando no cós com 9,0cm (tolerância de +- 1cm), no mesmo tecido da jaqueta unido ao forro em interlock e pesponto duplo bitola 0,7cm sobre o tecido.
1.4.4.12. forro: Confeccionado com tecido 100% poliéster (tipo action) na cor do tecido principal, gramatura de 98g/m2 e fibra acrílica (60gr/m2).
1.4.4.13. bolso interno: no lado superior do peito esquerdo, horizontal, com 14,0cm de profundidade e 13,0cm de abertura (tolerância ± 1,0cm). O bolso embutido com vivo na borda de 1,0cm. Com travetes nas laterais. A posição do bolso deverá ser de 23,0cm do ombro ao vivo do bolso (medidos do centro do ombro), tolerância de +-1cm.
1.4.4.14. mangas: compridas com recorte na parte posterior e pesponto duplo, modelo paletó, com acabamento de punho em retilínea (100% acrílico), com 6,0cm largura.

1.4.4.15. desenho técnico da jaqueta:

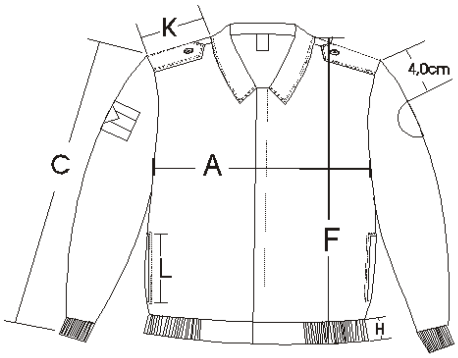

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.4.4.16. tabela de medidas:
1.4.5. Bandeira do Estado de Santa Catarina:
1.4.5.1. manga direita: aplicada a uma distância de 4,0cm da costura do ombro, costurada com linha na cor sobre o acabamento da mesma, a Bandeira do Estado de Santa Catarina.
1.4.5.2. características para confecção da bandeira:
fios 100% poliester; fundo tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm: urdume – 100 dtex; trama de fundo – 76 dtex; figura (inscrição/desenhos).

ITENS		Tolerância	40	44	48	52	56	60	64
Tórax	A	-1 a +2cm	50	54	58	62	66	70	74
Espalda		-1 a +2cm	43	45	47	49	51	53	55
Manga Longa c/ punho	C	-1 a +2cm	61	62	63	64	65	66	67
Boca de manga		-1 a +2cm	15,5	16	16,5	17	17,5	18	18,5
Contorno de cava		-1 a +2cm	52	56	60	64	68	72	76
Comprimento Total c/ cós	F	-1 a +2cm	64	66	68	70	72	74	74
Degolo	G	-1 a +2cm	46	47	48	49	50	51	52
Largura da ribana do cós	H	+/-0,5cm	6	6	6	6	6	6	6
Largura da ribana do punho		+/-0,5cm	6	6	6	6	6	6	6
Ombro	K	-1 a +1cm	14,5	15	16	17	18	19	20
Abertura do bolso lateral	L	-1 a +1cm	17	17	17	17	18	18	18
Profundidade do bolso lateral		-1 a +2cm	22	24	26	28	30	32	34
Altura do bolso lateral		-1 a +1cm	26	26	26	26	26	26	26

1.4.5.3. bandeira – acabamento engomagem e corte dobra nos lados;
medidas acabadas 60 largura X 80- comprimento.
OBS: ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centralizados) com a platina do ombro.

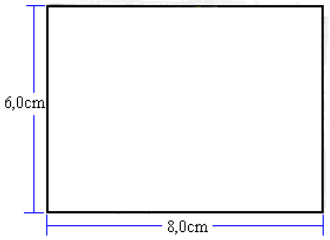

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.4.5.4. desenho técnico:2.4.6. Brasão do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina:
1.4.6.1. manga esquerda: aplicado a uma distância de 4,0cm da costura do ombro, costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo, o Brasão do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina centralizado pela junção de ombro.
2.4.6.2. características para confecção do brasão:
fios 100% poliester.
fundo – tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm: urdume – 100 dtex; trama de fundo – 76 dtex; figura (inscrição) – 76 dtex; acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual. Medidas acabadas 8,0-largura X 8,0-diâmetro. Contorno interno e inscrições em dourado.
2.4.6.3. o brasão de armas deverá ser costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo.
OBS: ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centralizados) com a platina do ombro.
2.4.6.4. desenho técnico:

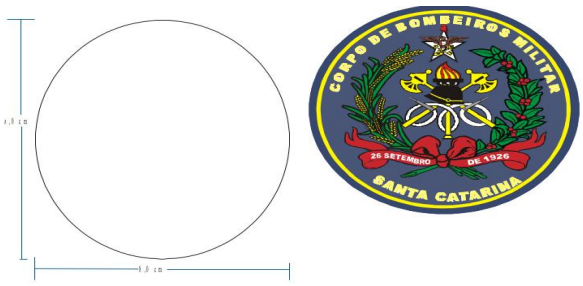

2.4.6.5. etiqueta – com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, embutido na parte central da
gola, informando composição do tecido e modo de lavar
2.4.6.6. as peças deverão ser entregues dentro de embalagens plásticas individuais, lacradas e com identificação do fabricante e tamanho da respectiva peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.

ANEXO XIII
Item 18 – BLUSA DE LÃ AZUL – PULÔVER PADRÃO CBMSC:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1. Pulôver, Blusa de lã azul padrão CBMSC, decote "V", com manga longa e ribana dupla nos punhos, decote e barra, com reforço de tecido nos ombros e cotovelos, e platina.
1.1. Cor azul padrão CBMSC:
1.1.1. Composição do fio – um cabo - 100% acrílico; um cabo - 100% poliéster. OBS: ambos na mesma cor e nuance, formando um único fio de composição 80%acrílico e 20% poliéster (será aceito uma variação de 10% na composição da mesma entre os fios), título do fio – 2/28N, contextura – carreiras – 4/cm, colunas – 4/cm; desenho – malha cheia, características do tecido: tecido - tipo Oxford, na cor azul padrão CBMSC, composição - 100% poliéster, gramatura – 181g/m2, densidade (NBR 10588/88): trama - 20 fios/cm; urdume – 23 fios/cm, manga direita:aplicada a uma distância de 4,0cm da costura do ombro.
1.2. A Bandeira do Estado de Santa Catarina, centralizada pela costura do ombro, a bandeira deverá ser costurada com linha na cor vermelha sobre a faixa vermelha e com linha na cor branca sobre a faixa branca.
1.2.1.Características para confecção da Bandeira do Estado de Santa Catarina: fios 100% poliester; colorida, centralizada pela junção de ombro; tecida em tafetá (referência Hacco Etiquetas); fios 100 % poliéster; fundo – tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm; urdume – 100 dtex; trama de fundo– 76 dtex; figura (inscrição/ desenhos) – 76 e 50 dtex; bandeira – acabamento engomagem e corte dobra nos lados; medidas acabadas 6,0 - largura x 8,0 – comprimento, manga esquerda: aplicado a uma distância de 4,0cm da costura do ombro.
1.3. O brasão do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina, com contorno interno e inscrições em dourado, com 8,0 cm de diâmetro, centralizado pela junção de ombro.
1.3,1. Características para confecção do Brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina: fios 100% poliester; fundo – tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm; urdume – 100 dtex; trama de fundo – 76 dtex; figura (inscrição) – 76 dtex; acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual.medidas acabadas 8,0-largura X 8,0-diâmetro. Contorno interno e inscrições em dourado; o brasão
de armas deverá ser costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo.
1.4. OBS: ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centralizados) com a platina do ombro.
1.5. Terá centralizado no peito uma faixa de 3,0cm de largura na cor vermelha, tecida na própria malha com bordado "BOMBEIROS" em branco, no peito direito com letra tipo Arial de 2,0cm de altura, iniciando a 12,0cm da costura lateral.
1.6. Ombros e cotovelos: um reforço com tecido tipo Oxford na cor azul, sendo feitos da seguinte forma: linha - tipo 120 da mesma cor do tecido; nos ombros: palas em tecido tipo Oxford na cor azul, com acabamento em costuras duplas bitola 0,7cm. As medidas serão conforme observação e desenhos anexos; nos cotovelos: os reforços de forma elíptica com eixo maior (na vertical) medindo 20 cm e eixo menor com 14,0cm, com tolerância de +/- 1,0cm; com acabamento em overlock e pregado em máquina reta;
1.7. Punho e barra: ribana dupla com 7,0cm.
1.8. Decote: em V, remalhado, ribana dupla com 3,0cm para todos os tamanhos (tolerância +/- 0,5 cm).
1.9. OBS: as costuras de junção de ombro e manga, fechamento lateral de corpo e manga devem ser em máquina overlock, para evitar desfiamento e ou esgarçamento nas costuras.
1.10 Platina: de ombro, uma de cada lado, centralizadas pela junção de ombro, com 14,0cm de comprimento no centro, e 11,5cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0cm de largura junto ao ombro (manga) e 5,0cm de largura nos vértices laterais da seta.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.11. A extremidade superior será abotoada através de botão de nylon fosco tamanho 24 na cor azul padrão CBMSC próximo à gola, através de caseado. Deverá ter pesponto duplo em todo o contorno com bitola 0,7cm.
1.12. Forrada internamente em entretela tecida,
termocolante, com 67%poliéster e 33%algodão, cor branco ótico, peso 125 g/m2, etiquetas: de pano, com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, costurada internamente na lateral esquerda, à 20 cm da barra, informando composição do tecido e modo de lavar.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO XIV

Item 19 – Biriba de identificação.

1. Tarjeta de identificação militar (nome) padrão CBMSC.
1.1. Formato retangular, em tecido conforme especificação, medindo 140mm de largura por 20mm de altura para os profissionais masculino e 120mm de largura por 20mm de altura para os profissionais femininos, contendo de forma centralizada, somente o nome de guerra do bombeiro militar, bordado na cor vermelha, com letras maiúsculas, de 12 mm de altura por 2mm de espessura, tipo arial cheio. Contorno bordado na cor vermelha, com 2mm de espessura.
1.2. No verso da tarjeta deverá ser fixado velcro macho, na cor azul padrão CBMSC, nas mesmas dimensões da tarjeta, costurado com linha na cor do contorno externo.
1.3. O CBMSC fornecerá a relação nominal dos bombeiros militares no momento do pedido.

1.4. desenho técnico:

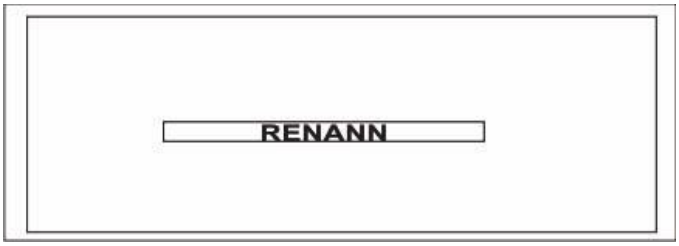

ANEXO XV

Item 21 – Calça operacional masculina padrão CBMSC.

1.1. Tecido operacional tipo rip stop profissional, cor azul bandeirante padrão CBMSC
1.2. modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;
1.3. embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim;

1.4. dados técnicos.

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	1. BRAGUILHA: com 1 pesponto 3,5cm da borda.
1	BOLSO LATERAL	2x	2. GANCHO FRENTE: reforço interno com 3 pespontos.
2	LAPELA BOLSO LATERAL	2x	3. CÓS: com 4,5cm de largura e fechamento com 1 botão sendo colocado no lado esquerdo do cós na parte interna, de maneira que não fique aparente.
3	BOLSO TRASEIRO	2x	3.1. ETIQUETA: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido costurado internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo, informando a composição do tecido e modo de lavar.
4	LAPELA BOLSO	2x	4. PRESILHAS: 2 na frente e 3 atrás (5cmX5cm)

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	TRASEIRO		
5	PRESILHA	1x	5. LATERAIS: com 1 pesponto com distância de 1 calcador (0,5cm)
6	PERTINGAL	1x	6. BOLSO LATERAL: fole de 3cm nas laterais, retangular com prega macho de 5cm com 1 pesponto em volta na beira. Medindo 21cm de altura x 20cm de largura.
7	VISTA DO ZIPER	1x	6.1. BAINHA DO BOLSO: com 2 cm (1 vira de 2 cm)
8	CÓS	1x	6.2. LAPELA DO BOLSO: retangular toda com 2 pespontos. Abertura de 3 cm na lapela direita para caneta. Fechamento com velcro medindo 18cm x 2cm.
9	FRENTE	2x	7. PENCE DAS COSTAS: conforme piques no molde
10	JOELHEIRA	2x tec. 2x fibra	8. BOLSO TRASEIRO: retangular com prega macho no centro de 5cm. Sem efeito de uso (fechado pela lapela). Medida total 15cm de largura x 17,5cm altura (com lapela).
11	REFORÇO FRENTE	2x	8.1. LAPELA BOLSO TRASEIRO: retangular com 2 pespontos costuradas em todo o contorno de forma que inutilize o bolso
12	REFORÇO COSTAS	2x	9. GANCHO TRASEIRO: reforço interno com 3 pespontos.
13	COSTAS	2x	10. BARRA : acabamento com overlock (Sem bainha)
14	ENTRET LAPELA BOLSO LAT.	2x	11. JOELHEIRA: em matelassê com fibra, pespontos com 5 cm de distância formando quadrados. Preso nas laterais externas e com 2 pespontos nas partes superior e inferior.
15	ENTRETELA LAPELA BOLSO	2x	12. AVIAMENTOS:
GAB1	GAB BOLSO TRASEIRO	não cortar	12.1. botões: nylon fosco, na cor azul padão CBMSC, tamanho 24,com 4 furos, abaulado na parte externa superior;
GAB2	GAB BOLSO LATERAL	não cortar	12.2. linha: na cor do tecido, em poliéster nº 80; 12.3. Entretela: tecida termocolante ,100% algodão,cor branco ótico, peso 125g/m², acabamento firme; 12.4. ziper: metálico na cor do tecido; 12.5. velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura; e 12.6. Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60g/m².

1.5. desenho técnico

CALÇA OPERACIONAL MASCULINA

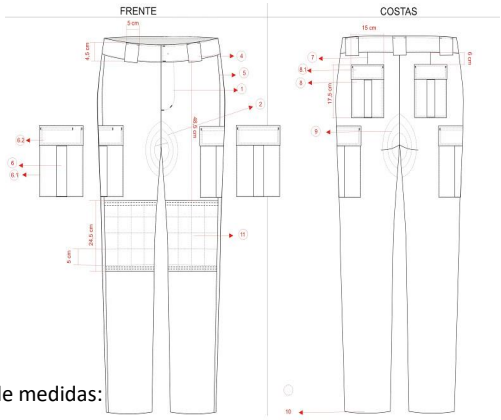

1.6. tabela de medidas:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Tamanhos	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Entrepernas sem barra	88.5	88.5	88.5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5	89,5
Comprimento sem barra e sem cós	110	111	111,5	112	112,5	113	113,5	114,5	115	115,5
Tolerância de +/- 1cm										

1.7. a empresa deverá entregar:
1.7.1. laudo: somente do tecido principal (ou seja, tecido operacional tipo *rip stop* profissional) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características exigidas.

ANEXO XVI

Item 22 - Calça social

1. Calça social masculina na cor azul padrão CBMSC.
1.1. linha: na cor do tecido (azul), em poliéster nº 120.
1.2. forro: dos bolsos serão em alpaca média, tipo "ELIZABETH" ou similar, cor branca ou natural.
1.3. botões: tamanho nylon fosco 24, com 4 furos, azul padrão CBMSC.
1.4. cós: em tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, com 4,0 (quatro)cm de largura,fechamento através de colchete niquelado antiferruginoso próprio para este fim, contendo 07 (sete)passadores externos para cinto, do mesmo tecido, com 1,0 (um)cm de largura e 4,0 (quatro) cm de altura livre, embutidos na parte inferior do cós e travetados na parte superior, pregados a intervalos iguais. Deverá ser unido nas costas deixando 3,0 (três)cm (+/-0,5cm) de tecido para eventuais ajustes. O excedente de tecido deverá ficar embutido no cós.
1.5. bolsos frontais: 02 bolsos, um de cada lado, embutidos na costura lateral, com 17,0(dezessete)cm de abertura e 27,0 (vinte e sete)cm de profundidade; (medida considerada média, devendo ser observado a proporcionalidade das numerações), iniciando a 5,0 (cinco)cm abaixo do cós, travetados nas extremidades. A limpeza interna do bolso deverá possuir no mínimo 5,0 (cinco)cm e o espelho deverá ter no mínimo 8,0 (oito)cm.
1.6. bolsos traseiros: dois bolsos horizontais, posicionado no término das pences, com acabamento em dois vivos de 0,5 (zero vírgula cinco)cm, embutidos com 14,0 (quatorze)cm de abertura e 18,0(dezoito)cm de profundidade, deverão ser fechados através de um botão de nylon perolado tam 24 c/ 4furos na cor azul CBMSC, preso por uma alça de 1,0 (um)cm embutida no vivo superior. Travetados na sextremidades.
1.7. os forros internos dos bolsos deverão ser arredondados e ter acabamento (parte embutida do bolso), com viés de 1,0cm (um); em todo seu contorno.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.8. braguilha: deverá ser pespontada com 3,5 (três vírgula cinco)cm de largura, e fechada com ziper fino de nylon, cor azul padrão CBMSC, nos seguintes tamanhos:a) manequim Zíper;b) 36 a 44 15cm;c) 46 a 60 18cm.
1.9. a extremidade inferior deverá ser travetada.
1.10. pernas: ligeiramente cônicas, sem bainha, boca conforme tabela de medidas, arrematada com overlock, costuras laterais e entrepernas deverão ser em interlock (5 fios), bitola larga de 10 (dez)mm.
1.11. gancho: deverá ser costurado em toda extensão, com máquina reta e limpeza em overlock deixando 3,0 (três)cm (tolerância +/- 1,0 (um)cm) para eventuais ajustes.
1.12. calça com pence acima dos bolsos traseiros de 6,0 (seis) cm de altura, sem pregas na frente,dois bolsos frontais verticais embutidos na costura lateral e dois bolsos traseiros embutidos.
1.13. desenho técnico.
1.14. detalhamento da peça e bolsos laterais e traseiros

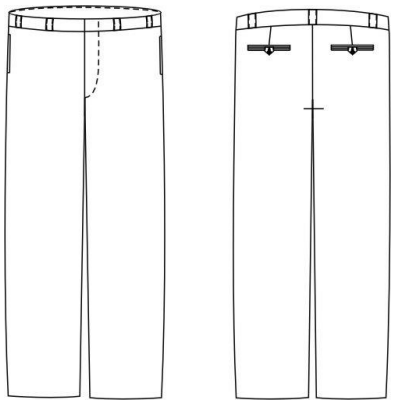

1.15. Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.
1.16. Etiquetas: de pano, com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, costurada internamente, informando composição do tecido e modo de lavar.
1.17. laudo: somente do tecido principal (ou seja, do tecido tipo tipo Oxford Azul Bandeirante) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características exigidas.

ANEXO XVII

Item 24 - Fivela prateada para cinto:

Fivela em metal prateado, sendo constituída de uma fivela e duas presilhas. A fivela é ligeiramente abaulada e tem a forma aproximada de um retângulo; nos lados de maiores dimensões existem duas dobras da mesma chapa, recortadas, com as arestas arredondadas, e cuja as extremidades contém olhais de articulação das presilhas. Na frente da fivela, em alto relevo, ao centro o distintivo básico do CBMSC (Bomboneira); acima deste, em letras maiúsculas a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR” e abaixo, também em letras maiúsculas, a inscrição “SANTA CATARINA”. As presilhas, de mesmo material, constituindo-se de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado em forma de dentes

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

para aprisionar a lona do cinto, e o outro lado para servir de alavanca para abertura/fechamento. Nas extremidades das presilhas pequenas espigas se articulam a fivela.

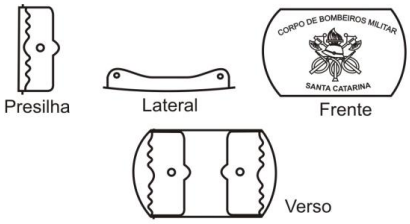

ANEXO XVIII

Item 27 – Camisa operacional (gandola) masculina padrão CBMSC:

1.1. Tecido operacional tipo rip stop profissional, cor azul bandeirante padrão CBMSC;
1.2. modelo conforme moldes, devendo o tecido ser cortado exatamente do tamanho dos moldes, visto que já está previsto o espaço de 1,0 cm de costura;
1.3. embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim;
1.4. amostras: a proponente deverá entregar obrigatoriamente uma amostra da camisa operacional (gandola) masculina no tamanho nº 02, confeccionadas dentro dos padrões solicitados.

1.5. ficha técnica:

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	1. GOLA ESPORTE: parte superior com 2 pespontos. Lapela da gola com 1 pesponto com distância de 1 calcador (0,5cm).
1	MANGA 1	2x	
2	COSTAS	1x	1.1. ETIQUETA: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, costurada no centro do decote costas informando composição do tecido e modo de lavar.
3	GOLA	2x	1.2. ARMAS DO CBMSC: aplicada centralizada a 4cm do bico da gola.
4	LAPELA DO BOLSO SUP.	2x	2. FRENTE: Vista embutida para esconder os botões (4 unidades) costurada 12cm abaixo do decote, medida para a formação da lapela da gola.
5	BOLSO SUP.	2x	3. OMBRO: com 2 pespontos.
6	LAPELA DO OMBRO	4x	4. LAPELA DO OMBRO: Com formato de seta em direção ao decote com 2 pespontos e presa por botão.
7	BOLSO INF.	2x	5. BOLSO FRONTAL SUPERIOR: retangular, medindo 14cm x 16 cm, com prega macho no centro de 5 cm, com lapela retangular ambos com 2 pespontos. Fechamento através de velcro medindo 12cm x 2cm. Obs. No bolso esquerdo há uma abertura de 3 cm na lapela para colocação de caneta. Velcro fêmea medindo 14cm x 2cm, costurada acima do bolso lado direito.
8	LAPELA BOLSO	2x	6. BOLSO FRONTAL INFERIOR: Retangular, medindo 20cm x 21cm,

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	INF.		fole de 3 cm nas laterais, com prega macho no centro de 5cm com 1 pesponto na beira. Fechamento através de velcro medindo 18cm x 2cm.
9	TUNEL P/ AMARRAÇÃO	1x	6.1. BAINHA DO BOLSO 2 cm 1 vira de 2 cm.
10	PUNHO	2x	6.2. LAPELA DO BOLSO RETANGULAR: toda em 2 pespontos e fechamento com velcro.
11	CARCELA	2x	7. MANGA: com recorte nas axilas para acréscimo de volume. Cava pespontada 1pesponto.
12	VISTA EMBUTIDA	1x	7.1. CARCELA: de 13 cm por 2,5 cm com abertura de 10 cm, 2 pregas na manga com distância de 2 cm da carcela de 1,5 cm de profundidade distância entre elas de 3 cm.
13	FRENTE	2x	7.2. MANGA DIREITA: aplicada a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurada com linha na cor ou linha transparente, sobre o acabamento da mesma, a Bandeira do Estado de Santa Catarina.
4	RECORTE DA MANGA	2x	7.3. MANGA ESQUERDA: aplicado a uma distância de 4,0 cm da costura do ombro, costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo, o Brasão do Corpo de Bombeiros Militar de SC.
15	ENTRETELA LAP. BOLSO INF.	2x entret	8. PUNHO: com 2 pespontos e fechamento com 1 botão
16	ENTRETELA LAP. BOLSO SUP.	2x entret	9. COSTAS: com pregas verticais pespontados partindo do ombro até a barra com profundidade de 2,5cm.
17	ENTRETELA LAP. OMBRO	2x entret	10. COLISSÊ: na altura da cintura, na parte interna, visível somente o pesponto de 2 cm denominado no molde como túnel para amarração de cadarço azul 100% poliéster com 6 mm de diâmetro contendo regulador (focinho de porco)ambos os lados para ajustes
18	ENTRETELA DA GOLA	1x	11. BAINHA: 2 cm com 1vira.
19	MANGA 2	2x	12. AVIAMENTOS:
20	MANGA 3	2x	12.1. botões: nylon fosco, na cor azul padão CBMSC, tamanho 24,com 4 furos, abaulado na parte externa superior;
21	ENTRETELA PUNHO	2x	12.2. linha: na cor do tecido, em poliéster nº 80;
GAB1	GAB BOLSO INF.	Não cortar	12.3. Entretela: tecida termocolante ,100% algodão,cor branco ótico, peso 125g/m², acabamento firme; e
GAB2	GAB. BOLSO SUP.	Não cortar	12.4. velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.

1.6. desenho Técnico:

CAMISA OPERACIONAL (GANDOLA) MASCULINA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

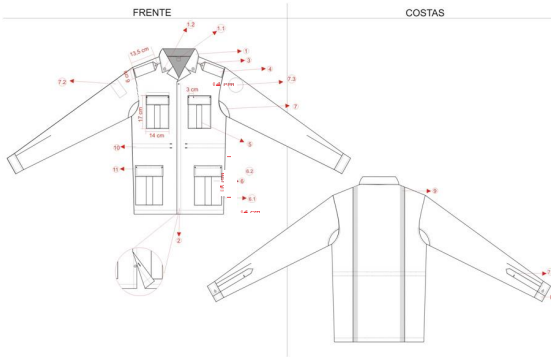

1.7. tabela de medidas em centímetros:

Tamanhos	1	2	3	4	5	6
Tórax	56	58	60	62	64	66
Espalda	42	44	46	48	50	52
Manga (2) com punho	60	61	62	63	64	64.5
Comprimento	75	77	79	81	83	85
Tolerância de +/- 1cm						

1.8. a empresa deverá entregar:
1.8.1. laudo: somente do tecido principal (ou seja, tecido operacional tipo *rip stop* profissional) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características exigidas.

ANEXO XIX

Item 28 – CAMISA POLO MANGA CURTA

1. Camisa polo manga curta em meia malha fio 30/1, cor vermelha padrão CBMSC, com caída de ombro para frente de 2 cm (tolerância +/-0,5): com as seguintes características do tecido:
1.1. Leitura da cor (NORMA 173/92 da AATCC); Iluminante D65/10o: L * 35,8; a * 53,50; b * 25,30. O DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,8; Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC): Algodão: 50%; poliéster: 50%; Tolerância: +/-5%. Gramatura (NBR 10591/08): 180 g/m2. Tolerância: +/-5%. Densidade (NBR 12060/91): Cursos – 25; Colunas – 16; Tolerância: +/-8%.
Título fio (NBR 13216/94) – 30 NE. Tolerância: +/-5%. Solidez a lavagem (60oC – NBR ISO 105 C06 C1S): Migração = 4 no mínimo; Alteração = 5 no mínimo. Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09): Ácido = 4/5 no mínimo; Alcalino = 4/5 no mínimo. Solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X-12/07): Seco = 4/5 no mínimo; Úmido = 3/4 no mínimo. Solidez de cor para ácidos e álcalis (Norma 6 da AATCC): Ácido clorídrico = alteração = 4 no mínimo; Ácido acético = alteração = 4/5 no mínimo; Hidróxido amônio = alteração = 4/5 no mínimo; Carbonato de sódio = alteração = 3/4 no mínimo. Solidez ao cloro (Norma 61)(IVA) da AATCC: Migração algodão = 3/4 no mínimo; Alteração = 3/4 no mínimo. Solidez de cor a luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas: Nota = 4 no mínimo. Encolhimento (NBR 10320; lavagem 40oC; secagem

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

tambor rotativo a 65oC): Comprimento = +/- 5%; Largura = +/- 5%. Solidez a água (NBR ISO105 E 01): Migração = 4/5 no mínimo; Alteração = 4/5 no mínimo. Teste de solidez na serigrafia: Solidez a lavagem (60 °C – NBR ISO 105 C06 C1S). Migração algodão = 5 no mínimo; Alteração = 5 no mínimo. Resistência a formação de pilling: 50 – 50 (ASTM D 3512/81) 3 no mínimo.

1.2. Descrição camisa vermelha gola polo: Aviamentos: Linha: na cor do tecido (vermelho), 100% poliéster, título
120; Botões: na cor do tecido (vermelho), de massa, fosco, com quatro furos, tamanho 18, abaulados na parte superior; Cadarço: vermelho, 100% algodão com 1 cm de largura; Entretela: de papel 40 gr, própria para peitilho, com picote de 3 cm de largura; Entretela gola: tecida termocolante,100% algodão,cor branco ótico, peso 125 g/m2 (+/-5%), acabamento firme; Costuras: Junção manga/cava, junção mangas e fechamento lateral em overlock bitola (0,5cm); União de ombros em interlock; Bainhas (manga e barra) na cobertura 02 agulhas bitola 0,7cm; Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm; e Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

1.3. Detalhamento da peça:
Gola: polo, da mesma malha do corpo, entretelada, medindo 7,0cm de largura nas extremidades e 8,0 cm no centro das costas. (+/- 0,5cm de tolerância), com pesponto simples 5 mm da borda, costurada em overlock, debrum da própria malha em todo o decote interno, rebatido em máquina reta com arremate no início e fim; Frente e costas: as partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas, com cavas laterais proporcional ao manequim. Peitilho com abertura de 15,0cm e 3,0cm de largura, entrelado, base com pesponto formando retângulo 3 cm x 0,8cm; fechamento com 03 botões (equidistantes) e caseados na vertical; Barra e mangas: com largura de 2,0 cm, rebatidas em cobertura duas agulhas com bitola média de 0,7 cm; Ombros: fechado em interlok, fixando o cadarço de reforço internamente. Pesponto simples 5 mm sobre as costas. Etiquetas: embutida na ribana e centralizada nas costas do decote sendo: Com indicativo do manequim; e da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem.
Serigrafia: Frente: serigrafado na altura do peito esquerdo o brasão do CBMSC. Brasão do CBMSC com 9,0cm de diâmetro, nas cores padrão, localizado conforme tabela de medidas. (figura 1).
Tabela de medidas para localização da estampa frontal:

1.4. Medidas em centímetros:

MEDIDAS	Tolerância	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
A	De +/-1	17	18	19	20	21	22
B	De +/-0,5	3,5	4	4,5	5	5,5	6

1.5. Desenho técnico (figura 1):

Figura.1

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.6. Grade de medidas:

MEDIDAS	Tolerância	TAMANHO (cm)					
		P	M	G	GG	XG	XGG
Tórax	De -1 a +1 cm	52	54	56	58	60	62
Comprimento	De -1 a +2 cm	70	72	74	76	78	80
Manga	De -1 a +1 cm	23	24	25	26	26	26
Espalda	De -1 a +1 cm	43	44,5	46	47,5	49	50,5
Colarinho (Base da gola)	De -1 a +1 cm	42	42	44	44	46	46

1.7. Imagem:

ANEXO XX

Item 29 - Camiseta vermelha gola redonda padrão CBMSC:
1.1. tecido e complementos na cor vermelha padrão CBMSC:
1.1. embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.
1.2. apresentar amostra tamanho M.
1.3. tecido em meia malha fio 30/1 na cor vermelha padrão CBMSC;
1.4. leitura da cor (NORMA 173/92 da AATCC);

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.5. iluminante D65/10º:
L* 35,80;
a* 53,80;
b* 25,30.
DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,8;
1.6. composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC):
algodão: 50%;
poliéster: 50%;
tolerância: +/-5%.
1.7. gramatura (NBR 10591/08): 180 g/m².
tolerância: +/-5%.
1.8. densidade (NBR 12060/91):
cursos – 25;
colunas – 16;
tolerância: +/-8%.
1.9. título fio (NBR 13216/94) – 30 NE.
tolerância: +/-8%.
1.10. solidez a lavagem (60ºC – NBR ISO 105 C06 C1S):
migração = 4 no mínimo;
alteração = 5 no mínimo.
1.11. solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09):
ácido = 4/5 no mínimo;
alcalino = 4/5 no mínimo.
1.12. solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X-12/07):
seco = 4/5 no mínimo;
úmido = 3/4 no mínimo.
1.13. solidez de cor para ácidos e álcalis (Norma 6 da AATCC):
ácido clorídrico = alteração = 4 no mínimo;
ácido acético = alteração = 4/5 no mínimo;
hidróxido amônio = alteração = 4/5 no mínimo;
carbonato de sódio = alteração = 3/4 no mínimo.
1.14. solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA) da AATCC:
migração algodão = 3/4 no mínimo;
alteração = 3/4 no mínimo.
1.15. solidez de cor a luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:
nota = 4 no mínimo.
1.16. encolhimento (NBR 10320, lavagem 40ºC, secagem tambor rotativo a 65ºC):
comprimento = +/- 5%;
largura = +/- 5%.
1.17. solidez a água (NBR ISO 105 E 01):
migração = 4/5 no mínimo;
alteração = 4/5 no mímimo.
1.18. teste de solidez na serigráfia:
solidez a lavagem (60 °C – NBR ISO 105 C06 C1S).
migração algodão = 5 no mínimo;
alteração = 5 no mínimo.
1.19. resistência a formação de pilling: 50 – 50 (ASTM D 3512/81) 3 no mínimo.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.20. detalhamentos da peça
1.21. aviamentos
1.22. linha: na cor do tecido, em 100% poliéster;
1.23. ombro com caída de 2cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de -0,5cm à +0,5cm). pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm);
1.24. costuras união de ombro, junção de manga, união de manga e laterais em overlock;
1.25. decote redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2 cm, aplicado em overlock com emenda na parte central das costas, com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0mm);
1.26. barra com 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido; e
1.27. mangas com barra de 2,0cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitola (7 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.
1.28. etiquetas: embutida na ribana e centralizada nas costas do decote sendo:
1.29. com indicativo do manequim; e
1.30. da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem.
1.31. serigrafia:
1.32. frente: serigrafado na altura do peito esquerdo o brasão do CBMSC.
1.33. marca do CBMSC com 9,0cm de diâmetro, nas cores padrão, localizado conforme tabela de medidas. (figura 1.1)
1.34. verso: serigrafado com a escrita "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SANTA CATARINA 193", conforme medidas. (figura 1.3)
1.34. tabela de medidas para localização da estampa frontal:

1.35. medidas em centímetros.

MEDIDAS	Tolerância	TAMANHO					
		P	M	G	GG	XG	XGG
A	De +/-1	17	18	19	20	21	22
B	De +/-0,5	3,5	4	4,5	5	5,5	6

1.36. desenho técnico

Figura.1.1

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.37. grade de medidas:

MEDIDAS	Tolerância	TAMANHO (cm)					
		P	M	G	GG	XG	XGG
Tórax	De -1 a +1 cm	52	54	56	58	60	62
Comprimento	De -1 a +2 cm	70	72	74	76	78	80
Manga	De -1 a +1 cm	23	24	25	26	26	26
Espalda	De -1 a +1 cm	43	44,5	46	47,5	49	50,5
Colarinho (Base da gola)	De -1 a +1 cm	42	42	44	44	46	46

1.38. desenho da peça:

Figura 1

Figura 2

1.39. a empresa deverá entregar:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.39.1. laudo: somente do tecido principal (ou seja, do tecido em meia malha fio 30/1) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características exigidas.

ANEXO XXI

Item 30 – Cobertura bico de pato operacional padrão CBMSC:

1.1. Tecido operacional tipo rip stop profissional, cor azul bandeirante padrão CBMSC;
1.1.1. pala (aba) para cobertura bico de pato operacional dos oficiais intermediários e praças, somente revestida com tecido, não terá bordado.
1.1.2. embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora, separadas por abas. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim;
1.1.3. amostras: a proponente deverá entregar obrigatoriamente uma amostra de cobertura bico de pato operacional, confeccionada dentro dos padrões solicitados.

1.1.4. ficha técnica.

PROPRIEDADES DO MOLDE			ESPECIFICAÇÕES DO MODELO
Nº	Descrição	Cortar	1. FRENTE: estruturada com entretela grossa
1	FRENTE	1x tec 1x entret	2. LOGOMARCA: aplicada centralizada na frente costurada com linha na cor ou linha transparente, conforme desenho técnico deste edital citado nos itens 3.10, 3.10.1, 3.10.2, letras a,b,c,d,e.
2	REVESTIMENTO ABA	2x no tec	3. TELA: estrutura interna de tela grossa para manter a frente empinada
3	COSTAS	2x no tec	4. ACABAMENTO INTERNO: junções com viés sobreposto internamente de 12mm e bainha com viés estruturado de 30mm, na cor do tecido.
4	LATERAL	2x no tec	5.REGULADOR: revestido com velcro na cor do tecido
5	ESTRUTURA DE TELA	1x na tela	6. BOTÃO: acabamento do topo com um pino em forma de botão forrado
6	REGULADOR COM VELCRO	2x no tec	
7	ABA	Cortar 1x estrutura da aba	

1.1.5. desenho técnico:

Figura 1.1

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

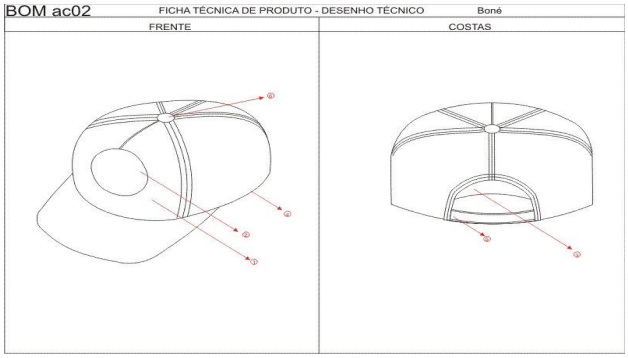

1.1.6. a empresa deverá entregar:
1.1.6.1. laudo: somente do tecido principal (ou seja, tecido operacional tipo *rip stop* profissional) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características exigidas.
1.1.7. numeração: P, M e G.

ANEXO XXII

Item 31 - Cobertura tipo bibico:
1.1. tecido e complementos: conforme especificação nos itens 1.1.1 a 1.1.19
1.1.1. embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa
fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para este fim.
1.1.2. amostras: sob pena de desclassificação a vencedora deverá entregar obrigatoriamente uma amostra no 56
confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 08 (oito) dias após a lavratura da ata da sessão de pregão.
1.1.3. bibico social em tecido Oxford na cor azul padrão CBMSC, forrado e entretelado internamente. Aba em
tecido tipo oxford azul padrão CBMSC, forrada internamente com entretela, tecida, termocolante, com 67%
poliester e 33% algodão, cor branco ótico, peso 125g/m 2 , acabamento firme, contornando toda a circunferência
com transpasse frontal sobreposto no lado direito.
1.1.4. tipo oxford Azul Bandeirante - (Norma 173/92 da AATCC – Cálculo da diferença de cor aceitável):
Iluminante D65 – 10°
L* = 28,15
a* = -0,95
b* = -12,66
1.1.4.1. o DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,50.
1.1.5. Composição (Método: Norma 20/05 e 20A/05 da AATCC) – 100% Poliéster.
1.1.6. Gramatura (NBR 10591/08) - 185 g/m2, tolerância: +/- 6%.
1.1.7. densidade (NBR 10588/08):

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

urdume – 23,0 fios/cm, tolerância: +/- 6%;
trama - 22,0 fios/cm, tolerância: +/- 6%.
1.1.8. título (NBR 13216/94):
urdume - 16,00, tolerância: +/- 6%;
trama - 16,00, tolerância: +/- 6%.
1.1.9. resistência: (NBR 11912/01):
trama – mínimo de 110,0 kgf;
alongamento trama – no mínimo de 35%;
urdume – no mínimo de 110,0 kgf;
alongamento urdume – no mínimo de 30%.
1.1.10. solidez ao cloro (NORMA 61 IVA da AATCC):
migração = 4/5;
alteração = 4.
1.1.11. solidez da cor à fricção (NORMA NBR ISO 105 X 12/07):
seco - 5;
úmido – 5.
1.1.12. solidez a cor à Luz (NBR ISO 105 B02/07) 25 horas:
mínimo – 3/4.
1.1.13. tolerância:
1.1.13.1. resistência e alongamento, solidez de cor ao cloro, solidez de cor à Fricção e solidez de cor à Luz– valores
de referência mínimos.
1.1.14. detalhamentos da peça:
1.1.14.1. linha - na cor do tecido (azul), em poliéster no 120;
1.1.14.2. forro – em tecido 100% algodão (tipo testolen coteminas c/ gramatura máxima 102 gr/m2) na cor azul
bandeirantes;
1.1.14.3. na parte interna inferior, deverá possuir um cadarço de reforço tipo EP na cor preta ou azul com largura de
2,0cm cobrindo a junção do forro com o tecido principal;
1.1.14.4. acabamento da aba: com limpeza em overlock e aplicação de vivo 3mm em máquina reta em todo
contorno da aba;
1.1.15. as cores serão definidas em contrato:
1.1.15.1. de soldado até subtenente: vivo na cor vermelho padrão CBMSC;
1.1.15.2. de 2o tenente até capitão: vivo na cor prata padrão CBMSC;
1.1.15.3. de major até coronel: vivo na cor dourado padrão CBMSC.
1.1.16. medidas: a medida do bibico será determinada pela medida da circunferência da cabeça, tendo como
graduação do tamanho 52 / 53 /54 / 55 / 56 / 57 / 58 / 59 / 60 / 62.
1.1.17. etiquetas: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, costurada internamente junto a fita
ep na lateral interna direita no término do transpasse, informando composição do tecido e modo de lavar.
1.1.18. desenho técnico:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.1.18.1. detalhamento da peça.

Todas as medidas com tolerância de +/- 0,5cm, com exceção da copa superior. Não considerar o vivo para medir.

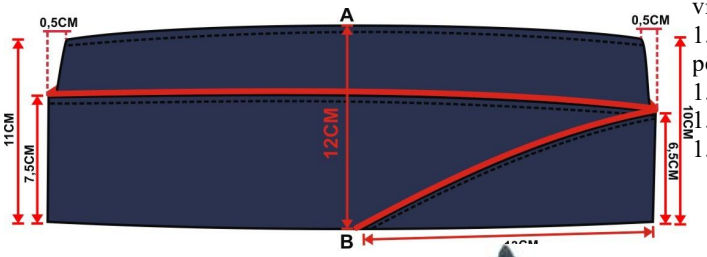

1.1.18.2. detalhamento perfil:
1.1.18.2.1. frontal;
1.1.18.2.2. lateral esquerda;
1.1.18.2.3. lateral direita.

Anexo XXIII

Item 32 –Touca Padrão CBMSC

1 Objeto Touca de Fleece marinho, conforme padrão CBMSC.
1.1 Descrição
1.1.1 Cor Azul CBMSC(Norma 173/92 da AATCC).
1.1.2 Iluminante D65-10°; L* = 14,93; a* = -0,42; b* = -10,39; DE < 1,20.
1.1.3 Composição (Norma 20/05 e 20A/05 DA AATCC) 100% Poliéster Sem Tolerância.
1.1.4 Gramatura (NBR 10591/08) (+/-6%) 280 g/m2.
1.1.5 Solidez de Cor ao Suor (NBR ISO 105 E04/09) (mínimos) Ácido –5; Alcalino –5.
1.1.6 Solidez de Cor à Fricção (NBR ISO 105 X-12/07) (mínimos) Seco –5; Úmido –5.
1.1.7 Solidez de Cor à Luz (NBR ISO 105 B02/07) (mínimos) Aparelho Xenotest 150 S–25 horas Nota –6.
1.1.8 Aviamentos:
1.1.8.1 Linha 80 100% poliéster na cor do tecido.
1.1.8.2 Linha 100% poliéster texturizada (balon) na cor do tecido.
1.1.9 Formada por quatro gomos simples unidos em máquina overlock.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.1.10 Aba dupla com 10cm de altura(tolerância de +/-0,5cm), fechada e costurada em máquina overlock, sendo que a costura de fixação da mesma deverá ficar no lado direito da peça.
1.1.11 Pesponto de aprox. 3cm sobre a emenda da aba fixando-a na copa.
1.1.12 Deverá possuir o brasão do CBMSC, o qual ficará centralizado na parte frontal da aba, fixado por meio de costura e linha na cor do contorno.
1.1.13 Brasão:
1.1.13.1 Colorido, com 7,0cm de diâmetro; tecida em tafetá (referência Haco Etiquetas).
1.1.13.2 Fios 100% poliéster.1.1.13.3 Fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm, urdume: 100 dtex;
1.1.13.4 Trama de fundo: 76 dtex;
1.1.13.5 Figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e
1.1.13.6 Acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual.
1.1.13.7 Etiqueta indicando o tamanho, a empresa fornecedora da confecção, a composição e modo de lavar, embutidas na costura de união de um dos gomos.
1.1.14 O brasão será o seguinte:

1.1.15 A touca deverá ser conforme a seguinte ilustração:

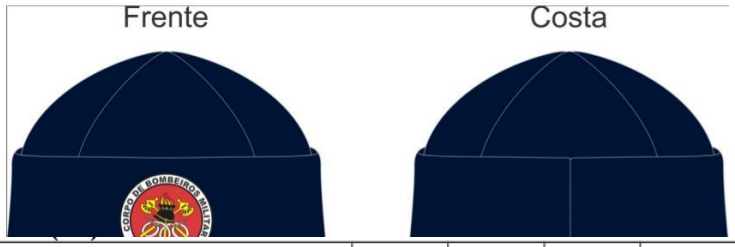

1.1.16 Tabela de medidas da touca:

	P	M	G	Tolerância
Altura copa	**24**	**25**	**26**	**De + a – 1**
A - Medida metade da Copa (considerar medida da parte interna)	**26**	**27**	**28**	**De + a – 1,5**
Altura aba	**10**	**10**	**10**	**De + a – 0,5**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO XXIV

Item 33 - Bota modelo padrão CBMSC:

1.1. Calçado de segurança, com as seguintes características:
1.1.1. botina confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo, liso, espessura mínima 2,0 mm e máxima de 2,2 mm, dorso confeccionado em napa ou courvin sintético com espessura mínima 0,9 mm e máxima de 1,1 mm acolchoado com espuma PU 10mm D 37, forro da gáspea e do dorso em não-tecido de fibra curta, sem componentes metálicos, com solado em poliuretano bidensidade, isolante elétrico;
1.1.2. palmilha de construção em aglomerado de couro anti-fungo/anti-bactéria ou em não tecido 100% poliéster, agulhado e resinado, costurada pelo sistema *strobel* com espessura mínima de 2,5 mm. Palmilha de conforto em EVA antibactéria;
1.1.3. biqueira frontal em material resinado termoconformado com espessura mínima de 1,3 mm de alta resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção do usuário em áreas onde há influência de eletricidade;
1.1.4. solado bidensidade, injetado diretamente no cabedal que atende as normas técnicas da ABNT, ANSI, EN, UNIT, SATRA;
1.1.5. deverá possuir sistema de absorção de impactos no calcanhar;
1.1.6. o calçado deve possuir Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho – CA, válido na data da realização da Sessão Pública do Pregão Presencial, para equipamento de proteção individual, e laudo emitido por laboratório independente, comprovando que seu produto atende as normas abaixo relacionadas:
a) NBR 12561 - Calçado de Proteção;
b) NBR 12594 - Exigências Técnicas de segurança para construção de calçado de proteção;
c) NBR 12577 - Calçado de Proteção - Determinação da absorção de energia na região do calca-nhar; e
d) NBR 12576 - Calçado de Proteção - Determinação da resistência do solado à passagem da corrente elétrica;
ou
e) ABNT NBR ISO 20.344 - Métodos de ensaio para calçados;
f) ABNT NBR ISO 20.345 - Calçado de Segurança;
g) ABNT NBR ISO 20.346 - Calçado de proteção; e
h) ABNT NBR ISO 20.347 - Calçado ocupacional.
1.1.7. laudo emitido por laboratório independente, comprovando que seu produto atende as normas abaixo relacionadas, no que dizem respeito ao conforto, devendo ser classificado no mínimo como CALÇADO CONFORTÁVEL:
a) NBR 14836 - Calçados - Determinação da dinâmica da distribuição da pressão plantar;
b) NBR 14835 - Calçados - Determinação da massa;
c) NBR 14837 - Calçados - Determinação da temperatura interna;
d) NBR 14838 - Calçados - Determinação do comportamento da componente vertical da força da reação do solo;
e) NBR 14839 - Calçados - Determinação dos ângulos de pronação do calcâneo durante a marcha;
f) NBR 14840 - Calçados - Determinação dos níveis de percepção do calce;
g) NBR 14834 - Conforto do calçado - Requisitos e métodos de en

1.1.8. a empresa deverá entregar:
1.1.8.1. uma amostra , confeccionada dentro do padrão solicitado, juntamente com a proposta;

ANEXO XXV

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Item 35 – Conjunto túnica 3o uniforme azul e calça social masculina azul para praças:
1.1. túnica 3o uniforme masculina cor azul: confeccionada em tecido tropical tipo oxford azul bandeirante similar Saniotex 74, ou Pantone: 19-4125 TP, em cetim, conforme especificação do tecido no item 2.5, tendo quatro bolsos, corte tipo paletó, e calça, confeccionada sob medida, na modelagem padrão da Corporação:
1.1.1. aberta na frente em toda a extensão e fechando por quatro botões grandes de 22 (vinte e dois)mm, de metal dourado, chatos, padrão do CBMSC, sendo que o primeiro é colocado na linha dos botões das pestanas dos bolsos superiores, o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores e os demais eqüidistantes;
1.1.2. de corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até pouco abaixo da entreperna, toda pespontada a 5 (cinco)mm da orla das costuras;
1.1.3. bolsos: quatro bolsos externos ligeiramente trapeizodais, com os ângulos da base quadrados, todos fechados por botões pequenos de 15 (quinze) mm, de metal dourado, chatos, padrão do CBMSC;
1.1.4. bolso superior: medindo 120 (cento e vinte)mm de comprimento, 120 (cento e vinte)mm de largura em cima e 130 (cento e trinta)mm de largura embaixo; fechados por pestanas retangulares com dimensões de 600 (seiscentos)mm X 140 (cento e quarenta)mm. No sentido da altura, há uma grega de largura média de 40 (quarenta)mm, em forma de macho, equidistante dos lados; e bolso inferior: medindo 170 (cento e setenta)mm de comprimento, 170 (cento e setenta)mm de largura em cima e 180 (cento e oitenta)mm de largura embaixo; fechados por pestanas retangulares com dimensões de 700 (setecentos)mm X 170 (cento e setenta)mm.
1.1.6. costas: lisas, com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 250mm a 300mm, medida do limite inferior;
1.1.7. gola: aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais;
1.1.8. ombro: platina, uma de cada lado, do mesmo tecido e da cor da túnica, de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 65 (sessenta e cinco)mm de largura na parte fixa e 45 (quarenta e cinco)mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por um botão pequeno de 15 (quinze)mm de metal dourado, chatos, padrão do CBMSC;
1.1.9. punhos: com canhão duplo, do mesmo tecido, tendo 100 (cem)mm na frente e 150 (cento e cinquenta)mm atrás;
1.1.10. linha: na cor do tecido, em poliéster no 120;
1.1.11. forro: em cetim, no tom do tecido padrão do CBMSC;
1.1.12. mangas:
1.1.12.1. direita: aplicada a uma distância de 4,0 (quatro)cm da costura do ombro, costurado com linha na cor ou linha transparente, sobre o acabamento da mesma, a bandeira do Estado de Santa Catarina,colorida, centralizada pela junção de ombro, medindo 6,0 (seis)cm X 8,0 (oito)cm; e
1.1.12.2. esquerda : aplicado a uma distância de 4,0 (quatro)cm da costura do ombro, costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo, o Brasão do Bombeiro Militar de SC, colorido, com contorno interno e inscrições em dourado, com 8,0 (oito)cm de diâmetro, centralizado pela junção de ombro.
1.1.13. desenho técnico:

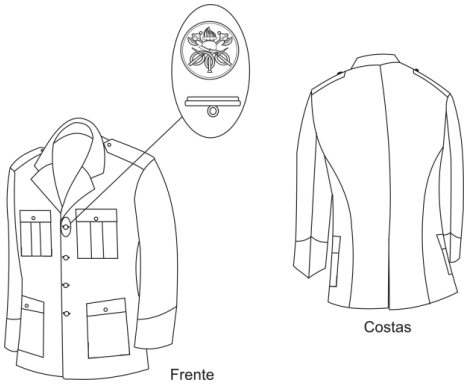

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.1.14. Calça social masculina na cor azul padrão CBMSC:
1.1.14.1. linha: na cor do tecido (azul), em poliéster nº 120;
1.1.14.2. forro: dos bolsos serão em alpaca média, tipo "ELIZABETH" ou similar, cor branca ou natural;
1.1.14.3. botões: tamanho nylon fosco 24, com 4 furos, azul padrão CBMSC;
1.1.14.4. cós: em tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, com 4,0 (quatro)cm de largura,fechamento através de colchete niquelado antiferruginoso próprio para este fim, contendo 07 (sete)passadores externos para cinto, do mesmo tecido, com 1,0 (um)cm de largura e 4,0 (quatro) cm de alturalivre, embutidos na parte inferior do cós e travetados na parte superior, pregados a intervalos iguais.Deverá ser unido nas costas deixando 3,0 (três)cm (+/-0,5cm) de tecido para eventuais ajustes. Oexcedente de tecido deverá ficar embutido no cós;
1.1.14.5. bolsos frontais: 02 bolsos, um de cada lado, embutidos na costura lateral, com 17,0(dezesete)cm de abertura e 27,0 (vinte e sete)cm de profundidade; (medida considerada média, devendoser observado a proporcionalidade das numerações), iniciando a 5,0 (cinco)cm abaixo do cós, travetadosnas extremidades. A limpeza interna do bolso deverá possuir no mínimo 5,0 (cinco)cm e o espelho deveráter no mínimo 8,0 (oito)cm; e bolsos traseiros: dois bolsos Horizontais, posicionado no término das pences, com acabamentoem dois vivos de 0,5 (zero vírgula cinco)cm, embutidos com 14,0 (quatorze)cm de abertura e 18,0(dezoito)cm de profundidade, deverão ser fechados através de um botão de nylon perolado tam 24 c/ 4furos na cor azul CBMSC, preso por uma alça de 1,0 (um)cm embutida no vivo superior. Travetados nasextremidades.
1.1.14.7. os forros internos dos bolsos deverão ser arredondados e ter acabamento (parte embutida dobolso), com viés de 1,0cm (um); em todo seu contorno;
1.1.14.8. braguilha: deverá ser pespontada com 3,5 (três vírgula cinco)cm de largura, e fechada com ziper fino de nylon, cor azul padrão CBMSC, nos seguintes tamanhos:
a) manequim Zíper;
b) 36 a 44 15cm;
c) 46 a 60 18cm.
1.1.14.9. a extremidade inferior deverá ser travetada.
1.1.14.10. pernas: ligeiramente cônicas, sem bainha, boca conforme tabela de medidas, arrematada com overlock, costuras laterais e entrepernas deverão ser em interlock (5 fios), bitola larga de 10 (dez)mm;
1.1.14.11. gancho: deverá ser costurado em toda extensão, com máquina reta e limpeza em overlock
deixando 3,0 (três)cm (tolerância +/- 1,0 (um)cm) para eventuais ajustes;
1.1.14.12. calça com pence acima dos bolsos traseiros de 6,0 (seis) cm de altura, sem pregas na frente,
dois bolsos frontais verticais embutidos na costura lateral e dois bolsos traseiros embutidos.
1.1.15. desenho técnico.
1.1.15.1. detalhamento da peça e bolsos laterais e traseiros.

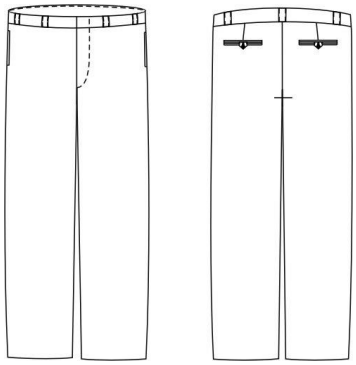

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.16. Bandeira de Santa Catarina:
1.16.. a bandeira deverá ser costurada com linha na cor vermelha sobre a faixa vermelha e com linha na
cor branca sobre a faixa branca.
1.16.2. características para confecção da bandeira do Estado de Santa Catarina:
1.16.2.1. fios 100% poliester;
1.16.2.2. colorida, centralizada pela junção de ombro;
1.16.2.3. tecida em tafetá (referência Hacco Etiquetas);
1.16.2.4. fios 100 % poliéster;
1.16.2.5. fundo – tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;
1.16.2.6. urdume – 100 dtex;
1.16.7. trama de fundo – 76 dtex;
1.16.2.8. figura (inscrição/ desenhos) – 76 e 50 dtex;
1.16.2.9. bandeira – acabamento engomagem e corte dobra nos lados;
1.16.2.10. medidas acabadas 6,0-largura x 8,0- comprimento.
1.16.3. desenho técnico:

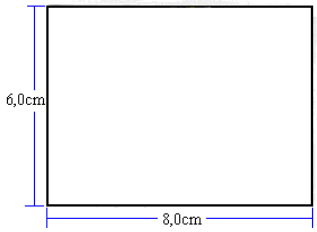

1.17. Brasão de Armas de CBMSC:
1.17.1. o brasão de armas deverá ser costurado com linha na cor, sobre o acabamento do mesmo;
1.17.2. características para confecção do brasão do corpo de Bombeiros Militar de SC;
1.17.3. colorido, centralizado pela junção de ombro, contorno interno e inscrições em dourado, com 8,0cm de diâmetro;
1.17.4. tecido em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características:
1.17.5.1. fios 100% poliéster;
1.17.6.2. fundo – tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm;
1.17.7.3. urdume – 100 dtex;
1.17.8.4. trama de fundo – 76 dtex;
1.17.9.5. figura (inscrições/desenhos) – 76 dtex e 50 dtex; e
1.17.10.6. acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recortemanual;
1.17.11.7. medidas acabadas 8,0-largura X 8,0-diâmetro;
1.17.12.8. ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centrados) com a platina do ombro.
1.17.13.9 desenho técnico:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5. DOS PEDIDOS/AMOSTRAS
5.1. Antes de cada pedido o Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul solicitará a empresa que envie amostras de fardamentos de diferentes tamanhos para a prova das peças, após a confirmação dos tamanhos, será realizado o pedido para confecção dos fardamentos. O envio das amostra não custará nenhum valor ao Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul.

5.2. A licitante vencedora, após a assinatura do Contrato, deverá verificar junto ao Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, a relação nominal dos Bombeiros Militares e Comunitários.

5.3. O local para entrega das peças de amostra para prova, deverá ser entregue conforme o endereço no Item 8.1.

6. FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante a entrega dos produtos, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

7. PRAZO DE ENTREGA
7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, sendo que o prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos ao recebimento da mesma.

8. LOCAL / FORMA DE ENTREGA
8.1. Local para entrega de amostras e produtos: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Av. Atlântica no 1968, Bairro Enseada, CEP 89240-000, São Francisco do Sul, Santa Catarina.
8.2. Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:
8.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
8.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

8.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, por intermédio de militares designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições, sem qualquer custo à municipalidade e/ou ao Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul.

8.4. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. As peças deverão ser entregues em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e do tamanho da peça, dentro de caixas de papelão próprio para este fim. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, avariados, incompletos, sujos, peças com desgaste, com moto ou com aparência duvidosa ou que estejam danificados, não serão aceitos.

8.5. A licitante vencedora se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de produtos rejeitados, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

constantes deste Edital, independente da quantidade rejeitada, sem qualquer ônus a municipalidade.

9. DA GARANTIA
9.1. A licitante deverá fornecer os produtos com período de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

9.2. A garantia dos produtos deverá abranger produtos e componentes (os aviamentos – botões, zíperes, velcro, etc., as costuras, a resistência dos tecidos, a cor, dentre outros) que venham apresentar defeitos de fabricação/confecção, ou possíveis falhas, rasgos, desbotamento, que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pela licitante vencedora.

9.3. Durante o período de garantia, o Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul não efetuará nenhum pagamento à licitante vencedora, nem mesmo a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

9.4. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do produto por parte do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul.

10. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1. A vigência será para 12 meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

_____
JOÃO RICARDO PROCHMANN - 2º Ten BM
Comandante do 2º Pelotão Bombeiro Militar de São Francisco do Sul

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO 000/2020 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses.

Aos (data), no (local), o Município de São Francisco do Sul, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000/2020 – PREGÃO ELETÔNICO - SRP**,

Ata de Registro de Preços, homologada pelo **Prefeito Municipal,**

RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para o 2° Pelotão de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, destinado aos quarteis pertencentes ao 2 pelotão de Bombeiros Militar localizado na cidade de Sao Francisco do Sul** localizado na cidade de São Francisco do Sul**, conforme descrições e especificações constantes no Edital de Licitação Nº 000/2020 - SRP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco do Sul não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade relacionada neste Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e alterações.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Item	Especificações	Vlr Unitário
X	----------	R$ ----------

Classificação: _____.

3.3 – Em cada fornecimento dos bens, decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – As entregas deverão ocorrer conforme solicitação do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Compra emitidos pela Secretaria Municipal de Governo.

4.2 – Os materiais deverão ser entregues nos locais informados pelo Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, o qual não poderá exceder os limites territoriais do Município de São Francisco do Sul (SC), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00HS.

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os uniformes s serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) Receber provisoriamente os uniformes, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos uniformes em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar o Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ----------de 2020

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL: _____.

EMPRESA (S): _____
REPRESENTANTE LEGAL

PORTARIA Nº 16.432/2020

Publicação Nº 2457576

PORTARIA nº 16.432, de 28 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão Local Intersetorial para tratar de Temas de Alimentação Escolar, os seguintes representantes:

I - da Secretaria Municipal de Educação:
a) Tiago de Oliveira Pinto;

II - da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Fabio da Costa;

III - do Serviço de Nutrição:
a) Franciane Fernandes Macedo;

IV - do Conselho Municipal de Educação:
a) Dionise de Ramos Machado;

V - do Conselho de Alimentação Escolar:
a) Wilson Miranda;

VI - do Conselho Municipal de Assistência Social:
a) Liliana Anézia Filgueiras;

VII - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Laura Alice Klueger.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 28 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS EXISTENTES E PARA O INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS – EXERCÍCIO 2020

Publicação Nº 2457818

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS EXISTENTES E PARA O INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS – EXERCÍCIO 2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, através de Fundos e Autarquias, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de DANIEL NETTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, torna público o chamamento para atualização dos registros cadastrais aos interessados existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme prevê o art. 34, § 1º, da Lei 8666/93. Os interessados deverão atender ao disposto no artigo 27 e 35, da supracitada Lei, fornecendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal. As inscrições permanecem abertas. Os esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 28 de abril de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 98/2020

Publicação Nº 2458180

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 98/2020

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 05/2017, homologado em 28 de fevereiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Candidato:
007	GISLAINE GOULART TAVARES

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 28/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;

l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 29 de abril de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3936/2020

Publicação Nº 2458162

DECRETO N° 3936/2020

Estabelece limitação de empenho segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020.

Daniel Netto Candido, Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15° da Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2020.
DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 1.274.500,00 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), e por consequência, limitado a emissão de empenho, as dotações fixadas pela Lei Orçamentária para 2020 e abaixo identificadas por Unidade Orçamentária, cuja arrecadação nas fontes de recursos não se efetivaram, conforme anexo único desde Decreto - Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação do 1° Bimestre de 2020:

PREFEITURA

FONTE 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R$ 234.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 1074	Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos	10.000,00
4.4.90.00	Investimentos	10.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 1075	Construção de Pontes	50.000,00
4.4.90.00	Investimentos	50.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 1076	Construção de Abrigos de Passageiros	20.000,00
4.4.90.00	Investimentos	20.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2068	Manutenção da Secretaria da Infra Estrutura	154.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	154.800,00

FONTE 0.1.03.000000 – COSIP R$ 127.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2066	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	127.900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	127.900,00

FONTE 0.1.06.000000 – FUNDEB 90% R$ 493.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2009	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	493.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	493.000,00

FONTE 0.1.20.000000 – Multas de Transito R$ 22.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2071	Manutenção do Sistema de Transito Municipal	22.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	22.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE 0.2.09.000133 – Custeio de ASPS – R$ 272.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2.038	Manutenção do Hospital	272.600,00
3.3.50.00	Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	272.600,00

FONTE 0.2.10.000134 – Custeio de ASPS – R$ 107.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801 – 2.035	Manutenção do FMAS – ESF	107.200,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	107.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE 0.2.12.000031 – IGDB – R$ 4.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.061	Manutenção do Bolsa família	4.600,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	4.600,00

FONTE 0.2.12.000084 – CREAS/PAEF R$ 1.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.053	Proteção Especial de Média Complexidade	1.800,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	1.800,00

FONTE 0.2.12.000112 – SCFV R$ 10.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901 – 2.059	Proteção Social Básica	10.600,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	10.600,00

Art. 2°. Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São João Batista, 27 de abril de 2020.

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/PMSJB/2020

Publicação Nº 2457015

Extrato do Contrato nº 028/PMSJB/2020

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Agrowerner Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 86.430.576/0001-04; Processo Licitatório 021/PMSJB/2020 – Pregão Presencial nº 014/PMSJB/2020; Objeto: Aquisição de 02 (dois) tratores novos, zero km e implementos agrícolas para atender as necessidades da secretaria de agricultura do município de São João Batista, SC, conforme convenio MAPA Nº 886989/2019; Valor global: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais); Origem dos recursos/Item orçamentário/Projeto: (166) 4.4.90.52.40.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 28/04/2020; Vigência contratual: 01/12/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 3974/2020

Publicação Nº 2458070

Lei Municipal 3.974, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de São João Batista, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as

contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.
Art. 2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:
I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) Licença Prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;
b) Férias Coletivas ou férias normais individuais;
c) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.
II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) A instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
b) A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) A fixação de escalas de trabalho diferenciadas;
d) Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura.
III – Deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:
a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal.
IV – Suspensão ou extinção dos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's) e dos termos de compromisso de estágio.
§1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas.
§2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.
§ 3º Durante o período de suspensão dos termos de compromisso de estágio, referido no inciso IV, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes.
§ 4º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigora na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.
São João Batista - SC, 28 de abril de 2020.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 056/PMSJB/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/PMSJB/2020

Publicação Nº 2458261

PROCESSO LICITATÓRIO 056/PMSJB/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/PMSJB/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Luiz Henrique Lauritzen, Secretário de Administração, comunica que dispensou o processo licitatório conforme: Processo Licitatório 056/PMSJB/2020 - Dispensa 004/PMSJB/2020; OBJETO: Contratação de instituição financeira integrante da administração pública, em caráter de exclusividade, para prestar serviços de natureza bancária envolvendo a centralização, processamento e movimentação de todas as receitas do município de São João Batista, Administração Direta e Indireta, inclusive dos Fundos; CONTRATADA: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04; VALOR GLOBAL: A CAIXA repassará ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA a importância total e líquida de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em moeda corrente nacional; VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) meses; BASE LEGAL: Artigo 24, VIII, da Lei 8.666/93.

São João Batista, 28 de abril de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/PMSJB/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2457373

Processo Licitatório nº 054/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 042/PMSJB/2020 – Sistema de Registro de Preços
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 054/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 042/PMSJB/2020, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para registro de preços para eventual aquisição futura de bandeiras oficiais e base para bandeiras, destinadas a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h45min do dia 02/06/2020; Início da sessão: dia

02/06/2020, às 9h no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 28 de abril de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 043/PMSJB/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2457800

Processo Licitatório nº 055/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 043/PMSJB/2020 – Sistema de Registro de Preços
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 055/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 043/PMSJB/2020, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de ar condicionado e cortina de ar destinados a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 02/06/2020; Início da sessão: dia 02/06/2020, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 28 de abril de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO PRIMEIRO BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2458236

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO PRIMEIRO BIMESTRE DE 2020									
	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
ESPECIFICAÇÕES	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
PREFEITURA									
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários				4.717,4	4.482,6	-234,8	4.717,4	4.482,6	-234,8
0.1.01.000000 - Recursos Ordinários MDE 25%				1.115,6	1.272,7	157,1	1.115,6	1.272,7	157,1
0.1.02.000000 - Recursos Ordinários Saúde				2.502,0	2.787,6	285,6	2.502,0	2.787,6	285,6
0.1.03.000000 - Cosip				305,3	177,4	-127,9	305,3	177,4	-127,9
0.1.04.000007 - Salário Educação				376,0	389,3	13,3	376,0	389,3	13,3
0.1.04.000009 - PNAE				0,0	40,7	40,7	40,7	40,7	0,0
0.1.04.000010 - PNATE				0,0		0,0	0,0		0,0
0.1.04.000080 - Manutenção da Educação Inf.				0,0		0,0	0,0		0,0
0.1.05.000000 - CIDE				9,7	9,6	-0,1	9,7	9,6	-0,1
0.1.06.000000 - FUNDEB 90%				2.713,5	2.220,5	-493,0	2.713,5	2.220,5	-493,0
0.1.07.000000 - FUNDEB 10%				938,6	1.479,4	540,8	938,6	1.479,4	540,8
0.1.08.000000 - Transporte Escolar				0,0	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0
0.1.20.000000 - Multas de Transito				82,7	60,7	-22,0	82,7	60,7	-22,0
0.1.21.000000 - Convênio Min. Educação					0,2	0,2		0,2	0,2
0.1.27.000000 - Convênio Ministério Cidades					39,1	39,1		39,1	39,1
0.1.30.000000 - Convênio SDR						0,0			0,0
0.1.34.000000 - Alienação de Bens						0,0			0,0
0.1.36.000000 - Convênio Min. Integração Nac.						0,0			0,0
0.1.52.000000 - FUNJUVE					30,0	30,0		30,0	30,0
0.1.57.000000 - Convênio Secret. Est. Educação					156,0	156,0		156,0	156,0
0.1.80.000000 - Operações de Crédito					4.786,2	4.786,2		4.786,2	4.786,2
SOMA				**12.760,8**	**17.932,1**	**5.171,3**	**12.801,6**	**17.932,1**	**5.130,5**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
0.2.09.000075 - Investimento na rede Pub. Saúde					0,2	0,2		0,2	0,2
0.2.09.000133 - Custeio de ASPS				1.254,0	981,4	-272,6	1.254,0	981,4	-272,6
0.2.10.000134 - Custeio para ASPS				139,4	32,2	-107,2	139,4	32,2	-107,2
0.2.11.000000 - Recursos ordinarios				74,0	110,8	36,8	74,0	110,8	36,8
0.2.24.000000 - Convênio Min. Saúde						0,0			0,0
0.2.32.000000 - Alienação de Bens					32,7			32,7	
SOMA				**1.467,4**	**1.157,3**	**-310,1**	**1.467,4**	**1.157,3**	**-310,1**
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL									

0.2.12.000029 - PPD						0,0			0,0
0.2.12.000031 - IGDB				6,8	2,2	-4,6	6,8	2,2	-4,6
0.2.12.000084 - CREAS/PAEF				8,4	6,6	-1,8	8,4	6,6	-1,8
0.2.12.000085 - IGD/SUAS						0,0			0,0
0.2.12.000087 - ACESSUAS Trabalho						0,0			0,0
0.2.12.000112 - SCFV				11,0	0,4	-10,6	11,0	0,4	-10,6
0.2.13.000000 - Recursos Orinários						0,0			0,0
0.2.36.000109 - Media Complexidade						0,0			0,0
0.2.36.000108 - Serv. de Proteção Social Básica						0,0			0,0
0.2.37.000000 - Convênio FNAS - Aquisição Onibus						0,0			0,0
SOMA				**26,2**	**9,2**	**-17,0**	**26,2**	**9,2**	**-17,0**
FUNDO MUN. INF. ADOLESCENCIA									
0.2.14.000000 - Recursos Ordinários FMDCA						0,0			0,0
SOMA						**0,0**			**0,0**
IPRESJB									
0.2.16.000000 - Recursos ordinários IPRESJB				2.076,2	1.624,9	-451,3	2.076,2	1.624,9	-451,3
0.2.56.000000 - Despesas Administrativas				100,0	120,4	20,4	100,0	120,4	20,4
SOMA				**2.176,2**	**1.745,3**	**-430,9**	**2.176,2**	**1.745,3**	**-430,9**
FUNREBOM									
0.2.17.000000 - Rec. Ordinários FUNREBOM				22,3	34,0	11,7	22,3	34,0	11,7
SOMA				**22,3**	**34,0**	**11,7**	**22,3**	**34,0**	**11,7**
SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA SAN. BAS.									
0.2.18.000000 - Recursos ordinários SISAM				1.258,8	1.294,1	35,3	1.258,8	1.294,1	35,3
0.2.23.000000 - Convenio FUNASA					2,2	2,2		2,2	2,2
SOMA				**1.258,8**	**1.296,3**	**37,5**	**1.258,8**	**1.296,3**	**37,5**
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES									
0.2.19.000000 - Recursos ordinários FEB						0,0			0,0
0.2.33.000000 - Convênio Ministério dos Esportes						0,0			0,0
SOMA						**0,0**			**0,0**
TOTAL GERAL				**17.711,7**	**22.174,2**	**4.462,5**	**17.752,5**	**22.174,2**	**4.421,7**

São João Batista, 27 de abril de 2020

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Técnica Contabil CRC/SC 27192/0-4

DECRETO Nº 3933/2020

Publicação Nº 2458197

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3933/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003972/20 de 22 de Abril de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.060 - Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do transferência da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 23 de Abril de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 23/04/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3933/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003972/20 de 22 de Abril de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.060 - Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do transferência da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 23 de Abril de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 23/04/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3933/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003972/20 de 22 de Abril de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.060 - Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do transferência da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 23 de Abril de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 23/04/2020

Assessoria de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 08/2020

Publicação Nº 2458849

Portaria Nº 08/2020

ALTERA PORTARIA N.º 07/2020, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

ÉDER VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar os dados constantes no art. 2º da Portaria 07/2020, publicada no dia 22 de abril de 2020, edição nº 3119, página 1896.

Resolve:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria n.º 07/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Integrarão a Comissão a Servidora da Câmara Municipal, Luciana Martini Feler matrícula n.º 3, e a Servidora Miria Terezinha Teixeira, técnica em contabilidade, matrícula n.º 4189, cedida pela Prefeitura Municipal através do Decreto 3.923/2020, retificado pelo Decreto n.º 3.934/2020, diante da falta de efetivo da Câmara de Vereadores para compor a comissão."

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos já praticados com base na Portaria 07/2020, compatíveis com o que nela está disciplinado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Abril de 2020.

Éder Vargas
Presidente

PORTARIA 09/2020

Publicação Nº 2458850

Portaria Nº 09/2020
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

ÉDER VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, II, da lei Municipal nº 2.597/2003;

CONSIDERANDO que Administração Pública tem o dever de realizar o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO o direito adquirido pelo Servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Progressão funcional à servidora Tatiana Aragão Melzi, ocupante do cargo Tesoureira, Nível Especialização – 6ES, passando da "Classe F" para a "Classe G", referente ao interstício de fevereiro de 2017 a fevereiro de 2020, conforme Avaliação de Desempenho realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Progressão Funcional, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o vencimento constante na Carreira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de Abril de 2020.

Éder Vargas
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 210/2020

Publicação Nº 2458307

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 210/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 210/2020 - CONDER
O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor Paulo Renato Hoff, para a atividade de: 01.54.00 – GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO, que será exercida no imóvel denominado Lote Rural nº 116, Gleba 03 – Pepery, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 9813, Linha Itacuruçu, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 229/2020

Publicação Nº 2458308

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 229/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 229/2020 - CONDER
O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor Renato José Reichert, para a atividade de: 01.54.00 – GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO, que será exercida no imóvel denominado Lote Rural nº 81 – Macuco, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 2.185, Linha Cristo Rei, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São João do Sul

Prefeitura

01 - COMBUSTÍVEIS 24-04-2020

Publicação Nº 2456977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019
O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, no município de São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Sra. Taise dos Santos Alves, Secretária Municipal de Finanças, vem a público, nos termos do fixado no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, informar que, conforme previsto no edital em epigrafe e, considerando a variação dos preços dos combustíveis na região e a redução dos preços em âmbito local, conforme consta no Edital de Pregão Presencial nº 60/2019, ficam revistos os valores unitários dos combustíveis, aplicando-se ainda sobre o preço médio, o desconto ofertado nas propostas pelas licitantes, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
1	GASOLINA COMUM	R$ 3,949	R$ 3,75
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,379	R$ 3,089
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,448	R$ 3,139

Os preços acima fixados terão validade entre 27/04/2020 a 03/05/2020.
As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

São João do Sul/SC, em 24 de abril de 2020.

Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 16_2020_PREF

Publicação Nº 2457101

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 16/2020/PREF
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019/PREF
OBJETO: Fica, nos termos do pedido formulado, substituído o material do item 1.7.1 da planilha orçamentária, onde era Tela de arame galvanizado revestido em PVC, fio 12 BWG e malha 7,5 x 7,5cm, passa a ser, gradilgalvanizado em PVC ou poliéster verde, malha 5 x 20cm, fio 4,30mm painel com 2,03m de altura e 2,50m de largura, com 04 curvatase e demais acessórios, conforme solicitação em anexo, acompanhada de nova planilha orçamentaria de composição dos valores contratuais, os quais seguem em anexo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 31 de março de 2020.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457237

DECRETO Nº 032 DE 28 DE ABRIL DE 2020

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1865 de 03 de dezembro 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.156.235,74 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme

seguem:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.1023 – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
4.4.90.00.00.00.00.00.3024 – Aplicações Diretas ..... R$ 643.490,66
4.4.90.00.00.00.00.00.3035 – Aplicações Diretas ..... R$ 387.711,71
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 125.033,37

TOTAL ..... R$ 1.156.235,74

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro, verificado no exercício anterior, conforme seguem:

I – Ordinário, no valor de R$ 125.033,37;

II – Cessão Onerosa Pré Sal, no valor de R$ 387.711,71;

III – Convênio nº 810258/2014, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, objeto: Construção de uma ponte para escoamento da produção agrícola sobre o Rio Mampituba, no Município de São João do Sul, no valor de R$ 643.490,66.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
28 de abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 033 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457435

DECRETO Nº 033 DE 28 DE ABRIL DE 2020

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1865 de 03 de dezembro 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.009,12 (seis mil, nove reais e doze centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0009.2025 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0088 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.009,12

TOTAL ..... R$ 6.009,12

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recurso vinculado do SUS – Sistema Único de Saúde - Organização Farmácia, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
28 de abril de 2020.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO 20-2020

Publicação Nº 2457506

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020 – Objeto: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção de ponte sobre o Rio Verde na Comunidade de Rio Verde, num comprimento 91,65m, largura de 6,20m e área total de 568,23m², conforme localização, condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos. Tipo de julgamento: menor preço global. Regime Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 (Código Civil) e alterações posteriores; e demais legislações aplicáveis à espécie e disposições fixadas no Edital e seus anexos. Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00 min do dia 14 de maio de 2020, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 15 de maio de 2020. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC. No Horário das 08h00 as 12h00 ou pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou em ultimo caso via telefone (48) 3539-0113. São João do Sul-SC, 29 de abril de 2020. Moacir Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 266/2020

Publicação Nº 2457631

PORTARIANº 266/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 086/2020, datada de 23/04/2020, emitida pela Secretária Municipal de Assistência Social; fica EXONERADA por motivos administrativos e/ou ordem técnica a senhora CLEONICE FIGUEIREDO, ocupante da Função de Educador Social – no Abrigo Institucional, Secretaria Municipal de Assistência Social, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 151/2020, de 17/02/2020, a referida exoneração é contar do dia 23/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 267/2020

Publicação Nº 2457633

PORTARIANº 267/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ADRIANA LIMA GOULART, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 27/04/2020 à 11/05/2020. – EROZITA PLACIDINA ROSA VELHO, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 27/04/2020 à 11/05/2020. – FRANCIANE NUNES SILVEIRA DA CRUZ, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 27/04/2020 à 06/05/2020. – IEDA MARIA PEREIRA DA ROSA, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 27/04/2020 à 26/05/2020. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 27/04/2020 à 11/05/2020. – JANI CESAR NUNES, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 27/04/2020 à 26/05/2020. – JOSÉ LUIZ ANTUNES, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 27/04/2020 à 26/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2020

Publicação Nº 2457636

PORTARIANº 268/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – JULIANA VIEIRA GRILLO, ocupante da função de Educadora Física - CAPs, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 27/04/2020 à 26/05/2020. – MARIA AMÉLIA SILVEIRA, ocupante d o cargo de Atendente

de Farmácia, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 27/04/2020 à 26/05/2020. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 27/04/2020 à 11/05/2020. – MARIANA DA SILVA BORGES, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 27/04/2020 à 26/05/2020. – MARIZA TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 27/04/2020 à 11/05/2020. – MARLUZE PROENÇA DOS SANTOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 27/04/2020 à 06/05/2020. – MICHELY DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 27/04/2020 à 11/05/2020. – ROSITA APARECIDA RIBEIRO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 27/04/2020 à 26/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2020

Publicação Nº 2457649

PORTARIANº 269/2020

"QUE REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 258/2020, DE 13/04/2020 QUE SUSPENDIA O USO DO PONTO ELETRÔNICO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADO os efeitos da Portaria Nº 258/2020, de 13/04/2020, que suspendia temporariamente o uso do ponto eletrônico, ficando a partir do dia 28 de abril de 2020 indispensável o uso do ponto eletrônico a todos os servidores públicos deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais no dia 28 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2018

Publicação Nº 2457658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 046/2018 – Proc. Adm. 1432/2020 – Contratado: CS BRASIL FROTAS LTDA. DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato n° 046/2018. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Contato n° 046/2018, por mais 12(doze) meses, contados a partir de 18/04/2020, conforme permissivo constante do Decreto Municipal n.º 13.217/2020. Data da assinatura: 31 de março de 2020.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2019-01

Publicação Nº 2457712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 060/2019-01 – Proc. Adm. 2276/2020 – Contratado: INTELBRAS S/A. DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato n° 060/2019. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Contato n° 060/2019, por mais 12(doze) meses, contados a partir de 10/04/2020, conforme permissivo constante do Decreto Municipal n.º 13.217/2020. Data da assinatura: 31 de março de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°058/2020

Publicação Nº 2457451

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020 – PE 099/2019 – Processo 383/2019 – Proc. Adm. 6586/2019 – Fornecedor: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BOTAS TÁTICAS E PARA COMBATE A INCÊNDIOS, PARA ATENDER A 1° COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$41.433,20 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°066/2020

Publicação Nº 2457173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 – PR 065/2019 – Processo 241/2019 – Proc. Adm. 4056/2019 – Fornecedor: HM LINCK ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de março de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°067/2020

Publicação Nº 2457177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 – PR 065/2019 – Processo 241/2019 – Proc. Adm. 4056/2019 – Fornecedor: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de março de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°068/2020

Publicação Nº 2457184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 – PR 065/2019 – Processo 241/2019 – Proc. Adm. 4056/2019 – Fornecedor: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09 de março de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°123/2020

Publicação Nº 2457323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 – PR 143/2019 – Processo 551/2019 – Proc. Adm. 4707/2019 – Fornecedor: STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM INSTALAÇÃO, RELATIVOS Á PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO "SISTEMA VITAL DE SEGURANÇA" DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 806.433,80 (oitocentos e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de abril de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°124/2020

Publicação Nº 2457282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 – PR 006/2020 – Processo 019/2020 – Proc. Adm. 796/2020 – Fornecedor: SOS ASFALTOS LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE, FAIXA C DNIT E MASSA FINA, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO DEINFRA E EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2 C, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 1.256.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 15 de abril de 2020

CONTRATO CT Nº 032/2020

Publicação Nº 2457377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 032/2020 – DL 073/2020 – Processo 118/2020 – Proc. Adm. 1841/2020 – Contratado: CLÍNICA URIAS VIDIGAL LTDA. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 31 de Março de 2020.

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 09/2020

Publicação Nº 2457519

PORTARIA SMI/PMSJ nº 09, de 09 de Março de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Jailson Hames, matrícula nº 33154-6, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 072/2020, decorrentes do Pregão Presencial n° 173/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Valdenir Victor de Souza - matrícula nº 1227-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

Publicação Nº 2457559

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 – Processo nº 096/2020 – Proc. Adm. 2198/2020 Fornecedor: PERES MÜLLER LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10 E ARLA 32). DESTINADOS A ABASTECER A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 2.899.606,60 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos). Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2019-01

Publicação Nº 2457563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Termo Aditivo/TA nº 057/2019-01 – Proc. Adm. 1846/2020 – Contratado: IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, nos termos previstos no Contrato original. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 03/04/2020. Data da assinatura: 31 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEIRO DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2458096

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**1.182.389,63**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.133.723,75**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.505,35
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.218,40
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**48.665,88**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.665,88
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2.250.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**1.000.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.250.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.000.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.778.800,14**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.923.912,47**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.182.629,13	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.324.279,31
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	19.890,43	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	19.890,43
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.324.039,81	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.313.010,94
EMPRESTIMOS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	19.975,61	EMPRESTIMOS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	19.975,61
EMPRÉSTIMOS - CAPEMI	1.106,68	EMPRÉSTIMOS - CAPEMI	1.106,68
FARMÁCIA	899,87	FARMÁCIA	899,87
GRÊMIO BENEFICIENTE E RECR. MUNICIPAL	276,65	GRÊMIO BENEFICIENTE E RECR. MUNICIPAL	276,65
I.R.R.F. - EMPRESAS E TERCEIROS	1.599,92	I.R.R.F. - EMPRESAS E TERCEIROS	1.222,11
I.R.R.F. - FOLHA DE PAGAMENTO	110.340,89	I.R.R.F. - FOLHA DE PAGAMENTO	110.340,89
I.S.S.Q.N.	2.818,11	I.S.S.Q.N.	1.404,86
INSS - AUTÔNOMOS	29,26	INSS - AUTÔNOMOS	29,26
INSS - EMPRESAS	13.686,34	INSS - EMPRESAS	13.686,34
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	50.853,52	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	50.853,52
PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.355,15	PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.355,15
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	326,99	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	16.609,07
SALÁRIO MATERNIDADE	3.220,03	SALÁRIO MATERNIDADE	3.220,03
SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA	24.332,99	SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA	24.332,99
UNIMED	16.418,76	UNIMED	16.418,76
SALDOS ANTERIORES	**2.310.637,02**	**SALDOS ATUAIS**	**2.233.135,06**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.310.637,02	BANCO C/ MOVIMENTO	2.233.135,06
TOTAL	**7.339.437,16**	**TOTAL**	**7.339.437,16**

São José, 28/04/2020

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER	ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL	WILMAR HINCKEL
PRESIDENTE	DIRETOR FINANCEIRO	TEC EM CONTAB. CRC 10.613/SC

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA DO MÊS DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2458098

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Março

Página 1 de 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE		27.000.000,00	0,00	1.000.000,00	26.000.000,00	1.182.389,63	4.655.902,09	21.344.097,91
01.01.0	CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE		27.000.000,00	0,00	1.000.000,00	26.000.000,00	1.182.389,63	4.655.902,09	21.344.097,91
01.01.01	Legislativa		27.000.000,00	0,00	1.000.000,00	26.000.000,00	1.182.389,63	4.655.902,09	21.344.097,91
01.01.01.031	Ação Legislativa		27.000.000,00	0,00	1.000.000,00	26.000.000,00	1.182.389,63	4.655.902,09	21.344.097,91
01.01.01.031.0101	Processo Legislativo		27.000.000,00	0,00	1.000.000,00	26.000.000,00	1.182.389,63	4.655.902,09	21.344.097,91
01.031.0101.1.556	Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de São José		5.168.000,00	0,00	1.000.000,00	4.168.000,00	0,00	0,00	4.168.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	5.168.000,00	0,00	1.000.000,00	4.168.000,00	0,00	0,00	4.168.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0080 (0000)	5.168.000,00	0,00	1.000.000,00	4.168.000,00	0,00	0,00	4.168.000,00
01.031.0101.2.001	Manutenção da Câmara Municipal		21.832.000,00	0,00	0,00	21.832.000,00	1.182.389,63	4.655.902,09	17.176.097,91
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	14.872.000,00	0,00	0,00	14.872.000,00	1.000.505,35	3.040.673,74	11.831.326,26
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	00.01.0080 (0000)	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00	16.602,65	49.807,95	214.192,05
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0080 (0000)	12.708.000,00	0,00	0,00	12.708.000,00	858.337,78	2.606.250,26	10.101.749,74
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0080 (0000)	1.838.000,00	0,00	0,00	1.838.000,00	125.564,92	384.615,53	1.453.384,47
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	00.01.0080 (0000)	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	00.01.0080 (0000)	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	00.01.0080 (0000)	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	00.01.0080 (0000)	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	48.665,88	144.293,86	515.706,14
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	00.01.0080 (0000)	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	48.665,88	144.293,86	515.706,14
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	5.112.000,00	0,00	0,00	5.112.000,00	133.218,40	1.465.503,49	3.646.496,51
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	00.01.0080 (0000)	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0080 (0000)	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0000)	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00	1.752,86	13.883,36	466.116,64
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0080 (0000)	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	00.01.0080 (0000)	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc.	00.01.0080 (0000)	1.141.000,00	0,00	0,00	1.141.000,00	0,00	154.247,85	986.752,15
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0080 (0000)	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00	6.973,80	20.506,37	180.493,63
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0000)	1.735.000,00	0,00	0,00	1.735.000,00	29.935,74	992.715,03	742.284,97
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	00.01.0080 (0000)	1.328.000,00	0,00	0,00	1.328.000,00	94.556,00	284.150,88	1.043.849,12
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0080 (0000)	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	00.01.0080 (0000)	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	1.188.000,00	0,00	0,00	1.188.000,00	0,00	5.431,00	1.182.569,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0080 (0000)	488.000,00	0,00	0,00	488.000,00	0,00	0,00	488.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0080 (0000)	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	5.431,00	694.569,00
		Total por Entidade :	27.000.000,00	0,00	1.000.000,00	26.000.000,00	1.182.389,63	4.655.902,09	21.344.097,91
		Total Geral :	27.000.000,00	0,00	1.000.000,00	26.000.000,00	1.182.389,63	4.655.902,09	21.344.097,91

São José, 28/04/2020

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER	ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL	WILMAR HINCKEL
PRESIDENTE	DIRETOR FINANCEIRO	TEC EM CONTAB. CRC 10.613/SC

São José do Cedro

Prefeitura

AUC 216/2020

Publicação Nº 2457386

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE E TRANSPORTE – AuC Nº 216/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 216/2020 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE E TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor Nilson Tenroller, CPF 715.667.329-72, para a atividade de corte e transporte de produtos florestais, os dados do transportador estão descritos no parecer do conder. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

AUC 243/2020

Publicação Nº 2457388

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE – AuC Nº 243/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 243/2020 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, com prazo de validade de 3 meses, formulado pelo empreendedor João Luiz Marin, CPF 021.185.569-34, para a atividade de corte de árvore isolada. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECRETO Nº 6744/2020

Publicação Nº 2457389

DECRETO Nº 6.744, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e inciso I do Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 30 de abril de 2020, a servidora pública municipal EVELIN BRUNA REOLON, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Secretaria, matrícula nº 3.892.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6745/2020

Publicação Nº 2457391

DECRETO Nº 6.745, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e inciso I do Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 30 de abril de 2020, a servidora pública municipal ELISABETE FÁTIMA KLAUS GELLER, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Secretaria, matrícula nº 4.020.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6746/2020

Publicação Nº 2457393

DECRETO Nº 6.746, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e inciso I do Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 30 de abril de 2020, a servidora pública municipal THAÍS REGINA HOFFMANN, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Secretaria, matrícula nº 4.021.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº4880/2020

Publicação Nº 2457984

LEI Nº 4.880, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$41.302,28 (quarenta e um mil trezentos e dois reais e vinte e oito centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.074 CONSTRUIR NOVO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
"187"4.4.90.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$41.302,28

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizado o valor de R$ 41.302,28 (quarenta e um mil trezentos e dois reais e vinte e oito centavos), oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fonte de Recursos Nº 3.0000 – Recursos Ordinários.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.
ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda e
Administração.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e
Agricultura e Meio Ambiente

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

RESOLUÇÃO 001/2020/CAE

Publicação Nº 2457257

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CAE
DISPÕE SOBRE O REPASSE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC, nomeado pelo Decreto Municipal nº 6.738, de 20 de abril de 2020, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 22 de abril de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:
CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO o disposto no decreto Municipal n° 6.690, de 18 de março de 2020 e decreto 6.692, de 23 de março 2020, que adotou medidas para o combate à pandemia e decretou situação de emergência em saúde publica em razão do coronavírus;

CONSIDERANDO que a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.987 de 7 de Abril, que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar, A CRITÉRIO DO PODER PÚBLICO LOCAL.
CONSIDERANDO que os valores repassados pelo FNDE não seriam suficientes para montar kits emergenciais de alimentação escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino, e

CONSIDERANDO a existência de alguns alimentos perecíveis junto as escolas e Secretaria Municipal de Educação que possuem proximidade em suas datas de vencimento que devem possuir uma adequada destinação a fim de evitar o desperdício,
RESOLVE:
Art. 1° Recomendar a formalização de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do município, com vistas a dar uma destinação aos alimentos oriundos da merenda escolar às famílias cadastradas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e com filhos matriculados na rede pública municipal de ensino.
Art. 2º Deverá ser realizado levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis já adquiridos anteriormente e estocados nas escolas e no depósito da Secretaria Municipal de Educação, contendo nome do produto, validade e quantidade existente.
Art. 3° Constatada a existência de pequena quantidade de forma que inviabilize a distribuição em forma de kits a todos os alunos da rede pública municipal de ensino, os mesmos poderão ser destinados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
Art. 4º Realizar, inicialmente, levantamento apenas para os alimentos perecíveis e àqueles com vencimento previsto para os meses de abril, maio e 1ª quinzena do mês de junho/2020, tendo em vista que as aulas permanecem suspensas até o dia 31 de maio conforme Decreto Estadual nº 554 de 11 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 6.735 de 13 de abril de 2020.
Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, utilizará o cadastro de famílias existente, devendo priorizar aquelas mais necessitadas e com filhos que frequentam a rede pública municipal de ensino, para serem beneficiários dos alimentos, mediante realização de controle de entrega e relatório contendo os beneficiários.

Art. 6º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pela Secretaria Municipal de Educação ou instituições de ensino para ficar à disposição da supervisão pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 28 de abril de 2020.

ELAINE MERGEN,
Presidente do CAE

PLANILHA COM PRODUTOS/DATA DE VENCIMENTO/QUANTIDADES

Produtos com vencimento em Abril	Data de vencimento	Quantidade
Bebida Láctea	27/04/2020	52 unidades
Batata doce	Perecível	5 kg
Batata inglesa	Perecível	16 kg
Cenoura	Perecível	15 kg
Limão	Perecível	5 kg
Batata doce	Perecível	5 kg
Repolho	Perecível	6 kg
Bolacha Maria	28/04/2020	22 pacotes
Farinha de aveia	16/04/2020	1 pacote
Farinha de trigo	Vencimento em Abril	1 pacote
Suco de uva para sagu	Vencimento em Abril	7 pacotes
Margarina	16/04/2020	22 unidades
Ovos	Vencimento em Abril	2,5 dúzias
Bebida láctea	24/04/2020	18 pacotes

Produtos entregues com vencimento em Abril, Maio e 1° quinzena de Junho	Data de vencimento	Quantidade
Bolacha maria	28/05/2020	9 pacotes
Massa cabelo de anjo	Vencimento em Maio	3 pacotes
Farinha de arroz	Vencimento em Maio	1 pacote
Farinha de aveia	Vencimento em Maio	17 pacotes
Farinha láctea	Vencimento em Maio	11 pacotes
Farinha integral	10/06/2020	20 pacotes
Pudim	29/05/2020	23 pacotes
Farinha de trigo	Vencimento em Maio	3 pacotes
Requeijão zero lactose	02/05/2020	5 unidades
Queijo colonial	02/05/2020	15 unidades
Leite 0 lactose	05/05/2020	12 unidade

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 28 de abril de 2020.
ELAINE MERGEN,
Presidente do CAE

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 - SRP - 038/2020

Publicação Nº 2458010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 12/05/2020, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, BEM COMO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 28 de Abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 002/2020

Publicação Nº 2457280

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 002/2020

A Diretoria de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, NOTIFICA os contribuintes do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Iluminação Pública, para o exercício de 2020, conforme Decreto nº 6.560 de 23/12/2019- Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para o exercício financeiro de 2020, com os seguintes vencimentos:

1. Impostos:	
1. Impostos 1.1 Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).	1ª parcela e parcela única: 12/03/2020; Demais Parcelas: todo dia 12.

Os contribuintes que não retiraram o carnê referente IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), o qual é incluído Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Iluminação Pública, referente o exercício 2020, consideram-se notificados do Lançamento do referido Imposto e Taxas.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de abril de 2020.

FLADIMIRIA TEREZINHA MARTINS PEDRO FABIAN
Diretora de Fazenda
Matrícula 418/01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A Diretoria de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, NOTIFICA os contribuintes a seguir relacionados, que não retiraram o carnê de IPTU 2020, o qual é incluído Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Iluminação Pública, até o vencimento, que os mesmos estão disponíveis na Diretoria da Fazenda.

NOMES DOS CONTRIBUINTES:

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE NÃO RETIRARAM OS CARNÊS DE IPTU NO ANO DE 2020
ABILIO REINALDO ECKERT
ADAIR JOSE DOS SANTOS
ADALGIZA DE FATIMA GUSTHMANN GUAREZZI
ADAO ANTUNES RIBEIRO
ADAO GONSALVES
ADAO LEONIR DE MORAES

ADELINO MARINO DOS SANTOS
SDELMIR LARA DEOLIVEIRA
ADEMILSON CORBARI
ADEMIR CECATTO
ADEMIR FRANCISCO SCHNEIDER
ADEMIR JOSE DE CARVALHO
ADEMIR LAZZAROTTO
ADENIR ALVES
ADIANA GRAZIELE SACHINI
ADILSON LUIZ DA SILVA
ADILSON MOSCHEN
ADOINO DIAS DE ALMEIDA
ADRIANA PIETA
ADRIANO JOSE FERNANDES
ADRIANO LUIZ CASAGRANDE
ADRIEL LIMA DOS SANTOS
AGROPECUARIA RODIZUL LTDA ME
AIRTON CARLOS BORTOLIN
ALADIN A RODRIGUES
ALBENEIR DA SILVA
ALBINO DE OLIVEIRA /SEMILDA SIPMANN DA SILVA
ALCEU SOARES
ALCIONE LUIZ PLENS DA LUZ
ALDINO LIBRELATO
ALDO CIPRIANI
ALEKSON JUNIOR PATINHO
ALEX SANDRO ERTHAL
ALEXANDRE DE PAULO BORGES
ALEXANDRE MORAIS DE OLIVEIRA
ALISSON RODRIGO RAMBO
ALTAIR LAZZAROTTO
ALTEMIR CARVALHO
ALUIZIO PANDINI
ALVINO GOBBI
ALZEMIRO MARTINS
AMADEU FERREIRA/ARGEU CAMARGO
AMANDA KAMILY PERTUZZATTI
ANDERSON FERNANDES OGLIARI E ELIZANGELA PETRICIA DE MEDEIROS
ANDREIA CORDEIRO ROSSATTO
ANGELO ALCIDES CRESCELA
ANGELO THADEU LAZZAROTTO
ANIBAL RODRIGUES NATEL
ANTONIO BAUER
ANTONIO DE CAMARGO
ANTONIO DO NASCIMENTO CEPEDA
ANTONIO ILDO MACHADO SIMOES
ANTONIO KAGINSKI
ANTONIO RIBEIRO FILHO
ANTONIO SILVEIRA
ARGEMIRO DE LIMA
ARGEU XAVIER DA ROCHA
ARI ANTONIO GUARNIERI
ARI ANTONIO TALGATTI
ARI PERIN
ARI PERIN E ROSALINA OZECOSKI
ARLEI AVER
ARLINDO JOAO SUZIN
ARLINDO SARTORI
ARMANDO MOTA
ARSILVIO GOBI
ARSULINA DE FATIMA CHAGAS FERNANDES
ARYEL GUILHERME KUHN MOREIRA
ATAIDE VIEIRA DOS SANTOS
AUTO ELETRO SANAGIOTTO LTDA

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE GUERREIROS DA PAZ
ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DO SUDOESTE DO PARANA
ASSOCIAÇÃO CAPELA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO
ASSOCIAÇÃO PAIS E PROFESSORES
BANCO BRADESCO S.A
BANCO DO BRASIL S.A
BENEDITO PAULO LAZZAROTTO
BRASIL TELECOM S.A
BRUNO BASTEZINI MACIESKI
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE S.L.OESTE
CAMILA FALLEIROS PIRES
CAMILA ORIZEU
CASA DOS BONS RETALHOS S.A
CATARINA RODRIGUES
CATIA CILENE SCHAFER
CELITO CAETANO MAFFIOLETTI
CELSO CONTE
CIA .COL. SAUDADES /ANTONIO NUNES
CLARICE CHAGAS DA SILVA
CLARICE FRESCHI
CLAUDECIR CORDOVA
CLAUDETE MOSCHEN BORDIGNON
CLAUDIMIR DOS SANTOS
CLAUDIMIRO DE ALBUQUERQUE
CLAUDINEI SKOREK
CLAUDIO ADÃO SELUNK
CLAUDIONOR MAROSKI
CLEDERSON TENUTTI
CLEDIANE APARECIDA PERUZZO
CLEITO GUERRA
CLEITON DE OLIVEIRA
CLEOMAR FERNANDES
CLUBE DE IDOSO UNIÃO DE AMIGOS
COSTA E BITENCORT LTDA ME
CRISTIANE REGINA DE BRITES
CRISTINA DENISE ALVES ME
DALCIR SACHET
DANIEL ANIECEVSKI
DANIEL BAREA
DANIELLI DALL AGNOL ZAFFARI
DANILO LUIZ BRITZKE
DARCI DEON
DAYSE LUCIA FREITAS DA SILVA
DEFENDE CLEMENTE PIZZATTO
DELCIO JOSÉ FUSIGER
DELISE CLAUDETE PEROTTO
DELVAIR DOHAUSER
DEONILDO BETIATTO
DIANA PIETA
DIEGO ARMANDO ZANATTA
DIRLENE BAMPI/MARLENE BAMPI
DISMAR LUIS ROHR
DIVA BELLEBONI TREVISOL
DOLI PEREIRA
DONATO FRANCISCO CRESTANI
DORVALINO ANTONIO RANZAN/DOVILIO FAVETTI
DORVALINO ANTONIO RANZAN/JOVELINO MEZZOMO
DORVALINO ANTONIO RANZAN/NILCE OTÁVIA MEZZOMO
DORVALINO ANTONIO RANZAN/ROBERTO BERGOZZA
DORVALINO ANTONIO RANZAN/LOIRI MEZZOMO
DORVALINO ANTONIO RANZAN/ALTAIR ANGELO MEZZOMO
DORVALINO ANTONIO RANZAN/VILMAR ANTONIO MABONI
DORVALINO ANTONIO RANZAN/SEVERINOGIACHINI
DORVALINO ANTONIO RANZAN/EVA SPRICIGO VILANI

DORVALINO ANTONIO RANZAN/ANTONINHO BIANCHETTI
DORVALINO ANTONIO RANZAN/GILMAR DE CAMARGO
DORVALINO ANTONIO RANZAN/MARCOS CASAGRANDE
DORVALINO ANTONIO RANZAN/LURDES BORTOSSO DOS SANTOS
DORVALINO ANTONIO RANZAN/JUCIMAR CALEGARI
DORVALINO ANTONIO RANZAN/VILAMIR TEODORO DA SILVA
DORVALINO ANTONIO RANZAN/IVO COPATTI
DOUGLAS JURIATTI
DOUGLAS VICINGUERA
DULCICLEI BERNARDI
DURATEX S.A
DORVAL MARTIMIANOS
EDENI RODRIGUES DE LARA
EDER JOSE FOLLMANN
EDGILE PALAVICINI
EDIMAR MARQUES LECCA
EDINA LIRIA STAUDT LEAO
EDIO ANTONIO WESCHENFELDER
EDIRLANE APARECIDA DE ALMEIDA
EDITE DA SILVA DO NASCIMENTO
EDSON ANTONIO TADIOTTO
EDSON CRISTANI E CIA LTDA
EDSON LUIZ DE SOUZA JACINTO
EDUARDA HELENA VAZATTA E OUTROS
EDUARDA JIRARDI
EDUARDO BRATTI
ELCIO ROQUE SGARABOTO/ FLAVIA SLAVIERO SGARABOTO
ELDIR MAGALHÃES MARTELLO
ELEDIR BERTOTTO
ELENITA BETT BALENA
ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S.A
ELEIAS FERREIRA
ELIEZER HOLSCHUH DE MATOS/EMANUELI HOLSSCUN DE MATOS
ELISANGELA PAULA PEDROZO
ELISEO ANTONIO LIVI
ELVIO BARON
ELVIRA KUMER
ELY VINCK DE CAMARGO
EMANUELI LIVI ROSA
EMERSON ALVES
ENIO FRANCISCO CIMA
ENOIR BORGES
LAELSON SANTOS CARDOSO – ESPOLIO – SUELI MARIANO DE OLIVEIRA /VILSON MACHADO
ESPORTE RECREATIVO BRASIL
EUGENIO DA CRUZ PEDRO
EUNICE/BENICE E PATRICIA FOLADOR
EVA GONÇALVES AMARAL/DERCIRIA ROSA DOS SANTOS GANÇALVES
EVANDRO LUIZ BOGO
EVANDRO VIERO
EVERALDO PIOVESAN
EXTREMO OESTE AGENCIA DE CREDITO
EZEQUIEL QUERINO BERTE
FABIANA BATISTA DA ROSA
FABIANE CUCHI
FABIANE MIKOLAJCZYK
FABIO DA SILVA
FABIO SORATTO
FATIMA CÁNDIDO DA SILVA
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO NO ESTADO DE S.C
FELIPE ANTONIO ALVES
FELISBERTO BATISTEL
FERNANDA KACIA DA CROCE
FERNANDE DIEHL
FLAVIA RISSO

FRANCIANE PRIGOLLI
FRANCIELI VEIGA
FRANCISCO BORTOLOSO
FRANCISCO KINZELSKI MODSIESKI
FRANCISNEI DE LARA
FRATIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
FREDERICO VILSON ALBERT
FRIEDA HOFMANN INOCENCIO
GEDERSON TURANI
GELUIR LINHARES LOPES
GENIELSON GASPARETTO
GENILSE MARIA MILAN
GERALDO BORTOLINI
GERALDO BRUSCATTO
GERCI DO NASCIMENTO FILHO
GERONISE E ELIANE SANAGIOTTO
GILBERTO BETTIATO – ZENAIDE MARIA ECKHARDT
GILBERTO GOLBI / TEREZINHA DE JESUS ALBANO DA ROSA
GILIANO CALEGARI
GILMAR JOSE BUTZEN
GILMAR PESAVENTO
GILMAR RODRIGUES LISBOA
GILVANO MARCOS MOSCHEN
GIOVANI PORTALUPPI
GLAUCIA CEPEDA VARELI
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
GUANABARA MAGALHAÕES MARANHÃO DE BRITTES
GUILHERME CEZAR CAPELETTI
GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA
GUSTAVO BONET
GUSTAVO HENRIQUE IORIS
HELIO GRESKI
HELIO JOSE FRANZ/LAIDE MARIA KRINDGES
HENRIQUE BELLEBONI
HERMENEGILDO HUGO RAUBER
HONORIO ALVES
HORANDINA DOS SANTOS CHAGAS
IDAIR BORTOLINI
IDINILSON JORGE VICARI
IDIVANIA PAIN DE SOUZA
IGREJA DO EVAGELHO QUADRANGULAR
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ SENHOR E DEUS
IGREJA BATISTA BIBLICA DE S.L.OESTE
INDIAMARA FRANCIELI MORAIS
INDUSTRIAL DE MOVEIS GROBE LTDA
INDUSTRIAL DE PORTAS OESTE LTDA
INVIOSAT OESTE MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA
IRACEMA DE SOUZA ETGES
IRIVAN MILTON DE SIQUEIRA
IRMA ATTUATI
ISIDORO FACHIN
ITACIR JOSÉ ANTUNES DA ROCHA
ITACIR SEMIONATO
ITACIR SELLI
IVAN CESAR DO PRADO
IVANDO DE SOUZA RIBEIRO
IVANETE RIGO WAGNER
IVETE GAVIOLI
IVO ANGELO LOCATELLI
IVONE RODECZ RIBAS
IVONEI FLOR
IVONETE APARECIDA FLOR
JACINTO INACIO ERBES

JACIR DE MICHELI
JAIR GIACOMEL
JAIR JOSE DO PRADO
JAMIR BOTTIN
JAN JUNIOR DANIEL
JANDIR ANTONIO RAMBO
JANDIR ROBERTO DA CRUZ
JANDIRA FONSECA DE SOUZA
JANETE PINTO DE OLIVEIRA E OUTROS
JAQUELINE MELERE
JEAN VICARLOS GONSALVES THIBES
JESSICA PEYROT DOS SANTOS
JESUE MOSCHEM
JOACIR ANGHEBEN
JOÃO BOENO DE LARA
JOÃO BORGES
JOÃO CARLOS ALLIEVI
JOÃO CARLOS DA SILVA DE LIMA
JOÃO CARLOS LUDKE
JOÃO ELIAS ALVES
JOÃO FELIPE DE JESUS
JOÃO FRANCISCO RODRIGUES
JOÃO LEONIR DA SILVA
JOÃO LUIZ CABRAL
JOÃO MARTINS
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
JOÃO PEREIRA MAIA
JOÃO VIEIRA DE QUADROS
JOAQUIM ANTUNES DA ROCHA
JOCIMAR RODRIGUES NATEL
JOCIR ANTONIO PERÃO
JOEL MACHADO
JOEL DE LIMA E GODOY
JOELSIO JOSÉ LAZZAROTTO
JOLSINEY ALIDIO MARCON
JONAS RAFAEL DE ALMEIDA
JONAS ANDRE RUGGINI
JONAS ESTACIO
JOSÉ ANTONIO MAFFIOLETTI
JOSE BETTIATO
JOSE BAUER FILHO
JOSE CARLOS DOS SANTOS ALVES
JOSE CARLOS NEGRI E JAIR NEGRI
JOSE CESAR DE ALMEIDA/JOSE OLIVIO NUNES DE CAMARGO
JOSE CLARINDO DA SILVA E SILVA
JOSE DIAS DE OLIVEIRA
JOSE IVANIR AIRES POMPEU
JOSE KUNSEL
JOSE LUIZ ROCHA DA COSTA
JOSE PADILHA / NAIR BELO PADILHA
JOSE PEREIRA
JOSE RICARDO DA SILVA PEREIRA
JOSE VICENTE DE LIMA
JOSE WILSON SOARES DO NASCIMENTO
JOSEANE ANTUNES FERREIRA
JOSEMIR RODRIGUES DE LARA
JUAREZ AIRES POMPEU
JUCELIA DE FAVARI MARTINI
JUCERLEI PRESTES DA ROCHA
JUCIMAR SBARAINI
JUDY LUBY APARECIDA KOSTESKI
JULIANA ANDREIA MENDO
JULIANO BOLSON
JULIO MEDEIROS / SINVAL LARA VAZ / MARIA SANDRA

JULIO DOS SANTOS
JUSCELINO LUIZ PANSERA – CLARICE SANTA CATARINA
JUSCIMAR JOSE ROVARIS
JUSILEIA DE FAVERI
JUVINO ELIAS ALVES
KLAUS MAIKON DE MORAIS
L.P.LAMINADOS LTDA
LADISLAU RAMOS
LAERCIO ZILIO
LARICE DA SILVEIRA FURRER
LAUDAIR ZAREMSKI E CLEUZAMIR FERREIRA
LAUDELINO DE QUADRA
LAUDEMIR BENDER
LAURINDO ANTUNES
LEANDRO DOS SANTOS MENDES
LEANDRO FACHIN
LEO LIVI
LEOCIR ANTONIO BRINGHENTI
LEOCIR ANTONIO PARISOTO
LEONARDO LIVI
LEDENI PIETA
LIRIO DAGORT/ISAIAS E JONAR
LEONIR RIBEIRO
LEONIR SIQUEIRA
LEONILDO DIVINO RAMOS
LEONIR BERNADETE BITENCOURT DA SILVA
LEONIR LUIZ WOLFART
LIBRELATO PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA
LICINEIA ARAUJO DE OLIVEIRA
LIONS CLUBE CIDADE JARDIM
LIRIO DAGORT
LORY TEREZINHA SCHEIBLER
LOURDES BERNARDET SANDRINI
LOURDES LIMA
LOURDES MARIA BARBIERI RIGO E OUTROS
LOURIVAL PERÃO
LUCI DE LOURDES TAPPARO
LUCI PEREIRA ALVES
LUCIA CUNICO
LUCIA GRACIANI
LUCIR PEGORARO
LUIS GRACIOLA
LUIS CARLOS KEMPFER
LUIS PEDRO HILLESHEIM
LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA
LUIZ CARLOS RAMPÃO
LUIZ DE LIMA
LUIZ GOIS NETO
LUIZ QUADRA
LURDES SANAGIOTTO
M-TECH INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
MARCELO DONIZETE DE SOUZA
MARCELO MALLMANN – ELIZANDRA OLIBONI
MARCELO RHODEN
MARCIA FURLANETTO
MARCIANE SCARMIN
MARCIO ANDRE LANZ
MARCIO LUIZ GOBBI
MARCOS PESENTI
MARIA ALVES DA CRUZ
MARIA DA LUZ DA SILVEIRA
MARIA DARCI MACHADO
MARIA DE FATIMA MIKOLAJCZYK
MARIA DE LOURDES LEMES ALBINO

MARIA JOSE CORREA
MARIA JUREMA DOS SANTOS
MARIA LEDOINA GRAFF
MARIA LUIZA DOS REIS
MARIA REGINA CARNEIRO WERLANG
MARIA SALETE DA ROCHA GODOIS
MARIA SOELI CORDEIRO/ JANETE MARIA SCHONS
MARIA TEREZINHA GUARNIERI
MARILEI APARECIDA T DA ROCHA
MARILENE RIBEIRO DE ASSIS / ADRIANO SANDER
MARILENE ROVARIS
MARILIZA CATANEO DREI
MARILOSA SOMENZE DEON
MARINES DA SILVA E SILVA
MARINES FRAIDE DA SILVA
MARQUINHO DA ROSA
MARTA RODRIGUES DA SILVA
MARY ELLEN RIBEIRO
MAURI PAGANI
MAURICIO DE SOUZA
MAYLON MEZOMO
MEIRINEIA SMANIOTTO LUZZATTO
METALFER / DOMENEGUINI FERRARESE LTDA
MIGUEL CARLOS RIBEIRO
MIRTO HOFFMANN
MISIARA NATALI CADORE MACIEL
MOACIR LUIS BOTH
MONICA LAGO
MOUZARTE DOS SANTOS / TEREZINHA A L CORREA
ASTI IMOVEIS
NADIR JOSE FERRARI
NARA BEUX PEREIRA ZANIN
NATALIA DE JESUS MARINHO DOS SANTOS
NATALINO RIGO
NEDERLEI FRANCISCO MOREIRA
NEIVA M SMANIOTTO NEUMEISTER
NELCI MARIA POLO
NELSON ANTONIO GARBIN
NELSON BASTITELA
NELSON NEAMEI DE SOUZA
NELSON SUZIN
NEUSA DA SILVA
NEUZA BOSQUEIRO
NEUZA ROCHA CARVALHO
NILSON ALVES
NILSON DA ROCHA
NILTON GONÇALVES OLIVEIRA
NILVO VEDANA
NIVALDO DALL AGNOL
NOELI MARIA KAEFER
NOVA VISÃO INCORPORADORA E CONSTRUTORA
ODENIR LUIZ EPPING
OGENIA LAUTERIO DOS SANTOS
OLIVAR DE ABREU
OLMIRO DA SILVA VIEIRA
ORAIDES LONGO
ORIVALDO JOSÉ PIAIA
OSCAR KUMMER
OSMAR PERUZZO
OSMAR PINTO
OVIDIO PEDRO CAMPANA
PANSERA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP
PATOAGRO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
PATRICIA CORINA DE MARCHI DELFINO

PAULO ALVES
PAULO CESAR DE FARIAS
PEDRINHO DE MELLO
PEDRO MONTEIRO
PRAZERES FRANCISCA DE MATTOS / LUIZ QUADRA
RADIMILA FERNANDES DEON
RAFAEL GIACOMIN
RAIMUNDO VILLANI
REGINALDO JOSE BETT
REINALDO VIEIRA GENIZ
RENATA SUZIN ME
RICARDO GOMES DA SILVA
RILDO CUNICO
RINALDO SÁVIO
RIOVALDO SILVERIO GONÇALVES
ROBERTO ANTONIO JUNG
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
ROBERTO CARLOS LEONARDI
ROBISON TIAGO NEGRETTO
ROBSON GAVA
ROMARIO BRUM GULARTE
RONALDO COLONETI
RONALDO FURLAN
RONALDO IORIS
ROQUE DREI
ROSALINA OZECOSKI
ROSANI DE SOUZA
ROSANI DEMETRIO DA SILVA
ROZANA ECHER
ROZELI LURDES BALSAN
RUBEN PAULO ELY
RUDIMAR NARCISO CIPRIANI
RUDINEI CHAVES
S & S INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
SABINA PAGLIARINI BELLEBONI
SABRINA MARTINELLO
SADI LUIZ COPELLI
SADI MEZOMO
SALESIO CHAVES
SALETE DE FATIMA DA SILVA
SALETE KOSMANN DO NASCIMENTO
SALETE MARIA MULLER FRANCISCO
SALETE QUADRA
SALVADOR DOS SANTOS
SANDER SPENASSATTO
SANDRA CONFORTIN DUTRA
SANDRA DE LIMA
SAULO JOSE MIOTTO
SEBASTIÃO ALAIR DOS SANTOS
SEBASTIÃO MARIA FARIAS
SELMAR NUNES
SELVIRA / JURACI DEBIASI
SERGIO ANTONIO SUTILLI
SERGIO CAMPANA
SERGIO GETELINA
SIDNEI ALVES FERNANDES
SIDINEI ZORZI
SILVIA MARIA DA CRUZ MOURA DE BITENCOURT
SIMONE MIOTTO PERUZZO
SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO LTDA ME
TAGLIANE RIEDI
TAILON JULIAN FILL VILANI E OUTROS
TANIA KLEIN
TELMIR JOSE DALFHERT

TERESINHA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS
TERESINHA TAVARES
TEREZA ALVES MARIANO/PATRICIA ALVES SIQUEIRA
TEREZINHA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
TESCAL INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
THOMAS JEFFERSON TIEPO DE QUADROS
TRANSPORTES JOANA LTDA
VALCEMIR PATINHO
VALCIR ELIAS CHAVES
VALDELIRIO SOARES
VALDEMAR PEDRO GOBI
VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA
VALDIR MANENTI
VALDIR WEIZENMANN
VALDIR ABATTI
VALMIR FERLA
VALMOR DA ROSA PERÃO
VALMOR DOS SANTOS
VALMOR MUELLER
VANDERLEI BALTAZAR DOS SANTOS
VANDERLEI BRAGA
VANESSA APARECIDA WOLFART
VANIR MARTINI ABATTI
VERA LUCIA LEINDECKER SELLI
VILMAR DA SILVA GONÇALVES
VILMAR ECKER
VITORINO GONÇALVES
VOLMIR DA ROSA
WALDIR ANTONIO WALKER
WILIAN MAROLLI BODANESE
WINISSIUS LUIZ JANCZESKI
ZENAIDE BERGOZZA

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de abril de 2020.

FLADIMIRIA TEREZINHA MARTINS PEDRO FABIAN
Diretora de Fazenda
Matrícula 418/01

PORTARIA Nº 569, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457155

PORTARIA Nº 569, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 04 de maio de 2020, a Senhora KELI CRISTIANE DALLAGNOL, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE TRÂNSITO, Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 570, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2457239

PORTARIA Nº 570, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 04 de maio de 2020, o Senhor JAKSON EHLERS DOS SANTOS, ocupante de cargo em comissão de Coordenador da Defesa Civil, para exercer cumulativamente o cargo de Diretor de Administração Urbana.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 28 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

RESOLUÇÃO Nº 02/2020/CME/SLO

Publicação Nº 2456994

RESOLUÇÃO Nº 02/2020/CME/SLO

Estabelece, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, normas relacionadas às Atividades Escolares não presenciais de estudantes, na modalidade de Ensino a Distância (EaD), através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), destinadas à todos os alunos do Ensino Fundamental, durante o período de suspensão das aulas devido à Pandemia Covid-19, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205, da Constituição Federal de 1988, o qual prevê que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da Educação Nacional e o que consta no Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, a qual dispensa, em caráter excepcional, as escolas de Educação Básica da obrigatoriedade de observar o mínimo de duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo Estadual nº 509, de 17 de março de 2020, que reitera o desenvolvimento das Atividades Escolares Não Presenciais em caráter emergencial;

CONSIDERANDO o art. 32, §4º, da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que trata que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO o art. 8º, do Decreto Federal nº 9057, de 25 de maio de 2017, o qual prevê que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade à distância;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/SC nº 009/2020, que disciplina que para atender as demandas do atual cenário, o qual exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das instituições ou redes de ensino terão que planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares.

RESOLVE:

Art. 1° A nota pública da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) - Flexibilização do Calendário Escolar, de 30 de março de 2020, recomenda que "o uso da EAD nos anos finais do ensino fundamental, em situação de emergência, deve ocorrer até um limite máximo de 25% dos 200 dias letivos, como forma de resguardar um mínimo de aulas presenciais com maior qualidade". No entanto, este Conselho Municipal de Educação orienta para que estas atividades sejam ofertadas também para os anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como uma ampliação deste percentual.
Art. 2° Os objetivos de aprendizagem a serem alcançados pelas Atividades Escolares Não Presenciais pertencem ao núcleo principal que define todo o processo de ensino aprendizagem, os quais devem estar em consonância com o currículo, proposta pedagógica e ou plano de ensino da disciplina/componente curricular.

Art. 3° As metodologias, práticas pedagógicas ou ferramentas não presenciais a serem utilizadas se constituem na forma como o professor pretende realizar as atividades, a fim de que os objetivos de aprendizagem sejam alcançados. Devem estar alinhadas ao disposto no art. 3º, inciso III, da Resolução CEE/SC n º 009/2020 que indica, entre outras formas de trabalho, meios digitais ou que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa. Podem ser considerados aqui materiais didáticos e/ou orientações na forma impressa para dirigir a aprendizagem de estudantes que porventura não possuam acesso a plataformas digitais. Dentre as possíveis ferramentas tem-se:
I - Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) de acesso gratuito;
II - vídeo aulas;
III - chats para aulas ao vivo;
IV - aplicativos para uso em grupos/turmas;
V - rede social para divulgação de ações;
VI - atividades remotas;
VII - entrega de materiais às famílias sem acesso à internet.

Art. 4° A carga horária se constitui em uma forma de se definir o tempo de realização das atividades, por meio da aplicação das metodologias ou práticas pedagógicas mediadas, ou não, por tecnologias para o alcance dos objetivos de aprendizagem e atendimento do disposto no art. 3º, §3º, da Resolução CEE/SC nº 009/2020. Podem ser computadas, além da carga horária que os alunos estiverem conectados on-line de forma síncrona - quando ocorrer, estimativa de carga horária para atividades realizadas pelos alunos de forma assíncrona, com ou sem uso de tecnologia. Esta estimativa de carga horária deve levar em consideração o tempo de orientação direta do docente, mas também pode incluir uma estimativa do tempo que o estudante irá aplicar no desenvolvimento de atividades de forma individual ou coletiva sem intervenção direta do docente, ou seja, 2 horas diárias de aulas e 2 horas diárias de atividades complementares. A carga horária, em que pese os mandamentos legais, não deve ser um fim em si mesmo e apenas uma forma de organizar o trabalho escolar para sua finalidade: o alcance dos objetivos de aprendizagem.

Art. 5° A data ou período de realização das atividades serve de base para indicar o Cronograma de Realização das Atividades não presenciais e permitir o planejamento da rotina de estudos para o aluno, tendo este, Horário fixo semanal para as aulas, bem como Atividades Escolares Não Presenciais disponibilizadas na Plataforma Virtual, AVA e outros meios.

Art. 6° A forma de registro da frequência do aluno, atendendo o disposto no art. 3º, inciso V, da Resolução CEE/SC nº 009/2020, tem como objetivo indicar a realização ou não das atividades previstas por parte do estudante. Podem compreender registros digitais de conexão na Plataforma Virtual e no AVA, entrega de relatórios de atividades realizadas pela plataforma ou de forma não digital - neste último caso a entrega e comprovação da frequência se darão quando do retorno das aulas. Justamente por se tratar de atividades e aulas não presenciais, neste momento se avalia a participação e execução de cada aluno, através do próprio registro no AVA.

Art. 7° As formas de avaliação não presenciais (durante o período de emergência) ou presenciais (ao serem retomadas as aulas presenciais) servirão de parâmetro para indicar o alcance do objetivo de aprendizagem pelo estudante e servirão para o lançamento do conceito final do estudante naquela disciplina/componente curricular, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da referida Resolução.
§ 1º Os planos de aula devem ser disponibilizados para os estudantes e seus pais/responsáveis, atendendo no art. 3º, incido II, da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e, publicados no AVA da rede de ensino, bem como, mantidos em arquivo disponível para posterior consulta e supervisão.
§ 2º Os registros de notas e frequência deverão ser feitos em documentos próprios da rede de ensino seguindo legislação e norma pertinentes ao ensino presencial. No caso acima, temos o sistema "Betha" que continuará vigente para os registros dessas atividades.

Art. 8º É importante reiterar que a realização de atividades não presenciais não se resume a mera transposição das atividades que seriam realizadas de forma presencial. Em particular, para o caso de atividades mediadas por tecnologia é importante dosar o tempo de conexão on-line, se for usada, considerando as condições das famílias e do estudante.

Art. 9° Ao elaborar tal processo contínuo de Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, a Secretaria Municipal de Educação responsabilizar-se-á na formação de sua rede de professores para que cada nova metodologia seja empregada com dinamismo, responsabilidade social e foco educacional.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 28 de abril de 2020.

ANGELA MARIA GIROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 15-2020

Publicação Nº 2457125

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foram considerado vencedor para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO ELETRICA RESIDENCIAL E PREDIAL, TELEFONIA, CONSERTOS, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS AFINS, a empresa ROQUE IGNACIO MARSCHBACHER, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.784.415/0001-10, no valor total estimado de R$ 55.400,00 para 12 meses. São Miguel da Boa Vista/SC, em 28 de abril de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO Nº 13/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2457985

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2020
INEXIGIBILIDADE N° 06/2020
CREDENCIAMENTO Nº 06/2020
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste- SC, a partir do sua Gestora, CREDENCIAMENTO de empresas para realização de cirurgias eletivas de média complexidade, vinculado à emissão de laudo de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) eletiva simples, incluindo pré e pós-operatório, destinadas aos pacientes da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, sob as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o anexo I, Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 15 de maio de 2020.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006, e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 28 de abril de 2020.
GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 57/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2457309

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 10/2020

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para ampliação da Creche Municipal Criança Cidadã, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro Santa Rita, no Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do edital, memorial descritivo, projetos, cronograma físico financeiro e orçamentos, partes integrantes deste processo licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 19 de maio de 2020.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de abril de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO Nº 45/2020

Publicação Nº 2457491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº 45/2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1278/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 22.260,00 (Vinte e dois mil duzentos e sessenta reais) por conta dos recursos do Superávit do ESF/PROVAB na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.055 –Func. e Manut. Do ESF R$ 22.260,00

3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0247.81 – Aplicação Direta R$ 22.260,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 28 de abril de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 28, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2458947

DECRETO N. 28, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO 66/2017 QUE ESTABELECE O LIMITE DO CONSUMO DOS CELULARES MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE SAUDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.558, de 10 de Dezembro de 2004 e Decreto Municipal n. 064/2004,

DECRETA:
Art. 1°. Fica excluído o número de chip ao art. 3º do Decreto n. 66, de 18 de agosto de 2017, conforme segue:

NOME	NÚMERO DO CHIP	BÔNUS (R$)
ALISON IVONEI HOSS	9 9907 0860	80,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades /SC, 22 de Abril de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

ROGÉRIO ANTONIO SENEHM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO N.12, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2458934

DECRETO N.12, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO 66/2017 QUE ESTABELECE O LIMITE DO CONSUMO DOS CELULARES MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE SAUDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.558, de 10 de Dezembro de 2004 e Decreto Municipal n. 064/2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica incluído os números de chip ao art. 3º do Decreto n. 66, de 18 de agosto de 2017, conforme segue:

NOME	NÚMERO DO CHIP	BÔNUS (R$)
LUCIANA TRUJILLANO	9 88494241	80,00
NOME	NÚMERO DO CHIP	BÔNUS (R$)
SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL (PLANTÃO)	9 8840 5274	40,00
NOME	NÚMERO DO CHIP	BÔNUS (R$)
OLIVIA MARIA KOLLEHT IMMICH - POSTO DE SAÚDE CENTRO (PLANTÃO)	9 88512578	40,00

Art. 2°. Fica excluído o número de chip ao art. 3º do Decreto n. 66, de 18 de agosto de 2017, conforme segue:

NOME	NÚMERO DO CHIP	BÔNUS (R$)
ELIAMAR CORRADI	9 8840 1054	80,00
NOME	NÚMERO DO CHIP	BÔNUS (R$)
ELÓI JOÃO HOSS	9 99871710	80,00
NOME	NÚMERO DO CHIP	BÔNUS (R$)

JOSÉ RICARDO TERNUS (USB JUVÊNCIO)	9 9935 027	40,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades /SC, 13 de Março de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 13, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2458937

DECRETO Nº 13, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 12/2019 – E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público Edital n. 12/2019 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público Edital n. 12/2019 destinado à contratação de pessoal do poder Executivo Municipal de Saudades, conforme Anexo Único.

Art. 2º. A contratação se dará de acordo com a presente homologação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saudades /SC, 13 de Março de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PMS

Publicação Nº 2457023

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 669/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
OBJETO: Aquisição de kits de transposição de obstáculos, classe 240/NBR7188, incluso o transporte e a instalação.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 29 de abril de 2020, no site: www.saudades.sc.gov.br ou em horário comercial, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço, documentos de habilitação e credenciamento até às 09:00, horas do dia 14 de maio de 2020, e a partir das 09:00 horas abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades – SC.
Saudades, SC, 29 de abril de 2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020-PMS

Publicação Nº 2457689

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020-PMS
PROCESSO Nº. 61/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de móveis pra suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Assistência Social; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 22 de maio de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 22 de maio de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 29 de abril de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Seara

Prefeitura

PORTARIA 244//2020

Publicação Nº 2458337

Portaria nº. 244/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, c/c/ Decretos Municipais n.ºs 1849/2020, 1856/2020 e 1862/2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento e em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências, resolve,
CONCEDER: Art. 1º Às Agentes Comunitárias de Saúde abaixo relacionadas, 20 (vinte) dias de férias coletivas, normais ou antecipadas no período de 04.05.2020 a 23.05.2020:

Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo
216701	Adriane Lorencetti	Férias antecipadas
180701	Alessandra Rodrigues dos Santos	05/03/2019 a 04/03/2020
160901	Alida Otilia Gedis Ferrari	01/03/2019 a 29/02/2020
173901	Claudete Benetti Gaffuri	02/05/2019 a 01/05/2020
196301	Cleuza Guilhermina Rech Colombo	Férias antecipadas
182601	Dirce Salete Carniel Carlesso	Férias antecipadas
199601	Fabiana Maria Rosa	Férias antecipadas
227201	Fabiane Veruch	Férias antecipadas
179101	Joana Froboese Freyer	Férias antecipadas
194001	Leidiane Mistica Christ	16/04/2019 a 15/04/2020
223301	Lenir Fatima Fagundes Fantinelli	Férias antecipadas
234201	Leonice Stevens Bonfim	06/04/2019 a 05/04/2020
162901	Lurdes Noemi Colling Alflen	01/03/2019 a 29/02/2020
223401	Marcia Aparecida Fidelis	Férias antecipadas
175401	Marcia Cleusa de Brito Senger	Férias antecipadas
193901	Marcia Mior Stoco	16/04/2019 a 15/04/2020
180901	Maria Lourdes Kanigoski Marcanzoni	05/03/2019 a 04/03/2020
163002	Maricleia Soave	04/05/2019 a 03/05/2020
163201	Maristela Grando Bottcher	01/03/2019 a 29/02/2020
175001	Marlene Lucia Bevilaqua Trentin	Férias antecipadas
177501	Melania Aparecida Picoli Oldoni	02/05/2019 a 01/05/2020
227301	Micheli Carla Rempel	Férias antecipadas
180801	Norma Poganski	05/03/2019 a 04/03/2020
242101	Rosali Lourdes Basse	Férias antecipadas
193801	Roseli Dominiaki	02/09/2016 a 01/09/2017
166901	Salete Fatima Minella	Férias antecipadas
163501	Salete Maria Vani	01/03/2019 a 29/02/2020
221801	Sandra Mara Gusatto	Férias antecipadas
194301	Senaide Schell Buth	16/04/2019 a 15/04/2020
242201	Silvana Gasperin	Férias antecipadas
181301	Zelite Anair Magagnin Cerutti	05/03/2019 a 04/03/2020

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 28 de abril de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de abril de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 080/2020

Publicação Nº 2457404

Processo Licitatório nº. 080/2020.
Edital de Pregão Presencial nº. 045/2020

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo até às 08h30min do dia 12/05/2020, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição e instalação de móveis, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, localizado na Rua Davi Tochetto, bairro São João Seara/SC,

conforme. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 28 de abril de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 - FMS

Publicação Nº 2458228

Processo Licitatório nº 022/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020-FMS

Objeto: Repasse financeiro para contratação de serviços da Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Roque.

Justificativa: Contratação de prestação de serviços da Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Roque, para os usuários do Sistema Único de Saúde, em decorrência da liberação de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Seara conforme Portaria nº 1.657 de 26/06/2019.
Valor: R$ 59.137,00
Fornecedor: Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Roque

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 28 de abril de 2020.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

HOMOLOGAÇÃO 065/2020

Publicação Nº 2458347

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2020 - TP Processo Administrativo: 44/2020 Processo de Licitação: 65/2020 Data do Processo: 06/03/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDEMILSON CANALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2020
b) Licitação Nr.: 5/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 27/04/2020
e) Data da Adjudicação: 27/04/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM 1.408,25M² DA RUA BIZZANI, LOCALIZADA NO BAIRRO DAS NAÇÕES, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SEARA - SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA (9397)						
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM 1.408,25M² DA RUA BIZZANI, LOCALIZADA NO BAIRRO DAS NAÇÕES, MUNICÍPIO DE SEARA. - Marca: TERRAMAX	UN	1,00	0,0000	254.207,00	254.207,00
					Total do Fornecedor:	**254.207,00**
					Total Geral:	**254.207,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.117.4.4.90.00.00.00.00.00 (172), 1.117.4.4.90.00.00.00.00.00 (271)

Seara, 27 de Abril de 2020.

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2020 - TP Processo Administrativo: 44/2020 Processo de Licitação: 65/2020 Data do Processo: 06/03/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Seara, 27 de Abril de 2020.

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 030/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2457362

DECRETO Nº 30/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.137/2019 de 13/12/2019
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.137/2019 de 13/12/2019,

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.300 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas
Fonte: 00.03.0000 – Superávit – Recursos Ordinários
Despesa: 103 ..... R$100.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de Finanças
Projeto/Atividade: 2.400 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Natureza da Despesa: 3.1.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: 00.03.0000 – Superávit – Recursos Ordinários
Despesa: 104 ..... R$15.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior constante do Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de janeiro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 099/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457305

DECRETO Nº 099/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

CRIA O COMITÊ DE CRISE NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica por esse decreto determinado que os trabalhadores do SUAS serão chamados a compor o Comitê de Crise na Política de Assistência Social do Município de Serra Alta, cujo objetivo é o planejamento regular das ações de forma sistemática e organizada. O Comitê será composto dos seguintes representantes:

a) Gestora da Assistência Social:
Liane Teresinha de Almeida

b) Técnicas da proteção Social Básica:
Daniela Zanella Donida
Daniela Senhor Girelli

c) Presidente do CMAS:
Enjusiliane marcia Jacoski Fleck

Art. 2º - Entre as atribuições estão o auxílio ao gestor municipal nas seguintes medidas:
I - Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais;
II - Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais. Para tanto, recomenda-se a leitura atenta e a observação das orientações técnicas previstas no Informe nº 1 da Frente em Defesa do Suas e da Seguridade Social e seus informes posteriores;
III - Articular junto a Secretaria de Saúde para capacitação dos profissionais e disponibilização dos EPIs, e em quais situações devem ser usados, bem como solicitar que os profissionais da assistência social também recebam a vacina da gripe, tal qual os profissionais de saúde; Em Caso da não disponibilização, o Comitê pode definir pela compra de EPIs ou a forma de providenciar os mesmos aos profissionais;
IV - Identificar os profissionais que estão no grupo de risco e orientar para o afastamento e colocação em teletrabalho ou home office, observando os grupos de risco definidos pelo Ministério da Saúde;
V - Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos, para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas venham aos equipamentos;
VI - Realizar reuniões por vídeo conferência com a equipe da Assistência Social;
VII - Participar de reuniões intersetoriais para alinhamento da atuação;

Art. 3º - Por se tratar de serviço relevante de interesse público, não haverá remuneração aos membros do presente Comitê.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de abril de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 055/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457458

PORTARIA Nº. 055/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº015/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

CONTRATO Nº:	037/2020		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE DOIS TANQUES DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, NOVOS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS TAREFAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM ESPECIAL, OFERECENDO MAIS EFICIÊNCIA E AGILIDADE NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO NAS LAVOURAS QUE NECESSITAM, ATENDENDO A DEMANDA DAS PROPRIEDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.		
EMPRESA:	JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP		
CNPJ Nº:	06.161.649/0001-70		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	JAIR DE ASSIS		
CARGO:	Secretário Municipal		
CPF:	692.724.419-00	MATRÍCULA:	1122
LOTAÇÃO:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
EMAIL:	agricultura@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0092	
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CÉSAR SPEROTO		

CARGO:	Agente Administrativo		
CPF:	868.040.659-72	MATRÍCULA:	18
LOTAÇÃO:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
EMAIL:	agricultura@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0092	

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de abril de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

LEI Nº2.366/2020

Publicação Nº 2457116

LEI Nº. 2.366/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1478/2003 E INCLUI OS ANEXOS II, III E IV

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alteradas as descrições do Anexo I da Lei nº 1808/2009 e inclui os Anexos II, III e IV.
Art. 2° Para fins do disposto nesta lei considera-se:
I - CNAE: Cadastro Nacional de Atividades Econômicas, estabelecido pelo IBGE;
II - Atividade de baixo risco sanitário: atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, não oferece fragrante agravo à saúde coletiva ou individual, seja pelo consumo de um produto ou pela prestação de um serviço sujeito à vigilância sanitária;
III - Atividade de alto risco sanitário: atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, oferece flagrante agravo à saúde coletiva ou individual, seja pelo consumo de um produto ou pela prestação de um serviço sujeito à vigilância sanitária;
IV - EES: Enquadramento Empresarial Simplificado;
V - Autodeclaração Sanitária: conjunto de informações fornecidas pelo interessado que oferece subsídios para a obtenção do EES;

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 3º Os CNAEs definidos como de baixo risco sanitário estão dispostos no ANEXO I, sendo estes classificados como EES.

Parágrafo único: A empresa quando enquadrada como EES deve cumprir as normas sanitárias vigentes para a atividade pretendida, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos.
Art. 4° Para as atividades classificadas como baixo risco sanitário, o Alvará Sanitário será concedido mediante o preenchimento da Autodeclaração Sanitária, disposta no ANEXO IV, sem a necessidade de inspeção sanitária prévia.
Art. 5° Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e de interesse a saúde classificados como baixo risco sanitário, no ANEXO I desta norma, ficam dispensados da análise de projeto básico arquitetônico junto ao órgão sanitário competente.
Art. 6° Os CNAES definidos como de alto risco sanitário estão dispostos no ANEXO II e necessitam obrigatoriamente de inspeção sanitária prévia para a concessão de Alvará Sanitário.
Art. 7° Os CNAES definidos como não se aplicam à Vigilância Sanitária, estão dispostos no ANEXO III, e ficam dispensados de Alvará Sanitário.

DA AUTODECLARAÇÃO SANITÁRIA

Art. 8° A Autodeclaração deve ser preenchida e assinada pelo representante legal, ou seu representante legalmente autorizado e pelo Responsável Técnico quando exigido pela legislação vigente;
Art. 9° A Autodeclaração não isenta a empresa da apresentação dos demais documentos preconizados pelas legislações vigentes;
Art. 10° A Autodeclaração não dispensa as empresas classificadas como EES de inspeções posteriores para verificação das condições sanitárias;
Art. 11° A Autodeclaração será presumida como verdadeira, e seu preenchimento com informações inverídicas constitui infração sanitária grave, estando à empresa sujeita às sanções cabíveis;
Art. 12° Em inspeção posterior a concessão de Alvará Sanitário, quando constatada inconsistência nas informações prestadas na Autodeclaração, que ofereça risco sanitário e descumprimento da legislação sanitária vigente, a Autoridade Sanitária apreenderá imediatamente o Alvará Sanitário como medida cautelar e suspenderá a atividade até a sua regularização.

Parágrafo único Na hipótese prevista nos Artigos 10 e 11, a Autoridade Sanitária comunicará os demais órgãos envolvidos neste processo para que estes, adotem as providências devidas.
Art. 13° As empresas objeto desta norma que tenham domicílio, residência ou realizem atividades no Estado de Santa Catarina estão sujeitas às determinações da presente Resolução, bem como às dos regulamentos, normas e instruções dela advinda.
Art. 14° As empresas classificadas como EES objeto desta norma, automaticamente, permitem o livre acesso as suas instalações para as inspeções sanitárias, coletas de amostras ou apreensões, bem como, outras providências definidas pela Autoridade de Saúde, fundamentadas nas legislações em vigor e na Autodeclaração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15° O descumprimento das determinações contidas nesta lei constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Estadual 6.320, de 20 de dezembro de 1983, suas atualizações ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
Art.16° Os casos omissos e dúvidas relativas à interpretação e aplicação desta lei serão dirimidos pelo setor de Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 17° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18° Revogam-se as disposições em contrário.

Siderópolis, 27 de abril de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin, em 27 de abril de 2020.

ANEXO I - CNAES DE BAIXO RISCO SANITÁRIO (AUTODECLARAÇÃO)

Subclasse	Denominação
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
2014-2/00	Fabricação de gases industriais (Exceto para fabricação de gases medicinais)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (exclusivamente fabricação de escovas de dentes)
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (exclusivo embalagens para alimentos)
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados (exceto se tiver açougue)
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados (exceto se tiver açougue)
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (exceto se tiver açougue)
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/01	Tabacaria
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (exceto se tiver açougue)
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - considerando a aplicação da norma do RPAID (Exceto estabelecimentos com atividade de prestação de serviço farmacêutico de aplicação de vacinas)
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Especificamente artigos eróticos - sex shop e produtos de higiene para bebê para o comércio varejista)
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/02	Campings
5590-6/03	Pensões (alojamento)
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5611-2/01	Restaurantes e similares
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
7729-2/03	Aluguel de material médico
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (específico para atividades de limpeza de reservatórios e caixas de água)
8511-2/00	Educação infantil - creche
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino médio
8531-7/00	Educação superior - graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/02	Albergues assistenciais
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02	Exploração de boliches

9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas
9601-7/01	Lavanderias (exceto lavanderia hospitalar)
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9602-5/01	Cabeleireiros
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais
9609-2/05	Atividades de Sauna e Banhos
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos

ANEXO II - CNAES DE ALTO RISCO SANITÁRIO (INSPEÇÃO PRÉVIA)

Subclasse	Denominação
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/01	Beneficiamento de arroz
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/01	Beneficiamento de café
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/00	Fabricação de Produtos de Panificação
1091-1/01	Fabricação de Produtos de Panificação Industrial
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/04	Fabricação de gelo comum
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/04	Fabricação de Bebidas Isotônicas

1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel (exclusivamente embalagens para alimentos)
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
2014-2/00	Fabricação de gases industriais (Se aplica exclusivamente para fabricação de gases medicinais)
2052-5/00	Fabricação de desinfestantesdomissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2110-9/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (exclusivamente embalagens para alimentos)
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro (exclusivamente embalagens para alimentos)
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (exclusivamente embalagens para alimentos)
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (especificamente para ferro-velhos e pátios de veículos apreendidos)
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (especificamente para ferro-velhos e pátios de veículos apreendidos)
46.44-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados (especificamente se tiver açougue)

4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados (especificamente se tiver açougue)
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (especificamente se tiver açougue)
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02	Peixaria
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - considerando a aplicação da norma do RPAID (Exclusivo estabelecimentos com atividade de prestação de serviço farmacêutico de aplicação de Vacinas)
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
7120-1/00	Testes e análises técnicas (quando enquadrar-se em análise de produto sujeito a vigilância sanitária)
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano

8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias (exclusivo lavanderia hospitalar)
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9609-2/01	Clínicas de estética e similares
9609-2/06	Serviços de Tatuagem e colocação de piercing

ANEXO III - CNAES QUE NÃO SE APLICAM À VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Subclasse	Denominação
0111-3/01	Cultivo de arroz
0111-3/02	Cultivo de milho
0111-3/03	Cultivo de trigo
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
0112-1/02	Cultivo de juta
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
0114-8/00	Cultivo de fumo
0115-6/00	Cultivo de soja
0116-4/01	Cultivo de amendoim
0116-4/02	Cultivo de girassol
0116-4/03	Cultivo de mamona
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0119-9/01	Cultivo de abacaxi
0119-9/02	Cultivo de alho
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
0119-9/04	Cultivo de cebola
0119-9/05	Cultivo de feijão
0119-9/06	Cultivo de mandioca
0119-9/07	Cultivo de melão
0119-9/08	Cultivo de melancia
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0121-1/01	Horticultura, exceto morango
0121-1/02	Cultivo de morango
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
0131-8/00	Cultivo de laranja
0132-6/00	Cultivo de uva
0133-4/01	Cultivo de açaí
0133-4/02	Cultivo de banana
0133-4/03	Cultivo de caju
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía
0133-4/06	Cultivo de guaraná
0133-4/07	Cultivo de maçã
0133-4/08	Cultivo de mamão
0133-4/09	Cultivo de maracujá
0133-4/10	Cultivo de manga
0133-4/11	Cultivo de pêssego
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0134-2/00	Cultivo de café

0135-1/00	Cultivo de cacau
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia
0139-3/02	Cultivo de erva-mate
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
0139-3/05	Cultivo de dendê
0139-3/06	Cultivo de seringueira
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0151-2/01	Criação de bovinos para corte
0151-2/02	Criação de bovinos para leite
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
0152-1/01	Criação de bufalinos
0152-1/02	Criação de eq-inos
0152-1/03	Criação de asininos e muares
0153-9/01	Criação de caprinos
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
0154-7/00	Criação de suínos
0155-5/01	Criação de frangos para corte
0155-5/02	Produção de pintos de um dia
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos
0155-5/05	Produção de ovos
0159-8/01	Apicultura
0159-8/02	Criação de animais de estimação
0159-8/03	Criação de escargô
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriomente
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162-8/03	Serviço de manejo de animais
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriomente
0163-6/00	Atividades de pós-colheita
0170-9/00	Caça e serviços relacionados
0210-1/01	Cultivo de eucalipto
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
0210-1/03	Cultivo de pinus
0210-1/04	Cultivo de teca
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas
0220-9/06	Conservação de florestas nativas

0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
0321-3/05	Atividades de apoio à aq-icultura em água salgada e salobra
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aq-icultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
0322-1/01	Criação de peixes em água doce
0322-1/02	Criação de camarões em água doce
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
0322-1/05	Ranicultura
0322-1/06	Criação de jacaré
0322-1/07	Atividades de apoio à aq-icultura em água doce
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aq-icultura em água doce não especificados anteriormente
0500-3/01	Extração de carvão mineral
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0710-3/01	Extração de minério de ferro
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721-9/01	Extração de minério de alumínio
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
0722-7/01	Extração de minério de estanho
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
0723-5/01	Extração de minério de manganês
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
0725-1/00	Extração de minerais radioativos
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
0729-4/03	Extração de minério de níquel
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810-0/05	Extração de gesso e caulim
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado

0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0892-4/01	Extração de sal marinho
0892-4/02	Extração de sal-gema
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
0899-1/01	Extração de grafita
0899-1/02	Extração de quartzo
0899-1/03	Extração de amianto
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
1011-2/02	Frigorífico - abate de eq-inos
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
1012-1/01	Abate de aves
1012-1/02	Abate de pequenos animais
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1051-1/00	Preparação do leite
1052-0/00	Fabricação de laticínios
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
1099-6/01	Fabricação de vinagres
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1112-7/00	Fabricação de vinho
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1210-7/00	Processamento industrial do fumo
1220-4/01	Fabricação de cigarros
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas

1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
1411-8/02	Facção de roupas íntimas
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
.1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário
1421-5/00	Fabricação de meias
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificado anteriormente
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel (exceto embalagens para alimentos)

1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
.1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente

2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (exceto embalagens para alimentos)
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro (exceto embalagens para alimentos)
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (exceto embalagens para alimentos)
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não- refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias

2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas

2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não- industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta

2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não- motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos

3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (exceto fabricação de escovas de dentes)
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
35.11-5/01	Geração de energia elétrica
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
3839-4/01	Usinas de compostagem
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02	Obras de irrigação
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas

4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi- reboques novos e usados
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores

4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de Capotaria
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (exceto para ferro-velhos e pátios de veículos apreendidos)
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (exceto para ferros-velhos e pátios de veículos apreendidos)
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto- médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (exceto embalagens para alimentos)
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agro-pecuários
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/03	Lojas dutyfree de aeroportos internacionais
.4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
.4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51/2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2/02	Recarga de cartuchos para equipamento de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
.4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exceto artigos eróticos - sex shop e produtos de higiene para bebê para o comércio varejista)
47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
4940-0/00	Transporte dutoviário
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
50.30-1/03	Serviço de Rebocadores e empurradores
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
5130-7/00	Transporte espacial
5211-7/02	Guarda-móveis
5212-5/00	Carga e descarga
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários

5223-1/00	Estacionamento de veículos
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária
5231-1/02	Operações de terminais
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8/01	Comissária de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
58.12-3/01	Edição de jornais diários
58.12-3/02	Edição de jornais não diários
58.22-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
58.22-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5811-5/00	Edição de livros
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo

6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	
62.01-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
62.01-5/02	Web Design	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
6410-7/00	Banco Central	
6421-2/00	Bancos comerciais	
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
6423-9/00	Caixas econômicas	
6424-7/01	Bancos cooperativos	
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
6432-8/00	Bancos de investimento	
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	
6434-4/00	Agências de fomento	
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	
6435-2/03	Companhias hipotecárias	
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	
6438-7/01	Bancos de câmbio	
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não- monetária não especificadas anteriormente	
6440-9/00	Arrendamento mercantil	
6450-6/00	Sociedades de capitalização	
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	
6492-1/00	Securitização de créditos	
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
6499-9/01	Clubes de investimento	
6499-9/02	Sociedades de investimento	
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	

6511-1/01	Seguros de vida	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
6512-0/00	Seguros não-vida	
6520-1/00	Seguros-saúde	
6530-8/00	Resseguros	
6541-3/00	Previdência complementar fechada	
6542-1/00	Previdência complementar aberta	
6550-2/00	Planos de saúde	
6611-8/01	Bolsa de valores	
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
6612-6/03	Corretoras de câmbio	
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	
6619-3/04	Caixas eletrônicos	
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
68.10-2/03	Loteamento de imóveis próprios	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	
6912-5/00	Cartórios	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	

7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/01	Design	
7410-2/02	Decoração de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7500-1/00	Atividades veterinárias	
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	
7732-2/02	Aluguel de andaimes	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	

7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8020-0/02	Outras atividades de serviço de segurança	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
8112-5/00	Condomínios prediais	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (exceto para atividades de limpeza de reservatórios e caixas de água)	
8130-3/00	Atividades paisagísticas	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
8230-0/02	Casas de festas e eventos	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/04	Leiloeiros independentes	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
8299-7/06	Casas lotéricas	
8299-7/07	Salas de acesso à internet	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
8411-6/00	Administração pública em geral	
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	
8421-3/00	Relações exteriores	
8422-1/00	Defesa	
8423-0/00	Justiça	
8424-8/00	Segurança e ordem pública	
8425-6/00	Defesa Civil	
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
8550-3/01	Administração de caixas escolares	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	

8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/02	Cursos de pilotagem	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	
9001-9/01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	
9200-3/01	Casas de bingo	
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
9412-0/01	Atividades de organizações associativas profissionais	
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
9529-1/02	Chaveiros	

9529-1/03	Reparação de relógios	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
9529-1/06	Reparação de joias	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	
9609-2/02	Agências matrimoniais	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
9700-5/00	Serviços domésticos	
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	

ANEXO IV- AUTO DECLARAÇÃO SANITÁRIA

AUTODECLARAÇÃO Nº /ANO	
Identificação da empresa:	
1 - Razão social:	
2 - Nome de fantasia:	
3 - CNPJ:	
4 - Endereço:	
5 - N.º:	6 - Complemento:
7 - Bairro:	
8 - Município	
9 - CEP:	10 - UF:
11 - Telefone:	12 – E-mail:
13 - Atividades a serem desenvolvidas:	
Código (CNAE)	Descrição da Atividade:
14 – Declaro estar ciente desta norma e demais normas sanitárias vigentes para a atividade pretendida e me comprometo ao cumprimento das mesmas, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos.	
15 - Representante legal nome: 16 - CPF:	
Assinatura	
17 - Responsável técnico (quando exigido por legislação vigente)	
18 - CPF:	19 - Profissão:
20 - N.º de inscrição no conselho: 21- UF:	

Assinatura:	

LEI Nº2.367/2020

Publicação Nº 2457119

LEI Nº. 2.367/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.
Art. 2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:
I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) Férias Coletivas ou férias normais individuais;
b) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.
II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) A instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
b) A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) A fixação de escalas de trabalho diferenciadas;
d) Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;
III – Deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:
a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal;
IV – suspensão ou extinção dos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's) e dos termos de compromisso de estágio.
§1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas.
§2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.
§3º Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinando (inciso IV, letra "a"), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.
§ 4º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos a praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.
Siderópolis, 27 de abril de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin, em 27 de abril de 2020.

PORTARIA Nº93/2020

Publicação Nº 2458134

PORTARIA Nº 93, DE 20 DE ABRIL 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROFISSIONAL JOCERLEI PATRICIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário do funcionário, JOCERLEI PATRICIO brasileiro, CPF/MF sob nº 592.063.579-72, Operador de Retroescavadeira, atualmente vinculado a Secretaria de Obras, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 20 de abril de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de abril de 2020.

PORTARIA Nº94/2020

Publicação Nº 2458145

PORTARIA Nº 94, DE 20 DE ABRIL DE 2020
PRORROGA PORTARIA Nº 79/2020 DE CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 51, X, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o contrato do funcionário ALEX SANDRO DA ROSA, brasileiro, CPF/MF sob nº 006.039.999-64, Técnico de Enfermagem, atualmente vinculado a Secretaria de Saúde, pelo período de 30 dias, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de abril de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de abril de 2020.

PORTARIA Nº95/2020

Publicação Nº 2458154

PORTARIA Nº 95, DE 27 DE ABRIL DE 2020
Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), nomeia comissão DE INQUÉRITO e dá outras providências
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
Considerando a Advertência Disciplinar encaminhado no dia 15 de outubro de 2018, e recebido pelo servidor na data de 15 de outubro de 2018, advertindo o servidor em razão do cometimento de faltas injustificadas ao trabalho, ocasionando prejuízos para a Municipalidade;
Considerando a Advertência Disciplinar encaminhado no dia 18 de dezembro de 2018, e recebido pelo servidor na data de 18 de dezembro de 2018, advertindo o servidor em razão do cometimento de faltas injustificadas ao trabalho, ocasionando prejuízos para a Municipalidade;
Considerando o Aviso de Advertência encaminhado no dia 17 de março de 2020, e recebido pelo servidor na data de 17 de março de 2020, advertindo o servidor em razão do cometimento de faltas injustificadas ao trabalho, ocasionando prejuízos para a Municipalidade;

RESOLVE
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar os fatos narrados acima.
Art. 2º. A comissão de inquérito será constituída pelos servidores:
- Ghisela Kestering - Presidente
- Eliton Ângelo de Souza - Secretário

- Simone Luzia Gonçalves Carminatti - Membro
- Jonas Comin Nunes - Suplente
- Tatiana Cruz Paes - Suplente
- Ilda Blissari - Suplente

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º. A comissão de inquérito terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 5º. A comissão de inquérito poderá a qualquer momento, solicitar o afastamento preventivo de servidores, sem prejuízo de remuneração, se julgar conveniente, para esclarecimento dos fatos, garantindo sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de abril de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de abril de 2020.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 169/2020

Publicação Nº 2457340

DECRETO N°.169 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICÍIO DE SUL BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n°.827/2012, de 22/02/2012 e artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL COMDEC do Município de Sul Brasil-SC, composto pelos seguintes membros:

1. ÉDER IVAN MARMITT – Prefeito Municipal - Presidente;
2. EDIMAR BICIGO – Servidor Público Municipal – Vice Presidente;
3. JOÃO PAULO GUBERT – Secretaria Municipal de Administração;
4. GERI MARCOS SIGNOR – Secretaria Municipal de Agricultura;
5. ROBERTO ORÇO BUGALHO – EPAGRI (agricultura);
6. EDSON BUGS – Sindicato – SINTRAF.

Art. 2°. O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Defesa Civil será considerado prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial ao Decreto nº.64/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
em 27 de abril de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

PORTARIA 064/2020

Publicação Nº 2457360

PORTARIA N°.064, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EDIMAR BICIGO, COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR URBANISTICO E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº.668/2008 e Lei Municipal nº.741/2010.
RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Servidor Público Municipal EDIMAR BICIGO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Vigilância Sanitária, como responsável pelo Setor Urbanístico, podendo para tanto aprovar loteamento, desmembramento e remembramento na área do município, dentro dos ditames das Leis Vigentes.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
24 de abril de 2020.

ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2457333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 018/2020, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, E TAMBÉM SECRETARIA DE AGRICULTURA. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES EIRELI, representada neste ato por Edson Johnny Scuciato;
2) L.FIORESE, não representada neste ato;
3) RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICATES E ACESSÓRIOS LTDA ME, representada neste ato por Alessandro Antonio Simon Branco;
4) DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, representada neste ato por Wilson Alexandre Sacks;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 5, 6 e 14 a empresa RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICATES E ACESSÓRIOS LTDA ME com o valor total de R$ 41.118,50 (quarenta e um mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos), sagrou-se vencedor dos itens 2, 3, 4, 8, 11 e 13 a empresa LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES EIRELI com o valor total de R$ 36.523,20 (trinta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) e sagrou-se vencedor dos itens 7, 9, 10 e 12 a empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI com o valor total de R$ 41.102,00 (quarenta e um mil cento e dois reais) . Após aberto o envelope da documentação das empresas vencedoras, constatou-se que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 28/04/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 28 de Abril de 2020.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos
Equipe de Apoio

Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio

_____ausente_____
L.FIORESE

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICATES E ACESSÓRIOS LTDA ME

LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES EIRELI

DECRETO N.º 051 DE 16 DE ABRIL DE 2020 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2458916

DECRETO N.º 051 DE 16 DE ABRIL DE 2020
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 95 a 97, da Lei Complementar Municipal nº. 048 de 27 de Agosto de 2.009,

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica e o despacho proferido pelo Fiscal de Tributos, Uso e Ocupação do Solo, do Processo Administrativo Tributário Fiscal registrado sob o n.º 0146, folha n.º 03 verso, Livro n.º 05;

DECRETA:
Art. 1.º Fica deferido o pedido de desmembramento da área de terra urbana pertencente tem ao Sr. AMARILDO JOSE CHIAVINI, inscrito no CPF sob o nº 497.720.239-20, contendo área 2.986,40m2, (dois mil, novecentos e oitenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados),

onde desmembra de 2.194,39m2 (dois mil, centro e noventa e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados) e fica área remanescente de 792,01m2 (setecentos e noventa e dois metros e um centímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará – SC sob o número de ordem 1.030, conforme Processo Administrativo registrado no Livro n.º 05, Folha 03 verso, Registro n.º 146 e conforme a descrição abaixo:

1	– Área Total da Matrícula n° 1.030	2.986,40m2
1.1	– Área a desmembrar	2.192,39m2
1.2	– Área remanescente	792,01m2

Art. 2.º Fica o Órgão competente autorizado a expedir o respectivo ALVARÁ.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 16 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 052 DE 16 DE ABRIL DE 2020 AUTORIZA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBDECRETO N.º 052 DE 16 DE ABRIL DE 2020 AUTORIZA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2458913

DECRETO N.º 052 DE 16 DE ABRIL DE 2020
AUTORIZA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 95 a 97, da Lei Complementar Municipal nº. 048 de 27 de Agosto de 2.009,

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica e o despacho proferido pelo Fiscal de Tributos, Uso e Ocupação do Solo, do Processo Administrativo Tributário Fiscal registrado sob o n.º 0147, folha n.º 03 verso, Livro n.º 05;

DECRETA:
Art. 1.º Fica deferido o pedido de remembramento da área de terra urbana pertencente ao Sr. OSNI KERWAL, inscrito no CPF sob o nº 513.968.829-87, contendo área 360,00m2, (trezentos e sessenta metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará – SC sob o número de ordem 7.407, e área de 360,00m2, (trezentos e sessenta metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará – SC sob o número de ordem 7.408, ficando uma Área total remembrada de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), conforme Processo Administrativo registrado no Livro n.º 05, Folha 03, Registro n.º 147 e conforme a descrição abaixo:

1	– Área Total da Matrícula n° 7.407	360,00 m2
1.1	– Área Total da Matrícula n° 7.408	360,00 m2
1.2	– Área Total Remembrada	720,00 m2

Art. 2.º Fica o Órgão competente autorizado a expedir o respectivo ALVARÁ.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 16 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 026/2020

Publicação Nº 2457643

RESOLUÇÃO N.º 026, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"INSTITUI RITOS DE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, NA MODALIDADE REMOTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC, COMO SOLUÇÃO A SER UTILIZADA DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA À PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANDREA THOMÉ, Presidente da Câmara de Vereadores de Tangará, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo único, do

art. 60, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. Esta Resolução estabelece a adoção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

§1º. A apreciação das matérias legislativas será na modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

§2º. As sessões de que trata este artigo somente ocorrerão caso haja matéria a deliberar, caso contrário, não haverá qualquer tipo de sessão legislativa até segunda ordem.

Art. 2°. Será utilizado o ambiente virtual do aplicativo "WhatsApp" para a realização das reuniões das Comissões e Sessões Plenárias remotas, podendo, entretanto, ser utilizadas outras ferramentas ou aplicativos, desde que sejam de fácil acesso e permitam a manifestação individual de cada parlamentar.

Art. 3°. As reuniões/sessões remotas terão como objeto a discussão e votação de matérias urgentes ou de interesse público relevante.

Parágrafo único. A sessão, na modalidade remota, terá a ordem do dia definida pelo Presidente, podendo apenas ser submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões que também serão exarados via Grupos específicos no aplicativo "WhatsApp".

Art. 4°. As sessões remotas serão convocadas com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser marcadas no horário compreendido entre 13h30m às 19h de segunda à sexta-feira.

Art. 5°. As sessões remotas terão a duração necessária para a discussão e aprovação das matérias constantes de sua ordem do dia.

Art. 6°. Iniciada a sessão remota, no horário convocado, no grupo específico no aplicativo "WhatsApp", o Presidente iniciará a sessão questionando, pelo prazo de 3 (três) minutos quais Vereadores estão presentes.

§1º. Os Vereadores presentes na sessão remota devem confirmar sua presença via plataforma ou enviando um áudio dizendo seu nome para confirmação que estão online.

§2º. Havendo maioria dos Vereadores, incluído o Presidente na contagem, iniciará a sessão remota com a aprovação da ata da sessão anterior que será encaminhada com a mesma antecedência indicada no art. 4º.

§3º. Fica dispensada a leitura do expediente, cabendo a Secretaria da Casa disponibilizar no grupo do aplicativo "WhatsApp" cópia do mesmo conforme sua entrada se der no âmbito do legislativo tangaraense para ciência dos vereadores.

Art. 7º. A sessão será acompanhada pela Secretaria e Assessoria Jurídica que auxiliarão o Presidente na condução da mesma.

Art. 8°. As proposições sujeitas a deliberação serão disponibilizadas direta e individualmente ao parlamentar via aplicativo "WhatsApp" juntamente com a convocação, o qual deverá manifestar a ciência da data aprazada para a sessão e confirmar o recebimento da matéria também via "Whatsapp".

Art. 9°. Declarado o início da discussão do projeto será aberto o espaço de 05 (cinco) minutos para que os Vereadores que assim pretendam o façam.

Art. 10. Finda a discussão, será aberto o prazo para votação.

Parágrafo único. Para registrar o voto cada Vereador deverá manifestar seu posicionamento com as opções 'FAVORÁVEL´, 'CONTRÁRIO' e 'ABSTENÇÃO'.

Art. 11. Finalizada a votação das matérias pautadas será permitido o uso da palavra, pelo vereador que assim deseje, pelo tempo máximo de 03 (três) minutos por parlamentar.

§1º. A chamada para o uso da palavra será por ordem de solicitação.

§2º. Não havendo solicitação e/ou finalizado o uso da palavra pelo vereadores solicitantes, o Presidente dará por encerrada a sessão e homologará a realização do ato.

Art. 12. As questões de ordem e outras questões regimentais serão resolvidas pelo Presidente, no prazo de 05 (cinco) minutos.

Parágrafo único. As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento Interno da Câmara.

Art. 13. As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer com antecedência as modificações, cabendo ao presidente a decisão.

Art. 14. A eventual não participação do Vereador, por ausência de instrumentos ou mecanismos de votação, será tida como falta justificada, sem prejuízo de seu subsídio.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 019, de 22 de abril de 2020.

Câmara de Vereadores de Tangará/SC, em 27 de abril de 2020.

PEDRO ANDREA THOMÉ
Presidente

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº. 004-2020 SAÚDE

Publicação Nº 2457511

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020
Pregão Presencial nº. 004/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido processo licitatório, foi considerada vencedora do Item nº. 1, no valor de R$ 1.612,90 mensais, a empresa LESANDRA PRIEBE VOLPATO – CNPJ: 36.586.831/0001-34, para contratação de empresa para disponibilizar profissional digitador, sob o regime de menor lance.

TIGRINHOS/SC, em 28 de abril de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº. 005-2020 SAÚDE

Publicação Nº 2457525

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020
Pregão Presencial nº. 005/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido processo licitatório, foi considerada vencedora do Item nº. 1 (CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS ETC.), no valor de R$ 16.550,00 a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 27.074.498/0001-93, e, foi considerada vencedora do item nº. 2 (CAMARA PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS ETC.), no valor de R$ 9.440,00 a empresa PRO CIRURGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 17.184.520/0001-02, para aquisição de equipamentos para manutenção das atividades junto ao Centro Municipal de Saúde, sob o regime de menor lance.

TIGRINHOS/SC, em 28 de abril de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº. 011-2020

Publicação Nº 2457922

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2020
Pregão Presencial nº. 007/2020

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido processo licitatório, foi considerada vencedora do Item nº. 1 (CONTEINER CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS), no valor de R$ 1.230,00 a empresa ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI/EPP - CNPJ: 32.991.854/0001-73, para aquisição parcelada e futura de contêiner para coleta de lixo, sob o regime de menor lance.

TIGRINHOS/SC, em 28 de abril de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº. 012-2020

Publicação Nº 2458949

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020
Pregão Presencial nº. 008/2020

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido processo licitatório, foi considerada vencedora do Item nº. 1 (NOTEBOOK), no valor de R$ 4.000,00, a empresa GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 34.759.165/0001-6, e dos Itens nº. 2 (PROJETOR) no valor de R$ 4.195,00, e nº. 3 (IMPRESSORA) no valor de R$ 1.320,00, a empresa MB CATARINENSE EIRELI – CNPJ: 16.961.181/0001-52, para aquisição parcelada e futura de equipamentos de informática, sob o regime de menor lance.

TIGRINHOS/SC, em 28 de abril de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

CONVOCAÇÃO REUNIÃO CMDCA

Publicação Nº 2457479

CONVOCAÇÃO PARA3ªREUNIÃO ORDINÁRIA 2020CMDCA TIJUCAS

Dispõe sobre convocação para reunião do CMDCA 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93. Em virtude do DECRETO Nº 562, DE 17 DE ABRIL DE 2020, INFORMAMOS QUE O USO DE MÁSCARAS E DISTANCIAMENTO FÍSICO SERÃO OBRIGATÓRIOS

RESOLVE:
Art. 1º - Convocaros membros conselheiros do CMDCA Tijucas para participação na reunião que será realizadana quinta – feira, dia 14 de maio de 2020
das 15h às 16h na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas, localizada a avenida Hercílio Luz, 688 bairro Centro - Tijucas.

Art. 2º - PAUTA:
1. Eleição de entidades para composição da Conselho;
2. Eleição de mesa Diretora do Conselho;
3. Apresentação dos resultados obtidos e propostas recebidas dos editais 005/2019, 001/2020, 002/2020 e 003/2020;
4. Demais assuntos pertinentes, documentos e ofícios recebidos;

Tijucas, 28/04/2020.

Cláudia RaitzBuchele
Presidente do CMDCA Tijucas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 156/PMT/2019

Publicação Nº 2458890

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 156/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRECHOS DAS VIAS, ESTRADA GERAL DA TERRA NOVA, COM 2.352,776 METROS, ESTRADA GERAL OLIVEIRA, COM 184,381 METROS E ESTRADA GERAL CAMPO NOVO, COM 199,141 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, trecho específico da "Estrada Geral Campo Novo".

PRAZO PRORROGADO: DE 11/12/2019 A 08/06/2020.

TIJUCAS, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SUPRESSÃO DE VALOR E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 156/PMT/2019

Publicação Nº 2458898

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SUPRESSÃO DE VALOR E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 156/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRECHOS DAS VIAS, ESTRADA GERAL DA TERRA NOVA, COM 2.352,776 METROS, ESTRADA GERAL OLIVEIRA, COM 184,381 METROS E ESTRADA GERAL CAMPO NOVO, COM 199,141 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cláusula 2ª (DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Cláusula 15ª) – A cláusula 15ª do contrato administrativo de prestação de serviço nº 156/PMT/2019, firmado em 12 de agosto de 2019, terá a seguinte redação:

Cláusula 15ª As despesas referentes ao objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Caixa Econômica Federal (FINISA) nº 0517.021-02/2018, previstos no orçamento fiscal vigente e dos Recursos Próprios, respectivamente, nas seguintes dotações:

Cód. Red Unid. Orçamentária Proj./Ativ. Elemento Despesa 28/2019 04.01 1001 44.90.51.91.00.00.00
29 04.01 1001 44.90.00.00.00.00.00

DA SUPRESSÃO DE VALOR: Conforme relatado no Parecer Técnico 061/2020, suprimiu-se um total de 1.313,79m³, correspondente ao valor de R$11.390,56 (onze mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).
Assim, o contrato que era de R$1.961.023,02 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, vinte e três reais e dois centavos), ficou no valor de R$1.949.632,46 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).

VALOR ADITIVADO: (DO ACRÉSCIMO DE VALOR) - O aumento quantitativo na execução do objeto, resultou em um acréscimo de valor correspondente a R$ 393.327,46 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) ao valor do contrato que, após a supressão realizada, era de R$ 1.949.632,46 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos). Com o acréscimo, passa o valor global do contrato para R$ 2.342.959,92 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme Parecer Técnico e justificativa da Contratante.

TIJUCAS, 10 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 156/PMT/2019

Publicação Nº 2458894

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 156/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRECHOS DAS VIAS, ESTRADA GERAL DA TERRA NOVA, COM 2.352,776 METROS, ESTRADA GERAL OLIVEIRA, COM 184,381 METROS E ESTRADA GERAL CAMPO NOVO, COM 199,141 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, trecho específico da "Estrada Geral Oliveira".

PRAZO PRORROGADO: DE 10/01/2020 A 08/06/2020.

TIJUCAS, 09 DE JANEIRO DE 2020.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 133/PMT/2019

Publicação Nº 2457304

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 133/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEMPLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDO REBELO, COM 1.770,648 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOSS.

DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cláusula 2ª (DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Cláusula 15ª) – A cláusula 15ª do contrato administrativo de prestação de serviço nº 133/PMT/2019, firmado em 10 de junho de 2019, terá a seguinte redação:

Cláusula 15ª As despesas referente ao objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Caixa Econômica Federal (FINISA) nº 0517.021-02/2018, previstos no orçamento fiscal vigente e dos Recursos Próprios, respectivamente, nas seguintes dotações:

Cód. Red Unid. Orçamentária Proj./Ativ. Elemento Despesa 28/2019 04.01 1001 44.90.51.91.00.00.00
29/2020 04.01 1001 44.90.51.98.00.00.00

VALOR ADITIVADO: DO ACRÉSCIMO DE VALOR) - O aumento quantitativo na execução do objeto, resultou em um acréscimo de valor correspondente a R$ 139.765,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais) ao valor do contrato que, era de R$ 1.751.908,57 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos). Com o acréscimo, passa o valor global do contrato para R$ 1.891.673,57 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil,seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme Parecer Técnico e justificativa da Contratante.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 156/PMT/2019

Publicação Nº 2458897

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 156/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRECHOS DAS VIAS, ESTRADA GERAL DA TERRA NOVA, COM 2.352,776 METROS, ESTRADA GERAL OLIVEIRA, COM 184,381 METROS E ESTRADA GERAL CAMPO NOVO, COM 199,141 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, trecho específico da "Estrada Geral Terra Nova".

PRAZO PRORROGADO: DE 10/03/2020 A 08/07/2020.

TIJUCAS, 09 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO TERMO 3-A TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 136/PMT/2020

Publicação Nº 2457501

EXTRATO 3º-A TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 136/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA DO GOVERNO, COM 841,94 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO--FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cláusula 2ª (DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Cláusula 15ª) – A cláusula 15ª do contrato administrativo de prestação de serviço nº 136/PMT/2019, firmado em 18 de junho de 2019, terá a seguinte redação:

Cláusula 15ª As despesas referente ao objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Caixa Econômica Federal (FINISA) nº 0517.021-02/2018, previstos no orçamento fiscal vigente e dos Recursos Próprios, respectivamente, nas seguintes dotações:

Cód. Red Unid. Orçamentária Proj./Ativ. Elemento Despesa 28/2019 04.01 1001 44.90.51.91.00.00.00
29/2020 04.01 1001 44.90.51.98.00.00.00

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/FMS/2020

Publicação Nº 2458942

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/FMS/20 – DISPENSA Nº 007/FMS/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: FOOT COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACACÃO DE SEGURANÇA EM TYVEK, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

Valor: R$ 66.250,00 (SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Amparo Legal: ART. 23, INCISO II, "A" E ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, C/C ART. 4º DA LEI 13.979/2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL N. 143/2020/PGM.

TIJUCAS/SC, 17 DE ABRIL DE 2020.

RECIBO Nº 001-2020 FIA

Publicação Nº 2457419

RECIBO FIA TIJUCAS N°001/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TIJUCAS SC, administrador do FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS – FIA INSCRITO NO CNPJ N° 20.506.370/0001-02, registra recebimento no dia 30/03/2020 na conta corrente 1600-4 da Agencia 2723-5 do Banco do Brasil, de recurso financeiro no valor deR$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), referente aDOAÇÃO EQUIVALENTE AO IMPOSTO DE RENDA do 1° TRIMESTRAL de 2020 da empresa KOCH HIPERMERCADO S.A. CNPJ 02.831.172/0001-32 PARA O PROJETO CHANCELA CANTAR DA ASMUT.

Segue aviso de lançamento bancário anexo.

Tijucas, 25 DE MARÇO DE 2020.

Cláudia RaitzB-chele
Presidente
CMDCA Tijucas

RECIBO Nº 002-2020 FIA

Publicação Nº 2457425

RECIBO FIA TIJUCAS N°002/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TIJUCAS SC, administrador do FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS – FIA INSCRITO NO CNPJ N° 20.506.370/0001-02, registra recebimento no dia 30/03/2020 na conta corrente 1600-4 da Agencia 2723-5 do Banco do Brasil, de recurso financeiro no valor deR$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), referente aDOAÇÃO EQUIVALENTE AO IMPOSTO DE RENDA do 1° TRIMESTRAL de 2020 da empresa KOCH HIPERMERCADO S.A. CNPJ 02.831.172/0001-32 PARA O PROJETO CHANCELA GUERREIROS DA PAZ.

Segue aviso de lançamento bancário anexo.

Tijucas, 25 DE MARÇO DE 2020.

Cláudia RaitzB-chele
Presidente
CMDCA Tijucas

RECIBO Nº 003-2020 FIA

Publicação Nº 2457429

RECIBO FIA TIJUCAS N°003/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TIJUCAS SC, administrador do FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS – FIA INSCRITO NO CNPJ N° 20.506.370/0001-02, registra recebimento no dia 30/03/2020 na conta corrente 1600-4 da Agencia 2723-5 do Banco do Brasil, de recurso financeiro no valor deR$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), referente aDOAÇÃO EQUIVALENTE AO IMPOSTO DE RENDA do 1° TRIMESTRAL de 2020 da empresa KOCH HIPERMERCADO S.A. CNPJ 02.831.172/0001-32.

Segue aviso de lançamento bancário anexo.

Tijucas, 25 DE MARÇO DE 2020.

Cláudia RaitzB-chele
Presidente
CMDCA Tijucas

RECIBO Nº 004-2020 FIA

Publicação Nº 2457430

RECIBO FIA TIJUCAS N°004/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TIJUCAS SC, administrador do FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS – FIA INSCRITO NO CNPJ N° 20.506.370/0001-02, registra recebimento no dia 30/03/2020 na conta corrente 1600-4 da Agencia 2723-5 do Banco do Brasil, de recurso financeiro no valor deR$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente aDOAÇÃO EQUIVALENTE AO IMPOSTO DE RENDA do 1° TRIMESTRAL de 2020 da empresa SUPERMERCADO GIRASSOL INSCRITO NO CNPJ N° 09.437.629/0001-78.

Segue aviso de lançamento bancário anexo.

Tijucas, 03 DE ABRIL DE 2020.

Cláudia RaitzB-chele
Presidente
CMDCA Tijucas

RECIBO Nº 005-2020 FIA

Publicação Nº 2457431

RECIBO FIA TIJUCAS N°005/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TIJUCAS SC, administrador do FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS – FIA INSCRITO NO CNPJ N° 20.506.370/0001-02, registra recebimento no dia 30/03/2020 na conta corrente 1600-4 da Agencia 2723-5 do Banco do Brasil, de recurso financeiro no valor deR$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente aDOAÇÃO EQUIVALENTE AO IMPOSTO DE RENDA do 1° TRIMESTRAL de 2020da empresa SUPERMERCADO COMPRE FÁCIL INSCRITO NO CNPJ N° 03.760.894/0001-06.

Segue aviso de lançamento bancário anexo.

Tijucas, 03 DE ABRIL DE 2020.

Cláudia RaitzB-chele
Presidente
CMDCA Tijucas

RECIBO Nº 006-2020 FIA

Publicação Nº 2457436

RECIBO FIA TIJUCAS N°006/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TIJUCAS SC, administrador do FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS – FIA INSCRITO NO CNPJ N° 20.506.370/0001-02, registra recebimento no dia 30/03/2020PELO DOCUMENTO 3.904.987 LOTE 14175 EM CRÉDITO NA CONTA CORRENTE 1600-4 da Agencia 2723-5 do Banco do Brasil, de recurso financeiro no valor deR$ 333,64 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), referente aDOAÇÃO EQUIVALENTE AO IMPOSTO DE RENDA do

1° TRIMESTRAL de 2020da empresa GERDAU AÇOS LONGOS SA, CNPJ 07.358.761/0001-69.

Segue aviso de lançamento bancário anexo.

Tijucas, 03 DE ABRIL DE 2020.

Cláudia Raitz B-chele
Presidente
CMDCA Tijucas

RECIBO Nº 007-2020 FIA

Publicação Nº 2457439

RECIBO FIA TIJUCAS N°007/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA TIJUCAS SC, administrador do FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS – FIA INSCRITO NO CNPJ N° 20.506.370/0001-02, registra recebimento no dia 31/03/2020PELO DOCUMENTO 1.649.017 LOTE 14175 EM CRÉDITO NA CONTA CORRENTE 1600-4 da Agencia 2723-5 do Banco do Brasil, de recurso financeiro no valor deR$ 333,64 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), referente aDOAÇÃO EQUIVALENTE AO IMPOSTO DE RENDA do 1° TRIMESTRAL de 2020da empresa GERDAU AÇOS LONGOS SA, CNPJ 07.358.761/0001-69.

Segue aviso de lançamento bancário anexo.

Tijucas, 03 DE ABRIL DE 2020.

Cláudia Raitz B-chele
Presidente
CMDCA Tijucas

RESOLUÇÃO Nº 011-2020 CMDCA

Publicação Nº 2457412

RESOLUÇÃO 011/2020 CMDCA TIJUCAS SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, emitir Resolução PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE PROPOSTAS APRESENTADAS NO EDITAL CMDCA005/2019 EM VISTUDE DO DECRETO ESTADUAL N° 562 DE 17 DE ABRIL DE 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - SOLICITAR A EMISSÃO E ENVIO AO CMDCA, CONFORME EDITAL, DE READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE PROPOSTAS APRESENTADAS NO EDITAL 005/2019 PARA A REALIDADE ORÇAMENTÁRIA DE 2020 QUE PARA INVESTIMENTO EM CONTRATAÇÃO OSCs PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA NO MUNICIPIO DE TIJUCAS PARA O ANO DE 2020.

Art. 2º - RECOMENDAR ÀS OSCs QUE REAVALIEM SEUS CUSTOS NO ÂMBITO DE PREÇO/HORA, HORAS TRABALHADAS, EQUIPARAÇÃO DE CUSTO DE HORA SERVIÇO POR PROFISSIONAL E NUMERO DE ATENDIMENTOS MÊS PARA FORMATAR A READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PODEREM PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA.

Art. 3° - ESTABELECER O LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA READEQUAÇÃO EM 1 VIA ORIGINAL ASSINADAS PELOS RESPONSÁVEIS QUE SERÁ ENVIADA POR EMAIL ATÉ A DATA LIMITE DE04 DE MAIO DE 2020 ATÉ AS 12H PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO cmdca@tijucas.sc.gov.br

Tijucas, 20DE ABRIL DE 2020.

Cláudia RaitzB-chelle
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018/2020

RESOLUÇÃO Nº 012-2020 CMDCA

Publicação Nº 2457415

RESOLUÇÃO 012/2020 CMDCA TIJUCAS SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, emitir Resolução dePRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DOS EDITAIS CMDCA TIJUCAS Nº

004/2020 E CMDCA TIJUCAS Nº 005/2020
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGRAR AS DATAS DE PROTOCOLO DE ENTREGA DOS EDITAIS DO CMDCA TIJUCAS Nº 004/2020 E N° 005/2020 PARA A DATA FINAL DE 08 DE MAIO DE 2020. Os interessados em participar da eleição de entidades e eleição de Mesa diretora do CMDCA TIJUCAS deverão apresentar seus pedidos e documentos conforme editais pelo endereço de e-mail cmdca@tijucas.sc.gov.br anexando os documentos originais e assinados pelos dirigentes escaneados.

Tijucas, 28DE MARÇO DE 2020.

Cláudia RaitzB-chelle
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018/2020

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 76/2020 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO.

Publicação Nº 2457343

DECRETO Nº 76, DE 09 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, RONALDO DE OLIVEIRA, no cargo de Vigia, contrato administrativo nº 76/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 09 de Abril de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 77/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

Publicação Nº 2457344

DECRETO Nº 77, DE 13 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.
O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 97.916,99(noventa e sete mil e novecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
52 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.824,35
53 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0106 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
54 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0048 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
55 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00
56 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0103 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.092,64

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - do excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
0102- Transferência Recursos SUS – Org. Serviços de Assistência Farm. SUS – Custeio ..... R$ 24.000,00
0103- Transferência Recursos SUS – Org. Serviços de Assistência Farm. SUS – Investimento ..... R$ 29.092,64
0105 - Transferência de Recursos do SUS – Enfrentamento Emergencial Saúde Nacional Coronavírus ..... R$ 29.824,35
0106- Transferência TJSC COVID 19 ..... R$ 10.000,00
II – da anulação de orçamento nas dotações que abaixo especificamos:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
12 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0048 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de Abril de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 78/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

Publicação Nº 2457345

DECRETO Nº 78, DE 13 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 2.104,14 (dois mil, cento e quatro reais e quatorze centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente:

09.02 Secretaria de Assistência Social e Habitação/FMAS
2.028 Apoio as Famílias
167 – 4.4.90.00.00.00.00.00.3039 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.104,14

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de orçamento na dotação que abaixo especifico:

09.02 Secretaria de Assistência Social e Habitação/FMAS
2.028 Apoio as Famílias
153 – 3.3.90.00.00.00.00.00.3039 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.104,14

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de Abril de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 79/2020 NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Publicação Nº 2457346

DECRETO Nº 79, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.749/2015, alterada pela Lei nº 1.945/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora Vanei Teixeira Spader para a função de Conselheira Tutelar, RG nº 425.554 e CPF nº 014.587.819-84 em conformidade com o Termo de Posse.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 15 de Abril de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 02 2018 FMS - ANÁLISE LABORATÓRIO

Publicação Nº 2458147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – FMS

INTERESSADO: ANÁLISE LABORATÓRIO CLINICO LTDA.

Às dez horas, do vigésimo oitavo dia, do mês de abril de dois mil e vinte (28/04/2020), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ – SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Portaria nº. 1880, de 10 de fevereiro de 2020, para Julgamento da Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº 02/2018 – FMS.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer técnico e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela habilitação da empresa: ANÁLISE LABORATÓRIO CLINICO LTDA. , interessada no credenciamento para prestação do serviço de Exames Laboratoriais para o FMS, conforme normas do Edital.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

DAVI BERRI Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

AVISO PP 02 2020 FMS

Publicação Nº 2458182

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN 15 (QUINZE) LUGARES (MAIS MOTORISTA), ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2020, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, CONFORME CONVÊNIO 2019TR001707. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 13 de maio de 2020. ABERTURA: dia 13 de maio de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC),28/04/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 62.2020 PMT

Publicação Nº 2458240

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ nº. 03.603.739/0001-86, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 06/05/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 28 de abril 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 63.2020 PMT

Publicação Nº 2458230

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, CNPJ nº 12.535.370/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 06/05/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 28 de abril 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

DECRETO NO 5581, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458224

DECRETO No 5581, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Declara inservível para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64 e, ainda,

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, designada pela Portaria n° 1429, de 12 de junho de 2019, no âmbito do Processo nº DAP-483,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

PMT – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
29745	CHANCELA/MARCA D'ÁGUA	191,83
PMT – PATRIMÔNI MÓVEL		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
32219	CÂMERA IP DOME 3 MP	654,34
32167,32168	CAIXA DE SOM CA 208 AX	200,00
32109	MICROFONE HEAD	38,00
32131	IMPRESSORA EPSON LQ 1070	350,00
32119,32120	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	17,50
32139,32140	FONE DE OUVIDO	21,00
32133	ANTENA KU 60 CMT	105,28
PMT – SECRETARIA DE OBRAS		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
32006	APARELHO CELULAR G6 PLAY	885,40
PMT – GABINETE DO PREFEITO		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
106	CADEIRA COM PRANCHETA	40,00
FUMDEC – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.

27480	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO	760,18
FMS – ESF FAMÍLIA SAUDÁVEL		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
5347	SUPORTE TV	15,00
FMS – ESF ARAPONGUINHAS		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
12072	AR CONDICIONADO DE JANELA	795,00
12745	CAIXA DE ENERGIA	174,00
FMS – ESF NAÇÕES		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
1145	AR CONDICIONADO DE JANELA	300,00
FMDE – UPE VIOLETA		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
22134	FORNO MULLER	329,50
19648	GELADEIRA - DAKO	1090,00
FMDE – E. M. SÃO ROQUE		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
19191	HD CPU (ASUS)	1190,00
20055	HD CPU (LG)	1470,00
PMT - TELECENTRO		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
26342	AR CONDICIONADO	1709,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de abril de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5559, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458167

DECRETO N° 5559, DE 08 DE ABRIL DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 376.357,03.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 376.357,03 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e três centavos), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.1622.	MODERNIZAÇÃO DAS USF	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
855	0.3890000	ALIENAÇÃO BENS DEST. OUTROS PROGRAMAS	10.343,66
856	0.3386400	Transf - SUS/União – Atenção Básica	17.002,32

		TOTAL	27.345,98
	15.02.0010.0302.0311.1627.	MODERNIZAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
857	0.338650	Transf - SUS/União - MAC	48.980,00
		TOTAL	48.980,00
	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
852	0.3386501	Transf - SUS/União - incremento MAC	300.031,05
		TOTAL	300.031,05
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	376.357,03

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5571, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458178

DECRETO N° 5571, DE 15 DE ABRIL DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 50.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	03.001.004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
599	0.300000	LIVRE	50.000,00
		TOTAL	50.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5572, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458185

DECRETO N° 5572, DE 15 DE ABRIL DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 121.843,96.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c"

da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 121.843,96 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	20.01.0008.0243.0350.2670	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO FIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3	0.300000	RECURSOS LIVRE - SUPERÁVIT	104.971,05
4	0.309000	FIA OMPOSTO DE RENDA - SUPE-RAVIT	16.872,91
		TOTAL	121.843,96

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5575, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458192

DECRETO N° 5575, DE 15 DE ABRIL DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 100.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	25.06.017.512.0390.2720	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.06.017.512.0390.2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	
	25.06.017.512.0390.2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	
	3330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	3339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
131	0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5576, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458200

DECRETO N° 5576, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 45.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2020:

REFERÊNCIA	25.01.017.512.0391.2724	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.01.017.512.0391.2724	TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	
	25.01.017.512.0391.2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	3319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
115	0.20000	REC. LIVRE SAMAE	45.000,00
		TOTAL	45.000,00
		TOTAL ANULADO SAMAE	45.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	25.01.017.512.0391.2724	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
	25.01.017.512.0391.2724	TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	
	25.01.017.512.0391.2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
	3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	3310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	3319100.00	APLICAÇÕES ENTRE ORGAOS RPPS	
130	0.20000	REC. LIVRE SAMAE	45.000,00
		TOTAL	45.000,00
		TOTAL SUPLEMENTADO SAMAE	45.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5577, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458204

DECRETO N° 5577, DE 15 DE ABRIL DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 97.246,40.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 97.246,40 (noventa e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	13.001.0018.0542.0290.2602.	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO AMBIENTAL ARACUÂ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	97.246,40
		TOTAL	97.246,40

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5578, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458220

DECRETO N° 5578, DE 15 DE ABRIL DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	12.001.0006.0182.0280.2592	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13 2020 PMT

Publicação Nº 2458248

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado a contratação de serviços de publicação legal/institucional, em jornal (is) de circulação local/regional e estadual, de materiais de interesse do município de Timbó.
EMPRESAS: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA, EDITORA JORNAL MÉDIO VALE E CARLOS ALBERTO SCHROEDER ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 386.935,00 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 28/04/2021

Timbó, 29/04/2020
SÓCRATES PRADO DE OLIVEIRA
Supervisor da Divisão de Imprensa e Comunicação

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19-03.2020 - IDP CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM

Publicação Nº 2458215

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 19-03/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: IDP CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de assentamento e reposição de pavimentos em paralelepípedos, paver, lajotas e/ou materiais similares em vias, espaços e locais públicos danificados pelos consertos de vazamentos, para realização de manutenções e revitalizações de espaços públicos, sendo respeitados os projetos construtivos, tudo conforme o Edital de Credenciamento nº 19/2020.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020.
PRAZO: 15/04/2020 até 11/03/2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
BRUNA DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

PORTARIA NO 1920, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2457779

PORTARIA No 1920, DE 03 DE MARÇO DE 2020
Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor, conforme demonstrativos abaixo, para o ano letivo de 2020, ou seja:

a) No período de 02/03/2020 até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Adriane Fachi	15h/a	25h/a
Larissa Karina Van Bommel Fronza	26h/a	28h/a
Ronald Karl Habitzreuter	16h/a	35h/a
Sabrina Cristina Alves de Campos	20h/a	40h/a

b) No período de 03/03/2020 até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Darcísio Knock	26h/a	39h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1922, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2457780

PORTARIA No 1922, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Altera temporariamente a carga horária semanal de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 212, alínea 'd' e §1º da Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993 c/c art. 4º-A da Lei Complementar n. 137, de 02 de Julho de 1998; e

Considerando que o artigo 7°, XIII da CF/88 e o §2.° do art. 212 da LC nº. 01/93 (Estatuto do Servidor Púbico Municipal) c/c art. 4º da LC nº 137/98, admitem que a Administração Pública, em comum acordo com o Servidor, amplie/reduza a jornada de trabalho deste último em número de horas semanais, a fim de atender à necessidade e o interesse público face à demanda de serviço e o atendimento a programas especiais,

RESOLVE:
Art.1° Alterar a carga horária semanal de Servidora Pública Municipal, conforme demonstrativo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nome	Cargo	Jornada do Cargo	Jornada Alterada	Período
Schirley Lidiane Teske Pasquali	Auxiliar de Apoio Escolar	20h/a	40h/a	04/03/2020 a 21/12/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1929, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2457781

PORTARIA No 1929, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidores ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupantes do cargo de provimento temporário de Professor - Ensino Fundamental, conforme demonstrativos abaixo, para o ano letivo de 2020, ou seja:

a) No período de 05/03/2020 até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Tereza Beatriz Bertoldi Floriani	16h/a	20h/a

b) No período de 06/03/2020 até o término do contrato:

NOME	DE	PARA
Lucas Schlueter	43h/a	45h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1950, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2457783

PORTARIA No 1950, DE 13 DE MARÇO DE 2020
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Priscilla de Araújo Cacique Barbosa Pimenta	Médico Clínico Geral	N° 1480, de 04/07/2019	11/03/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de março de 2020; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1955, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2457786

PORTARIA No 1955, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Alterar para o ano letivo de 2020, a carga horária semanal de Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação-Ensino Fundamental, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, conforme demonstrativo:

a) Para o período de 17/03/2020 a 21/12/2020:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Emerson Roepke	40h/a	05h/a	45h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1957, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2457788

PORTARIA No 1957, DE 17 DE MARÇO DE 2020
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Adriana gonçalves de andrade baldo	Educador Infantil	N° 1793/2020	17/03/2020
ANGELA MARIA ROEPKE GESSNER	Auxiliar de Apoio Escolar	N° 1891/2020	12/03/2020
CLEIDE LUIZA FIAMONCINI	Auxiliar de Apoio Escolar	N° 1869/2020	13/03/2020
ELAINE CRISTINE GONÇALVES	Auxiliar Operacional I	N° 1891/2020	09/03/2020
Emerson roepke	Professor C	N° 1869/2020	16/03/2020
GIOVANA TILLMANN HINSCHING	Auxiliar de Apoio Escolar	N° 1869/2020	10/03/2020
JANDIRENE CAETANO MASCHIO	Auxiliar Operacional I	N° 1822/2020	02/03/2020
TALITA CIRICO	Auxiliar de Apoio Escolar	N° 1869/2020	11/03/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
CELSO MARIA PEREIRA	Auxiliar Operacional I	N° 1544/2019	10/03/2020
eduardo rodrigues	Auxiliar Operacional I	N° 1632/2019	09/03/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de março de 2020; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1969, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458069

PORTARIA No 1969, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Alterar para o ano letivo de 2020, a carga horária semanal de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação-Ensino Fundamental, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, conforme demonstrativo:

a) Para o período de 09/03/2020 a 30/04/2020:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Rosemeri Prusak	20h	20h	40h

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1971, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458071

PORTARIA No 1971, DE 03 DE ABRIL DE 2020
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal, de cargo de provimento temporário, lotado na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Lucas Pecker de Azambuja	Médico	N° 1773, de 11/12/2019	01/04/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2020; 150° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1981, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458073

PORTARIA No 1981, DE 09 DE ABRIL DE 2020
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Debora Louise Wichinheski Thomaz Carvalho	Técnico em Enfermagem	N° 1382, de 30/05/2019	09/04/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de abril de 2020; 150° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1993, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458144

PORTARIA No 1993, DE 20 DE ABRIL DE 2020
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

GABINETE DO PREFEITO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Aline Christina Brehmer	Assessor de Imprensa e Comunicação Digital	05955184297 / B

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de abril de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO SEMFA-E1447, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2457947

PORTARIA No SEMFA-E1447, DE 25 de março de 2020

Retifica Percentual de Auxílio Escolar do Servidor Filipe Luiz Floriani, concedido pela Portaria SEMFA-E1421 de 02 de março do corrente.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Retificar, para "40%", o Percentual do Auxílio Escolar do Servidor Público FILIPE LUIZ FLORIANI, concedido pela Portaria n° SEMFA--E1421, de 02 de março do corrente.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de março de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1448, DE 25 DE MARÇO DE 2.020

Publicação Nº 2457950

PORTARIA No SEMFA-E1448, de 25 de Março de 2.020
Concede Promoção por Qualificação para Professor do Ensino Fundamental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, à Servidor ocupante de cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Ruth Anklam Hoffmann	D-34	D-35	07.02.2020	RH00-111

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de Março de 2.020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA N° 1995, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458151

PORTARIA N° 1995, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Servidora para exercer cargo em comissão na Fundação Municipal de Esportes, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93; Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e Lei Complementar n° 194, de 29/12/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, a Servidora abaixo relacionada, a contar desta data:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Yasmine Sabrina Ruprecht Lorenz	Assessor de Divisão / CC-4	52

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de abril de 2020; 150o ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1968, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458067

PORTARIA Nº 1968, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)

NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
AMANDA FARIAS SIMOES	228664	6	05/06/2020
ANA CAROLAINE DA SILVA BARBOSA	404134850	1	05/06/2020
ANA PAULA DE MENDONCA FERREIRA MOURA	4001265	6	10/06/2020
ANDRESSA BORGES DE OLIVEIRA	404135228	0	05/06/2020
ANGELA MARIA ROEPKE GESSNER	404135214	1	05/06/2020
ANGELA REGINA GUNSCH	404135047	0	05/06/2020
BEATRIZ LUZIA WETZEL BEBER	340782	8	05/06/2020
CAMILA DE SOUZA	404135232	0	05/06/2020
CLAIR LEITE	404134690	2	05/06/2020
CLEIDE LUIZA FIAMONCINI	15326	21	05/06/2020
CRISTIANE FELICIA CUNHA	4040898	4	05/06/2020
ELIANE NORATO	277444	27	05/06/2020
ELISSANDRA COELHO DOS SANTOS	404135224	0	05/06/2020
FERNANDA CAMPESTRINI	249050	6	01/06/2020
JACQUELINE MARTINS LOIOLA NEIVERTH	404135222	0	10/06/2020
JAIR PEREIRA NARLOCH	404135225	0	05/06/2020
JESSICA ADRIANA DARUI	404135160	0	05/06/2020
JESSICA ESTEVES FERREIRA DA CRUZ	4040979	4	05/06/2020
JOCASSIA MARCIELE CALAUDINO	404135162	0	05/06/2020
JULIA MARIA DE QUADRA CONTESSOTTO	404135161	0	05/06/2020
JULIANA GUIMARÃES MEIRA GONÇALVES	404134846	1	05/06/2020
JULIANA VOLTOLINI	404134733	1	05/06/2020
KARINE DA SILVA PEREIRA	404135089	0	05/06/2020
KELLY KETLIN KLITZKE	164380	4	05/06/2020
KELLY VANESSA SILVA DOS CAMPOS	384143	5	05/06/2020
KEMILLI REGINA DE ARRUDA SOUZA	404134885	1	05/06/2020
LAILA EDUARDA SOARES DO AMARAL	404134695	2	05/06/2020
LARISSA PERINI	4041155	3	05/06/2020
LEANDRO FERREIRA VIEIRA	299715	6	05/06/2020
LETICIA ALBERNAZ LAMAS	404134784	2	05/06/2020
LUANA FLAVIA SOUZA	404135075	0	05/06/2020
LUCIANA SUELY PINHEIRO	4026578	5	05/06/2020
LUCIANE JANKE	340243	13	05/06/2020
LUCIANE OSS EMER ORIBKA	404135221	0	05/06/2020
MARIA CRISTIANE NUNES DA LUZ	404134910	1	10/06/2020
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE LIZ DE ANDRADE	201359	7	05/06/2020
MARILDE CIRICO AGOSTINI	404135249	0	05/06/2020
MICHELA CRISTOFOLINI	4034066	1	05/06/2020
MICHELI DOS SANTOS DALMASO	297585	9	05/06/2020
MICHELLE ULLER	4040921	3	05/06/2020
NILCEIA ALVES DA SILVA	262021	10	05/06/2020
PEDRO RODRIGUES FRANCO	404135175	0	05/06/2020
PRISCILA VASCONCELOS DA SILVA	404135231	0	05/06/2020
RICARDO PUTKA	367443	6	05/06/2020
ROSALENE TESKE HENSCHEL	250562	27	05/06/2020
ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	404135229	0	05/06/2020
ROSANGELA WOLTER	404135223	0	08/05/2020
RUTINEIA LUCIENE BELL	326712	4	05/06/2020
SANDRA REGINA GOEDE	404134785	0	05/06/2020
SARANA VARGAS DA SILVA	4031962	3	05/06/2020
SCHEILA PATRICIA CANDIDO	404135105	1	05/06/2020
SUELY VIANA DO NASCIMENTO	404135230	0	05/06/2020
VANESSA MEDEIROS	404135061	0	20/04/2020
VANUSA WOLTER DE FREITAS	293458	9	05/06/2020
VIVIANE BOSKA CAVALETT	404134845	2	05/06/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ADEMAR GESSNER	12360	2	04/05/2020
ADEMIR KIPPER	404135236	0	04/05/2020

ADRIANO TIBES DE SOUZA	404135014	0	04/05/2020
AIRTON NOLI	404134587	1	04/05/2020
ALICIO RIBEIRO	4041060	1	04/05/2020
ALMIR GUILHERME RIBEIRO TEIXEIRA	4041059	1	04/05/2020
AMELIA OLIVEIRA RIBEIRO	404135054	0	04/05/2020
ANDRE LUCAS RIBEIRO LUIZ DOS SANTOS	404135098	0	04/05/2020
ANISIO DOS SANTOS	404134705	0	04/05/2020
ANTONIO JUVENIL DA SILVA	404135018	0	04/05/2020
ANTONIO MELO DA SILVA	183040	3	04/05/2020
ARI HELMBRECHT	275840	4	04/05/2020
ARTUR HAHNEBACH	404135060	0	04/05/2020
AUDIR PASQUALI	178470	6	04/05/2020
CARLOS ALEXANDRE STOLF	297496	4	04/05/2020
CARLOS KORTE	76740	1	04/05/2020
CELSO MARIA PEREIRA	404135016	1	04/05/2020
CHARLES ARTUR MARQUARDT	4041132	2	04/05/2020
CLAUDECIR ALVES REIS	404134760	1	04/05/2020
DANIEL SCHMOELLER	404134841	1	04/05/2020
DANIEL WENCESLAU	404135246	0	04/05/2020
DIEGO LEONARDO DUWE	4016734	2	04/05/2020
DIEGO SIMAS	404135237	0	04/05/2020
DOMINGO PEREIRA	265748	9	04/05/2020
EDENIR JANIR DALCASTAGNE	404134605	1	04/05/2020
EDILSON FERNANDES	404135058	0	04/05/2020
EDITE DOS SANTOS OLIVEIRA	404135055	0	04/05/2020
EDSON LUIZ BREHMER	1023063	6	04/05/2020
EDUARDO RODRIGUES	404134863	2	04/05/2020
ELIRIO STOLF	55557	8	04/05/2020
ELSIDO KRUGER	72958	2	04/05/2020
ENGELBERTO FRANZ	192317	7	04/05/2020
ERNSTFRIED WITHOEFT	1083201	11	04/05/2020
FABIO JUNIOR BERTOLDI	404135031	1	04/05/2020
FRANCISCO LOURENCO	404134531	2	04/05/2020
FRANCISCO MATTOS DE LARA	404135079	0	04/05/2020
FRANCISCO ROCHA DA CONCEIÇÃO	404134701	1	04/05/2020
GAUDENCIO VAZ DE FREITAS	404134842	0	04/05/2020
GILMAR CHISTE	12483	3	04/05/2020
GRACIANO VENCESLAU	12491	1	04/05/2020
GUNTHER MAHS	147214	2	04/05/2020
HILDO STAROSKY	404135239	0	04/05/2020
ILARIO SCHMEIDER	404134533	1	04/05/2020
INÁCIO TELES DE ALBUQUERQUE	404135021	0	04/05/2020
JANICE APARECIDA LIMA DA COSTA	404134918	1	04/05/2020
JANIEL WILLIAM RUPRECHT	404135135	0	04/05/2020
JAQUELINE HOFFMANN	3989038	2	04/05/2020
JOANIR FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	404135243	0	04/05/2020
JOAO VITOR SIMAS	404135052	0	04/05/2020
JOCELI DA SILVA NUNES	4036417	2	04/05/2020
JOILSON GEIER MORAES	404134535	3	04/05/2020
JULIO CESAR STEUCK DE OLIVEIRA	404135023	0	04/05/2020
JUVENAL MARTIN	183717	2	04/05/2020
LUCIONEI LUNELLI	404135238	0	04/05/2020
MAGNO HOFFMANN	4018788	1	04/05/2020
MARCELINO TOMASELLI	78506	4	04/05/2020
MARCELO JULIANO DA SILVEIRA	237272	6	04/05/2020
MARCIANO KRIESER	404134663	1	04/05/2020
MARCIO ANTONIO FERRARI	17329	7	04/05/2020
MARCIO JOSE ROPELATTO	404134678	1	04/05/2020
MARCIO KOEPSEL	4041121	2	04/05/2020
MARCOS RODRIGO KLUG	404135064	0	04/05/2020
MARIA EMILIA GONCALVES ANDRADE	404134802	1	04/05/2020
MARILENE FARIA	404134801	1	04/05/2020
MARINO DARUI	11240	4	04/05/2020
MARLON FERNANDES DE LIMA	404134608	1	04/05/2020

MAURI LUIZ PELLIN	404134882	1	04/05/2020
MILTON SIMAS	404134757	1	04/05/2020
NELSON CORDEIRO	207950	3	04/05/2020
ORIVAL TANCON	80047	7	04/05/2020
ORIVALDO LOPPNOW	4041058	1	04/05/2020
PEDRO HAMILTON CARDOSO	250180	10	04/05/2020
PEDRO PEZENTI	4040884	2	04/05/2020
REBERTH CRISTIANO PEREIRA	404135113	0	04/05/2020
RENATO LOMBARDI	265187	7	04/05/2020
ROBERTO DICKMANN	404134883	1	04/05/2020
RODRIGO VENCESLAU ISIDIO	404135240	0	04/05/2020
ROLF BREHMER	1019988	6	04/05/2020
ROMEU BELLARMINO	42595	4	04/05/2020
RONALDO JUCELIO BORGES DE OLIVEIRA	183695	2	04/05/2020
ROSIANE FERRAZ DOS SANTOS KOTINSKI	3972038	3	04/05/2020
SEBASTIAO ONADIR MAIA	404134606	1	04/05/2020
THIAGO VITORIO MESCH	404134554	1	04/05/2020
UDO HACKBARTH	1027395	1	04/05/2020
VALDECIR JOSE DE OLIVEIRA BORGES	204374	3	04/05/2020
VALDINEI ARNALDO LUIZ	404135241	0	04/05/2020
VALMOR HELMBRECHT	267910	6	04/05/2020
VILIMAR RUPRECHT	4041109	2	04/05/2020
WELLINGTON PEREIRA	404135242	0	04/05/2020
WILFRID PLAISIR	404134532	0	04/05/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1985, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458076

PORTARIA Nº 1985, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Altera a data do término do período de contratação de Servidora lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
TAMIRES SMANIOTTO	404135142	0	15/06/2020

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de abril de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1987, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2458078

PORTARIA Nº 1987, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Constitui a Comissão Especial de avaliação dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, c/c art. 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, com fundamento no art.30 da Lei Complementar nº 01, de 22 de Outubro de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 02 de Julho de 1998, e regulamentado pelo Decreto nº 90, de 11 de Agosto de 1998,
RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro e sem ônus para o Município, constituírem a Comissão Especial, encarregada de proceder a avaliação semestral dos servidores em Estágio Probatório na Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	CARGO
Gladis Terezinha Longo Boaventura	Assessor de Departamento de Ensino
Claracy Maria Ferrari Butzke	Assessor de Departamento de Ensino
Maria Aparecida Ferreira	Assessor de Departamento de Ensino

Art.2° Fica revogada a Portaria n° 124, de 22/02/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de abril de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº SEMFA-E1449, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2457954

PORTARIA Nº SEMFA-E1449, de 25 de março de 2020.
Concede Licença Prêmio à servidora Taise Pasquali Schley.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora TAISE PASQUALI SCHLEY, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao q-inq-ênio compreendendo o período aquisitivo de 19/01/2009 a 18/01/2014, por trinta dias (18/05/2020 à 16/06/2020), conforme Processo RH20-0136.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1450 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2457956

PORTARIA NºSEMFA-E1450 de 25 de março de 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Luci Beatriz Schlogl.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora LUCI BEATRIZ SCHLOGL, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH20-0137;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 16/03/2020 à 30/03/2020 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo

a remuneração também equivalente a de contribuição 31/03/2020 à 04/04/2020 (05 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de março de 2019; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1451 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2457959

PORTARIA NºSEMFA-E1451 de 25 de março de 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Charles Maas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor CHARLES MAAS, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, conforme Processo RH13-0241;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 05/03/2020 à 19/03/2020 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 20/03/2020 à 20/05/2020 (62 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1452, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2457964

PORTARIA NºSEMFA-E1452, de 30 de março de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Giseli Adriana Floriani.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora GISELI ADRIANA FLORIANI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/04/2020 a 01/06/2020, por sessenta e dois (62) dias, conforme Processo RH12-0163;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1453, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2457969

PORTARIA NºSEMFA-E1453, de 31 de março de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Fabiana Milchert.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA MILCHERT, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21/03/2020 à 01/05/2020, por quarenta e dois (42) dias, conforme Processo RH17-0318;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1454 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2457972

PORTARIA NºSEMFA-E1454 de 31 de março de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Lorivan de Mello.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor LORIVAN DE MELLO, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços "Fundo Municipal de Trânsito", a contar de 31/03/2020 a 01/06/2020, por sessenta e três (63) dias, conforme Processo RH16-0106;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1455, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2457975

PORTARIA NºSEMFA-E1455, de 31 de março de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marli Popeng Costa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MARLI POPENG COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 28/03/2020 a 01/06/2020, por sessenta e dois (62) dias, conforme Processo RH18-0162;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 20/2020

Publicação Nº 2457327

Portaria nº 20/2020

.
Concede licença para tratamento de saúde à servidora Giani Zaira Seidel.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento no artigo 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor Público Municipal,
Considerando os atestados médicos que determinam o afastamento da servidora das atividades laborativas,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Giani Zaira Seidel, pelo período de um dia, na forma estabelecida pelo art. 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2020, tendo em vista que o atestado médico apresentado é do dia 24/04/2020.

Timbó, 27 de abril de 2020.

Adilson Mesch
Presidente

Timbó Grande

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 001/2020

Publicação Nº 2458879

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 23 DE ABRIL DE 2020
AUTORIZA A ADOÇÃO DE PLENÁRIO VIRTUAL, POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA, ENQUANTO DURAR O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL EM RAZÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu PROMULGO a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º. As reuniões do plenário e das comissões técnicas poderão ser feitas em ambiente virtual, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara.

Art. 2º. A implantação e a operacionalização do ambiente virtual será efetuada pela Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º. Todos os documentos a serem protocolados na Secretaria da Câmara, seja ela: apresentação de uma proposição (projeto de lei, projeto de resolução, requerimentos, indicações, moções, etc.), pareceres das Comissões, emendas ou substitutivos aos projetos, dentre outros documentos, poderão ser protocolados através de e-mail da Câmara, no seguinte endereço: camaravereadores.tg@gmail.com.

Parágrafo Primeiro. Os documentos de que tratam o Caput do artigo deverão ser assinados e digitalizados, e após encaminhados por e-mail.

Parágrafo Segundo. Caso o Vereador prefira efetuar o protocolo de qualquer documento de forma física, poderá fazê-lo durante o expediente, contudo, deverá agendar horário com a Secretária da Câmara, por telefone ou qualquer outro meio de comunicação, com o fim de evitar aglomerações de pessoas no Prédio da Câmara de Vereadores.

Art. 4º. As proposições apresentadas na Câmara, após lidas no expediente, serão encaminhadas por e-mail às comissões e a todos os Vereadores, bem como, todos os demais atos ocorridos na tramitação do respectivo processo legislativo.

Parágrafo primeiro. Nas proposições que devem ser incluídas na ordem do dia da mesma sessão em que foram lidas no expediente, como no caso das indicações, requerimentos, moções e pedido de informações, ou nos projetos em que haja pedido de tramitação em regime de urgência, os documentos serão encaminhados imediatamente aos Vereadores por e-mail, desde que protocolados até às 15:00 horas do dia da Reunião.

Parágrafo Segundo: Os Vereadores deverão manter atualizados, junto à Secretária da Câmara de Vereadores, seus respectivos endereços de e-mail.

Art. 5º. Com relação às reuniões das Comissões técnicas, ficará a critério do Presidente de cada Comissão a forma em que se dará às discussões com relação aos pareceres em cada processo legislativo, podendo realizar reuniões por videoconferência ou por outro meio tecnológico que permita a participação dos seus membros.

Art. 6º. As Pautas e as Atas de cada reunião, além de serem encaminhadas aos Vereadores via e-mail, deverão também ser publicadas no site da Câmara de Vereadores de Timbó Grande: www.camaratimbogrande.sc.gov.br.

Parágrafo primeiro. A pauta deverá ser publicada no site até às 16:00 do dia de cada Reunião, e a Ata deverá permanecer no site pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da reunião na qual a mesma será apreciada.

Parágrafo segundo. Após aprovada a ata em Plenário, as assinaturas dos Vereadores serão colhidas individualmente pela Secretaria da Câmara.

Art. 7º. Na vigência da presente Resolução, em que o Plenário se constituirá de forma virtual, não haverá palavra livre.

Art. 8º. Fica autorizada, excepcionalmente, e apenas para o período de isolamento e na vigência desta Resolução, a contratação direta da Rádio Comunitária de Timbó Grande, para transmissão das reuniões da Câmara, com objetivo de dar publicidade e alcance maior à população, haja vista que há pessoas que não possuem acesso à internet.

Art. 9º. O expediente da Câmara será realizado de portas fechadas, sendo que o atendimento externo (pedidos, protocolos, etc.), será realizado através de agendamento, evitando assim, filas e aglomerações de pessoas no Prédio.

Parágrafo único. A Secretaria deverá afixar na Porta do Prédio orientações com relação ao agendamento para atendimento, protocolos e pedidos realizados por Vereadores, órgãos ou qualquer cidadão, contendo números de telefones de contato, endereços eletrônicos, etc., e demais orientações.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada até a data de 31/05/2020, conforme Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina, no qual foi determinado durante o período, medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Timbó Grande, em 28 de abril de 2020

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2020

Publicação Nº 2457261

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2020.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2020.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna público que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 19 de maio de 2020, a Documentação e Propostas para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROJETOS PADRONIZADOS DO FNDE – PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC, com área total de 891,68 M², com fornecimento de todo material e mão de obra, conforme especificações contidas na Pasta Técnica e demais documentos integrantes do edital de licitação.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 15 min. do dia 19 de maio de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – telefone 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 28 de abril de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

PROCEDIMENTO SAMASA 04/2020.

Publicação Nº 2458288

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Procedimento Licitatório nº. 04/2020 - Edital Pregão nº. 04/2020
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL-SAMASA- SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 15 de maio de 2020, Propostas para o "REGISTRO DE PREÇOS DO VALOR DE MÃO DE OBRA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS", destinados a manutenção dos serviços do SAMASA, pelo prazo de um ano.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 15 de maio de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121, e ou junto departamento Administrativo do Samasa – Três Barras - SC ou no site: http://samasa@tresbarras.sc.gov.br.
Três Barras – SC, 28 de abril de 2020.
ERNANI WOGEINAKI-PRESIDENTE DO SAMASA
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treviso

Prefeitura

PORTARIA Nº 273/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457440

PORTARIA Nº 273/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO EMPREGADO JAIR ROSSO.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2018 a 01 de junho de 2019, ao empregado JAIR ROSSO, ocupante do emprego de VIGILANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de abril de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de abril de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 274/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457442

PORTARIA Nº 274/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO EMPREGADO FABIANO SPADA.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2018 a 01 de junho de 2019, ao empregado FABIANO SPADA, ocupante do emprego de VIGILANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de abril de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de abril de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 275/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457445

PORTARIA Nº 275/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 342, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 QUE "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 9 A EMPREGADA JULIANE CEMOLIN RAMPINELLI".

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 37 ao 39 da Lei Municipal nº468/07, de 18 de dezembro de 2008, alterações posteriores e Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 342, de 27 de setembro de 2019 que "Concede função gratificada - FG 9 a empregada JULIANE CEMOLIN RAMPINELLI".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de abril de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de abril de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 276/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457448

PORTARIA Nº 276/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 341, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 QUE "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 9 A EMPREGADA DENISE LETÍCIA FONTANELLA".

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 37 ao 39 da Lei Municipal nº468/07, de 18 de dezembro de 2008, alterações posteriores e Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 341, de 27 de setembro de 2019 que "Concede função gratificada - FG 9 a empregada DENISE LETÍCIA FONTANELLA".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de abril de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de abril de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 277/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457450

PORTARIA Nº 277/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA A EMPREGADA ROZANI MARIANI BORGES POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A CONTAR DE 20 DE ABRIL DE 2020.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 50 da Lei Municipal Complementar nº 608/12, de 14 de março de 2012 e 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença a empregada ROZANI MARIANI BORGES por motivos de doença de seu pai, conforme documentação em anexo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de abril de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de abril de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 278/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457452

PORTARIA Nº 278/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA ROSANGELA BÁRBARA PAGANI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, a empregada ROSANGELA BÁRBARA PAGANI, ocupante do emprego de RECEPCIONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de abril de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de abril de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 279/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457455

PORTARIA Nº 279/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA MARIA DE LURDES SPRICIGO FRECCIA.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2019 a 03 de maio de 2020, a empregada MARIA DE LURDES SPRICIGO FRECCIA, ocupante do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de abril de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 29 de abril de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2565

Publicação Nº 2458164

DECRETO Nº 2.565/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020
DETERMINA BAIXA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL OS BENS ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 2034/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a Baixa do Patrimônio Municipal, os bens especificados a seguir:

CÓD.- DESCRIÇÃO DO BEM

4976 BALCAO EM MDF BRANCO P/ BEBEDOURO 2 PORTAS C/ PUXADOR
6021 CADEIRA GIRATORIA TIPO POLTRONA DIRETOR 4001
6022 MONITOR LED LCD 18,5¨ SAMSUNG
6337 GAVETEIRO C/ CHAVE P/DOCUMENTOS
6338 PRATELEIRA EM MADEIRA CX DE ARQUIVO
6434 BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA
6478 FOGÃO MULLER 4 BOCAS BRANCO
6479 CAFETEIRA BRITÂNIA C/JARRA DE VIDRO
6480 FORNO ELETROLUX - MICRO ONDAS 220 W
6481 PIA INOX 1,20 MTS C/ESCORREDOR
6482 COZINHA CADORIN COMPACTA BELA BR
6950 CADEIRA GIRATÓRIA
7134 BALCÃO KIT JUNIOR 55 T MARMORITE BRANCO BERTAZOLI
7173 BALCÃO DE BANHEIRO 50 CM BRANCO E PRETO
7179 MESA RETANGULAR 1500 OFFICE BEGE, COM GAVETAS
7180 MESA RETANGULAR 1500 OFFICE BEGE, COM GAVETAS
7181 CADEIRA POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE COM BRAÇO NA COR PRETA
7182 CADEIRA FIXA COM BRAÇO NA COR PRETA
7183 CADEIRA FIXA COM BRAÇO NA COR PRETA
7184 CADEIRA FIXA SEM BRAÇO NA COR PRETA
7185 CADEIRA FIXA SEM BRAÇO NA COR PRETA
7186 CADEIRA FIXA SEM BRAÇO NA COR PRETA
7685 MONITOR LG 19,5
7686 CPU COMPUTADOR CONCORDIA 200 15/8GB/1TB/DVD
7687 NOBREAK TS SHARA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias em 28 de abril de 2020.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe de Gabinete
Designado pela Portaria 193/2019

LEI ORDINARIA 2037

Publicação Nº 2457320

LEI MUNICIPAL Nº 2037/2020
De 28 de Abril de 2020
ALTERA VENCIMENTO BASE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o vencimento base inicial do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de

Vereadores, da Lei Municipal Complementar nº 47/2012 de 19/09/2012, a seguir especificado:
I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: vencimento inicial de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
Art. 2º. O Anexo I da Lei Complementar 47/2012 de 19/09/2012, passará a vigorar com os valores atualizados com a redação:

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – SANTA CATARINA

Nº de Cargos e Vagas	Categoria Funcional	Classe e Nível	Cargo de Provimento	Vencimento	Carga Horária
01	Contador	CE-1	Efetivo	R$4.458,49	10 horas
01	Técnico Administrativo Legislativo	CE-2	Efetivo	R$2.431,88	40 horas
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-3	Efetivo	R$1.200,00	20 horas
01	Advogado	CC-1	Efetivo	R$ 5.269,11	20 horas

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 1º de fevereiro deste exercício financeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
28 de abril de 2020.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI ORDINARIA 2038

Publicação Nº 2457326

LEI MUNICIPAL Nº 2038/2020
De 28 de Abril de 2020

REVOGA LEI 2007/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TILIAS Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica revogada a Lei nº 2007/2019, de 05 de junho de 2019, que autoriza o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, a filiar a Câmara Municipal e esta a contribuir mensalmente ou anualmente com a UVESC - União dos Vereadores de Santa Catarina, com sede na Capital do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Revogada a Lei nº 2007/2019, fica determinada a desfiliação, a partir de 01 de maio de 2020, da Câmara de Vereadores de Treze Tílias da UVESC - União dos Vereadores de Santa Catarina e automaticamente a cessação das contribuições mensais em favor da Entidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
28 de abril de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças Designado

PORTARIA Nº 055/2020 - NOVA DATA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (EDITAL 03/2020) - ENFERMEIRO(A)

Publicação Nº 2457676

PORTARIA Nº 055/20 DE 28 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

Considerando a epidemia do COVID – 19 e o Decreto Municipal nº 2.551 de 19 de março de 2020, o qual suspendeu por tempo indeterminado o expediente nas repartições públicas do Município, prejudicando o atendimento ao cronograma (Item 2.1 do Edital nº 03/2020) que informava o dia 23 de março de 2020 para a interposição dos recursos;

RESOLVE:

Artigo 1º - ABRIR nova data aos candidatos inscritos no Teste Seletivo Simplificado (Edital nº 03/2020), para o cargo de Enfermeiro(a), para a interposição dos recursos. Fica definido a nova data para o dia 30 de abril de 2020.

Artigo 2º - A Comissão de avaliação designada pela Portaria nº 038/2020 se reunirá no dia 04 de maio de 2020 na sala de Reuniões da Prefeitura para análise dos recursos recebidos e elaboração da "Ata com o Resultado Final do Certame" o qual será posteriormente homologado e publicado pelo Município;

Artigo 3º - Serão notificados sobre esta nova data, via e-mail ou telefone (dados informados pelo próprio interessado no momento de sua inscrição), além da publicação no site do Município e no DOM/SC, todos os candidatos inscritos e classificados;

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe de Gabinete do Prefeito

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N º 55.2020 TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Publicação Nº 2458971

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Cataria, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, aqui representado pelo Sr. Renato Paulata, Prefeito Municipal deste Município, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, deste Município, considerada doravante CONCEDENTE e a empresa TRANSPORTES E MADEIREIRA CAARO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Linha Felipe Schmidt,S/N, deste Município de Tunápolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 85.384.824/0001-65, doravante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na LEI Nº 1315/2017 de 14 de Junho de 2017, nas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº. -Edital de Concorrência 01/2020, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. O objeto do presente termo de cessão de transformadores (trafos de diversas potências), cabos de rede e postes através do programa "energia excelente, produção eficiente", visando a melhoria da qualidade de energia elétrica para empresas/indústrias do Município de Tunápolis nos termos da LEI Nº 1315/2017 de 14 de Junho de 2017, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, e nas demais cláusulas do presente instrumento.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Transformador de Potência 225 KWA Com Poste 11/1000, Classe 25 Kv. 220/380v Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 225 KWA (padrão Celesc) à ser instalado e devidamente funcionando.	Un	01	22.548,50	22.548,50
2	Cabo 2x 95mm para ligar transformador de 225 KWA	M	72	58,60	4.219,20
TOTAL GERAL POR LOTE				R$ 26.767,70	

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE DA CESSÃO:

2.1.O objeto da presente cessão deverá ser utilizado exclusivamente para a atividade industrial, definida no projeto apresentado pelo licitante vencedor do presente certame, sob pena de rescisão do presente Termo de cessão e reversão do bem concedido, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA terceira – ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA:

3.1. Sem prejuízo das demais cláusulas deste contrato, a donatário obriga-se cumprir os seguintes encargos:
3.1.1. Gerar e manter no mínimo o número de emprego diretos estipulado na proposta declarada vencedora.
3.1.3. Utilizar o bem cedido para as finalidades e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;
3.1.4. Apresentar a Relação de empregados;
3.1.5. Adotar todas as medidas e procedimentos necessários e bastantes para a conservação de manutenção do bem cedido.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA
4.1. Sem prejuízos dos encargos assumidos neste Termo de cessão, a Concessionária compromete-se a:
4.2. Adotar todas as medidas e procedimentos necessários para a manutenção e conservação do bem cedido.
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Concedente e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo.
4.4. Permitir e franquear à Concedente a adoção de todos os procedimentos necessários para a fiscalização da execução da presente cessão de Direito Real de Uso.
4.5 A concessionária não poderá ceder, alugar, vender, e/ou permutar os bens patrimoniais que serão cedidos
4.6 –Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da cessão.
4.7 –As taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade, serão de responsabilidade da concessionária.
4.8 –Para qualquer alteração, deverá a concessionária apresentar ao Município um projeto, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.
4.9 –Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.

4.10 -Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

5.1. Sem prejuízo ao cumprimento das demais cláusulas, o Concedente compromete-se a não interferir na utilização do BEM cedido, desde que observadas, pelo concessionário, as condições estabelecidas no edital da concorrência e no presente instrumento.

CLÁUSULA seXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Concessão será de 10 anos, contados da data da cessão do bem, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal 901/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.077/2012 e nº 1.247/2015.

6.2. É vedado a empresa beneficiária transferir, alienar ou oferecer em garantia, o bem oriundos da cessão desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO:

7.1. Reverterão ao Patrimônio Público Municipal, livres de quaisquer ônus ou indenizações os bens cedidos como incentivos quando:

a) Houver a utilização diversa da atividade constante no Projeto do Empreendimento, antes de dez anos de operação.
b) Ocorrer extinção ou falência da empresa beneficiária antes de 10 (dez) anos da instalação.
c) Verificar – se omissão da integridade dos investimentos ou do aumento da capacidade de produção previstos conforme o Projeto do Empreendimento.

7.2. - É vedado a empresa beneficiária transferir, alienar ou oferecer em garantia, os bens oriundos da concessão desta Lei, salvo a anuência expressa e por escrito do Cedente, com ratificação do Legislativo Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
8.1. O presente Termo de cessão poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:
8.1.1. Por acordo ente as partes, observado o interesse público;
8.1.2. Por ato unilateral do Contratante se assim o exigir interesse público;
8.1.3. Por inexecução total ou parcial da cessão.
8.1.4. Pela ocorrência de qualquer uma das vedações estabelecidas na Cláusula Sétima deste Termo de cessão.
CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Concessão.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de cessão, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis.,SC 20 de abril de 2020.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TRANSPORTES E MADEIREIRA CAARO LTDA
CONCESSIONÁRIO
SIMPLICIO EIDT/SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 385.294.679-49

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

VOLMIR PEDRO LAWISCH
SECRETÁRIA INDUS.E COMÉRCIO
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

CONTRATO N º 55.2020 TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Publicação Nº 2458969

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Cataria, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, aqui representado pelo Sr. Renato Paulata, Prefeito Municipal deste Município, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, deste Município, considerada doravante CONCEDENTE e a empresa TRANSPORTES E MADEIREIRA CAARO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Linha Felipe Schmidt,S/N, deste Município de Tunápolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 85.384.824/0001-65, doravante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na LEI Nº 1315/2017 de 14 de Junho de 2017, nas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº. -Edital de Concorrência 01/2020, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. O objeto do presente termo de cessão de transformadores (trafos de diversas potências), cabos de rede e postes através do programa "energia excelente, produção eficiente", visando a melhoria da qualidade de energia elétrica para empresas/indústrias do Município de Tunápolis nos termos da LEI Nº 1315/2017 de 14 de Junho de 2017, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, e nas demais cláusulas do presente instrumento.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Transformador de Potência 225 KWA Com Poste 11/1000, Classe 25 Kv. 220/380v Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 225 KWA (padrão Celesc) à ser instalado e devidamente funcionando.	Un	01	22.548,50	22.548,50
2	Cabo 2x 95mm para ligar transformador de 225 KWA	M	72	58,60	4.219,20
TOTAL GERAL POR LOTE				R$ 26.767,70	

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE DA CESSÃO:

2.1.O objeto da presente cessão deverá ser utilizado exclusivamente para a atividade industrial, definida no projeto apresentado pelo licitante vencedor do presente certame, sob pena de rescisão do presente Termo de cessão e reversão do bem concedido, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA terceira – ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA:

3.1. Sem prejuízo das demais cláusulas deste contrato, a donatário obriga-se cumprir os seguintes encargos:
3.1.1. Gerar e manter no mínimo o número de emprego diretos estipulado na proposta declarada vencedora.
3.1.3. Utilizar o bem cedido para as finalidades e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;
3.1.4. Apresentar a Relação de empregados;
3.1.5. Adotar todas as medidas e procedimentos necessários e bastantes para a conservação de manutenção do bem cedido.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA
4.1. Sem prejuízos dos encargos assumidos neste Termo de cessão, a Concessionária compromete-se a:
4.2. Adotar todas as medidas e procedimentos necessários para a manutenção e conservação do bem cedido.
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Concedente e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo.
4.4. Permitir e franquear à Concedente a adoção de todos os procedimentos necessários para a fiscalização da execução da presente cessão de Direito Real de Uso.
4.5 A concessionária não poderá ceder, alugar, vender, e/ou permutar os bens patrimoniais que serão cedidos
4.6 –Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da cessão.
4.7 –As taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade, serão de responsabilidade da concessionária.
4.8 –Para qualquer alteração, deverá a concessionária apresentar ao Município um projeto, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.
4.9 –Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.
4.10 -Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

5.1. Sem prejuízo ao cumprimento das demais cláusulas, o Concedente compromete-se a não interferir na utilização do BEM cedido, desde que observadas, pelo concessionário, as condições estabelecidas no edital da concorrência e no presente instrumento.

CLÁUSULA seXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Concessão será de 10 anos, contados da data da cessão do bem, podendo ser prorrogado por iguais

períodos, observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal 901/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.077/2012 e nº 1.247/2015.

6.2. É vedado a empresa beneficiária transferir, alienar ou oferecer em garantia, o bem oriundos da cessão desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO:

7.1. Reverterão ao Patrimônio Público Municipal, livres de quaisquer ônus ou indenizações os bens cedidos como incentivos quando:

a) Houver a utilização diversa da atividade constante no Projeto do Empreendimento, antes de dez anos de operação.
b) Ocorrer extinção ou falência da empresa beneficiária antes de 10 (dez) anos da instalação.
c) Verificar – se omissão da integridade dos investimentos ou do aumento da capacidade de produção previstos conforme o Projeto do Empreendimento.

7.2. - É vedado a empresa beneficiária transferir, alienar ou oferecer em garantia, os bens oriundos da concessão desta Lei, salvo a anuência expressa e por escrito do Cedente, com ratificação do Legislativo Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
8.1. O presente Termo de cessão poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:
8.1.1. Por acordo ente as partes, observado o interesse público;
8.1.2. Por ato unilateral do Contratante se assim o exigir interesse público;
8.1.3. Por inexecução total ou parcial da cessão.
8.1.4. Pela ocorrência de qualquer uma das vedações estabelecidas na Cláusula Sétima deste Termo de cessão.
CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Concessão.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de cessão, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis.,SC 20 de abril de 2020.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TRANSPORTES E MADEIREIRA CAARO LTDA
CONCESSIONÁRIO
SIMPLICIO EIDT/SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 385.294.679-49

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

VOLMIR PEDRO LAWISCH
SECRETÁRIA INDUS.E COMÉRCIO
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

DECRETO 2122/2020

Publicação Nº 2458944

DECRETO Nº. 2122, DE 29 DE ABRIL DE 2020.
Adota medidas adicionais ao Decreto 2120, de 20 de abril de 2020, no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONA-VÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;
CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA Nº 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem

observados para a produção de máscaras caseiras;
CONSIDERANDO ainda a expedição das regras para o funcionamento dos estabelecimentos públicos, privados ou filantrópicos através da Portaria SES nº 251, de 16 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante e o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do território municipal e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:
I – uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;
II – desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado.
§ 1º Para efeito do □caput□ deste artigo, consideram-se bens públicos:
a) Os de uso comum do povo, tais como estradas, logradouros, ruas, avenidas e praças;
b) Os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração pública direta e indireta.
§ 2º Os estabelecimentos com funcionamento autorizado não poderão permitir o ingresso ou a permanência de clientes, consumidores ou frequentadores sem máscaras, podendo fornecer-lhes as máscaras para uso no estabelecimento.
§ 3º Os estabelecimentos com funcionamento autorizado deverão afixar, em local de fácil visualização, cartazes, placas ou outro meio eficaz, contendo informações sobre o uso obrigatório de máscaras.
Art. 2º Ato conjunto expedido pelo Comitê Gestor do COVID 19, disporá sobre as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto, inclusive no que respeita à orientação da população quanto à importância do uso das máscaras.
Art. 3º As empresas contratadas pelo Município para execução de obras e serviços deverão adotar medidas de higiene e saúde na execução de suas atividades e exigir dos empregados o seu cumprimento, em especial:
I – intensificar as ações de limpeza nos ambientes comunitários;
II – disponibilizar álcool gel, luvas e máscaras de proteção para seus empregados enquanto estiverem em serviço;
III – manter espaçamento mínimo de 2m (dois metros) entre os empregados durante a execução de suas atividades laborais.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Tunápolis, através das Secretarias responsáveis por cada contratação, intensificará as ações de fiscalização do cumprimento dessas normas, devendo, em caso de descumprimento, aplicar as sanções e penalidades cabíveis às empresas contratadas.
Art. 4º A inobservância ao disposto no artigo 1º deste decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa, conforme determina o Código Sanitário Municipal, Lei Complementar nº 43, de 03 de dezembro de 2014, por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas que visem à proteção e manutenção da saúde, da higiene e da vida humana, sem prejuízo das sanções administrativas e penais previstas na legislação em vigor.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 29 de abril de 2020.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este ato foi publicado
na presente data

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna

DECRETO Nº 2120/2020

Publicação Nº 2457405

DECRETO Nº. 2120, DE 20 DE ABRIL DE 2020.
Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, nº 521, de 19 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020 e o nº 535, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que as atividades e serviços não essenciais da Administração Municipal, que não puderem ser realizados por meio digital ou remoto estão suspensos desde 17.03.2020, em decorrência das determinações advindas do Governo do Estado através do inciso III do artigo 2º do Decreto Estadual nº 515;
CONSIDERANDO que cada Secretaria Municipal organizou as atividades passiveis de execução através de meio digital ou remoto, entendido como teletrabalho (home office);
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao editar recomendações aos Municípios no quesito pessoal, sugeriu que para servidores que não conseguem desenvolver trabalho remoto, poder-se-á fazer a compensação da jornada de trabalho quando a situação normalizar, ou utilizar de banco de horas;
CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;
CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA Nº 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;
CONSIDERANDO ainda a expedição das regras para o funcionamento dos estabelecimentos públicos, privados ou filantrópicos através da Portaria SES nº 251, de 16 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Terão vigência automática, no âmbito do Município de Tunápolis, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.
Art. 2º Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, a partir do dia 13 de abril de 2020, onde foram gradualmente retomados os serviços públicos prestados pela Administração Pública, sendo instituída a jornada de trabalho, compreendendo período matutino das 07h30min às 11h30min e vespertino das 13h15min às 17h15min.
Art. 3º Em relação aos serviços públicos municipais, nos termos do Decreto Estadual nº 525, de 25 de março de 2020, fica instituída jornada de trabalho reduzida de um turno, em todos os setores onde possa ser organizado o rodízio de servidores, nos termos do caput deste artigo e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de funcionários em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, conforme cronograma a ser definido em cada setor, aplicado a partir de 14 de abril de 2020.
§ 1º Desde o dia 13 de abril de 2020, os servidores passam a registrar seu ponto no horário de entrada e saída, devendo permanecer de sobreaviso, sem ônus, no contraturno, para atender convocações de urgência e emergência.
§ 2º As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do Art. 2º, § 4º, Inciso V, do Decreto 2104, de 2020, alterado pelo Decreto 2114, de 03 de abril de 2020 e do art. 1º do Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020 e em conformidade com a Resolução 01/2020, de 07 de abril de 2020, do conselho Municipal de Educação.
Art. 4º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2110, de 24 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e definiu medidas para combate à pandemia do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I - Compensação de jornada através de Banco de Horas;
II - Execução das atividades através do Teletrabalho (Home Office);
III - Concessão de licença prêmio;
IV - Concessão de férias normais;
V - Concessão de férias antecipadas.
Parágrafo único. Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - Os servidores incluídos em regulamentação própria que trate de medidas relativas ao estado de emergência vivenciado no Estado de Santa Catarina em decorrência do coronavirus;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município, através do regime de sobreaviso;
Art. 5º Cada Secretário ficará responsável por identificar e contabilizar individualmente o número de horas dos servidores vinculados a sua pasta, devendo no retorno a atividade, cada servidor anuir aos apontamentos realizados para posteriormente serem encaminhados ao setor pessoal para implementação do banco de horas.
Parágrafo único. O rompimento do vínculo jurídico, antes do cumprimento das horas geradas através deste Decreto, autoriza o Município a descontar das verbas rescisórias o valor equivalente às horas que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
Art. 6º O instituto da compensação de jornada consiste na possível ampliação da jornada de trabalho diária do servidor público municipal após o retorno a atividade, em decorrência da suspensão das atividades pelo período compreendido pelo estado de Emergência, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-débito, que constituirão saldo negativo para posterior quitação.
§ 1º A ampliação das horas trabalhadas para cumprimento do saldo originário não terão caráter de labor extraordinário e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios deste Decreto.
§ 2º A ampliação mencionada no § 1º deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.
§ 3º A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o Secretário e o servidor.
Art. 7º O Banco de Horas terá como premissa o interesse comum da Administração Pública Municipal e do servidor público, e ocorrerá exclusivamente para compensar a jornada do servidor que está suspenso de sua atividade em razão da situação de emergência estabelecida pela pandemia decorrente do COVID-19.
Art. 8º O prazo máximo para compensação através do sistema de banco de horas será de 02 anos, a contar do retorno das atividades do servidor junto a Administração Municipal.

§1º O saldo do Banco de Horas será compensado no prazo previsto no caput deste artigo à razão de 1 hora de trabalho para cada hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual, que será acrescida:
I - à razão de 50% (cinq-enta por cento) para cada hora laborada e acumulada em jornada noturna, compreendido entre 22h00 às 05h00;
II - à razão de 100% (cem por cento) para cada hora laborada e acumulada em feriados e nos repousos semanais remunerados.
§ 2º Havendo interesse do servidor, conforme ajustado de comum acordo com seu Secretário, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos de férias ou de licenças programadas.
§ 3º Os prazos máximos para a compensação previstos no caput e § 1º do art. 8º deste Decreto ficarão suspensos durante as situações de afastamento prevista na Lei Complementar nº 13, de 17 de maio de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Tunápolis, sua contagem será retomada a partir do retorno do servidor ao exercício das atribuições de seu cargo público.
§ 4º Nas situações de aposentadoria por tempo de serviço, idade ou invalidez , das licenças e afastamentos não previstos no inciso §3º deste artigo, em decorrência das quais reste inviabilizada a compensação de jornada nos prazos máximos previstos no caput e § 1º do art. 8º deste Decreto, o saldo negativo será regularizado na rescisão, através de desconto pecuniário do saldo de horas.
§5º O saldo do banco de horas remanescente após o prazo previsto no artigo 5º, será zerado, não cabendo prorrogação de compensação, devendo neste momento ser realizado o desconto pecuniário dos proventos do servidor.
Art. 9º O Secretário é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada pelo servidor e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-débito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos no caput e § 1º do art. 8º deste Decreto.
Art. 10 Os parâmetros e os critérios definidos neste Decreto para o instituto da compensação de jornada deverão ser observados pelos setores da Administração direta do Poder Executivo Municipal, mediante aplicação por meio de seus respectivos titulares, em consonância com as atribuições do Setor de Pessoal.
Art. 11 O Setor Pessoal do Município, mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, poderá corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuados no Banco de Horas, dando ciência da motivação das correções ao chefe imediato do órgão no qual se encontra lotado o servidor.
Art. 12 Em relação ao Teletrabalho (Home Office), cada Secretário ficará responsável por estabelecer dentre os servidores vinculados a sua pasta, aqueles cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficando submetidos a este regime de trabalho.
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), bem como serviços no setor administrativo, desde que não prejudiquem o atendimento dos serviços essenciais à população do Município.
§ 4º As Secretarias Municipais deverão apresentar ao setor pessoal a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 5º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 6º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 7º Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Art. 13 Cada Secretário ficará responsável por estabelecer dentre os servidores vinculados a sua pasta, aqueles servidores com direito a fruição do beneficio de licença prêmio, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
Parágrafo único. A licença prêmio poderá ser suspensa, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 14 Cada Secretario ficará responsável por estabelecer dentre os servidores vinculados a sua pasta, aqueles servidores efetivos e comissionados com direito à fruição de férias normais, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
Parágrafo único. As férias individuais normais poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 15 Cada Secretário ficará responsável por estabelecer dentre os servidores vinculados a sua pasta, aqueles servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, que possam gozar de férias da forma antecipada, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 2º As férias individuais antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 16 A administração municipal ainda deverá adotar o seguinte:
I - providenciar cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
II - realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, mesas e balcões, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva, entre outros;
III - disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos servidores e usuários;
IV - orientar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;
V - manter a distância mínima entre os servidores de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente;
VI - se o servidor apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverá buscar orientações médicas, bem como ser afastado do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Parágrafo único. As regras definidas não se aplicam aos servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais, que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.
Art. 17 Fica obrigatório o cumprimento de toda a população, no território do Município de Tunápolis, o cumprimento de todas as normas determinadas pela Portaria SES 251, de 16 de abril de 2020, transcrita conforme segue:
"PORTARIA SES Nº 251 DE 16/04/2020.
Art. 1º Todo o estabelecimento público, privado ou filantrópico em funcionamento no Estado de Santa Catarina deve assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem ao mesmo:
I - Higienizem suas mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
II - Utilizem máscaras.
Art. 2º A fiscalização dos estabelecimentos que estão em funcionamento ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.
Art. 3º O descumprimento do regramento disposto nessa Portaria constituirá infração sanitária nos termos da Lei 6.320/1983.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020."
Parágrafo único. Recomenda-se ainda que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia, bem como fica recomendado o uso das máscaras em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.
Art. 18 Fica proibida desde o dia 14 de abril de 2020, a circulação e venda dos produtos de comércio ambulante não estabelecido no Município de Tunápolis, em todo o território municipal, enquanto perdurar a vigência do presente ato.
Art. 19 Os munícipes poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deverá ser orientada nos termos da recomendação emitida pela Secretaria de Estado da Saúde, constante na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020.
Art. 21 As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.
Art. 22 A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.
Art. 23 Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadas e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.
Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 25 Revoga o Decreto 2118 de 136 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 20 de abril de 2020.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este ato foi publicado na presente data

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna

LEI 1432/2020

Publicação Nº 2458946

LEI N° 1432, DE 29 DE ABRIL DE 2020.
Autoriza o chefe do poder executivo a firmar Termo de Cessão de servidores efetivos para a Associação Hospitalar de Tunápolis, durante o período da pandemia do Coronavírus (COVID 19).
O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de servidores efetivos para a Associação Hospitalar de Tunápolis, nos cargos de Merendeira ou Agente Operacional de Serviços Gerais, com ônus à conta do Erário Municipal, visando atender a demanda dos serviços enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus (COVID 19), bem como até a normalidade das aulas na rede municipal de ensino do Município.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de abril de 2020.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 097/2020

Publicação Nº 2457247

PORTARIA Nº 097/20, de 28 de Abril de 2020.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.154/1995.
RESOLVE

Art. 1º - Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor João Francisco de Pelegrini, na forma do art. 129 da Lei 1.154/1995, a respectiva comissão será composta pelos servidores Roberto Carlos Patel, Nestor Reco e Cintia Aparecida Silveira Brigido, sendo designado o primeiro como presidente.

Art. 2º - Fica, desde logo, determinado o afastamento preventivo do servidor, pelo prazo legal, na forma do art. 128 da Lei 1.154/1995.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 28 de abril de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Câmara Municipal

PORTARIA N 10/2020

Publicação Nº 2457512

PORTARIA N°. 10/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VITORIO GUBERT, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1°. – Conceder férias regulamentares, de 30 (trinta) dias, a servidora municipal CHEILA LUCINÉIA RIBICKI. Matrícula nº. 39, ocupante do cargo de TESOUREIRO, de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal. O período de gozo será de 22/04/2020 a 21/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, com 1/3 constitucional.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3°. – Esta portaria entra em vigor na data, com efeitos retroativos a 22/04/2020. Condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 27 de abril de 2020.

VITORIO GUBERT

Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA N 11/2020

Publicação Nº 2457515

PORTARIA N°. 11/2020 DE 27DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VITORIO GUBERT, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais

Art. 1°. – Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, com abono pecuniário de 10 (dez) dias a servidora municipal Sra. KATIA PRISCILA ANTUNES Matrícula nº. 28, ocupante do cargo de CONTADORA, de provimento efetivo, do Poder Legislativo Municipal. O período de gozo será de 04/05/2020 a 23/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019, com 1/3 constitucional.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3°. – Esta portaria entra em vigor na data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 27 de abril de 2020.

VITORIO GUBERT
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/PMU

Publicação Nº 2458289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade o credenciamento de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuar como Operadora na modalidade de Administradora de Benefícios, visando à disponibilização de planos de saúde para prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos realizados exclusivamente no País, com padrão de enfermaria, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, a ser prestada aos servidores ativos do Município de URUSSANGA/SC, conforme edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 14h30 dia 25/05/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 15h00 do dia 25/05/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 35/20

Publicação Nº 2457290

DECRETO GP/N° 35, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
Designa o servidor SÉRGIO LUIZ MACCARI JUNIOR, para responder interinamente como Diretor de Planejamento por tempo indeterminado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor SÉRGIO LUIZ MACCARI JUNIOR, nomeado no cargo em comissão de Diretor de Turismo II – GDA-22, na Secretaria de Desenvolvimento, para responder interinamente por tempo indeterminado, como Diretor de Planejamento, a partir de 16 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 16 de abril de 2020.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de abril de 2020.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020, 17/2020

Publicação Nº 2442488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 01/2020 Pregão Presencial 01/2020 - Ata de Registro de Preços nº 13/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020, 17/2020, visando registrar preço para aquisição parcelada de material de desgaste para máquinas pesadas, novos e de boa qualidade, de acordo com o edital e seus anexos, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3040 de 29/01/2020, Pág. 1631, 1632, 1633, 1634 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 28/01/2021
2ª Publicação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2020

Publicação Nº 2458259

Estado de Santa Catarina
Município de Urussanga/SC
Secretaria de Administração

Contrato: 93/2020
(Oriundo da Ata de Registro de Preço nº 90/2019)
Data de Assinatura: 23/04/2020
Processo de Licitação: 27/2019
Pregão presencial: 23/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.218.083/0001-79
Objeto: aquisição de concreto asfaltico betuminoso usinado a quente, com 5cm de espessura, incluindo o transporte, aplicação, imprimação da base e pintura de ligação, de boa qualidade e procedência, de acordo com o edital e seus anexos.
Valor global: R$ 1.999.972,99

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2020

Publicação Nº 2458163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato: 94/2020. Processo De Licitação: 37/2020. Dispensa de Licitação: 03/2020. Data De Assinatura: 28/04/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA. Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros e outra avenças. Valor: Em razão dos termos ajustados no presente contrato, a Caixa repassará a contratante pelo direto de exploração dos serviços objeto deste contrato, importância total e líquida de R$ 350.000,00 (trezentos e cinq-enta mil reais). Vigência do Contrato: 28/04/2020 à 28/04/2025 (60 meses). Urussanga/SC, 28 de abril de 2020.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2017

Publicação Nº 2457809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2017
CONTRATO: 116/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 16/2017
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: FABULARE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 05.905.338/0001-06
OBJETO: SERVIÇOS DE GESTÃO CONTÁBIL
VALOR REAJUSTADO PARA R$ 3.971,91
VALOR GLOBAL: R$ 3.644,16 (REF. AO ABRIL/2019 À MARÇO/2020).

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2020

Publicação Nº 2457842

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 23/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº. 047/2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 14 de Maio de 2020 às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, exclusivo para ME/EPP, visando o REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para a aquisição parcelada de materiais para construção, materiais elétricos e correlatos, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 23/2020. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-041/recursos.faces?mun=IKP9n1VESO4=
Vargeão, SC, 28 de Abril de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

CONTRATO Nº. 11/2020

Publicação Nº 2457418

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2020
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Odilmar de Souza, com sede na AV: Jorge Lacerda – Centro – Nº 1.180 CNPJ N.º 83.102.376/0001-34, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 02/2020, CREDENCIA, através do presente, o Sr. MARCOS ANTONIO MILVERSTET CPF nº. 060.000.219/50, residente á Estrada Geral Baixo Molungu, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRATOR, de acordo com as seguintes condições:
I – OBJETO
O credenciado prestará ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, serviços terceirizados de trator de pneus: grade aradora, plantadeira; subsolador e ensiladeira, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia. TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 75 HP.
II – DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 3.151/2019, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.
O valor global ora contratado é de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) equivalendo a 01(Uma) hora de serviço prestado.
O Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos subsidiará um percentual de 33,3%, correspondendo a um valor de R$ 39,96 (Trinta e Nove reais e Noventa e Seis centavos). PARA TRATORES ATÉ 75 HP.
O Valor de R$ 80,04 (Oitenta reais e Quatro centavos), será custeado pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.
III – DO REAJUSTAMENTO
Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.
IV – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO
a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes na Clausula II, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.
e) Reter Imposto sob serviço de qualquer natureza ISSQN de 4%.
f) Aplicar a tabela de Imposto de Renda pessoa física quando for o caso.
V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Fundo, com os equipamentos credenciados;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Fundo;
c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Fundo;
d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2020.
VII - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.
VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES
9.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução dos serviços, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções:
9.1.1. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, multa de R$ 2.000,00 (um mil reais).
9.1.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.
9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.
IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Fundo será retardado proporcionalmente;
b) O Fundo reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Fundo;
d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Fundo, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Fundo;
f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais;
h) Ficam estabelecidos os fiscais do contrato o Secretário de Agricultura, Sr. Almir Schmitz, e o Sr. Alcione de Farias.
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vidal Ramos (SC), 23 de abril de 2020.

Odilmar de Souza Prefeito Municipal	MARCOS ANTONIO MILVERSTET Credenciado

Testemunhas:

Joel Franzen CPF: 046.134.569-24	Mauricio Bourdot CPF: 068.941.889-20

CONTRATO Nº. 12/2020

Publicação Nº 2457420

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 12/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Bairro centro, CEP 88443-000, Cidade Vidal Ramos/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Odilmar de Souza, inscrito no CPF sob o nº 776.987.039-91 e portador da Carteira de Identidade nº 2256238, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por MAURO NUNES TEIXEIRA inscrito no CPF nº 705.307.859-00 e portador do RG nº 944.261 órgão expedidor SSP/SC Gerente Regional da Epagri de RIO DO SUL, CNPJ nº 83.052.191/0027-00, com endereço na Rua Jaraguá, nº 145, Bairro Canoas, CEP 89.164-136, Cidade de Rio do Sul, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Inexigibilidade nº 01/2020, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Rio do Sul, unidade da CONTRATADA.

Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes (5) 3.3.9.0.3.9.7.9.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos da CONTRATANTE que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

II – São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos;
6. Disponibilizar o espaço físico para a instalação do escritório municipal da CONTRATADA, respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
7. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico disponibilizados à CONTRATADA para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de empreitada por preço global, terá início em abril de 2020 até dezembro de 2020, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 39.963,04 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos), divididos em 08 parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.

Parcelas	Valor mensal	Data Pagamento
01	R$ 4.995,38	29/05/2020
02	R$ 4.995,38	30/06/2020
03	R$ 4.995,38	31/07/2020
04	R$ 4.995,38	31/08/2020
05	R$ 4.995,38	30/09/2020
06	R$ 4.995,38	30/10/2020
07	R$ 4.995,38	30/11/2020
08	R$ 4.995,38	31/12/2020

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.
Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município CONTRATANTE para a CONTRATADA, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no último dia do mês.
Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, caput e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo único. A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.
Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Vidal Ramos, 23 de abril de 2020.

Odilmar de Souza Prefeito Municipal

Mauro Nunes Teixeira
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

TESTEMUNHAS:

Nome: Sueli Terezinha Mora	
CPF: 181.872.189-91	

Nome: Joel Franzen	
CPF: 046.134.569-24	

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 16/2020

Publicação Nº 2457422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 16/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS** E **A EMPRESA INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Odilmar de souza a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME**, CNPJ nº. 26.886.394/0001-10, com sede à Rodovia BR470, nº. 4655, Km 95, Ribeirão São Luiz, CEP: 89.135-000, Apiuna - SC, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2019** pelos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2019 firmam a presente Contrato, pois ainda há saldo para o mesmo e os preços irão permanecer os mesmos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, BITOLAS** 1,00x1,50mt PA2 e 2,00x1,00mt PA2, **DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 37/2020, conforme o quadro abaixo: saldo

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM UMA ARMAÇÃO -1,00x1,50mt PA2, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	PC	56,00	595,00	33.320,00
2	TUBO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM UMA ARMAÇÃO - 2,00x1,00mt PA2, MF, TOTALMENTE CURADO, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.	PC	36,00	1.450,00	52.200,00
					85.520,00

Parágrafo Primeiro: A despesa decorrente do presente instrumento, no valor total estimativo de R$ 85.520,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e vinte reais), para futura e eventual aquisição, será atendida através das Dotações:

33.90.30.51.00.00.00.00.00

Parágrafo Segundo: Entende-se que a FORNECEDORA, antes de firmar este CONTRATO, examinou cuidadosamente os documentos da licitação e compreendeu todas as suas disposições; que efetuou todas interpretações, deduções e conclusões relativamente às dificuldades e ao custo de execução do fornecimento que formulou, para si própria, uma estimativa de dificuldades adequadas para dar cumprimento a todas as obrigações, nos termos deste instrumento e que qualquer falha de sua parte no sentido do cumprimento dessas condições não a isentará de qualquer de suas referidas obrigações, independentemente das dificuldades das mesmas.

Parágrafo Terceiro: No presente CONTRATO poderá haver variação da quantidade/porcentagem, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e poderá sofrer alterações, mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual, obedecidas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA: O fornecimento indicado na cláusula primeira será executado pela CONTRATADA em conformidade com a descrição pormenorizada contidas neste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a:

a) executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou normas exigidas;
b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
c) quando houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, por motivo de força maior, submeter o pretendido à fiscalização da CONTRATANTE para que a mesma, mediante laudos, pareceres e levantamento de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não da substituição;
d) reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas os bens e materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
e) zelar pela boa e completa execução do objeto contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a o fornecimento objeto deste Contrato, bem como prova de regularidade com as esferas mencionadas;
g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente contrato;
h) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para atendimento do objeto do presente contrato, provocada por empregados da CONTRATADA, inclusive indicando o nome do responsável;
i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, de representantes ou prepostos seus;
j) prestar serviços/assistência técnica/garantia para o fornecimento ora contratado, através de técnicos especializados, credenciados pela CONTRATADA.
k) O FORNECEDOR se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.
l) Possuir registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (da empresa e do engenheiro responsável) válido durante a vigência do contrato.
m) Possui declaração válida durante o período de vigência do presente contrato de que os tubos de concreto simples e armado de seção circular para águas pluviais estão de acordo com as normas da NBR 8890/2003,

como também Laudo de ensaio de resistência a compressão diametral e absorção de águas pluviais (ensaio de 03 cutelos), expedido por um laboratório e assinado por um profissional habilitado. O laudo deve estar em nome do licitante.
n) Todas as bitolas devem possuir teste de resistência de compressão diametral e absorção de águas pluviais dentro dos padrões estabelecidos pela ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se ainda a:
a) facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para o fornecimento, objeto do presente contrato,
b) informar a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venham a ocorrer, para a adoção das providências cabíveis;

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de entrega dos produtos constantes nesse Contrato será de 48 horas corridos, a partir da requisição por escrito.

Parágrafo Primeiro: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras).

Parágrafo Segundo: O local para entrega dos produtos constantes neste Contrato será no Departamento Municipal de Estradas e Rodagem, Rua Santa Cruz, Centro - Vidal Ramos/SC.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 85.520,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e vinte reais), conforme cronograma físico - financeiro constante da proposta.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, do CONTRATANTE, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme disposto no Art. 112 - parágrafo primeiro - incisos II e III da Lei Estadual nº. 15.608 de 16/08/07.

Parágrafo Segundo: De acordo com o constante na proposta da CONTRATADA, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todos custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato, inclusive as despesas decorrentes de transportes, frete, seguros e quaisquer outros incidentes na sua remuneração.

Parágrafo Terceiro: A proponente é obrigada a repassar ao CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alteração na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto: Existindo desequilíbrio econômico-financeiro oriundo de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual", nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n. 8.666/83, os preços contratados poderão ser alterados através da revisão contratual.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de haver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será computado para efeito de qualquer reajuste ou atualização contratual, devendo o prazo de que trata o parágrafo anterior, voltar a contar na íntegra, a partir da Nota de Correção.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do presente instrumento é até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência deste CONTRATO, o CONTRATANTE promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Caso fique constatado que o preço registrado no CONTRATO de Registro de Preços é superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro de preços poderá ser cancelado ou a ATA rescindida, ficando a critério do CONTRATANTE, convocar os demais FORNECEDORES, obedecendo à ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Havendo redução de preço, o COMPROVANTE promoverá a divulgação da modificação do novo registro, mediante termo aditivo, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência do presente CONTRATO de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto à solidez e segurança do objeto, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo Contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo: São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei Federal n. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA:O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independente de outras previstas em lei.
I - Advertência;
II - Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 - incisos I a III da lei 15.608/2007.

III - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da lei 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

Parágrafo Segundo: Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular processo administrativo, com o exercício da ampla defesa e o cumprimento constitucional do contraditório.

Parágrafo Terceiro: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Quarto: As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo Quinto: As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de ciência por parte da contratada, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto: As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, nas seguintes hipóteses previstas nos artigos 130 e 131, da Lei Estadual nº. 15.608/07:
a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações e artigo 130 da Lei Estadual n. 15.608/07.
b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:
a) motivar a suspensão do fornecimento por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como conseqüência, venha a sofrer;
b) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
c) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
d) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
e) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta de Preços, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e da Autorização de Compra, ensejará, a critério do CONTRATANTE, o

cancelamento do registro de preços do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas neste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este instrumento, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o Foro da cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 25 de abril de 2020

_____	_____
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos	INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
Prefeito: Odilmar de Souza	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.338/20

Publicação Nº 2457108

DECRETO Nº 17.338/20, DE 16 DE ABRIL DE 2020.
Nomeia Membros para comporem o Conselho de Administração do Centro de Inovação Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido na Lei nº 3.780/20,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho de Administração do Centro de Inovação Videira, os seguintes membros:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável
a) Titular: Lucas de Souza Esmeraldino
Suplente: Rafael Souza Meyer

II - Poder Executivo Municipal
a) Titular: Gentil Gaedke
Suplente: Luiz Carlos Bondicz

b) Titular: Vitor Beal Partika
Suplente: Luiz Felipe Torcatto Zanella

III - Unoesc
a) Titular: Giani Cendron
Suplente: Cristiane Bonatto de Morais

IV – ACIAV
a) Titular: Vilson Giazzoni
Suplente: Max Wolff

V - CDL de Videira
a) Titular: Ricardo Olivo
Suplente: Thiarles de Souza

VI - IFC – Campus Videira
a) Titular: Manassés Ribeiro
Suplente: Kennedy Ferreira de Araújo

VII - SENAC – Unidade de Videira;
a) Titular: Maristela Cheron
Suplente: Daiane Cristina de Borba

VIII - FIESC – Regional Centro Norte;
a) Titular: Geovana Beatriz Brancher Gaio
Suplente: Silvia Lazzarini

IX - Associação de Incentivo à Inovação e Tecnologia (Associação de empresas de Tecnologia sediada no Município de Videira)
a) Titular: Jeferson Rodrigo Gatti
Suplente: Vitor Paulo Rigo

X - EPAGRI Videira.
a) Titular: André Luiz Kulkamp de Souza
Suplente: Vinicius Caliari

Art. 2º Ficam nomeados o Presidente, Vice-Presidente e Coordenador Executivo do Conselho de Administração do Centro de Inovação Videira:

I – Presidente: Dorival Carlos Borga;
II – Vice-Presidente: André Luiz Kulkamp de Souza
III – Coordenador Executivo: Leandro Hupalo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - FMAS

Publicação Nº 2457392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - FMAS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - FMAS
HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA 120M² SITUADO NA RUA JOSÉ FORMIGUERI Nº 126, BAIRRO ALVORADA, NESTE MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.058,88 (TREZE MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.).
FUNDAMENTO: Art. 24 inciso V, atentando também com o Art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93.

Videira - SC, 24 de abril de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

EXTRATO DO CONTRATO N. 0051/2020

Publicação Nº 2457414

Extrato do Contrato n. 0051/2020
RETIFICAÇÃO - Conforme publicado no dia 27-04-2020 leia-se: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA CONTRATADA: VLADENISE REOLON BORTOLOZO CPF: 933.498.829-00 OBJETO: Admissão em substituição a servidora CAMILA REGINA ROSTIROLA, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Assessor Nível I, conforme Portaria nº 0587/19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 2º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 19 junho de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0126/2020

Publicação Nº 2457397

Extrato do Contrato n. 0126/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA VALESKA DE OLIVEIRA CPF: 084.655.809-28
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atender criança com necessidades especiais (DÉRIC KREUSBERG E THÉO RODRIGUES MENDES), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira.(Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 56º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 dezembro de 2020 FUNÇÃO: Auxiliar Educacional LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.616,50 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0149/2020

Publicação Nº 2457126

Extrato do Contrato n. 0149/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAROLINE GOLIN CPF: 119.576.689-03
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MARLI EHLERT, em gozo de Licença Prêmio, conforme portaria nº 0080/20. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 33º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 12 de fevereiro de 2020 a 04 agosto de 2020 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.059,17 (um mil e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0194/2020

Publicação Nº 2457118

Extrato do Contrato n. 0194/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: OLVIDES CARLOS LOCATELLI JUNIOR CPF: 018.628.009-28
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, em virtude de não haver candidato aprovado para o referido cargo no concurso público 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação do Contratado: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 02 de março de 2020 a 02 junho de 2020 FUNÇÃO: Carpinteiro LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 2.143,25 (dois mil e cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0140/2019

Publicação Nº 2457758

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0140/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA BORGES
CPF: 042.536.529-60
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 18 de maio de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0144/2019

Publicação Nº 2457763

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0144/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIULI KELI DA SILVA
CPF: 047.825.129-70
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 25 de maio de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0155/2019

Publicação Nº 2457745

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0155/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KAREN BARIVIERA CENTOFANTE BENEDETTI
CPF: 054.972.099-55
CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 0155/19, firmado em 11 de março de 2019, com término previsto para 15 de junho de 2020, alterando-se o local de trabalho, o vencimento e a justificativa de "Centro Municipal de Educação Infantil – Irmã Bonavita; R$ 1.561,23 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atender criança com necessidades especiais (ENZO GABRIEL RIGON E FELIPE GABRIEL DA SILVA), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira" para "Centro Municipal de Educação Infantil – O Ferroviário; R$ 1.616,05 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atender criança com necessidades especiais (FELIPE GABRIEL DA SILVA e NICOLLAS KAUAN SCHUERMANN), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira".
VIGÊNCIA: de 11 de março de 2019 até 15 de junho de 2020 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0253/2019

Publicação Nº 2457768

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0253/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANE ANDRESSA DA SILVA
CPF: 085.391.329-31
VIGÊNCIA: de 23 de abril de 2019 até 30 de junho de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0515/2019

Publicação Nº 2457747

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0515/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA CORRÊA DOS SANTOS
CPF: 108.100.849-02
VIGÊNCIA: de 18 de novembro de 2019 até 20 de julho de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0254/2019

Publicação Nº 2457753

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0254/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA MARA DE MATTOS MEIRA
CPF: 893.437.519-15
VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2019 até 28 de agosto de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0292/2019

Publicação Nº 2457750

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0292/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISABETE DOS SANTOS
CPF: 005.569.329-60
VIGÊNCIA: de 16 de maio de 2019 até 29 de junho de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0024/2020

Publicação Nº 2457841

Extrato do Termo de Rescisão n. 0024/2020
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0011/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANIA ALVES
CPF: 004.692.809-05
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 04 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0046/2020

Publicação Nº 2457794

Extrato do Termo de Rescisão n. 0046/2020
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0104/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDUARDA POLIANA DEMORI
CPF: 112.312.329-27
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de março de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0048/2020

Publicação Nº 2457807

Extrato do Termo de Rescisão n. 0048/2020
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0180/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA MADALENA KOWALSKI
CPF: 629.448.199-68
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 12 de março de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0052/2020

Publicação Nº 2458266

Extrato do Termo de Rescisão n. 0052/2020
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0214/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EVELINE CRISTINE RIBEIRO
CPF: 046.498.519-63
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 07 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0338/2020

Publicação Nº 2457248

PORTARIA nº 0338/2020

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8340/2020;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 17 de março de 2020, a servidora IANE CORREA DOS SANTOS ZAPELA MATOSO, Agente Social, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0326/2020.

Videira, 27 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0339/2020

Publicação Nº 2457107

PORTARIA nº 0339/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8369/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora JANE MARI MOREIRA DA SILVA, Enfermeira, a partir de 4 de maio de 2020 até 4 de junho de 2020, referente ao quinquênio de 17 de março de 2015 até 16 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a parir de 4 de maio de 2020.

Videira, 27 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0340/2020

Publicação Nº 2457106

PORTARIA nº 0340/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8339/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora LUIZA SABINA GAZZI, Nutricionista, a partir de 4 de maio de 2020 até 4 de junho de 2020, referente ao quinquênio de 1° de agosto de 2013 até 10 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a parir de 4 de maio de 2020.

Videira, 27 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 -PMV

Publicação Nº 2457644

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020- PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preço nº 03/2020-PMV, a qual tem por objeto contratação de empresa para executar guarda corpo metálico, na ponte Aderbal Ramos da Silva, localizada no Bairro Centro, Videira / SC, incluindo material e mão de obra, conforme projeto, foi revogado. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49)35669034/9032.

Videira, 28 de abril de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO V CONTROLE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2457109

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO – MÊS MARÇO/2020

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	61.265,09
1.2 - ITBI	1.057.755,92
1.3 - ISS	3.512.674,20
1.5 - IRRF	1.235.230,46
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	502.340,37
1.7 - Multas e Juros de Impostos	50.553,80
1.8 **SOMA**	**6.419.819,84**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	7.792.088,19
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	0,00
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	14.024.676,53
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	155.925,81
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	3.708,98
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	2.247.198,85
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**24.223.598,36**
1.18 **TOTAL**	**30.643.418,20**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	7.660.854,55
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	8.135.529,58
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	21.223,08
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	305.233,57
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	744.212,58
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	8.544,11
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	450.312,12
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	228.345,86
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	52.402,61

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	7.660.854,55	8.168.380,59	507.526,04
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		3.230.618,13	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		4.937.762,46	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**8.156.752,66**	**5.387.538,32**	**-2.769.214,34**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	4.894.051,60	4.396.610,65	-497.440,95
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	3.262.701,06	990.927,67	-2.271.773,39
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	1.203.068,81	69.767,85	-1.133.300,96
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	280.748,47	2.641,43	-278.107,04

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**15,92%**	-9,08%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	50,16%	-9,84%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	12,15%	-28,25%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	8.135.529,58	4.844.719,08	3.290.810,50

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 27 de abril de 2020.

Cristina Klock	Luiz Felipe Torcatto Zanella	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 020534/0-0	Secretário Municipal de Educação	Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 117/2020

Publicação Nº 2457876

PORTARIANº. 117/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSILENI FISTAROL FORMENTIN
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 22/04/2020 a 21/05/2020, referentes ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 02/07/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE ABRIL DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 118/2020

Publicação Nº 2457962

PORTARIANº 118/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Vilmar Cani	01/03/2019	a	28/02/2020	06/04/2020	a	20/04/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE ABRIL DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 119/2020

Publicação Nº 2458026

PORTARIANº 119/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: PRISCILA MARCHI FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 035/2020, de 03 de fevereiro de 2020, passando de 37 (trinta e sete) para 17 (dezessete) horas semanais, a partir de 24 de abril de 2020 até 14 de dezembro de 2020.
A redução da carga horária se dá devido ao término do contrato de substituição à servidora ROSILENI FISTAROL FORMENTIN, afastada por licença maternidade.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 24 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE ABRIL DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 120/2020

Publicação Nº 2458037

PORTARIANº 120/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CLAUDIA DAUER
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 040/2020, de 03 de fevereiro de 2020, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2020, exonerada a partir de 24 de abril de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 24 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE ABRIL DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

AVISO DE LICITAÇÃO 001/2020 FMS

Publicação Nº 2457276

PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO 1/2020

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 FMS
REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014

A **Prefeitura Municipal de Vitor Meireles,** torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço - por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei 10.024/19, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, LC 123/06, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e Decreto Municipal nº 92/2006 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 28/04/2020 às 13:30 horas do dia 13/05/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 13/05/2020 às 14:00 horas do dia 13/05/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às** 14h15min do dia **13/05/2020**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

1. OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I.

1.2 A existência de preços, registrados, não obriga o a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº.8.666/93.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil,

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser

realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.12.7 **Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte**.

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 Valor unitário;

5.8.2 Marca;

5.8.3 Fabricante;

5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a certidão negativa federal;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com a certificação do EPROC (do estado que exigir).
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado (a não apresentação da certidão é passivo de desclassificação).
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas, as declarações deveram estar anunciadas de acordo com o processo licitatório nº 01/2020 ao município de Vitor Meirel, sob pena de desclassificação.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, *conforme*

artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no pais;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

~~8.7.1~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no Posto de Saúde Municipal dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis contados da aprovação da ata de encerramento do pregão.

8.7.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de .... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie

imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s)

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

IMPUGNAÇÃO:

10.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@vitormeireles.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, à Rua Santa Catarina, nº 2.266 – ou pelo telefone (47) 3258-0211.

10.7 Caberá a autoridade competente auxiliado pelo Pregoeiro e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.10 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. **DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES - SC.

12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 18.1.1 e 18.1.2, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 18.1.1 e 18.1.2, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Vitor Meireles e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

Código	Descrição
2020	
151	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339032990000000000	Outros materiais de distribuição gratuita
01670100	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado

2020	
163	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339032990000000000	Outros materiais de distribuição gratuita
01380100	Atenção Básica

15. DO PAGAMENTO

15.1.O pagamento será realizado em até 10 dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal e todas as mercadorias, devidamente recebidas no Departamento de Saúde de Vitor Meireles, e aceitas pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

16. DO REAJUSTE

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Vitor Meireles e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, à Rua Santa Catarina, nº 2.266 – ou pelo telefone (47) 3258-0211, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Vitor Meireles e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas

decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo – Termo Referência.

20. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "15" deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

21. DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam on-line, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Procuração;
ANEXO III – Minuta da ata de Registro de Preços
ANEXO IV - Modelo de Declaração que não emprega menor; (Anexado ao sistema).

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado ao sistema).
ANEXO VI - Declaração de Porte Empresarial Anexado ao sistema).
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Comprometimento; Anexado ao sistema).
ANEXO VIII - Termo de Adesão – BLL
ANEXO IX - Custo pela utilização do sistema

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, à Rua Santa Catarina, nº 2.266 – ou pelo telefone (47) 3258-0211, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

Vitor Meireles (SC), 29 de abril de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição*
1	6000	UNI	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: EG - EXTRAGRANDE (PACOTE COM 07 FRALDAS) CINTURA: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS PESO: ACIMA DE 90 KG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; NOVO DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURAINTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TONANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MINIMA DE ABSORÇÃO DE 1.300 ML, APRESENTAR AFE DO FABRICANTE. (ANEXAR À PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO).
			2,26
		Cotação Máx.:	13560,00

Os vencedores deverão apresentar amostras em um prazo de 05 (cinco) dias úteis na secretaria de saúde municipal, no endereço:

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, à Rua Santa Catarina, nº 2.266 – Centro - telefone (47) 3258-0211.

PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

MODELO PROCURAÇÃO
PREGÃO N° 1/2020

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade), com poderes para representá-lo perante o Município de Vitor Meireles, no Pregão nº 1/2020, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua Santa Catarina, 2266 - Centro - CEP 89148-000 - Vitor Meireles - Santa Catarina - CNPJ 79.372.520/0001-85
Fone: (47) 3258-0211 / 3258-0017 - www.vitormeireles.sc.gov.br - vitormeireles@vitormeireles.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2020

Pregão Nº 1/2020

Validade: xx/xx/20xx

No dia xx de xxxxxxx de 2020, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2766, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 11.347.201/0001-86, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE**, em um prazo que se estende 31/12/2020 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ xxx.xx** (**xxxxxxxxxx**).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira,

de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 1/2020**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 1/2020** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE Nº. 6/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 02 de janeiro de 2020.

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

Rua Santa Catarina, 2266 - Centro - CEP 89148-000 - Vitor Meireles - Santa Catarina - CNPJ 79.372.520/0001-85
Fone: (47) 3258-0211 / 3258-0017 - www.vitormeireles.sc.gov.br - vitormeireles@vitormeireles.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

( ) Microempreendedor individual;
( ) Microempresa;
( ) Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Rua Santa Catarina, 2266 - Centro - CEP 89148-000 - Vitor Meireles - Santa Catarina - CNPJ 79.372.520/0001-85
Fone: (47) 3258-0211 / 3258-0017 - www.vitormeireles.sc.gov.br - vitormeireles@vitormeireles.sc.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VIII.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:
_____

_____
_ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO VIII.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de

Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IX

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____
__

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO N.º 046/20, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2457460

DECRETO N.º 46/20, de 27 de abril de 2020.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE WITMARSUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 1395/12, de 29 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que fica assim constituído:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

a) APAE:
Titular : EROTILDE DEBATIN
Suplente : IVETE DAY NUNES

b) Grupo de Idosos Linda Idade:
Titular : MELÂNIA AURORA SCHULZE
Suplente : ALDA ADRIANO

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular : ROSANE SCHMIDTES ROHDEN
Suplente : ISOLETE SALVADOR

d) Comunidade Católica:
Titular : ELISANGELA DOS PRAZERES GASPAR
Suplente : VALÉRIO JARACESKI

e) Associação dos Universitários:
Titular : GABRIELI FORMENTIN MAYER
Suplente : CARLOS DIETRICH

f) CDL de Witmarsum:
Titular : LARISSA MONTAGNA
Suplente : NOELI MONTAGNA

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESCOLHIDAS EM FÓRUM PRÓPRIO
Titular : JOSEMARA APARECIDA DE SOUZA KOCK
Suplente : SABINE DAHM PETRY

Titular : ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA
Suplente : ALICE DA SILVA

Titular : PATRICIA TATIANA HOWE
Suplente : UNIVALDO LUNARDI

III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL
Titular : GISLANA IGNACZUCK WALDRICH
Suplente : ROGÉRIO ADRIANO

Titular : ÉDER SCHRAMM
Suplente : MAURÍCIO SOARES

Titular : IVONI PADOIN ADRIANO
Suplente : INO JOSÉ JÚNIOR SCHRAMM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal n.º 43/20, de 24 de abril de 2020.

WITMARSUM – SC, 27 de abril de 2020.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 771

Publicação Nº 2457531

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 771
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: SANDRA SIMONE RANNO, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Dr. Selistre de Campos, 12 Centro - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 4.363.561 E CPF nº 037.182.879.19.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 40 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 3.157,76 (três mil cento e cinq-enta e sete reais e setenta e seis centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora ELIS REGINA C. CARNEIRO, readaptada conforme documento da JUNTA MEDICA MUNICIPAL,, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere
JADER ADRIEL DANIELLI

Empregado: SANDRA SIMONE RANNO
CPF: 037.182.879.19

Testemunhas:

Edinéia Paludo Regina
CPF: 058.946.589.93

Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 772

Publicação Nº 2457532

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 772
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: FERNANDA FICAGNA, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Cruz e Souza, 69 B. N. Sra. de Fátima - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 4.738.471 E CPF nº 365.580.148.31.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 40 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 3.157,76 (três mil cento e cinq-enta e sete reais e setenta e seis centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora JULIANA ZWICKER TONIAL, designada para exercer função comissionada de Coordenadora de Educação Infantil conforme Decreto 199/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere
JADER ADRIEL DANIELLI

Empregado: FERNANDA FICAGNA
CPF: 365.580.148.31

Testemunhas:

Edinéia Paludo Regina
CPF: 058.946.589.93

Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 773

Publicação Nº 2457533

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 773
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: CAROLINE MARMENTINI, brasileira, solteira, professora, residente a Rua São José, 590 B. Aparecida – SÃO DOMINGOS – SC, portador (a) da identidade nº 5.976.429 E CPF nº 089.481.989.55.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 40 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 3.157,76 (três mil cento e cinq-enta e sete reais e setenta e seis centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora ANA ALICE TURATTI BEZ, readaptada conforme documento da JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere
JADER ADRIEL DANIELLI

Empregado: CAROLINE MARMENTINI
CPF: 089.481.989.55

Testemunhas:

Edinéia Paludo Regina
CPF: 058.946.589.93

Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 774

Publicação Nº 2457534

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 774
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: JESSICA DA SILVA MARCANTE, brasileira, casada, professora, residente a Rua Dom Pedro I, 714 B. Vista Alegre – XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 5.626.319 E CPF nº 065.090.329.37.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 40 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 3.157,76 (três mil cento e cinq-enta e sete reais e setenta e seis centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora LUCIVANIA ROSA DALEASTE, designada para exercer cargo em comissão de Diretora de Atenção a Saúde conforme Decreto nº 403/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere
JADER ADRIEL DANIELLI

Empregado: JESSICA DA SILVA MARCANTE
CPF: 065.090.329.37

Testemunhas:

Edinéia Paludo Regina
CPF: 058.946.589.93

Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 775

Publicação Nº 2457536

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 775
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: MONICA CRISTINA KOLBA, brasileira, casada, professora, residente a Rua Alvaro Azevedo, 355 B. Vista Alegre – XANXERE

– SC, portador (a) da identidade nº 5.716.186 E CPF nº 096.767.369.02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 40 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 3.157,76 (três mil cento e cinq-enta e sete reais e setenta e seis centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora ALAIR SALETE ELEUTÉRIO DA LUZ, atribuída para exercer a função de Direção de CEMEI Dente de Leite conforme Portaria nº 371/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere
JADER ADRIEL DANIELLI

Empregado: MONICA CRISTINA KOLBA
CPF: 096.767.369.02

Testemunhas:

Edinéia Paludo Regina
CPF: 058.946.589.93

Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 776

Publicação Nº 2457538

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 776
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: CLEUSA MARIA PADOAN, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Barra Grande, 129 Centro – FAXINAL DOS GUEDES – SC, portador (a) da identidade nº 2.074.454 E CPF nº 780.155.299.72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 40 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 3.157,76 (três mil cento e cinq-enta e sete reais e setenta e seis centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora FABIANA MARIA WUIK MASCARELLO, designada para exercer função comissionada de Coordenadora de Gestão Democrática conforme Decreto nº 406/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere	Empregado: CLEUSA MARIA PADOAN
JADER ADRIEL DANIELLI	CPF: 780.155.299.72

Testemunhas:

Edinéia Paludo Regina	Amalia Gallon Tonial
CPF: 058.946.589.93	CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 777

Publicação Nº 2457540

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 777
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: LUCIANA TOLDO DE CAMARGO, brasileira, casada, professora, residente a Rua Felipe Antonio, 444 B. Primo Tacca – XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 5.249.278 E CPF nº 059.617.459.45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR ESPECIAL 1 – ENSINO MÉDIO/ MAGISTÉRIO - 40 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora SOLANGE VIDAL DA COSTA, atribuída para exercer função de Direção do CEMEI Pingo de Gente, conforme Portaria nº 369/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere
JADER ADRIEL DANIELLI

Empregado: LUCIANA T. CAMARGO
CPF: 059.617.459.45

Testemunhas:

Edinéia Paludo Regina
CPF: 058.946.589.93

Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 778

Publicação Nº 2457543

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 778

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: SABRINA TOFFOLO, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Adélia Bodanese, 388 B. Dos Esportes - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 5.249.679 E CPF nº 049.483.829.90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR DE ARTES - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.

A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora ZILDA APARECIDA DA SILVA DEBASTIANIE, readaptada conforme documento da JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: SABRINA TOFFOLO CPF: 049.483.829.90

Testemunhas:

Edinéia Paludo Regina CPF: 058.946.589.93	Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 779

Publicação Nº 2457544

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 779

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: LILIANA SANTOS, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Manoel Narciso, 539 Centro - BOM JESUS – SC, portador (a) da identidade nº 6.117.211 E CPF nº 103.576.989.16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR DE ARTES - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinq-enta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora ELISIANE RODRIGUES DA SILVEIRA MENEGOLLA, designada para exercer função comissionada conforme Decreto 279/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere
JADER ADRIEL DANIELLI

Empregado: LILIANA SANTOS
CPF: 103.5762.989.16

Testemunhas:
Edinéia Paludo Regina
CPF: 058.946.589.93

Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

EXTRATO 3º ADITIVO A ATA RP Nº 0151/2019

Publicação Nº 2457463

Extrato 3º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0151/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: STANG & STANG LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comumcom abastecimento dos veículos das Secretarias do Município, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.
Este Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor unitário do item conforme relacionado em tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Gasolina Comum	Litro	R$ 3,70	R$ 3,37

Xanxerê-SC, 28 de abril de 2020.Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 9º ADITIVO A ATA RP Nº 0135/2019

Publicação Nº 2457464

Extrato 9º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0135/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Siviero Diesel Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleo Diesel, Óleo S10 e Arlas, para abastecimento dos veículos das Secretarias do Município, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Este Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor unitário dos itens conforme relacionados em tabela abaixo, de acordo com o Requerimento da Detentora da Ata, anexo ao processo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	ÓLEO DIESEL S-500	Litro	R$ 2,83	R$ 2,66
02	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	R$ 2,93	R$ 2,74

Xanxerê-SC, 28 de abril de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA 262-2020

Publicação Nº 2457992

PORTARIA Nº 262/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. ELLEN SOFIA CARDOSO, pelo período de 28.04.2020 a 27.05.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17.04.2019 a 16.04.2020;
A Sra. GIULIANE CASANOVA SCHURHAUS pelo período de 28.04.2020 a 12.05.2020, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02.04.2019 a 01.04.2020;
Ao Sr. RAFAEL BANDEIRA, pelo período de 28.04.2020 a 12.05.2020, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 09.04.2019 a 08.04.2020;
A Sra. TATIANE BERGAMIN pelo período de 28.04.2020 a 12.05.2020, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 25.06.2019 a 24.06.2020;
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de Abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 263-2020

Publicação Nº 2457994

PORTARIA Nº 263/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 27.04.2020 a 26.05.2020, 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. PAMELA KARINE SECHINI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 5.716.868 e CPF nº 091.667.339-10, nomeada pelo Decreto Municipal nº AJG 073/2013 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 13.02.2019 a 12.02.2020 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de Abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 264-2020

Publicação Nº 2457998

PORTARIA Nº 264/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 28.04.2020 a 12.05.2020, 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. CARME LUIZA RODIGHERO DEQUIGIOVANI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 2.426.399 e CPF nº 256.280.359-87, nomeada pelo Decreto Municipal nº BLB 172/2011 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 08.07.2019 a 07.07.2020 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de Abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 265-2020

Publicação Nº 2457999

PORTARIA Nº 265/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 28.04.2020 a 12.05.2020, 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. LUTECYA PAULA GIROLETTI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.623.507 e CPF nº 006.343.259-57, nomeada pelo Decreto Municipal nº AJG 209/2014 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 21.08.2019 a 20.08.2020 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de Abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 266-2020

Publicação Nº 2458001

PORTARIA Nº 266/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 27.04.2020 a 26.05.2020, ao Servidor Público Municipal Sr. GUSTAVO ANDRÉ CASTELLI CATALAN, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 3.208.136 e CPF nº 007.671.019-01, nomeado pelo Decreto Municipal nº AM 188/03 para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 01.08.2003 a 31.07.2006 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de Abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 267-2020

Publicação Nº 2458005

PORTARIA Nº 267/2020

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91.
RESOLVE

ESTABELECER a partir de 28.04.2020 o horário de trabalho da Servidora Pública Municipal Sra. GILVANIA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 4.164.606 e CPF n° 006.125.929-28, nomeada conforme Decreto nº BLB 130/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Estabelecer o horário de trabalho da Servidora de segunda-feira a sexta-feira das 13:00 às 19:00 horas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de Abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 268-2020

Publicação Nº 2458008

PORTARIA Nº 268/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. DAIANE RIBEIRO, pelo período de 12.05.2020 a 10.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05.04.2019 a 04.04.2020;
A Sra. SONIA MARA QUADRA pelo período de 12.05.2020 a 10.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18.03.2019 a 17.03.2020;
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 027/2020 AUTO DIESEL MECANICA E TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 2457112

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 PMXV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa AUTO DIESEL MECÂNICA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.651.831/0001-17, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. CLAUDEMAR MARCELO GIOMBELLI, portador do CPF n° 035.664.599-17, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para a possível prestação de serviços mecânicos em geral para a manutenção de Caminhões e Ônibus da frota do município de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.000,00	HRS	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA CONSERTAR CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTE À FROTA MUNICÍPIO DE XAVANTINA, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, HORA/HOMEM.	AUTO DIESEL MECÂNICA	77,00	77.000,00
Total						77.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 014/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 28 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
AUTO DIESEL MECÂNICA E TRANSPORTES LTDA
CLAUDEMAR MARCELO GIOMBELLI - Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

Consórcios

CIDEMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2457870

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATORIO 001/2020
O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Getúlio Vargas, n° 571-S, Sala 2, Centro, na cidade de Chapecó – SC , através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Resolução 002/2020 e Presidente o Senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos cujo objeto: Aquisição DOS ITENS conforme CONVENIO Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886986/2019) REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO REGIONAL, 2 ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FORTALECER AS ESTRATÉGIAS DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NOS MUNICÍPIOS DO CIDEMA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 30/04/2020 as 10 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 13/05/2020 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 13/05/2020 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 13/05/2020 às 08:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.portaldecompraspublicas.com.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://cidema.sc.gov.br/transparência/licitações e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://cidema.sc.gov.br/ transparência/licitações ou pelo e-mail: diretoria@cidema.sc.gov.br e administrativo@cidema.sc.gov.br
Chapeco, SC, 29 de abril de 2020

NEVIO ANTONIO MORTARI
PRESIDENTE DO CIDEMA

MIRIAN DARGAS
Pregoeira

CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 27/04/2020

Publicação Nº 2457302

RESOLUÇÃO nº 09, de 27/04/2020
Homologa a recondução de membros do Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar e dá outras providências.

JONAS PUDEWELL, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI), no uso de suas atribuições legais, estabelece:

Art. 1º Considerando indicação do Conselho dos Secretários de Agricultura da AMAVI, fica homologada a recondução de membros do Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar do CIM-AMAVI, bem como a indicação de novos membros, sendo:

I. Dirceu Nones – Secretário da Agricultura de Rio do Oeste
II. Edson Bittencourt – Diretor de Agricultura de Ibirama
III. Emersom José Eli – Médico Veterinário de Rio do Campo
IV. Katiani A. M-eller Fernandes – Médica Veterinária de Taió
V. Marcos A. Meira de Quadros – Médico Veterinário de Rio do Sul
VI. Mariana Bertoldi – Médica Veterinária de Ibirama
VII. Odenir Felizari – Assessor da AMAVI / CONSAGRI
VIII. Ramires Cimardi – Diretor de Agricultura de Rio do Sul
IX. Ronaldo Peters – Médico Veterinário de Pouso Redondo
X. Simone Conterno – Médica Veterinária de Rio do Oeste
XI. Yasmin Venturi Cani – Médica Veterinária Coordenadora do SUASA

§ 1º Os membros exercerão mandato até eleição de novos membros para o exercício seguinte, na forma do Regimento Interno do Conselho.

§ 2º Ficam ratificados os atos promovidos pelo Conselho desde o início do ano em curso até a presente data, considerada a composição promovida no exercício anterior até as respectivas alterações por exclusão ou inclusão de membros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rio do Sul, 27 de abril de 2020.

Jonas Pudewell
Presidente do CIM-AMAVI

CINCATARINA

AT20CIN09466-ITUPORANGA-DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907-PAL00842019

Publicação Nº 2458489

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09477-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458545

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09478-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458490

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09479-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458491

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09480-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458550

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09481-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458493

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09482-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458494

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09483-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458495

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09484-MUNICÍPIO DE LUZERNA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458496

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09485-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458498

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09486-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458499

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09487-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458500

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09488-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458501

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09489-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458502

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09490-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458503

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09491-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458504

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09492-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458505

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09493-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458506

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09494-FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLI-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458507

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09495-MUNICÍPIO DE VARGEÃO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458508

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09496-MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458509

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09497-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458510

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09498-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458511

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09499-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458512

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09500-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458513

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09501-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458514

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09502-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458515

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09503-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458516

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09503
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09504-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458517

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09505-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458518

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09506-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458519

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09507-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458520

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09508-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458521

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09509-MUNICÍPIO DE JABORÁ-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458522

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09510-FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO D-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458523

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09511-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458524

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09512-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458525

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09513-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458526

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09514-MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458528

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09515-MUNICÍPIO DE URUBICI-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458529

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09516-MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458530

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09517-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458531

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09518-MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458532

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09519-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458533

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09520-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458534

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09521-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458535

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09522-ITUPORANGA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458536

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09523-COCAL DO SUL-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458537

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09524-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458538

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09524
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09529-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E -PAL00172019

Publicação Nº 2458359

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA-ME
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09532-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458464

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09555-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2458427

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09561-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2458399

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09562-MUNICÍPIO DE ORLEANS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2458400

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09563-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2458401

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09564-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458539

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09565-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458540

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09566-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458541

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09567-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458542

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09568-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458543

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09569-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458544

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09570-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09571-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458546

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09572-MUNICÍPIO DE IBIAM-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458547

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09573-MUNICÍPIO DE IBIAM-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458548

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09574-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458549

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09575-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458592

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09576-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458551

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09577-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458552

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09578-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458553

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09579-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458555

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09580-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458556

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09581-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458557

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09582-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458558

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09583-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458559

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09584-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458560

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09585-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458561

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09586-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458562

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09587-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458563

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09588-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458564

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09589-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458565

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09590-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458566

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09591-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458567

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09592-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458568

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09593-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458569

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09594-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458570

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09595-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458571

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09596-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458572

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09597-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458573

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09598-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458574

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09599-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458575

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09600-CINCATARINA-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458576

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09601-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458577

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09602-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458578

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09603-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458579

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09604-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458580

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09605-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458581

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09606-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458582

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09607-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458583

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09608-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458584

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09609-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458585

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09610-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458587

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09611-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458588

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09612-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458589

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09613-MUNICÍPIO DE IRANI-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458590

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09614-MUNICÍPIO DE IRANI-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458591

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09615-MUNICÍPIO DE IRANI-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458597

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09616-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458593

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09617-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458594

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09618-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458595

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09619-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458596

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09620-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458622

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09621-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458598

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09622-MUNICÍPIO DE LUZERNA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458599

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09623-MUNICÍPIO DE LUZERNA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458600

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09624-MUNICÍPIO DE LUZERNA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458601

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09625-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458602

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09626-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458603

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09627-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458604

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09628-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458605

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09629-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458606

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09630-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458607

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09631-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458608

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09632-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458609

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09633-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458610

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09634-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458611

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09635-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458612

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09636-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458613

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09637-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458614

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09638-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458615

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09640-MUNICÍPIO DE XAXIM-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458618

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09641-MUNICÍPIO DE XAXIM-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458619

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09642-MUNICÍPIO DE XAXIM-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458620

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09643-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458621

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09645-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458623

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09646-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458624

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09647-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458625

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09648-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458626

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09649-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458627

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09650-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458628

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09651-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458629

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09652-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458630

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09653-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458631

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09654-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458632

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09655-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458633

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09656-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09657-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09658-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09659-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09661-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09662-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09663-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09664-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09665-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09666-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458644

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09667-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09668-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09669-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09670-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09671-FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLI-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09672-FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLI-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09672
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09673-MUNICÍPIO DE VARGEÃO-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09674-MUNICÍPIO DE VARGEÃO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09675-MUNICÍPIO DE VARGEÃO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09676-MUNICÍPIO DE VARGEÃO-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09676
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09677-MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09678-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09678
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09679-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09680-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09680
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09681-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09681
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09682-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA-N. T. LUIZE EPP-PAL00842019

Publicação Nº 2458661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09682
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09683-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09683
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09684-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00842019

Publicação Nº 2458663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09685-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00842019

Publicação Nº 2458664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09685
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09686-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-RSUL EIRELI EPP -PAL00842019

Publicação Nº 2458665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09686
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09816-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2458428

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09817-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2458429

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09818-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2458430

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09819-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2458431

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09820-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2458432

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09821-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00272019

Publicação Nº 2458433

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09822-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2458434

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09823-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2458435

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09824-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2458472

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09824
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09825-AGROLÂNDIA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2458473

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09826-AGROLÂNDIA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2458474

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09827-AGROLÂNDIA-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2458475

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09828-AGROLÂNDIA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2458617

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09829-AGROLÂNDIA-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2458477

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09829
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09830-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D-PAL00262019

Publicação Nº 2458422

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09232-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458367

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 514-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09233-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2458436

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 466-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09234-0052-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458360

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10650
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 203-2800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09235-0020-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458361

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN10634
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 203-2800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09236-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00412019

Publicação Nº 2458465

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN19803
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09237-0054-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00412019

Publicação Nº 2458466

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN19815
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09238-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00412019

Publicação Nº 2458467

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN19815
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09239-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00412019

Publicação Nº 2458468

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN20598
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09240-0116-0004-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00412019

Publicação Nº 2458469

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN01785
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09241-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00412019

Publicação Nº 2458476

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN19803
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09242-0052-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458387

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10786
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 248-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09243-0020-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458362

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10770
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 248-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09244-0017-0005-CINCATARINA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458363

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10767
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 479-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09245-0102-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458364

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT19CIN10806
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 479-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09246-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2458437

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16665
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 474-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09247-0102-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2458438

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN20907
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 474-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09248-0017-0005-CINCATARINA-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2458439

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 474-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09249-0130-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2458441

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16696
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 474-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09250-0017-0005-CINCATARINA-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2458442

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 474-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09251-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2458443

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 246-6800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09252-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2458444

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16734
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 388-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09253-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2458445

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN08011
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 91-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09254-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2458446

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN08506
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-300; 97-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09255-0105-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2458447

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16756
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09256-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2458448

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09257-0006-0004-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458365

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN05437
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-7600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09258-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458366

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN05452
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-7600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09259-0052-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2458408

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT19CIN11578
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 476-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09260-0020-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2458368

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT19CIN11573
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 476-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09261-0017-0005-CINCATARINA-METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL00332019

Publicação Nº 2458458

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN19004
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09262-0130-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2458460

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21136
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-33
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09263-0041-0004-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2458461

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT20CIN05661
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09264-0017-0005-CINCATARINA-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2458462

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-27
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09265-0130-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2458455

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17167
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09266-0017-0005-CINCATARINA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL00272019

Publicação Nº 2458450

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09267-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2458451

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17239
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 408-6; 527-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09268-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2458452

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN17237
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 400-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09269-0017-0005-CINCATARINA-SETIM & TITON LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2458402

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10221
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09270-0175-0004-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-SETIM & TITON LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2458403

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT20CIN00949
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 158-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09271-0017-0005-CINCATARINA-SETIM & TITON LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2458404

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10221
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 158-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09272-0175-0004-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2458405

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
ATA: AT20CIN08465
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09273-0017-0005-CINCATARINA-COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2458406

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
ATA: AT19CIN10292
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 149-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09274-0017-0005-CINCATARINA-COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA-PAL00222019

Publicação Nº 2458407

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
ATA: AT20CIN08413
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-10; 154-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09275-0017-0005-CINCATARINA-M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL00332019

Publicação Nº 2458459

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN19225
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09278-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458369

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10399
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-6000; 685-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09279-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458370

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10352
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 147-6000; 685-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09280-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458371

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN22895
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-14400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09281-0017-0005-CINCATARINA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458372

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN22831
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-14400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09282-0033-0004-MUNICÍPIO DE ITÁ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458373

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10501
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09283-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458374

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN10492
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09284-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL00232019

Publicação Nº 2458410

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT19CIN12918
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09285-0012-0005-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2458453

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16477
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09286-0013-0004-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2458454

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
ATA: AT19CIN16478
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09287-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL00232019

Publicação Nº 2458411

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN12940
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-2; 32-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09288-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL00232019

Publicação Nº 2458412

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN18290
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09289-0017-0005-CINCATARINA-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL00232019

Publicação Nº 2458413

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN12942
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-20; 7-10; 14-5; 26-2; 31-2; 32-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09290-0123-0005-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL00232019

Publicação Nº 2458414

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT19CIN12984
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09291-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458375

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10884
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 246-420
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09292-0017-0005-CINCATARINA-MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458376

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN10837
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 246-420
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09293-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10954
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09294-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN10907
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09295-0073-0005-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2458488

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN08561
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 85-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09296-0119-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00232019

Publicação Nº 2458415

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN13016
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09297-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458379

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20311
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09298-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11163
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-1400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09299-0021-0005-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09299
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN11120
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-1400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09300-0105-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN20295
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09301-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP-PAL00232019

Publicação Nº 2458416

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIN13070
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09302-0017-0005-CINCATARINA-DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP-PAL00232019

Publicação Nº 2458417

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIN13072
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09303-0119-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP-PAL00232019

Publicação Nº 2458418

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
ATA: AT19CIN13104
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09304-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL00262019

Publicação Nº 2458423

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN18003
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 226-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09305-0017-0005-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL00262019

Publicação Nº 2458424

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
ATA: AT19CIN15316
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 226-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09306-0017-0005-CINCATARINA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL00832019

Publicação Nº 2458478

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02446
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09307-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458383

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11426
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-24000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09308-0017-0005-CINCATARINA-CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458384

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11379
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-24000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09309-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458385

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09309
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11508
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 75-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09310-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458386

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09310
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT19CIN11461
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 75-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09311-0170-0004-AGROLÂNDIA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2458479

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT20CIN05895
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09312-0017-0005-CINCATARINA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2458480

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT20CIN02698
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09313-0017-0005-CINCATARINA-MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-PAL00232019

Publicação Nº 2458419

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT19CIN13120
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-24; 15-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09314-0133-0005-MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL00222019

Publicação Nº 2458449

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09922
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09315-0017-0005-CINCATARINA-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP-PAL00352019

Publicação Nº 2458463

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT19CIN20984
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 170-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09316-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL00172019

Publicação Nº 2458492

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11672
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 222-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09317-0021-0005-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL00172019

Publicação Nº 2458388

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN11632
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 222-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09318-0017-0005-CINCATARINA-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2458470

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN21045
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 253-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09319-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2458481

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02871
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09320-0170-0004-AGROLÂNDIA-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2458482

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN05893
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 129-10; 134-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09321-0017-0005-CINCATARINA-RSUL EIRELI EPP -PAL00832019

Publicação Nº 2458483

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT20CIN02871
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-10; 129-10; 134-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09322-0017-0005-CINCATARINA-VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP -PAL00562019

Publicação Nº 2458471

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT19CIN23666
PAL: 0056/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09323-0017-0005-CINCATARINA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL00832019

Publicação Nº 2458484

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT20CIN02972
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 102-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09324-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2458389

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN08942
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09325-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2458390

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN08899
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09326-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL00172019

Publicação Nº 2458391

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT19CIN11937
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1006-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09327-0123-0004-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458392

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12057
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09328-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458393

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09329-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458394

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12054
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-30000; 178-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09330-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458395

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12007
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09331-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00172019

Publicação Nº 2458396

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN12025
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09332-0078-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2458456

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17376
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 134-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09333-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2458457

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 134-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09334-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-NUTRIMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES - EIRELI-PAL00232019

Publicação Nº 2458420

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: NUTRIMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES - EIRELI
ATA: AT19CIN18291
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09335-0017-0005-CINCATARINA-NUTRIMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES - EIRELI-PAL00232019

Publicação Nº 2458421

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS E HOSPITALARES - EIRELI
ATA: AT19CIN13193
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09336-0009-0005-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2458397

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14761
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 75-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09337-0058-0004-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI-PAL00212019

Publicação Nº 2458398

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT20CIN08660
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 75-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09338-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI-PAL00262019

Publicação Nº 2458425

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN18002
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 160-1000; 185-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09339-0017-0005-CINCATARINA-ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI-PAL00262019

Publicação Nº 2458426

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI
ATA: AT19CIN15770
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 160-1000; 185-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09340-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2458485

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN03459
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 101-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09341-0170-0004-AGROLÂNDIA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2458486

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN05891
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 144-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09342-0017-0005-CINCATARINA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL00832019

Publicação Nº 2458487

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
ATA: AT20CIN03459
PAL: 0083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 144-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 28 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1° TRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2458345

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1° TRIMESTRE 2020
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

1- INTRODUÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA** é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato, nº 1885, 13º Andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07).

O CINCATARINA tem como objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública, e tem por finalidade o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Púbica, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Durante o primeiro trimestre de 2020 consorciaram-se ao CINCATARINA os Municípios de Morro da Fumaça, Nova Veneza e Rio dos Cedros, encerrando o trimestre com 108 Municípios Consorciados que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções e que autorizou o ingresso no Consórcio.

Este relatório objetiva demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira até o primeiro trimestre de 2020.

2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por ser custeado com recursos oriundos de repasses municipais, adotam-se as normas de contabilidade pública para a elaboração dos demonstrativos contábeis.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Receitas e Despesas são registradas em obediência às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
As Disponibilidades compreendem os valores dos numerários depositados em conta corrente junto às instituições financeiras.
O Imobilizado está demonstrado pelo valor original de aquisição dos bens do consórcio.
As Despesas da instituição são apuradas através de documentos fiscais e contábeis, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

4 - APLICAÇÃO DE RECURSOS

O CINCATARINA, conforme os objetivos estabelecidos no protocolo de intenções, aplica os recursos da seguinte forma:

- Custeio das Atividades - Pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica;

- Investimentos - Quando há necessidade de fazer investimentos em equipamentos, veículos, e outros, utilizam-se os recursos disponíveis para despesas com capital.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Para uma melhor transparência quanto à aplicação dos recursos dividimos os mesmos em Fontes de Recursos conforme demonstrado abaixo:

- 0.1.00.0200 Recursos Não Vinculados – São lançadas nesta fonte as receitas de serviços, multas previstas em contratos, restituições e seus rendimentos bancários;

- 0.1.00.03[...]. Transferências a Consórcios Públicos – São lançadas nesta fonte as transferências municipais estabelecidas pelos contratos de rateio e contratações diretas e seus rendimentos bancários.

- 0.1.64.0001 e 0.1.64.0502 Transferências de Convênios – Estado / Outros não relacionados à educação/saúde/assistência social - São lançadas nesta fonte os recursos de convênios.

5 - SALDO BANCÁRIO

Em 31 de março de 2020 os saldos das contas bancárias apresentavam os seguintes valores:

Especificação	Fonte de Recurso	Saldo (R$)
B. BRASIL CINCATARINA - MOVIMENTO 18.520-5	0.100.0200	11.896,84
B. BRASIL CINCATARINA - SERVIÇOS TÉCNICOS – 24.625-5	0.100.0302	71.697,01
B. BRASIL CINCATARINA - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - 22.436-7	0.100.0301	424.214,39
B. BRASIL CINCATARINA - TELEFONIA - 22.864-8	0.100.0302	24.081,37
B. BRASIL CINCATARINA - CTP1/CTR3 - 20.413-7	0.100.0302	169.908,15
B. BRASIL CINCATARINA - AÇÕES CONJUNTAS - 27.997-8	0.100.0302	0,02
B. BRASIL CINCATARINA - CONVÊNIO PROJETO RECUPERAR - 27.997-8	0.1.64.0502	4.881.895,48
	Total	**5.583.693,26**

6 – RECEITAS REALIZADAS

As receitas da instituição, para custeio e investimentos, são auferidas pelas receitas patrimoniais, transferências dos municípios e de suas entidades, receita de convênios e outras receitas correntes.

Receitas Arrecadadas até 31 de março de 2020

Receitas	Valor (R$)
0.1.00.0200 Recursos Ordinários	**3.403,07**
Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	3.372,42
Remuneração Dep. Bancários (não Vinculados)	30,65
0.1.00.03[...] Transferências a Consórcios Públicos	**3.060.063,60**
Remuneração Dep. Bancários (vinculados)	1.893,69
Transferências a Consórcios Públicos (Transf. correntes)	2.938.069,90
Transferências a Consórcios Públicos (Transf. de capital)	120.100,01
0.1.64.0502 Transferências de Convênios - Estado/Outros	**15.739,83**
Remuneração Dep. Bancários – projeto recuperar	15.739,83
Total	**3.079.206,50**

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

7 – DESPESAS

Despesas pagas até 31 de março de 2020, referente ao orçamento do exercício de 2020.

Despesas	Valor (R$)
2001 – Ações Multifinalitárias de Interesse Comum	**2.391.628,46**
0.1.00.0301 – TCP – Licitações Compartilhadas	**760.154,98**
Pessoal e Encargos Sociais	495.058,65
Outras Despesas Correntes	201.270,37
Investimentos	63.825,96
0.1.00.0302 – TCP – Aplicação Direta	**1.631.471,48**
Pessoal e Encargos Sociais	284.983,17
Outras Despesas Correntes	1.333.998,31
Investimentos	12.490,00
0.1.00.0200 Recursos Não Vinculados	**2,00**
Outras Despesas Correntes	2,00
2004 - Ações de Interesse Comum - Transporte	**181.009,50**
0.1.64.0502 - Transferência de Convênios - Estado/outros	**181.009,50**
Outras Despesas Correntes	181.009,50
0300 - Contribuição ao Pasep	**143,35**
0.1.0.00.0200 Recursos Não Vinculados	**143,35**
Outras Despesas Correntes	143,35
Total	**2.572.781,31**

Resumo das despesas por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Valor (R$)
0.1.0.00.0200 – Recursos Não Vinculados	145,35
0.1.00.0301– TCP – Licitações Compartilhadas	760.154,98
0.3.00.0302 – TCP – Aplicação Direta	1.631.471,48
0.1.64.0502 - Transferência de Convênios - Estado/outros	181.009,50
Total	**2.572.781,31**

Despesas pagas até 31 de março de 2020, referente restos a Pagar de 2019.

Despesas	Valor (R$)
2001 – Desenvolvimento e Gestão do CINCATARINA	**9.996,00**
0.1.00.0301 – TCP – Licitações	**9.996,00**
Investimentos	9.996,00
2002 - Desenvolvimento e Gestão de Licitações	**42.082,26**
0.1.00.0301 e 0.3.00.0301 TCP – Licitações	**42.082,26**
Pessoal e Encargos Sociais	30.709,10
Outras Despesas Correntes	11.373,16

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

2003 - Desenvolvimento e Gestão de Serviços	**18.027,68**
0.1.00.0200 e 0.3.00.0200 Recursos Ordinários	**18.027,68**
Pessoal e Encargos Sociais	13.062,00
Outras Despesas Correntes	4.965,68
2004 - Desenvolvimento e Gestão de Energia	**543.348,74**
0.1.00.0312 e 0.3.00.0312 TCP – Manutenção da Iluminação Pública	**528.020,06**
Pessoal e Encargos Sociais	2.436,00
Outras Despesas Correntes	525.584,06
Investimentos	65.043,00
0.1.00.0314 TCP – Gestão de Energia	**15.328,68**
Outras Despesas Correntes	15.328,68
2006 - Ações de interesse Comum - Transporte	**1.281.794,00**
0.1.64.0001 - Transferência de Convênios - Estado/outros	**1.281.794,00**
Outras Despesas Correntes	1.281.794,00
2007 - Ações de interesse Comum - Urbanismo	**118.861,49**
0.1.00.0315 TCP – Serviços Urbanos	**118.861,49**
Outras Despesas Correntes	118.861,49
Total	**2.014.110,17**

Resumo das despesas por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Valor (R$)
0.1.0.00.0200 – Recursos Ordinários	18.027,68
0.1.00.0301 e 0.3.00.0301 – TCP - Licitações	52.078,26
0.1.00.0312 – TCP – MIP	528.020,06
0.1.00.0314 – TCP – Gestão de Energia	15.328,68
0.1.00.0315 – TCP – Serviços Urbanos	118.861,49
0.1.64.0001 - Transferência de Convênios - Estado/outros	1.281.794,00
Total	**2.014.110,17**

8 – DIREITOS A RECEBER DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Referente ao fechamento do exercício de 2016 ficou registrado no ativo do Balanço Patrimonial créditos a receber destes em 31 de março de 2020 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Objeto	Valor
Calmon	Rateio licitações Compartilhadas	19.928,32
	Total (R$)	**19.928,32**

O valor de R$ 19.928,32 (dezenove mil, novecentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos), refere-se a valores não transferidos pelo município ao consórcio.

Referente ao fechamento do exercício de 2018 ficou registrado no ativo do Balanço Patrimonial créditos a receber destes em 31 de março de 2020 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Objeto	Valor (R$)
São Francisco do Sul	Manutenção Iluminação Pública	25.217,70
	Total	**25.217,70**

O valor de R$ 25.217,70 (vinte e cinco mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos) refere-se a valor não transferido pelo município ao consórcio.

Referente ao fechamento do exercício de 2019 ficou registrado no ativo do Balanço Patrimonial créditos a receber, destes em 31 de março de 2020 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Objeto	Valor (R$)
Calmon	Rateio licitações Compartilhadas	2.879,00
Salto Veloso	Rateio licitações Compartilhadas	1.254,00
	Subtotal	**4.133,00**
Rio do Sul	Ações Específicas e Individualizadas	4.560,00
	Subtotal	**4.560,00**
	Total	**8.693,00**

O valor de R$ 8.693,00 (Oito mil, seiscentos e noventa e três reais) refere-se a valor não transferido pelos municípios ao consórcio.

Estes direitos a receber permanecem registrados nas contas Créditos de transferência a receber e Demais Créditos e valores a curto prazo, o qual serão compensados na data da ocorrência dos créditos transferidos pelos Municípios.

Referente ao fechamento do exercício de 2019 ficou registrado no ativo do Balanço Patrimonial créditos a receber referente ações conjuntas em execução, referente trabalhos que estão sendo executados, destes em 31 de março de 2020 permanece conforme quadro abaixo:

AÇÃO	Valor (R$)
Diagnóstico Socioambiental	31.080,00
Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	21.638,26
Ações Específicas e Individualizas	12.196,50
Total	**64.914,76**

O valor de R$ 64.914,76 (Sessenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), referente ações em execução, após conclusão dos trabalhos será solicitado transferência dos Municípios ao Consórcio e serão compensados na data da ocorrência dos créditos.

9 - FORNECEDORES E OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR

Em 31 de março de 2020, consta a obrigação a pagar no valor de R$ 1.251.434,36(um milhão duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavo), referente obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais, fornecedores, e demais obrigações a pagar.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

10 – RELAÇÃO PATRIMONIAL

Em 31 de março de 2020 possui registrado no Balanço Patrimonial do CINCATARINA na conta Imobilizado, Bens Móveis o valor de R$ 871.829,37 (oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos). Esse valor está distribuído para os Entes da Federação Consorciados conforme relação abaixo:

ENTE DA FEDERAÇÃO	Valor (R$)
MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA	9.792,86
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ	6.276,35
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA	2,50
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE	11.753,69
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS	4.308,45
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA	4.811,53
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI	4.154,97
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS	2.376,04
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS	4.235,50
MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA	17.735,89
MUNICÍPIO DE ASCURRA	967,46
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	4.388,97
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS	9.145,16
MUNICÍPIO DE CAÇADOR	51.623,80
MUNICÍPIO DE CALMON	12.810,84
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS	5.019,36
MUNICÍPIO DE CAPINZAL	6.085,96
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	4.457,68
MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS	4.154,97
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL	1.000,00
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS	1.360,40
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS	21.699,60
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO	12.203,73
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	5.375,68
MUNICIPIO DE FRAIBURGO	80.298,34
MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO	8.625,70
MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ	519,41
MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE	13.062,66
MUNICÍPIO DE IBIAM	20.391,70
MUNICÍPIO DE IBICARÉ	7.424,10
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	16.452,80
MUNICÍPIO DE IPUAÇU	4.154,97
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM	2.397,15
MUNICÍPIO DE IRANI	8.907,76
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	5.148,21
MUNICÍPIO DE ITÁ	7.714,03
MUNICIPIO DE ITAPOÁ	5.784,29
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA	988,52
MUNICÍPIO DE JABORÁ	5.449,10
MUNICÍPIO DE JOAÇABA	30.085,21
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS	9.360,56
MUNICÍPIO DE LAGES	519,41
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE	4.230,45
MUNICÍPIO DE LAURENTINO	2.600,14

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS	22.411,86
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL	1.860,40
MUNICÍPIO DE LONTRAS	2.862,35
MUNICÍPIO DE LUZERNA	12.491,83
MUNICÍPIO DE MACIEIRA	19.058,62
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO	455,35
MUNICÍPIO DE MAREMA	534,36
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	15.707,30
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	10.484,93
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO	1.053,77
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO	6.179,64
MUNICÍPIO DE ORLEANS	525,66
MUNICÍPIO DE OURO	4.773,60
MUNICÍPIO DE OURO VERDE	4.542,38
MUNICÍPIO DE PALMEIRA	86,38
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA	3.929,48
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES	4.388,89
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	23.494,33
MUNICÍPIO DE PIRATUBA	16.503,87
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE	5.554,78
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA	12.407,41
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	4.272,26
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO	3.932,63
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	18.094,57
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL	4.969,40
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	11.750,37
MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO	16.314,88
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA	5.577,45
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA	4.506,84
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO	4.698,46
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS	1.360,40
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	14.139,11
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	1.053,77
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	1.301,36
MUNICÍPIO DE TANGARÁ	34.893,22
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE	16.635,76
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS	9.092,50
MUNICÍPIO DE URUBICI	4.969,51
MUNICÍPIO DE VARGEÃO	4.700,97
MUNICÍPIO DE VARGEM	6.754,39
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA	2.161,73
MUNICÍPIO DE VIDEIRA	67.515,80
MUNICÍPIO DE XANXERÊ	5.144,97
MUNICÍPIO DE XAVANTINA	3.859,49
MUNICÍPIO DE XAXIM	10.811,47
MUNICÍPIO DE ZORTÉA	4.154,97
TOTAL	**871.829,37**

11 – CERTIDÕES NEGATIVAS

O CINCATARINA encontra-se regular com os órgãos da União, do Estado e do Município. Todas as certidões negativas estão atualizadas/vigentes.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

12 – CONTROLE DE RECEBIMENTOS E APLICAÇÃO
Em atendimento a Portaria 274 de 13 de maio de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal, mensalmente estão sendo repassadas informações aos Municípios Consorciados referente aos valores repassados através dos contratos de rateio e contratações diretas, bem como sendo publicados os Demonstrativos Fiscais.

13 – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO
Bimestralmente estão sendo encaminhadas as informações ao Tribunal de contas do Estado de SC, através do sistema de fiscalização integrada de gestão (e-Sfinge).

Florianópolis, 20 de abril de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Presidente do CINCATARINA
Prefeita de Vargem

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro

ANDRESSA SCHÄBERLE GATTI
Contadora CRC 42273/O

CISAM

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 005/2020

Publicação Nº 2458959

PORTARIA CISAM Meio Oeste N° 005/2020, de 06 de abril de 2020.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, Superintendente do CISAM Meio Oeste, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art.30 do Estatuto do CISAM Meio Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 04 de abril de 2020, à Sra. TATHIANE MICHELS, Laboratorista, Nível Inicial 114, admitida em 04/04/2016, Progressão por Merecimento, em conformidade com os arts. 4º e 5º do Anexo 3 do Estatuto do CISAM Meio Oeste, passando a mesma a ser enquadrada e perceber a remuneração referente no Nível 118 do Anexo 2 do Estatuto do CISAM Meio Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente do CISAM Meio Oeste

CISAMA

RESOLUÇÃO 089-2020 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CISAMA

Publicação Nº 2457406

RESOLUÇÃO nº. 089 de 20 de abril de 2020

Nomeia Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS XAVIER, Presidente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão Permanente de Licitações, na forma determinada pelo art. 51, caput e seu § 4º da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, para exercerem os poderes de processamento, análise e julgamento de todos os processos licitatórios deste Consórcio:

I – Pedro Jovane da Silva - Presidente
II – Andressa Steffen Barbosa - membro
III – Selênio Sartori – membro

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada nesta Resolução, será por 1 (um) ano, vedada à recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 3º - A Comissão não será remunerada pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em 20 de abril de 2020.

Lages, 20 de abril de 2020.

Luz Carlos Xavier
Presidente do CISAMA

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI PORTARIA 03.2020 - ALTERA A PORTARIA 01.2019

Publicação Nº 2458303

PORTARIA nº 03, de 28 de abril de 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA No 01 DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI ("CIM-AMFRI"), Sr. Leonel José Martins, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 9.4.14 da Cláusula 9ª do Contrato de Consórcio Público e o inciso XIV do art. 34 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da carga de trabalho do quadro funcional para cumprimento da Resolução no 12 de 27 de abril de 2020.
RESOLVE

Art. 1º. Fica alterada a carga horária de trabalho do Diretor Executivo do consórcio, passando o Art. 1o da Portaria no 01/2019 do CIM-AMFRI a vigorar como segue:

"Art. 1º. Fica por este ato nomeado para exercer EMPREGO EM COMISSÃO de DIRETOR EXECUTIVO, com ônus para o CIM-AMFRI, o Sr. JOÃO LUIZ DEMANTOVA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais com salário proporcional de acordo com Anexo III – Quadro de Empregos e Salários, do Contrato de Consórcio Público e suas respectivas atualizações."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2020;

Itajaí (SC), 28 de abril de 2020

Leonel José Martins
Presidente do CIM-AMFRI

CIM-AMFRI PORTARIA 04.2020 - ALTERA A PORTARIA 02.2019

Publicação Nº 2458305

PORTARIA nº 04, de 28 de abril de 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA No 02, DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI ("CIM-AMFRI"), Sr. Leonel José Martins, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 9.4.14 da Cláusula 9ª do Contrato de Consórcio Público e o inciso XIV do art. 34 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da carga de trabalho do quadro funcional para cumprimento da Resolução no 12, de 27 de abril de 2020.
RESOLVE

Art. 1º. Fica alterada a carga horária de trabalho da Assessora Jurídica do consórcio, passando o Art. 1o da Portaria no 02/2019 do CIM--AMFRI a vigorar como segue:

"Art. 1º. Fica por este ato nomeada para exercer EMPREGO EM COMISSÃO de ASSESSORA JURÍDICA, com ônus para o CIM-AMFRI, a Sra. ÉRICA MIRANDA DOS SANTOS REQUI, inscrita na OAB/SC sob o nº 51.190-A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais com salário proporcional de acordo com Anexo III – Quadro de Empregos e Salários, do Contrato de Consórcio Público e suas respectivas atualizações."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2020;

Itajaí (SC), 28 de abril de 2020
Leonel José Martins
Presidente do CIM-AMFRI

CIM-AMFRI RESOLUÇÃO 12.2020 - ALTERA RESOLUÇÃO 06.2020

Publicação Nº 2458295

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Resolução nº 06, de 27 de fevereiro de 2020, e dá outras providências quanto ao horário de funcionamento e contratações de pessoal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI

O Presidente do CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem o a Cláusula 10 do Contrato de Consórcio Público.
CONSIDERANDO que o atual período de funcionamento, devido a exiguidade do atual quadro funcional do CIM-AMFRI composto atualmente apenas pelo Diretor Executivo, pela Assessora Jurídica e por uma estagiária, não vem se mostrando suficiente para fazer frente a demanda de serviços;

CONSIDERANDO que a previsão de contratação de novos empregados mediante a abertura de processo seletivo, neste momento, revela-se inviável em razão da pandemia de Covid-19, em face da premente necessidade de contenção de despesas diante da esperada queda de arrecadação dos Municípios Consorciados; e
CONSIDERANDO que há recursos orçamentários e financeiros suficientes para o cumprimento das despesas relativos ao aumento da jornada de trabalho do quadro atual.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o horário de funcionamento do consórcio, passando o Art. 3º da Resolução No 06/2020 do CIM-AMFRI a vigorar como segue:
"Art. 3º. O horário de funcionamento do CIM-AMFRI no ano de 2020 será de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h."
Art. 2º. Novas contratações de pessoal para compor o quadro de pessoal do consórcio, durante o ano de 2020, somente serão admitidas se imprescindíveis ao funcionamento do CIM-AMFRI e de seus programas, devidamente justificadas pela Diretoria Executiva e aprovadas por maioria simples pela assembleia Geral.
Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor em 1º de maio de 2020.

Itajaí/SC, 27 de abril de 2020.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Presidente do CIM-AMFRI

CIM-AMFRI RESOLUÇÃO 13.2020 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Publicação Nº 2458298

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a suplementação das dotações orçamentárias que especifica.

O Diretor Executivo do CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 12 do Contrato de Consórcio Público e o artigo 2º da Resolução 01/2020, tendo em vista o disposto no item 19.2 da Cláusula 19 do Contrato de Consórcio Público e a apuração de Superávit de Exercício anterior,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentarias no valor total de R$ 218.434,02 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dois centavos):

Órgão:	01 – CIM –AMFRI	
UNIDADE:	01 – CIM – AMFRI	
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Manutenção das Atividades do CIM -AMFRI	Valor
Fonte de Recurso:	0300- Recursos Próprios	
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	54.387,03

Órgão:	01 – CIM –AMFRI	
UNIDADE:	01 – CIM – AMFRI	
PROJETO/ATIVIDADE:	2.002 – Sistemas de Transporte Coletivo Regional - STCR	Valor
Fonte de Recurso:	0300- Recursos Próprios	
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	41.296,98

Art. 2.º - Para a suplementação prevista no artigo 1.º desta Resolução, utilizar-se-ão os resultados oriundos da apuração de Superávit de Exercício anterior e anulação da seguinte dotação:

Órgão:	01 – CIM –AMFRI	
UNIDADE:	01 – CIM – AMFRI	
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 – Manutenção das Atividades do CIM-AMFRI	Valor
Fonte de Recurso:	0300- Recursos Próprios	
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas	22.005,28

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
Itajaí, 28 de abril de 2020.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA Diretor Executivo	JEAN CARLOS COELHO Contador CRC/SC 028.914/O-6.

CVC

1° ADITIVO ATA N° 63 PROMEFARMA - PE 004

Publicação Nº 2458110

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PROMEFARMA
REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2019 - CVC.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios: MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO
VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE..

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa PROMEFARMA
REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua PROFESSOR LEONIDAS
FERREIRA DA COSTA S/N PAROLIN CEP 80.000-001 - Curitiba/PR CEP: 80.000-001, inscrita no CNPJ sob o nº
81.706.251/0001-98, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIM, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 063/2019, firmada em 24/07/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula decima quarta da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 005/2019 – CVC, que a ata de registro de preço encontra-se vigente, e considerando a existência de dispositivo legal autorizativo pra a realização do termo aditivo, conforme o parágrafo 1° art 65 da lei 8.666/93, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
Fica aditado a quantidade do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
273	2.500	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	SANDOZ	0,10

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 063/2019 firmada em 24/07/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 28/04/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

ERRATA REFERENTE A PRIMEIRA COMPILAÇÃO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO - MATERIAL AMB. E ODONTO 2020

Publicação Nº 2457274

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Objeto: Pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras aquisições de Material Ambulatorial e Odontológico, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC

ERRATA Nº 01 A 2° ATA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 02/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 346, sala 2, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos A. Tozzo, **TORNA PÚBLICO,** que retifica a 2° ata do edital de chamamento n° 02/2020.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

As 16:00 (dezesseis) horas do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2019

Leia-se:
As 16:00 (dezesseis) horas do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2020

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas da 2° ata.

Coronel Freitas - SC, 28 de abril de 2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CIRSURES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 010/2017

Publicação Nº 2458047

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 010/2017 Termo Aditivo nº 003/2020
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM.
CNPJ: 10.774.380/0001-75
Processo Licitatório n.º 001/2017
Objeto: O presente termo aditivo tem por escopo prorrogar o contrato n°010/2017 (e segundo termo aditivo – fl.239) pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsão contida na cláusula sexta, item "6.1" (fl.198) nos exatos termos de sua redação original, fixando-se o termo inicial para o dia 4 de março de 2020 e o final para o dia 4 de março de 2021.
Data da assinatura: 02/03/2020
Urussanga (SC), 28 de abril de 2020.

EXTRATO DO 1ª APOSTILAMENTO ATA 12.2/2019

Publicação Nº 2457853

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.2/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A
CNPJ:02.351.006/0003-09

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12.2/2019	VALOR UNIT. REVISADO
1	Emulsão Asfáltica Imprimação EAI	TON	R$ 3.951,00	R$ 3.624,57
2	Pintura de Ligação RR 1 C	TON	R$ 2.860	R$ 2.568,07

URUSSANGA/SC, 28 DE ABRIL DE 2020.

EXTRATO DO 4ª APOSTILAMENTO ATA 010/2019

Publicação Nº 2457902

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: AGRICOPEL COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ:81.632.093/0004-11

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	PREÇO UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019	VALOR UNIT. REVISADO
1	Óleo diesel s 500	Litros	R$ 3,07	R$ 2,94

URUSSANGA/SC, 28 DE ABRIL DE 2020.

EXTRATO DO 5ª APOSTILAMENTO ATA 010/2019

Publicação Nº 2457911

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
DETENTORA DA ATA: AGRICOPEL COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ:81.632.093/0004-11

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	PREÇO UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019	VALOR UNIT. REVISADO
1	Óleo diesel s 500	Litros	R$ 2,94	R$ 2,56

URUSSANGA/SC, 28 DE ABRIL DE 2020.